SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3164

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 025/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 016/2023, publicada em 30 de outubro de 2023, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 2.000,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto na Resolução nº 017/2023, publicada em 30 de outubro de 2023, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8BD10E5B

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 006/2024

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 29 de novembro de 2024.	
Processo Administrativo	**022/2024**
N.º Edital	**006/2024**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços visando para eventual aquisição de RECURSOS EDUCACIONAIS (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Ambiental, Educação Físicaúdico e Mesas Interativas Educacionais), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 282.685.963,50**
Abertura/Lance	**13/12/2024 – às 09:30 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FEE35235

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 356/2024, de 29 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 02 de dezembro de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação lato sensu em **Atendimento na Unidade Básica de Saúde - Farmácia**, com carga horária de 720 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 29/11/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante

requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA	FARMACÊUTICO	603	GOP-A062	GOP-B062

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:661820A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 26/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLAUDIA ANDREA CASQUETE PRETO
MATRÍCULA: 576.
OBJETO: Prestação de serviços de **FARMACÊUTICO** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.519,00 (Quatro mil e quinhentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/12/2024**, com término em **31/03/2025**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: UBS SAÚDE DA FAMÍLIA 1 - DR. GERSON MARCIO NEGRISSOLI – SALA DE FARMÁCIA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 29 de novembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:BCD3A961

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

NEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024 ,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB)
E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora Cleci Cavalli da Rocha e o AGENTE CULTURAL, Gabriel Eric Monteiro
Elvas, portador do RG nº 272091418, CPF nº 264.451.568-86, residente na rua Sergipe
n°1589, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP:85601-040, telefone: (46) 99124-7372,
resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes
condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução
de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do
DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE
FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao
projeto cultural de fomento.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de
R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no C6 S.A,
Agência 0001, Conta Corrente nº 35409752-0, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto,
sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações
dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações
apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada, sendo um espetáculo natalino com duração de 3
horas;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta
especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem
como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução
do Objeto, até 30/12/2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do
recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é
apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as
marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação
de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei

nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução
cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo
de 5X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo
de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso
seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de
Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da
vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de
matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros
documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural
deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial
devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à
autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa
ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução
Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução
Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento
integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2,
autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do
cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da
ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução
financeira, sem máIV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes
medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento
à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade
inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto),
somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os
procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na
execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos
fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120
dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de
devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de
ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento
afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente
exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações
compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente
cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na
legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa
ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem
modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente
mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão
ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem
a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de
execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de
autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser
realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da
execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Boa Esperança
do Iguaçu.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de
autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de
autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas
seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou
metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo
administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10
(dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário,
deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à
irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável
ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo
de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de
comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com
duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu 29 de novembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS
Elvas Music Wold

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EB2DA560

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 316/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 316/2024, para a Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.			
Valor Global:	188.705,00		
Dotação:	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	29/11/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA83CF14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Retificação: Termo de Homologação - Publicado em 29 de novembro de 2024, Edição nº 3163 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Retifica-se: dotação orçamentária da Homologação do Processo nº 358/2024 –J. Rodrigues – Agroindustria.

Onde se lê: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Leia-se: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3A7420F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Retificação: Termo de Ratificação - Publicado em 29 de novembro de 2024, Edição nº3163 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Retifica-se: dotação orçamentária da de Ratificação da Inexigibilidade n° 315/2024 – J. Rodrigues – Agroindustria.

Onde se lê: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Leia-se: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CFB398A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CC 90008-2024 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA - PAVIMENTAÇÃO EM TST

'MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90008/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra Readequação de Estrada, Pavimentação em TST e Construção de Terraços, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 2.269.634,89 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6F3AB8D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 82-2024

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 82/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do

Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 82/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 3 - Combustível Tipo Diesel S10, filtrado: R$ 5,510/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/11/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1F19BE12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 80-2024

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 1- Combustível Tipo Gasolina Comum: R$ 5,662/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/11/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9E11E1C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2024

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90008/2024 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 81/2024 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2024, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2 - Combustível Tipo Diesel BS500, filtrado: R$ 5,412p/litro. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 29/11/2024. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:566F7D7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1362-2024 - FÉRIAS MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA

PORTARIA Nº 1.362/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.722/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Maria Eduarda Gaspar da Silva, matrícula funcional nº 3280-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024, para fruição de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C277B6F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1363-2024 - FÉRIAS LUANA CASTILHO SIMON

PORTARIA Nº 1.363/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.796/2024 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Luana Castilho Simon, matrícula funcional nº 2038-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, a serem usufruídas de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER DE ALMEIDA NUNES
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C597000

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1364-2024 - FÉRIAS CLECIA STEILMANN WEBER

PORTARIA Nº 1.364/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.311/2024, da Secretaria de Administração/Divisão de Compras;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Clecia Steilmann Weber, matrícula funcional nº 799-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023, a serem usufruídas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B426652C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1365-2024 - FÉRIAS ELIANE MENDES SCOTTI

PORTARIA Nº 1.365/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.155/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Eliane Mendes Scotti, matrícula funcional nº 1455-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para fruição de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFES NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F3B30B79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1366-2024 - LICENÇA PRÊMIO JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.366/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.867/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Juciele Cristina de Quadros, matrícula funcional nº 2197-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2023, durante o período de 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C4C6223A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1367-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.367/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando n.º 5.695/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços essenciais da secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional 2403-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C13424A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 064/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 064/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
VINICIUS TOURINHO	5817/2024	R$ 5.000,00
DIOGO ANTONIO MARGREITER	6057/2024	R$ 5.000,00
SIMONE BIAVA	6878/2024	R$ 5.742,60
SILMARA PELIZZER	3852/2024	R$ 1.500,00
FERNANDA RICHETTI	5529/2024	R$ 3.975,34

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:32C5F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 011/2024.

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 011/2024.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 004/2024-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Welliton Quelin Lopes.
Chopinzinho – PR, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:8090995E

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 012/2024.

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 012/2024.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis, através da Chamada Pública nº 004/2024-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Leli Terezinha de Souza de Ramos.

Chopinzinho – PR, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:204534B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.365 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.365/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 28 de novembro de 2024, para Inácio Martins - PR, para Transporte de núcleo familiar atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade para retorno a residir com familiares na Cidade de Inácio Martins PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5FD7A128

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 28/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13 de Dezembro de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 460.336,35 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7F76606D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BRZ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.004/0001-60, inscrição estadual nº 909.13196- 05, com sede na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor JUAN JORGE BRAZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, portador da céula de identidade Rg. nº 12.998.269-1/Pr e CPF.: 112.229.319-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 31 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 03 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BRZ CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E9249110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2024

PORTARIA 227/2024
DE: 01/11/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 01 de outubro de 2024 a 29 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a servidora **Beatris de Oliveira Marques**, matrícula nº 375, inscrita no CPF nº 049.530.089-60, admitida em 01/08/2006, para ocupar o cargo de Agente Administrativo I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01/11/2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0D9E026

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova a adesão do Município a Deliberação 11/2024, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão do Município a Deliberação 11/2024, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR**.**

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 11/2024Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná- CEDM/PR**.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AE9AFF0E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS do município de

Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 26/11/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do município de Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, do município de Corumbataí do Sul-Pr., para o ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2024

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9D2E89EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 012/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Jair Formaio, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 2º da Lei Ordinária 1129/2019, de 12/02/2019, Requerimento 007/2024, de 06/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Angela Janifer Oening**, RG 5.733.236-0, CPF 014.592.459-97, com remuneração do cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, no período de 18/11/2024 à 16/01/2025, ou seja, (60) sessenta dias de licença, referente ao período aquisitivo de 02/07/2009 à 01/07/2012:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

JAIR FORMAIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:EECF4020

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 15, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, considerando:
Considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;
Considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;
Considerando a Resolução SESA Nº 1519/2023 Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;
Considerando a Resolução SESA Nº 551/2024, que divulga os valores de custeio vinculados a medida de desempenho dos municípios na Avaliação das Ações Estratégicas em 2023 pagos para o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA aos Municípios habilitados pela Resolução SESA nº 1.519/23.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar *ad referendum* o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA-PR, no município de Enéas Marques – Paraná, referente a Resolução SESA Nº 551/2024, para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ, no valor R$ **34.502,37** para despesas de custeio.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 29 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 15/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:8EAED4E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 228/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 22/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 22 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4CF3FFD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 234/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JULIANO DE COSTA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 5.442,05 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:462FF432

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 233/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JT MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 16.789,00(dezesseis mil e setecentos e oitenta e nove reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EA6B46BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 230/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 5.789,80(cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 28 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:80BA4420

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 238/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 129,90(cento e vinte e nove reais e noventa centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:20725E0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 241/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 3.940,50(três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CABE26C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 236/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 6.096,00(seis mil e noventa e seis reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BD30116E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 244/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 2.218,00(dois mil e duzentos e dezoito reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7488BB1D

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3953/2024

SÚMULA: Exonera por término de contrato o aprendiz LUCAS ROSSA FERREIRA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decretos Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato o aprendiz **LUCAS ROSSA FERREIRA**, portador do RG nº 14.757.114-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 124.693.229-60, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR
Em 29 de Novembro 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:8FF22C26

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3954/2024

SÚMULA: Exonera por término de contrato o aprendiz GUSTAVO DE FREITAS DA SILVA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decretos Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por término de contrato o aprendiz **GUSTAVO DE FREITAS DA SILVA** portador do RG nº 15.396.515-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 144.388.689-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 29 de Novembro 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:95796BCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 119/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.077		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
155 - 3.3.90.32.00.00	35934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.002.08.244.0052.6.002		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
166 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			31.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:6641A54B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 117/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
81 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
84 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
198 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
201 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.28 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	39.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	261.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:832F0BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 06/2024 decorrente da Concorrência nº 02/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, MEIO FIO, MOBILIÁRIOS E ESCULTURAS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede no endereço Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Centro, Londrina-Pr, neste ato representada por **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, portador do RG nº 1.657.577-1-SSP-PR, portador do CPF sob nº 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R$ 13.021,32 (Treze mil e vinte e um reis e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,21 de novembro de 2024.

Município de Fênix Brazzale & Filhos LTDA
Contratante
ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Contratada
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
CPF: 328.731.159-04
Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1DDE1DB0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
344/2024

PORTARIA Nº 344/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 09/2024 de 11 novembro de 2024,* ***GLEICE ELLEN GOMES DOS SANTOS****, portadora do C.P.F. nº* ***409.239.558-28****, no cargo de* ***Técnico em Enfermagem*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de novembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BA08CE1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
345/2024

PORTARIA Nº 345/2024-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 09/2024 de 11 novembro de 2024,* ***PAULO CESAR DO NASCIMENTO****, portador do C.P.F. nº* ***127.973.569-42****, no cargo de* ***Servente Braçal*** *com 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2024.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 29 de novembro de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7424472F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
346/2024

PORTARIA Nº 346/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVIA MARA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2023 a 31/10/2024 a ser usufruída de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1DF09A56

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
347/2024

PORTARIA Nº 347/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERUMA PATRICIA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D7F0BBD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2024

REF.: Concorrência nº 02/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44.

Objeto: Pavimentação asfáltica em vias urbana em CBUQ, 20115,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revezamento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Área Pavimentada: 20.115,66 m². Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

Justificativa do aditivo de quantitativo :

Os trechos e itens que demandam acréscimos estão descritos conforme croquis anexos e resumidos abaixo:

• Rua Nilo Peçanha:
1 caixa de passagem;
4 bocas de lobo;
33,90 metros de tubos de 0,40m para ramais das bocas de lobo.

• Rua Rui Barbosa:
2 caixas de passagem;
6 bocas de lobo;
51,90 metros de tubos de 0,40m para ramais das bocas de lobo;
108,90 metros de tubos de 0,40m para rede.

• Rua Mario Message:
4 bocas de lobo;
36,00 metros de tubos de 0,40m para ramais das bocas de lobo.

• Rua dos Funcionários:
2 bocas de lobo;
30,00 metros de tubos de 0,40m para ramais das bocas de lobo.

• Rua França:
4 bocas de lobo;
28,50 metros de tubos de 0,40m para ramais das bocas de lobo.

• Resumo Total dos Acréscimos:
3 caixas de passagem;
20 bocas de lobo;
289,20 metros de tubos de 0,40m (entre rede e ramais).

Durante as escavações do emissário na Avenida Brasil, constatou-se a existência de uma galeria com duas redes de tubos de 1,20m no local onde estavam previstos 60 metros de tubos de 1,50m no projeto original. Assim, não será necessário executar esta extensão, resultando na seguinte supressão:

• Supressão: 60 metros de tubos de 1,50m

Os itens a serem acrescidos e suprimidos no termo aditivo estão sintetizados na planilha
em anexo.

Novos valores:

• Contrato inicial: R$ 4.911.191,10
• Acréscimo: R$ 73.403,12
• Supressão: R$ 91.297,20
• Novo valor contratual: R$ 4.893.297,02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:800A6E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com inicio da disputa no dia 06 /12/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões do poder legislativo, cobertura fotográfica do evento de posse do poder executivo e legislativo. Serviços de restauração de fotos (de branco e preto para colorida), fornecimento de quadros de fotografias e placas de mesa, em atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 35.233,74 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de NOVEMBRO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:24528412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, do Decreto Municipal nº 216, de 25 novembro de 2024, em observação à Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações aos itens 21.1 do Edital; das Cláusulas sexta e Décima do Contrato nº º 109/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos Subitens 23. Das Sanções Administrativas do Edital, bem como a Cláusula Décima Primeira do Contrato e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º. Designar ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA, matrícula n. 1200, LUCAS KENDY YAGUINUMA, matrícula n. 1260 e FELIPE DALARTE DA SILVA, matrícula n. 1295, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e

editalícias praticadas pela empresa **J.V. GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 13, do Decreto nº 216, de 25 Novembro de 2024, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO CAVALHEIRO
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:87A119C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 538/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar o afastamento da Servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Senhora: **Paula Antunes Bezerra Nacamura**, matrícula nº 1021. Com base nos termos do inciso I do artigo 115 da Lei Municipal nº 323/1994, para o período de: 30/11/2024 à 27/02/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4FAB86D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 183/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de caixas de bombom para entrega às crianças residentes no Município, em atenção a Lei nº 1.009/2021, mediante précadastro junto a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **75/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
183/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	19.380,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 29/11/2024 –

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CEB422DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 65/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 77/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELOIDE APARECIDA ODY – CNPJ nº.** 24.524.358/0001-81
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 65/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/11/2024.**
Prazo de vigência	**30/11/2024**
Prazo de execução	**30/11/2024**
Data assinatura	01/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6647FCA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 34/2024, passando o mesmo a ter sua execução até 17/01/2025.**
Prazo de vigência	**15/02/2025**
Prazo de execução	**17/01/2025**
Data assinatura	14/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AF20A4DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 19/02/2025 e execução até 19/01/2025.**
Prazo de vigência	**19/02/2025**
Prazo de execução	**19/01/2025**
Data assinatura	19/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:286021CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 07/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024
Contrato Administrativo n.º 18/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Saudade do Iguaçu/PR, representada pelo seu Presidente, Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08.
CONTRATADA: : **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Doutor João Colin, 1285 – Sala 3, Joinville/SC, devidamente inscrita no CNPJ n. º 04.727.713/0001-02, neste ato representado por Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens,

representante comercial, portador da Cédula de Identidade n. º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à participação dos vereadores Clayton Jonathan Bitencourt e Valdir Bageston de Ramos no curso intitulado **"ORIENTAÇÕES, PRUDÊNCIAS E AÇÕES EM ENCERRAMENTO DE MANDATO"** com temas sobre **Encerramento de Mandato e Licitações e Contratos**, a ser realizado no período de 03 a 06 de dezembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, conforme detalhado no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão da prestação dos serviços relacionados à participação dos vereadores Clayton Jonathan Bitencourt e Valdir Bageston de Ramos no curso.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 29 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:394F9A0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 257 2024

PORTARIA Nº 257/2024, de 29 de novembro 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EGUINALDO PAULO PIAIA**, matrícula nº 1421-4, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO,** nomeado através da Portaria nº 051/2023, de 09 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir 30 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 29 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:16B2F9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 29/11/2024.

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 de 29 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre divulgação das chapas registradas no processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das escolas da Rede Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil de Abatiá-Pr, tendo como base o processo de avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências.

LILIAM DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá, no uso de suas atribuições legais,

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA, Presidente da Comissão Organizadora Central do processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de Abatiá, estado do Paraná,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918 de Setembro de 2024 que consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de Mérito e desempenho dos candidatos à direção escolar das instituições da rede municipal de ensino do Município de Abatiá, estado do Paraná e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 86/2024 que regulamenta o Art. 15 da Lei Municipal nº 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 Ministério da Educação e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Portaria nº 272/2024 que instituiu a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de Abatiá, estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº 282 de 25 de novembro de 2024 que instituiu Comissão de Avaliação, responsável pela análise dos currículos das Avaliações de Mérito e Desempenho, parte integrante do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de Abatiá, estado do Paraná.

CONSIDERANDO análise dos Currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho, realizada pela comissão designada através da Portaria Municipal nº 282/2024.

RESOLVEM,

Art. 1º. Tornar público a relação das chapas registradas das candidatas a direção escolar das escolas da rede municipal e centro municipal de Educação Infantil, tendo como referência as notas de análise dos currículos de Avaliação de Mérito e Desempenho.

*** ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO – ED. INFANTIL – ENS. FUND. e EJA.**

CHAPA 1- TATIANNE ROBERTA SIMÕES
Nota no Currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho: 1210

CHAPA 2 – ***VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO***
Nota no Currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho: 1340

*** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**

CHAPA ÚNICA – ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA
Nota no Currículo de Avaliação de Mérito e Desempenho: 1280

Art. 2º. Conforme Decreto nº 86/2024 o prazo para protocolo de impugnação contra as chapas registradas, será do dia 04 ao dia 05/12/2024 até às 17 horas, e deve ser realizado junto à Comissão Organizadora da Unidade Escolar devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios à impugnação.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Pr, 29 de novembro de 2024.

LILIAM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:D62B0F50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2024
Processo Adm: Nº 444/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.657,00(dezenove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais):PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA(35794003000129) com os lotes: 4 no valor total de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA(49641888000130) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 13.480,30 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(44651148000161) com os lotes: 7, 8, 9 no valor total de R$ 2.456,70 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8ED6F19B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 649.058,46 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:3AF4090A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286/2024

Portaria Nº 286, de 29 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 03/12/2024, o Servidor **VINICIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA**, inscrito no CPF sob nº **046.678.739-14**, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:90908D55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2024
Processo Adm: Nº 491/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA E AGENTES DE ENDEMIAS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.866,63(um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos):LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R$ 709,92 (setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 6 no valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA(58089415000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 132,11 (cento e trinta e dois reais e onze centavos).PR LUCCAS TRANSPORTES(34848354000102) com os lotes: 4 no valor total de R$ 464,60 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6F4E460A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 317/2024 AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

RESOLUÇÃO Nº 317/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 13 / dezembro / 2024. **HORA**: 10h.
OBJETO: Locação de Veículos e Equipamentos para manutenção das estradas, do Município de Adrianópolis, solicitada pela Secretaria Municipal de Transporte

Adrianópolis, 28 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0B50D3CA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 318/2024 ERRATA AO ITEM 7.1.3 DO EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

RESOLUÇÃO Nº 318/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA AO ITEM 7.1.3 DO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 06 / dezembro / 2024. **HORA**: 10h.
OBJETO: Locação de Caçambas para Coleta e Transporte de resíduos orgânicos, provenientes das coletas domiciliares, em caçamba com capacidade de 30m³, onde o veículo carrega a caçamba cheia em Adrianópolis e a descarrega no Aterro Sanitário localizado no município de Fazenda Rio Grande, PR, sempre deixando outra caçamba, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Onde lê-se:
7.1.3 –Quanto a Qualificação Técnica:
Atestado de capacidade técnica que comprovem que a Empresa já realizou o objeto desta licitação.
Leia-se:
7.1.3 –Quanto a Qualificação Técnica:
Atestado de capacidade técnica que comprovem que a Empresa já realizou o objeto desta licitação ou similares.

Adrianópolis, 28 de novembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1A072CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2024 de 29 de novembro de 2024.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Direito da Mulher em Agudos do Sul/PR, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CDMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei 1.161 de 22 março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 123 de 29 de setembro de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDM de 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	27 (quinta-feira)
Março	27 (quinta-feira)
Abril	24 (quinta-feira)
Maio	29 (quinta-feira)
Junho	26 (quinta-feira)
Julho	24 (quinta-feira)
Agosto	28 (quinta-feira)
Setembro	25 (quinta-feira)
Outubro	30 (quinta-feira)
Novembro	27 (quinta-feira)
Dezembro	18 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de novembro de 2024.

ANA REGINA CORODEL
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:004EBA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇOS E BANCOS DE JARDIM DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ANDERLE LTDA - ME
CNPJ: 79.579.876/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 852 – VILA PROGRESSO – AGUDOS DO SUL/PR – 83850-000
VALOR TOTAL: R$ 19.887,50 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 - Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 29 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:58183146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 323 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	83/2024	**Vigência:**	29/12/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	54/2024
Detentor:	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ANDERLE LTDA - ME CNPJ: 79.579.876/0001-94		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BALANÇOS E BANCOS DE JARDIM DESTINADOS AO PARQUE MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL		
Gestor:	Vera Lúcia Paes Kec	Cpf:	***.340.969-**
Fiscal:	Brenda Lara Da Silva	Cpf:	***. 037.969 -**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C236C3B0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Tayna Aparecida Pires da Rocha**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 3209, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:869DC73C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Valdeilson Barbosa dos Santos**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão da Iluminação Pública, matrícula sob nº 3210, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A0C7FB4F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Elizeu Pires**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete, matrícula sob nº 3211, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0CF53F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/12/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/24 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 328.631,80 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:15FF9C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA A ABERTURA DE CONSULTA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Ata da audiência publica para a abertura de consulta e apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada – PPP, da Rede de Iluminação Pública do município de Almirante Tamandaré realizada no dia 01/11/2024, às 15h, no centro de Convenções Edson Dalke, sito a Rua Raquel Cândido de Siqueira, 533, Centro, Almirante Tamandaré – PR, deu-se inicio a audiência com a composição da mesa, composta por: Simone Stedile, Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Publico-Privadas portaria nº 453/2023, Euclides Nascimento, representante da empresa TECNOLAMP responsável pela elaboração do projeto, Igor representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Rogério e Carlos Alberto responsáveis pela apresentação do projeto, presentes os vereadores Valter Purkot e Aldnei Siqueira, foi informado que após a apresentação será aberto para perguntas que deveram ser feitas conforme o regulamento por escrito em formulário próprio disponibilizado no local e pela internet, também poderão ser feitas através do *linkhttps://forms.gle/dcSK66pzwkKWkme78*, ou no protocolo do prédio central da Prefeitura e Subprefeitura, a audiência também está sendo transmitida ao vivo pela plataforma https://www.facebook.com/PREFEITURATAMANDARE/, *a audiência tem o objetivo de apresentar o estudo realizado para a contratação de PPP, para a modernização, economia e melhorarias nos bairros e avenidas municipais por meio de um sitio de iluminação publica principalmente em LED, o escopo da PPP prevê uma modernização de lâmpada comum para Led em 10 anos, o projeto também prevê a instalação do sistema de Telegestão tecnologia inteligente que informa quando uma lâmpada de uma área de grande fluxo de carros como, por exemplo, uma avenida tem uma lâmpada que precisa de manutenção ou troca, bem como a economia tendo em vista que o sistema identifica a necessidade de uma iluminação maior ou menor,. Outro objetivo é a universalização da iluminação pública municipal, tendo em vista que todo o município contará com iluminação pública, hoje ainda existem pontos cegos (sem iluminação em alguns pontos da cidade), com relação à economia, o gasto atual é de R$ 216 mil, a projeção é de passe a ser de R$ 140 mil por mês, outro objetivo é expansão de 129 pontos novos de iluminação, as fases do processo são: da assinatura do contrato até a data da eficácia (operacionalização), 04 meses, transição do sistema antigo para o novo, 03 meses, modernização (1º marco 50%, 2º marco 100%), aceite e aprovação do cadastro, 12 meses, execução do contrato 345 meses, informado que todo o estudo e toda documentação está disponível site da prefeitura municipal, aberto para perguntas que foram respondidas e sem mais,* encerrou-se a audiência cuja ata foi redigida por mim Xênia Mara de Paula Sebotaio.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7DE3A5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 105/2024

PROTOCOLO 0018.000018926/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, SERINGAS E AGULHAS VISANDO A INTENSIFICAÇÃO DA VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 241/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS,** em favor de **AGROFORGE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.837.323/0001-44,** com o valor global de **R$ 2.047,00 (Dois mil e quarenta e sete reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:13260B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 107/2024

PROTOCOLO 0018.000019511/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS",** em favor de **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74**, com o valor global de **R$ 166.726,30 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E58A472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 280/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 107/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICOS E

MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 166.726,30 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 29.11.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **207**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **207**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **208**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **208**

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EBFF3950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.659/0001-74, através do Departamento de Cemitérios, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. **Luiz Carlos Teixeira da Luz**.

NOTIFICADA: **Norli Gonçalves Souza RG. 3.977.024-5 e CPF 672.305.809-78, endereço Marechal Arthur Costa Silva, 109 bairro Cachoeira. Fone 98411-1102, cessionária do Lote 53 da quadra A5 do Cemitério de Tranqueira.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica NOTIFICADA, conforme o Disposto na Lei Municipal nº 13/2009, Art. 79 e 89, nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento a edificação sobre o Lote 53 da quadra A5 do Cemitério de Tranqueira, está em situação precária, podendo causa desmoronamento e danos a outras edificações paralelas.
Neste sentido fica Vossa Senhoria notificada para que no **prazo de 30 (trinta)** dias regularize a situação conforme as normas legais, bem como comparecer ao Departamento de Cemitérios, situado no Centro Administrativo desta Prefeitura, Rua Max Rosemann, nº 15, Cachoeira, para manifestação e apresentar solução para a questão, **sob pena de perder a concessão do Lote supracitado**.

Almirante Tamandaré, 29 de novembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6A63B0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/12/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2024 e Inexigibilidade nº. 012/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6C5A71FD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/12/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2024 e Inexigibilidade nº. 012/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A1F7DC87

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/12/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2024 e Inexigibilidade nº. 012/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3B135A83

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/12/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2024 e Inexigibilidade nº. 012/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2909CB00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 04, 05 e 06/12/2024, na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 013/2024 e Inexigibilidade nº. 012/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F9C5442F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2024

Súmula: Concede Férias a servidor da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.239.***-9/PR, CPF. ***.032.739-** e matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo na Câmara Municipal de altamira do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 à 11/02/2023. Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente conforme disposto na Lei municipal nº 680/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E3E1793D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Amaporã, com as seguintes atribuições:

I - Avaliar e Classificar os Bens Permanentes indicados para Baixa. Para esta finalidade serão adotadas as seguintes classificações e critérios:
a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

II - Emitir Parecer quanto à destinação final dos Bens Permanentes, arrolados no respectivo Processo de Baixa, submetendo-os ao Departamento de Patrimônio, o qual decidirá, com base no parecer técnico apresentado por esta, se autorizará o desfazimento ou, se discordar do parecer apresentado pela Comissão, solicitará informações de forma fundamentada à Comissão que fará os esclarecimentos necessários à tomada de decisão quanto à baixa dos bens submetidos à análise;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, os seguintes servidores:

I – EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador do CPF 063.408.969-28- Presidente
II - SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA, portador do CPF 856.218.209-59 - Membro
III - MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA, portador do CPF 079.209.429-85 - Membro
IV - ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE, portador do CPF 958.472.789-34 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5A5630C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 053/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 238/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Seleção de propostas para Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses consecutivos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 51.049.397/0001-47, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 1.475,00 (Um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), Item 02 -** no valor unitário de **R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).**

A empresa vencedora deverá executar as instalações, a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A277B6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 054/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 237/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos, visando à execução do projeto "Paraná Mais Viagem", que tem como público-alvo um grupo de idosos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTE & NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.432.753/0001-58, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 19.094,00 (Dezenove mil e noventa e quatro reais), Item 02 -** no valor unitário de **R$ 47.799,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).**

A empresa vencedora Iniciar a execução dos serviços de passeios turísticos, após o recebimento do empenho de despesa/ordem de serviços, conforme cronograma da viagem através do projeto Paraná mais viagem, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2813D115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 052/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 236/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto aquisição de Parquinho (Playground) durante o período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.145.703/0001-05, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 168.450,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 39.469.137/0001-25, vencedora do: **Item 02 -** no valor unitário de **R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), Item 03 -** no valor unitário de **R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), Item 04 -** no valor unitário de **R$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais), Item 05 -** no valor unitário de **R$ 3.888,00 (Três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento dos parquinhos, objeto deste certame, *parceladamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:14D166E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021 - ID 2472

Processo administrativo nº 126/2021
Dispensa de Licitação nº 059/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 126/2021**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 059/2021** e seus Anexos, ratificados em 25/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento destinado para contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, justifica - se em função dos serviços serem contínuos de transparência aos atos públicos municipais da administração Pública Municipal do município de Amaporã, visto que é uma exigência do Tribunal de Contas. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01.12.2024 a 30.11.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 347,39 (Trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensal,** o valor total da presente contratação é de **R$ 4.168,68 (Quatro mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, **para um período de 12 meses.**, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

0200104131000320073390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 29 de novembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8DA12752

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 288/2024

PORTARIA No 288/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **18/11/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5EA60595

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 289/2024

PORTARIA No 289/2024

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 25/07/2021 a 25/07/2022, a partir de **18/11/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:35AF9C90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 290/2024

PORTARIA No 290/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA GILDA DA SILVA SERRA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **EDUCADORA INFANTIL,** a partir de **21/11/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:03FD121A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 291/2024

PORTARIA No 291/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **DIRCEU MARQUES DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 12/04/2022 a 12/04/2023, a partir de **25/11/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:806836EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais lotados no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, nos seus respectivos períodos:

Matricula	Nome/Cargo	Período Aquisitivo	Período de Fruição
3249	Lucilene Candido Cordeiro	2023/2024	27/11/2024 a 26/12/2024
3343	Mirna Gislaine Magella Ferreira	2020/2021	21/11/2024 a 20/12/2024

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EC4BDF73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 293/2024

PORTARIA No 293/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JORGE ALESSANDRO ALMEIDA SAKAMAE,** lotado no Departamento de Tributação, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, relativas ao período de 01/07/2022 a 01/07/2023, a partir de **28/11/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B865390C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 5º BIMESTRE DE 2024 (SETEMBRO / OUTUBRO)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social – Crescer	18.401,34	79.383,80
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	8.110,13	28.219,11
TOTAL		26.511,47	107.602,91

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ELIAS F. DOS S. JUNIOR
Contador

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE8CD165

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50**, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, sala 02, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe – RS, representada por seu socio administrador o Sr. Darlan Carlos Tomazelli, RG: 1094577952, CPF: 017.662.210-17, Celular: (54) 99682-4446, E-mail: dageal07@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
51, 87, 153, 178, 182, 205 e 238	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50	R$ 5.178,22 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Valor Total		**R$ 5.178,22 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:65F7C275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/12/2024** e término em **30/11/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.11.2024.

DISPENSA Nº 057/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:289F463B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/12/2024** e término em **30/11/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.11.2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7E6125F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **02/12/2024** e término em **01/12/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 105.454,56** (cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.11.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7B5D92E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 12º E 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/12/2024** e término em **30/11/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 259.200,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.11.2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A59B03A9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO dos Lotes:

*** 02 -** AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS;
*** 83 -** ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPA, NÃO AMASSADA E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO;
da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ e a empresa SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.029.780/0001-30 com fundamento no ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Andirá, 29.11.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64841C47

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024, a partir do dia 29/11/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.977.771/0001-05.

Com fundamento no Art. 138, II, Da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser**: II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 29.11.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:990ED828

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 361/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO, inscrito no **CNPJ: 52.728.357/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 151.080,00** (cento e cinquenta e um mil e oitenta reais).

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ: 09.525.549/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.233.600,00** (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7D4B275F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.743 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	28.11.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 141.661,48**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FAC6F3D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10.616 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Município de Andirá – PR;

Considerando a Portaria nº. 18.738 de 26 de novembro de 2024 e a Portaria nº. 18.674 de 04 de novembro de 2024.

D E C R E TA:

Art. 1º - Alterar os representantes do "**Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**" de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Michelle Pereira de Miranda Farias (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
Eduardo Fidelis da Silva (Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Kelen Cristina Ribeiro Pereira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Salustiano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sandro Henrique Lourenço da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Aline Pereira Bernardo Subtil

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Luciana Aparecida dos Santos Araújo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Adriana Maria da Silva Duarte

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Ana Aparecida Del Padre Gomes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 10.296 de 07 de maio de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2639A67C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.744 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o atestado médico, emitido pela Dra. **PATRÍCIA R. DE VICENTE BINDA**, em 25 de novembro de 2024, à Servidora Pública Municipal **BRUNA CASAGRANDE.**

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, a referida Servidora **BRUNA CASAGRANDE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 25 de novembro de 2024. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0EFC1FC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 259/2024 PREGÃO Nº 084/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, REPARO EM CARTEIRAS E MESAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80.**

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ: 35.538.397/0001-54.**

VIGÊNCIA: 29.11.2024 a 28.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

WILLIAN CESAR SERAFIM
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C62F37C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PLACAS, ADESIVOS, SOLVENTE, TACHÕES, CALOTAS E SEMÁFORO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Novembro de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FBF83C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 02/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 17/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/12/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Novembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F77BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 22 DE OUTUBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá. Esta reunião contou com os seguintes participantes: Daiana de Fátima Costa (Coordenadora Social da Casa da Criança), Juliana Casagrande Felix (Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Roberta Christina Ferreira Dias (Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde), Kelen Cristina Ribeiro Pereira (Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação); Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes (Rotary Club de Andirá), Arlene Terezinha Dias dos Santos (Rotary Club de Andirá), Rafael Novais da Silva (PCD), Mauro Donizete Andrade (PCD), Flávia Dallava Martins Jaques(Assistente Social APAE), Isaque Denner da Silva (Fisioterapeuta APAE), Keity Nadalini Simoni (Diretora dos Centros Municipais de Educação Infantil),Taciana de Souza (Coordenadora do CRAS/Psicóloga), Juliana Del Ciampo Oliveira (Coordenadora do CREAS/Assistente Social), Claudete Aparecida da Silva (Coordenadora do CCI), Luciana Aparecida dos Santos Araújo (Chefe de Divisão Agência do Trabalhador), Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária M. de Assistência Social e Educação Profisisonalizante), Claysse Danielle Morimoto (Assistente Social), Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos), Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva dos Conselhos),Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Antonio Carlos da Silva (representante da Sociedade Civil), Rafael Vital dos Santos (Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), Zenilda dos Santos Souza (Presidente do Rotary Club de Andirá), Michelle Pereira de Miranda Farias (Assistente Social) e Ronaldo Régis Fávero Bonesso (Diretor Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa). Justificaram ausência: Regina de Fátima do Carmo Prado, Maria Claúdia Silva Jardim Seletti e Paula Trovatt Borghi. **Pauta nº 01 – Posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:**Considerando os Editais nº 01, 02 e 03 da Comissão do Processo Eleitoral para Eleição dos representantes da Sociedade Civil, os membros titulares e suplentes que irão compor o triênio 2024-2027 no CMDPD foram apresentados. Para a composição dos representantes governamentais foram indicados os servidores através do Ofício nº 337/2024 PMA, as quais foram apresentados nesta reunião. Assim, a composição do CMDPD para o triênio 2024-2027 terá a seguinte composição: **Poder Público:Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:**Titular: Daiana de Fatima Costa e Suplente: Juliana Casagrande Felix. **Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: Roberta Christina Ferreira Dias e Suplente: Regina de Fátima do Carmo Prado. **Secretaria Municipal de Educação:**Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira e Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti. **Sociedade Civil:Rotary Club de Andirá:**Titular: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes e Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos. **Pessoa com Deficiência:**Titular: Mauro Donizete Andrade e Suplente: Rafael Novais da Silva. **Técnicos representantes que atuam na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (APAE):**Titular: Flávia Dallava Martins Jaques e Suplente: Isaque Denner da Silva. A nomeação será oficializada por meio do Decreto Municipal nº 10.565 de 22 de Outubro de 2024. **Pauta nº 02 – Eleição do Presidente e Vice-Presidente:** Considerando o art. 13 do Edital nº 01/2024 da Comissão do Processo Eleitoral, o mandato 2024-2027 será exercido por meio de representantes governamentais para a função de Presidente e Vice-presidente, entre os membros titulares das Secretarias Muncipais de Assistência Social, Saúde e Educação. Assim, a eleição ocorreu através da aclamação de votos, sendo eleita como presidente Roberta Christina Ferreira Dias representante da Secretaria Municipal de Saúde e como Vice-presidente Daiana de Fatima Costa representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.**Pauta**

nº 03 – Apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2028): Danielle explica sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2025-2028) que possui o objetivo de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos da Pessoa com Deficiência. O Plano é um instrumento de planejamento, sendo um produto de uma construção social e participativa entre diversos segmentos. No Plano Municipal constam ações para serem executadas para os próximos 4 anos que foram baseados no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Novo Viver Sem Limites. São os seguintes eixos norteadores presentes no Plano: Gestão e Participação Social; Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência; Acessibilidade e Tecnologia Assistiva e Promoção do Direito a Educação, à Assistência Social, à Saúde e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. A equipe responsável articulou a elaboração de um diagnóstico municipal em relação aos atendimentos proporcionados nas diversas áreas às pessoas com deficiência que são prestadas no Município como: saúde, educação, assistência social, trabalho, Secretaria de Obras, entre outros. O Plano foi disponibilizado no grupo específico do Conselho para apreciação prévia e após apresentação nesta reunião, foi aprovado em plenária por todos os conselheiros e sua aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 01/2024 CMDPD. **Pauta nº 04 – Deliberação n° 009/2024 – COEDE/PR: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD:** Silvane explica sobre a Deliberação nº 009/2024 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ainda não é possível definir o valor exato que o município poderá receber, pois o incentivo totalé no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será transferido de forma igual a todos os municípios do Estado do Paraná que atenderem aos critérios estabelecidos. Esses critérios serão comprovados através do encaminhamento dos seguintes documentos: I- Lei da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; II- Decreto de nomeação de todos os Conselheiros Municipais; III- cópia da última ata da reunião do Conselho Municipal, com a lista de presença; IV- lei de criação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; V- Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovado pelo Conselho Municipal e que esteja disponibilizado para consulta pública; VI- Resolução publicada que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A totalidade dos recursos poderá ser utilizada para investimento desde que destinada para aquisição de automóvel adaptado se necessário para atendimento obrigatório em prol das pessoas com deficiência e equipamentos/materiais permanentes. 10%(dez por cento) do recurso poderá ser usado para Custeio desde que seja voltado para capacitação dos conselheiros municipais. É vedada a utilização dos recursos para despesas com obras, reformas e reparos, materiais de consumo, materiais gráficos (exceto para capacitação), passagens, diárias e hospedagens (exceto para capacitação), pagamento de pessoal, rescisões, combustível, impostos, seguros e manutenção de veículos. Assim, após apresentação, o Termo de Adesão e o Plano de Ação desta deliberação foram aprovados por unanimidade e esta aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 02/2024 CMDPD. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins e a lista de presença desta reunião foi assianda por todos os presentes.
Andirá, Paraná, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7DED36E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO 03/2024 QUE APROVOU AS CONTAS 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Súmula: ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 3740/2023 – Pleno (Processo: 198825/19), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2018;
Considerando o Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO que, acompanhando o parecer do relator, opinou pela REJEIÇÂO da decisão do TCE/PR pois, em que pese a falta de aplicação de recursos mínimos em educação e quanto ao resultado orçamentário/financeiro, tais situações não são suficientes para a rejeição das contas uma vez que decorreram da gestão anterior, não podendo o atual gestor ser responsabilizado por atos prejudiciais que não deu causa, ainda mais quando demonstrado a esta Casa de Leis pelo alcaide os esforços para recolocar as contas do município na normalidade nos exercícios seguintes (2017 em diante).
Considerando que a análise das contas do executivo não pode ser feita de maneira divorciada dos fatos, ou seja, deve considerar os desafios e obstáculos reais enfrentados pelo gestor a frente do Executivo, conforme disposto no art. 22 da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 3740/2023 – Pleno (Processo: 198825/19) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para **APROVAR** a Prestação de Contas do Município de Antonina no **exercício financeiro de 2018**, nos termos do Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhido pelo Plenário, conforme fundamentação acima disposta.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 03/2024, substituindo-o integralmente pelo presente Decreto Legislativo para fins de redação final, mantendo-se a decisão plenária quanto as contas conforme deliberado na sessão do dia 26 de março de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:58243D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO 05/2024 QUE APROVOU AS CONTAS 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Súmula: ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;

Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 469/2020 – Pleno (Processo: 301347/18), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2017;
Considerando o Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO que, acompanhando o parecer do relator, opinou pela REJEIÇÃO da decisão do TCE/PR tendo em vista os esforços do gestor para recolocar as contas do município na normalidade, em especial por conta do falso superávit financeiro apresentado no exercício de 2016 pela antiga gestão quanto aos recursos do FUNDEB, não podendo ser atribuído ao Chefe em Exercício a problemática herdade do gestor anterior, posto que foi necessário a devolução no exercício de 2017 e seguintes dos recursos não direcionados ao FUNDEB no exercício de 2016, não sendo suficientes, portanto, os apontamentos do TCE/PR para a rejeição das contas;
Considerando que a análise das contas do executivo não pode ser feita de maneira divorciada dos fatos, ou seja, deve considerar os desafios e obstáculos reais enfrentados pelo gestor a frente do Executivo, conforme disposto no art. 22 da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 469/2020 – Pleno (Processo: 301347/18) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para **APROVAR** a Prestação de Contas do Município de Antonina no **exercício financeiro de 2017**, nos termos do Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhido pelo Plenário, conforme fundamentação acima disposta.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 05/2024, substituindo-o integralmente pelo presente Decreto Legislativo para fins de redação final, mantendo-se a decisão plenária quanto as contas conforme deliberado na sessão do dia 23 de abril de 2024.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E12636AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/12/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisição de um Triturador de galhos, objetivando auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos, referente ao convênio nº 40/2024/IAT. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 29 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B9DAE9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2024

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2024
Decreto N º 205/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência- PREVISA do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
21 - 3.3.90.40.00.00	14444	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na seguinte Receita;

Receita:1.6.9.9.99.01.01.00000000	Fonte: 14444	5.000,00
	Total da Receita:	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E69EDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2024

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA
Exercício: 2024
Decreto nº 206/2024 de 08/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência - PREVISA do Município, no valor de R$ 660.000,00

(Sesicentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.04.122.0020.2.200.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA	
1 - 3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
20.001.09.272.0020.2.201.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
13 - 3.1.90.01.00.00	02040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	500.000,00
14 - 3.1.90.03.00.00	02040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
Total Suplementação:			660.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.00.000.0000.0.000.		CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA	
20.001.09.272.0020.2.201.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
15 - 3.1.90.91.00.00	02040	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00
17 - 3.3.90.92.00.00	02040	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
20.001.28.846.0000.0.020.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA	
19 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
Total Redução:			660.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Secretário De Adm E Finanças Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE09B801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 225/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.109,61 (Cento e setenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.00000.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1913 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2066 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2249 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
2214 - 3.3.90.39.00.00	33970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.912,55
2254 - 3.3.90.39.00.00	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.647,52
2257 - 3.3.90.30.00.00	33971	MATERIAL DE CONSUMO	15.449,54
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2150 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			178.109,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4FF58F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 227/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1583 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.700,00
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			35.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
142 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
202 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
203 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
211 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
247 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.004.28.843.0000.0.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP	
257 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
258 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
261 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Redução:			35.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 11 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:901C62DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 089/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	96.567,34	27/11/2024
- Fundo Especial do Petróleo	28.246,10	28/11/2024
- INCRA-ITR	59.653,33	29/11/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.052.990,04	29/11/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	29/11/2024

Astorga, 29 de Novembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7D58E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024 – SUSPENSÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024 – SUSPENSÃO

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece a **SUSPENSÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 11/2024** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Profissionais da Educação – Instrutor ou Intérprete de Linguagem de Sinais, Libra e Braile** em trâmite por meio do **Processo Administrativo 23350/2024** visando a retificação do edital em atendimento à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

1. A Comissão Especial Organizadora entrará em contato com os candidatos que realizaram sua inscrição no período de 27/11/2024 até a publicação do presente edital informando-os que deverão realizar novamente sua inscrição quando o edital retificado for publicado, atendendo o novo cronograma que será estabelecido.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BAD04876

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 003/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **03/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (6)
CMEI Brincando e Criando	1
CMEI Margarida Flórida Chiló	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **04/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
15°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	25536/2024
16°	JESSIKA MARIA SETLEK	26171/2024
17°	ALINE DA SILVA	25390/2024
18°	MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO	26770/2024
19°	VANERLI COELHO MIRANDA	26336/2024
20°	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	26208/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CC687CA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2024

PORTARIA Nº 573/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 24658/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
Rosilda Maria Alves de Paula **Origem:** SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – Centro de especialidades Elisabeth do Nascimento (Centro)	Auxiliar de Serviços Gerais	4401-1	02/12/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:16B64683

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2024

PORTARIA Nº 574/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 26079/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARCOS BATISTA DE LIMA **Origem:** SMS - UBS – Governador José Richa **Destino:** SMO – Secretaria Municipal de Obras	Motorista	4401-1	02/12/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D4A5E59D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação/proteção de nascentes (fontes), contendo serviços assessoria, mão de obra e materiais, nos termos do convênio firmado entre o Município de Balsa Nova e a Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.3000;
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.1115;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 25 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FA99CBAA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 19/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra.
VALOR: Até R$ 160.844,16 (cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.00.104.
08.001.12.365.0009.2060.3.3.90.39.00.00.104.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6185C93D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 52, Esparadrapo Impermeável, de R$ 7,85 para R$ 8,35. A partir de 04/11/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 74/2024.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:53D62476

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575/2024

PORTARIA N.º 575/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 28958/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar sindicância visando apurar os fatos descritos no processo nº 27630/2024, em face do servidor **Guilherme Henrique Nunes – 29361,** o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 29 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2C9C67D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 135/2024

PORTARIA Nº. 135/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPLIANCE E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS. Eficiência e Transparência nos Gastos Públicos; Gestão de Riscos e Controle Preventivo; Controle Externo e Controle Interno; Contratos Administrativos; Do Planejamento à Execução Regular das Compras Públicas; Agente de Contratações, Gestores e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações; Papel dos Vereadores na Fiscalização das Contratações Públicas, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/11/2024 a 29/11/2024. Palestrantes: O curso será realizado por vários palestrantes renomados. **Realização:** DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. **CNPJ:** 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 26/11/2024 e retorno no dia 29/11/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D215B247

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 136/2024

PORTARIA Nº. 136/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPLIANCE E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS. Eficiência e Transparência nos Gastos Públicos; Gestão de Riscos e Controle Preventivo; Controle Externo e Controle Interno; Contratos Administrativos; Do Planejamento à Execução Regular das Compras Públicas; Agente de Contratações, Gestores e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações; Papel dos Vereadores na Fiscalização das Contratações Públicas, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/11/2024 a 29/11/2024. Palestrantes: O curso será realizado por vários palestrantes renomados. **Realização:** DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. **CNPJ:** 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 26/11/2024 e retorno no dia 29/11/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:72ED4624

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 137/2024

PORTARIA Nº. 137/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: COMPLIANCE E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS. Eficiência e Transparência nos Gastos Públicos; Gestão de Riscos e Controle Preventivo; Controle Externo e Controle Interno; Contratos Administrativos; Do Planejamento à Execução Regular das Compras Públicas; Agente de Contratações, Gestores e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações; Papel dos Vereadores na Fiscalização das Contratações Públicas, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26/11/2024 a 29/11/2024. Palestrantes: O curso será realizado por vários palestrantes renomados. **Realização:** DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. **CNPJ:** 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 26/11/2024 e retorno no dia 29/11/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EDC09A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024
Processo Administrativo Nº. 051/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **método classe**, denominado: COMPLIANCE E

CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS. Eficiência e Transparência nos Gastos Públicos; Gestão de Riscos e Controle Preventivo; Controle Externo e Controle Interno; Contratos Administrativos; Do Planejamento à Execução Regular das Compras Públicas; Agente de Contratações, Gestores e Fiscal de Contratos na Nova Lei de Licitações; Papel dos Vereadores na Fiscalização das Contratações Públicas, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 27/11/2024 a 29/11/2024, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-5.670,00- (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais), com 03 Participante.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-5.670,00- (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A73F2D1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à Rua v. Presidente Kennedy, 363, Centro, CEP:86.960-000, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edenilson Aparecido Miliossi, portador da Cédula de Identidade RG nº *737.444* e do CPF/MF nº ***627079**, e

CONTRATADA: M. J. BRASIL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 02.786.587/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

VALOR: R$: 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz/Pr, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:90B78616

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP, CNPJ: 16.850.663/0001-35.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 15/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024)..

VALOR: R$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D92564CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 15/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024)..

VALOR: R$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:80D9EB44

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.688.953/0001-79.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 15/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024)..

VALOR: R$ 1.167.200,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:07375B84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 01.304.124/0008-08.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 15/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024)..

VALOR: R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:85134EC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR E A P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ARBOSA FERRAZ/PR, com sede Av. Presidente Kennedy, 363, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Prefeito Municipal em exercício, Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob nº ***627079**, portador(a) da carteira de identidade nº *737.444*. e de outro lado a Empresa P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 41.586.493/0001-70, com sede no(a) Rua Crindiuva, nº316, Fênix/PR, neste ato representada por sua representante legal NAYARA CRISTINA ALIANO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº ***617419**, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 126, Fênix/PR, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 54/2023, datado de 25/05/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades de paralisação de obra por um período próximo a 9 meses, sem justa causa e sem prévia comunicação a administração, tudo conforme o(s) motivo(s) fático(s) e de direito exposto(s) através da(s) intimação e a(s) notificação(ções) a ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que não foi apresentada alegação pela contratada, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão unilateral** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido unilateralmente a partir de 22 de outubro de 2024, o Contrato nº 54/2023, decorrente da Tomada de preços nº 01/2023, firmado com a empresa P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, acerca da execução/aquisição CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS

ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo Município de Barbosa Ferraz/PR, com amparo no artigo 77, art 78, incisos *I, II, V, VII e art 79*, ambos da Lei nº 8.666/1993, a qual geriu o presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Barbosa Ferraz, 29 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR

Testemunhas:

MOACIR NUNES DA SILVA
Procurador Jurídico

Fátima Marques Barradas
Engenheira Civil

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6CDAA747

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.54/2023, decorrente de Tomada de preços n° 1/2023 que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa **P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**, portador do CPF/CNPJ sob nº41.586.493/0001-70, com sede no endereço CRINDIUVA 316 neste ato representada por **NAYARA CRISTINA ALIANO DE LIMA**, portador do CPF sob n°085.617.419-02, acordam por meio deste o que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão Unilateral; com finalidade de rescisão unilateral do presente contrato a partir de 22 de outubro de 2024, conforme DESCISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº54/2023, FIRMADO NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de setembro de 2024 - Código Identificador: F6369008. - com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

BARBOSA FERRAZ, 29 de novembro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:53C348B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 16/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 16/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor CASTRO E LOURENÇO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 30.703.908/0001-22, com sede/domicílio na(o) JOÃO VITOR ANDRADE, 33 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA CLESS, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
Pelo **VALOR DE 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/11/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D64CF552

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024

PORTARIA N° 297/2024
DE: 29/11/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
600519 – ANDRE NUNES DA CRUZ	23/05/2023 a 22/05/2024	10/12/2024 a 08/01/2025 (30 dias)
501990 – SIRLEIDE MARGARIDA DA FONSECA CARDOSO	23/04/2023 a 22/04/2024	20/12/2024 a 18/01/2025 (30 dias)
501944 – APARECIDO JOSE LUCIANI	31/01/2023 a 30/01/2024	10/12/2024 a 08/01/2025 (30 dias)
501778 – JOSE APARECIDO RODRIGUES CARDOSO	08/12/2022 a 07/12/2023	10/12/2024 a 08/01/2025 (30 dias)

501769 – JOSE GERALDO DA SILVA	05/12/2020 a 04/12/2021	14/11/2024 a 13/12/2024 (30 dias)
501912 – REINALDO RODRIGUES PEREIRA	04/10/2020 a 03/10/2021	18/11/2024 a 17/12/2024 (30 dias)
502052 – FRANCELANIA DE MATOS	11/02/2020 a 10/02/2021	11/11/2024 a 20/11/2024 (10 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4CBD2359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1772/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor – (PSS) – (Empregado Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 01/12/2024, a Srª. CARINA APARECIDA ROSA – Matr. 360647 – cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – (PSS), nomeada desde 15/06/2023, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 01/2023 de 15/06/2023.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1DDC6FEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1773/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 204 370 921 0 da Previdência Social, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 300/2024 em 28/11/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO, a partir de 01 de dezembro de 2024, o servidor público municipal, Srº. VALDIR APARECIDO BORSOLAN – Matr. 2081, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado desde 01/02/2002.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6D7E385B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 298/2024 em 19/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal – Srº. MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Dept de Municipal de Serviços Públicos – Setor de Urbanismo, **a partir de 01/12/2024 à 30/11/2026.**
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8A5BDD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 05/12/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, conforme especificação descritas no Anexo-II e demais quesitos do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.
Valor Total: R$ 7.693,80 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos),conforme especificado no Anexo II do presente edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 09h00min. dia 02/12/2024 às 08h50min do dia 05/12/2024.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 05/12/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 11/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/11/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 29/11/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C843BE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 658/2024-ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a receita em **R$ 26.124.342,54** (vinte e seis milhões cento e vinto e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa a despesa em **R$ 26.124.342,54** (vinte e seis milhões cento e vinto e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.233,34
Contribuições	280.891,68
Receita Patrimonial	23.932,46
Receita de Serviços	104.547,12
Transferências Correntes	24.126.972,67
Outras Receitas Correntes	15.038,40
Total das Receitas Correntes	**26.012.615,67**
Alienação de Bens	62.980,20
Transferências de Capital	48.746,67
Total das Receitas de Capital	**111.726,87**
TOTAL GERAL	**26.124.342,54**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	1.659.938,66
3	Essencial à Justiça	192.070,98
4	Administração	3.807.818,88
6	Segurança Pública	3.778,81
8	Assistência Social	1.419.592,18
10	Saúde	5.536.543,58
12	Educação	5.932.804,97
13	Cultura	56.682,18
15	Urbanismo	1.138.986,92
16	Habitação	12.596,04
17	Saneamento	280.000,00
18	Gestão Ambiental	46.788,12
20	Agricultura	1.714.666,95
22	Indústria	25.192,08
23	Comércio e Serviços	100.768,32
26	Transporte	2.965.798,82
27	Desporto e Lazer	217.521,04
28	Encargos Especiais	395.588,05
99	Reserva de Contingência	617.205,96
Total geral		**26.124.342,54**

POR SUB FUNÇÕES

31	Ação Legislativa	1.659.938,66
92	Representação Judicial e Extrajudicial	192.070,98
121	Planejamento e Orçamento	266.673,31
122	Administração Geral	3.340.210,74
123	Administração Financeira	662.519,86
124	Controle Interno	115.313,60
125	Normatização e Fiscalização	263.255,62
182	Defesa Civil	3.778,81
241	Assistência ao Idoso	71.490,10
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	513.366,65
244	Assistência Comunitária	595.412,29
301	Atenção Básica	3.470.625,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.231.406,45
303	Suporte Profilático e Terapêutico	246.055,85
304	Vigilância Sanitária	256.077,50
305	Vigilância Epidemiológica	101.870,61
361	Ensino Fundamental	3.102.339,18
365	Educação Infantil	2.306.088,21
366	Educação de Jovens e Adultos	18.894,06
367	Educação Especial	232.149,45
392	Difusão Cultural	56.682,18
451	Infra-Estrutura Urbana	111.888,10
452	Serviços Urbanos	821.783,38
482	Habitação Urbana	12.596,04
512	Saneamento Básico Urbano	280.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	21.596,04
543	Recuperação de Áreas Degradadas	25.192,08
605	Abastecimento	50.384,16
606	Extensão Rural	1.567.293,28
661	Promoção Industrial	25.192,08
752	Energia Elétrica	306.083,76
782	Transporte Rodoviário	2.827.242,38
785	Transportes Especiais	138.556,44
812	Desporto Comunitário	217.521,04
846	Outros Encargos Especiais	395.588,05
999	Reserva de Contingência	617.205,96
Total geral		**26.124.342,54**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Pessoal e Encargos Sociais	14.567.495,16
Juros e Encargos da Dívida	1.298,02
Outras Despesas Correntes	9.910.788,57
Total das Despesas Correntes	**24.479.581,75**
Investimentos	960.795,82
Amortização da Dívida	66.759,01
Total das Despesas de Capital	**1.027.554,83**
Reserva de Contingência	617.205,96
TOTAL GERAL	**26.124.342,54**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 5.306.036,05 (cinco milhões trezentos e seis mil trinta e seis reais e cinco centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 525.962,69 (quinhentos e vinte e cinto mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 608.008,33 (seiscentos e oito mil oito reais e trinta e três centavos);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 76.528,52 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

V – do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em R$ 46.788,12 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos);

VI – do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o

exercício de 2025 em R$ 12.596,04 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.

II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e com a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014,** Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.

Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B81B12DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 659/2024 SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 540 de 19 de setembro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

§1º - Para a AMSOP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do artigo 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

§2º - Para a AMP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que, o pagamento da contribuição será efetivado diretamente para a AMP (Associação dos Municípios do Paraná).

§3º - As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 540/2017 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F5F71CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 660/2024 SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 11 DE JUNHO DE 2024 PARA ACRESCER O ARTIGO 5º-A À REFERIDA LEI.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 653 de 11 de junho de 2024 para acrescer o artigo 5º-A, o qual vigerá com a seguinte redação:

"Art. 5º-A – Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão à data de 17 de julho de 2023, data da publicação da Portaria nº 960 do Ministério da Saúde, a qual institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 653/2024 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:03C67147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 084/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO 00035627948
Valor.....: R$ 39.740,00 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 29/11/2024 Término: 21/11/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE5764C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 19.395,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência...: Início: 29/11/2024 Término: 21/11/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL23/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9BBAC9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEITON COMPANHONI 09342576982
Valor.....: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência...: Início: 29/11/2024 Término: 20/11/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL19/2024
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
198 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
184 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3C68F667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência...: Início: 29/11/2024 Término: 20/11/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL19/2024
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
198 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
184 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
241 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
444 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/11/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:35931CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL46/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

LEONARDI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.747.957/0001-50

Data do Credenciamento: 29/11/2024

Bela Vista da Caroba, 29 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E740557F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL17/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

CNPJ: 82.527.557/0001-40

Data do Credenciamento: 29/11/2024

Bela Vista da Caroba, 29 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:278AEA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 29/11/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5112 - NOELI MARIA SAUER ALIEVI (021.084.569-45)
4529 - MARIA JOSETE CAMPERA WEIZEMANN (067.286.589-04)
743 - CLAUDIR PERES (985.384.389-72)
5113 - PATRICIA DAIANE MAIOLI (066.029.539-31)
4178 - LEONEL GOLFO (581.153.749-20)
5114 - CLAUDINEIA NENNING GOLFO (084.614.669-00)
5115 - ELLEN TAIS ANTONIO (116.530.129-60)
5116 - ANA CLAUDIA DE MOURA (071.577.759-99)
4502 - COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA (22.808.515/0001-55)
2580 - NILSON FRITZ (627.990.969-72)
4528 - CRISTIANE CONCEIÇÃO CAVALHEIRO (016.704.700-08)
5117 - MARCOS BERNARDO (068.742.889-03)
4530 - CLADIR LEVANDOSKI (964.973.519-49)
3791 - NEUSA MEOTTI LEVANDOSKI (980.590.689-20)
3597 - MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER (934.270.349-68)

TOTAL GERAL: R$ 276.752,00

Bela Vista da Caroba, 29/11/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3B8B246D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **GREZELLE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a ESTRADA BITURUNA PORTO VITORIA, S/N, ÁREA RURAL, Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.717.643/0001-50, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 102/2023 – Pregão Eletrônico p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 72/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 135/2023, a partir do seu vencimento **por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 30/05/2025,** cujo objeto é a Aquisição de Pedras Britadas para execução de obra de pavimentação primária, conforme projeto de engenharia em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de novembro de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DB4D2C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 029/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente AUTO POSTO FARTURA DO IGUAÇU LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 029/2024, de conformidade com as disposições do edital. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 029/2024 e o preço praticado atualmente pela proponente, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
1	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO	LT	R$ 2,99	6,0606 %	R$ 3,17
2	ÓLEO DIESEL B S10	LT	R$ 5,89	2,6689 %	R$ 6,04

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 29 de novembro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 001/2024.

Bituruna, 29/11/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0BBB33F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/12/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel B S10. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B8CDE580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora ANDREIA DE BASTIANI DALGALLO, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 1097, por 30 dias, no período de 13/11/2024 à 12/12/2024, referente ao período aquisitivo de 08/05/2006 à 07/05/2011, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de novembro de 2024

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8CE738B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 017/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (27/11/2024), Luana Magaldi, RG 10.970.557-8, no Cargo Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E97EB3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara a pedido, a partir desta data (29/11/2024), Katiely Girotto, matrícula 2586, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, AS-03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CB0C1B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,

CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Processo 0002391-28.2024.8.16.0207 da VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, acerca de suposta violação aos direitos da criança ou adolescente no município de Bituruna, envolvendo integrante do quadro do Magistério Municipal durante horário de trabalho, o que pode configurar as violações previstos nos Art. 116, incisos I, IX e XI; Art. 117, V e Art. 132, inciso VII da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024 em desfavor de M.T.K., matrícula 1455, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 030/2024 de 20/02/2024.

Art. 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

Art. 4º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:44592DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class.	Nome	Insc.	Data Nasc.
Professor de Educação Física	11	CASSIANA DE MELO	3621	16/04/1981
Professor de Educação Física	12	LAURO DE ALMEIDA PUCLA	2743	23/11/1980
Professor	112	HELOISE DE BASTIANI TWARDOWSKI	2864	24/10/1999
Professor	113	ANISIANE DA ROSA	3428	24/08/1978
Professor	114	NATÁLIA DA FÁTIMA BATISTA BUNHAK.	3432	24/09/1972
Professor	115	TIAGO KRUL	3459	01/01/1980
Professor	116	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	3193	13/06/1986
Professor	117	DEISE DAIANA BOSS CALDAS	2870	21/10/1984
Assistente Social	3	VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK	2424	09/04/1996

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia**16/12/2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3 - Possuir documento oficial de identidade (RG)
4 - Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5 -Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7 - Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8 - PIS/PASEP;
9 - Comprovante de Endereço;
10 - Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
12 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13 - Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15 - Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16 - Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21 - No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E26E4EAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município**torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO**Município de BITURUNA, Estado do PARANÁ**" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **município de Bituruna** por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 33.768,25 (**Trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para a premiação de **06** entidades e/ou coletivos, **dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital**, no valor de R$ **5.628,04** (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência

posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e

procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam

certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas

audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **de 02/12/2024 a 06/12/2024,** por meio presencial, o agente cultural deve entregar emenvelope identificado com o nome do proponente responsável, deverá ser entregue e protocolado na Casa da Cultura, no endereço Av. Santos Alberton 276, em horário de expediente das 08 horas às 12 horas, das 13 horas às 17 horas e das 19 horas às 21 horas de segunda a sexta-feira. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos com atuação apenas ao município de BITURUNA/PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou

coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de dezembro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.5 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** não se responsabilizará por inscrições/habilitações que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo **Prefeito Municipal de Bituruna**.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela **Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva** nomeada pelo **DECRETO Nº 194/2024 de 27 de novembro de 2024**, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna**, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva**, que deve ser apresentado por meio de documentação entregue aos membros da Comissão, na Casa da Cultura no prazo de 3 dias úteis (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, nodiário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na Casa da Cultura, no endereço Av. Santos Alberton 276, em horário de expediente das 08 horas às 12 horas, das 13 horas às 17 horas e das 19 horas às 21 horas:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: **https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo**
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A pelaSecretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado nodiário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à **Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva**, que deve ser apresentado por meio de documentação entregue aos membros da Comissão de Seleção, na Casa da Cultura no prazo de 3 DIAS ÚTEIS (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna **https://www.bituruna.pr.gov,br/site/**.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
12.2.1 **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de até 15 de janeiro de 2025 contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna.**
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna** e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna**, por meio do endereço eletrônico e-maileducacao5@bituruna.pr.gov.br e contato telefônico (42) 3553 8632.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:1193AB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2024

DECRETO Nº 305/2024
Data: 29/11/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata nº 03/2024 da comissão designada pela Portaria nº 116/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata nº 03/2024 da comissão designada pela Portaria nº 116/2024, que atribuiu os seguintes valores pelos bens móveis para alienação:

Quantidade		Situação	Valor
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação	98.000,00
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação	41.160,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida/PR, em 29 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:63CDB2CA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 53/2024

PORTARIA Nº 53/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa e, Órgãos do Governo do Estado, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Executivo), saída às 18h00min do dia 01 de Dezembro de 2024 e retorno no dia 02 de Dezembro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4706CAE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CONFIANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS, EXAMES E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 194.194,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de novembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4C84B986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1734/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1734/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 64.396,75 (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos.)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	64.396,75
	TOTAL	**R$**	**64.396,75**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	64.396,75
	TOTAL	**R$**	**64.396,75**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C52FA146

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1735/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 1735/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
153	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	11.000,00
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
178	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D0B908D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1738/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1738/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
725	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
729	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E8B2CAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1739/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1739/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
229	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
228	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B567FF11

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1740/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1740/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-FIXO (495)		
500	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
508	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4C848005

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº92/2021, 93/2021 E 95/2021

FORNECEDOR: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.590.129/0001-10

•
Contrato 92/2021, o presente contrato é originário da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, Edital nº 01/2021. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

•
Contrato 93/2021, o presente contrato é originário da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, Edital nº 03/2021. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

•
Contrato 95/2021, o presente contrato é originário da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, Edital nº 02/2021. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA RESCISÃO: 17/10/2024

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F6786A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 257-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2024.
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de refeições para os servidores municipais quando em viagem a Francisco Beltrão.
VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.
VALOR: R$ 86.506,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°76/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7FA1493

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 54-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 54/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEVERGNINI TRANSPORTES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.800.512/0001-21, com sede na Rua Fermino, 191, Sala 01 – A, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR SEVERGNINI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.565.961-1 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Fica acrescida em **10%** a quantidade do **item 6**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 12.077,00 (doze mil e setenta e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SEVERGNINI TRANSPORTES LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2948E07

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 91-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 17/12/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e utensílios para a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
Recebimento das propostas: de 05/12/2024 às 08h00min até 17/12/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 17/12/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/12/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FF6A362

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 92-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 17/12/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de uniformes escolares.
Recebimento das propostas: de 05/12/2024 às 08h00min até 17/12/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 17/12/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/12/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de Novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B955BC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo:*

INSC.	NOME	CLASSIF.
123230	ANNE CORREA MODOLO	37º
123941	LUDIMAR FRANCESCHINI	38º
121918	NADIR BANKOW	39º
120158	CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA	40º
124043	TAIS DA SILVA QUENOR	41º
122115	KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH	42º
122823	ILDA PICAGEVICZ DOS SANTOS	43º
121741	MARIA RAFAELA PICAGEVICZ	44º
119364	MARIA CRISTINA COGO	45º
121413	LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI	46º
120696	DYEIME LINZMEYER	47º
119999	CAMILA REGINA PEREGRINO	48º
122315	ZILMARA APARECIDA FRAGOSO	49º

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de****sua publicação****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:208B186E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 010/2024 que nomeou o servidor THIAGO WILLIAN LAZARETTI, matrícula nº 406, para EXERCER a função de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2024.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 29 de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D97A0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 110.2024 - MARMITAS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 161/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 110/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de marmitas e refeições prontas para fornecimento aos vigias, funcionários do pátio de máquinas e outros que por ventura necessitam para atender às necessidades alimentícias durante o desempenho de suas funções, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$355.697,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de dezembro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:074D2820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001 - REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

ATA Nº 001 REUNIÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Cafelândia, às 14:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada conforme Decreto Nº 122/2024, foi iniciada a reunião o Sr. Vinicius Lunardi fez a leitura do ofício 026/2024 da S.M.F. (Tributação), o Sr. Ademir Tenfen colocou em votação a eleição do novo Presidente , ficando eleito para Presidente Sr. Vinicius Lunardi, e secretário Sr. Ademir Tenfen, dando prosseguimento a reunião a Sr. Ademir Tenfen fez algumas explanações sobre o reajuste concedido no IPTU e Taxas do exercício de 2024 e foi sugerido o mesmo índice o IPCA-FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de (dezembro de 2023 a novembro de 2024) para o exercício de 2025 que é o índice oficial utilizado conforme a Lei 827/2007 e Lei 1.801/2021, e que será o índice para o reajuste da Planta Genérica, IPTU, das Taxas e o valor venal para exercício de 2025, Sr. Fabio Cezar Rozzini comentou sobre o novo loteamento previsto a ser aprovado em 2025, do Sr. Doraci Zatta, e a ser incluído na planta genérica, e que foi aprovado em 2024 02 (dois) novos loteamentos o Veneza II e o Jardim Flor do Campo, e que será incluído na planta genérica ainda em 2024, o Sr. Orlando comentou sobre a taxa de coleta de lixo que por orientação do TCE-Pr. e Ministério Público que seja reajustado conforme o que o município gasta e que a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente já estão fazendo um estudo (levantamento) pra atualização dos valores. A Comissão sugeriu que para o exercício 2025 os descontos para **Pagamento de à vista seja -** Primeira Opção com 10% de desconto vencimento dia 12 de maio, segundo vencimento com 5% de desconto 10 de Junho: **Pagamento Parcelado –** Primeira parcela para o dia 10 de Junho, segunda parcela dia 10 de Julho, Terceira parcela 11 de Agosto, Quarta parcela 10 de Setembro, Quinta Parcela 10 de Outubro e Sexta e Última parcela 10 de Novembro, após a reunião foi sugerido que a Secretária de finanças leve ao conhecimento do Prefeito Dr. Culestino Kiara as Sugestões da comissão, para que junto ao Jurídico verificasse a legalidade do reajuste e dos descontos, pra não caracterizar renúncia de receita, então ficou decidido que o desconto para pagamento a vista no 1º vencimento 12/05/2025 seja 10%, e 5% no segundo vencimento 10/06/2025 sobre o valor do IPTU, O Sr. Silvio De Lucca também comentou sobre a questão da atualização da Planta Genérica através do Georreferenciamento e recadastramento, que por vários anos vem se falando e cobrando pra se seja feito a atualização, e foi sugerido pra que se leve até a nova administração a partir de 02 de janeiro de 2025 da necessidade de se fazer um estudo e a viabilidade para iniciar essa atualização em 2025.
Nada mais havendo a tratar, eu Ademir Tenfen lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada, que segue assinada por mim e os demais presentes.

ADEMIR TENFEN

FABIO CESAR ROZZINI

MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI

ORLANDO DE PARIS JUNIOR

ROGÉRIO SCHMIDT

SILVIO DE LUCCA

NERI JOSÉ FERREIRA

VINICIUS LUNARDI

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD06407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 111.2024 - LUMINÁRIAS DE LED

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 162/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 111/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de luminárias de LED destinadas a manutenção e expansão dos serviços da rede de iluminação do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$324.079,33 (Trezentos e vinte e quatro mil e setenta e nove reais e trinta e três centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de dezembro de 2024 às 10h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0295846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 131 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 131 de 29 de novembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 33/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

No dia 07 dezembro de 2024. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min. (Facultativo)

Nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

No dia 14 dezembro de 2024. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min. (Facultativo)

Nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

No dia 21 dezembro de 2024. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min. (Facultativo)

Nos dias 23, 24 e 27 de dezembro de 2024. (Segunda, terça e sexta-feira):
- Expediente até às 18h00min. (Facultativo)

No dia 26 dezembro de 2024. (Quinta-feira):
- Expediente após o almoço. (Facultativo)

No dia 28 dezembro de 2024. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min. (Facultativo)

Nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024. (Segunda e terça-feira):
- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

No dia 02 de janeiro de 2025. (Quinta-feira):
- Expediente após o almoço. (Facultativo)

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BAA1B8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 106.2024 - MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO do **Certame Licitatório n°156/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°106/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preço para aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Programação número 410345320240001, Unidade Socioassistencial Beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202444450002, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$144.451,77 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de dezembro de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 29 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F5765BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - REUNIÃO ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2024 -

Edital de Convocação N. 03/2024

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia-PR, convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **04/12/2024 (quarta-feira) – 8:30 na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.**

Pauta:
a). Prestação de contas das entidades socioassistenciais. (APAE, APMI, FUNDAÇÂO).
b). Aprovação do demonstrativo sintético de 2023.

Informes:
a). Outros informes.

Cafelândia,29 de novembro de 2024.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B5AF335A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 25/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Paulo Sérgio Chileide

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Londrina– PR
Data e horário para saída: 09h00min do dia 02.12.2024.
Data e horário para retorno: 15h00min do 02.12.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Londrina, com audiência agendada com o gerente da Caixa Econômica Federal, para acompanhar a liberação de recursos através da Itaipu Binacional, pelo programa "Itaipu Mais que Energia", para o município de Califórnia.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - capacitação para os desafios da Administração Pública, adquirir conhecimentos, bem como troca de experiências sobre a Gestão Pública**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 29/11/2024.

Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 29/11/2024.

Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:334465D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preço para aquisição de fórmulas nutricionais para crianças de 6 a 12 meses. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F03FF7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INGA INFORMATICA E COMUNICAÇAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa INGA INFORMATICA E COMUNICAÇAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.565.202/0001-20 com sede na Rua RUA AVENIDA CERRO AZUL, 864-A, Município de MARINGÁ, - PR, CEP 87010000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** PAULO CEZAR CARDOSO inscrito no CPF n.º 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Igor Guadalupe Coelho, inscrito no CPF/MF Nº 058.131.116-70, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023, referente à Dispensa **nº 036/2023**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2024 até 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Em comum acordo entre as partes, os valores contratuais sofrerão supressão, gerando a redução da mensalidade paga atualmente, conforme tabela abaixo:

Item	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Após Supressão
Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e mail	R$ 650,00	R$ 400,00
Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo online.	R$ 540,00	R$ 400,00

PARÁGRAFO ÚNICO
O valor total do contrato passa a ser de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	*INGA INFORMATICA E COMUNICAÇAO LTDA*
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	*PAULO CEZAR CARDOSO*
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:94C0EB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 078/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

EMPRESA: LF SISTEMAS LTDA
CNPJ: 46.777.506/0001-02
ENDEREÇO: Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecilia, Assis – SP, Cep: 19806-261
Valor Total: R$ 28.600,00

Total Homologado do Processo: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Ratifico a Contratação de empresa no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Califórnia, 29 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B0DE403F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024 DISPENSA Nº 078/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024
DISPENSA Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

EMPRESA: LF SISTEMAS LTDA
CNPJ: 46.777.506/0001-02
ENDEREÇO: Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecilia, Assis – SP, Cep: 19806-261
Valor Total: R$ 28.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA: 29/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:30D026F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a Prorrogação de Prazos para execução de Projetos Culturais que firmaram Termo de Execução Cultural Nº 02/2024 com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme Deliberado em plenária em Reunião Ordinária com data de 13 de agosto de 2024, e registrado sob a ATA 04/2024, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prorrogação de Prazos para execução de Projetos Culturais inscritos no Edital de Chamamento Público Nº 06/2023 e que firmaram Termo de Execução Cultural Nº 02/2024 com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Campina do Simão-PR, sendo eles: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe; e Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua.

Art. 2º Prorrogar por 06 (seis) meses a partir de 15 de agosto de 2024 os prazos para execução de Projetos Culturais descritos no Art. 1º, conforme autoriza o item 13.1 do Termo de Execução Cultural Número 02/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.

Campina do Simão-PR, 29 de novembro de 2024.

JONAS PIRES DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BB6FB5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2024, logo após o término da Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Complementar nº 15/2024 do Poder Executivo (autuado sob nº 13/2024),** Altera a Lei Municipal Complementar nº 01 de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências. – **Projeto de Lei nº 57/2024 do Poder Executivo (autuado sob nº 101/2024**, Dispõe sobre a organização administrativa básica da

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:69E86BC8

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07 PSS 01/2023
NUTRICIONISTA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 07
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
6º lugar	Nº 6	27/11/2024	3161	27 a 29/11/2024	Termo de Desistência

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 29 de NOVEMBRO, 02 e 03 de DEZEMBRO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA (40 HORAS)	JANAINA PONTES	07°
Nº. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:81C30143

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 121 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 121/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R$ 18.197,20 (Dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
Data de abertura: 13/12/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E742E4E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 86 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 86/2024
Processo nº. 230/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 86/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	07.067.001/0001-00	R$ 216.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 29/11/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D77F10C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1743/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 884/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 43.065/2024;

R E V O G A

Com efeito retroativo a partir do dia 18 de novembro de 2024, a Portaria nº. 1334/2024, datada de 01 de agosto de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3083, página 72 de 07/08/2024, *que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Regiane das Silva - Matrícula nº. 326591, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda*.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:659D2E20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1744/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Arilda do Carmo Paula Santos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Arilda do Carmo Paula Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ARILDA DO CARMO PAULA SANTOS - matrícula nº. 140951**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 9.754.842-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.307.159-17, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.169,28 (Um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:428BC21E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1745/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora Elusineia Petri da Silva, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elusineia Petri da Silva;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ELUSINEIA PETRI DA SILVA - matrícula nº. 325172**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, portadora do RG nº. 7.829.839-1-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.498.879-21, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 589,47 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC4C043B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1746/2024

Concede Aposentadoria Integral Especial de Professor, à servidora Luciane Nowotny, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Luciane Nowotny;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCIANE NOWOTNY - matrícula nº. 83461**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 15, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 5.885.526-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.461.749-90, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.799,63 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8883E2FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1747/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 327839**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EFCE87A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1748/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **MARINA DOS SANTOS CARVALHO - Matrícula nº. 328568**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1E782A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1749/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **VIVIANE DO ROCIO GIACOMITTI CECCON - Matrícula nº. 328685**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76480656

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1750/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LUANE GABRIELI DOS SANTOS - Matrícula nº. 328827**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:369C514A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1751/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 219/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, protocolado sob o nº. 42.116/2024;

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 746/2024, datada de 21 de maio de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3029, página 97 de 23/05/2024, *que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Ivanilda Gonçalves da Silva - Matrícula nº. 328743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.*

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E142193

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1752/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 40.769/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 76/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **DAVID SANTOS BONFIM - Matrícula nº. 147531,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BD33516

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1753/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Umuarama – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Umuarama, para realizar o transporte da paciente J.A., a qual recebeu alta de internamento da Clínica Santa Cruz.
VI	Período da viagem;	Dia 29 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34D48C65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, **PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA**, matrícula nº. 311511, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS** com base no artigo 159, da Lei Municipal nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F918D631

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO, matrícula nº. 279011, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, considerando a infração do artigo 147, inciso IX, e ainda com base no artigo 158, inciso I, da Lei Municipal nº. 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, após o cumprimento, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F2D4977

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar ao servidor, CRISTIANO MARCEL SANTOS, matrícula nº. 327718, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 159, da Lei Municipal nº 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73B62BAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar ao servidor, **VANDERLEI DE JESUS VICTOR**, matrícula nº. 327690, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS,** com base no artigo 161, da Lei Municipal nº 09/2004;
b) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
c) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:619C284D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar a servidora, **JÉSSICA DIAS CASTRO**, matrícula nº. 325616, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA,** com base no artigo 159 da Lei Municipal nº. 09/2004;
Após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E417836D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, vem, através deste, dar ciência do julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023.
Considerando o exposto, e que não houve manifestação dentro do prazo legal, resolvo acolher integralmente a Decisão Administrativa nº 09/2024, elaborado pelo Chefe do Poder Executivo e decido:
a) Aplicar ao servidor, **IVO MARTINS FIGUEIRA**, matrícula nº. 264091, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS,** com base no artigo 159 da Lei Municipal nº. 09/2004;
Após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Autoridade Julgadora.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0604C8EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, vem, através deste, dar ciência do julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023.
Considerando o exposto, e que não houve manifestação dentro do prazo legal, resolvo acolher integralmente a Decisão Administrativa nº 09/2024, elaborado pelo Chefe do Poder Executivo e decido:
a) Aplicar ao servidor, **LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº. 246351, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS,** com base no artigo 159 da Lei Municipal nº. 09/2004;
Após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Autoridade Julgadora.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D26684A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, vem, através deste, dar ciência do julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023.
Considerando o exposto, e que não houve manifestação dentro do prazo legal, resolvo acolher integralmente a Decisão Administrativa nº 09/2024, elaborado pelo Chefe do Poder Executivo e decido:
a) Aplicar ao servidor, RONALDO ADRIANO FERREIRA, matrícula nº. 246511, a penalidade administrativa de SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS, com base no artigo 159 da Lei Municipal nº. 09/2004;
Após o cumprimento desta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 29 de novembro de 2024.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA8B3CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de transporte para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Campo do Tenente - PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 16/12/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 30 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:F493D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação de vias rurais, incluindo logradouros públicos, passeios, áreas verdes de escolas, creches, postos de saúde e demais locais do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente- PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 17/12/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 30 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:6D3B72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.002.658/0001-02, com sede à Rua Miguel Komarchewski, 900, nesta cidade de Campo do Tenente - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weverton Willian Vizentin, portador da cédula de identidade RG n.º7.694.521-7 SSP PR e do CPF n.º028.572.059-70, residente e domiciliado em Campo do Tenente, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

•
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 264.000,00 em quatro parcelas de R$ 66.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

•
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

•
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

•
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

•
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

•
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

•
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

•
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

•
organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

•
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

•
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

•
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

•
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

•
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

•
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

•
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

•
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

•
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

•
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º
10.302.0004.2-038 ASSISTENCIA FARMACEUTICA,
elemento de despesa - Fonte:
08111 00494 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00810 00303 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
00000 3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo do Tenente, 18 de novembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE: 03.273.2070 00-128

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

•
– Nome, cargo e CPF:
INES MARIA WERNER:04908226903

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F3AF4AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083.24

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Thais Janaina dos Santos da Silva, na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14 XIII,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Thais Janaina dos Santos da Silva, Ocupante do quando de provimento de comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: Às férias serão usufruídas no período do dia 02 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FE5EE058

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084.24

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Bianca Aparecida Barnabé, na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14 XIII,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Bianca Aparecida Barnabé, Ocupante do quando de provimento de comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: Às férias serão usufruídas no período do dia 02 a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:778A4B20

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085.24

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, na forma em que dispõe".

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14 XIII,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Reinaldo Noel Ruy, Ocupante do quando de provimento de efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: Às férias serão usufruídas no período do dia 02 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:14330B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 311/2024, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a Ata de Reunião Ordinária nº 310/2024.

Art. 2º - APROVAR, o Ofício SAS nº 423/2024 - e indicação de substituição de conselheiro governamental Douglas Ferreira Rosa pela Sra. Marisa Alex Kloss.

Art. 3º - NÃO APROVAR E TORNAR NULO, o Ofício SAS nº 430/2024.

Art. 4º - APROVAR, a Prestação de contas do 3º Trimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - APROVAR, o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMAS - exercício 2025.

Art. 6º - APROVAR, a Memória da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial realizada em 08 de novembro de 2024;

Art. 7º - CIÊNCIA, da Apresentação do CRAS - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda.

Art. 8º - CIÊNCIA, da Apresentação da SESAU - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda.

Art. 9º - CIÊNCIA, Apresentação da SEMEC - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F4D9BEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 -CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 09/2024, realizada aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº. 08/2024.
Art. 2º - CIÊNCIA, do Ofício Convite nº 023/2024 – CEDIPI/PR, evento com o tema "Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Conferências: O Fortalecimento do Controle Social nas Instâncias Deliberativas", a ser realizado no dia 15/12/2024.
Art. 3º - CIÊNCIA, do retorno da coordenadora do Centro Especializado de Referência da Assistência Social – CREAS, Sra.Marisa Alex Kloss, sobre o caso da Idosa Cecília do Rocio de Lima, com a COAPAR.

Art. 4º - APROVAR, o Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos Captados via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro para execução 52 encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Tecendo Memórias para 15 pessoas idosas moradoras de Campo Magro através de novo termo de fomento a ser celebrado entre organização da sociedade civil Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, e a Prefeitura Municipal de Campo Magro, com repasse de recursos no valor de R$ 43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais) captado através de destinação dirigida de pessoas físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de novembro de 2024.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:764EDF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067,Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.
CONTRATADA: **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.206.689/0001-69,** com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, Candói-PR.
VALOR TOTAL: O valor contratual fica no valor mensal de **R$ 93,00 (Noventa e três reais)** e valor total anual de **R$ 1.116,00 (Um mil cento e dezesseis reais).**
ORIGEM: DISPENSA Nº. 006/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta do contrato supracitado.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar do seu vencimento, passando a viger até 30/11/2025.
ASSINAM: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Fabiane Trento, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:48399623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 536/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3.349/2024 – 1DOC DECISÃO
Trata-se de Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria 536/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2024, edição nº 3099, para averiguar os fatos que foram relatados no Memorando 1.956/2024 de 16/08/2024, da Secretaria de Saúde, onde ocorreu um acidente envolvendo o veículo micro ônibus Volare, placas AYQ-7G80.
Conforme consta nos autos, não houve responsabilidade por parte do servidor sindicado, no referido acidente, haja visto que o mesmo já realizava a conversão, com veículo micro ônibus, quando o segundo

veículo envolvido, surgiu em sua direita, colidindo lateralmente. Consta ainda no Boletim de Acidente de Trânsito da Polícia Militar, que o referido veículo envolvido, citado nos autos, foi recolhido ao Pátio da Policia Militar por irregularidades.
Ante o exposto acato o parecer da comissão e nos termos do artigo 164, inciso I, da Lei 32/2017, defiro pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Publique-se

Candói, 25 de novembro de 2024

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:53150E30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 250/2024

DESPACHO
Data: 25 de novembro de 2024.

Em síntese o presente Processo de Sindicância foi instaurado para apurar acidente de transito envolvendo o Servidor Adenilson Batista da Luz. Conforme relato no memorando 705/2024 anexados aos autos.

DECISÃO

Acato na integra a decisão da Comissão Em razão de não ter ficado comprovado nos autos a culpabilidade da Servidor Adenilson Batista da Luz, determino para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto na Lei Complementar 032/2017 Art. 164 inciso I

Ao Setor Recursos Humanos
Publique – se
Encaminhar a Secretaria de Saúde e demais interessados

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:409B19EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 558/2024

DESPACHO
Data: 25 de novembro de 2024.

Em síntese o presente Processo de Sindicância foi instaurado para apurar a conduta da Servidor L.M.S.P. Conforme relato no memorando 2.145/2024 e boletins anexados aos autos.

DECISÃO

Acato na integra a decisão da Comissão Em razão de não ter ficado comprovado nos autos a culpabilidade da Servidor L.M.S.P. Determino para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto na lei complementar 32/2017 art 164 inciso I.

Ao Setor Recursos Humanos
Publique – se
Encaminhar a Secretaria de Saúde e demais interessados

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:949D70A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2024

DECRETO Nº 509/2024
DATA: 29/11/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 12.998,16 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.998,16 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.998,16
	SUBTOTAL	**12.998,16**
	TOTAL	**12.998,16**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	12.998,16
	TOTAL	**12.998,16**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F3D1F34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.552/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão, Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 072/2023, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2023 e do processo licitatório nº 1.532/2023, cujo o objeto é "contratação de empreiteira para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do P.A referente ao prazo de vigência e execução.

Conforme também parecer técnico da Engenheira Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 4.552/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer do enegenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **01 de julho de 2025**;

- Fim do prazo de execução: **13 de março de 2025**;

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8898D061

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.535/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, s/n, Barracão, Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 091/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2023 e do processo licitatório nº 3.098/2023, cujo o objeto é "contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para realização de manutenção da cobertura da edificação da Secretaria de Assistência".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do P.A referente ao prazo de vigência e execução.

Conforme também parecer técnico da Engenheira Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 4.535/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer da enegenheira civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **14 de maio de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **12 de fevereiro 2025**;

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D87017E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.376/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada Rua 13 de Maio, s/n, CEP 85.560- 000, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISÉS DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.519.935-7 expedida pelo I.I-PR, inscrito no CPF sob n º 518.634.809-00, residente na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, endereço eletrônico: compraspedreirasantiago@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 024/2024 da Concorrencia Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório n° 1.203/2024, que trata da "execução de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 5.376,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obras".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 4.376/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias o prazo de vigência e execução, conforme parecer da enegenheira civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **19 de junho de 2025;**

- Fim do prazo de execução: **20 de dezembro de 2024;**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E RESERVA

O contrato vigente que é no valor de **R$ 1.180.000,00** (um milhão, cento e oitenta mil reais), valor do acréscimo**. R$ 16.648,73** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Com o valor do acréscimo o contrato passa a viger em **R$ 1.196.648,73** (um milhão, cento e noventa e seis mil, seissentos e quarenta e oito reais e setenta e três sentavos) conforme consta na clásula 2.1 do contrato.

Com o acréscimos do presente Termo Aditivo, teve-se um aumento de **1,41%** sobre o valor inicial do contrato.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
04541 00505 E 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF25FA9B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.523/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI,

brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicilio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140- 000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 116/2024 da Concorrencia Eletrônica nº 012/2024, Processo Licitatório n° 2.671/2024, que trata da "execução por escopo, de obra de reforma e melhorias da edificação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Emilio Francisco Silva, localizado na comunidade Paz, localizado na comunidade Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, alínea "b", Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação do referido termo aditivo encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 4.523/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E RESERVA

O contrato vigente que é no valor de **R$ 59.499,96** (cinquenta e nove mil, quartrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com o acrécimo do presente Termo Aditivo que é no montante de **R$ 28.454,27** (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
O contrato passa a viger em **R$ 87.954,23** (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme consta na clásula 3.1 do contrato.

O acrescimo realizado no resente Termo Aditivo, teve-se um aumento de **47,82%** sobre o valor inicial do contrato.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023. Com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.365.0005.2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
01459 00104 E 06.001.12.365.0005.2017 - 4490510000

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F91DC32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 (90.015/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.984/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ nº 42.561.230/0001-70.
OBJETO: Execução por escopo, de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro.
VALOR GLOBAL: R$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:494CCD6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 2 DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 01.895.396/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 626/2005, com sede na Av. XV de Novembro, s/n – Centro – Candói/PR., neste ato representada por seu presidente Sr. **ROBSON LOPES DE ARAUJO,** brasileiro, residente e domiciliado na BR 373, Fazenda Rancho Alegre – Três Pinheiros, S/N – Candói/PR, portador da cedula de identidade n° 7.810.544-5, e inscrito no CPF sob o numero 045.105.159-95, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 01/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 01/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/12/2024 a 31/10/2025.
2.2. O prazo de execução será de 01/12/2024 até 31/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**

Art. 55 *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de dezembro de 2024, conforme cronograma abaixo;

1° R$ 4.160,00	**2°** R$ 4.160,00	**3°** R$ 4.160,00	**4°** R$ 4.160,00
5° R$ 4.160,00	**6°** R$ 4.160,00	**7°** R$ 4.160,00	**8°** R$ 4.160,00
9° R$ 4.160,00	**10°** R$ 4.160,00	**11°** R$ 4.160,00	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, sendo o valor de R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) referente a 02 (dois) meses, no orçamento de 2024, o restante do valor estará contemplado no orçamento do exercício de 2025.

04 - Secretaria de Administração
003 - Departamento de Apoio Institucional
04.122.0002.2009 - Manutenção do Departamento De Apoio Institucional
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROBSON LOPES DE ARAUJO
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 088.205.249-70 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:127C3B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues e através do presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologo a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2024, para contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para ligação/aumento de carga de 3x40a para 3x200a, tensão de fornecimento 220/127v, para abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em favor da empresa COPEL DISTRIBUÇÃO S/A, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n° 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 , pelo valor total de R$ 4.204,14 (quatro mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 29 de novembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1E9DADE9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, incido I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para ligação/aumento de carga de 3x40a para 3x200a, tensão de fornecimento 220/127v, para abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 4.204,14 (quatro mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo a Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3AE33570

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 707/2024

PORTARIA Nº 707/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente comunitário de saúde	01 (uma)	Cascavel PR	19 de novembro 2024	Deslocamento de paciente Mayara Knecht chagas para CISOP e HUOP em cascavel
Sirlei Terezinha Marques	Agente comunitário saúde	01 (uma)	Cascavel PR	19 de novembro 2024	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	19 de novembro 2024	Deslocamento da paciente Celestia Alves para o hospital Poli ambulatório

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:131DEA10

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 706/2024

PORTARIA Nº 706/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	02 (duas)	Francisco Beltrão PR	29/11 a 01 de dezembro 2024	Transportar os integrantes do CTG estancia do Iguaçu para participar
Ana Paula neves Capeleti	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	18 de novembro 2024	Acompanhar usuário do CRAS juntamente com a assistente social ate a policia federal para regulamentação de documentos estrangeiros
Daiana Vitorino Fites	Conselheira tutelar	01 (uma)	Cascavel PR	28 de novembro 2024	Acompanhar criança ate a cidade de cascavel para consulta medica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B1FED158

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 125/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 709/2024 de 29.11.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 125/2024 de 21.10.2024,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEBIN ME*** com o valor de R$ ***120.140,50 (Cento e vinte mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 605/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas.
VALOR: R$ 120.140,50 (Cento e vinte mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 4 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.30.00;**
*** 14 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.30.00;**
*** 52 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00;**
*** 58 – 02.009.06.182.1046.2122.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A2CE8B1D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGAO ELETRONICO 150 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 150/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a execução de 23.400,00m² de Pavimentação Asfáltica tipo Tratamento superficial Triplo (TST), com fornecimento de materiais em trechos da Linha Sao Sebastiao, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, recursos municipais e provenientes do Convênio Nº 4500069471 firmado entre Município e ITAIPU, conforme a solicitaçao n. º 270/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 524.031,73 (quinhentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e setenta e tres centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para os itens 04 e 05 (Ampla Concorrência).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para os itens 04 e 05) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F25CF7C0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 140/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 708/2024 de 29.11.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 140/2024 de 07.11.2024,** destinado a aquisição de material de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do município, visando criar um ambiente festivo e acolhedor para a população durante o período natalino para o projeto "Sonho de Natal 2024", conforme especificados na solicitação 257/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda do município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o **"*Menor Preço Por lote*",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03 lote 07 no valor de R$ 3.580,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com os itens nº 01 e 02 lote 01, itens nº 01, 02 e 03 lote 02, itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 lote 03, itens nº 01 e 02 lote 04, itens nº 01 e 02 lote 05, itens nº 01 e 02 lote 06 no valor de R$ 20.238,66, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 23.818,66 (Vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 603/2024 e 604/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 140/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e OLMIR LUIS PECCIN-ME.
OBJETO: A presente solicitação tem como objeto a aquisição de material de decoração natalina para ornamentação dos espaços públicos do município, visando criar um ambiente festivo e acolhedor para a população durante o período natalino para o projeto "Sonho de Natal 2024", conforme especificados na solicitação 257/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda do município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: R$ 23.818,66 (Vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 963 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7DF7D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de construção de sala de aula na Escola Municipal Terezinha Machado, em atendimento a Emenda Impositiva nº15/2023, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com as condições e especificações estabelecidas na documentação técnica, na solicitação nº 273/2024 da Secretaria Municipal de Educação e no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 96.664,73 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/01/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A1E71263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: L DOS SANTOS MARTINS SERVIÇO SOCIAL LTDA – CNPJ Nº 58.087.312/0001-64

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CCCA537

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**L DOS SANTOS MARTINS SERVIÇO SOCIAL LTDA - CNPJ 58.087.312/0001-64**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 48.006,00 (quarenta e oito mil e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
L DOS SANTOS MARTINS SERVIÇO SOCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:AEA07C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA 050/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES.

PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Jose Moreira Telles	302.059.482-00	4588	Operador de Máquinas	02/12/2024 a 02/03/2025

Art. 2º)- O(s) Servidor(es) nominado(s) e beneficiado(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil

subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:2E37FFE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024

PARTES CONTRATANTES:
Pelo presente Termo Aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP,** Consórcio Público de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob n° 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Iguatu, Sr. Vlademir Antonio Barella, doravante denominado **CISOP;** e

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ n° 76.208.842/0001-03,
representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF n° 842.080.829-68 e portador do RG n° 4.250.754-7, doravante denominado **CONSORCIADO,** têm entre si ajustado o que segue, resolvem, de comum acordo, aditivar o contrato de rateio celebrado em 01 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato de rateio nº 007/2024, em conformidade com a Lei 11.107/05, conforme exposto abaixo:
Valor Inicial do Contrato: R$ 1.400.000,00
Valor de Aditivo: R$ 480.153,53
Valor atualizado do Contrato: R$ 1.880.153,53.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel-PR, 29 de novembro de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA MOISÉS
Presidente do CISOP

APARECIDO DE SOUZA
Prefeito de Catanduvas

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:702E6EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 218/2024

DECRETO N° 218/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 114 da Gleba 02,de Centenário do Sul-PR, medindo 52.042,90 m², sem benfeitorias, situado Rua Arlindo Tinti, conforme matrícula Nº 6613 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 114 A–Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 20,50m; pela esquerda confrontado com a quadra 5, com a Rua Portugal, com a quadra 08, com a Rua França, com a quadra 11, com a quadra 12, do Loteamento Bela Suíça e com o lote 111 e 114 do Jardim Europa, numa extensão de 422,20m; pelo fundos com a estrada municipal numa extensão de 122,40m; pela direita confrontando com o lote 115 numa extensão de 421,30m; guinando para esquerda confrontando com o lote 115 numa extensão de 91,90m; guinando para esquerda confrontado com o lote 114B numa extensão de 421,20m; guinando para direita confrontado com o lote 114B numa extensão de 12,00m, deixando para estrada municipal uma distância de 0,83 m livre, guinando para direita confrontando como lote 114B numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 46.988,50m2. Sem benfeitorias.

Lote 114 B– Pela frente confrontado com a Rua Arlindo Tinti numa extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 144A numa extensão de 421,20m; pelos fundo confrontado com o lote 114A numa extensão de 12,00m; pelo lado direito confrontando com o lote 114A numa extensão de 421,20m; somando uma área total de 5.054,40m2. Sem benfeitorias

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 114 A e 114 B, Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A3624DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 084/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 02 de dezembro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:10D87C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°368/2024

DECRETO Nº368/2024

Exonera, Ivanir Pretto Lopes Borowski do cargo de Assessora de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **Ivanir Pretto Lopes Borowski,** matrícula n°0208-0, do cargo de **Assessora de Planejamento.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°115/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D9364117

GABINETE
PORTARIA N° 236/2024

PORTARIA N° 236/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 207/2023, visando apurar os fatos narrados no ofício n° 355/2024, envolvendo o servidor de iniciais E.LM., instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° DETERMINAR o afastamento preventivo do referido servidor, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro nos artigos 224 e seguintes da Lei Complementar n° 20/2023.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:295B4EAF

GABINETE
PORTARIA N° 235/2024

PORTARIA Nº235/2024

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como seu Presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula: 1531-8	Presidente
Leticia Fogolari de Avila Rozzatti	Matrícula: 30414	Secretário
Evandro Paulo Gustmann	Matrícula: 24309	Membro
Cristiano Luiz Loureiro	Matrícula: 1444-3	Membro
Adrieli Cristina Duglas Winter	Matrícula: 2429-5	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°207/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:491287C1

GABINETE
DECRETO N° 369/2024

DECRETO N°369/2024

Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a eficiência econômica, de forma a maximizar a produção e o bem-estar social, minimizando desperdícios e custos;

DECRETA

Art. 1° O horário de expediente e atendimento dos servidores e serviços públicos municipais, a partir do dia 02 de Dezembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte de dias e horários:

Paço Municipal: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Agricultura: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria de Assistência Social: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ficando nos demais horários do dia em regime de sobreaviso para atender eventuais situações de urgência e interesse público.
Prev Cidade: De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
SINE: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): De segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min.
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
CRAS: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

PSE: Proteção Social Especial: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
Secretaria de Obras e Viação: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Unidade Central de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Unidades Básicas de Saúde: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Vigilância Sanitária: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- Clínica de Fisioterapia: De segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31.12.2024.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°363/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:57C66EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0995/2024

PORTARIA N.° 0995/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANA GLOCK DE SOUZA,** RG: 3.276.XXX-0/PR CPF: 544.512.XXX-91, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 12779, funcionário 12770-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32858/2024,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BD6B5755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0994/2024

PORTARIA N.º 0994/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NAIR DE MEDEIROS,** RG: 5.432.XXX-5/PR CPF: 763.106.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 5519, funcionário 5519-1como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 31742/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seiscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E453A104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1000/2024

PORTARIA N.º 1000/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DILMA DO ROCIO SOUZA,** RG: 2.219.XXX-3/PR CPF: 322.724.XXX-34, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12828, funcionário 12805-1como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33701/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, noventa e oito reais e trinta e um centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EEF150D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0990/2024

PORTARIA N.° 0990/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVONE CÂNDIDO DE JESUS,** RG: 5.676.XXX-8/PR CPF: 814.837.XXX-20 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**sob matrícula nº 6421, funcionário 6421-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32599/2024,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:612D51F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0991/2024

PORTARIA N.° 0991/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DE AZEVEDO** RG: 6.281.XXX-2/PR CPF: 953.663.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2800 funcionária 3650-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33129/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezcentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:983AB72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0992/2024

PORTARIA N.° 0992/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DE AZEVEDO** RG: 6.281.XXX-2/PR CPF: 953.663.XXX-04, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3650funcionária 3650-2como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33129/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64E4C174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0993/2024

PORTARIA n° 0993/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **WILMARY ROSANA XAVIER** RG: 4.236.XXX-4/PR CPF: 794.230.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2532funcionária 9326-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32838/2024,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cinquenta reais e setenta e seiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A519C093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0989/2024

PORTARIA N.° 0989/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **LARZIO CORDEIRO DA SILVA,** RG: 5.240.XXX-5/PR CPF: 867.473.XXX-84no cargo de**SERVENTE,** sob matrícula nº 1072, funcionário 1072-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 31554/2024,** percebendo proventos de três mil, duzentos e noventa reais e cincocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDF4F48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1001/2024

PORTARIA N.º 1001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEONICE INES ROSA IEDEL,** RG: 2.213.XXX-6/PR CPF: 359.796.XXX-20, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 10537, funcionário 10537-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34072/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo.

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1D117A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1017/2024

PORTARIA N° 1017/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **DIORGENES DE MORAES CORREIA ALVES,** CPF: 026.993.XXX-08 e aos Menores **BENJAMIM GARABELLI DOS SANTOS CORREIA ALVES**, CPF: 126.161.XXX-73 e **ANNIE GARABELLI DOS SANTOS CORREIA ALVES**, CPF: 150.045.XXX-50, o correspondente a 33,33% do benefício para cada beneficiário, em nome da Servidora **LOURENAI PEREIRA DOS SANTOS ALVES,** RG: 13.255.XXX-2/PR, CPF: 041.536.XXX48, no cargo de **ENFERMEIRO** sob matrícula n° 12227, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 37189/2024,** assegurando ao senhor o direito de receber dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos e aos filhos menores, o valor de dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17AD4D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0996/2024

PORTARIA N° 0996/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SOLANGE MOTA LIMA E SILVA** RG: 25.111.XXX-X/SP CPF: 147.891.XXX-75, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3514 funcionária 6680-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30423/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e setecentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12606649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0952/2024

PORTARIA N.° 0952/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **ANTONIA ROSELIN STRAPASSON LOVATO**, RG: 7.685.XXX-0/PR e CPF:027.657.XXX-79, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **ANTONIO LOVATO,** RG: 1.449.XXX/PR, CPF: 462.550.XXX-87, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 201, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 36057/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D04006C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0999/2024

PORTARIA N.° 0999/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA VIDOLIN** RG: 5.527.XXX-0/PR CPF: 835.067.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4397 funcionária 4397-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32527/2024,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49392E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0997/2024

PORTARIA N.° 0997/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSECLEA ESTEVÃO** RG: 5.237.XXX-5/PR CPF: 965.671.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 1856 funcionária 6687-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30604/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trinta e um reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF8B9626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0998/2024

PORTARIA N.° 0998/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAUDENICE SANTINA DE OLIVEIRA**RG: 6.651.XXX-9/PR, CPF: 000.368.XXX-02, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n° 4252 funcionários 4252-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 34885/2024,** percebendo proventos mensais de três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e doiscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:30C1DAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1014/2024

PORTARIA N.° 1014/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **MIGUEL DA SILVA FRANÇA,** RG: 3.693.XXX-8/PR CPF: 519.765.XXX-53 no cargo de**SERVENTE,** sob matrícula nº 6207, funcionário 6207-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35168/2024,** percebendo proventos de quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:392DA003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1013/2024

PORTARIA N.° 1013/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KARLA PATRICIA STEIN** RG: 5.643.XXX-0/PR CPF: 729.122.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5688 funcionária 8667-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30640/2024,** percebendo proventos mensais de quatro mil, cento e onze reais e oitenta e trêscentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39A86EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1004/2024

PORTARIA N.° 1004/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **CELSO LUIS MACHADO**, RG: 1.452.XXX-0/PR e CPF:233.361.XXX-49, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **CARMEN LUCIA MAKSEMIV,** RG:

3.957.XXX-1/PR, CPF: 594.976.XXX-87, no cargo de **PROFESSOR** sob matrícula n° 12913, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. IIda Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34192/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e trêscentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembrode 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C520E6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1003/2024

PORTARIA N.º 1003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO,** RG: 1.896.XXX-9/PR CPF: 334.968.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 10802, funcionário 10802-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34077/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, oitenta reais e quarentacentavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:85F1DC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 01002/2024

PORTARIA N.° 01002/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IZONETE AIRES DA SILVA,** RG: 4.558.XXX-6/PR CPF:630.483.XXX-15 no cargo de **ENFERMEIRO,** sob matrícula nº 6544, funcionário 6544-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34156/2024,** percebendo proventos de oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50A02479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1016/2024

PORTARIA N.° 1016/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KARLA PATRICIA STEIN** RG: 5.643.XXX-0/PR CPF: 729.122.XXX-91, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº.8667 funcionária 8667-2, como dispõe o art. 40, §1º, inc. III, "a" c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 30640/2024,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 27 de novembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CE4A92FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.021/2024

PORTARIA N.º 1.021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento ao servidor público municipal **JONAS RAMOS,** inscrita no CPF n.º 596.397.419-49, RG n.º 7.156.338-3, matrícula n.º 11.638, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2024, pelo período de 02 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0977E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Chamamento Público Nº 011/2024
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de acolhimento de Longa Permanência para Idosos (homens e/ou mulheres) com ou sem deficiência, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Data: a partir de 03 de dezembro de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações, à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656-8085 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br
Colombo, 29 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CF4DBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL - GRACIOSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6440/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Centro de Referência de Ação Social – CRAS – GRACIOSA

.
DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

A empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, interpôs recurso, alegando que a empresa CA BASSALOBRE CONSTRUTORA, vencedora do certame, apresentou declarações e proposta de preços apócrifas, não apresentou evidências da participação do contador bem como do responsável técnico e relação de equipamentos compatíveis aos serviços relacionados ao objeto do contrato.
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM/CCL de n.º 802/2024, foi realizada diligência junto a empresa CA BASSALOBRE CONSTRUTORA com objetivo de esclarecer ou complementar as informações.
Transcorrido o prazo, a empresa arrematante recorrida, apresentou os documentos comprobatórios.
Diante do exposto, e considerando que o recurso não procede, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 29 de novembro de 2024

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8CF225AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 DISPENSA Nº 092/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 092/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da lei Nº 8.666/1993
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AV. SÃO JOÃO Nº 1151
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 03 DE JANEIRO DE 2025 ATE 03 DE JANEIRO DE 2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 ATE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR: R$ 84.694,68 OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
CONTRATADO: VICENTE SOKULSKI LTDA CPF n° 164.183-2
DATA: 18/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F9B5EF14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 057/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	JEFERSON EMANUEL SILVA FERREIRA

Contenda, 29 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1FAE356C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 - CATANDUVAS DO SUL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	PRICILA DE OLIVEIRA CAETANO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 29 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4F78A833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 55 da lei 13.204/2025 E Artigo 3° da lei 2.094/2023
OBJETO: Transferência de recursos financeiros á APAE/Contenda, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar especifica, para o custeio/manutenção da equipe de referencia para oferta do serviço socioassistencial denominado “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias”.
Prazo de execução: de 31 dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025
Prazo de Vigência: de 31 dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025
CONTRATADO: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda CNPJ 01.951.850/0001-38.
DATA: 28/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:88241F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 188 E 189/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 80/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina comum), Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, para abastecimento de toda a frota. Em regime de Comodato o Tanque, Bomba e Filtro, para **Óleo Diesel S-10**. Prazo: de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
188/2024	AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	1.943.525,30
189/2024	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.390.350,00

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:ED2A6662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARÍLIA LTDA, CNPJ sob n.º 85.041.986/0001-09. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 33.239,81. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ sob n.º 05.462.839/0001-65. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 9% da linha 03 e 8% da linha 04, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 28.688,13. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ sob n.º 30.072.807/0001-09. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 44.707,77. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 24.455.384/0001-03. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 19% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 25.222,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 26.290.520/0001-70. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 36.407,51. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 48.659.656/0001-47. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 18% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 22.017,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 19.000.042/0001-50. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 11% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 17.299,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA CNPJ sob n.º 19.332.486/0001-93. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 45.503,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada TASCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 04.740.339/0001-85. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação

contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 16% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 28.788,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 19.332.486/0001-93. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 34.256,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 19.000.042/0001-50. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 18% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 18.843,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob n.º 10.341.882/0001-02. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 38.083,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8BD45E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 07/2024

Nas publicações:
PORTARIA N. 23/2024 – 25 de novembro de 2024
PORTARIA N. 24/2024 – 28 de novembro de 2024
Publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 29 de novembro de 2024.

Onde lê-se
PORTARIA N. 23/2024 – 25 de novembro de 2024
PORTARIA N. 24/2024 – 28 de novembro de 2024
Passa-se a ler
PORTARIA N. 24/2024 – 25 de novembro de 2024

PORTARIA N. 25/2024 – 28 de novembro de 2024

DIAMANTE D'OESTE-PR, 29 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:458E5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 21, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 21, de 28 de novembro de 2024.

SUMULA: Aprova Regimento Interno do Conselho Tutelar, do município de Diamante D'Oeste - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de novembro de 2024;

Resolve

Art.1º - Aprovar, após apreciação, o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste – Pr.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C5EA5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.

REGIMENTO INTERNO.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares.

Artigo 1º. Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, criado pela Lei Federal nº 8.069/1990, especificamente pelos Artigos 131 ao 140, e regulamentada pela Lei Municipal nº 297/2020, que dispõe sobre A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA NATUREZA.

Artigo 2º. O conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, é composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhido pela população do Município de Diamante D'Oeste, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha, conforme artigo 132 da Lei nº 8.069/1990, cumulado com o artigo 21 da Lei Municipal nº 297/2020.

Parágrafo único. Haverá uma lista de conselheiros suplentes que contará no mínimo 05 (cinco) candidatos, que poderão ser chamados sempre que houver o afastamento de um membro titular, conforme Artigo 21 em seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 297/2020.

CAPITULO II

Da localização e Funcionamento.

Artigo 3º. O Conselho Tutelar funcionará em local adequado e centralizado, viabilizando o acesso da população procedente de todos os bairros do município, especificamente na Rua Minas Gerais nº 309, Centro – município de Diamante D'Oeste – Paraná.
Artigo 4º. O Conselho Tutelar atenderá o público em caráter de expediente de 2ª a 6ª (segunda a sexta feira):
I - no período da manhã no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.
II - no período da tarde das 13:30 (treze e trinta) horas às 17:00 (dezessete) horas.
III - no período noturno em caráter de plantão, ou seja, estando o membro conselheiro tutelar, portanto à disposição da população por meio de telefone celular, no horário compreendido entre 17:00 (dezessete) horas do mesmo dia até as 08:00 (oito) horas do dia seguinte.
IV - O conselho Tutelar atenderá em forma de escala conforme Decisão Colegiada, registrada na Ata número, 01 (um) de 10/01/2020 (dez de janeiro de dois mil e vinte), onde consta que a escala será em duplas de plantonistas, ficado cada dupla "24" horas (vinte e quatro horas) por "24" horas (vinte e quatro horas) e vinte quatro (24) por quarenta e oito horas, '48" horas (quarenta e oito horas), conforme escala fixada no mural de avisos deste Órgão, conforme disposto no artigo 20 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 297/2020.

Paragrafo Único. O Conselho Tutelar atenderá em caráter extraordinário da seguinte forma:
V- Aos sábados, domingos, feriados e dias santos, o Conselho Tutelar fará plantões mediante escala já definida em ata e especificada.
VI- Será fixado na Sede do Conselho Tutelar, em locais públicos, como: Unidade Básica de Saúde, Destacamento de Policia Militar e similares o número do telefone plantão do Conselho Tutelar para ser acionado sempre que for necessário.
VII - O Conselheiro Tutelar que comparecer fora do seu horário escalado, que atendeu alguma solicitação da população, deverá registrar em seguida no livro de registros para conhecimento e providências do colegiado.
VIII - Os Conselheiros Tutelares poderão entre si, caso necessário fazer a troca de serviços desde que não prejudique a escala.

CAPITULO III

Das Atribuições.

Artigo 5º. Ao Conselho Tutelar compete exercer as atribuições conferidas pelo artigo 136 da Lei Federal 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 297/2020.
Artigo 6º. O Conselho Tutelar realizará reuniões entre seus membros para discutir e definir a forma de atuação em cada caso concreto, aplicar as medidas adequadas previstas nas legislações vigentes e encontrar soluções para os casos ora em comento.
Artigo 7º. O Conselheiro Tutelar que faltar por motivo de problemas de saúde ou doença em pessoas da família (descendentes, cônjuges ou ascendentes), deverá avisar previamente o presidente e deverá apresentar atestado médico ou similar e caso não apresente comprovação, será enviado comunicado por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para medidas cabíveis.

Paragrafo Único. Poderão também ser realizadas reuniões com secretários e técnicos das diversas áreas de atendimento à criança e ao adolescente, como reuniões conjuntas nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e outras, para viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

Da Diretoria Representativa.

Artigo 8º. No Início de cada mandato os membros que compõe o Conselho Tutelar elegerão entre si uma Diretoria Representativa, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver 01 (uma) recondução por igual período, essa que será formada por 01 (um) Presidente e 01 (um) secretário e seus respectivos suplentes e Fiscal.

Parágrafo Único. A escolha dos membros da diretoria representativa será definida através de voto secreto e deverá contar com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar, para assegurar a transparência da votação. Com data prevista de (30) de trinta a (45) quarenta e cinco dias antes do término do mandato da Diretoria Representativa.

Artigo 9º. Ao Presidente compete:
I - Representar o Conselho Tutelar.
II - Assinar Correspondência Oficial do Conselho Tutelar.
III - Propor ao Executivo Municipal a designação de funcionários e bens necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar.
IV - Zelar pela fiel aplicação e respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente.
V - Discutir, rever e atualizar junto ao Colegiado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar, ao início de cada mandato do respectivo Órgão.

Parágrafo Único. Aos suplentes compete substituir o presidente e o secretário no desempenho de suas funções, na ausência destes.
Artigo 10. Ao Secretário compete:
I - Secretariar as reuniões.
II - Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos, papéis de contabilidade, outros documentos e materiais de interesse do Conselho Tutelar.
III - Registrar e alterar, o que foi discutido, revisto e atualizado pelo Colegiado, referente ao Regimento Interno do Órgão.
Artigo 11 . O 5º (quinto) membro do Conselho Tutelar será o conselheiro tutelar fiscal e caberá a este fiscalizar o bom andamento e a organização dos atendimentos, bem como o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV

Dos Auxiliares

Artigo 12. São auxiliares do Conselho Tutelar, todos os funcionários designados ou colocados à disposição do Conselho Tutelar, pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único: Os funcionários enquanto designados ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação e coordenação do presidente e do secretário do Conselho Tutelar e fiscalizados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V
Dos Direitos e vantagens.

Artigo 13. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros tutelares não farão parte do quadro de funcionários da administração Municipal, mas terão remuneração fixada em lei e farão jus aos seguintes direitos: (**Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).**
I - Cobertura Previdenciária.
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
III - Licença Maternidade.
IV - Licença Paternidade.
V - Gratificação Natalina
VI - Cartão Alimentação. **(Nos termos da Lei Municipal Nº 301 de 2021 e suas alterações).**
VII – O período de férias dos Conselheiros Tutelares, será decidido em Reunião do Colegiado, após será enviado ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que publicará no Diário Oficial do município, que convocarão o suplente para exercer as funções atribuídas.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Tutelares gozarão de suas férias em sequência, assim, o suplente convocado exercerá suas funções pelo período de 05 (cinco) meses seguidos.

CAPITULO VI
Da Infraestrutura de Apoio.

Artigo 14. O Município criará a infraestrutura e a estrutura para o trabalho adequado do Conselho Tutelar, incluindo implantação, manutenção, pessoal, material de escritório, móveis, equipamentos, espaço físico e transporte, conforme o disposto no Artigo 34, da Lei municipal nº 297/2020 e Artigo 17 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022.

CAPITULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias.

Artigo 15. O Executivo Municipal possibilitará a participação dos membros do Conselho Tutelar em cursos de formação continuada, visando o aperfeiçoamento destes, para o bom desempenho da função.
Parágrafo único: Os conselheiros tutelares titulares, quando convocados ou convidados, deverão obrigatoriamente ter participação em 100% (cem por cento) de todas as capacitações fornecidas pelo município, visando o bom desempenho de suas funções.
Artigo 16. Quadrimestralmente deverá ser elaborado um Relatório das Atividades do Conselho Tutelar, devendo ser enviado cópia do mesmo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Ministério Público e ao Poder Executivo Municipal.
Artigo 17. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciaria, a pedido de quem tenha legitimo interesse, nos termos do Artigo 137 da Lei federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente.
Artigo 18. O presente Regimento após revisto, discutido e Aprovado pelo Colegiado do Conselho Tutelar, será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, que dará vistas e posteriormente mandará publicar no Diário Oficial do município.
Parágrafo Único: A cada mandato de 04 (quatro) anos, este Regimento Interno deve ser revisto e atualizado, conforme legislações, por seus respectivos membros, que serão provocados a fazer por meio do Presidente da Diretoria Representativa.
Artigo 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, sendo, portanto, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Diamante D'Oeste – Paraná, 29 de novembro de 2024.

EVERSON MAURICIO FELLINI.
Presidente do Conselho Tutelar.

EDIVÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Vice- Presidente do Conselho Tutelar.

EUDES MARQUES LUNARDI.
1ª Secretária do Conselho Tutelar.

JOELMA ZOZ DOS SANTOS.
2ª Secretária do Conselho Tutelar.

ROZANA SANTOS DE OLIVEIRA.
Conselheira Fiscal do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:177B5DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 383/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício:2024

Decreto nº 383/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 444.241,48 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Saúde	Municipal de
104 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
403 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.500,00
404 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	78.000,00
405 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.390,00
406 - 3.3.90.33.00.00	11013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.351,48
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL	FROTA
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
		Total Suplementação:	**444.241,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	19.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	230.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	32.390,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	33.351,48
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	78.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	46.500,00
	Total da Receita:	**444.241,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10222F26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 013/2024 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 02 DE DEZEMBRO (SEGUNDA-FEIRA).

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Estabelece como Ponto Facultativo o dia 02 de dezembro (Segunda-Feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado municipal do dia 03 de dezembro, aniversário do município de Doutor Ulysses-PR;

Considerando o Decreto Municipal nº 0
390 /2024 do dia 28 de novembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 02 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na referida data do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:434872EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 866/2024 - LOA 2025

LEI N° 866/2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º– A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	**50.150.000,00**
Receita Tributária	4.275.100,00
Receita de Contribuições	581.600,00
Receita Patrimonial	382.300,00
Receita de Serviços	26.000,00
Transferências Correntes.	44.820.300,00
Outras Receitas Correntes	64.700,00
RECEITA DE CAPITAL	**350.000,00**
Alienação de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
(-) Descontos concedidos	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**50.500.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**6.979.000,00**
Receita de Contribuições	1.520.000,00
Receita Patrimonial	4.959.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.321.000,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	1.600.000,00
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit	721.000,00
TOTAL	**9.300.000,00**

Art. 3º– A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	Valor R$
01 – Legislativo Municipal	**2.017.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	2.017.000,00
02 – Executivo Municipal	**688.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	688.000,00
04 – Secretaria de Administração	**6.454.000,00**
04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração	6.454.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	**15.653.000,00**
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	1.077.000,00
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental	9.548.000,00
06.003 – Departamento de Educação Infantil	2.909.000,00
06.004 – Departamento de Educação Especial	1.127.000,00
06.005 – Departamento de Cultura e Turismo	605.000,00
06.006 – Departamento de Esportes	387.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	**12.390.000,00**
07.001 – Fdo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	12.390.000,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher	**3.085.000,00**
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social	1.831.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.002.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	136.000,00
08.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	114.000,00
08.005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	2.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**7.484.000,00**
09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos	6.916.000,00
09.002 – Departamento de Engenharia e Obras	566.000,00
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário	2.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultutra	**1.108.000,00**
10.001 – Departamento Agropecuário	1.108.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**816.000,00**
12.001 – Departamento de Meio Ambiente	816.000,00
99 – Reserva de Contingência	**505.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	505.000,00
TOTAL	**50.200.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**300.000,00**
TOTAL	**50.500.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	
01.001 – Administração Geral do FUNDOFEP	920.000,00
01.003 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas	3.600.000,00
01.004 – Reserva de Contingência	5.080.000,00
TOTAL	**9.600.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**(300.000,00)**
TOTAL	**9.300.000,00**

Art. 4º– O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 850/2024, de 01/07/2024, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes

créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 8.080.000,00 (oito milhões e oitenta mil reais);
VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VIII – Utilizar o valor de R$ 505.00,00 (quinhentos e cinco mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5º– As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6º– Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 768/2021 do Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 850/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 8º– Esta Lei entrará em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:75E2C431

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 337/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
123-1	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	N3	N4	408/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *29 de novembro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:25AEEFCF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 338/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
639-1	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	N1	N2	412/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *29 de novembro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:B296015E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024
CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
CNPJ: 22.010.255/0001-78

OBJETO: Aquisição de peixe carpa capim para liberação no lago do Parque Ambiental, com o objetivo de controle da vegetação aquática invasiva e redução da poluição orgânica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:518066F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 339/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - RODRIGO PIRES TRIBECK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, RODRIGO PIRES TRIBECK, matrícula 1319-1, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, a partir de 30 de novembro de 2024.
Art. 2° - Nomeado pelo Decreto n° 304/2024 de 15/10/2024, exerceu o cargo no período de 15/10/2024 a 29/11/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:AE2E03D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADM: Nº 180

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais): E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO (40957188000185) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A14D5036

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO ADM: Nº 180

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais): E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO (40957188000185) com os lotes: 1 no valor total de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:279F9C86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 180/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR JOAO RICARDO MOREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolos n° 413/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JOAO RICARDO MOREIRA, Controlador Interno, matrícula 836-1, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/11/2024 a 10/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0E664CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ZENILDA DE LARA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:73909C97

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PATRICIA FERNANDA FACCIO***
OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 até o Término da Licença Maternidade
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: ***VANESSA DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **SIMONI BOURCHKARDT**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MAIARA LUZA AZEREDO**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GENECI DALVINA FERRARINI**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 041/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MICHELI SOMMER BEBRE**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JANETE DALLA RIZZARDA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALEXANDRA RACHE**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAS– PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 13/12/2024
Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E15F0928

RH
PORTARIA 449/2024

PORTARIA Nº 449 /2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER,** inscrito no RG sob Nº 108442441 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte , a partir de 02 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:63544FD1

RH
PORTARIA 450/2024

PORTARIA Nº 450/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO**, inscrita no RG sob nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 01/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C919FC0B

RH
PORTARIA 451/2024

PORTARIA Nº 451/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLENIR DALLA VALE LOFF**, inscrita no RG sob nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 01/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A048A2A4

RH
PORTARIA 452/2024

PORTARIA Nº 452/2024

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 036.644***-94 para exercer a Função de Secretária da Junta de Serviço Militar (JSM) do Município de Flor da Serra do Sul-PR em substituição ao Sr. BRUNO OLIMPIO CAUS designado através da Portaria 132/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 29 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:91A4A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 31/2024-PMF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, torna público que às 09:00 horas do dia 16/12/2024, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R$ 319.460,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flórida e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Flórida, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:60407DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 02 de dezembro de 2024 até às 08h45min do dia 13/12/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **13 de dezembro de 2024** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 551.017,74 (quinhentos e cinquenta e um mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:03B21A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 021/2024

DATA: 29.11.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (CNAE- 4520-0/05);

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 21/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **MARILHA QUIRINO DE OLIVEIRA CNPJ Nº** 51.670.408/0001-01 pelo valor total de R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 21/2024.

Foz do Jordão, 29 Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F7F5FE96

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO 36/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MARILHA QUIRINO DE OLIVEIRA** CNPJ/MF sob Nº 51.670.408/0001-01, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 21/2024, homologado em 29/11/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (CNAE- 4520-0/05);

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 29 de Novembro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$1.008,00 (um mil e oito reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Novembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:92BA1C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO

OBJETO: promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município
VIGÊNCIA : 5 meses
INÍCIO: 29 de novembro de 2024.
TÉRMINO: 29 de abril de 2025

VALOR DA PARCERIA : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,
Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 28 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:DAAEA269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a ozonioterapia como Tratamento de Caráter Integrativo e complementar no Município de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter integrativo e complementar, nos termos e condições definidas nesta Lei, no Município de Francisco Beltrão-Paraná.

Art. 2º Poderão ser tratados com a ozonioterapia todos os pacientes que optarem pelo procedimento, mediante Termo de Consentimento Esclarecido (TCE), e desde que observadas as seguintes condicionantes:

I - A ozonioterapia só poderá ser realizada pelos profissionais de saúde, cuja prática esteja regulamentada pelo Concelho de Classe.

II - A ozonioterapia só poderá ser realizada por profissional de saúde, de nível superior, devidamente inscrito e habilitado para tanto, perante seu conselho de fiscalização profissional;

III - A ozonioterapia só pode ser aplicada por meio de equipamento gerador de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou órgão que a substitua;

IV - O profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar ao tratamento convencional.

Parágrafo único. O equipamento de produção de ozônio medicinal regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou órgão que a substitua, para o uso na odontologia e certificado no referido órgão poderá ser utilizado para as finalidades previstas e autorizadas pelos demais Conselhos de fiscalização profissional e ou responsabilidade do profissional.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DF3FF36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.162, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.162, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a criação do Programa de Valorização da Vida na Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Francisco Beltrão, as diretrizes para a implementação do Programa de Valorização da Vida na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As escolas deverão incluir em seu plano pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, automutilação e suicídio mediante o fortalecimento da autoestima e a solidificação de valores que sustentem o desenvolvimento psicossocial e a contribuição para a promoção da resolução de conflitos cotidianos, visando a tutela incondicional da vida de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O Programa de Valorização da Vida na Rede Municipal de Ensino do Município de Francisco Beltrão pretende alertar a rede de ensino, bem como todos os envolvidos, pais, comunidade, Associações de Pais e Mestres, entre outros, acerca da realidade emocional das crianças, promovendo estratégias para ações de prevenção.

Art. 3º As diretrizes para o Programa de Valorização da Vida na Rede Municipal de Ensino têm como objetivos:

I - levantamento e apontamento de indicadores, fornecendo à comunidade escolar informações a respeito de situações que caracterizem ou possam levar ao suicídio, automutilação e depressão;

II - prestar orientações especializadas e capacitações às equipes técnico pedagógicas
e ao corpo docente das escolas municipais para o alcance dos objetivos propostos, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e com instituições públicas e privadas;

III - contribuir:

a) para a prevenção de ocorrência do auto dano, definido por comportamento deliberado para machucar o próprio corpo, com ou sem intenção suicida consciente, do qual resultam lesões graves;

b) para a capacitação dos educadores para a identificação e percepção dos diversos comportamentos que caracterizem e possam resultar em suicídio, automutilação e depressão;

IV - proporcionar estratégias e atividades que promovam solução de conflitos, empregando a interação social escolar para intermediar situações de risco;

V - promover:

a) a convivência em harmonia no ambiente escolar, social e familiar, a liberdade e a realização pessoal, preservando as necessidades dos semelhantes;

b) a cidadania, respeito à vida e aos direitos humanos;

VI - desenvolver princípios de convivência, como resiliência, paz, benevolência e de sustentabilidade social.

Art. 4º Entre as ações que serão desenvolvidas nesse programa, para a implantação das diretrizes que estão nesta referida lei, devem estar incluídas palestras, debates, formações continuadas dos profissionais da educação, distribuição de cartilhas de orientação às famílias dos educandos, entre outras iniciativas.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar no que couber a presente Lei para garantir sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72EE0ACD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Georgine Machado Zapello do cargo de Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Georgine Machado Zapello do cargo de Diretora do Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON, a partir de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3A93480

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 517 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 517 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Andréa Maria Zorzo de Almeida do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Andréa Maria Zorzo de Almeida do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, a partir de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93C5137F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 518 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 518 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Lucas Gabriel Marques Iachuk do cargo CCA-SAD-10C da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Lucas Gabriel Marques Iachuk do cargo CCA-SAD-10C da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB03014B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 514 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 514 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 258 de 25 de junho de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 15.167/2024 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n.º 258, de 25 de junho de 2024, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Erick Kulyk da Silva;
b) Suplente: Mariele Sezinandi." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE0838FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 519 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 519 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 4.105, de 03 de outubro de 2013 e considerando o Memorando n.º 15.258/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e do Bem-Estar Social:

a) Titular: Emerson Garcia da Rocha;
b) Suplente: Leandro Lopes.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleverson Rio Branco;
Suplente: Eliane Steimbach.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos;
Suplente: Marcela Gonçalves Trevisan.

IV - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPUB):

Titular: Maria Fernanda Miranda Pezente;
Suplente: Thainara Brancalione.

§ 2º Representantes Não Governamentais:

I - Associação dos Surdos de Francisco Beltrão (ASSBEL):

Titular: Lucas Rigon Link;
Suplente: Indianara Azeredo.

II - Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo:

Titular: Giuliana Picanzo Sperotto;
Suplente: Paula Cristina França Felisbino.

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Francisco Marcelo Correa;
Suplente: Mari Stella Pilonetto.

IV - Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão (ADFVFB):

Titular: Vilmar da Mota;
Suplente: Gilson Rovaris.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7169404B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 430 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 430 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede ao servidor EDSON HIDENORI TAKITOLicença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo 15.350/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON HIDENORI TAKITO, licença prêmio, por 480 dias, referentes aos períodos de 1993/1998 (90 dias), 1998/2003(90 dias), 2003/2008(90 dias), 2008/2013(90 dias), 2013/2018(90 dias) e 2018/2023(30 dias), a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:945CEF28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede à servidora DAIANE SCHUCK auxílio mensal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 127 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE SCHUCK, matrícula n.º 1126511, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) 15.935/2024, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68F4D2B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº001 DE 2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº001 DE 2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres"

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 4754 de 05/08/2020;

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Considerando a deliberação da plenária em 29 de novembro de 2024 e registrada na Ata 008/2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela Secretaria Municipal do Emprego, Mulher e Bem Estar Social a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LILIA MARIA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1939FD0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 432 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 432 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede licença para cursar especialização à servidora CAMILA WESSLER FAEDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 23, §3º, da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA WESSLER FAEDO, sob a matrícula n.º 1126206, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (especialização), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E77CA85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 25 DE JULHO DE 2024

Cria e designa Comissão para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para apuração de responsabilidade e reconhecimento de dívidas.

I - FLÁVIA BEDIN;

II - GELSON CORAZZA;

III - BRUNA BIEZUS.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF16447F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Cancela a licença para exercer cargo eletivo do servidor CIDNEY BARBIERO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a licença para exercer cargo eletivo do servidor Cidney Barbiero Filho.

Parágrafo único. Fica determinado o retorno antecipado do servidor para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:194295CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90030/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2024, às 09:00 horas,** a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de 40(quarenta) pontos de ônibus do tipo P 01 FB (módulo em estrutura metálica com vidro temperado e assento revestido em madeira), incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A96B7DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.574/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar os serviços abaixo especificados no valor de R$ 63.481,92 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e dois centavos):

Item	Descição	Valor unitário R$	Previsto e não executado	Valor da supressão R$
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	2,92	1.432,00m2	4.181,44
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	3,82	1.074,00m2	4.102,68
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	24,32	1.074,00m2	26.119,68
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	10,93	358,00m2	3.912,94
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	1,32	1.074,00m2	1.417,68
532700	Compactação de pavimento poliédrico	0,49	2.148,00m2	1.052,52
575100	Cascalhamento p/ contenção lateral p/ pav. Poliédrico	23,70	53,7,00m3	1.272,69
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	10,93	1.592,94m	17.410,83
575100	Cascalhamento p/ contenção lateral p/ pav. Poliédrico	23,70	169,26m3	4.011,46
Valor total da supressão			**63.481,92**	

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:30AD7F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato Nº1 de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEVEN ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1053/2023 – Concorrência nº 006/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.151/2024.
ADITIVO: Fica prorrogada o prazo do contrato por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 22 de fevereiro de 2025.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F62D0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024 – Processo nº 587/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. CNPJ Nº 21.536.215/0001-00. LOTE/GRUPO 01; VALOR R$ 234.651,00:
ITENS 01 R$ 59,00; 02 R$ 60,00; 03 R$ 758,00; 04 R$ 36,00; 05 R$ 18,00; 06 R$ 334,00; 07 R$ 160,00; 08 R$ 2.869,00; 09 R$ 18,00; 10 R$ 178,00; 11 R$ 1.230,00; 12 R$ 1.930,00; 13 R$ 11.100,00; 14 R$ 5.889,00; 15 R$ 559,00; 16 R$ 13.910,00;
LOTE/GRUPO 02; VALOR R$ 79.439,00:
ITENS 17 R$ 2.499,00; 18 R$ 495,00; 19 R$ 520,00; 20 R$ 65,00; 21 R$ 178,00; 22 R$ 4.299,00.
2 – PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 28.482.916/0001-44.
LOTE/GRUPO 03; VALOR R$ 379.302,00:
ITENS 23 R$ 49.666,00; 24 R$ 102.000,00; 25 R$ 109.900,00; 26 R$ 117.736,00.
VALOR TOTAL R$ 693.392,00 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E8652118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024 – Processo nº 587/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. CNPJ Nº 21.536.215/0001-00. LOTE/GRUPO 01; VALOR R$ 234.651,00:
ITENS 01 R$ 59,00; 02 R$ 60,00; 03 R$ 758,00; 04 R$ 36,00; 05 R$ 18,00; 06 R$ 334,00; 07 R$ 160,00; 08 R$ 2.869,00; 09 R$ 18,00; 10 R$ 178,00; 11 R$ 1.230,00; 12 R$ 1.930,00; 13 R$ 11.100,00; 14 R$ 5.889,00; 15 R$ 559,00; 16 R$ 13.910,00;
LOTE/GRUPO 02; VALOR R$ 79.439,00:
ITENS 17 R$ 2.499,00; 18 R$ 495,00; 19 R$ 520,00; 20 R$ 65,00; 21 R$ 178,00; 22 R$ 4.299,00.
2 – PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 28.482.916/0001-44.
LOTE/GRUPO 03; VALOR R$ 379.302,00:
ITENS 23 R$ 49.666,00; 24 R$ 102.000,00; 25 R$ 109.900,00; 26 R$ 117.736,00.
VALOR TOTAL R$ 693.392,00 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e noventa e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A0C15A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 233/2024
Pregão Eletrônico 084/2024

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474/24, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **084/2024**, Processo Administrativo nº **233/2024** cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus novos, para manutenção da frota municipal do município de General Carneiro/PR.**

A retificação se deu por conta da alteração dos descritivos dos lotes.

A DATA DO CERTAME FOI ALTERADA PARA O DIA 12/12/2024 ÀS 09H.

General Carneiro/PR, 29 de novembro de 2024

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2E3F8C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 008/2024

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 1.474/2024, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10/01/2025, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 008/2024.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0538F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **237/2024**
Pregão Eletrônico N° **085/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 dezembro de 2024, às 14h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **085/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia grossa, média e fina, visando manutenção, conversação, reformas e construções em andamento, entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia deste Município.

General Carneiro - PR, 29 de novembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:18FED5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **238/2024**
Pregão Eletrônico N° **086/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 dezembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **086/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de transporte rodoviário para máquinas pesadas, veículos leves e intermediários, pertencentes à frota deste Município.

General Carneiro - PR, 29 de novembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:48AF4521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Magnani Ribeiro Kovalski	01/2024 a 12/2024
Claudia Patrícia Candido de Souza	01/2024 a 12/2024
Ewerton Leandro Marques Batista	01/2023 a 12/2023
Larissa Nathana Ferreira	01/2024 a 12/2024
Leqssandro Borges da Silva	01/2024 a 12/2024

Thaís Isabel de Oliveira	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administraç

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1B8D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 675/2024

Na Edição nº. 3159 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de novembro de 2024, foi publicada a Portaria nº. 675/2024, onde foi escrito indevidamente a exoneração de um funcionário, portanto:

Exclui-se a EXONERAÇÃO de:

Nathália de Almeida Sestak

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 25 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1493427C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Gustavo Murillo Machado Meireles	01/2024 a 12/2024
Kamila de Paula Bento	01/2024 a 12/2024
Maria Aparecida de Carvalho	01/2024 a 12/2024
Rosana Aparecida Lopes	01/2024 a 12/2024
Luciana Lopes Catafesta	05/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BA553AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora HELLEN REJANE MOREIRA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/01/2025 a 16/01/2024, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F64533DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora HELLEN REJANE MOREIRA, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/01/2025 a 31/01/2025, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BEAD38AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson da Silva Santana	01/2024 a 12/2024
Ademilson da Silva Santana	01/2024 a 12/2024
Adriana Aparecida Parussolo	01/2024 a 12/2024
Adriana Aparecida Parussolo	01/2024 a 12/2024
Adriana Fabiano Freire	01/2024 a 12/2024
Adriana Fabiano Freire	10/2024 a 12/2024
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2024 a 12/2024
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51C4F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Aparecida Sanches Ferreira	01/2024 a 12/2024
Aline Brandani Silva	01/2024 a 12/2024
Aline Brandani Silva	01/2024 a 12/2024
Amanda Carini Mestre Verdam	01/2024 a 12/2024
Ana Carolina Maia Barreto dos Santos	01/2024 a 12/2024
Ana Claudia Pazinatto de Oliveira da Silva	01/2024 a 12/2024
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2023 a 12/2023
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B223B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Batista	01/2023 a 12/2023
Analia Marilia de Almeida Ghirardelli	01/2024 a 12/2024
Anderson de Vechi	02/2024 a 12/2024
Andrea Magnani Ribeiro	01/2024 a 12/2024
Andreia Aparecida Pires	01/2024 a 12/2024
Andreia Dias de Souza Zane	01/2024 a 12/2024
Andreia Fernanda da Silva	04/2024 a 12/2024
Andreia Ramos de Souza Santos	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:687B192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Ribeiro Guimaraes Rangel	01/2024 a 12/2024
Andreia Ribeiro Guimaraes Rangel	01/2024 a 12/2024
Andriele Ventura Martins	05/2024 a 12/2024
Carla Santos Almeida	05/2024 a 12/2024
Emanuely Livia Loubach R. Franco	03/2024 a 12/2024
Gabriela Fernandes Riguette de Souza	03/2024 a 12/2024
Juliana Barreto Celoni	02/2024 a 12/2024
Juliana Rossi dos Santos	05/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE02195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ângela de Araújo Oliveira Krachisnki	01/2024 a 12/2024
Ângela Maria da Silva Gomes	01/2024 a 12/2024
Antônio Vicente de Lima	01/2024 a 12/2024
Antônio Vicente de Lima	01/2024 a 12/2024
Aparecida Inez Kozlowski Marmol	01/2024 a 12/2024
Aparecida Inez Kozlowski Marmol	01/2024 a 12/2024
Belaniza Meira de Almeida	01/2024 a 12/2024
Belaniza Meira de Almeida	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF56B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bruna Bueno Cavalcanti	01/2024 a 12/2024
Carmem Lucia de Souza de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Carmem Lucia de Souza de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Carolina Grupo Camara	01/2024 a 12/2024
Caroline Cabral Araújo	01/2024 a 12/2024
Caroline Trindade Martins	01/2024 a 12/2024
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2024 a 12/2024
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:347625EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2024 a 12/2024
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2024 a 12/2024
Claudia Scudeler	01/2024 a 12/2024
Claudia Scudeler	01/2024 a 12/2024
Cleide Aparecida Pina Fim	01/2024 a 12/2024
Daiane da Silva	01/2024 a 12/2024
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2024 a 12/2024
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F03CED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Daniela Fernanda de Souza de Matos Frei	01/2024 a 12/2024
Daniela Fernanda de Souza de Matos Frei	01/2024 a 12/2024
Darlan Duvoizem Motta	01/2024 a 12/2024
Dayane Caroline Alves de Moraes	01/2024 a 12/2024
Dejanira de Lima Torres	01/2024 a 12/2024
Edilma de Almeida Cardoso	01/2024 a 12/2024
Edinaldo de Campos	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F83E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 759/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Erika Ribeiro Luz	01/2024 a 12/2024
Erika Ribeiro Luz	01/2024 a 12/2024
Fanny Martha Helena Maes	01/2024 a 12/2024
Fanny Martha Helena Maes	01/2024 a 12/2024
Fernanda Braz de Lima	01/2024 a 12/2024
Fernando Fioreti Frasson	01/2024 a 12/2024
Fernando Fioreti Frasson	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC38FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Grace Kelly Soares de Barros	04/2023 a 04/2024
Grace Kelly Soares de Barros	02/2024 a 12/2024
Graziela Carla Zelenkovas	02/2024 a 12/2024
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	01/2024 a 12/2024
Ieda Maria Pereira	01/2024 a 12/2024
Ieda Maria Pereira	01/2024 a 12/2024
Isabella Candido Desanoski	01/2024 a 12/2024
Isabella Candido Desanoski	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9F837C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Izaura Pereira da Silva	01/2024 a 12/2024
Janaina Amanda de Oliveira Squarize	01/2024 a 12/2024
Jediany de Souza Silva Fonini	01/2024 a 12/2024
Jeison Jose de Morais Fonini	01/2024 a 12/2024
Jessica da Silva dos Santos	01/2024 a 12/2024
Jessica da Silva dos Santos	01/2024 a 12/2024
Jenipher Bezerra de Jesus Gomes	01/2024 a 12/2024
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:465B6DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2024 a 12/2024
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2024 a 12/2024
Joice Bussola	01/2024 a 12/2024
Joice Bussola	04/2024 a 12/2024
Josiane Aline de Oliveira Benatti	01/2024 a 12/2024
Josiane Araújo de Souza	01/2024 a 12/2024
Josiane Araújo de Souza	01/2024 a 12/2024
Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40579C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Julcilea Bussola de Mello	01/2024 a 12/2024
Julcilea Bussola de Mello	01/2024 a 12/2024
Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Katherine Katyuscie Nass da Cruz	01/2024 a 12/2024
Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	01/2024 a 12/2024
Kauana de Andrade do Nascimento Souza	01/2024 a 12/2024
Keila da Silva Lima	01/2024 a 12/2024
Lais Maria Gomes Barbosa	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A09884D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	08/2024 a 12/2024
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2024 a 12/2024
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2024 a 12/2024
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2024 a 12/2024
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2024 a 12/2024
Maria de Fatima Seleghim	06/2024 a 12/2024
Mayara Deiorio de Melo Santos	02/2024 a 12/2024
Nicole Maria de Jesus Ferreira	03/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:104B7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Laura Nunes de Magalhaes Neta	01/2024 a 12/2024
Laura Nunes de Magalhaes Neta	01/2024 a 12/2024
Leni Costa da Silva	01/2024 a 12/2024
Leonor de Maria Ceinoti de Almeida	01/2024 a 12/2024
Luciana Maria Rossetto	01/2024 a 12/2024
Luciane Katia Rosa Huben	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:27B55B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Luma Mariana Cavalcante da Silva Milioni	01/2024 a 12/2024
Luzia Martha Paris	01/2024 a 12/2024
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2024 a 12/2024
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	03/2024 a 12/2024
Maria Aparecida Lima de Souza	01/2024 a 12/2024
Maria Aparecida Moreira Meniqueti	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D275F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Eduarda de Sá Simplício	01/2024 a 12/2024
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Maria Lindaura Simões Ferreira	01/2024 a 12/2024
Maria Lourdes da Silva Pereira	01/2024 a 12/2024
Maria Lucia Keller de Faria	01/2024 a 12/2024
Maria Lucia Keller de Faria	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3990D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Lucia Procópio	01/2024 a 12/2024
Maria Luzia Araújo Furtado	01/2024 a 12/2024
Maria Vanda Santos Liberal	01/2024 a 12/2024
Mariana Goes Benevides	01/2024 a 12/2024
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2024 a 12/2024
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2024 a 12/2024
Marinilza Cristina Botareli Frei	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89608409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marlene Flavio Batista	01/2024 a 12/2024
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2024 a 12/2024

Marli Madureira	01/2024 a 12/2024
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2024 a 12/2024
Michele Aparecida Barros	01/2024 a 12/2024
Michele Bloemer Pontes	01/2024 a 12/2024
Michele Rosane Paulino da Silva	01/2024 a 12/2024
Monica Miyuki Tanaka	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8287C8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Monica Miyuki Tanaka	01/2024 a 12/2024
Narumi Nara Mignaca	01/2024 a 12/2024
Narumi Nara Mignaca	03/2024 a 12/2024
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2024 a 12/2024
Neusa das Neves Franco de Almeida	01/2024 a 12/2024
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	01/2024 a 12/2024
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	01/2024 a 12/2024
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C815F78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Patricia Dayane Bueno dos Santos	01/2024 a 12/2024
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2024 a 12/2024
Priscila Veloso Eler Ilto	01/2024 a 12/2024
Ritieli Bellafronte Greguin	01/2024 a 12/2024
Robineide Borges de Souza	01/2024 a 12/2024
Robineide Borges de Souza	01/2024 a 12/2024
Rosa Maria Polatto Pepece	01/2024 a 12/2024
Rosana Ricardo Nonato Lima	01/2024 a 12/2024
Rosangela Dal Corso Violada	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EEE8981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Regina Maria Favarão	09/2024 a 12/2024
Renata Gabriela Fernandes dos S. Santana	06/2024 a 12/2024
Solange Bossa Avila de Assis	06/2024 a 12/2024
Tamyres Patricia Vargas Picolli	03/2024 a 12/2024
Thaiz Maira da Silva Farias	03/2024 a 12/2024
Wellinton Celestino Barbosa da Silva	02/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FB55448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosangela Rodrigues	01/2024 a 12/2024
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2024 a 12/2024
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2024 a 12/2024
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2024 a 12/2024
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01/2024 a 12/2024
Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski	01/2024 a 12/2024
Rosineide Nunes Cardoso Ulbaldino	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B69C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2024 a 12/2024
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2024 a 12/2024
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2024 a 12/2024
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2024 a 12/2024
Sandra Valeria Borges Rorato	01/2024 a 12/2024
Sandra Valeria Borges Rorato	01/2024 a 12/2024
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2024 a 12/2024
Silmara das Graças Silva Novakoski	03/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AE300B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silvaneide Braga da Silva	01/2024 a 12/2024
Silvia Abgail Dama Lulu	01/2024 a 12/2024
Simone Araújo Bueno	01/2024 a 12/2024
Simone Araújo Bueno	01/2024 a 12/2024
Simone de Andrade Evangelista	01/2024 a 12/2024
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2024 a 12/2024
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD108958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2024 a 12/2024
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2024 a 12/2024
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2024 a 12/2024
Suzana Regina de Gois	01/2024 a 12/2024
Suzana Regina de Gois	01/2024 a 12/2024
Suzi Sayuri Ito	01/2024 a 12/2024
Tania da Silva Pontes	01/2024 a 12/2024
Tania da Silva Pontes	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D09EFE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2024 a 12/2024
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2024 a 12/2024
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2024 a 12/2024
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2024 a 12/2024
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2024 a 12/2024
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2024 a 12/2024
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2024 a 12/2024
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA6148E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2024 a 12/2024
Vanessa Geraldi Carmello	01/2024 a 12/2024
Vanessa Stefani de Souza	01/2024 a 12/2024
Vanessa Stefani de Souza	01/2024 a 12/2024
Vania Negri Sakata	01/2024 a 12/2024
Vania Negri Sakata	01/2024 a 12/2024
Veronica Aparecida Borges Marqui	01/2024 a 12/2024
Waldirene dos Santos Rossetto	01/2024 a 12/2024
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92E00778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adeline Laudiceia Pinatti	01/2024 a 12/2024
Adrian Patrick Pinheiro	11/2023 a 11/2024
Adriana Aparecida dos Santos de Antonio	10/2023 a 10/2024
Adrielle Cristina Araujo da Silva Franco	01/2023 a 01/2024
Agnaldo Oliveira Rodrigues	06/2023 a 06/2024
Aline Floro Arruda Gonçalves	09/2023 a 09/2024
Aline Flavia Jordão Camparoto	09/2023 a 09/2024
Aline Francielle Machado	11/2023 a 11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64F08C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ADRIANO DA CRUZ ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6B10BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora AMANDA MACHADO DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2025 a 31/01/2024, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº. 020/2015, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D43C0E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Amélia Silvestre de Lima de Jesus	01/2024 a 12/2024
Ana Gabrieli dos Santos Souza	01/2024 a 12/2024
Ana Karolina Azevedo Lima	01/2024 a 12/2024
Ana Paula Barros	01/2023 a 12/2023
Ana Paula de O. Cruz	01/2024 a 12/2024
Anderson de Melo Splendore	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:636CED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andrielly Freiria da Silva	09/2023 a 09/2024
Aniele Calis Almeida	05/2023 a 05/2024
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	09/2023 a 09/2024
Barbara Ribeiro Fava	06/2023 a 06/2024
Beatriz Machado Meira	04/2023 a 04/2024
Camila de Castro Mozena Cavalcanti de B.	07/2023 a 07/2024
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2024 a 12/2024
Celia Emiko Miyata Sugavara	05/2023 a 05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50B5D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cintia Pinheiro Aparecido	09/2023 a 09/2024
Cintia da Silva Vieira	01/2024 a 12/2024
Cintia Mayara da Silva Miguel	09/2023 a 09/2024
Cleide Larossa Katayama	10/2023 a 10/2024
Clemilda Rocha Barreto	07/2023 a 07/2024
Cristiane Aparecida Favaron	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61937944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Deborah Lopes de Almeida	09/2023 a 09/2024
Dulcilia Rossi de Lima	09/2023 a 09/2024
Edite Melato da Silva	10/2023 a 10/2024
Elaine de Lima Bezerra	05/2023 a 05/2024
Eliane Avelino Torres	05/2023 a 05/2024
Elizangela dos Santos Paulino	09/2023 a 09/2024
Elizangela Fogaça de Paula	10/2023 a 10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D58264E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Estela Aquino dos Santos	11/2023 a 11/2024
Estela dos Santos Silva	07/2023 a 07/2024
Eva Aparecida de Oliveira Santos	01/2024 a 12/2024
Fernanda Andrade Aguilar Marques	12/2023 a 12/2024
Fernanda da Silva de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Flavia Yohana Teodoro Mendes	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E30620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2023 a 10/2024
Gabriela Caroline Moreira Merisse	01/2024 a 12/2024
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2023 a 10/2024
Giovana Almeida Silva	06/2023 a 06/2024
Graciele Neri Sobral da Silva	10/2023 a 10/2024
Helena Ferreira dos Santos	10/2023 a 10/2024
Igor Gomes de Souza	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C43B98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ilza dos Santos Caetano	01/2024 a 12/2024
Janaina Cardoso de Oliveira Ribeiro	12/2023 a 12/2024
Jaqueline Setsuko Vieira	01/2024 a 12/2024
Jesiane dos Santos Lima	01/2024 a 12/2024
Joelma Gonçalves Balarotti	10/2023 a 10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C743D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana dos Santos Souza Guilherme	10/2023 a 10/2024
Juliana Ribeiro Tameirão Procopio	10/2023 a 10/2024
Karen Ribeiro Granado	10/2023 a 10/2024
Karina Rocha Barretos	10/2023 a 10/2024
Karine de Lima Bezerra	10/2023 a 10/2024
Katia Marques M. Carvalho	10/2023 a 10/2024
Larissa dos Santos Rodrigues	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D25760E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Larissa Rodrigues Florentino Cavalcante	04/2023 a 04/2024
Luana Martins de Paula	01/2024 a 12/2024
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos	07/2023 a 07/2024
Lucimara Cadan	10/2023 a 10/2024
Luzia Choptian	10/2023 a 10/2024
Luzia de Souza Passos Castorino	10/2023 a 10/2024
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2023 a 10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE497DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marcia Assis de Jesus	10/2023 a 10/2024
Maria Aparecida Bezerra Soares	01/2024 a 12/2024
Maria Aparecida dos Santos	10/2023 a 10/2024
Maria Aparecida dos Santos Dantas	10/2023 a 10/2024
Maria Eunice Pereira	01/2024 a 12/2024
Maria Laura dos Santos	09/2023 a 09/2024
Marina Cavalcante da Silva Rocha	01/2024 a 12/2024
Maristela Saviniec Lemos	12/2023 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA586D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maristela Fernanda Antonio Frei	01/2024 a 12/2024
Marlene Aparecida de O. Melo	07/2023 a 07/2024
Maxlaine Cardoso Pedroso Leal	01/2024 a 12/2024
Monica Aparecida Cavalcante	01/20234 a 12/2024
Natali Moura Magalhaes	01/2024 a 12/2024
Natasha dos Reis de Carvalho Albuquerque	01/2024 a 12/2024
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2024 a 12/2024
Odair Jose Germano	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE7F2BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2024 - CRISTMA

TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2.024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO DE AMA DE GOIOERE - CRISTMA

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO DE AMA – CRCA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.893/2022, inscrita no CNPJ sob nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS SOS,** CEP: 87360000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante legal Senhora **MARIA APARECIDA ALVES GAGLIARDO,** portadora da Cédula de Identidade nº 5.605.871-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 813.626.849-53, residente e domiciliado na Chácara Aldeias SOS, sem número, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento 003/2024, em sua **Cláusula Quarta**, acrescenta o § 1º, conforme a seguir:

§ 1º. Fica acrescido o valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais) ao Termo de Fomento original, a serem repassados na parcela do mês 12/2024, alterando o valor global de R$-160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais) para R$-180.050,00 (cento e oitenta mil e cinquenta reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.
Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Goioerê/PR, 29 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Centro de Recuperação Cristo te Ama
MARIA APARECIDA ALVES GAGLIARDO
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

2._____
Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:62F3921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - APAE

TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na rua Mário Ribeiro, n° 77 - Jardim Lindoia no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 2.135.453-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida Jose Geraldo de Souza, n° 415, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração 002/2023, em sua **Cláusula Quarta**, acrescenta o § 4º, conforme a seguir:

§ 4º. Fica acrescido o valor de R$-19.054,41 (dezenove mil cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) ao Termo de Colaboração original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 11/2024, alterando o valor global de R$-122.890,73 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos) para R$-141.945,14 (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta cinco reais e quatorze centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.

Cláusula Segunda: O Termo de Colaboração 002/2023acrescenta em sua **Cláusula Décima Primeira** o **§ 3º**, conforme a seguir:

§ 3º: Fica alterado o fim da vigência e execução do Termo de Colaboração 002/2023. O período da vigência e execução que até a presente data está estabelecida de 08 de maio de 2023 até 31 de

dezembro de 2024, **a partir do presente aditivo passará a ter como data final de vigência e execução, 31 de março de 2025.**

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 29 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associaçâo de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê -APAE
MAURO NISHIMURA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

2._____
Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:2D8F64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Polyana Aparecida de Oliveira de Souza	07/2023 a 07/2024
Priscila Paula Cordeiro	10/2023 a 10/2024
Ramiza Maria Gonçalves	06/2023 a 06/2024
Regina Cardoso Gouveia	07/2023 a 07/2024
Renata Viterbo de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Rian Edmaster Szimanski	01/2024 a 12/2024
Rosangela de Godoi Costa	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F377A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rozangela Nogueira	06/2023 a 06/2024
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2023 a 04/2024
Rosivani de Oliveira Tomaz de França	08/2023 a 08/2024
Rozana Aparecida da Silva	01/2024 a 12/2024
Sandra Vieira dos Santos Menão	01/2024 a 12/2024
Silmara Cecilia de Souza	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:37039AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silvana de Oliveira	01/2024 a 12/2024
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2024 a 12/2024
Simone de Oliveira Miranda	10/2023 a 10/2024
Sirlene Rodrigues da Rocha	01/2024 a 12/2024
Sonia Maria Rossi	12/2023 a 12/2024
Sueli de Lourdes Rossi	09/2023 a 09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB3E67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Suelen Maia de Carvalho	05/2023 a 05/2024
Taline Caroline da Silva Mota	01/2024 a 12/2024
Thais Natieli Costa dos Santos	01/2024 a 12/2024
Thais Regina de Gois Carvalho	01/2024 a 12/2024
Valeria Cristina de Castro de Oliveira	07/2023 a 07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F3D345F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valeria Demarchi	12/2023 a 12/2024
Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2023 a 07/2024
Vanessa Pereira da Silva	10/2023 a 10/2024
Willian de Melo Splendore	01/2024 a 12/2024
Bruna Aparecida Campos dos Santos	06/2024 a 12/2024
Cristyane Batista de Novais Pacagnan	05/2024 a 12/2024
Vania Cristina Pereira da Silva	05/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74651520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagogo	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Ana Paula Krachinski Frois	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025
Janaina Carolina de Oliveira Ribeiro	Aux. Administrativo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Daniela Barbara de Castro	Psicóloga	2024/2025	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3CFC5D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B3D5AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO/2024- SETEMBRO OUTUBRO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEGOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS

Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:

Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Objetivos:

• Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Oferecer atividades socioeducativas que desenvolvam habilidades e capacidades das crianças e adolescentes.
• Prevenir situações de risco social por meio da promoção de integração social e apoio psicossocial.

Metas:

• Atendimento a 103 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
• Realização de 4 encontros semanais, incluindo oficinas de arte, esportes e cultura.
• Desenvolvimento de projetos de integração com a comunidade e familiares.

Resultados Alcançados:

• Foram atendidos 103 crianças e adolescentes, com uma participação ativa de 100 % no total das atividades propostas.
• As atividades desenvolvidas englobaram trabalho com as emoções, caça-palavras, bullying e também foi trabalhado sobre o tema do agosto lilás. Promovendo a melhoria das habilidades sociais e individuais dos participantes.

2. Programa Criança Feliz
Objetivos:

• Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.
• Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
• Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

Metas:

• Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
• Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
• Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

Resultados Alcançados:

• Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de julho e agosto.
• Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 05 anos	130	----
OUTUBRO	De 00 a 05 anos	130	----
SETEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	60	
OUTUBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	60	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 2 Psicóloga, 1 advogada 21 serviços gerais, e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	46	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	38	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 18 anos	111	00
OUTUBRO	De 00 a 18 anos	83	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionados e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	07 a 17 anos	205 pessoas entre masc. e feminino	00
OUTUBRO	07 a 17 anos	205 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 16 anos	220	00
OUTUBRO	De 05 a 16 anos	250	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.
Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,
inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.
Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
SETEMBRO	00-05 06-10	1.246 1.689	----------
OUTUBRO	00-05 06-10	1.249 1.695	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 17 anos	1.910	00
OUTUBRO	De 00 a 17 anos	1.702	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 00 a 06 anos	146	00
OUTUBRO	De 00 a 06 anos	152	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos

são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18anos	46	00
OUTUBRO	0 a 18 anos	47	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	0 a 18 anos	493	17
OUTUBRO	0 a 18 anos	497	08

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	DEMANDA
REFERÊNCIA		DE ATENDIDOS	REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 01 a 17 anos	254	29
OUTUBRO	De 01 a 17 anos	250	31

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,

buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	48	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	53	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA
Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
SETEMBRO	De 05 a 17 anos	133	00
OUTUBRO	De 05 a 17 anos	149	00

Goioerê, 28 de novembro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:9A567F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 68/2024

DISPENSA Nº 68/2024
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Vacinas Antirrábicas em razão da contrapartida do castrapet, celebrado pelo Instituto Água e Terra (IAT), visando o fortalecimento das políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.
Goioerê, 29 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7559DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/11/2024	5.974,23
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	29/11/2024	1.052.990,04
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	29/11/2024	3.585,34
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	29/11/2024	3.854,25
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	29/11/2024	132.465,52
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	29/11/2024	11.957,28
Goioerê, 29 de novembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:93605893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOXIM – 2024

A Comissão Eleitoral Central, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem divulgar a toda a Comunidade Escolar, o resultado da eleição de direção ocorrido na data de 26 de novembro de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Goioxim, de acordo com as Leis 442/2013 e 607/2019.

instituição	Candidatos	Chapa eleita
Escola Municipal Governador Moyses Lupion	Chapa 1 – Eliton Leite da Silva – 42,85% Chapa 2 – Josiane de Fátima Gutervil – 57,15%	Chapa 2 Josiane de Fátima Gutervil 57,15%
Escola Municipal do Campo Santa Catarina	Chapa 1 Andrica Zay Boligon 67,46%	Chapa 1 Andrica Zay Boligon 67,46%
Cmei Profª Marcia Apª. R. Mostefal	Chapa 1 Alessandra Salvadori 77,82%	Chapa 1 Alessandra Salvadori 77,82%
Cmei Sonho Encantado	Chapa 1 Daniele A. F. de Morais 72,05%	Chapa 1 Daniele A. F. de Morais 72,05%

Goioxim, 29 de outubro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Decreto 46/2024

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0D9AA9EB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024

OBJETO: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresas com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal n° 644/2019 e nº 701/2021 ou aquelas que vierem a sucedê-las.

I- O Município de Goioxim, através de sua prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, a alteração do edital acima descrito em virtude da impugnação do edital realizada em 26/11/2024, realizando as alterações conforme segue:

Onde se lê:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.licitanet.com.br interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Leia-se:
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Fica alterada a data de abertura do processo para o dia **13/12/2024 às 08:30 horas**.

A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br e na plataforma LICITANET.

Goioxim, 29 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E98B4B54

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Revoga as portarias 284 e 285 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação das portarias número 284, de 27 de novembro de 2024 e 285, de 28 de novembro de 2024;
Considerando que as mencionadas portarias foram publicadas para garantir o cumprimento de das metas fiscais e índice de despesa de pessoal no encerramento de mandato;
Considerando que a medida proposta seria de caráter geral e aplicável a todo o funcionalismo público municipal;
Considerando a informação do departamento de contabilidade, de que a medida adotada não representa significativa alteração nos índices;
Considerando que os servidores municipais que recebem gratificação permanecerão desempenhando a integralidade das suas funções até o encerramento do mandato, fazendo jus à respectiva remuneração

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias número 284, de 27 de novembro de 2024 e 285, de 28 de novembro de 2024, expedidas pelo Município de Goioxim-PR, que tratam da gratificação de função e gratificação de produtividade dos servidores públicos do executivo municipal.

Art. 2º – Determina-se o cumprimento imediato do disposto no Art. 1º, ao departamento de contabilidade que avalie criteriosamente os valores e índices de pessoal, e em sendo identificada a necessidade de medidas de controle de gastos, apresente plano de ação, buscando causar o menor impacto possível na remuneração dos servidores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:01A43B22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 290 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
REVOGAR PORTARIA N°265

PORTARIA Nº 290 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Revogar portaria N°265, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Revogar, os efeitos da portaria N° 265 de 08 de Novembro de 2024 , a partir da data de 02/12/2024.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:ABA8A2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com.Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 29 de novembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7CD2A0EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2024

Pregão Eletrônico nº 159/2024
Processo Administrativo nº 339/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **G DE BORBA - MARISKAP, CNPJ nº 78.796.778/0001-46**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.376,00 (trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DE480922

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 833/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 537/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **G DE BORBA - MARISKAP, CNPJ nº 78.796.778/0001-46**

Objeto do Contrato: Aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.376,00 (trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AA094DFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024
Processo Administrativo nº 416/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ nº 17.514.314/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de palestras destinadas aos Grupos da Terceira Idade e às Famílias atendidas pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família.

Valor Total: R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários:
1398.10.1.2063.33390390000.952
1936.10.3.2067.33390390000.000

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:848AE6AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 834/2024

Dispensa de Licitação nº 069/2024
Processo Administrativo nº 417/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 10.346.806/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia (100 horas)** do veículo **Frota 575** (EMPILHADEIRA A DIESEL, Patrimônio 45388), lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 3.195,85 (três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Recursos Orçamentários:
1679.11.5.2092.33390300000.505
1684.11.5.2092.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **28 de fevereiro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2AD6ED3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 835/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 089/2024
Processo Administrativo nº 418/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 54.813.670/0001-56**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais para manutenção do veículo **Frota 226** (Caminhão varredor Placa ASR - 3394, Patrimônio 19902), lotado na Diretoria de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município.

Valor Total: R$ 20.584,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Recursos Orçamentários:
1436.11.1.2094.33390300000.511

Fundamentação: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **29 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47FA66EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 159/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 159/2024,** cujo objeto é aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

G DE BORBA - MARISKAP, inscrita no **CNPJ nº 78.796.778/0001-46**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.376,00 (trinta e três mil e trezentos e setenta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2E4BE896

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2024

OBJETO: Contratação para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças para reparo e manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal do Município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 143, de 26 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.464/0001-92, foi declarada **inabilitada** nos lotes 1 e 2 do presente certame. A decisão fundamenta-se no parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitações, referente à análise das amostras recebidas para os referidos lotes.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Portal da Transparência" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F58A3B82

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 253/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 243/2024:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	Motorista Socorrista	Cafelândia

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 243/2024, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição original de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de novembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BF0784E2

CONSAMU
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 254/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social, comunica o CANCELAMENTO da

convocação da reunião extraordinária prevista no Edital nº 248/2024, publicada em 27 de novembro de 2024, que seria realizada na sede Administrativa do CONSAMU, Cascavel – PR, no dia 02 de dezembro de 2024, às 09:30min.

Motivou o cancelamento a necessidade de ajustes na pauta e no cronograma de atividades do CONSAMU.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Publique-se.

Cascavel, 29 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4C0C92A3

PROJUR
PORTARIA Nº 562/2024 DATA: 29.11.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.326/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Caroline Ester Moellmann	30185-01	16	19	01/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ACB74C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o aniversário de 70 anos do Município de Guaraci - PR;

Considerando que não haverá prejuízo à população na prestação de serviços essenciais a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza devam dar-se de forma ininterrupta, conforme determinação de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes das secretarias municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando-se as disposições em Contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edífício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2.024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E095749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para buscar pacientes S.M. e Y.M.T. em consulta médica, no dia 27 de novembro, com saída às 12:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente T.P.B. em consulta médica, no dia 25 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 27 de novembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para buscar paciente M.T.S. em consulta médica, no dia 26 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal José Candido de Souza, para levar paciente A.M.S. em consulta médica, no dia 26 de novembro, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, levar alunos do CECD em visita técnica na Usina Hidrelétrica Sergio Motta, Porto Primavera, com saída às 04:00h do dia 25 e retorno às 23:00h do dia 25 de novembro, na cidade de Rosana - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 29 dias do mês de novembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9581B724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 150/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita - Cód. 423..... R$ 10.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 508..... R$ 10.000,00

TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação como segue:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 427..... R$ 10.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00 – COTA-PARTE FPM – COTA EXTRA..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8AA867EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - 14H CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

LEITURA EXPEDIENTE

REQUERIMENTO N.º 017/2024 – Proponente Vereador Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Assunto - Solicita a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, que determine à Companhia Paranaense de Energia (COPEL) a imediata substituição do transformador de energia localizado rua Laerte Weisheimer, no Bairro Campo da Aviação, onde as constantes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica, causadas pelo referido transformador, têm gerado grande transtorno aos moradores, em especial àqueles que possuem pessoas acamadas em seus domicílios, para os quais a energia elétrica é essencial para a manutenção de equipamentos médicos e a garantia de cuidados adequados. Diante da gravidade da situação e da necessidade urgente de solucionar o problema, requeiro que seja oficiado à COPEL, solicitando a realização de uma vistoria no local e a posterior substituição do transformador por um equipamento com capacidade adequada para atender à demanda da região. Sala das Sessões em 03 de dezembro de 2024.

Emendas dos Vereadores LOA - PROJETO DE LEI N° 24/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA

ORDEM DO DIA.

Emendas dos Vereadores LOA - PROJETO DE LEI N° 24/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA

REQUERIMENTO N.º 017/2024 – Proponente Vereador Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Assunto - Solicita a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, que determine à Companhia Paranaense de Energia (COPEL) a imediata substituição do transformador de energia localizado rua Laerte Weisheimer, no Bairro Campo da Aviação

COMISSÕES.

PROJETO DE LEI N° 026/2024, Súmula: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI N° 25, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA PIX E CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI N° 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA". Protocolo nº 234 de 30/09/2024 17h.

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 016/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20

OF.042-24-OPD-GP REF.ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO 515-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2020** PROCESSO 864620-19

OF.007-24-OPG-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PREVIO 507-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2021** PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B59B76E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 310/2024 DE 29/11/2024

Exercício:2024
Decreto nº 310/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
57 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.01.00000000	Fonte: 1000	70.000,00
	Total da Receita:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:ADAEF9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº285/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº285/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes para Estruturação Cultural.**

CONTRATADO:MALKUT E BOHN LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40
***VALOR*:** 25.268,72(vinte e cinco mil duzentos e sessenta e oito mil e setenta e dois centavos.

DATA DA ASSINATURA:26/11/2024.

Guaraqueçaba/PR, 29 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2E15B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 311/2024. INSTITUIU A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 311/2024.

Instituiu a Transição Democrática de Governo no Município de Guaraqueçaba, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Liliam Ramos Narloch, do Município de Guaraqueçaba - Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2025 a 2028necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:
Art. 1° – Fica instituída no Município de Guaraqueçaba – Paraná a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2° – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3° – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia dois do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4° – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado na prefeitura Municipal, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 03 (três) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

§1° – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§2° – O(a) atual Prefeito(a), em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, de até 03 (três) servidores de sua confiança, integrante do quadro funcional da Administração Pública.

§3° – As atividades dos membros da comissão **não** serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "**pro bono**", de relevante interesse público e poderão se reunir das 13:00 às 17:00 em local previamente destinado pela Gestão Municipal, nos dias de expediente das repartições públicas.

§4° – Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2° deste artigo, a quem compete, no prazo de 03 dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de (03) Três dias úteis a contar do recebimento.

§5° – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito(a);
II- Processos jurídicos, precatórios e RPVs, Despesas com Pessoal, PPA, LOA, LDO, PCA,
III - Relatórios referentes aos contratos, com todos os contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar.
IV - Relatório atualizado da estrutura funcional, contendo demonstrativo do quadro de servidores, incluindo lotação.
V - Relatórios com os bens e patrimônios, que devem trazer relação atualizada dos bens patrimoniais e o levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado.
VI - Relatórios sobre a situação financeira do Município, demonstrativos dos saldos disponíveis, dos restos a pagar, relação dos documentos financeiros de longo prazo; valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais.

§6° – Será disponibilizado a presente Comissão o Relatório de Transição Administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o qual poderá ser complementando por relatórios adicionais conforme decisão da gestora atual ou de seus secretários.

§7° – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5° – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4° "caput", terá as seguintes funções:
I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III- Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
IV- Garantir que as solicitações estejam alinhadas com o disposto no artigo 103 da Lei Orgânica.

Art. 6° – As Secretarias, quando solicitadas pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
Todas as informações inerentes as atividades da referida secretaria.
Responderá mediante documentação oficial no prazo de (03) dias as solicitações requisitadas pelo coordenador da equipe de transição conforme art. 4º.

Art. 7° – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9° – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 – O Controle Interno do Município deverá acompanhar os trabalhos da comissão de Transição e, assim, garantir a Transição democrática entre os governos.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Guaraqueçaba, 31de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:7BE15034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

(Relatório – 2024)

RESUMO

Trata-se de relatório com os principais processos que envolvem o Município de Guaraqueçaba e estão atualmente ativos nos sistemas do PROJUDI – Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná e Portal E-CONTAS Paraná, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
Observa-se que atualmente o PROJUDI da Procuradoria do Município encontra-se com 228 processos ativos, suspensos 83, arquivados provisoriamente 71, arquivados em definitivo 2510, em Primeiro Grau de Jurisdição, tendo apenas 14 processos ativos em Segundo Grau de Jurisdição.
Grande parte das ações que o Município é parte no sistema PROJUDI, diz respeito ao reenquadramento salarial de servidores, ajuizadas por funcionários que postulam o recebimento de verbas devidas, e posterior ajuste salarial e recebimento no patamar que consideram adequados.
Dentre as ações ativas, destacamos as que o Município pactuou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público do Paraná e se comprometeu a atuar de forma a sanar os problemas originários das ações e/ou reduzir os danos ocasionados por sua conduta, bem como ações que envolvem execução de fazer e ações de execução face aos ex-gestores da Municipalidade.
Dessa forma, elencamos as principais TAC'S e Obrigações de Fazer:

Autos 0000342-89.2022.8.16.0043: Trata-se de execução de título extrajudicial em que o Município de Guaraqueçaba se comprometeu a realizar concurso público para contratação de profissionais da área de atenção básica e primária à saúde, conforme a quantidade de cargos existentes vagos, sendo estes: médico clínico geral, médico plantonista, farmacêutico, enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, auxiliar de consultório, auxiliar de farmácia, agente comunitário de saúde e outros;

Autos 0001792-14.2015.8.16.0043: Obrigação de fazer em que o Município de Guaraqueçaba fora condenado a implementar entidade de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar ou Casa de Passagem, nos limites do Município, no prazo de noventa dias, sob pena de multa diária, fixado no importe de R$500,00 (quinhentos reais), com fundamento no §2º do artigo 213 da Lei 8.609/90 e §2º do art. 12 da Lei 7.347/85, a ser revertida ao Fundo Gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c os arts. 11 e 13 da Lei 7.347/85, e, em caso de sua inexistência, ao Fundo Estadual da Infância e Juventude;

Autos 0000434-96.2024.8.16.0043: Trata-se autos que versam sobre a apresentação de proposta de encerramento do aterro sanitário situado

na Estrada do Bronze, com a comprovação de adoção de medida alternativa para disposição final dos seus resíduos sólidos urbanos, além das providências de encerramento das áreas já impactadas (tanto do aterro em funcionamento quanto do antigo aterro), apresentando-se plano de recuperação das área degradada devidamente aprovado pelo órgão ambiental, nos termos do artigo 7º da Resolução CEMA nº 094/14 ou a regularização do licenciamento ambiental do aterro, suprindo todas carências de operação constatadas no Relatório de Vistoria nº 26/2022 do CAOPMAHU, no Relatório de Vistoria nº 21/2022-DLP IAT e na Informação Técnica nº 312/2023 IAT.

Das Ações de Execução face os ex-gestores da Municipalidade:

Autos 0000790-62.2022.8.16.0043: Ação ajuizada pelo Município de Guaraqueçaba face ao Instituto Brasileiro Santa Catarina – IBRASC, representado por José Carlos Jobim e face a Riad Said Zahoui, onde os mesmos são devedores solidários na importância de R$2.588.243,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). Observa-se a necessidade do Município manter a execução ativa pois o ato implica diretamente na concessão ou não na emissão de certidão liberatórias junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Autos 0001273-39.2015.8.16.0043: Ação ajuizada pelo Município de Guaraqueçaba face aos senhores: Camila Vidal Maciel de Castro, Haroldo Salustiano de Arruda, Mariana Caldeira Martins e Centro de Reabilitação Ônix, onde são pleiteados os valores de R$541.972,09 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e nove centavos), em razão da Certidão de Dívida Ativa (CDA), Certidão de Débito nº 1030/2014, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADA DO PARANÁ.

Da agenda de cumprimento de decisões:

Na data de 11/10/2024, o Município de Guaraqueçaba, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, possui 05 (cinco) créditos sendo cobrados:

Processo 74120/21 - 25/09/2024 - Peça 57, Juntado Aviso de Recebimento-AR do Ofício OCD 79/24-GP, com recebimento em 25/09/2024 da Certidão de Débito. Prazo até 06/11/2024 para o Município inscrever em Dívida Ativa e notificar o devedor, e prazo até 19/12/2024 para anexar aos autos a comprovação das referidas providências (CDA e notificação do devedor), conforme disposto nos arts. 6 a 13 da Resolução nº 70/2019 - TCE-PR. JAR1024.

Processo 851340/16 - 13/05/2024 - Peça 119 - O Município apresentou relatório de pagamento das parcelas 01/60 a 06/60, com vencimento em 05/05/2024. Proximo vencimento em 05/06/2024, parcela 07/60. JAR0524.

Processo 343403/10 - 20/05/2024 - Peça 127. Certidão de 20/05/2024. Autos nº 0000790-62.2022.8.16.0043. A Certidão explicativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná atestou que o processo permaneceu arquivado no período de 06/03/2024 a 16/05/2024; que o Município apresentou Petição, solicitando a busca SNIPER; que o processo foi concluso em 16/05/2024. ANÁLISE: tendo em vista o andamento processual certificado, a documentação foi acolhida, em conformidade com o art. 34 da Resolução 70/2019 do TCE/PR. Salienta-se que o Ente Municipal deverá adotar postura diligente, com a adoção de todas as medidas possíveis de atuação. CMEXM0524.

Processo 38408/16 - 28/08/2024 - Peça 103 - O Município apresentou o relatório de pgto do parcelamento até a parcela 47/60, com vencimento em 05/08/2024. Próximo vencimento em 05/09/2024, parcela 48/60. JAR0824

Processo 421363/12 - 21/05/2024 - Peça 244. Certidão de 20/05/2024. Autos nº 1273-39.2015.8.16.0043. A certidão explicativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná atestou que em data de 27/03/2024, petição do exequente, solicitando consulta junto ao SNIPER, RENAJUD e INFOJUD em relação aos executados, e em 30/04/2024 foram efetuadas buscas no sistema SNIPER. Também foi apresentado à peça 243 o comprovante de transferência do depósito judicial para a conta do Município. JAR0524

DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO ANO DE 2024

Informa esta Procuradoria que fora realizado o pagamento no total de R$404.310,77 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos), referente a Precatórios expedidos no ano de 2022.
A comprovação da quitação pode ser comprovada através do Ofício nº 11053400, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Além disso foi disponibilizado o acesso direto a Secretaria Municipal de Finanças com os dados para pagamentos de todos os precatórios que deverão ser pagos no ano de 2024.

DO PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – 2024

Durante o decorrer do ano de 2024 o Município de Guaraqueçaba realizou o pagamento de empenhos referente a Requisições de Pequeno Valor no total de R$312.928,25 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Conforme se extrai da Conta – 46 08.001.04.123.0002.2.307.3.3.90.91.00.00 – Fonte 01000.
Sugestionando, tanto a atual gestão quanto a próxima que realizem a locação de recursos na estimativa mínima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o ano de 2025.

DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA

É dever da Procuradoria Municipal informar que atualmente encontra-se na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, apenas dois Projetos de Lei, conforme abaixo e cópias acostadas:
Projeto de Lei nº 25/2024 – Dispõe sobre o ajuizamento de execuções fiscais e protesto dos créditos do Município de Guaraqueçaba;
Projeto de Lei nº 26/2024 – Dispõe sobre a ratificação e homologação de parcelamento de débito do INSS – junto à Receita Federal.

É o relatório.

Guaraqueçaba, 29 de novembro de 2024.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:863FFFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTAO FINANCEIRA

Memorando nº 144/2024-SMF

Guaraqueçaba, 28 de novembro de 2024.

Assunto: "Relatório de Gestão Financeiro para fins de Transição"

Prezada;

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho o Relatório de Gestão para Fechamento. Na Nossa Lei Orgânica Art. 103 Até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação, relatório da situação administrativa do Município, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando a capacidade da Administração realizar operações de crédito de qualquer natureza;

Segue a ordem cronológica dos precatórios onde consta os detalhamentos atuais, bem como os pagamentos efetuados até a presente data. Temos Precatórios Federal no valor de +- R$ 100.000,00 (cento mil reais).
https://www.tjpr.jus.br/precatorios-em-ordem-cronologica-de-pagamento
em anexo a planilha impresso.

II - Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes, se for o caso;
Na figura abaixo mostra zero pendências;

Situação dos Credores segue abaixo a figura da página final do relatório e em anexo o detalhado até o presente momento dos restos a pagar a processar (sem liquidação).

Ao ensejo, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretária de Finanças
Portaria nº180/2023

Exmª Srª:
SORAIA PATRUNI
Secretária Municipal de Administração

Nesta

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:A49D468D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2024 DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

DECRETO Nº 254/2024

SÚMULA: Dispões sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Honório Serpa.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma política para a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da política de Educação Integral no Município de Honório Serpa.
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo integral na instituição Raio de Luz no Município de Honório Serpa, em anexo, denominado de: Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e Pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB.
ART. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:C5DC9B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, designados pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Edital nº 04-A/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024, que nomeia os membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, designados pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024, ficando nomeada a servidora **MICHELE COSTA NEGRI, Matrícula Funcional nº 1957367-1,** na função de membro na referida comissão.

Parágrafo único. A comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024 passa a ficar assim constituída:

DIANESSA RITA CAIN GRAFF – matrícula funcional nº 1957270
MICHELE COSTA NEGRI – matrícula funcional nº 1957367-1
SIMONE NONNEMACHER PILAR – matrícula funcional nº 1720501

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 29 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:B84868EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 239/2024

PORTARIA N.º 239/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos

ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
155-1	FERNANDA JUSSANI SANCHEZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2023/2024	30	02/12/2024 À 31/12/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7147F06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 290/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 04/12/2024 à 18/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30C2F2F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 291/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para FABIO JUNIOR DE SOUZA, durante o período de 09/12/2024 à 28/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C126139C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 292/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 16/12/2024 à 20/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a abril de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:17A9E696

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 293/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, durante o período de 16/12/2024 à 20/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2023 a agosto de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DEF6D097

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 294/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 26/12/2024 à 30/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 29 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B91155BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2024

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR SANTO VEDOVETTO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00013 297 0005553 20;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de novembro de 2024, o benefício de aposentadoria do Senhor **SANTO VEDOVETTO**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00013 297 0005553 20, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 23 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4FAF146

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2024

EFETIVA E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;

Art. 1º - Fica efetivado a partir de **01 de novembro de 2024**, os servidores relacionados, que concluíu o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Brigida Brito Costa	Agente Comunitario de Saúde	15/03/2021	I	II
Eliane Cristina Rosa dos Santos	Servente de S. G. (feminino)	03/03/2020	I	II
Emerson Bernardo de Azevedo	Agente de Combate a Endemias	03/03/2020	I	II
Erenilde Brites Burgo	Servente de S. Gerais	23/07/2018	I	II
Helena Aparecida Liando	Servente de S. Gerais	12/08/2020	I	II
Ivonete Gonçalves Lemes da Silva	Servente de S. Gerais	23/07/2018	I	II
Kelly Silva dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	15/03/2021	I	II
Marcia Aparecida R. de Lima Vilvert	Mãe Social	03/03/2020	I	II
Maria de Lourdes	Servente de S. Gerais	23/07/2018	I	II
Pamela Bruna Ferreira	Agente Comunitario de Saúde	15/03/2021	I	II
Rosane Silva dos Santos	Servente de S. Gerais	12/08/2020	I	II
Thiago Augusto de Jesus Ferreira Antunes	Agente de Combate a Endemias	03/03/2020	I	II
Vanusa Pereira Lima	Servente de S. Gerais	23/07/2018	I	II
Viviane dos Santos Puchetti	Agente Comunitario de Saúde	06/03/2018	I	II

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de novembro de 2024.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EEE399E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
DATA DA RESCIÇÃO DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI
CPF: 081.506.529-90
DOMICILIO: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 346 - ALTONIA (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
BASE LEGAL: Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocado através do Edital n° 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 18, inciso III, do Decreto n°.125/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC456621

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 214/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4947/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 13 de novembro de 2024 a Portaria n°. 214/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C4D2580

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2076/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-663/2024 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o parecer Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F3EA682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2077/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-635/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Institucional, Clinica e Ludopedagogia;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de dezembro de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Institucional, Clinica e Ludopedagogia, na Faculdade de Minas-FACUMINAS, Brasília-DF, de 30/10/2024, à Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível **"B-6"** para nível **"C-6"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E41BB789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2078/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-669/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2024, ao servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, licença do período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2023, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CFD741B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2079/2024

EXONERA O SERVIDOR ADELSON DE JESUS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor, **ADELSON DE JESUS MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.526.795-5- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.572.729-85, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nomeado através da portaria n°. 1789/2022 de 27 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1C46DE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2080/2024

EXONERA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã **-** Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 1304/2022 de 22 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E93D021E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2081/2024

EXONERA O SERVIDOR ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor **ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.806.659-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.854.579-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE**, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 301/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDAA7B08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2082/2024

EXONERA O SERVIDOR DIEGO SHINKADO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor **DIEGO SHINKADO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001398321 - SEJUSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.379.141-14, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - I**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 307/2022 de 10 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0533D25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2083/2024

EXONERA A SERVIDORA HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Servidora **HELANE DANIELE VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.12.730.934-5, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.664.069-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 523/2023 de 30 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60620332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2084/2024

EXONERA O SERVIDOR JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor **JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.031.750-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.073.319-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 308/2022 de 10 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FB8924F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2085/2024

EXONERA O SERVIDOR MARCOS MONTORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor **MARCOS MONTORO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.618.011-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.588.859-71, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 297/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8B3492A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2086/2024

EXONERA O SERVIDOR MATHEUS BACHEGA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, o Servidor **MATHEUS BACHEGA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.000.709-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 109.467.609-85, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria n°. 096/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E631D87E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2087/2024

EXONERA A SERVIDORA NÁGILA PILON FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Servidora **NÁGILA PILON FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.513.594-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.086.309-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeada através da Portaria nº. 292/2022 de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A115E874

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2088/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-617/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 29 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C8E4E8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2089/2024

EXONERA A SERVIDORA ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Servidora **ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.472-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.225.709-03, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, nomeada através da Portaria nº. 065/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E98D92D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2090/2024

EXONERA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB6E44C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2091/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-655/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E68131E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2092/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 2022/2024, DE 21/11/2024, QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o protocolo e-658/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item **I** da Portaria nº 2022/2024, de 21/11/2024, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2024, ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer, licença do período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2020, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.**"**

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8CFCBE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2093/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4980/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2024, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF2545F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.37/2023- 33ª CONVOCAÇÃO

Irati, 29 de novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 03 de dezembro com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Coordenador da Casa de Passagem para Adultos e Famílias e do Serviço de Abordagem Social

Nº	CANDIDATO	Classificação
3	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	2º

Orientador Social

Nº	CANDIDATO	Classificação
61	ANABELE PIRES	48º

Entrevistador Social

	CANDIDATO	Classificação
3	MATEUS DANIEL BASÍLIO	46º

Visitador Social

Nº	CANDIDATO	Classificação
54	JUCEMARA LESCHUK BERGER	35º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:5DF7E4EA

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA
(LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação,** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2024** – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR
AMANDA PADILHA PIETA	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
JESSIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	Contemplado (Cotas – Pessoas Negras) Habilitado
JOEL GONÇALVES BATISTA	Contemplado (Cotas – Pessoas Negras) Habilitado
RODOLFO AZILIERO DUDA	Contemplado (Cotas – Pessoas com Deficiência) Habilitado
JONATAN BUENO LOURENÇO	Contemplado (Cotas – Pessoas Negras – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas) Habilitado

RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:
a) Conforme **item 9.2** do **Edital nº 001/2024,** caso o proponente discorde da decisão deste Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com,** utilizando o modelo do **Anexo IX**.
b) Conforme **item 14** do **Edital nº 001/2024,** o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de

Habilitação se encerra às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
c) Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:76201088

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PREFEITURA DE IRATI - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI - PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação,** referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR
6ª REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR	Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GUARDA MIRIM DE IRATI – PR	Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS	Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
CENTRO CULTURAL CLUBE DO COMÉRCIO	Contemplado (Ampla Concorrência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Negras) Certificado como Ponto de Cultura desde 24/06/2024 Habilitado
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas Indígenas) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DENISE STOKLOS	Contemplado (Ampla Concorrência, remanescente de Cotas – Pessoas com Deficiência) Pré-Certificado como Ponto de Cultura Habilitado

RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:
a) Conforme **item 10.6** do **Edital nº 004/2024**, caso o proponente discorde da decisão deste Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, utilizando o modelo do **Anexo VIII**.
b) Conforme **item 14** do **Edital nº 004/2024**, o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação se encerra às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
c) Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:69ADEA68

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 467/2024

PORTARIA Nº 467/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e conforme protocolo 8126/2024,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **LUCIMARA DE FATIMA STROPARO** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 1º de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:45A6D4F5

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO 01/2024 ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI – PR

TERMO ADITIVO 01/2024

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI – PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, inscrita no CNPJ sob n°. 75.654.574/0001-82, localizada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 22, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JORGE DAVID DERBLI PINTO**, portador do RG nº. x.xxx.132-1/PR e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.799-53, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, inscrita no CNPJ sob n° 78.148.707/0001-37, com sede no Pov. Rio Bonito S/N, Bairro Rio, Irati- PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente da Instituição, Sra. Eva Dirce Portela, portadora do RG n° x.xxx.983-2/PR e inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.319-04, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Termo de Fomento 08/2024:
O Termo de Colaboração vigerá até o dia 01/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

O presente instrumento está sendo firmado em duas vias de igual teor e forma.

Irati, 29/11/2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de Irati

EVA DIRCE PORTELA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0F6329CD

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO 01/2024 ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI – PR

TERMO ADITIVO 01/2024

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI – PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**, inscrita no CNPJ sob n°. 75.654.574/0001-82, localizada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº. 22, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JORGE DAVID DERBLI PINTO**, portador do RG nº. x.xxx.132-1/PR e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.799-53, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, inscrita no CNPJ sob n° 78.148.707/0001-37, com sede no Pov. Rio Bonito S/N, Bairro Rio, Irati- PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente da Instituição, Sra. Eva Dirce Portela, portadora do RG n° x.xxx.983-2/PR e inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.319-04, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Termo de Fomento 07/2024:
O Termo de Colaboração vigerá até o dia 01/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

O presente instrumento está sendo firmado em duas vias de igual teor e forma.

Irati, 29/11/2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de Irati

EVA DIRCE PORTELA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BB9BD29F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Dispensa nº 036/2024. Processo Administrativo nº 266/2024.
Objeto: Aquisição de leões mascote de pelúcia para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.
ONDE SE LÊ: Valor global de R$ 23.288,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais).
LEIA-SE: Valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
Permanecem inalteradas as demais informações.
Irati, 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FD56A398

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 036/2024. Contrato de fornecimento nº 182/2024. Objeto: Aquisição de leões mascote de pelúcia para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. Contratado: Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos. CNPJ: 27.873.175/0001-60. Valor global contratado: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4C3CB031

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 037/2024. Processo Administrativo n° 267/2024.
Objeto: Aquisição de camisetas para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. Contratada: Marcia Luzia Filus Jatzek 02147151912. CNPJ: 01.845.145/0001-56. Valor global contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2B51DE0C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 035/2024. Contrato de prestação de serviços nº 179/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina. Contratado: Proje Arte Ltda. CNPJ: 49.478.385/0001-96. Valor global contratado: R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4B9F2FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ**

OBJETIVO: **ADITIVO DE VALOR (rendimentos de aplicação financeira)**.

VALOR ORIGINAL: R$ 24.500,00
VALOR ADITIVADO: R$ 3.890,48
VALOR TOTAL: R$ 28.390,48

RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00

VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 22/11/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 22 de novembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8E7DF207

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 156/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da divisão de esporte e lazer	Cornélio Procópio	30/11/2024	Acompanhar atletas do município para participar da COPA ANANIAS	R$ 72,50
Douglas José Bueno da Silva	Chefe da divisão de esporte e lazer	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22, 25/11 e 02/12/2024	Acompanhar atletas do município para participar da COPA ANANIAS	R$ 360,00
Flávia Karine Munhoz	Professora	Santa Mariana	29/11/2024	Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil	R$ 72,50
Shirlei Aparecida de Andrade	Professora	Santa Mariana	29/11/2024	Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil	R$ 72,50
Josiane Cristina Rosim	Professora	Santa Mariana	18/11/2024	Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil	R$ 72,50
Angélica Mendes	Professora	Santa Mariana	29/11/2024	Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3657B855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.014/2024

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhores SILVANO LEITE e MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** aos Senhores **SILVANO LEITE e MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A74E49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.015/2024

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhor AMARILDO TOSTES e a Senhora DIOMAR SANTIN TOSTES e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** aos Senhor **AMARILDO TOSTES** e a Senhora **DIOMAR SANTIN TOSTES** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:699CC0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.016/2024

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhor ODAIR MARTINS e a Senhora ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** aos Senhor **ODAIR MARTINS** e a Senhora **ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF4499F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.017/2024

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ aos Senhor CARLOS CÉSAR DE CARVALHO e a Senhora ELIEIDE DE SOUZA DE CARVALHO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** aos Senhor **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO** e a Senhora **ELIEIDE DE SOUZA DE CARVALHO** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF73B882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.018/2024

Súmula: Concede Título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ ao Senhor ANDRÉ LUCIANO TOSTES e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO DE ITAMBARACÁ** ao Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:68357505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 397/2024

Súmula: Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.072/2024 do Requerimento, do Relatório Social da Assistente Social Municipal e Parecer Jurídico, referente ao filho **Miguel da Silva Gonçalves** da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023 a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO de 50% (cinquenta por cento) da funcionária Senhora HELENA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 900045, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6A1A278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 398/2024

Súmula: Redução de Jornada de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.076/2024 do Requerimento, do Relatório Social da Assistente Social Municipal e Parecer Jurídico, referente ao filho **João Lucas Nicácio de Oliveira** da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar conforme Lei Municipal nº 1.963/2023 de 25 de outubro de 2023 a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO de 50% (cinquenta por cento) da funcionária Senhora FABIANA STELLA NILLO, Matrícula 900039, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 04/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9D68D0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.220/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros quanto a Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nos termos da Lei n° 1.549/2015, que aprova o Plano Municipal de

Educação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 da LDB, Lei nº 9.394/96 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Itambaracá – PME.

MEMBRO	FUNÇÃO	SEGMENTO
Tatiane Elias da Silva Pereira	Representante do Executivo municipal – Membro Titular	Conselho Municipal de Educação
Sara Gabriane dos Santos Romanini	Membro Suplente	
Sílvia Carvalho da Silva	Representante do Executivo municipal – Membro Titular	Conselho Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Helena de Freitas Pereira	Assessora Pedagógica- Membro Suplente	
Rayara Aparecida Pereira Scaramal	Rep. dos Professores da Educação Infantil – Membro Titular	Conselho Municipal de Educação
Maria Tereza Feriato	Rep. De Pais das Escolas Municipais – Membro Suplente	
Fátima Aparecida Saugo	Rep. os Professores Ensino Fundamental – Membro Titular	Conselho Municipal de Educação
Célia Regina da Rosa Romero	Membro Suplente	
Isabel Monteiro da Silva Outuki	Representante das Instituições Públicas Estaduais – Membro Titular	Conselho Municipal de Educação
Ayako Outi	Membro Suplente	
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Rep. Dos Diretores da Educação Básica – Membro Titular	CACS-FUNDEB
Maria Júlia de Campos Pacheco	Rep. Dos Diretores da Educação Básica – Membro Suplente	
Elaine Aparecida Munhoz da Silva	Rep. Do Executivo Municipal – Membro Titular	CACS-FUNDEB
Danilo Aparecido Gonçalves	Membro Suplente	Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Aleri Ferreira da Luz	Rep. Dos Segmentos da Sociedade Civil – Membro Titular	Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Daniel Luiz da Silva	Membro Suplente	

Art. 2º - São atribuições da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar junto com a Equipe Técnica o Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá;
II. Propor medidas aos gestores e Comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisa oficial, tais como Inep, IBGE, PNDA, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal com a finalidade de melhorar a educação como um todo;
III. Analisar e propor política públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;
IV. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação conforme o caso para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;
V. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias. Revogar Decreto 4.864/2022.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F5E57225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.221/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros quanto a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação para atuar juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação nos termos da Lei n° 1.549/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Itambaracá, estado do Paraná.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 da LDB, lei nº 9.394/96 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação que atuará juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Itambaracá – PME.

MEMBRO	FUNÇÃO	SEGMENTO
Jorge Henrique Kopp Fuzeto	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tatiane Elias da Silva Pereira	Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Helena de Freitas Pereira	Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rayara Aparecida Pereira Scaramal	Coordenadora Pedagógica	Conselho Municipal de Educação
Luiz Rogério dos Santos	Representante Departamento de Contabilidade	Prefeitura Municipal
Juliana Helena De Grande	Diretora	CACS-FUNDEB

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar o PME;
II. Coletar dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e posteriormente relatório de avaliação garantindo fluidez e efetividade no processo;
III. Identificar em quais situações o PME se enquadra: metas elaboradas utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação, indicadores e fontes próprias do município ou não há possibilidades de estabelecer indicadores;
IV. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento do PME.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias. Revogar Decreto 4.864/2024.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9168CD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO ADM. Nº 050/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 050/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifrúti, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade***"* em favor da empresa V.J. PERIN & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 179.975,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D1569FCC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 173/24 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
456 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 8.000,00
Total da Receita: 8.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2377E1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com ronda veicular, destinado as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90067/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:387E8F6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3950/2024

Extrato Contrato N° 3950/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: De Avila Geradores e Sonorização Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90057/2024.
Valor do Contrato: R$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBA2A2D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Decreto nº 052/2024
Data: 29/11/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, e o inciso II, do

artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem regulamentar os serviços administrativos da Câmara de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, conforme o que segue.

Art. 1º. Regulamenta-se e dispensa-se os serviços administrativos da Câmara Municipal **no período de recesso de fim de ano**, entre os dias **23 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Ficam dispensados os serviços e atendimentos administrativos do Poder Legislativo municipal, durante o recesso de fim de ano, conforme artigo primeiro.
Parágrafo único. Deverá ser afixado na porta da Câmara de Vereadores, e publicado no *site*, informação ao público, contendo número de telefone e *e-mail* para contado, caso algum cidadão necessite de informações, protocolo de documento ou atendimento durante o período de recesso.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:9902A6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10- 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

RESOLUÇÃO Nº 10/2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024, na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	114.000,00
TOTAL		**114.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUICACAO PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
TOTAL		**114.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 28 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AC1BB375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 857/PR,** CPF **Nº ******** 968,** matrícula **Nº 64261,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2ECDC689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 1.380,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00023231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**
Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:1E1F256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa espcializada para aquisição de equipamentos de Ar Condicionado com instalação para atender a demanda das Escolas e CMEI'S da rede municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I do Municipio de Itaperuçu-PR".** Cujo vencedor foi a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 37.673.034/0001-57** no valor de **R$ 188.999,20 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 29 de novembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:49AB0B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos, matrícula nº 532, CPF 401.4**.***-03, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E4E512C2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matricula nº 390**,** CPF 074.3**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 02/12/2024 e 21/12/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BBEE5A28

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo em comissão Alex Junior da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, CPF 069.9**.***-03, com cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 02/12/2024 e 07/12/2024, totalizando 06 (seis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:220CD100

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Josiane dos Santos Oliveira, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Josiane dos Santos Oliveira, matrícula nº 529, CPF 070.5**.***-24, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias conforme atestado médico a partir de 26/11/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25E71511

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos, matrícula nº 530, CPF 008.8**.***-02, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 26/11/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17E7EC24

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 26/11/2024 conforme atestados médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:245D16A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2024

Declara deserto o Pregão Eletrônico nº 055/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que no dia 26/11/2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 055/2024, que tinha como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO que, na data da sessão pública, não houve a apresentação de propostas pelos licitantes, conforme registrado na Ata da Sessão Pública do referido certame;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de se declarar o processo licitatório deserto em caso de ausência de propostas.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado deserto o Pregão Eletrônico nº 055/2024, em virtude da ausência de propostas válidas, conforme apurado na sessão pública realizada em 26/11/2024.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo, **com a mesma ou nova numeração do processo administrativo e pregão,** se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:493B53DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS FICAIS DE CONTRATO DA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ANA PAULA DALZOTO SALVADORI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portadora do CPF 028.923.689-44 e RG 7.807.494-9; a servidora RAFAELA KARPINSKI portadora do CPF 099.300.248-80 e RG 13.375.044-4 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo; a servidora CRISTIANE KOVALCZUK portadora do CPF 087.318.910-18 e RG 10.198.810-0 ocupante do cargo Diretora da Cultura; o servidor MARIO SERGIO BOBEK portador do CPF 045.930.36-41 e RG 7.098.044-4 ocupante do cargo Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o servidor LUIZ PAULO SENIUK portador do CPF 086.023.359-62 e RG 12.699.920-33 ocupante do cargo de Motorista Escolar, como os membros representantes Fiscais da licitação do transporte escolar.
Art. 2º Fica estabelecido que os membros exercerão sua função de fiscal de contrato do transporte escolar através de acompanhamento na realização do processo licitatório e serão convocados para reuniões de acompanhamento durante a vigência do contrato da empresa vencedora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 28 de novembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0992DDE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 66/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2024
Dispensa de Licitação n°: 66/2024
OBJETO: Contratação de 250 (duzentos e cinquenta) diárias de profissionais de segurança desarmados, devidamente qualificados
CONTRATADA: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor diária: R$ 236,00
Valor Global: R$ 59.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JOAQUIM PEDRO
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:281369FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 61/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2024
Inexigibilidade de Licitação n°: 61/2024
OBJETO: Emissão de Alvará de Prova em nome da Prefeitura Municipal de Ivaí, CONTRATANTE que na condição de promotora do evento assume todas as obrigações contidas no respectivo Alvará para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024, próximos, e exime a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal por danos causados a quem quer que seja e pelos quais porventura venha a ser demandada, assumindo integralmente uma possível condenação. A CONTRATADA fará a supervisão desportiva da competição por força da legislação do automobilismo, atividade que não exime a responsabilidade do promotor do evento."
CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 12.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RUBENS MAURILIO GATTI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BAACA9A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 322/2023 - LICITAÇÃO Nº 167/2023 PREGÃO Nº 145/2023–PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 322/2023 - LICITAÇÃO Nº 167/2023

PREGÃO Nº 145/2023–PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí/PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Orli Antonio Camargo de Cristo,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na R. Nestor Guimarães,n° 111, 8º andar - Sala 84, Edif. Corporate Center, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira De Carvalho,** brasileiro,empresário, portador do CPF/MF nº 002.066.727-21,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, para gerenciamento cardiodiagnóstico, com fornecimento dos equipamentos necessários, com vista ao atendimento do Hospital Municipal de Ivaí, 24 Horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/12/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CRM/PR 14.548

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BA3A3560

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Prestadora: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA, neste ato representada pela Senhora Andreia Galvão Da Silva.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 102/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024 celebrado em 23 de abril de 2024, para contração de profissional Técnico em Enfermagem, profissional:: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, a partir do dia 30/11/2024, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 27 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:11407E95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Prestadora: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA, neste ato representada pela Senhora Andreia Galvão Da Silva.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 101/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024 celebrado em 23 de abril de 2024, para contração de profissional Técnico em Enfermagem, profissional: Sulimara Almeida, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, a partir do dia 30/11/2024, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí (PR), 27 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FA1F9FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Fisioterapeuta, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ALINE FROTA PEREIRA SIQUEIRA, portadora da CI. RG nº 2006009125604 da SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.813.193-56, para desempenhar as funções de fisioterapeuta, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a

partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 26 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E19CABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal. Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Instrução Normativa CI n° 001/2024, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, onde estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Ivatuba, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2° Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alves, em 26 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEA6DD66

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 001/2024 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

DISPÕE SOBRE O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, ESTABELECE OS PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IVATUBA.

A Unidade de Controle Interno, no uso das atribuições e considerando as atividades de auditoria a que se referem o Art. 2° da Lei n°. 412/2007;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas como recursos públicos do Município de Ivatuba, através da Unidade Controle Interno, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pela Unidade Controle Interno.

Art. 2°. A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna e a Controladoria Interna, por seu Controlador, sempre em conjunto com as unidades a serem auditadas são todos os órgãos setoriais e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município.

Art. 3°. A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Controle Interno do Poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade realizando a análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II
Da Execução da Auditoria Interna

Art. 4°. A auditoria interna será executada pelo Controlador Interno, e contará com o auxílio de no mínimo um representante em cada Secretaria, Gerencia ou Unidade Orçamentária Municipal conforme descrito no Art. 7º da Lei n°. 412/2007.
§ 1° O trabalho da Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidor lotado na Unidade Controle Interno, com o auxílio dos representantes dos órgãos setoriais responsáveis pelas informações.
§ 2° No desempenho das atividades de auditoria interna, passam a agir como auditores internos e deverão estar capacitados profissionalmente para o exercício desta função.
§ 3° Os trabalhos de auditoria interna serão dirigidos pelo Unidade Controle Interno e de Auditoria, (se tiver).
§ 4° Os procedimentos de auditoria serão seguidos conforme o Anexo I desta instrução normativa.
§ 5° Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviços. - O.S. (anexo II).

CAPÍTULO III
DOS TIPOS DE AUDITORIA

Art. 5°. A Unidade Controle Interno, através da Unidade de Controle, adotará na execução de auditoria interna os seguintes tipos de projetos de auditoria:
I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".
II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.
III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.
IV – Solicitações Administrativos (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.
V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.
VI – O plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) também está em conformidade com as melhores práticas e com as exigências do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6°. A equipe de auditores internos orientar-se-á pela aderência as normas internacionais para os exercícios da profissão de auditoria interna emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA), ao qual o Instituto de Auditores Internos do Brasil-Audibra é filiado e legislação aplicável a Administração Pública (Constituição Federal de

1988, Lei 4.320/64, Lei 101/200, Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes).

Art. 7°. A ação do Coordenador do Controle Interno e dos Agentes de Auditoria Interna, (se houver) na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:
I – Independência;
II – Soberania na aplicação de técnicas;
III – Imparcialidade;
IV – Objetividade;
V – Conhecimento técnico e capacidade profissional;
VI – Cautela e zelo profissional;
VII – Comportamento ético.

Art. 8°. Os servidores do Controle Interno, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:
I – dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;
II – relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
III – relatórios externos que se refiram à unidade;
IV – documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
V – o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

§ 1° Quando houver limitação à ação do Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

Art. 9°. Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Coordenador da Unidade de Controle Interno.

Art. 10. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria com o Unidade Controle Interno.

Art. 11. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da pratica de desfalque, desvio de bens u outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados à Coordenadoria do Unidade de Controle Interno na forma da Lei n° 412/2007 e sua regulamentação, deve ser instaurado Projeto de Auditoria Especial (PAE), mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo, ou gestor responsável no caso das Autarquias.

Art. 12. Na conclusão dos trabalhos, a Unidade Controle Interno, deverá proceder à explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS

Art. 13. Deverá ser emitido pela Unidade Controle Interno o Relatório de Auditoria (Anexo III) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, através do Prefeito Municipal ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, visando sanar as irregularidades apontadas.
§ 1° Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Coordenador de Controle e de Auditoria Interna deverá elaborar relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à unidade auditada.
§ 2° Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao titular da unidade auditada através do Prefeito Municipal.
§ 3° Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de Auditoria serão tratados de maneira confidencial.
§ 4° Os relatórios somente serão encaminhados para a Prefeito Municipal e para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas na tomada de providências em relação as recomendações emitidas.

Art. 14. A unidade auditada tem o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.
§ 1° O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, se for apresentado ao Coordenador da Unidade de Controle Interno justificativa fundamentada.
§ 2° A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Unidade Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justifica-la.

Art. 15. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.

Art. 16. Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do artigo 14 e seus parágrafos, a Coordenadoria da Unidade de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ou Gestor Responsável no caso das Autarquias, para adoção dos medias cabíveis e ao Tribunal de contas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n°101/2000), Art. 54.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 17. O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Unidade Controle Interno, e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, que emitirá Decreto de Aprovação, se assim o entender.

Art. 18. O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subsequente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

Art. 19. O Plano Anual deve conter, ao menos:
I – Identificação do sistema administrativo a ser auditado;
II – Técnicos a serem envolvidos na atividade;
III – período estimado de execução dos trabalhos;
IV – Data de início e termino dos trabalhos.

§ 1° Sob a supervisão da Unidade Controle Interno, que será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados, constantes do Plano de Anual de Auditoria Interna.
§ 2° A Unidade Controle Interno dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todos as unidades da Administração Direta e Indireta através de Decreto de Aprovação a ser publicada no Jornal do Município e no Portal de Transparência.

Art. 20. Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditoria, os sistemas administrativos que:
I – Não foram auditados no exercício anterior;
II – Apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditaria realizados nos exercícios anteriores;
III – constem de solicitações encaminhadas à Unidade Controle Interno pelo Prefeito, Secretário;
IV – Constem de comunicação recebidas pela CI, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria especifica para apuração dos fatos pelo Unidade Controle Interno.

Art. 21. O Plano Anual de Auditoria contempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado o PAAI deve considerar, além das recomendações do Tribunal de Contas, as metas

fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o Art. 4° da LC n° 101/2000.
Parágrafo Único: o PAAI deve considerar, além das recomendações do Tribunal de Contas, as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), conforme o Art. 4° da LC n° 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) como referência adicional para as metas fiscais (art. 21), bem como da Emenda Constitucional n° 109/2021, no contexto de controle das despesas públicas.

Art. 22. A Unidade Controle Interno, através da Unidade de Controle, todas as atividades serão realizadas pela Controladoria Interna deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23. Cabe à Unidade Controle Interno, todas as atividades serão executadas pela Unidade Controle Interno, observando as mesmas Competências:
I – Proceder a exames de situações específicas, por determinação superior, voltada a subsidiar o Unidade Controle Interno em sua função de assessoramento da Administração, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quando à legalidade de atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
II – Elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna, contendo o código de ética e orientação gerais para o desempenho da função, com a metodologia de trabalho a ser adotada;
III – Elabora o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser aprovado pela Unidade Controle Interno, definindo os Projetos de Auditoria, com o objetivo principal de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados pelos Órgãos Setoriais da Unidade Controle Interno, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município;
IV – Executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles internos e, quando for o caso, orientando sobre as demais providencias a serem adotadas pela administração, diante das constatações;
V – Manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações a serem implementadas pelas diversas unidades, objetivando o acompanhamento (*follow-up*) sobre as providencias adotadas;
VI – Manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelas diversas unidades, com ciência do Prefeito Municipal, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria, comunicando a Unidade Controle Interno sobre as Pendências ou contestações;
VII – Proceder a exames específicos em unidades da Administração Direta e Indireta, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios;
VIII – Proceder a exames específicos em entidades de direito privado, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Municípios;
IX – Realizar auditorias especificas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
X – Manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
XI – Exercer o acompanhamento sistemático, junto à unidade que responde pelas atividades de tecnologia da informação, sobre os controles exercidos em relação aos níveis de acesso autorizados às bases de dados e rotinas relevantes, dos sistemas informatizados;
XII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas baseados em recursos da tecnologia da informação, em todas as atividades da administração pública municipal, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIII - Manifestar-se, em situações não rotineiras, quando por determinação do Unidade Controle Interno, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XIV – Dar ciência a Unidade Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, de todas as situações relacionadas a atos ou fatos qualificados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, constatadas em decorrência dos trabalhos de auditoria, indicando as providencias a serem adotadas;
XV – Informar a Unidade Controle Interno, para fins de registro e acompanhamento de providências, sobre todas as situações a que se refere o inciso anterior;
XVI – Revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVII – Alinhamento com o TCE-PR: O tribunal destaca a importância de que a UCI seja responsável não apenas pela execução das auditorias, mas também por garantir a qualidade e a eficácia das recomendações feitas.
Se faz necessária a análise de eficácia não pode ser feia assim que a última ação corretiva for concluída. É importante deixar o processo se repetir algumas vezes. Por isso, aguarde um tempo após a implementação da ação corretiva e então verifique a eficácia. Não há um tempo certo, tudo vai depender da complexidade do que foi tratado.

Art. 24. Cabe à unidade auditada:
I – Fornece todas as informações solicitadas pelo Coordenador e/ou Controlador Interno;
II – Disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
III – cumprir as recomendações e as ações necessárias a correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 25. Cabe ao Chefe do Poder:
Exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno;
Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;
Apoiar as ações da UCI e suas unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Cabe ao titular de cada secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 27. Este manual é apenas um referencial e pode sofrer adaptações, de forma a atender a necessidades especificas e a evolução das atividades de auditoria.

Art. 28. A condução das atividades e trabalhos de auditoria será orientada pelo Código de Ética para o exercício da profissão de auditoria interna, emanadas pelo The Institute of Internal Auditors-IAA e Instituto dos Auditores Internos do Brasil-Audibra, com as adaptações julgadas convenientes.

Art. 29. A Unidade de Controle Interno não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada, no caso de não existir Auditoria Interna, todas as ações serão executadas pela Controladoria Interna.

Art. 30. Revogam-se as demais disposições contrarias à esta Instrução Normativa.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 25 de novembro de 2024.

SIMÔNIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controladora Interna

ANEXO I

PROCEDIMENTOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA

Efetuar o Plano Anual de Auditoria, determinando a secretaria e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.
Na hipótese de projetos dos tipos PAE e SAD que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item 1 desta norma e procede do passo 5 desta rotina.
Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.
O Chefe do Poder Executivo aprecia o Plano Anual de Auditoria elaborado pela CI.
Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho.
Caso o Plano Anual de Auditoria não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à CI para ajuste.
A CI inicia o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e a publicação no jornal do município ou do atendimento às solicitações administrativas, mediantes emissão de Ordem de serviço – OS (Anexo II) a Unidade de Controle Interno, através da abertura de projetos de auditorias.
Encaminha a Ordem de Serviços de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da secretaria responsável pela área a ser auditada.
Desenvolver o projeto de auditoria "in loco" na(s) unidades(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 6º desta Instrução Normativa.
Expõe ao auditor todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.
Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, a Unidade de Controle Interno e de Auditoria Interna deve rever suas recomendações.
Unidade de Controle Interno e de Auditoria Interna elabora Relatório de Auditoria (Anexo II), em 3 vis, com respectivos Parecer, com base nas evidencias levantadas e na explanação descrita no artigo 13 desta Instrução Normativa.
Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Peder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para unidade auditada com as informações especificadas da área.
Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.
Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidade apontadas.
Arquiva cópia destinada à CI.
A Unidade Auditada recebe Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, através do Prefeito Municipal para providências.
Emite resposta à CI sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo14 desta instrução normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.
A UCI verifica o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhando.
Caso não tenha recebido resposta no prazo regulamentar, informada ao Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.
Analisa as respostas ao recebe-las.
Encaminha o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, no caso de auditoria em unidades do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, com cópia para a unidade, informando o cumprimento ou não das recomendações.
Finaliza o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta especifica do projeto realizado.

ANEXO II
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		**Nº /CI(ano)**
UNIDADE AUTORIADORA **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**		
1 – TIPO DE TRABALHO	**2 – DEMONSTRAÇÃO DO PROJETO/SEVIÇO**	**3 – ORIGEM**
4 – OBJETIVO		
5 – EQUIPE TÉCNICA		

REALIZAÇÃO

6 – UNIDADE / ÁREA ESPECICIFICA	**7 – PERÍODO**	**8 – DIAS ÚTEIS**
9 – BASE LEGAL: LEI XXX/XXXX e alterações e Instruções Normativas		
10 – DATA-----_____/_____/_____		**11 – AUTORIZAÇÃO**

ANEXO III
RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº** _____/_____
DATA: _____/_____/_____	TIPO DE PROJETO O.S. Nº	FOLHA Nº:---------- _____/_____

NO EXAME EFETUADO NO (A) _____, SUBORDINADO FUNCIONALMENTE À SECRETARIA _____, ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES (ACHADOS)

MATRIZ DE ACHADOS ANALISADA

1 – ACHADO I: (descrever a questão) e a falha para enviar a secretaria auditada.
2 – ACHADO II: (descrever a questão) e a falha para enviar a secretaria auditada.
Descrever a **Condição (Situação Encontrada)**

EVIDENCIAS	(constar as respostas às questões) Identificar as questões.
Fonte do Critério	(Constar a legislação pertinente e ou Acórdão relacionados – TCU/TCE)
CRITÉRIO: (descrever artigo da Fonte de Critério). Abaixo:	
Causa	(identificada ou não)
Efeito	(descrever os possíveis efeitos do achado)

RECOMENDAÇÕES
PARA FINS DE REGULARIZAR AS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS RECOMENDAMOS AS SEGUINTES PROVIDENCIAS:
R 1 –
R 2 –
IVATUBA,_____ DE _____ DE _____.

___
Coordenadoria Do Sistema De Controle Interno

_____
Ass. Responsável Unidade Auditada
_____/_____/_____
Data do Recebimento

____
Assinatura do Prefeito
_____/_____/_____
Data do Recebimento

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA02D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciana de Mattia, matriculas nº 166 e 495, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 23/10/2024 retornando em 21/11/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2590/2024 – PMI de 29/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C68F2534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosana Francisquetti, matricula nº 390, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13/11/2024 retornando em 13/12/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2775/2024 – PMI de 14/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7C3E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Nilson Feliciano Filho, matricula nº 694, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 08/11/2024 retornando em 08/12/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2801/2024 – PMI de 21/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2095009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor José Ledugério da Silva, matricula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 à 16/07/2024, a partir de 02/12/2024 retornando em 22/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2884/2024 - PMI de 29/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0B9FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Claudio Ghelere, matricula nº 498, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito – Manutenção da Junta de Alistamento Militar, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de 02/12/2024 retornando em 12/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2850/2024 - PMI de 26/11/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6573458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 13-2024

Processo Administrativo nº **13/2024**

MOISES DA SILVA ALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **NODA & GALVÃO LTDA** para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR, AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ R$10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **NODA & GALVÃO LTDA** para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR, AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ R$10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Jardim Olinda, 29 de Novembro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C31ABB97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, CRISTIANE FERNANDES PEREIRA, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de fevereiro 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:5C5032A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUIZ CARLOS RIBAS DOS REIS, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:08214C74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, JOZIANI GUSMAN SOUSA, correspondente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2023 à 20 de junho 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:1CA6B2E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, IZABEL CRISTINA FAGUNDES DA SILVA ALVES, correspondente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2023 à 28 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A914AB20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal deJardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, correspondente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2023 à 04 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:4A12B7B0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Classificado	SAYMON DOUGLAS DA SILVA BIGAS	0038630

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 29 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:ABF29620

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 959/2024

LEI Nº 959/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis para a Autarquia Municipal de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 85.448.116/0001-40, com sede administrativa na Avenida Siqueira Campos, 303 – Centro, no Município de Jardim

Olinda – Estado do Paraná, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio público:

FIAT/STRADA WORKING – ANO 2013/2013 – COR BRANCA – PLACA AXB-5F80 – RENAVAM Nº 00546318304 - CHASSI 9BD27805MD7666656

Art. 2° A presente cessão de uso, feita a título gratuito, destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da autarquia municipal com vistas ao desenvolvimento de atividades de água e esgoto do município de Jardim Olinda.

Art. 3º O prazo de vigência da cessão de uso do bem móvel descrito no art. 1º será até dia 31 de dezembro de 2024 a contar da data da publicação da presente lei, podendo ser renovado através de Termo Aditivo pelo tempo necessário.

Art. 4º Em caso de interesse público justificado a autarquia deverá retornar de imediato o uso do bem móvel ao Município.

Art. 5º Caso o bem móvel seja utilizado para fins diversos ao estabelecido na presente Lei, a cessão de uso fica automaticamente revogada.

Art. 6º Finda ou revogada a cessão, o bem móvel retornará ao Município, não tendo a autarquia direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

Art. 7º A partir da vigência desta lei e da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, a Autarquia Municipal passará a fluir plenamente do uso do mesmo e responderão por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o objeto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 29 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE7D4845

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 960/2024

LEI Nº 960/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV SECID 363/2023
852 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 176.000,00
Total Suplementação: 176.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.567,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.438,94
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
44 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.785,00
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
47 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.183,32
02.001.04.122.0002.2.206. DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
50 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
53 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.200,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
63 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 567,00
03.001.04.121.0003.2.301. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
66 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 101,00
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
73 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.771,47
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.422. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
266 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
04.002.12.365.0005.2.431. TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
269 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.172. TRANSP SANITARIO RES 1108/2023 - PROT 21.797.411-- E 20.736.354-5
747 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
300 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 36.000,00
05.002.10.304.0007.1.187. RESOLUÇÃO SESA 516/2024
815 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
05.002.10.304.0008.2.511. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS PROPRIOS

369 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.002.10.305.0008.2.517. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS PROPRIOS
382 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES
389 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
06.001.15.451.0009.1.170. CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL - CONVENIO SECID 49/2023.
737 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.245,18
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
401 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
735 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.492,88
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
423 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.930,87
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
445 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.701. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - RECURSOS PROPRIOS
447 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
466 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 855,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONSELHO TUTELAR
507 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.780,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
531 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.830,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
536 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
539 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
541 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
543 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
545 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
547 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
549 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
551 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

553 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
688 - 3.3.90.36.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 729,04
775 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.353,30
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
617 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
625 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70,00
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
628 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
639 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
650 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
Total Redução: 176.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/11/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD519F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.826.214/0001-85.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante

escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BBC0D79F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **A. VIEIRA DOS SANTOS - CLINICA MEDICA**, CNPJ: 31.999.332/0001-55
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs ás 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:481F8843

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de quali-ficação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departa-mento Municipal de Assistencia Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:974E8023

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de quali-ficação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departa-mento Municipal de Assistencia Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:65F9A35C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 83.2024

DECRETO Nº 83 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56;**

Em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos **artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.**

Município: Jundiaí do Sul.
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.
Perímetro: 52,38 m.
Área: 160,80 m².
Proprietário: Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área situada no município de Jundiaí do Sul destinado a futura instalação de Estação Elevatória de Esgoto com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.452,00m e E 577.137,45m; deste segue fazendo frente para a Rua Rui Barbosa, com azimute de 341°08'39" por uma distância de 10,13m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.461,59m e E 577.134,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Graciano e Vicentina do Carmo Valim Vicente - Posse, com azimute de 60°06'35" por uma distância de 15,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.469,07m e E 577.147,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute de 148°20'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.460,55m e E 577.152,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 240°17'14" por uma distância de 17,25m até o vértice
M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 52,38 m.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR,** Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 07583989990, ART nº 1720240284112.

Artigo 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a uma **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE.**

Artigo 3º Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,** a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no **artigo 1° deste decreto.**

Artigo 5º A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR,** poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.**

Artigo 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto,** ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.**

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:F1427A9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 84.2024

DECRETO Nº 84 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56;**

Em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de **constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto,** a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos **Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941,** alterado pela **Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.**

Município: Jundiaí do Sul. **U.F:** PR.
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.
Perímetro: 282,15 m.
Área: 859,82 m².
Proprietário: Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área situada no município de Jundiaí do Sul destinado a faixa de servidão de passagem com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.290,89m e E 577.187,06m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 341°50'39" por uma distância de 130,26m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.414,67m e E 577.146,47m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 342°37'15" por uma distância de 5,41m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.419,83m e E 577.144,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 80°48'55" por uma distância de 7,12m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.420,97m e E 577.151,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 162°27'48" por uma distância de 133,61m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.408.293,57m e E 577.192,14m; deste segue confrontando com a Rua Nicolau Chamma, com azimute 242°14'21" por uma distância de 5,75m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,15 m.
Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR,** Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 07583989990, ART nº 1720240284112.

Artigo 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto.**

Artigo 3º Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,** a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no **artigo 1º deste Decreto.**

Artigo 5º Os proprietários da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados**.**

Artigo 6º A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.**

Artigo 7º Os ônus decorrentes da Servidão Administrativa da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto,** ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.**

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:4E95B29D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 85.2024

DECRETO Nº 85 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre correção do prazo de vigência de contrato por erro material de digitação no contrato licitatório, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em decorrência do erro material de digitação;

Considerando a necessidade de correção formal.

DECRETA:

Artigo 1º No Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global **n° 135/2023**, que entre si celebram o Município de Jundiaí do Sul-Pr e a L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70. Foi constado que no ato do lançamento, no Sistema de Gestão, fora lançada a data de vigência de **365 dias,** após diligencia em Edital de Contratação e no contrato, fora feita a seguinte constatação como segue;
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente Contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Ficando evidente que se trata de **erro material** de digitação no contrato licitatório, notadamente não houve **DOLO** à Administração Pública, contudo, há a necessidade de correção para que não haja **DESVANTAGEM** para a contratada, tão pouco para a Administração Municipal.

Parágrafo Único. Deste modo, relatamos que em nosso Sistema de Gestão será corrigido o prazo de vigência de **365 dias para 730 dias**, em conformidade com o contrato de empreitada de obra **nº. 135/2023,** o qual foi devidamente assinado e publicado nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:77DBEAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 89/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 02/12/2024, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024, ressaltando que o referido prazo deixa de ser contabilizado no período de 23/12/2024 a 20/01/2025 em virtude dos Atos nº 87/2024 e 88/2024.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 29 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F6284D0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 90/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As providências requeridas pelo Relatório Preliminar, protocolado sob nº1711/2024 pela referida Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que não foram concluídas as diligências solicitadas pela Comissão, fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024, constituída através do ATO nº 57/2024, até a data de 20/12/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 29 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7910A2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28114 de 25 de novembro de 2024, Sarah Krainski Martins, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.198.158-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SARAH KRAINSKI MARTINS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9F45A94

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28115 de 25 de novembro de 2024, Carlos Alberto Sousa da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Radiologia I – Grupo Ocupacional Técnico de Radiologia, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 16.193.576-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0602354

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 (PD Nº 22308/2024)
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 05.773.229/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. FERNANDO GIACHINI LOPES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO LAPAPREVI, A FIM DE ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 5/2024;
CÓDIGO REDUZIDO: 1396;
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA;
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRA;
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
VÍNCULO: 100 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS;
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 27/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F17DFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pelo critério de maior lance por lote, para a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura da Lapa – PR.
INÍCIO DA SESSÃO DO LEILÃO: às 14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025.
LOCAL: Divisão de Licitações, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) - Centro – Lapa/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 29 de novembro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Leiloeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25954A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Especial para Concurso de Remoção para profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino da Lapa-PR.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 26603 de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento do Artigo 71 do estatuto do Magistério, Lei nº 2717 de 05/04/2012, coadjuvado pelo Decreto nº 26.603 de 04/11/2023, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação dos títulos e classificação para Concurso de Remoção de Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educadores Infantis, Professores da Educação Especial e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios previamente estabelecidos através da emissão de Portaria.

I- Fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

HELEN CRISTIANE CORREA LOPES - CPF 039.067.969-06
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY - CPF 708.620.019-00
KATIA ARRUDA TUCHINSKI - CPF 024.714.389-89
ELY MARIA KAIS - CPF 076.733.359-48
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS - CPF 070.415.139-12
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR - CPF 030.233.129-82

II- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa, 29 de novembro de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47F60218

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2021 (PD Nº 23410/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB O Nº 78.474.509/0001-63, NESTE ATO REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 326/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2025 E 31.12.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$123.636,72 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D26955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 6386/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.750.290/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, CONFORME PORTARIA N° 002, DE 07 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E SUPLENTE DE FISCAL SR. LUIS FELIPE OLIVEIRA MATRÍCULA 82308, CONFORME PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1452/2024 (PD 29934/2024), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 27/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A7D0D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 (PD N.º 6711/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.691.847/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ITENS 1, 2, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 46.542,22 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL

SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 26/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A459203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD Nº 3375/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SR. BRAULIO DOS SANTOS SIQUEIRA PEÇANHA, CPF/MF SOB Nº 081.754.009-19.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023, PASSANDO A SER DE R$ 997,07 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3,861750% (TRÊS VIRGULA OITO SEIS UM SETE CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 9.786,48 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 01.03.2024 A 28.02.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81210595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD Nº 8587/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DAS DIÁRIAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.035,91 (UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,3973% (TRÊS VÍRGULA TRÊS NOVE SETE TRÊS POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$33.699,60 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A ABRIL DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23570A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2024

Portaria Nº 511/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 05 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 21 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 21 de novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 29 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AAFAF33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2024

Portaria 510/2024

SUMULA: Concede aposentadoria a Servidora E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º da EC 41/03 – Comum- Provento integral- com paridade – Ultima remuneração no valor de R$6.483,30 a servidora

MARLI FERREIRA KRIGER. portador do CPF sob nº734.965.029-91 , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 29 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9D44527D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 843/2024

PORTARIA Nº. 843/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO,** matricula nº. 966809, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CC.4 - SEFA**,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013 a partir de 01/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:75E6611A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 844/2024

PORTARIA Nº. 844/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI,** matricula nº. 967086, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - CC.4 - SEMU**,** constante na Lei Complementar nº.004/2022 de 31/05/2022, alterada pela Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDD18582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 845/2024

PORTARIA Nº. 845/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **ROSELAINE PEREIRA DA SILVA,** matricula nº. 966956, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - CC.4 - SEMU**,** constante na Lei Complementar nº.004/2022 de 31/05/2022, alterada pela Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3F1E3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas repartições públicas ao período que antecede o encerramento do exercício financeiro vigente;

Considerando que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, ou seja, os serviços públicos administrativos estão sendo oferecidos sem prejuízo à população no turno único, não comprometendo com isso a continuidade do mesmo, tornando-se proveitosa à redução dos custos;

Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;

Considerando que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone, combustível dentre outros custos operacionais diretos e indiretos;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, a partir de **02 de dezembro até o dia 03 de janeiro de 2025**, prorrogável conforme oportunidade e conveniência da administração.
§1º - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, **das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira**.
§2º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.
§3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de continuidade no atendimento à população, que deverão funcionar sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Secretários Municipais das respectivas pastas administrativas, em especial, as atividades e/ou serviços públicos prestados à coletividade junto às unidades de saúde e limpeza urbana (coleta de lixo).

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I – a Secretaria de Educação, que seguirá o Calendário Escolar;
II – aos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS, que poderá, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto poderá haver convocação aos servidores para cumprir a jornada normal de trabalho, nos termos estabelecidos em lei para cada cargo, conforme a necessidade de cada Secretaria e devidamente autorizado pelo(a) Gestor(a) da Pasta.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:35366C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Elizângela Moreira Driussi,** portadora do RG. nº. *.782.***-* e CPF nº. ***.336.669-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **04/12/2024 a 18/12/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/04/2022 a 10/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:43AFCC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA HENRIQUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia Aparecida da Silva Oliveira Henrique,** portadora do RG. nº. *.602.***-* e CPF nº. ***.687.389-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Agendamentos** com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **01/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 30/04/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:86656321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através da Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023, manifesta interesse e obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL/SHOW AO VIVO COM BANDA DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2024, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h:30min–02 deDEZEMBROde2024.
FIM:às08h:30min-05deDEZEMBROde2024.

• **Link para obtenção do edital:** https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 45/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail:dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 29 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:338E37DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

Assunto: Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Recorrente: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 45.195.337/0001-30
Recorrida: GILSON DE SOUZA MOREIRA, CNPJ: 14.909.462/0001-30

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
Trata-se de Recurso interposto pela empresa MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, por meio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 032/2024.
Razões e contrarrazões encontram-se disponíveis para consulta, na íntegra, no portal de transparência do município de Lobato, sítio: https://www.lobato.pr.gov.br/, aba "Licitações".

DOS FATOS
O presente Pregão Eletrônico, o qual é conduzido através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme disposto no edital, contém dez (10) lotes para contratação de mão de obra mecânica, por meio de registro de preços, em diversos veículos, à saber: implementos, equipamentos e outros automóveis pertencentes ao município de Lobato/PR.
A empresa Recorrente MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA é licitante e participou da sessão pública de lances, em 29/10/2024, estando classificada em primeiro lugar nos lotes 6 e 7, com valor global de R$ 146.205,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinco reais).
A licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA, classificada em primeiro lugar nos lotes 1, 2, 3, 8, 9, 10 com valor total de R$ 306.250,00 (Trezentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais), foi convocada, em 29/10/2024, a apresentar o Balanço Patrimonial do ano de 2022, por ter apresentado apenas o Balanço do ano de 2023. A empresa atendeu a solicitação da Pregoeira, apresentando dentro do prazo o documento exigido, sendo considerada habilitada na mesma data: 29/10/2024.
A licitante MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, em 29/10/2024, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira, narrada acima, e tempestivamente, na data de 01/11/2024, a empresa Recorrente apresentou o Recurso Administrativo requerendo a desclassificação da Recorrida. Em contrapartida, no dia 06/11/2024, a empresa Recorrida apresentou contrarrazões e solicitou a improcedência do Recurso, mantendo inalterada a decisão administrativa que a habilitou.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Afirma que a Recorrida "*deixou de apresentar na fase de habilitação **todos** os documentos exigidos, ou seja, identificado que se deixou de apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2022.*
Portanto, conforme o artigo 10.8 do presente Edital, é vedado a apresentação de novos documentos ou substituição de documentos, vejamos:
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (...)"
Alega que "*a empresa **esquecer** de juntar o documento exigido em lei em razão de "erro", não pode receber a oportunidade de anexá-la posteriormente, pois estaríamos diante uma concorrência desleal com os outros licitantes que se prepararam corretamente, infringindo todos os princípios básicos dos processos licitatórios".*
Cita inclusive que o documento em questão, não se enquadraria em complementação ou atualização, exceções previstas pela Lei, e que a consequência "*das exigências em comento é a limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento".*

DO PEDIDO DA RECORRENTE
Requer a Recorrente:
*"a) Seja conhecido e deferido o **pedido de impugnação**;*
b) Que seja desclassificado o 1º licitante vencedor, considerando a ausência dos documentos obrigatórios, conforme disposto no artigo 9.6 do Edital e Lei 14.133/2021;
*c) Que seja o 2º licitante chamado para a continuidade do processo, considerando que a documentação foi apresentada corretamente ou reaberto **novo prazo para início da sessão púbica** respeitando o prazo mínimo legal.*
*d) Alternativamente, não sendo o atendimento pela desclassificação do licitante vencedor, requer seja exigido a **apresentação do Atestado Técnico**."*

DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES
Nas contrarrazões, a recorrida GILSON DE SOUZA MOREIRA menciona o fato de a Recorrente ter buscado impugnar o edital, e aponta que o pedido é "absurdamente intempestivo" pelo fato de a impugnação ao edital estar prevista para ocorrer até 03 (três) dias úteis **antes da abertura do certame**, declarando que o pedido da Recorrente é intempestivo.
Prossegue a recorrida em seus argumentos, citando que não havia previsão em edital "*de que a fase de habilitação antecederia a de julgamento, sendo que, está só se iniciou após o encerramento dos julgamentos e classificação dos licitantes"* alegando com base neste argumento, que a atitude da pregoeira em conceder a juntada do Balanço do ano de 2022 está "*totalmente correta e legal*".
Alega também que o Balanço referente ao ano de 2023, "*juntado por mera liberalidade*", continha todas as informações econômicas e fiscais referente ao ano de 2022, afirmando que não há qualquer prejuízo para a administração pública e aos demais licitantes.

DO PEDIDO DA RECORRIDA
Requer a Recorrente:
"a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
b) Seja mantida a decisão da Douta Pregoeira, onde declarou HABILITADA a recorrida, por questão de justiça e legalidade!".

DA ANÁLISE
Insta salientar a princípio, que a alegação da Recorrida a respeito do pedido de impugnação da Recorrente é válida, e cabe aqui ressaltar o desconhecimento da recorrente na elaboração de seu recurso, pois o edital prevê o protocolo do pedido de impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, além de apresentar a data limite para tal, à saber: "*24/10/2024 às 00h00min*". Nessa linha, observa-se que a Recorrente solicita "***novo prazo para início da sessão púbica"*** e exige ***apresentação do Atestado Técnico*** por parte da Recorrida. Ora os equívocos cometidos pela Recorrente trazem a falta de clareza ao elaborar o recurso.
Dito isto, após apreciação dos fundamentos elencados no recurso interposto pela empresa MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, bem como dos embasamentos apresentados nas contrarrazões interpostas pela empresa GILSON DE SOUZA MOREIRA, passamos a análise do mérito.
Como pode ser observada abaixo, e em sua Peça Recursal a Recorrente afirma que a Recorrida não atendeu ao edital quando descumpriu o disposto no item 10.8 do instrumento convocatório, apresentando o balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, **somente após diligência da Pregoeira,** quando, na verdade, por determinação legal, deveria ter apresentado os balanços patrimoniais referentes aos anos de 2022 e 2023, juntamente, quando da solicitação para inserção da documentação de habilitação.
O instrumento convocatório traz claramente em seu Anexo 1, item 5.8 "b" – "*Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa*".

Contudo destacamos acerca do Princípio do formalismo moderado, que dispõe sobre a tratativa de forma razoável e ponderada na licitação, vedando-se o excesso de formalismo, burocracia desnecessária e o rigor exagerado no cumprimento da lei. Acerca deste assunto, existe posicionamento do TCE –PR por meio do ACÓRDÃO Nº 3579/24 - Tribunal Pleno, vejamos:

"(...) A conduta correta diante dessa possibilidade depende do caso concreto, pois ***antes de afirmar que a apresentação de novos documentos na fase de habilitação é vedada****,* ***é preciso verificar de quais documentos se está tratando, porque essa vedação não é absoluta****. (grifo nosso).*

(...) A jurisprudência vem solucionando casos assim, no sentido de que a extemporaneidade da apresentação dos documentos pode ser admitia, a depender de seu conteúdo e do que pretendem comprovar. A condição para a aceitação extemporânea de documentos é que se trate de documentos que comprovem condição pré-existente à abertura do certame. ***Ou seja, não é possível que dada empresa adégue suas qualificações após a inabilitação****. Aí sim se estaria diante de um caso de afronta à segurança jurídica e ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório."*

O entendimento dado no caso em questão é de que, não seria possível a Recorrida realizar o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em exatos 45 (quarenta e cinco) minutos, que foi o tempo transcorrido da solicitação da Pregoeira até a efetiva apresentação do referido documento.

No entendimento desta pregoeira, a decisão de diligenciar foi mediante decisão fundamentada, conforme acima demonstrado e por ser possível verificar no Balanço de 2023, informações do Balanço referente ao ano anterior (2022), como bem destacou a Recorrida em suas Contrarrazões. A diligência foi registrada no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e acessível aos licitantes por intermédio do chat de mensagens, utilizado cotidianamente para comunicação entre Administração e licitantes. A justificativa para a diligência, além dos entendimentos jurisprudenciais, foi a invocação dos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

No entanto cumpre esclarecer a Recorrida, que o balanço referente ao ano de 2023, **não foi** "*juntado por mera liberalidade*", já que o mesmo é **exigência constante em edital.**

DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, CONHEÇO das razões e das contrarrazões ao recurso por tempestivos, para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Mantida a decisão, encaminho a presente manifestação à autoridade competente para deliberação, nos termos da legislação de regência.

Lobato, 29 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2036D8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 096/2022

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 096/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o município de Mallet." à empresa **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	R$ atual	R$ reajustado
COLÔNIA 3	R$ 7,34	R$ 7,96
CHOVEDEIRA	R$ 7,18	R$ 7,54
VILA CAROLINE	R$ 7,35	R$ 7,87
VICINAL 6	R$ 4,87	R$ 5,26
COLÔNIA DUAS	R$ 7,54	R$ 7,73
VICINAL DEZ	R$ 6,48	R$ 6,54
SERRA DO TIGRE	R$ 8,07	R$ 8,56
PASSINHOS	R$ 6,51	R$ 6,53
BAIRRO DOS LIMAS	R$ 6,24	R$ 6,41
COLÔNIA DUAS/TRÊS	R$ 8,37	R$ 8,99
VICINAL DOIS	R$ 6,48	R$ 6,67
VICINAL QUATRO	R$ 6,47	R$ 6,67
COLÔNIA MARCELA	R$ 7,32	R$ 7,43
SANTA CRUZ	R$ 8,16	R$ 8,32
VICINAL UM	R$ 7,42	R$ 7,82
VICINAL SEIS	R$ 7,29	R$ 7,67
PASSINHOS 2	R$ 8,32	R$ 8,52
VICINAL SEIS 2	R$ 7,51	R$ 8,29
COLÔNIA DULCIO	R$ 7,38	R$ 7,53
COLÔNIA DULCIO 2	R$ 7,38	R$ 7,92
RIO CLARO - MALLET	R$ 8,63	R$ 9,27

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1817B5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DESPACHO

Considerando o Memorando nº 126/2024/SMA, fica contratada a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ 04.368.898/0001-06 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem termo formal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, que tem por objeto a "Contratação de Concessionária de Energia Elétrica, visando regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas de domínio público neste município.", conforme solicitação do gestor e justificativa apontada nos autos do processo, protocolizado sob nº 1084.016.191.0000013/2024.

Mallet, 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E59C2A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

DESPACHO

Considerando o Memorando nº 126/2024/SMA, fica contratada a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ 04.368.898/0001-06 pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, sem termo formal, através da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para todos os setores da Administração Pública deste Município.", conforme solicitação do gestor e justificativa apontada nos autos do processo, protocolizado sob nº 1084.016.191.0000014/2024.

Mallet, 28 de novembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4BBF644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - CORRIGIDO

Processo Administrativo: 050/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 015/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI –
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: R$ 7.104,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI: R$ 8.844,00
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP: 8.203,88
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA: R$ 11.370,00
SANDRO VILMAR PIRES – ME: R$ 13.958,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA: R$ 3.744,00

TOTAL GERAL – R$ 53.223,88.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:14C35180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.447 de 29 de novembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VANESSA ISAMARA LEAL ALVES, matrícula nº 60.484, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E52A8343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.448 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.448 de 29 de novembro de 2024.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

Considerando o Processo Fly nº 0003761/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria MARIA LUIZA SOLAREVICZ, matrícula nº 301, cargo efetivo de Zelador, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6273D032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.452 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.452 de 29 de novembro de 2024.

Súmula: Revoga Decreto nº 058 de 14 de fevereiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 0003687/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado Decreto n.º 058 de 14 de fevereiro de 2020, que atribuiu Função Gratificada FG-04 ao servidor ANDER MARIO BARTOSZEK, cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 2.455, a partir de 02 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de novembro 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:668500B4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 1.449 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.449 de 29 de novembro de 2024.

Estabelece prazo de vencimento para pagamento do ISS fixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviço fixo com vencimento da cota única, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2025 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, as quais passam a serem as seguintes:
Cota Única: 10/04/2025
1ª parcela: 10/04/2025
2ª parcela: 12/05/2025
3ª parcela: 10/06/2025
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:ECCF2324

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 1.450 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.450 de 29 de novembro de 2024.

Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.310/2017:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2025 o vencimento da Taxa de Coleta de Lixo para pagamento em parcela única, em data de 12/02/2025.
Art. 2º - Não sendo realizado o pagamento em quota única até a data de vencimento estipulada no artigo 1º, o Município encaminhará a Taxa de Coleta de Lixo para lançamento automático na fatura de água/esgoto da concessionária de serviço público, para pagamento em 10 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
Parágrafo Único: A data de vencimento das parcelas lançadas na fatura de água/esgoto corresponderá a data de vencimento da mesma, conforme estipulado pela concessionária de serviço público.
Art. 3º - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da fatura de água/esgoto da concessionária de serviço pública, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Município, por meio de guia expedida pelo Setor de Tributação, com vencimento em data anterior aos 30 (trinta) dias que antecedem a data de lançamento da próxima fatura de água/fatura.
§1º O Município comunicará de imediato à concessionária de serviço público para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto.
§2º A opção de que trata o caput deverá ser manifestada em cada exercício, mediante o pagamento de taxa em quota única, sob pena de lançamento automático da fatura de água/esgoto, conforme disposto no artigo 2º.
Art. 4º - O inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo sujeitará o débito à correção monetária, multa e juros moratórios, nos termos da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:C157F07F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 1.451 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.451 de 29 de novembro de 2024.

Estabelece prazo de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 250, da Lei nº 792/2006 – C.T. M, de 13/12/2006;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, com vencimento da cota única, prevista no art. 250, da Lei nº 792/2006 (Código Tributário Municipal), bem como o prazo de cada uma das parcelas, no exercício de 2025 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, as quais passam a ser as seguintes:
Cota Única: 10/04/2025
1ª parcela: 10/04/2025
2ª parcela: 12/05/2025
3ª parcela: 10/06/2025
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:5B944E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa:
- **AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA,** , devidamente inscrita no **CNPJ: CNPJ: 53.109.113/0001-96,** para contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade "Software as a Service-SaaS" (Software como serviço) de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços de PABX Virtual com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP (Session

Initiation Protocol, podendo ser traduzido para Protocolo de iniciação de Sessão) e tecnologias VoIP (Voz sobre IP Internet Protocol), com fornecimento de serviços de implantação, fornecimento de equipamentos, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, e disponibilização de aplicativo para smartphone que permite efetuar ligações pelo sistema ofertado, para atender a Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, publicado no dia 21/11/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 27/11/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 161).
Valor total: **R$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Mandaguari, 29 de novembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:63A10AED

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 70/2024 – DP

PORTARIA Nº 70/2024 – DP

SÚMULA: Estabelece horário especial de expediente no *Campus* da FAFIMAN em dias que especifica, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o encerramento do ano letivo de 2024,
Considerando o início do ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento ao público no *Campus* da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, adotando-se os seguintes critérios:

I – no período de 02 a 11 de dezembro de 2024, das 13h às 20h, com intervalo de 30 minutos;
II – no período de 12 de dezembro de 2024 a dia 05 de janeiro de 2025, compreenderá no recesso escolar, não havendo atendimento ao público;
III – no período de 06 a 31 de janeiro de 2025, das 13h às 20h, com intervalo de 30min;
IV – a partir de 03 de fevereiro de 2025, retorna-se ao horário normal de atendimento/expediente do *Campus* da FAFIMAN, das 13h às 22h30.
§1º Nos dias mencionados neste artigo o horário de atendimento ao público na FAFIMAN não será interrompido no horário do intervalo, sendo permitida escala interna de revezamento entre os funcionários para alimentação, num intervalo máximo de 30 (trinta) minutos.
§2º Os setores que precisarem realizar trabalhos internos ficarão responsáveis pela escala e comunicação ao Departamento de Pessoal.
§3º Caso ocorra alteração na demanda de trabalhos dos setores, nos períodos de trabalho mencionados nos incisos I, II e II, será divulgada nova Portaria de alteração de horário de atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:00BA8D9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4182/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4182/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 430.116,67 (quatrocentos e trinta mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
1039 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.399,01
1039 - 4.4.90.52.00.00	1269	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.417,66
1039 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1034 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
727 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	40.000,00
Total Suplementação:			430.116,67

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 430.116,67 (quatrocentos e trinta mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 Fonte: 11064	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000	31.300,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.03 Fonte: 1269	101.417,66
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 Fonte: 1501	257.399,01
Total da Receita:	430.116,67

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C304BFBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4181/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4181/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS	
703 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
727 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	65.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
767 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO	
658 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
701 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
709 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.10.302.0011.2.121		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO PROAMUSEP - SAMU	
746 - 3.1.70.41.00.00	11064	CONTRIBUICOES	2.000,00
Total Redução:			82.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA49F31F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4183/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4183/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 86.765,07 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.122.0002.1.229		AQUISICAO DE VEICULO	
126 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0031.2.214		ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS	
920 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	1.836,50
921 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.428,57
Total Suplementação:			86.765,07

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 86.765,07 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	78.500,00
331022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19	1022	8.265,07
Total Superávit Financeiro:			86.765,07

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:204AB6A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4184/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4184/2024

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 197.560,16 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	14.995,00
299 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.795,00
308 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.770,16
Total Suplementação:			197.560,16

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 197.560,16 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.364.0004.2.057		APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	
340 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	28.795,00
04.001.12.365.0003.1.176		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PLANO DE ACOES ARTICULADAS -	
344 - 4.4.90.52.00.00	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.995,00
344 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.995,00
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
352 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.995,00
353 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.780,16
Total Redução:			197.560,16

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E064D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 587/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 587/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.183/2024 de 29/11/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 86.765,07 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.122.0002.1.229		AQUISICAO DE VEICULO	
126 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0031.2.214		ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS	
920 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	1.836,50
921 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.428,57
Total Suplementação:			86.765,07

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 86.765,07 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	78.500,00
331022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19	1022	8.265,07
Total Superávit Financeiro:			86.765,07

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D06554E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 588/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 588/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.184/2024 de 29/11/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 197.560,16 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	14.995,00
299 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.795,00
308 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.770,16
Total Suplementação:			197.560,16

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 197.560,16 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.364.0004.2.057		APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITARIO	
340 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	28.795,00
04.001.12.365.0003.1.176		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PLANO DE ACOES ARTICULADAS -	
344 - 4.4.90.52.00.00	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.995,00
344 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.995,00
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
352 - 3.3.90.32.00.00	1028	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.995,00
353 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.780,16
Total Redução:			197.560,16

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:22A444D5

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.69/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	R$ 11.555,46

Mandaguari (PR), 29 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FA27E11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1554/2024

DECRETO Nº. 1554
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 6828/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

Composição do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba 2023-2027		
SEGMENTO REPRESENTANT E	**Membro titular**	**Membro suplente**
Executivo	**Daniele dos Santos** (Secretaria Municipal de Saúde)	**Joceli do Rocio Ribas Rodrigues** (Secretaria Municipal de Saúde)
Executivo	**Viviane de Carvalho Moro** (Secretaria Municipal de Finanças)	**Maria Elena de Oliveira** (Secretaria Municipal de Finanças)
Prestador de Serviço	**Patrícia de Jesus Oliveira** (AMAI)	**Terezinha Kaleski** (AMAI)
Prestador de Serviço	**Eliane Starepravo Cordeiro** (APAE)	**Nayan Taini de Siqueira** (BIOMED)
Trabalhadores de Saúde	**Mariely Taise Santos** (CRF)	**Zilea Marcet de Andrade** (CRF)
Trabalhadores de Saúde	**Anamir de França** (COREN)	**Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo** (COREN)
Trabalhadores de Saúde	**Thays Alves** (CRO)	**Isabela Bacellar** (VISA)
Trabalhadores de Saúde	**Renata Franco Claudino Ariati** (Hospital Municipal de Mandirituba)	**Rafaela da Costa Oliveira** (COREN)
Usuários	**José Laertes do Prado** (Comunidade Terapêutica Viver Bem)	**José Carlos dos Santos** (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Usuários	**Joel Antônio da Silva** (Recanto da Serenidade)	**Cleber Gomes dos Santos** (Recanto da Serenidade)
Usuários	**Paulo dos Santos** (Comunidade Terapêutica Viver Bem)	**Eliane Teodoro** (CETES)
Usuários	**Darci Schmidt Hort** (Rancho dos Profetas)	**Anderson Farias Lopes** (Rancho dos Profetas)
Usuários	**Jefferson Lisboa Costa** (Rancho dos Profetas)	**Israel Nunes Loppes Neto** (Rancho dos Profetas)
Usuários	**Sayara Coutinho Oliveira U. Montes** (Cristolândia)	**Maria Eduvirgem de Souza Camargo** (Igreja Quadrangular)
Usuários	**João Batista Dantas** (ABAI)	**Juvenal José da Rocha** (ABAI)
Usuários	**Luciane C. Oliveira** (CETES)	**Emerson Cesar da Silva** (CETES)

Art. 2º Os profissionais designados por este decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C5C5E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 545/2024

Súmula: "Designa leiloeiro oficial para o leilão n.° 01/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes e processo administrativo n.° 112/2024 processo de inexigibilidade n.° 26/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado leiloeiro oficial para o leilão 01/2024, Ricardo Ferreira Gomes, inscrito no CPF/MF n.° 005.114.589-83, matricula de leiloeiro Jucepar n. 21/332-L.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:214BF77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EDITAL 003/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Convênio	Objeto	Valor Liberado
13/11/2024	Ministério do Esporte	943523/2023	Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Mandirituba/PR.	R$ 86.567,16

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 26 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:31C4E1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATOS PE 53/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2024 – PE 53/2024

CONTRATO Nº 94/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.845.729/0001-80
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 – PE 53/2024

CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JG MOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024 – PE 53/2024

CONTRATO Nº 96/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.121.663/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024 – PE 53/2024

CONTRATO Nº 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EXEBR INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.520.946/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024 – PE 53/2024

CONTRATO Nº 98/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.253.952/0001-91
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 E 773/2019 - SESA/PR**
VALOR TOTAL: R$ 40.608,00 (quarenta mil seiscentos e oito reais);
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:200BBD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 62-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 6.648,00(Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2021 e Contrato original nº 62/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E0FA3C62

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 0,01(Um Centavo)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **21/11/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2020 e Contrato original nº 79/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 21/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:12D4BA2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 140-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 351.276,24(Trezentos e Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2025**, conforme Pregão nº 70/2022 e Contrato original nº 140/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/11/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D29A3044

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4106/2024 - 29.11.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 182/2024 – SRH, de 16 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA LAZARETTI,** cadastrada sob a matrícula nº 1761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2023** até 31.03.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1291ABD1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4107/2024 - 29.11.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 222/2023 – SRH, de 05 de dezembro de 2023 e Processo nº 216/2024 – SRH, de 21 de novembro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3925/2023, de 07 de dezembro de 2023 que concede férias a Servidor Público Municipal, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA,** cadastrado sob matrícula nº 10571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de dezembro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AEDB60ED

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4108/2024 - 29.11.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 217/2024 – SRH, de 21 de novembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA, cadastrado sob matrícula nº 10571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 17 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2024 até 31.01.2025, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4C35165A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4109/2024 - 29.11.2024

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 187/2024 – SRH, 21 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **21 de dezembro de 2024 até 19 de janeiro de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2023** até 14.09.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:137B4CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 13 de junho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição parcelada e sem faturamento mínimo de 2000 litros de combustível (gasolina comum),conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: Comércio de Combustíveis Noroeste Ltda
CNPJ Nº 35.943.054/0001-75
VALOR DA PROPOSTA: 11.760,00
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Marilena - PR, 28 de novembro de 2024

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:F719911F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 061/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada, a serem executados no evento "SHOW DA VIRADA", no dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Marilena, Estado do Paraná, a serem custeados com recursos oriundos do CONVENIO N° 197/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.**. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia **16/12/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **16/12/2024**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: preferencial marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4CB610CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2024

PORTARIA N° 204/2024 DATA: 29/11/2024 SÚMULA: "Exonera Viviane Paixão Coelho, do cargo de Enfermeira II Plantonista." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Viviane Paixão Coelho**, **CPF** n° 076.294.479-06, do cargo de Enfermeira II Plantonista, a partir de 29 de novembro de 2024 em conformidade com o protocolo n° 1112/11/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F43121C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2024

DECRETO N° 70/2024 DATA: 29/11/2024 SÚMULA: "Determina horário especial de atendimento no Departamento de Saúde". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:Art. 1° -** Determina férias coletivas no Departamento de Saúde, de 16/12/2024 a 04/01/2025. **§ 1° -** O Pronto Atendimento, a Farmácia, a Sala de Vacinas e a Odontologia seguirão em atendimento normal. **§ 2° -** Odontologia terá o atendimento noturno suspenso. **§ 3° -** Nos dias 24/12/2024 e 31/12/2024, Sala de Vacina e Odontologia seguirão o decreto de Ponto Facultativo. **Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 29 de novembro de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:410DB596

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
770	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	ENFERMEIRO III	09 °
411	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	ENFERMEIRO III	10 °
477	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	ODONTÓLOGO(A)	10º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:375ACE1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1100/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 1100/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 12/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 29 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5C31ECC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº

1142/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **16 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 1142/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para sinalização horizontal de vias e demarcação viária, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 29 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:92A59501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MARIA MADALENA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MARIA MADALENA inscrito no CPF: 157.195.459-72 e RG n° 871.632-3, residente à Rua José Loureiro n° 267, ap. 1405, na cidade de Curitiba-PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. MARIA MADALENA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 170/2023, Dispensa de Licitação n° 039/2023 e Processo n° 206/2023 cujo objeto é a Locação de imovel situado no endereço à Rua Benvenuto Gussi, n° 630, centro, Matinhos-PR - área total 152 m² - matrícula 32.894. no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos- Pr, com as seguintes descrições: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2023, assinado em 24/11/2023 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de novembro de 2024 e terminando-se em 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se a correção de valor por índices de preços IGP-M (FGV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,23774%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 34.398,36 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta seis centavos) e o valor mensal é de R$ 2.866,53 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
137	07	1	2012	3339036150000000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 170/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de novembro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA MADALENA
CPF n° 157.195.459-72
Locador

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:92C88C33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

EDITAL Nº 009/2024
HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO DE CONSULTAPÚBLICA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

A vice-presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos, para o período de 2023/2025, portaria nº

01/2023, professoraSANDRA REGINA SCHOGOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo por base as Leis: Federal nº 14.113/2021. Lei Municipal nº 2.425/2022, Decreto nº 1.509/2022 e Edital nº 001/2023, resolve:

TORNA PÚBLICO,
A Homologação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos.
Art.1ºApós o Processo de Consulta pública, ocorrido nas unidades escolares e após encaminhamento dos documentos pela mesa Receptora, a Comissão realizou os procedimentos de conferência e informa as unidades escolares que tiveram as eleições homologadas:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	VICE-DIRETOR
CMEI Sininho Dourado	Célia Marques	-
CMEI Caminho Alegre	Lucélia Marlisa De Souza Carvalho	-
CMEI Raquel Silvino da Silva	Mariane De Cássia Kujiv	-
CMEI Wigando Mendes	Emanuelle Furtado	-
CMEI Rosa Maria	Thais C. A. Chiach	-
CMEI Bolinha De Neve	Gabriela Freire Marques	-
CMEI Pingo De Gente	Gislaine Rodrigues	-
CMEI Reino Da Alegria	Danielle Cristine de Lima	-
CMEI Junara	Cristiane L. C. Dos Santos	-
CMEI Profª Gigi Bonatto	Zulminéia Luz Da Silva	-
Escola Municipal Oito de Maio	Tarssila Martins	-
Escola Municipal Quatro de Março	Sidneia A. Ferreira Silva	-
Escola Municipal Profª Leocádia	Luciana Ferreira Santos	-
Escola Municipal Profª Caetana	Pricilla Freire Da Silva Cunha	-
Escola Municipal Francisco dos Santos	Aldamara Correa	Caroline A. Matsuzaki

Art.2ºEm conformidade com o artigo 15 e§1º da Lei Municipal nº 2.425/2022, os profissionais abaixo discriminados foram indicados pela lista tríplice e nomeados pelo Prefeito Municipal para assumirem como diretores das seguintes unidades educativas.

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
CMEI Cantinho Feliz	Angela Leite
CMEI Estrela Cintilante	Priscilla Ferreira Dos Santos
Escola Municipal Monteiro Lobato	Patricia Antunes Pereira

Art. 3ºConforme disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº 2.425/2022, o quórum mínimo para que seja referendada a Consulta Pública será de 50% + 1 do universo das pessoas aptas a participar da Consulta Pública da Unidade Educacional, sendo computados para o cálculo os votos brancos e nulos, e não atingindo o quórum mínimo cabe ao Conselho Escolar oficializar a lista tríplice, com os indicados para escolha do Prefeito Municipal.
Art. 4ºAs Escolas abaixo elencadas deverão encaminhar para a Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos, até o dia 02/12/2024, os nomes da lista tríplice, para escolha e nomeação dos Diretores.
UNIDADE ESCOLAR
Escola Municipal Wallace Thadeu de Melo e Silva
Escola Municipal Elias Abrahão
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos
CMEI Sarah Mesquita Ramos
Matinhos, 29 de novembro de 2024.

SANDRA REGINA SCHOGOR
Vice-Presidente da Comissão
Portaria nº 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1602BC58

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 116/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72

CONTRATADA	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 38.714.672/0001-31, com sede à Rua Silvia, nº 579, Santa Maria, na cidade de São Caetano, Estado do , Telefone (11) 5011-2650, endereço eletrônico: atendimento@rcore.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Benjamin Delgato, portador do RG n° 3.257.898-61 e inscrito no CPF n° 298.098.228-80.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.714.672/0001-31, doravante designado simplesmente CONTRATANTE vem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO-X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS , conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão do Contrato n° 116/2024 , que vigoraria até 18/07/2025, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, nos termos da cláusula sexta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS
A presente Rescisão Unilateral está pautada na Cláusula Décima Segunda, do Contrato n° 116/2024, mediante a manifestação da detentora RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, tendo respaldo no art. 137, I da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO
A Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Planejamento, providenciará a anulação parcial das notas de empenho, se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO – INDENIZAÇÕES
A CONTRATADA, ciente dos termos da Cláusula Décima Segunda da Contrato, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do MUNICÍPIO, sequer de valores decorrentes de obrigações contratuais, eis que como consta das manifestações, é devedora de valores recebidos sem contrapartida necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS
O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Matinhos, 08 de outubro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Rcore Insumos Medicos LTDA
RODRIGO BENJAMIN DELGATO
CPF n° 298.098.228-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F85234AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº25/2024
PROCESSO LICITÓRIO Nº54/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação de empresa para locação de Palco, sistema de som completo, Barracas ou tendas, segurança e banheiros químicos para realização de show, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 04/12/2024 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.
Mato Rico, 29 de novembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CC737753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Miraselva/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Onde se lê no Edital:

Item 01: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 58W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

E:

4.3.1. Fornecimento e instalação de 1.143 (mil cento e quarenta e tres) luminárias para iluminação pública em Led com potência máxima de 58w e eficiência luminosa ≥160 lm/w conforme declarado no certificado de conformidade do Inmetro, atendendo a classificação da via V4P3 – NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão 220; v) temperatura de cor máxima de 5000k; vi) base para relé 3 pinos; vii) vida útil ≥ 100.000 mil horas de acordo com a LM-80 e cálculo TM-21 L90 ; viii) garantia total mínima de 5 anos a partir da instalação; ix) cabo de alimentação de cobre flexível do tipo PP 3 vias (bitola mínima 2,5 mm²), isolamento 06/1kV, com 5 metros sem emendas para todas as luminárias. O cabo deve ser ligado diretamente aos terminais do dispositivo protetor de surtos (DPS).

Leia-se:

Item 01: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.860 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

E:

4.3.1. Fornecimento e instalação de 1.143 (mil cento e quarenta e três) luminárias para iluminação pública em Led com potência máxima de 60w e eficiência luminosa ≥160 lm/w conforme declarado no certificado de conformidade do Inmetro, atendendo a classificação da via V4P3 – NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão 220; v) temperatura de cor máxima de 5000k; vi) base para relé 3 pinos; vii) vida útil ≥ 50.000 mil horas de acordo com a LM-80 e cálculo TM-21 L90; viii) garantia total mínima de 5 anos a partir da instalação; ix) cabo de alimentação de cobre flexível do tipo PP 3 vias (bitola mínima 2,5 mm²), isolamento 06/1kV, com 5 metros sem emendas para todas as luminárias. O cabo deve ser ligado diretamente aos terminais do dispositivo protetor de surtos (DPS).

Considerando tratar-se de erro substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizadas na data de: 17 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas.

Miraselva/PR, 29 de novembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24CB83D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Contrato nº: 008/2023

Dispensa de licitação: 010/2023

Origem: Processo Administrativo 022/2024

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratado: Andre Luiz Rolim de Camargo

CPF: 552.761.219-15

CAU: A14.032-5

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prazo de vigencia: 15 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 15 de novembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:ABE766B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

17ª,18ª e 19ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 03/12/2024, 04/12/2024 e 05/12/2024 – 09hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 03/12/2024, 04/12/2024 e 05/12/2024, as 09:00 horas, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.516/2024 - conforme pauta abaixo especificada:

17ª Sessão Extraordinária - Dia 03/12/2024 – as 09hs:

Projeto de Lei Ordinária n°2.516/2024 – Súmula: *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, altera o art. 27-A da Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras disposições"*. - **1ª Apreciação**

18ª Sessão Extraordinária - Dia 04/12/2024 – as 09hs:

Projeto de Lei Ordinária n°2.516/2024 – Súmula: *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, altera o art. 27-A da Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras disposições*". - **2ª Apreciação**

19ª Sessão Extraordinária - Dia 05/12/2024 – as 09hs:

Projeto de Lei Ordinária n° 2.516/2024 – Súmula: *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, altera o art. 27-A da Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras disposições"*. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de novembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:1CC9A161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1898 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1898 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "Altera e nomeia os membros do Comitê Intersetorial do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e da outras providência"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto da portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022;

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Morretes, composto pelos seguintes representantes:

Representantes da Secretaria de Assistência Social;
TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto - CPF: 023.270.019-27
SUPLENTE: Raphaéla Biudes da Luz Costa – CPF: 042.361.459-28

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Loana Conforto Ferreira – CPF: 038.734.199-47
SUPLENTE: Daniele Roberta de Castilho – 941.652.549-91

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Adriana Assumpção – CPF: 024.829.999-95
SUPLENTE: Vilma Pazinatto Mendes – CPF: 014.944.269-60

Art. 3º - Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- Acompanhar, avaliar, subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- Estimular as famílias a exercer seu direito à política de assistência social, saúde e educação;

- Identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- Fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Interagir com a Comissão do Programa Bolsa Família;

Art. 5º - As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas ordinariamente uma por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de dez dias.

Art. 6º - Compete a Secretaria de Assistência Social;

- Gestão do Programa Bolsa Família;

- A inclusão, exclusão e ou bloqueio de beneficiários do Programa;

- Garantir acesso ao sistema de condicionalidade - SICON - do Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam acompanhamento das famílias;

- Fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

- Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art. 7º - Será designada pela Secretaria de Assistência Social um servidor para exercer atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê;

Art. 8º - Compete as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito de suas respectivas competências;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.10º - Revoga-se o Decreto Nº 032/2021.

Art.11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 29 de novembro 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8233F858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1892 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1892/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.269.378,13 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 804.818,78
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 138.115,87
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 27.858,13
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 137.828,43
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 22.928,49
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 137.828,43
Total Suplementação:		R$ 1.269.378,13

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 326.141,72
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 135.282,51
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 509.000,00
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 298.953,90
Total Redução:		R$ 1.269.378,13

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	1.269.378,13
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.269.378,13	0,00
	Total	1.269.378,13	1.269.378,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0DDDD4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5601/2024

PORTARIA N.º 5601/2024
DATA: 29/11/2024

SÚMULA: Altera Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3075/2017, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	CPF
Edilaine Hoepers	**032.017.689-44**
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	**051.911.799-94**
Paulo Sérgio Crestani	**016.946.829-19**

Art. 2º - A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, referentes às Transferências Voluntárias do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4668/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:176249FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 486/2024

de 13 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de novembro a 18 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Iones Jose Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.064.557-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.450.459-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 6 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71BD6425

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 487/2024

de 21 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.320.114-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.591.509-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74ABA53E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 488/2024

de 21 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora GABRIELA FERNANDA AMADOR LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.220-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.874.299-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:321CB634

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 489/2024

de 21 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita PATRICIA PAIVA CARREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.263.084-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.216.039-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D11C3444

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 490/2024

de 22 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de novembro a 4 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.305-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.179-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 20 de fevereiro de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62FA8353

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 491/2024

de 22 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de novembro a 4 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.305-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.179-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BAF149C6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 492/2024

de 22 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de novembro a 19 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal LEONOR APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.891.576-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.252.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora,** desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6145CF78

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 493/2024

de 22 de novembro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 22 de novembro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LIES VANIA MACHRY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.866.177-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.547.971-**, Carteira de Trabalho n° 6780***, Série **40/MS, admitida em 17 de outubro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de novembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA9588CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 317 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 317/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.855,75, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 802 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**6.355,75**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 926 - 339036 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.855,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 861 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.209,73**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.146,02**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 872 - 339047 - 00001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**3.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 925 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.855,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C75B568A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 502/2024

25 de novembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 25 de novembro de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor DOUGLAS SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 40.***.321-* SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 315.***.788-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de novembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85D67672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 503/2024

25 de novembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 25 de novembro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor DOUGLAS SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 40.***.321-* SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 315.***.788-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2350A97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1239/2024 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1239/2024

Ementa: Concede diárias à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 352/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Controle Interno Municipal", no período de 10/12/2024 a 13/12/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Débora Stelle	Auxiliar de Licitações e Compras/Controladora Interna	58	R$ 1.455,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CE770C83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA Nº 01/2024 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ATA Nº 01/2024
ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 356/2024

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 12.527/20211 (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº 13.709/2028 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Resolução nº 157/2023, da Câmara Municipal de Palmeira e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

No dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, reuniram-se os membros desta Comissão, nomeados através da Portaria n° 1137/2023 (devidamente publicada no Órgão do Município), composta pelos servidores: João Eraldo Martins Padilha (Diretor Financeiro), Airton

Vida (Assessor Jurídico) e Lorena da Cruz dos Santos Schulli (Recepcionista), a fim de analisar o pedido de classificação de documentos encaminhado pelo servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, IVANO CHEROBIM.

Junto à Solicitação de Documentos, foi encaminhada a esta Comissão a Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC e o Ofício nº 584/2024, do Poder Executivo.

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná emitiu a Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, dirigida aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com orientações para cumprimento do art. 100, -§5º, da Constituição Federal (que dispõe sobre a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundo das sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários) e demais normas aplicáveis.

Com a finalidade de instruir o Processo Legislativo do Projeto e Lei nº 6374/2024 (LOA 2025), nos moldes da Recomendação Administrativa, o Poder Executivo encaminhou o Ofício nº 584/2024 ao Legislativo, contendo documento com a relação de precatórios de regime geral, com as seguintes informações: data de expedição, ofício, tribunal, seção/comarca, número dos autos, nome do credor, nº CPF/CNPJ, referência, valor, inclusão LDO/LOA, nº protocolo, data limite de pagamento e situação (páginas 14 e 15).

Após análise do referido documento, considerando que o mesmo possui dados pessoais, com o objetivo de assegurar a proteção ao crédito e em respeito à privacidade, os membros resolvem decretar **sigilo dos documentos com prazo indeterminado.**

Era o que tinha a decidir. Encaminhe-se para o arquivo.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Presidente

AIRTON VIDA
Membro

LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI
Membro

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:3945CE63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Antonio Carlos Altieri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 813.427.808-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24330/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo, solicito o aditamento contratual para inclusão de um médico adicional na escala de plantão diurno, considerando a necessidade de assegurar a eficiência e qualidade no atendimento à população em razão do aumento da demanda no pronto atendimento do Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à inclusão, o valor mensal passa de R$ 732.236,43 (setecentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) para R$ 789.903,06(setecentos e oitenta e nove mil novecentos e três reais e seis centavos), totalizando um acréscimo de R$ 57.666,63 (cinqüenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais ao contrato da referida empresa.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 29 de novembro de 2024.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF n.º 79.572.665/0001-20
ANTONIO CARLOS ALTIERI
CPF/MF n.º 813.427.808-68
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Aline Pacheski
R.G n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:68F5F168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 17/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21777/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando a ampliação de rede de iluminação pública nas ruas nas ruas Paulo Krambeck, Gilson Ribeli, Manoel Henrique Pereira, Mahamad Fathallah Hajar, Alberto Klas, José Caetano de Oliveira e demais adjacentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.248.071/0001-57 com o valor total de R$ R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de Novembro de 2024
PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5C8395CC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15627/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.295.774/0001-85, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito Papagaios Novos, Palmeira - Paraná, neste ato representada por seu presidente **Sr. Jaime Pires**, portador do **RG nº 6.081.151-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 869.668.809-06**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23545/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a conta do dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de novembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre –AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
JAIME PIRES
CPF/MF sob o nº 869.668.809-06
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8097AA4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.817 DE 28/11/2024 - NOMEAÇÃO DE VITOR RODRIGUES DE LARA, PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24522/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VITOR RODRIGUES DE LARA***, portador do RG nº. 12.7xx.xx9-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 112.xxx.xxx-89, matrícula nº 204415, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:5252AE09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.818 DE 29/11/2024 - ALTERA FONTE DE RECURSO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 6.004/2024 e nº. 5.704/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o código de fonte de recurso na dotação orçamentária:

10.004.08.241.0037.2.112.4.4.50.42.00.00

De 948 - Deliberações Estaduais - Fundo a Fundo, para 961 - Deliberações Estaduais SUAS - Investimento.

Art. 2º - A alteração do código da fonte de recurso constante do Art. 1º deste Decreto tem por fundamento a autorização legislativa concedida ao Poder Executivo nos termos expressamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 5.704/2023, com previsão legal no art. 7º e seus parágrafos, bem como na Instrução Normativa nº. 89/2013, Art. 1º e seus incisos, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº. 17.803/2024 conforme o disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BED07679

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.618 DE 29/11/2024 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 23378/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Reduzir a carga horária da servidora **FRANCIELLE TAMARA NIKKEL**, matricula 203687, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50,0% (cinquenta por cento), no período de 02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94, devendo retornar a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4011470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 813/2024

PORTARIA N.º 813/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/01/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
5011 - CELSO MACIEL DE OLIVEIRA
3931 - JOÃO MARIA DOS SANTOS
51960 - JOÃO CARLOS GARDIN
51423 - JOÃO MARIA ASSIS
51260 - JOSÉ ALEX VIANA PINTO
54027 - JULIANO BALABA
Período
2021/2022 E 2022/2023
2021/2022 E 2022/2023
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024
2022/2023 E 2023/2024

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4A9E4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 814/2024

PORTARIA N.º 814/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/12/2024 a 31/12/2024,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54031 - ALEXSANDRO MONTEIRO
51430 - ANTONIO CARLOS MOREIRA
54471 - DIEIMES BUAVA DE ANDRADE
54525 - DEIVID JUSVIAK
3841 - ERIVELTO DA SILVA DUTRA
49900 - JOSÉ CARLOS C. DE MELO
2681 - IVANIR MONTEIRO
54358 - IRAN DE LIMA
54228 - JOÃO KOVALTCHUK
52902 - PAULO CESAR G. DE SOUZA
53662 - SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO

Período
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024
2023/2024

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:693FD5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 815/2024

PORTARIA N.º 815/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ROSELIO CORPOLATO** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 10 de dezembro a 08 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C4DE7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 816/2024

PORTARIA N.º 816/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSENEI PEREIRA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 15 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:397A7816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 56314/2024 e HOMOLOGO a contratação da empresa R DE A JOHNSSON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° 42.449.955/0001-70, com sede na Rua Padre Ribeiro, 527, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP 83.540-000, para o fornecimento e instalação de portão de ferro galvanizado conforme especificações do Termo de Referência, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor global de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Para prosseguimento, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 28 de novembro de 2024.

FÁBIO SANTOS
Presidente
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:8D7D7902

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO ao CONTRATO N° 014/2021

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA CNPJ 08.542.807/0001-68
ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – CNPJ 25.898.537/0001-41

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **28/11/2024**.
DATA DA VIGÊNCIA**: 17/12/2024 A 16/12/2025.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL", atendendo as necessidades da Paranaguá Previdência. Processo Administrativo n° 3647/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **"25.01.09.272.0010.2235. 33.90.33.01.00"**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 (trezentos e sessenta) dias.**
VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
CONTRATO: nº 014/2021 de 17/12/2021

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Daniel de Souza Lima Dornas – ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
Maria Beatriz de Souza Lima Dornas – ATRIUM EMPRESA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:C00AECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.761

DECRETO Nº 5.761

"Anula a Concorrência nº 004/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.523/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADA" a Concorrência n° 004/2024, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão de obra, em virtude do disposto no inciso III, do Art. 71º da Lei 14.133/2021, de acordo com o contido no protocolado 69.526/2023 e parecer jurídico na sequência 33 que integra o presente independente da transcrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9C5AF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.762

DECRETO Nº 5.762

"Exonera, a pedido Tauany da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.928/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, TAUANY DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBBEC778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.247

PORTARIA Nº 9.247

"Concede licença paternidade ao servidor Paulo Henrique Nascimento de Lima."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 79.890/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 97.516-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 24 de novembro de 2024 e término em 08 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82C026D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.246

PORTARIA Nº 9.246

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Renata da Costa Correa Foes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 79.976/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RENATA DA COSTA CORREA FOES, matrícula nº 12.431-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de novembro de 2024 e término em 26 de novembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76D83B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.766

DECRETO Nº 5.766

"Recompõe a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.119/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE, instituída pela Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017:

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

§1º A CIE será presidida pelo Superintendente de Fomento ao Esporte, Supervisor Esportivo ou Diretor de Educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes;

I - Presidente:
Daniele Mesquita Vilarinho - matrícula: 9633-6 – Superintendente de Fomento ao Esporte;

II - Secretário:
Luiz Cláudio Correa - matrícula: 1.131-1;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Rafael Nascimento Neves, matrícula: 10.709-1;
Suplente: Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula:10.414-1;
Jeferson Cardoso de Lima, matrícula: 95.502-5

Titular: Eder Alves Leandro, matrícula: 6.323-2;
Suplente: Gabriel Pereira das Neves, matrícula: 10.307-1
José Miguel Pereira, matrícula: 10.689-2;

Titular: Adib Mohamed Bahy, matrícula: 9.324-2;
Suplente: Cintia Rosário Gonçalves da Silva, matrícula: 98.573-1;
Hélio Alves, matrícula: 7.506-1

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
Titular: Mariane Aparecida Petenusso, matrícula: 10.676-1;
Suplentes: Valeria Pereira dos Santos, matrícula: 7.034-1;
Josislaine Rodrigues da Costa, matrícula: 7.033-1;

V - Representantes da Câmara Municipal de Paranaguá:
Titular: Maickon Santana Cordeiro;
Suplentes: Anderson Teixeira;
Azenilda Pereira Martins;

VI - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:
Titular: Paulo Roberto da Costa;
Suplentes: Edenir José Gonzaga;
Marcos Eduardo Tavares de Andrade;

VII - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

Titular: Marciney Santos de Oliveira;
Suplentes: Luiz Carlos Portaneri;
Manuel Fabrício dos Santos Neto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9889E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.767

DECRETO N° 5.767

"Substitui servidor nomeado para compor o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, durante os dias de recadastramento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto n° 5.741 de 19 de novembro de 2024, tendo em vista contido no protocolado n° 79.345/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor ADIEL VEIGA CORDEIRO, matrícula nº 95.793-3, como responsável para compor o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, em substituição a servidora THAYNNA CRISTINE XAVIER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E371B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.768

DECRETO Nº 5.768

"Retifica o Decreto n° 1.486, de 09 de maio de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.086/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 1.486, de 09 de maio de 2014.

I - ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.578/2010, em nome de CLEDINEY JOSÉ DOS SANTOS."

II - LEIA-SE:

"Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.395/2010, em nome de CLEDINEY JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD7E3A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024 //
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70953/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de
Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, ratifica o processo administrativo de
Inexigibilidade de licitação nº 11/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa IPM Sistemas

Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 7.130,00 (sete mil,
cento e trinta reais), para a contratação de serviço de suporte técnico especializado, a partir da emissão da nota de empenho. Publique-se. Paranaguá,18 de novembrode 2024.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D7B6983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70953/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2024 //
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70953/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do
Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação
n° 11/2024, que objetiva a contratação de serviço de suporte técnico especializado, com a empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41,
valor global de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3126A69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PROCESSO Nº 62.790/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 90050
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 13/12/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.027.911,26 (Dois milhões, vinte e sete mil, novecentos e onze reais e vinte e seis centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, além das demais legislações e normas aplicáveis ao objeto do certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9AA9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 043/2024 R.P 035/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico os itens dos objetos do Pregão Eletrônico Nº 043/2024 – Registro de Preços Nº 035/2024, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 31, 32 e 39- **Empresa:** TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM – **CNPJ/MF** sob nº 03.398.389/0001-63 / **Lotes:** 03, 36, 37 e 38 - **Empresa:** BCP INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 22.573.493/0001-91. / **Lotes:** 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 24, 29, 35 e 40 - **Empresa:** NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 33.540.866/0001-44. / **Lotes:** 05, 06, 13 e 15 - **Empresa:** FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA – **CNPJ/MF** sob nº 42.334.856/0001-43. / **Lotes:** 21 e 25 - **Empresa:** TUBOS PALMEIRA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 12.097.090/0001-60. / **Lotes:** 22, 23, 26, 27, 33 e 34 - **Empresa:** FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.274.331/0001-36. Ficando assim, Adjudicado e Homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 043/2024 – Registro de Preços Nº 035/2024,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 52210/2024.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Novembro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6B066990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Paranaguá** , CNPJ: 04.818.978/0001-16, situada à Rua Princesa Isabel, 526- Costeira , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **TOQUE DE VIDA**, apresentado em reunião ordinária na data de 25/09/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:

PROJETO: **TOQUE DE VIDA**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 190.116,16
Valor repassado ao fundo: R$ 38.213,23
Valor Total de Captação: R$ 228.239,39

* Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C7A0A014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Asilo São Vicente de Paulo,** CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **SALA MULTISSENSORIAL SNOEZELEN**, apresentado em reunião ordinária NA DATA DE 27/11/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **SALA MULTISSENSORIAL SNOEZELEN**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 33.812,00
Valor repassado ao fundo: R$ 6.762,40*
Valor Total de Captação: R$ 40.574,40

* Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:087810E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **REABILITAR E PREVENIR II**, apresentado em reunião ordinária na data de 27/11/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **REABILITAR E PREVENIR II**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 52.114,84
Valor repassado ao fundo: R$ 10.422,96 *
Valor Total de Captação: R$ 62.537,80

* Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:18A15511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Aprova o Regulamento do Processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Paranaguá, para o biênio 2024/2026.

Considerando o disposto na Lei nº 3784/2018, e o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Paranaguá**, em Reunião realizada em 29 de agosto de 2024, o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Paranaguá,**

RESOLVE:
CAPITULO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição das Organizações da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Paranaguá**, para o biênio 2024/2026, nos termos adiante estabelecidos.

Art. 2º As inscrições de candidaturas da sociedade civil e dos eleitores, serão feitas no período de 14 de novembro de 2024 à 30 de dezembro de 2024, das 09:00 às 16:00, pessoalmente na sala dos conselhos situada no Terminal Rodoviário Avenida Maximiliano da Fonseca, Bairro João Gualberto, Paranaguá – PR.
Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições de candidaturas e eleitores fora do período estabelecido no caput deste artigo.

CAPITULO II
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 3º Somente poderão participar das eleições as organizações que atendam todos os requisitos constantes nesta resolução.

Art. 4º De acordo com a Lei nº 3784/2018 serão eleitos 05 (cinco) conselheiros representantes da Sociedade Civil, dentre as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas e habilitadas para participar do processo eleitoral como candidatas.
§ I A eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil, considerará as Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas no âmbito do Município de Paranaguá e em regular funcionamento no município, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial.

§ II As Organizações da Sociedade Civil eleitas terão mandato de dois anos e poderão ser reeleitas.

Art. 5° Todas as Organizações que comprovem os requisitos descritos nesta resolução, poderão se inscrever no Processo Eleitoral na condição de eleitoras, e ou eleitoras candidatas desde que cumpridos os prazos aqui estabelecidos.

Art. 6° A inscrição das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em VOTAR na Assembleia e ou em ser CANDIDATA a uma das 05 (cinco) cadeiras do COMPIR, serão aceitas mediante requerimento (ANEXO I) endereçada ao **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,** constando **o** nome representante titular da entidade e seu suplente assinado pelo Presidente ou representante legal **acompanhado dos seguintes documentos:**
a)Requerimento de inscrição como eleitor ou como eleitor e candidato, conforme modelo constante no ANEXO I;

b) Check list dos documentos (ANEXO II) entregues devidamente assinado pelo representante legal no ato da entrega dos documentos;

c) Estatuto devidamente registrado em cartório, onde conste em suas finalidades a atuação ligada a promoção da igualdade racial ou atendimento de políticas e públicos prioritários que congregue a promoção da igualdade racial, a qual será verificada no relatório de atividades e plano de ação;

d) Ata de Fundação da Organização devidamente registrada em cartório;

e) Ata de Eleição da Diretoria vigente devidamente registrada em cartório;

f) Cópia do Cartão do CNPJ;

g) Fotocópia do documento de identidade e CPF do Presidente/Representante Legal da Entidade;

h) Fotocópia do documento de Identidade e CPF dos representantes titulares e suplentes da entidade;

i) Fotocópia do RG e CPF do representante indicado para votar no dia da assembleia, o qual poderá ser o presidente/representante legal ou qualquer pessoa por este designado;

j) Relatório de atividades das ações da Organização dos últimos meses em que sejam comprovadas as ações com atuação ligada a promoção da igualdade racial

k) Plano de trabalho para o próximo ano das ações da Organização onde conste as ações com atuação ligada a promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, seja apresentada a procuração com firma reconhecida em cartório da assinatura do presidente ou representante legal da Organização.

Art. 7º A documentação elencada no artigo 6º deverá ser entregue no período de 01 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, na secretaria executiva conforme disposto no artigo 2º, a qual será encaminhada para a comissão eleitoral que será responsável por analisar e homologar as inscrições.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser protocolada na integra e em sua totalidade, sendo que a ausência de qualquer documento encejará na desclassificação da organização, não cabendo à comissão eleitoral solicitar complementação, ajuste ou correção da documentação.

CAPITULO III
DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho receberá os documentos, analisará os mesmos em conjunto com o Presidente ou Representante Legal da Organização, preencherá e assinará o check list em conjunto com o mesmo e encaminhará para a comissão organizadora do processo eleitoral para análise e homologação das inscrições.

Art. 9º Terminado o prazo de inscrição, será divulgado na data de 11 de dezembro de 2024, a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, a ser fixado no mural na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicadono diário oficial e encaminhado por email para os candidatos e eleitores inscritos.

Parágrafo primeiro. Da decisão que indeferir o requerimento de inscrição, caberá recurso à comissão organizadora da eleição, que deverá ser enviado para o email gustavo.alves@paranagua.pr.gov.br das 00h00min do dia 02 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de dezembro de 2024.

Parágrafo Segundo. O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado no dia 14 de dezembro de 2024 pela comissão no mural na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicadono diário oficial e encaminhado por email para os candidatos e eleitores inscritos.

CAPITULO IV
DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL
Art.10. É permitida a realização de campanha eleitoral dos candidatos habilitados já aprovados pela comissão organizadora do processo eleitoral por meio de internet, redes sociais, email, mensagens por aplicativos de mensagens, ligações e redes sociais.

Art.11. Aos candidatos representantes das organizações da sociedade civil será oportunizado o direito de apresentação de sua candidatura pelo tempo de 02 (dois) minutos sem prorrogação para cada um, imediatamente após o início da assembleia de votação para os representantes que estiverem presentes.
Parágrafo único. A apresentação será por ordem alfabética das Organizações candidatas, e após encerrada a apresentação das presentes a mesma não será retomada, caso alguma organização chegue após o término das apresentações.

CAPITULO V
DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO
Art. 12. A eleição se realizará no dia 16 de dezembro de 2024, no período das 08:00h às 17h, ou até o último eleitor concluir a votação, e será realizada pessoalmente na sala dos conselhos situada no Terminal Rodoviário Avenida Maximiliano da Fonseca, Bairro João Gualberto, Paranaguá – PR.

Art. 13. A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14. Serão votadas as entidades e não seus representantes.

Art. 15. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação ocorrerá conforme previsto no Art. 12.

Art. 16. O Ministério Público será comunicado e poderá indicar um representante, para fiscalizar o processo eleitoral do COMPIR.
Parágrafo Único. A eventual não indicação ou não participação deste representante citado no caput deste artigo não inviabilizará o processo de eleição.

Art. 17. O cédula de votação será disponibilizada na assembleia, devidamente rubricada por representantes da comissão organizadora.

Parágrafo Primeiro. As Organizações candidatas serão relacionadas na cédula por ordem alfabética;

Parágrafo Segundo. Os representantes das Organizações poderão votar em até 03 (três) organizações constantes na cédula.

Parágrafo Terceiro. Caso a cédula apresente voto em apenas uma ou duas organizações os votos serão válidos e computados, caso a cédula apresente voto em quatro ou mais organizações a cédula será considerada como voto nulo e nenhum voto será computado.

Parágrafo Quatro. Caso o voto seja assinalado fora do espaço próprio indicado para votação, o que dificulte a verificação da contade do eleitor o voto será considerado nulo.

Art. 18. O voto será secreto e e depositado em urna desgniada para este fim e serão apurdos após a finalização do processo de votação.

Art. 19. O (a) eleitor (a) com deficiência visual ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado (a) por pessoa de sua confiança.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO
Art. 20 Imediatamente após o encerramento da votação será realizada a apuração dos votos, sendo que o resultado será publicizado pela Comissão Organizadora da Eleição imediatamente após o encerramento da votação e apuração dos votos pela comissão organizadora.

Art. 21 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de votos, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio 2024/2026

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

Parágrafo Segundo. As entidades serão relacionadas em ordem decrescente em conformidade com o número de votos obtidos em cada segmento.

Parágrafo Terceiro. As entidades votadas e que não foram eleitas para compor o Conselho, permanecerão listadas por ordem decrescente de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Eleição, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Paranaguá, 07 de novembro de 2024.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

De acordo com a Resolução n.º_____/ 2024 do COMPIR a Organização da Sociedade Civil denominada _____, vem requerer habilitação para concorrer e/ou votar nas eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024/2026, na condição de:
( )Candidata e Eleita
( ) Somente como Eleitora

Indicação dos representantes da Organização para compor o conselho caso seja eleita:
TITULAR
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ Telefones: ( ) _____ e-mail: _____

SUPLENTE
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ Telefones: ( ) _____ e-mail: _____

Informa ainda que a Organizações da Sociedade Civil está legalmente constituídas no âmbito do Município de Paranaguá e em regular funcionamento no município, obrigatoriamente ligadas à promoção da igualdade racial.

Fica indicado como representante da Organização para exercer o direito ao voto no dia da assembleia, o qual deverá comparecer com documento com foto no dia, horário e local marcado para assembleia o seguinte representante:

REPRESENTANTE HABILITADO PARA VOTAR
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ Telefones: ( ) _____ e-mail: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG:_____CPF:_____ Telefones: ( ) _____ e-mail: _____
Paranaguá, ____ de setembro de 2024.

_____
Presidente / Representante Legal

ANEXO II
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS

O presente check list deverá ser entrege junto com a documentação no ato da inscrição e será conferido e validado pela responsável pelo recebimento dos documentos no ato do recebimento.

De acordo com a Resolução n.º_____/ 2024 do COMPIR a Organização da Sociedade Civil denominada _____, vem apresentar a documentação para para concorrer e/ou votar nas eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2024/2026, na condição de:

Presente	Ausente	Documento
		Requerimento de inscrição como eleitor ou como eleitor e candidato, conforme modelo constante no ANEXO I
		Estatuto devidamente registrado em cartório, onde conste em suas finalidades a atuação ligada a promoção da igualdade racial ou atendimento de políticas e públicos prioritários que congregue a promoção da igualdade racial, a qual será verificada no relatório de atividades e plano de ação
		Ata de Fundação da Organização devidamente registrada em cartório
		Ata de Eleição da Diretoria vigente devidamente registrada em cartório
		Cópia do Cartão do CNPJ
		Fotocópia do documento de identidade e CPF do Presidente/Representante Legal da Entidade
		Fotocópia do documento de Identidade e CPF dos representantes titulares e suplentes da entidade
		Fotocópia do RG e CPF do representante indicado para votar no dia da assembleia, o qual poderá ser o presidente/representante legal ou qualquer pessoa por este designado
		Relatório de atividades das ações da Organização dos últimos meses em que sejam comprovadas as ações com atuação ligada a promoção da igualdade racial
		Plano de trabalho para o próximo ano das ações da Organização onde conste as ações com atuação ligada a promoção da igualdade racial

Os documentos presentes no ato da inscrição foram conferidos em conjunto com o responsável pelo seu recebimento. Os documentos assinalados como PRESENTE foram verificados e constam na documentação entregue, os documentos assinalados como AUSENTE são aqueles que, após a verificação não foram identificados e não constam na documentação anexa.

Declaro estar ciente do check list acima e que a ausência de qualquer documento encejará na inabilitação da organização para o processo eleitoral.

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG:_____CPF:_____ Telefones: ( ) _____ e-mail: _____
Assinatura do Presidente ou Representante Legal:_____

Responsável pelo recebimento e conferência dos documentos: _____
Data da entrega: ___/____/_____ horário da entrega:_____
Assinatura do conferente:_____ _

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:6D6E9EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

44ª Reunião Ordinária – 02 de dezembro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 087/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **MARIA DO ROCIO VENDRAMIN**, a atual Rua Projetada C, do Jardim Millenium I. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 109/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 037/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com mensagens aditivas e emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 059/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 064/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel, mediante licitação para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 076/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 091/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **PASCHOAL VENDRAMIN**, a atual Rua Marginal, Jardim Millenium I. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 108/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2025. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 114/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Paranavaí em favor das empresas NIVALDO MUNDIN JUNIOR EIRELI – ME e ZAC ALIMENTOS. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Sede e do Distrito de Sumaré do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o mapa do Anexo 4 da Lei Complementar nº 08/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Paranavaí.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí**, que rejeita o parecer prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2010. **Em segunda discussão.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO Nº 015/2024, do Vereador **José Galvão**, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, pela importância do trabalho que vem realizando há anos na cidade de Paranavaí, sendo mais concretizada ainda após o trabalho desenvolvido na Fundação Cultural de Paranavaí/PR. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:3D317543

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Consórcio para o biênio 2025/2026.

Conforme o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, podendo ser apresentadas candidaturas prévia ou, nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas a dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:64FA4D7C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso II, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de filmagem de vídeo com captação de imagens aérea e terrestre para apresentação de projeto com diárias de gravação, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: 45.527.422 RONALDO FRUTUOZO inscrita no CNPJ sob nº 15.527.422/0001-97, no total de R$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais). De acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5678C4A3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso II, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet americano, em evento com estimativa de 100 pessoas. Incluindo o preparo completo do prato principal, acompanhamentos, bebidas, sobremesas e utensílios, bem como toda a infraestrutura necessária para o atendimento ao evento, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: 415.527.422 HUGO OLIVEIRA DE FREITAS, CNPJ nº 30.772.053/0001-91, com proposta no valor de R$ 11.200,00. Ambas licitantes enviaram as documentações exigidas em edital. De acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:349B9143

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 05 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
Contratação empresa para alteração do Estatuto e elaboração do Regimento Interno;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5062FAA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 07 - 2024

PROCESSO DIGITAL Nº 4293/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará **Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e exames complementares nos ambulatórios do CIS/AMUNPAR .**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos 2025, Anexo I da Resolução 13/2024, disponível no endereço eletrônicowww.consorciodesaude.com.br/credenciamento, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024, disponível nolink:

https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-0524.
1.2.A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 12/12/2024,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 07/2024para o exercício de 2025está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174ou 3421-5183ou pelo endereço deemail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,28 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8642382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 163-24

PORTARIA Nº 163/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORI A	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 48-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
079/2024	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:37CDBF39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 164 2024

PORTARIA Nº 164/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais da contratação referente ao processo de Inexigibilidade para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO (POLO PARAÍSO DO NORTE/PR)** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1EF4FF96

PROCURADORIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ATA N°01/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1321/2024, PARA ATUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, CONFORME O ESTABELECIDO NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.819/2024

Aos 28 de Novembro de 2024 na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado na Rua Paraíba, número 1710, com início as 15:00 horas, as servidoras municipais, integrantes da comissão citada e relacionadas ao final desta ATA, se reuniram para avaliação e julgamento das propostas apresentadas pelas seguintes empresas:
- Três W Alimentos LTDA – CNPJ: 30.340.720/0001-67;
- E. V. Ferracioli LTDA – CNPJ: 55.486.836/0001-30;
- Supermercado Guguy LTDA – CNPJ: 02.163.753/0001-43;
- Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras LTDA, CNPJ: 40.995.218/0001-48.

Após análise da empresas acima relacionadas, a comissão verificou que todas empresas cumpriram os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.2, sendo consideradas HABILITADAS, para cumprimento do objeto previsto no edital, qual seja, patrocinar sem encargos, com objetivo de viabilizar produtos consumíveis para o abastecimento dos camarins dos artistas e da banda/equipe musical Traiá Véia.

PATROCINADOR	PONTUAÇÃO	TOTAL
LOTE 01 - E. V. Ferracioli LTDA 04 Garrafas de Campari, 01 Garrafa de whisky (Old Parr ou Jack Daniel'S), 01 Garrafa de Gin (Tanqueray ou Bombay), 01 Garrafa de Vinho (Rose ou Branco - Semi Seco), 15 Cervejas long neck (Spaten ou Heineken ou Corona), 35 Latas de RedBull, 45 Garrafas de Água, 45 Garrafas de Água com gás, 10 Latas de coca cola, 40 Latas de coca cola zero, 20 Garrafas de Gatorade variados, 10 Caixas de água de coco, 15 Latas de Água Tônica, 02 Jarras de suco de laranja natural, 02 Jarras de suco de limão natural, 04 Caixas de suco delvale variados, 02 Garrafas de café (sem açúcar), 10 Baldes de gelo.	50	50
LOTE 02 - Três W Alimentos LTDA Rechaud de Arroz, Feijão Carioca, 1 proteínas (Bovina), Massa (Espaguete a Bolonhesa ou Lasanha a Bolonhesa), Diferentes Mix de folhas e Legumes, 03 Pizzas sabores variados.	50	50
LOTE 03 - Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras LTDA. 180 Unidades de sushis diversos, 02 Sanduíches de metro e 30 Pães de queijo.	50	50
LOTE 04 - Supermercado Guguy LTDA	50	50

02 Tábuas de frios grande, 02 Cestas grandes de Frutas (uvas sem semente), manga haden, pêssego, bananas, maças (verde e vermelha), pera, fatias de abacaxi, melancia, morango, Rodelas de laranja (campari), 04 Caixas de bombom (Lacta ou Nestlé), 45 und. chiclete (Trident) variados.		

No julgamento das ofertas não houve pontuação para itens secundários ou facultativos, tendo em vista, que não foi apresentado por nenhuma das empresas, sendo considerada portanto a pontuação máxima dos itens obrigatórios.
Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 7 do edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Seleção.

-DANIELA BONETTI SIMONETTI
(Presidente)

-PATRICIA FALASZ BERTATE
(Membro)

– PRISCILA FALASZ BERTATE
(Membro)

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1323DE2D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 - CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA OS SHOWS DE FINAL DE ANO DA CIDADE DE PARANAVA

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar dos Shows de final de ano da cidade de Paranavaí, a serem realizados nos dias 08, 14 e 21 de Dezembro 2024, a partir das 20:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 06 de Dezembro de 2024 às 16:00 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas,** por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 08 (Show com a Banda "Tráia Véia), 14 (Show com a Banda "Capital Inicial") e 21 de Dezembro (Show com o "Grupo Sem Abuso") de 2024, nos Shows das festividades de final de ano da Cidade de Paranavaí.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 06 de Dezembro de 2024 às 16:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para

fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí NÃO disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, os cadastrados deverão levar barracas, mesas e cadeiras para compôr a estrutura da mesma e abrigar seus clientes.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 14:00 horas até as 17:00 horas dos dias 08, 14 e 21 de Dezembro de 2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;
4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de Novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 18/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) hamburguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) doces
( ) outros: _____

•Tipo de serviço de recreação infantil:_____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D8321E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.857/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Farmacêutica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 63202/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Farmacêutica.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FABRÍCIA RÉ,** Matrícula nº. 9977-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.19.617/2019, no cargo efetivo de **FARMACÊUTICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 63202/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33B4AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA
CPF/MF: 053.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25B69AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí-PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 38.170.314/0001-05, com endereço na Avenida Marilia, nº 838, Centro, Mariluz/PR, CEP 87.470-000, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, inscrito no CPF n° 347.920.548-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2999 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 071/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 071/2024** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil nº 001/2024- Saúde** emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Memorandos nºs 90/almox/2024, 58/2024 e 927/2024, considerando ainda o **Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **Parecer Jurídico nº 161/2024** e despacho jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para o **item nº 51** com aplicação do percentual de 35,35% o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
51	R$ 16,69	**R$ 22,59**	Luva para procedimento não cirúrgico material: Látex.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"**Decreto Municipal nº 24.731/21:**
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 071/2024 com vigência de 15/04/2024 à 15/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
órgão Gerenciador

Lider Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA –
Responsável Legal
Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:55822E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1349/2024

PORTARIA Nº 1349/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 194/2023, celebrada em 28 de novembro de 2023 com a Empresa J C FERRAGENS LTDA, cujo objeto é "Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno Fiscal suplente: Sonia Costa Brum
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Valdemir Nogueira Lima Fiscal: Golam Remberto Pereyra Melgar Fiscal suplente: Rosana Letícia de Oliveira Franco
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: Matheus Buchner Garcia Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: Jéfter Soares Sorti Fiscal: Jesus Rodrigues Soares Fiscal suplente: Cássia Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: Fabio da Silva Neves Havro de Sá Fiscal: Kendje Aparecido Matsumoto
Procuradoria Geral do Município	Gestor: Tatiane Dariva Guassu Fiscal: Barbara Evangelista Damasceno Siqueira Fiscal suplente: Carlos Eduardo Balliana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: Flávio Patricio Neto Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
Gabinete	Gestor: Nadiele Rocha Pereira a Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Roberta Inês Araujo de Souza

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 366/2024/SEINFRA, Memorando nº 1166/2024/SEDUC, Memorando nº 849/2024/SESAU, Memorando nº 163/2024/SEDECTU, Memorando nº 110/2024/SEMEL, Memorando nº 405/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 45/2024/SEDUR, Memorando nº 1153/2024/PGM, Memorando nº 237/2024/SEMA, Memorando nº 267/2024/FUNDAÇÃO e Memorando nº 72/2024/GABINETE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:46FA1C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2024 (SUSPENSÃO CONTRATUAL)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2024
(SUSPENSÃO CONTRATUAL)

Processo Digital 63308/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado contratante e a empresa **RT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.327/0001-95, estabelecida à Rua DR. SILVA PINTO, 97 SALA 04 CENTRO CEP 08900000 - Guararema - SP e e-mail contato@novabrasilservicos.com.br, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **AGENOR GONCALVES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF 460.203.518-31, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do instrumento contratual a Contratação de empresa de decoração, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. Referente ao LOTE 03 (três).

CLÁUSULA 2ª: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL
Através deste apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública, fica formalizada a **SUSPENSÃO CONTRATUAL** por tempo INDETERMINADO da vigência e execução do Contrato nº 162/2024, com fundamento nos art. 158 e art. 147, III e X, todos da Lei 14.133/21, considerando a motivação administrativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Memorando nº 176/2024 e ainda a Manifestação Jurídica expedida pela Procuradoria Geral do Município anexa ao processo digital nº 63308/2024.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 162/2024), datado de 13 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:EFB71AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.370, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cria o Programa de Incentivo à prática de Ginástica Artística e Rítmicano Município de Pato Branco edá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Prática de Ginástica Artística e Rítmica, com o objetivo de promovere estimular a prática destas modalidades esportivas em todas as faixas etárias de crianças, adolescentes e adultos, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos praticantes.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Prática de Ginástica Artística e Rítmica possui as seguintes diretrizes:
I- concessão de bolsas e benefícios a atletas de destaque, visando fomentar o alto rendimento e a participação em competiçõesestaduais, nacionais e internacionais;
II- implementação de projetos sociais, em parceria com entidades sem fins lucrativos, voltados para a promoção da ginástica artística e rítmica em comunidades de baixa renda;
III- oferta de cursos de formação e capacitação para profissionais da área, como treinadores, juízes e professores, a fim de elevar o padrão técnico e a qualidade do ensino;
IV- incentivo à criação de espaços públicos e privados adequados para a prática da ginástica artística e rítmica, com a disponibilização de equipamentos e infraestrutura necessários;
V - realização de eventos, campeonatos e competições para incentivar a participação de atletas e disseminar a prática das modalidades;
VI - apoio financeiro a projetos sociais, associações e entidades dedicadas à formação de atletas e ao desenvolvimento da ginástica artística e rítmica.

Art. 3º O Poder Executivo, será responsável pela coordenação e execução do Programa de Incentivo à Prática de Ginástica Artística e Rítmica, podendo estabelecer convênios com entidades públicas e privadas.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber apresente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 29 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:714D234A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 69/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n° 32.651.451/0001-85OBJETO: Inscrição para participação deLaiane Carniel no curso "Gestão de Eventos e Cerimonial aplicado à Solenidade de Posse na Municipalidade - Novos eleitos: vereadores, prefeito, vice-prefeito", a ser realizado pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n° 32.651.451/0001-85, no período de 5 a 6 de dezembro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/11/2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:24140CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 11.924.244/0001-87. **Objeto**: Registro de preçospara futura e eventual prestação de serviço de manutenção e instalação e fornecimento de equipamentos de ar condicionado. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 124.892,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 6 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 133 e 136/3.3.90.39.17.01.00 - serv. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; 136/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens imóveis; e 133 e 136/4.4.90.52.34.00.00 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

RAFAEL MARTINASSO DE LIMA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:967ADA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 347/2022, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Vanessa Pelissaro. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 50m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao termo original, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do prazo de Vigência, com base na Cláusula Sétima, inciso II do termo original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 28/11/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VANESSA PELISSARO –
Permissionária.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:545395D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 149/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2024. PROCESSO N° 79/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Sercomtel S.A - Telecomunicações, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.371.416/0001-89. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de instalação, locação, configuração e manutenção de Telefonia Fixa

com central telefônica e serviços de telefonia fixa comutada (STFC) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais departamentos) com fornecimento de equipamentos mediante comodato, em atendimento à Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Diversas conforme contrato. **VALOR TOTAL**: Para o período de 12 (doze) meses, R$ 31.137,60. Para o período de 24 (vinte e quatro) meses, R$ 62.275,20. **VIGÊNCIA:** 24 meses contados da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Novembro de 2024.

LEANDRO FREITAS DE FREITAS E

ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA -
Representantes Legais.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:36C39C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 125/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021, PROCESSO Nº 182/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A.OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Caminhões) Maquinas e Equipamentos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 20 de novembro de 2025.Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 20 de Outubro de 2024 a 20 de Outubro de 2025.Dotações Orçamentárias: 114-14507; 1133-17840.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 07 de Novembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

DANIELLI DINIZ SPOSITO
Procuradora.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F8E46C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RELAÇÃO DOS PROPONENTES COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 134/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga a relação dos proponentes que tiveram suas inscrições homologadas, **em conformidade com os itens 3, 4, 6 e 7, do EDITAL Nº 005/2024 – LPG Demais Áreas – Pato Branco:**

Proponente	Categoria
BRILHARTE PROD. LTDA	MI-B
CARINA HOFFMAN A. SILVA	MI-A
EVANDRO LUIZ BATISTA	MI-B
GILNEI LUIS BALDISSERA	MI-B
JACÓ DE LIMA	MI-B
JESSANA P. M.A. GONÇALVES	MI-B
MARIANA B. AMORIM	MI-B

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, 29 de novembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS –
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:96B8AEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RELAÇÃO DOS PROPONENTES COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 133/2024 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga a relação dos proponentes que tiveram suas inscrições homologadas, **em conformidade com os itens 3, 4, 6 e 7, do EDITAL Nº 004/2024 – LPG Audiovisual – Pato Branco:**

Proponente	Categoria
AMARILDO AURELUK	MI-B
ANGELA ZOLET	MI-C
ARIEL HENRIQUE PEREIRA	MI-C
EVANDRO LUIZ BATISTA	MI-B
FABIANO RODRIGO BATISTA	MI-B
GILNEI LUIS BALDISSERA	MI-A
IOMAR BERTAZO	MI-A
JACÓ DE LIMA	MI-A
LUAN AUGUSTO REZZADORI	MI-C
LUCAS DALL'Ó	MI-C
MAGALI MARIA MORAVSKI	MI-C
MAIARA CRISTINA FRANCIO	MI-A
MAURICIO LUIZ CAPELLI	MI-A
MOICANO PROD (Matheus Freire)	MI-B
RAQUEL DE F. TEIXEIRA	MI-B
REJANE VEZOLI	MI-A
SUELEN OLDONI	MI-A

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, 29 de novembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS –
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1CE80EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 01 - CONTRATO Nº 360/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos Grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidade Clínica : procedimentos Municipais - Diagnose : grupo 03 - Finalidade clínica: procedimentos de Consultas / Acompanhamentos / Atendimentos, Fisioterapias r outras Especialidades - Tratamento de pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais - Clínicos : Grupo 04 - Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de pequenas Cirurgias de pele, tecidos cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão ,Aparelho Geniturinário, Anestesias e procedimentos Municipais - Cirúrgicos, Pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGAP),para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a

Secretaria Municipal da saúde de Pato Branco. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 07 de dezembro de 2026. **VALOR:** Ampliação dos quantitativos, para o item 04 do lote 11. **SUPRESSÃO:** Supressão dos itens 02 e 04 do lote 4, e do item 2 do lote 11. **DOT. ORÇ.:** 1702-4057;1705-4060. Permanecem vigentes as demais cláusulas contratuais. Pato Branco, 27 de novembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR -
Representante Legal

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CBB85242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - PROCESSO Nº 119/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90062

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens remanescentes de móveis e equipamentos, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal bem como as emendas impositivas geradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.184.579,53.
DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2024, às 08h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:17E815F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 9.422, de 26 de dezembro de 2022, que nomeou o Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e
considerando o contido no Protocolo nº 11.526/2024 1Doc, bem como a publicação da Portaria
nº 847, que atualizou a composição do Conselho Municipal de Proteção dos Animais –
COMPATO;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.422, de 26 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A596-23AC-4F1F-B784 e informe o código A596-23AC-4F1F-B784

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:69526B86

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 848, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Portaria nº 843, de 21 de novembro de 2024, que nomeou a Comissão de Seleção responsável por avaliar as candidaturas, propostas e recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Processo nº 132/2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica
Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 31.508/2024, do
Departamento de Cultura do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 843, de 21 de novembro de 2024,
passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
IV - Naodieli Regina Bach Novello." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8390-3F2E-D3C1-77B7 e informe o código 8390-3F2E-D3C1-77B7

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81E517F5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 849, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Seleção responsável por avaliar as candidaturas, propostas e recursos dos Editais de Chamamento Público nºs. 004/2024 e 005/2024 - Processos nºs. 133/2024 e 134/2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica
Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.467/2024, do Departamento de Cultura
do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável por avaliar as candidaturas,
propostas e recursos dos Editais de Chamamento Público nºs. 004/2024 e 005/2024 - Processos
nºs. 133/2024 e 134/2024., com a seguinte composição:
I - Juliana Leonardi;
II - Aline Schenato Sabadini Brandielli;
III - Naodieli Regina Bach Novello.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada
digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CE59-F863-4519-4E39 e informe o código CE59-F863-4519-4E39

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9020429E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 847, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atualiza a composição do Conselho Municipal de
Proteção dos Animais - COMPATO e de sua
Diretoria e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
com fundamento na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.433, de 25 de setembro de 2014,
atualizada pela Lei nº 6.096, de 19 de maio de 2023; bem como no Decreto Municipal nº 10.093,
de 8 de novembro de 2024; e
Considerando o contido no Protocolo nº 11.526/2024 e no Ofício nº 029/2024 do Conselho
Municipal de Proteção dos Animais - COMPATO;
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Proteção dos Animais -
COMPATO, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.093, de 8 de novembro de 2024,
conforme a seguir especificado:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco:
a) titular: Kimberli Barbosa;
b) suplente: Luciana Merlin;
II - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária de Pato Branco:
a) titular: Rodrigo Bertol;
b) suplente: Clademir Ronsani;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco:
a) titular: Juliane Cadorin;
b) suplente: Paulo César Ribeiro;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco:
a) titular: Elisandra Nath Copatti;
b) suplente: Cirlei dos Santos;
V - União das Associações de Moradores do Município de Pato Branco:
a) titular: Marilene Debastiani Colla;
b) suplente: Marco Antônio Augusto Pozza;
VI - instituição de ensino superior com projetos e/ou envolvimento com a causa animal,
sediada no Município de Pato Branco – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus
Pato Branco:
a) titular: Cleonis Viater Figueira;
b) suplente: Jéssica Mayer;
VII - Secretaria de Educação do Estado do Paraná - Núcleo Pato Branco:
a) titular: Eliane Maria Rozin;
b) suplente: Marieni Isabelle Pinheiro;
VIII - 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná - Regional Pato Branco:
a) titular: Márcio Alexandre Wietholter;
b) suplente: sem indicação;
IX - Polícia Civil - 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco:
a) titular: Pedro Cesar de Berrêdo Bulcão;
b) suplente: Sidinei Bier dos Santos;
X - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Pato Branco:
a) titular: Juliane Carvalho da Silva.
b) suplente: Luiza Vitória Vendruscolo Ribeiro;
XI - Conselho Regional de Medicina Veterinária - Regional Pato Branco:
a) titular: Fabiano Alves da Silva;
b) suplente: Victor Evandro Bertol;
XII - instituição de ensino superior com curso de Medicina Veterinária, sediada no
Município de Pato Branco – Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER:
a) titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira;
b) suplente: Giovani Girolometto;
XIII - 3 entidades representativas da sociedade civil, devidamente constituídas e sediadas
no Município de Pato Branco, atuantes na defesa, proteção e conservação da vida dos animais,
a convite do COMPATO:
a) Associação É o Bicho:
1. titular: Wagner Bertasso;
2. suplente: Silvana Angélica Savi;
b) Associação Anjos Protetores:
1. titular: Ana Paula Breowicz Slonski;
2. suplente: Tatiana Trevisan;
c) Associação Lima Protetora dos Animais:
1. titular: Neide Nunes da Silva;
2. suplente: Ademir Gonçalves de Araújo;
XIV - 2º Subgrupamento de Bombeiros Independente de Pato Branco:
a) titular: Mozart Rocha;
b) suplente: Vitor Kadlobiski Caldato;
XV - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco:
a) titular: Fernanda Hermann Antunes;
b) suplente: Kerla Pagnoncelli Muller;
XVI - clube de serviços sem fins lucrativos, atuante em causas sociais no Município de
Pato Branco, a convite do COMPATO – Rotary Clube de Pato Branco:
a) titular: Rosa Maria Pelegrini;
b) suplente: Patrícia Bellé.
Art. 2º Atualizar a composição da Diretoria do COMPATO, nos termos do art. 15 do
Decreto Municipal nº 10.093, de 2024, conforme a seguir:
I – presidente: Wagner Bertasso;
II – vice-presidente: Tatiane Trevisan;
III – primeira secretária: Eliane Maria Rozin.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31B14D03

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 851, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Local de Riscos à Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC) da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo do Aeroporto Prof. Juvenal Loureiro Cardoso (EPTA SBPO).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e
considerando o contido no Memorando nº 32.040/2024, do Departamento do Transporte Aéreo do
Aeroporto Professor Juvenal Loureiro Cardoso;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Local de Riscos à Segurança da Aviação Civil contra Atos de
Interferência Ilícita (AVSEC) da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego
Aéreo do Aeroporto Prof. Juvenal Loureiro Cardoso (EPTA SBPO), em atenção ao disposto na
Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 205-51/2023, itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3.1.
Art. 2º O Comitê de que trata esta Portaria terá as seguintes responsabilidades:
I - promover a análise crítica de assuntos táticos no processo de gerenciamento de riscos
AVSEC alusivos à EPTA;

II - propor as ações integradas para o gerenciamento dos riscos AVSEC entre as áreas
administrativa, operacional e técnica;
III - promover a revisão periódica do Mapa de Riscos AVSEC da EPTA;
IV - promover o debate para o aperfeiçoamento de processos relacionados ao gerenciamento
de riscos AVSEC da EPTA;
V - assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, ao qual a Diretoria do Departamento de Transporte Aéreo encontra-se subordinada, no
cumprimento das atribuições e responsabilidades no processo de gerenciamento do risco AVSEC da
EPTA;
VI - tratar de temas que possam fragilizar a segurança das operações e implementar medidas
preventivas e corretivas diante das análises de situações e riscos.
Art. 3º O Comitê Local de Riscos AVSEC será composto da seguinte forma:
I - presidente: Elenice Aparecida Catafesta Smiderle - Diretora do Departamento de
Transporte Aéreo, representante da área administrativa da Entidade Autorizada da EPTA;
II - membros permanentes:
a) André Hass, representante da área técnica da Entidade Autorizada da EPTA;
b) Paulo Ilton Brogin Perez, da Entidade Operadora contratada, Gerente Local AVSEC da
EPTA;
c) Vanderlei Rodrigues da Silva, da Entidade Operadora contratada, Agente AVSEC e
representante da área operacional da EPTA;
III - membros consultivos: convidados de órgãos externos de segurança pública,
representantes de aeroportos ou de interesse do Comitê em função dos temas a serem abordados.
Art. 4º Os membros do Comitê terão mandato de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo
período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D6C8-4382-852C-3DF7 e informe o código D6C8-4382-852C-3DF7

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:98FB3C5B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 850, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Seleção responsável por analisar as propostas e emitir os pareceres dos projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Processo nº 131/2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica
Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.477/2024, do Departamento de Cultura
do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável por analisar as propostas e emitir os
pareceres dos projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2024
- Processo nº 131/2024, com a seguinte composição:
I - Dorotéia Werner da Silva;
II - Paulo Lissa Zwolinski;
III - Taiana Schaefer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada
digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D2F8C72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2023.

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.071.210/0001-21, sito a Rua Nestor Guimarães, Nº 111, 8º Andar, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, R.G nº. 13.017.555-4 SSP/PR e CPF nº 002.066.727-21, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 22 de março de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 19/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Do Prazo, passando ter a seguinte redação a partir do dia 31 de dezembro de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de dezembro de 2024 com renovação do saldo contratual pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal - Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ 04.071.210/0001-21 – Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6A86BC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Saldanha marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.347.576/0001-83, neste ato representada por Nelson da Silva Virmond, RG n.º 3.237.234-1 SSP-PR e CPF n.º 471.504.919-87, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 13 de abril de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 026/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto é Contratação de serviços de Agente de Integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior, do Ensino Médio, da Educação Profissional de Nível Médio ou Superior ou de Escolas de Educação Especial, Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei nº 6.949/77, bem como o contido na Lei nº 8.859/94, na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao Estagio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma estratégia de Profissionalização que contempla o Processo Ensino- Aprendizagem e na Lei nº 11.788/2008.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024:
1.2. “O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2025:
, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

1.2 Da Cláusula quarta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de 11.898,52 (onze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 meses, com o reajuste pelo Índice INPC/IBGE dentre os meses de dezembro de 2023 a outubro de 2024.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2024.

.SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CEBRADE –CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA
Contratada
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:95C81A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/21 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de administração para contratação de Show com JOÃO LUIZ CORRÊA no dia 2 de Fevereiro de 2025 (Domingo).

2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades de atrações na festa regional da melancia que ocorrerá nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025 no parque Guairacá.

2.3 o show visa Cultivar a alegria, a simplicidade e o carisma são qualidades marcantes deste ícone da música fandangueira. Sucessos como Um Bagual Corcoveador, Fandango em Soledade, O Pau que Dá Cavaco, Gauchão de Apartamento, Quando Tapeia o Chapelão, dentre outros, coroaram de êxito a carreira deste artista. Na atualidade, é o nome mais expressivo do meio musical gaúcho com uma agenda que supera 220 shows por ano. João Luiz Corrêa & Grupo Campeiríssimo é sinônimo de música autêntica.

2.4 O artista comprova ser de renome por ter em seu canal do YouTube até o presente momento 94.376.288 visualizações, 147 mil inscritos e 546 vídeos postados, em seu Instagram (jlccorrea) possui 350 mil seguidores.

Assim, justifica-se a aquisição pretendida do show, em atendimento as duas Secretarias solicitantes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de show com o artista JOÃO LUIZ CORRÊA no dia 2 de Fevereiro de 2025 como atração para festa regional da melancia.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à J.L Alves de Jesus & Cia Ltda. - CNPJ: 03.763.451/0001-79 localizada na Rua Dr. Ernesto Ludwig, 444 - Porto Alegre/RS, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

Ademais, a documentação acostada aos autos, comprova a consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios.

Segundo o TCE/PR, Acórdão 761/20 – Tribunal Pleno, artista consagrado é aquele que, além de meramente conhecido, tem sucesso; ou seja, é aclamado e aprovado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. Acrescentando que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fã-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

A formalização da demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de

agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificação do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer; em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).
7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Inexigibilidade a Prestação de Serviço deverá ser realizado no parque Guairacá durante a festa da melancia no dia 02 de fevereiro de 2025.

8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 18 de novembro de 2024.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 3090.2024 de 05 de Julho de 2024

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:214A3344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N°. 153/2024

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 153/2024/SMG

ERRATA A PORTARIA Nº 153/2024/SMG, DO DIA 26/11/2024.
ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº153/2024/SMG".
LEIA-SE: "PORTARIA Nº154/2024/SMG".
Dê-se ciência.
Publique-se

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2F6F102E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024/SMG

PORTARIA Nº 155/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor ROMULO DOROCHINSKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01, da Função de Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos, nesta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C1CC4B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024/SMG

PORTARIA Nº 156/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor RAFAEL ANTONIO COBOS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.879-46, da Função de Assessor de Planejamento Integrado, nesta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E167C67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 190-2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO N°190/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial		
3.3.90.39.00-1862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa juridica	R$	45.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1705	Merenda Escolar	R$	45.000,00
TOTAL		**R$**	**45.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:E6D8CF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 22 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:
1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Destinado a financiar o projeto intitulado: **CUIDANDO DE QUEM "AMA" – Fase 3**
Valor do Projeto: 138.380,00 (Cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais)
2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Destinado a financiar o projeto intitulado: **SAÚDE E BEM ESTAR**
Valor do Projeto: R$ 84.206,56 (Oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)
3) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas
Endereço: Avenida Paraná nº 1392
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ:08.644.293/0001-51.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **ESCOLINHA DE FUTEBOL DESPERTANDO ESTRELAS**.
Valor do Projeto: 102.497,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 28 de novembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:9DD82BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 327 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 327 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

nomeia ANDRE ASSIS DA SILVA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iI- TURISMO E EVENTOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **André Assis da Silva**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.920.047-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos – símbolo CC3,** a contar de 29 de novembro de 2024 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 28 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1A430C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 328 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 328 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Elizabete Olinek dos Santos** portadora do CPF 858.415.529-53 classificada em 14º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem** a contar de 02 de dezembro de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8EDEAFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.868.033/0001-99, com endereço na Estrada Principal, s/nº, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (47) 99606-3213, e-mail: barbaramiranda3014@gmail.com; neste ato representada pela Sra. **Barbara de Paula Miranda**, inscrita no CPF sob nº 115.747.509-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 059/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2024.

Cláusula Segunda**:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Cláusula Terceira**:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB9C7A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.966.816/0001-01, com endereço na Rua José da Rosa, s/nº, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99178-0585, neste ato representada pela Sra. **Zoilita de Fatima de Jesus**, inscrita no CPF sob nº 609.913.809-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 059/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/12/2024.

Cláusula Segunda**:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Cláusula Terceira**:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:60142EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 043/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jorge Almir dos Santos Martins,** brasileiro portador da CI nº 7033840501 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.992.470-91, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 340, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo nº **009/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e

das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de remanejamento de recursos sem alteração do valor global R$ 89.551,75 – Valor repassado em parcela única em 07/06/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C6FD46BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/12/2024. **Entrega das propostas**: a partir 03/12/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:909E8601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 267/2024

EXTRATO DE ATA

ATA 267/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2024
ATA 267-2024 - DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Caminhão Munck, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Esdras Rya Rocha da Cruz

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 28 de novembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EC63520B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765948	CAMILA ALVES KELLERMANN	Auxiliar Administrativo	05/03/2025 a 21/03/2025
105381	CLAUDIA KNOPIK LISBOA	Assistente Administrativo	17/02/2025 a 28/02/2025
103161	CRISTIANE TELMA ABUDA	Técnico em Meio Ambiente	13/01/2025 a 31/01/2025
4765880	JOSIAS RADOL	Operador de Máquina	02/01/2025 a 17/01/2025
4765307	MAGNO LUIZ POLAK	Assessor de Area	06/01/2025 a 10/01/2025
51721	REGINALDO DRANKA	Operador de Máquina	15/01/2025 a 08/02/2024
101411	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES	Operador de Máquina	02/01/2025 a 31/01/2025
104981	VILMAR LOURENÇO DOS SANTOS	Operador de Máquina	02/01/2025 a 16/01/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0F37E529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1276 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1276 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 76 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Roseli Slominski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.587.803-8/PR matrícula funcional 4001, ocupante do cargo público de **Professor,** adicional de incentivo funcional por ter atingido a última classe de seu nível de vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8EB37651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1321 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1321 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 76 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor,** adicional de incentivo funcional por ter atingido a última classe de seu nível de vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D1C29F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1329 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1329 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 76 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** adicional de incentivo funcional por ter atingido a última classe de seu nível de vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EFA75695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço laboratorial protético, com a finalidade de confecção de próteses dentárias totais e próteses dentárias parciais para serem utilizadas no Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) do município de Piên/PR. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/12/2024. **Entrega das propostas**: a partir 03/12/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19/12/2024 às 13h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37F1152F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 591 de 13 de junho de 2024, por mais 30 dias a contar de 27 de novembro de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 27 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4A27AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.392, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através do Memorando nº 53/2024.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A8AF4C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 66/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/12/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Aquisição de medicamentos injetáveis"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 12/12/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 29 de novembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:26E3804D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 387/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/11/2024 (saída as 04:00 horas)
Destino: Arapongas/PR
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Decleosio Strapasson com acompanhante para consulta HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa
Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D77387F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 41.748/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Avenida Paulista, 302, Conjunto 10, Bela Vista São Paulo/SP.

Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de investimentos.

Fonte de recurso: 100
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Valor Total: R$ 8.527,20 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para pagamento no valor mensal de R$ 710,60 (setecentos e dez reais e sessenta centavos).
Vigência: 30/11/2024 a 29/11/2025

Piraquara, 29 de novembro de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6E3FC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/202

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h:** Rubia do Rocio Lachowski da Silva; Lucas ESPINDOLA Foltran, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Debora Andressa Simão – Protocolo nº 21647/2024 – item 6.1 - A; 6.1 – B; Maria Aparecida Mandato Galdino – Protocolo nº 22389/2024 – Item 6.1 A; Anexo III; Alessandra Pereira Cruz – Protocolo nº 22629/2024 – Item 6.2.4 – Documentação Incompleta; Patricia Raquel Gaio de Deus – Protocolo nº 22634/2024 – Item 6.1 – A; 6.1 – K; 6.1 – L; Ana Carolina Brandão Moreno – Protocolo nº 22674/2024 – Item 6.2.4 – Documentação Incompleta; Rafaela Almeida Cruz – Protocolo nº 22712/2024 – Item 6.1 – A; 6.1 – G; 6.1 – J. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 28 de novembro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7870326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 38/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 38.693/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a **a**quisição de pneus e câmaras de ar, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 29 de novembro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77D16752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.832/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.517.300,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.517.300,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e trezentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	141	1000	Indenizações e Restituições e Trabalhistas	R$ 77.000,00
3.3.90.36.00.00	148	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 8.000,00
Total				**R$ 85.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	176	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	570	303	Subvenção Social	R$ 1.217.300,00
Total				**R$ 1.217.300,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	277	303	Material de consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	164	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	1000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 600.100,00
Total				**R$ 600.100,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	294	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 67.200,00
3.3.72.39.00.00	294	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 550.000,00
Total				**R$ 617.200,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – Encargos Gerais do Município
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor

9.9.99.99.00.00	519	999	Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0A48779F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 958/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 953/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
43	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	FINAL DE LISTA
44	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5741A88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 959/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 958/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
44	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 03/12/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F96143B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 08/2024. Premiação Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: Resultado final da Etapa Habilitação, conforme o item 10 do Edital nº08/2024; e **CONVOCAÇÃO** do Proponente HABILITADO para o cumprimento do previsto no item 12 do Edital nº08/2024 – ETAPA DE PREMIAÇÃO.
1.Lista de Entidades e Coletivos Culturais Habilitados

Entidade/Coletivo	Representante legal	Categoria	Pontuação	Situação
Centro Espírita Sete Cruzes das Almas	Marcelo Braga de Rezende	Manifestações da Cultura Popular e Tradicional	101	Habilitado
Coletivo Batalha do Bela	Maike Pereira Ramos	Manifestações da Cultura Hip Hop	95	Habilitado
Coletivo Terra Sagrada	Julio Cezar Moura	Manifestações da Cultura Indígena	94	Habilitado
Coletivo Aporãete	Inaue Lourenço Jacintho	Manifestações da Cultura Indígena	93	Habilitado
Associação Menino Deus	Kamile Caroline Borges	Outras Manifestações Culturais	88	Habilitado
Artes Guara	Jardes Rodrigues Amorim	Manifestações da Cultura Indígena	77	Habilitado
Dusty Rec	José Vitor dos Santos Moreira	Manifestações da Cultura Hip Hop	73	Habilitado
Movivom	Jean Pablo Pacheco de Lima	Manifestações da Cultura Hip Hop	67	Habilitado
Coletivo Tekoa Araxaí	Laércio da Silva	Manifestações da Cultura Indígena	62	Habilitado

1.1O proponente HABILITADO tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação solicitada nos itens: 12.2.1.1; 12.2.1.2; 12.2.1.3 do Edital nº 08/2024.
2. Cada proponente habilitado terá direito a receber um recurso no valor total de R$ 17.736,22 (dezessete mil setecentos e trinta e seis mil e vinte e dois centavos).
3. Na candidatura de Grupo ou Coletivo Cultural a documentação encaminhada deverá ser a do responsável pelo Grupo/Coletivo conforme indicado na Declaração de Responsável pelo grupo ou coletivo.
4. Não receberá recurso as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
5. A presente publicação atende ao disposto no item 11.1 do Edital Nº08.

Piraquara, 29 de novembro de 2024

ANDERSON LUIZ DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7EBCCEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 56/2024

PORTARIA N° 56/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aservidora Marilena de Fatima Genu, no cargo de AssessoraParlamentar II,contadas de 02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento nº 136/2024, protocolado sob nº 1520/2024 e deferido em 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de novembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:65FEC5AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 279 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara como de utilidade pública e interesse social a implantação de galerias para drenagem e escoamento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e;

Considerando que, o imóvel supra está em área úmida e que faz necessário a realização de melhorias para evitar alagamento das casas vizinhas aquele terreno;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a área descrita pela matricula 31.768 CRI para implantação de galerias pluviais Pitanga conforme mapa memorial em anexo a este decreto.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DAA5B63A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA Nº 08/2024 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Na data de 26 de novembro de 2024, às 8 horas e 30 minutos, reuniram-se nas dependências do RPPS, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, e como ouvintes os membros do conselho fiscal, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Enetes Teixeira do nascimento, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2025, a Gestora de Recursos, a senhora Jaciele Aparecida Vieira Braga disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho do Deliberativo via grupo do whatsapp especifico para tratar assuntos do conselho, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do contexto e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a Gestora de Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Enetes, passa a palavra para a Gestora de Recursos do RPPS, Jaciele, onde inicialmente informa ao conselho de que a elaboração da minuta da Políica de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, a empresa Crédito e Mercado, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Jaciele passou a palavra ao consultor da Credito e Mercado Bruno o qual explanou sobre o contexto da Politica de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestões de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Sidnei questionou sobre o impacto da bolsa de valores nas aplicações sugeridas, o que foi respondido por Bruno. Ronaldo também questionou sobre os riscos do índice de acoes, o que também foi respondido. Foi questionado também sobre a marcação a mercado, que também foi explicado sobre do que se trata e como atingiu o RPPS. Ao fim, se deu a abertura da votação do regime de investimentos apresentado, que se deu aprovada por unanimidade pelos conselhos, sem mais nenhuma colocação dos membros. Realizados os agradecimentos, se finalizou a reunião.Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Jaciele, atual Gestora de Recursos e Diretora do RPPS, com o uso de suas atribuições, disponibilizará para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos a versão final para conhecimento e após assinaturas será finalizado o processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN a Secretária de Previdência SPREV, a politica será encaminahda também ao Controle Interno do Municipio. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, e eu Letícia Nicole da Costa Scopel, na qualidade de conselheira lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

GLADSON JOAQUIM DA LUZ
Membro Titular (Presente)

EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN
Membro Titular (Presente)

ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho (Presente)

MARIA DERHON PRATES
Membro Titular (Presente)

LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL
Membro Titular (Presente)

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Membro Titular (Presente)

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

RONALDO EURICH
Contador (Presente)

JOSIANE TONETTE DE ALMEIDA
Membro Suplente (Presente)

SILVANA DA LUZ FURLANETTO
Membro Suplente (Presente)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:487EC1C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 680, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 5º do DECRETO Nº 300, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024,

RESOLVE

Art.1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para procedimentos de cancelamentos de restos a pagar processados ou não processados e outras dívidas inscritas no passivo.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Lucas Emanoel Marcondes Klemer - Assessor de Assuntos Técnicos - Matrícula nº 21006,
Membros: Jerry Willian Florindo Fagundes – Diretor do Departamento de Finanças e Pagamento - Matrícula nº 21020,
Lucimara de Andrade Boska - Diretora de Licitações e Contratos Administrativos - matrícula nº 21176,
Luan Matheus de Oliveira Alves - Fiscal Geral – Matrícula nº 50310,

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C739C3AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 302 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta Expediente Interno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado regime de Expediente interno no paço municipal, nos seguintes períodos:
I- De 01 a 31 de dezembro de 2024;
Parágrafo Único. no período que trata este artigo, os horários de atendimento ao público será das 08hrs às 11hr30min, funcionando as repartições públicas em expediente interno no período vespertino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E0490C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO Nº 18/2024

DECRETO Nº 18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

MOÇÃO HONROSA AO XAVANTES FUTEBOL CLUBE.

ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação da Moção Honrosa nº 01 de novembro de 2024l.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de **MOÇÃO HONROSA AO XAVANTES FUTEBOL CLUBE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos vinte e nove dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FA7093FD

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

PORTARIA N°. 365/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 021/2024 e parecer 022/2024 da servidora ANABEL CRISTINA DIAS SOARES.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora ANABEL CRISTINA DIAS SOARES, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 5281, nomeada pelo decreto 1460 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.027,23 (Quatro mil, vinte e sete reais e vinte e três centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4EE5594A

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O FUNPREV- Fundo de Previdência do Município de Planalto, inscrito no CNPJ 02.188.778/0001-00, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro de Planalto, PR, através de sua Presidente, a Senhora Dilce Maria Hosda, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do atual conselho e os membros indicados ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, todos os Funcionários Públicos Municipais Efetivos, funcionários da Câmara de Vereadores, segurados aposentados e pensionistas do FUNPREV, a reunirem-se em Assembleia, tendo por local o Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2024, quarta-feira, às 17:30h, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1-Prestação de contas da gestão biênio 2023/2024.
2-Deliberação sobre a composição e estrutura do CMP para o biênio 2025/2026.

Planalto, PR. em 28 de novembro de 2024

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:2E53D38C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **29/11/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento **nº 010/2024**. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **16/12/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0381514E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 341/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024
DISPENSA Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.390,01(Nove mil, trezentos e noventa reais e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7892BAC2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.128.914/0001-75, com sede na Rua Paraná, 2039, Bairro Primavera, cidade de Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. OLDEMAR LEORI PFEIFER, portador do RG.7.580.919-0, CPF 042.743.119-02, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 046/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 075/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 01 de fevereiro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 046/2024 passa a ser até 01 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 046/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 046/2024, cujo valor global é de R$ 102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 075/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01120	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.33.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OLDEMAR LEORI PFEIFER
Transportes Coletivos Ppfeifer Ltda.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C12E2620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 826/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AGL – COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.**

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano no letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços seguem dispostos abaixo, conforme o saldo residual da **Ata de Registro de Preços nº 65/2024:**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5B744261

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 827/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **51.172.270 EDUARDA SOUZA BELO,** inscrita no **CNPJ n.º 51.172.270/0001-10**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO /1400 HORAS. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7C5185AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 826/2024 (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGL – COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.**
OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano no letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) **do item 37 do contrato 826/2024**, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência das Secretarias Gestoras, devido a necessidade de continuação de fornecimento do item licitado, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no **Protocolo nº 23.770/2024.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:765F95C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 63

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 242/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 63/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de tênis e meias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 13/12/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8A320922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 13

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 243/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 013/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de Urbanização de Praças e Iluminação de Estátuas em Locais Diversos.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **17 de dezembro de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal eletrônico **comprasGOV.**
Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 12106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E54A278A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 828/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **KAMILA MAIER SANTOS TORRES , CNPJ n.º 51.567.308/0001-54**.
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE APOIO EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Educação. 1400 horas.

4.1 Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:20E72EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 829/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES, CNPJ 53.959.279.0001 -00.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D79DE96F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ nº 17.531.702/0001-02**.
OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: a renovação do **Item 04** – "Serviço de manutenção e licença de uso do software". para o Município de Pontal do Paraná**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem objeto aditar prazo de vigência do **Contrato nº 281/2021** contrato em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela empresa contratada Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano**,** e demais justificativas constantes no **Protocolo n.º 21.992/2024** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**Parágrafo 1º -** Fica a partir desde, ajustado o presente instrumento contratual vigente **até 23/11/2025.Parágrafo 2º -** O valor deste aditivo será de **R$ 155.977,68 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:53C9D6BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 111/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 830/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VIVALDO GOMES JUNIOR**, **CNPJ n.º 50.771.507/0001-17.**
DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.740,00 (Vinte e seis, setecentos e quarenta reais).**
OFICINA DE APOIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. Educação. 1400 horas. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6A33558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.185/2024 DE 27/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12185/2024 de 27/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
		ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
228 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
226 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C42E941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PONTAL DO PARANÁ – C.M.D.I.

(Lei Municipal 514 de 21 de junho de 2004)

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a Reunião Extraordinária a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 04/12/ 2024 (quarta feira) Horário: 14:00 horas
Local: CCI

Pautas:
1. Eleição diretoria e apresentação recursos do fundo CMDPI. Contamos com a presença de todos.
Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC167E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.390 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.386/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 229501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 02/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VI Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DAB58B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.391 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.011/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ – ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 323949** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87C0B979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.392 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.951/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA – FISIOTERAPEUTA– MATRÍCULA 323917** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD7F4FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.393 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.894/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **TARCIMERI SERPA DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL– MATRÍCULA 225941** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível VIII Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0239BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.394 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023, ALTERADA PELA LEI 2537/2024** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.086/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **EVA FERNANDA CARVALHO - EDUCADOR INFANTIL– MATRÍCULA 235741** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível II - Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A90E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.395 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.076/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JAQUELINE DE PAULA - PROFESSOR– MATRÍCULA 323932** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5E9B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.018/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO - PROFESSOR– MATRÍCULA 299201** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D38781FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.397 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.777/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ALAINE SANTOS SANTANA- PROFESSOR– MATRÍCULA 323899** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível VII Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8360B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.398 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.914/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ - PROFESSOR– MATRÍCULA 323931** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o N**ível VII, classe D .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:424A34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.399 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.904/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO - PROFESSOR– MATRÍCULA 281261** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o N**ível VII, classe E .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6AB3094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.400 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.446/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **FLAVIA TEREZINHA DA SILVA - EDUCADOR INFANTIL– MATRÍCULA 237011** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredida para classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C97412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.401 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.897/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **PAULA CASTRO SILVA - PROFESSOR PEDAGOGO– MATRÍCULA 323284** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida para o nível VI .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47620C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.402 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.883/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ADRIANA CONDRADI SCHORR – PROFESSOR – MATRÍCULA 77731** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **progredida para a classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4704A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.403 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.020/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JAQUELINE WENGUE - PROFESSOR– MATRÍCULA 268081** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7D033E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.404 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.846/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA- PROFESSOR– MATRÍCULA 323904** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C616ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.405 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.845/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA - PROFESSOR– MATRÍCULA 323951** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **VII, classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB4BEB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.189/2024 DE 29/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12189/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
75 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.072.		CONTRATO FINISA	
74 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB3C253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.190/2024 DE 29/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12190/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.655,50 (oitenta e dois mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
995 - 3.3.90.39.00.00	31023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117,05
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.1.029.		CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
994 - 4.4.90.51.00.00	33002	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.538,45
		Total Suplementação:	**82.655,50**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEF175E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.188 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica "

RUDISNEY GIMENES FILHO , PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal ; e considerando as comemorações relativas ao fim de ano;

D E C R E T A

Art.1º - Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais do dia **23,24,26,27,30 e 31 de dezembro o de 2024**, em função da necessidade de planejamento financeiro e contábil das Secretarias e das festividades de Réveillon.

§ 1º - Excluem -se do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação .
§ 2º - Ficam mantidas as sessões designadas em procedimentos licitatórios durante o período constante no Art. 1º, como também o funcionamento dos departamentos e Secretarias necessárias para finalização dos procedimentos administrativos e fechamentos contábeis.
§ 3º - Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso.

Art . 2 º - Retornaremos com expediente normal a partir do dia **02 de janeiro de 2025, às 13:30 horas .**

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B4A79A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.406 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.832/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA FERNANDES - PROFESSOR– MATRÍCULA 271701** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nivel VII, classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6AE275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.431 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.019/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS– FONOAUDIOLOGA – MATRÍCULA 323887** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6ABBCC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.407 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei 2401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES- PROFESSOR– MATRÍCULA 323935** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **01/09/2021 a 01/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da Lei acima especificada , podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **nível VIII, classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4691B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.408 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.162/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **MARILDA CAIRQUICK – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 143891** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/11/2021 a 07/11/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível IX Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:486A89E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.162/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ELIZABETH MARIA MARINHO – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 351** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **12/11/2021 a 12/11/2024**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível VIII e Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A40E7D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.410 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.883/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **JACQUELINE ALEIXO CAETANO – ENFERMEIRA– MATRÍCULA 294831** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **04/11/2021 a 04/11/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível V Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3D0BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.411 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.305/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ROSIANE ROSA BORGES– AUXILIAR DE ENFERMAGEM– MATRÍCULA 167801** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **08/11/2021 a 08/11/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível IV Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35A19EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.412 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.992/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO ALVES – AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 81921** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **05/11/2021 a 05/11/2024**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível IX e Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:092F95DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.413 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.365/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **CLEONICE DO NASCIMENTO – AGENTE OPERACIONAL– MATRÍCULA 323816** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/10/2021 a 02/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível IV Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE37FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.414 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.082/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **ELIA ROCHA DOS SANTOS – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 62461** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/10/2021 a 13/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível III Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F410D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.415 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.528/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **TATIANA DE FATIMA SANTOS –ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 297501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **31/10/2021 a 31/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível VII Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CF0DF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.416 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.555/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA 240741** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **18/10/2021 a 18/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível VI Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:487BA116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.417 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.123/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA MERISIO – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – MATRÍCULA 178171** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **14/10/2021 a 14/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDDBC42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.418 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.043/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA –AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 34171** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **11/10/2021 a 11/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível IX Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CF8533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.419 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.325/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **GENESIA DOS SANTOS ROSA – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 64831** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **01/10/2021 a 01/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível X Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56248DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.420 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 24.316/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ROSILENE LEANDRO DA CRUZ – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA 294591** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **16/10/2021 a 16/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível III Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE55DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.421 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.313/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 323830** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **19/09/2021 a 19/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível III Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8A3DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.422 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 22.238/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **MARCELO ROCHA DA SILVA –MÉDICO VETERINÁRIO – MATRÍCULA 212961** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **18/09/2021 a 18/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível VIII Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB3F7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.423 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº24.268/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **VANDERLEI ROBERTO PRZBYSZ –FISCAL MUNICIPAL – MATRÍCULA 81171** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **15/10/2021 a 15/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível IX Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:215078DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.424 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.663/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES –AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 8841** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **07/10/2021 a 07/10/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível VIII e Classe E.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF5C47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.425 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.306/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JOSINEIA DE ARAUJO – ENFERMEIRA – MATRÍCULA 296101** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **13/08/2021 a 13/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9234B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.426 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.897/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **JACQUELINE DO NASCIMENTO –ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 299121** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/09/2021 a 13/09/2024**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DB52F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.427 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.919/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **ROSIMAR APARECIDA DA SILVA – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 206131** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **21/08/2021 a 21/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível VII Classe H.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D10CCC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.569/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA – ENFERMEIRA – MATRÍCULA 304061** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **09/09/2021 a 09/09/2024**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível III Classe D.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF8D86EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.429 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.437/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO –AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA 19531** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **09/09/2021 a 09/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível VIII Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DBF30563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.430 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.101/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO – ASSISTENTE SOCIAL – MATRÍCULA 266971** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **04/09/2021 a 04/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E83CB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.431 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.019/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS– FONOAUDIOLOGA – MATRÍCULA 323887** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FF330BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.432 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.834/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO – NUTRICIONISTA – MATRÍCULA 269481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87550847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.433 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.802/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **IGOR SILVEIRA – PROCURADOR MUNICIPAL – MATRÍCULA 323790** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E568784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.434 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.797/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **MARCELO HENRIQUE LOPES – PROCURADOR MUNICIPAL – MATRÍCULA 323507** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **02/09/2021 a 02/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A71F49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.435 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.014/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **ARIANA CONDRADI – AGENTE OPERACIONAL – MATRÍCULA 59401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **03/09/2021 a 03/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível VIII Classe J.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC8E5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.436 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.526/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Progredir** o(a) servidor(a) **HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO –CONTADOR – MATRÍCULA 148771** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **29/08/2021 a 29/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **progredida para o Nível IX Classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B90BDD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.437 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.181/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **MARLI LOURDES CUZMA – AGENTE OPERACIONAL– MATRÍCULA 170601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **15/09/2021 a 15/09/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79D88491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.438 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 20.306/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **JOÃO CLAUDIO SWENAR – OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – MATRÍCULA 32391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **26/08/2021 a 26/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida** para o **Nível II Classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57CA32D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.439 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.877/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA– CONTADORA – MATRÍCULA 229341** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **21/08/2021 a 21/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível VIII Classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F61126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.440 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.948/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o(a) servidor(a) **ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA 232481** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **22/08/2021 a 22/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de **promoção** , o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovido(a)** para o **Nível VI Classe G.**
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED8D713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.441 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.757/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **ALEXANDRE CORREA THOALDO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – MATRÍCULA 231401** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **19/08/2021 a 19/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível VII Classe I.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9088BC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.442 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 19.306/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** o(a) servidor(a) **JOSINEIA DE ARAUJO – ENFERMEIRA – MATRÍCULA 296101** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **13/08/2021 a 13/08/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, o(a) servidor (a) atendeu aos critérios da lei 2460/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para o **Nível V Classe G.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **NOVEMBRO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:829D7412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o procedimento para aquisição de conversor de linhas telefônicas analógicas para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme Termo de Referência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de setembro de 2024, ano XIII, nº 3105, página 238.

Porecatu, 28 de novembro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3DE27EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 76/2024

PORTARIA Nº 76 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os agentes públicos ocupantes do cargo de Serviços Gerais e Zelador, lotados no Departamento Municipal Rodoviário, para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos, IV, IX, X, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179, de 16 de fevereiro de 2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 170/2024 do Departamento Municipal Rodoviário, protocolado sob nº 1579/2024.
RESOLVE:
Art. 1.º Designar, a partir de 02 de dezembro de 2024, os agentes públicos abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Serviços Gerais e Zelador, lotados no Departamento Municipal Rodoviário, para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal nº 1.179/2022:

Nome	Matrícula
ISMENIA MARIA SEVERINO	4201
JOSÉ RICARDO LEANDRI	3591

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3AF5FE02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1592/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID (Sistema Conectado à Rede), compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia local, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 327.973,54 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0C856ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 78/2024

PORTARIA N.º 78, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Relatório da Diretora do Departamento de Educação anexo ao Processo Administrativo n.º 659/2024;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 070/2024, da Assessoria Jurídica, juntado aos autos do Processo Administrativo n.º 659/2024;
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os Agentes Públicos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01.12.2024, pelo Rito Ordinário, visando apurar suposta irregularidade funcional da Agente Pública A.M.N.L.C., prevista no inciso XV, do art. 117, da Lei n.º 8.112/1990.
GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES - matrícula n.º 4391, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado;
ROBSON POPOATZKI – matrícula nº 287738, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I;
TATIANE DOS SANTOS – matrícula nº 6181, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.
Art. 2.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3.º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B66DAF96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2024

DECRETO N.º 175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os membros para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos previstos na Lei nº482/90 e Empregos Públicos conforme Leis nº740/2005 e nº747/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o Protocolo n° 1206 de 27 de agosto de 2024 da Diretoria de Assistência Imediata ao Gabinete que solicita abertura de concurso público, autorizado conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2024, Edição 3163 página 343;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público da Administração Pública Direta do Município de Porto Amazonas, Paraná, para a contratação de pessoal para atender as mais diversas demandas do Município par atividades fins e meio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos previstos na Lei n° 482/90 e Empregos Públicos conforme Leis nº740/2005 e nº747/2005, do Município os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I) JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO, portador da CIN XXX.765.159-XX, matrícula 477, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, CREA 89159;
II) JANIRA KMIECIK MACHADO, portadora da CIN XXX.104.419-XX, matrícula 3411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, COREN 146365;
III) ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER, portadora da CIN n° XXX.659.609-XX, matrícula n° 801, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora;
IV) ROBSON POPOATZKI, portador da CIN n° XXX.452.539-XX, matrícula n° 287738, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I.
Art. 2º À Comissão compete o acompanhamento, fiscalização das atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4547115B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 02 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 04 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada em manutenção dos veículos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (04/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do

preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min e site www.consorciocispar.com.br/licitacao .

Maringá-PR, 29 de novembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EFA42F22

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
Tomada de preços Nº 10/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, com endereço a RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C - CEP: 86181130 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela **Sra. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO,** portadora do CPF nº 324.391.569-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 10/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 181/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 181/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/11/2024 até 28/05/2025, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 49.608,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo.

Item	Descrição do serviço:	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800, SERVIÇO DE RONDA E MONITORAMENTO, SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NA REDE COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 950 PONTOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR	MESES	6	8.268,00	49.608,00
					49.608,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Prado Ferreira, 29 de novembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Stel - Sistemas Eletricos LTDA
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0281389D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023, QUE TEM COMO OBJETO O AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, sediada à Rua São Paulo, n.º 191, Centro, CNPJ n.º 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela Sra. Maria Edna de Andrade, Prefeita Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME , inscrita no CNPJ n.º 44.932.140/0002-54, situada a RUA MARECHAL DEODORO, 1025 - CEP: 16210000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Bilac/SP, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 176/2023, originário do certame na modalidade Pregão n.º 46/2023, que tem como objeto a
AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR. celebrado em 11/12/2023, entre as partes mencionadas, com base no pedido realizado pelo fornecedor, anexo ao processo licitatório.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, da Ata de Registro de Preços n.º 176/2023, firmado entre as partes em 11/12/2023.
Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências;
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da garantia da obra;
c) Da prestação de contas;
d) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira/PR, 29 de novembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Representante Legal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BAAD64A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 32/2024

HOMOLOGAÇÃO:29/11/2024
Objeto: 3 Inscrição no curso Poder legislativo , Prerrogativas legais, procedimentos regimentais e responsabilidades dos agentes públicos, a fiscalização da lei orçamentaria anual -LOA e a atuação junto a sociedade através de audiências públicas. Em consonância com o parecer jurídico 126/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:B2A40503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.243/2024

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento do Servidor Municipal Senhor LUIZ ROMERO DOS PRAZERES, na data de 28 de Novembro de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Pedreiro", ocupado pelo mesmo.
Quatro Barras, 29 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CC07A724

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato.
PROCESSO: 75/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME.
VALOR TOTAL: R$ 40.712,52 (quarenta mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

Quatro Barras, 29 de novembro de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:09A5C856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 52 EDITAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 52/2024 - SRP
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: registro de preços para pequenos serviços e/ou reparos em calçadas, rampa de acessibilidade, meio fio, sarjetas, entre outros.

ABERTURA**: 19 de dezembro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR,29 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8978621E

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.133/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
CLAUDINEI FERRAREZI	2024/2025	20/12/2024 A 18/01/2025
CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2023/2024	09/12/2024 A 07/01/2025
DEJAIR FERREIRA GUIMARÃES	2023/2024	01/12/2024 A 30/12/2024
DIONE MAICON MACHADO	2023/2024	01/11/2024 A 12/11/2024
DULCINEIA BRITO	2023/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
EDUARDO FELIPE BORSATTO	2024/2025	20/12/2024 A 18/01/2025
EVANDSON ALVES DE LIMA	2023/2024	05/12/2024 A 03/01/2025
GILBERTO LUIZ HEUSNER	2023/2024	10/12/2024 A 08/01/2025
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	2023/2024	01/11/2024 A 30/11/2024
JOSÉ DIEGO RODRIGUES DA SILVA	2023/2024	20/12/2024 A 18/01/2025
MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	2023/2024	17/12/2024 A 15/01/2024
MARIA SOLANGE DE MORAES DOS SANTOS	2023/2024	15/12/2024 A 13/01/2025
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	2022/2023	02/12/2024 A 31/12/2024
SANDRA REGINA SMANIOTTO	2020/2021	25/11/2024 A 24/12/2024
VERA LUCIA DIAS BRITO	2023/2024	05/12/2024 A 03/01/2025
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	2023/2024	19/11/2024 A 18/12/2024

Querência do Norte, PR, 29 de Novembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7A4544C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, especialmente embasado no capítulo IV na Seção II e III da Lei Municipal nº. 1157/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

NOME	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE	QTD
Eduardo Karpinski	Técnico Legislativo	IV	IV	2
Isabela Maria Candido Tartaia	Contadora	IV	IV	1
Thaline Emanuele Kusdra	Auxiliar Administrativo	III	IV	3

**Mesmo dentro da mesma classe, há o acréscimo de 10% por diploma apresentado, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei Municipal nº. 1157/2019.

Art. 2º Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De nível	Para nível
Eduardo Karpinski	Técnico Legislativo	3	5
Isabela Maria Candido Tartaia	Contadora	3	5
Thaline Emanuele Kusdra	Auxiliar Administrativo	1	3
Maria Fernanda Simões Bellei Kemp	Advogada	3	5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6780EF9F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 03/2024-RA
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 21/11/2024
VALOR: R$ 3.000,00 (tres mil reais)
RECURSOS:
09.272.0015.2001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha – Quitandinhaprev
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
33.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiro PJ – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 28/11/2024

Quitandinha, PR, 28 de novembro de 2024

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:B3D0598F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 88, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 350.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas
570 - 000 – Recursos Livres .....R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
820 – 1065 – Transf União part explor de Petróleo e Gás.....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
910 – 1065 – Transf União part explor de Petróleo e Gás.....R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.2005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – Juros sobre a divida por contrato
650 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 50.000,00
46.90.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatado
670 - 000 – Recursos Livres .....R$ 50.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
1065	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo	250.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 29 de novembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D171EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO N° 16/2024-PMQ

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 16/2024-PMQ

Objeto: AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Diante das informações supervenientes, dada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, por intermédio do protocolo nº 24981/2024, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico n. 16/2024-PMQ**, pela razão apresentada pela mesma secretaria.

Contudo, antes da mesma produzir seus efeitos, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 107 do Decreto Municipal nº 01/2024, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Quitandinha, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças
Autoridade Máxima da Licitação

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1D7784F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 459/2024

PORTARIA N° 459/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25064/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 25/11/2024 até 23/05/2025, para ANDRESSA RAFAELA FAOT MEISTER, RG nº. 8.749.414-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FAF5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 460/2024

PORTARIA N° 460/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Enilson Da Silveira Quepe	Auxiliar Operacional Geral	M5D	M5E
Janete Rodrigues	Técnica em Enfermagem A	M5D	M5E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A938D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 461/2024

PORTARIA N° 461/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Andreia De Fátima Farago	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E
Jucelia Surek Pogseba	Professor	II	N3E	N3F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0E34DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 462/2024

PORTARIA N° 462/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 24755 e 24490/2024,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Douglas Valdir Krul	Motorista II	IV	M4A
Norton Henrique Stolarski	Motorista II	IV	M4A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD9DF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 463/2024

PORTARIA N° 463/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, com atribuições para organizar e coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:
I – Luiz Carlos Lechinoski, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.371.159-72, Assistente Administrativo, na função de Presidente;
II - Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, inscrita no CPF/MF 006.381.519-29, Administrador, na função de Membro;
III – Cassiana Piscke Lavandoski, inscrita no CPF/MF nº sob o nº 032.495.169-88, Professor, na função de Membro;
IV – Michele Karpinski, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.581.959-08, Auxiliar Administrativo, na função de Membro;
V - Vanessa Mika, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.371.189-13, Enfermeiro, na função de Membro.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados às Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Criança, Ação Social e Defesa Civil, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Urbano e Saúde, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37BC3CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO**, ocupante do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: 20ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, que acontecerá no dia 05 de Dezembro de 2024, das 8h30 às 17:00, Promover a Educação Ambiental; a Coleta Seletiva e Inclusão Social de Catadores; a Logística Reversa e Responsabilidade Compartilhada; a Pesquisa, Ensino e Extensão, dentre outros relacionados à implementação das políticas de resíduos sólidos para o ano 2.025, local: Rua Jacy Loureiro de Campos, 6 Centro Cívico Curitiba - PR
Transporte: Carona com outro Município
III – Data: **04/12/2024 a 06/12/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.
Rancho Alegre D´Oeste, PR. 29 de Novembro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:09F6F458

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EVERSON RIBEIRO DE JESUS no período de 02/12/2024 à 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024 ao Servidor público Municipal **EVERSON RIBEIRO DE JESUS** portador da CI/RG n° 9.053.444-0/PR, inscrita no CPF nº. 057.300.469-28 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 316 de 27/11/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 27 DE NOVEMRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:66379ECA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar **de 28/11/2024 à 26/05/2025 (180 dias)** por motivos descritos pelo CID10 Z 99.2 + I 120 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/11/2024 à 26/05/2025, **ao Servidor Público Municipal, Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA, ocupante do Cargo de VIGIA,** mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA, ao** Servidor Público Municipal, **Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA,** no período de **28/11/2024 à 26/05/2025 (180 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **28/11/2024 à 26/05/2025 (180 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 28/11/2024 à 26/05/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 28/11/2024 à 26/05/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BA71A7CF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO N°024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, através do Pregoeiro Oficial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do **PREGÃO ELETRONICO n°024/2024** cujo objeto é **Aquisição de Kit Escolar que serão distribuídos para Alunos e Professores, contendo: Mochila, Estojo, Diário, Caderno e Garrafinha de Água, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos**;
Motivo: Adequação de Dotação Orçamentária.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Novembro de 2024.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5B8D0CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:981F2CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 31/2024

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação para o Conselho Tutelar e para o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 30 de Novembro à 04 de dezembro de 2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de novembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 29 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:01DBE9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 724/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 09.493.999/0001-22, COM SEDE NA RUA GUERINO POMIN, S/N, BAIRRO JARDIM IGUAÇU, PARANAVAÍ / PR, CEP: 87.705-390.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO COM A BANDA HERANÇA, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024, COMO ATRATIVO A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
VALOR TOTAL: R$33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAS)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:42F5C2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2024

ABERTURA: DIA: 29/11/2024 ÀS 13:45 HORAS.

OBJETO: O presente se destina à contratação de show artístico a ser realizado com a banda Herança, no dia 23 de dezembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza/ PR em atendimento a secretaria de Administração..

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- S.J. SCHULZ & CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)**

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIA DE NOVEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:FE6FD26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 27/2024, cujo objeto é a contratação de show artístico a ser realizado com a banda Herança, no dia 23 de dezembro de 2024, como atrativo a Programação de Natal 2024 do município de Realeza-PR em atendimento a secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dia de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D265E083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2024

ABERTURA: DIA: 09/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**126.252,75
-D R C PIVOTTI LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**17.175,12
-JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**37,10
-VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**2.146,98
-INJE TRON MOTORS LTDA, D R C PIVOTTI LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**204,00
-atacado minipreco ltda, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**24.031,52
-JOANNA ANGELA DONIN, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**899,70
-EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**3.802,65

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 174.549,82** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2E9B4511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 118/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5FC12942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 716/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.065.775/0001-27, com sede na RUA NATALINO GREGORINI, 4426 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$126.252,75 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 717/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **D R C PIVOTTI LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.407.296/0001-89, com sede na AVENIDA BRUNO ZUTTION, 4046 - CEP: 85770000 - BAIRRO: GUANABARA, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$17.175,12 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.276.119/0001-54, com sede na Rua Coronel Farrapo, 1331 - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO, Campos Novos/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$37,10 (Trinta e Sete Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 719/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.514.710/0001-89, com sede na R SANITO ROCHA, 135 - CEP: 80050370 - BAIRRO: CRISTO REI, Curitiba/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$2.146,98 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 720/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **INJE TRON MOTORS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 26.106.601/0001-77, com sede na R CARLOS CHAGAS, 464 - CEP: 85816310 - BAIRRO: PACAEMBU, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$204,00 (Duzentos e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 721/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **atacado minipreco ltda,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na rua sao paulo, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob

medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$24.031,52 (Vinte e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 722/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOANNA ANGELA DONIN, Inscrita no CNPJ sob nº. 52.333.675/0001-56, com sede na Rua Marechal José B. Bormann, 531 531 D - CEP: 89801050 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$899,70 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 723/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.034.949/0001-76, com sede na AV MANDACARU, 2123 sala 05 - CEP: 87080773 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO MARINGA, Maringá/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 118/2024
VALOR TOTAL: R$3.802,65 (Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:42345758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - DELIBERAÇÃO Nº 01 2024

DELIBERAÇÃO nº 001/2024 – CMDMRI

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.
Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).
DELIBERA
Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

PUBLIQUE-SE

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL
Presidente do CMDMRI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:D14F3488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1262/2024

SÚMULA: DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ACAMAR-RI - ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESERVA DO IGUAÇU-PR.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, declara de utilidade pública a entidade denominada ACAMAR RI – Associação de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 50.419.970/0001-02, com sede a Rua João José Ribeiro, s/nº - Parque do Tropeiros.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:
I - Deixar de cumprir das determinações das Leis Municipais;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E1EAB9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1263/2024

SÚMULA: DENOMINA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de "**CENTRO DE CONVIVÊNCIA NEREU VITALI**" o Centro de Convivência do Idoso do município de Reserva do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da presente denominação junto à população, bem como a colocação de placa indicativa, em local apropriado do referido Centro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0802F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA PORTARIA 105-2024

ERRATA N° 03/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria Municipal n° 105/2024, onde se lê:

Art. 3º O Termo de Cooperação tem por objeto aquisição de 2 (duas) plantadeira para plantio direto-05 linhas e 1 (uma) ensiladeira (colhedora de forragem).

Leia-se:
Art. 3º O Termo de **CONVÊNIO** tem por objeto aquisição de 2 (duas) plantadeira para plantio direto-05 linhas e 1 (uma) ensiladeira (colhedora de forragem).

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 29 de Novembro de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:13EE27C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 374/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº: 87820629 e CPF de nº: 058.470.519-05, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GESTAO DE ESPORTES, lotado junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E1A202B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 375/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª ELIZIANE FERREIRA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº: 127563721 e inscrita no CPF sob nº: 091.618.359-94, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:72C8A431

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 376/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª EMILY DANIELE MACHADO DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº: 146851436 e inscrita no CPF sob nº: 119.813.869-63, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR I, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:06EDFECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 377/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº: 80744048 e CPF de nº: 047.806.099-84, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1692D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 378/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° GILBERTO MONTEIRO, brasileiro, portador do RG nº: 93140680 e CPF de nº: 045.852.959-17, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5E5C07D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 379/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JOELSON DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 132525277 e CPF de nº: 097.584.259-51, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7992727C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 380/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JUCEMIR MORENO, brasileiro, portador do RG nº: 88675975 e CPF de nº: 046.455.009-29, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação Transporte E Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4BB9D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 381/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JULIANO MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 111393478 e CPF de nº: 081.898.029-09, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B7436767

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 382/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° JULIO CEZAR ALVES, brasileiro, portador do RG nº: 37347230 e CPF de nº: 809.337.349-72, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A26C90DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 383/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° LUCIANO LUIZ GULGIELMIN, brasileiro, portador do RG nº: 51499840 e CPF de nº: 926.090.319-04, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR I, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B76BAC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 384/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° NILO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº: 61805559 e CPF de nº: 791.199.999-68, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR II, lotado junto à Secretaria de Viação Transporte de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B88A2650

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 385/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° ORIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 95371345 e CPF de nº: 046.664.329-22, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR I, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:38BCCEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 386/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL, brasileira, portadora do RG nº: 101645819 e inscrita no CPF sob nº: 069.445.849-05, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AD78E005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 387/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO, brasileiro, portador do RG nº: 43974858 e CPF de nº: 599.227.109-00, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Assessor Juridico, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D98F795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 388/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° MONZEIS RIBEIRO OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 73899702 e CPF de nº: 020.736.559-80, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do

cargo comissionado de Chefe de Divisao, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E2C18386

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 300 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BENÍCIO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.535.062/0001-33, com sede na RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505, 505 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 257.178,09(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6AAF6E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 301 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.846.805/0001-13, com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 1750 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 92.320,00(Noventa e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5795D5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 302 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J.E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.910.213/0001-87, com sede na RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2, 21882 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 19.830,00(Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:91952457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 303 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M T CAPELIN - AUTO ELÉTRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.064.900/0001-96, com sede na RUA PEDRO SIQUEIRA, 0 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 49.015,56(Quarenta e Nove Mil e Quinze Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E7E4B308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 304 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º

01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.362.307/0001-57, com sede na RUA FRANCISCO REIS, 605, 605 GALPAO B - SALA 01 - CEP: 88311911 - BAIRRO: CORDEIROS.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 44.540,00(Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:00C5B560

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 305 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.389.965/0001-84, com sede na RUA ANDRADE NEVES, 1215, 1215 SALA 02 - CEP: 85012020 - BAIRRO: TRIANON.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 212.437,00(Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1373A37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 306 - PREGÃO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VALNOIR JOSE DESCHK ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.197.641/0001-43, com sede na RUA CANDIDO FERREIRA RAMALHO, 0 AO LADO DO POSTO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 55/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 332.880,80(Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F1C201C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024

OBJETO: Registro de preços "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal", conforme características.

DATA ABERTURA: 09/12/2024 as 09h00

Considerando a necessidade de realizar correções no edital e nas especificações do Pregão Eletrônico nº 66/2024, visando garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, fica suspensa a referida licitação, a partir desta data.

A suspensão se faz necessária em virtude de:

Identificação de inconsistências no edital que podem comprometer a transparência e a legalidade do certame.

Após a realização das correções necessárias, o edital será republicado no prazo e dia a ser divulgado , com a devida comunicação aos interessados, garantindo o cumprimento das normativas legais.
Agradecemos a compreensão de todos os participantes e reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência na administração pública.

Reserva do Iguaçu 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:38ECC06D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica ANULADA A Ata de Registro de Preços nº 364/2024, cujo objeto é IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS, em função de não haver como se realizar a reversão dos procedimentos realizados no sistema de cadastramento e envio do SIMAM.
Rio Azul, 27 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5501F7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71, III, da lei 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 68/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, bem como a Ata de Registro de Preços nº 343/2024, em decorrência do Despacho 1499/2024-GCAZ, Referente ao processo 76525-2/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Rio Azul, 29 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9FBB6829

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 02 de abril de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a empresa Empreendimentos Água Clara Ltda., CNPJ nº 30.392.460/0002-54, a Ata de Registro de Preços nº 57/2024, para o fornecimento de gêneros alimentícios e recarga de gás e água;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que na data de 12 de novembro de 2024 a empresa apresentou "pedido de desistência" sobre todos os lotes registrados, sob alegação de que teria ocorrido elevação dos preços de mercado dos produtos;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 57/2024, firmada com a empresa Empreendimentos Água Clara Ltda., CNPJ nº 30.392.460/0002-54, autorizando-se, por consequência, a convocação das demais empresas classificadas no Pregão Eletrônico nº 10/2024 para assinatura da respectiva ata de registro de preços, observando-se a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Fica autorizado, também, o cancelamento/estorno dos saldos remanescentes das Notas de Empenho nº 10455, 10253, 10252, 10251, 7047, 6853 e 5098.

Art. 2º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Empreendimentos Água Clara Ltda., CNPJ nº 30.392.460/0002-54, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 57/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roseli Surmacz Gurski, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 3º - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 27 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:09C10687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2024

Dispõe sobre o resultado da avaliação de desempenho dos servidores efetivos em regime de teletrabalho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
Considerando a necessidade de acompanhamento do desempenho dos servidores públicos no regime de teletrabalho;
Considerando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho individual, conforme estabelecido na Portaria nº 44/2023;
Considerando o compromisso com a transparência e a melhoria contínua dos processos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação de desempenho referente ao Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2024 dos servidores em regime de teletrabalho, conforme os critérios previamente definidos na Portaria nº 044/2023, a saber:

Servidor	Avaliação
Daniel Leandro de Oliveira Neto	Suficiente - Apto
Thiago Alves de Camargo	Suficiente - Apto
Vagner Dalprá	Suficiente - Apto
Leonardo Jair da Silva	Suficiente - Apto
Juliane Moreira Veloso	Suficiente - Apto
Dionatas José Cabral Osório	Suficiente - Apto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Branco do Sul, Gabinete da Presidência, em 27 de Novembro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9AF72A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2020 de 11 de Maio de 2020, o senhor, DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO portador do RG. nº 8.201.537-0, servidor efetivo deste órgão, concursado através do concurso público nº 001/2015, para exercer a Função de Controlador Interno do Legislativo a partir de 01/01/2025.

Parágrafo Único - O Servidor ora designado no Caput deste artigo estará responsável pela Chefia imediata da Controladoria Interna do Legislativo por um período de 4 (quatro) anos, a contar desta data, conforme § 3º do Art. 10º da Lei Municipal nº 1.208/2020, bem como passara a perceber em seus vencimentos a Gratificação de Função especificada na mencionada lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de Novembro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EDA48E40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 – CMDM DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER– CMDM /RBS**, conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.418/2024 de 06 de maio de 2024 e;

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR) quanto à necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2024.

JANAINA MARTINS STRESSER
Presidente do CMDM/Rio Branco do Sul/PR

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97E684B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER ATA Nº 004/2024

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todas as conselheiras e apresentou a pauta do dia: **1- Adesão ao recurso "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres".** Na sequência, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Stefania Poeta Pontes, relatou que houve atraso por parte das conselheiras na entrega dos documentos, o que impactou na abertura do processo de abertura do CNPJ o que pode acarretar na perda do recurso. A Sra. Stefania também explanou sobre a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR, informando que o recurso disponibilizado no valor de R$ 70.000,00 deve ser utilizado exclusivamente para o atendimento às mulheres e o fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres, sendo vedada sua aplicação em reformas, então não poderá ser aplicado para a abertura do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM). A Secretária apresentou no sistema SIFF o Plano de Ação com temas que poderiam ser escolhidos pelo CMDM para aplicação do recurso. Após deliberação, as conselheiras presentes optaram por aplicar os recursos nas seguintes áreas:
Prevenção à Violência Doméstica;
Sensibilização e Mobilização da Comunidade sobre o tema;
Assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes.
Foi ressaltada a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo CMDM para viabilizar o aceite do recurso. Durante a reunião, também foram discutidas as ações que serão implementadas com os recursos, como a realização de campanhas anuais e atividades de prevenção nas escolas. Após discussão, as conselheiras deliberaram pela **APROVAÇÃO** do Termo de Adesão e do Plano de Ação, autorizando o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal, com o objetivo de fortalecer a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Stefania Poeta Pontes declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do CMDM, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelas conselheiras presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
Stefania Poeta Pontes
Assinatura:

Ariele Kauane de Lima
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Jéssica Cristina de Souza Prestes
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leticia Santos da Rosa
Assinatura:

Ana Paula Mayer Vaz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Jhessica Rosa Stocko
Assinatura:

Salete Pacheco Alves
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Jéssica Fernanda Raussis
Assinatura:

Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO AÇUNGUI
Janaina Martins Stresser
Assinatura:

Vago
Assinatura:

REPRESENTANTES DOS TIMES FEMININOS DE VÔLEI

Juliana Silva Simão
Assinatura:

Ana Caroline da Silva
Assinatura:

REPRESENTANTES AUTÔNOMAS
Mariângela Mejias
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Monica Thais Ferreira dos Santos
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Amanda Rafaela Siqueira
Assinatura:

Vago
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2BF0933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.572/2024

""Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 104.257,61 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 104.257,61 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	**Atividade:**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$ 104.257,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 104.257,61		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):
:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 104.257,61
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 104.257,61		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDAFBB09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.571/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no valor de R$ 784.078,62 (setecentos e oitenta e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 18.078,62 (dezoito mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.078,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 18.078,62		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS	
Funcional Programática: 13.001.0015.0452.0006.0032	**Atividade:** PRÀTICAS SUSTENTÁVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.078,62
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 18.078,62		

:**Art. 3º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 766.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 766.000,00		

Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B890AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

No dia 26 de novembro de 2024, às 19h10, foi iniciada a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC), realizada no Museu Histórico Municipal de Rio Branco do Sul. A reunião ocorreu em formato híbrido, com a presença presencial dos conselheiros Fábio Max Marschner Mayer, Wilson Trindade Junior, Hortência Cavalli Bueno, Acácia Viana, Jonas Augusto da Silva e Maurício José Antoniacomi. De forma remota, participaram as conselheiras Sônia Maria de Fátima Alves da Silva Cristo Rocha e Luandra Priscila Sansão. A família de Leônidas Rodrigues, antigo trabalhador da RVPSC, também esteve presente, marcando simbolicamente a importância do momento para a comunidade.
A sessão foi presidida pelo conselheiro Jonas Augusto da Silva, Diretor de Cultura, que iniciou os trabalhos agradecendo a todos os presentes, bem como à equipe técnica que auxiliou na construção do processo de tombamento. Após a leitura das pautas, deu-se início à primeira discussão da noite: a votação do tombamento do Complexo Ferroviário de Rio Branco do Sul, composto pela Ponte de Ferro, pela Casa do Pernoite e pela antiga Estação Ferroviária. Jonas Augusto destacou a relevância histórica e cultural do conjunto, citando os tópicos do processo, que foram elaborados com base em estudos técnicos e alinhados às disposições da Lei Municipal nº 609/2003. Reiterou ainda que a posse dos bens é do Executivo Municipal, o qual tem a responsabilidade pela sua conservação, e lembrou a importância da preservação para futuras gerações.
O processo de votação foi iniciado com a leitura dos votos por escrito previamente encaminhados pelos conselheiros Robson Maestrelli, presidente do COMPAC, e Norma Regina Haluch Biu, representante da Coordenadoria de Patrimônio Cultural da SEEC, ambos favoráveis ao tombamento. Em sequência, os conselheiros presentes manifestaram seus votos individualmente, totalizando nove votos unânimes em favor do tombamento. Foi registrado que, conforme o regimento interno do COMPAC, as decisões de tombamento exigem aprovação por pelo menos três quintos dos membros do conselho, proporção que foi plenamente atingida. O tombamento do Complexo Ferroviário foi oficialmente aprovado, sendo o processo registrado sob o número de protocolo 9557/2024, com código verificador WV4S2E2P.
Na sequência, foi discutida a segunda pauta da noite, relacionada à descaracterização da Ponte de Ferro. Durante as intervenções recentes, pedras originais da base da ponte foram substituídas por cimento pintado de preto, o que comprometeu a autenticidade histórica e a integridade do patrimônio. Um ofício endereçado à Secretaria Municipal de Obras Públicas foi apresentado, solicitando a correção da intervenção e a reposição das pedras originais ou de materiais compatíveis com o design histórico da ponte. Nesse momento, a conselheira Acácia Viana, representante da Secretaria de Meio Ambiente, informou a existência de um projeto em andamento para revitalização da entrada da cidade, previsto para o início de 2025, o qual incluirá a correção das intervenções realizadas na ponte. Considerando essa informação, os conselheiros deliberaram e decidiram redirecionar o ofício para a Secretaria de Meio Ambiente, entendendo que esta pasta já está em articulação para solucionar a questão de forma adequada e responsável.
Encerradas as discussões das pautas anteriores, o museólogo Dante Krol Simba apresentou o Plano Museológico desenvolvido para o período de 2025 a 2029. O documento foi construído com base no Plano Municipal de Cultura, no Estatuto dos Museus (Lei Federal nº 11.904/2009) e nos apontamentos realizados pelo COMPAC durante o último ano. O plano estabelece diretrizes para a gestão do Museu Histórico Municipal e das ações relacionadas ao patrimônio cultural sob sua salvaguarda, com ênfase na preservação, no uso educativo e na valorização da memória local. A apresentação foi detalhada e esclareceu os principais objetivos do documento, além de destacar sua importância para manter o museu em conformidade com a legislação vigente. Após a explanação, foi aberto espaço para contribuições dos conselheiros, mas não houve sugestões adicionais.
A reunião foi concluída com uma fala do presidente do COMPAC, Robson Maestrelli, que reforçou a importância do tombamento do Complexo Ferroviário para a preservação da história do município. Ele também agradeceu a presença dos conselheiros, da equipe técnica e da sociedade civil que participou do encontro, especialmente a família Rodrigues, cuja ligação com o patrimônio reforça o valor simbólico e emocional do ato. A reunião foi oficialmente encerrada às 21h10, com a certeza de que as decisões tomadas contribuirão significativamente para a valorização e a preservação do patrimônio cultural de Rio Branco do Sul. Nada mais a declarar, dou por encerrada esta ata declarando verdadeiras todas às afirmações supracitadas e que eu Dante Krol Simba, museólogo desta secretaria, subscrevi. Rio branco do Sul, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D62F0E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO N° 05/2024 DO COMPAC

Processo: Processo de Tombamento N° 01/2024 (Ref. Protocolo Geral N° 9257 / 2024 e Código Verificador WV4S2E2P);**Origem:** Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)**Conteúdo da Ata:** Em 26/11/2024, conforme convocação, o COMPAC aprovou por unanimidade dos presentes o Tombamento do Complexo Férreo de Rio Branco do Sul, Conforme o Processo de Tombamento N° 01/2024 e Bem Municipal Tombado de N° 4 (Ref. Protocolo Geral N° 9257 / 2024 e Código Verificador WV4S2E2P).

ROBSON MAESTRELLI
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD29ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

Inscrição N° 04 do Livro Tombo do Município de Rio Branco do Sul;
Processo de Tombamento N° 01/2024 – Protocolo Geral N° 9257 / 2024 e Código Verificador WV4S2E2P.
Município: Rio Branco do Sul;
Localidade: Avenida Vereador Derson Costa Santana, Canteiro Central e Rodovia dos Minérios PR – 092. Bairros: Nodari I e Centro;
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – CNPJ 76.105.576/0001-85.
Designação: Ponte de Ferro, Casa do Pernoite e Estação Ferroviária que juntos formam o "Complexo Férreo de Rio Branco do Sul".

A Estação Rio Branco do Sul, inicialmente chamada de E. F. Norte do Paraná, foi inaugurada em 1909, como parte de um ambicioso projeto ferroviário que pretendia conectar a região ao norte do Paraná, Jaguariaíva, e ao Estado de São Paulo, integrando-se à rede da Sorocabana. Apesar das intenções de expansão, esses planos não se concretizaram. Popularmente conhecida como "trem das galinhas" ou "trem da rocinha", a ferrovia recebeu esses apelidos por atravessar áreas rurais.
No início do século XX, o traçado ferroviário projetado pelo engenheiro Teixeira Soares incluía um ramal que chegaria até Assungui, em Cerro Azul. A proposta buscava encurtar o trajeto dos trens que saíam de Curitiba com destino a São Paulo, eliminando a

necessidade de passar por Ponta Grossa via Restinga Seca e Porto Amazonas. Contudo, com o advento da Primeira Guerra Mundial e questões políticas, os planos foram abandonados.

A partir de 1953, Rio Branco do Sul passou a sediar a fábrica de cimento Portland Rio Branco, atualmente operada pela Votorantim. A estação original, feita de madeira, foi substituída posteriormente por uma estrutura menor, que atualmente abriga serviços da Receita Federal. Após a suspensão do serviço de trens de passageiros em 1991, os trilhos foram removidos, e o pátio da estação foi transformado na atual Avenida Vereador Derson Santana Costa.

Na entrada da cidade, ainda é possível avistar a antiga casa dos funcionários e o prédio que abrigava o telégrafo. Essas edificações, localizadas no coração de Rio Branco do Sul, preservam características originais, como as janelas com persianas de madeira, a cobertura alta com telhas francesas e o brasão da RVPSC (Rede Viação Paraná-Santa Catarina), marca registrada da Ferrovia em sua época de estatização.

O edifício da Casa do Pernoite já desempenhou funções como Casa da Memória Rio-Branquense e, atualmente, é a sede da Defesa Civil Municipal, destacando-se como um marco histórico e cultural na paisagem urbana.

A Área tombada que compreende o conjunto que compõem o "Complexo Férreo" é composto pelas edificações:

Estação de Trem e rampa de Embarque;

Casa do Pernoite;

Ponte de Ferro da Entrada da cidade.

Considerando o exposto, a recomendação de tombamento atende às finalidades de:

Acautelamento e proteção do Conjunto Ferroviário como parte da memória de Rio Branco do Sul, por exprimir valores que constituem a cultura do município (respaldo no artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

Registro da sua importância como bem de interesse cultural para o município, ganhando peso para editais de financiamento estaduais ou nacionais, para estruturação de projetos na área.

Em suma, são identificados como valores associados ao bem:

É um dos exemplares identitários da cultura do município;

Importância histórica relacionada à estruturação do desenvolvimento econômico, político e social dos povoados de Rio Branco do Sul e região, relacionados à contribuições governamentais e privadas de diferentes entidades dentro do município;

Registro do modo de vida da população rio-branquense no início do século XX como suporte material para os registros fotográficos, arquivísticos e museológicos que possam ser encontrados durante pesquisas sobre o assunto;

Valor para a história política do município, já que sua construção é parte de um cenário administrativo maior que tangencia a história do Paraná e história nacional.

A área onde está o Conjunto Ferroviário, no bairro Centro foi uma das primeiras áreas a se estruturar como urbana e é uma das mais antigas da cidade, evidenciando a importância do bem para a preservação da história do local e compõe um conjunto histórico e paisagístico;

Valores arquitetônico/paisagísticos a serem preservados:

Inserção no conjunto urbano composto pelo Casarão Furquim, Estação de Trem, Casa do pernoite, Ponte de Ferro e Traçado Viário, representativo da concepção do traçado urbano original da Sede de Rio Branco do Sul, sendo que a Travessa Furquim foi por décadas o principal acesso para a Estação de Trem e a Casa do Pernoite.

Presença de um bosque de Araucárias próximo, assim como outros pontos turísticos da cidade, com equipamentos culturais na região;

Método de construção;

Representatividade Arquitetônica: A construção da Estação e da Casa do Pernoite é parte de um conjunto estadual de edifícios de mesma arquitetura, com conexões simbólicas com as atividades econômicas e profissionais ligadas à ferrovia;

No caso da Estação, a presença da plataforma de embarque é resquício da passagem dos trilhos do trem, assim como conexão direta com a Ponte de Ferro que fica a aproximadamente 300m de distância;

Proposta de Delimitação da área tombada e da área envoltória

Área Envoltória

Com a finalidade de manutenção da paisagem onde está presente o Conjunto Ferroviário, propõe-se a definição de uma área de preservação envoltória contendo:

Antigo prédio da Casa do Pernoite, considerando o terreno do canteiro entre vias na Av. Derson Costa;

Antigo prédio da Estação de Trem Rio Branco do Sul, contendo a antiga plataforma de embarque;

Ponte de Ferro, contendo o entorno imediato, sua estrutura original, além das colunas de sustentação e o trajeto de acesso à pé;

Área envoltória e conjunto paisagístico

Considerando que sua área de preservação envolve também parte do terreno onde se situa o Casarão Furquim, quaisquer alterações na paisagem devem levar em conta também o Processo de Tombamento do Casarão, disposto em 12 de abril de 2023. Além disso, o Conjunto Ferroviário também leva em conta o Forno Pioli, tombado em mesma instância que o Casarão, sob o Processo de Tombamento disposto sob o nº de protocolo 991/2022, em fevereiro de 2022.

Em adição é preciso considerar que boa parte das características arquitetônicas originais foram modificadas com o passar dos anos, como descrito nos capítulos anteriores. Em especial, boa parte da região envoltória da Ponte de Ferro e a antiga Estação de madeira não existem mais, restando apenas registros fotográficos da constituição original.

A definição de uma área envoltória visa (i) contemplar a visibilidade adequada de uma determinada área; (ii) resgatar o papel urbano de um espaço histórico; e (iii) manter a contextualização histórica de um ambiente específico, prezando pela valorização da ambiência e do não-isolamento do bem tombado. Em Rio Branco do Sul, o art. 11 da Lei Municipal N° 609/2003, que trata dos procedimentos para tombamento, define que:

Art. 11. Todo o tombamento levará em conta o entorno que deverá estar claramente delimitado, e a paisagem no qual o bem está inserido. Esta situação deverá ter suas questões ambientais consideradas, tais como o trânsito de veículos (emissão de gases poluentes, trepidação, etc.), estacionamentos, coleta de resíduos, etc.

Parágrafo único. Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado, será usado o mesmo procedimento dos Artigos 8º e 9º aos respectivos proprietários.

Proposta de Plano de Uso com delimitações da preservação e os parâmetros de futuras intervenções

Quando tombado, o Conjunto Ferroviário estará submetido a um regime jurídico especial em virtude do valor cultural que representa, passando a ser um bem de interesse público, ficando submetido a restrições por ter condição social especial. Conforme a Lei Municipal 609/2003, passam a incidir sobre o Conjunto Ferroviário as seguintes normas:

O bem tombado não poderá ser descaracterizado; assim, a restauração, reparação ou adequação, deverá manter os valores do bem, mencionados no item 9 deste arquivo, além de cumprir os parâmetros estabelecidos pelo COMPAC. A construção, demolição, paisagismo no entorno do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento e, em caso de dúvida ou omissão, deverá ser consultado o COMPAC (art. 22);

O poder público poderá se manifestar quanto ao uso do bem tombado, de sua vizinhança imediata e da paisagem quando houver risco de dano (art. 26);

O deslocamento ou transferência de propriedade do bem tombado deverá ser comunicado pelo proprietário, possuidor e adquirente ou interessado, nos termos do art. 28.

Ao proprietário poderá ser determinada a execução de obras imprescindíveis para a conservação do bem tombado, nos termos dos art. 24 e 25;

Conforme a Lei municipal que trata do tombamento, cabe ao proprietário do bem tombado a proteção e conservação do mesmo (Art. 19). Considerando que o bem é de posse da Prefeitura, cabe ao Poder Público as reformas e restauros necessários para uso comunitário do patrimônio.

Pelas características adulteradas atuais em decorrência da idade das estruturas, em especial a Estação Ferroviária, fica aberta a possibilidade de reconstrução da antiga estação composta por uma edificação em madeira, já que há fotografias e outros documentos que comprovem a composição do prédio, podendo ser utilizados como fonte histórica para a reconstrução, desde que com aprovação do COMPAC.

A conservação o qual se propõe o tombamento deve ser de responsabilidade do(s) proprietário (os) do bem, devendo ser

realizadas periodicamente as tarefas gerais, manutenção das estruturas em madeira, retirada de vegetação invasora, varrição geral do terreno, visando à segurança e limpeza, a minimização da degradação e o aparecimento de novas patologias.
Todo e qualquer reparo estrutural deve ser executado por mão de obra qualificada mediante a concepção e entrega de projeto estrutural e de restauro ao COMPAC e órgãos municipais.
Na área externa, deve ser realizado o corte da vegetação periodicamente a fim de conservar a permeabilidade visual do observador ao conjunto e a paisagem formada pelo todo, além de contemplar mais segurança ao local e evitar a possível permanência e circulação de animais rasteiros.
No caso de futuras intervenções, deve-se realizar novo levantamento fotográfico abrangendo fotos externas (entorno, conjunto, ruas, jardins, muros; grades, portões, quintais, fachadas, cobertura, detalhes) e fotos internas: vista geral do interior, cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais; detalhes.
Por fim, fica definido que:
O bem cultural tombado não poderá ser demolido, destruído ou mutilado, nem nele colocado anúncios ou cartazes, e toda e qualquer intervenção sobre ele deverá ser aprovada e ter sua obra fiscalizada pelo COMPAC;
Na vizinhança do bem cultural tombado não poderá haver construção que lhe altere a ambiência; assim, o entorno do bem cultural tombado também será alvo de vigilância e as intervenções que forem nele realizadas deverão ser aprovadas pelo COMPAC;
O tombamento não altera a propriedade; portanto, a responsabilidade financeira pela preservação é de seu proprietário;
O Poder Público Executivo Municipal tem prioridade em caso de venda do bem tombado; assim, o COMPAC e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul devem ser os primeiros a serem consultados sobre o interesse na sua aquisição e, após a oferta de venda, deverá ser considerado um prazo de 30 dias para que se ponha o bem cultural à venda no mercado;
Somente o bem cultural é tombado, mas não o seu uso; assim, o tombamento permite o uso do imóvel tombado para viabilizar financeiramente e culturalmente a sua preservação. O Conjunto Ferroviário poderá ser utilizado para fins culturais, educacionais ou outros usos compatíveis com sua natureza histórica e arquitetônica. É importante garantir que qualquer intervenção ou adaptação seja feita de forma responsável, preservando a integridade do imóvel.
As intervenções que se realizarem sobre o bem tombado deverão, de forma harmônica, manter as características originais e incorporar novos valores permitindo a compreensão dos significados adquiridos ao longo de tempo; os bens culturais devem ser valorizados e tratados como documentos de modo que se possa entender a trajetória e a história do povo que os produziu;
A partir do tombamento, qualquer intervenção que venha a ser feita dentro do perímetro da área envoltória, tais como novas construções, reformas, demolições, instalação de anúncios, colocação de mobiliário urbano, dentre outras, deverá ser previamente aprovada pelo COMPAC, e o interessado precisa requerer a anuência dos órgãos de preservação mediante a apresentação de pedido ou projeto. A aprovação pelo COMPAC valer-se-á de diretrizes coerentes e isonômicas para as aprovações de projetos na área envoltória dos bens tombados:
Considerar o valor atribuído às áreas - a área de entorno será de referência para a compreensão da coisa tombada, cabendo, então, parâmetros de proteção apropriados ao valor de entorno, sempre adequados ao valor atribuído;
Considerar a escala/altura - enfatiza o não amesquinhamento do monumento e a visibilidade e a valorização de traços básicos de identidade urbana que ambientam esses monumentos;
Considerar o contexto histórico/paisagístico - identifica relações históricas ou paisagísticas do entorno com esse bem, de forma que as características arquitetônicas aí presentes ainda contribuam para contar a história do lugar.
Considerar a permeabilidade visual - Sem prévia autorização do COMPAC, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto.

Os graus de proteção de cada elemento do conjunto edificado são definidos pelo COMPAC, assim como a adequação das normativas. Demais informações estão presentes no protocolo Geral N° 9257 / 2024 e Código Verificador WV4S2E2P e nos autos do processo de Tombamento N° 01/2024 do COMPAC. Tombamento Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, pertencentes ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião do dia 26 de novembro de 2024.

Inscrito em 29 de novembro de 2024

ROBSON MAESTRELLI
Presidente do COMPAC

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24B57B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Antônio Costa e Orquídeas." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Antônio Costa e Orquídeas	972.000,00
CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI		972.450,00
MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA		973.000,00
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA		973.351,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8BAF4884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Antônio Costa e Orquídeas." leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas classificadas:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	"Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas –Pavimentação das Ruas Antônio Costa e Orquídeas."	972.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 29 de novembro 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDAD5539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184 – PROCESSO N° 437/2024

Objeto: Contratação de espaço para publicação legal em jornal de circulação local. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7226BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 185 – PROCESSO N° 437/2024

Objeto: Locação de salão para Realização de Evento da Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03FCA941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 186 – PROCESSO N° 439/2024

Objeto: Aquisição de medicamento para paciente gestante. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (dias) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A117719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.775/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula 377686-7/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **02/12/2024 a 21/12/2024 (20 dias).**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:14488777

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 64/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 284/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELISENA MIRIAN THOMAZETTE PIERRE,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELISENA MIRIAN THOMAZETTE PIERRE, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 029, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.644,55 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:00355A8F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 65/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 006/2024 (PD) de Aposentadoria do (a) servidor (a) IZABEL MARQUES CAMPANER,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora IZABEL MARQUES CAMPANER, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 010, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos

Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 815,74 (Oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0F052795

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 66/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 240/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.902,30 (Quatro mil novecentos e dois reais e trinta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:6FDFC391

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 67/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 313/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 020, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.183,16 (Dois mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:CC88909E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.130, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros Comissão de avaliação das propostas do edital de chamamento público nº 01/2024 da Secretaria de Cultura e Turismo para concessão e exploração comercial de bebidas nas festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de avaliação das propostas do edital de chamamento público nº 01/2024 da Secretaria de Cultura e Turismo para concessão e exploração comercial de bebidas nas festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR.

§1 A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:
- Flávia Galbero Costa Ramos

Representante da Secretaria de Saúde
- BrunaSuelemSantos de Moraes

Representante da Secretaria de Planejamento
- Juliana Vanzella Rocha Kaminura

Representante Da Secretaria de Infraestrutura
- Evandro Gabriel Depetris

Representante Da Secretaria de Esportes
- Odyr Giordani Junior
- Flávio Marques

Representantes da Secretaria de Compras e Licitação

- José Augusto Liasch da Silva
- Barbara Marcello da Cunha

Representante da Secretaria de Planejamento
- Janaine Canonico

Representante da Procuradoria Jurídica:
-Wilson Socio Junior

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46530141

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 490, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2025, conforme segue abaixo:

JANEIRO	28 – terça-feira	Feriado – Emancipação Política do Município de Rolândia
MARÇO	03 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	04 - terça-feira	Feriado – Carnaval
	19 – quarta-feira	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
ABRIL	18 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	20 - domingo	Feriado - Páscoa
	21 – segunda-feira	Feriado – Tiradentes
MAIO	1º – quinta-feira	Feriado – Dia do Trabalho
JUNHO	19 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
SETEMBRO	07 – domingo	Feriado – Independência do Brasil
OUTUBRO	12 – domingo	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	27 – segunda-feira	Ponto Facultativo - Dia do Servidor (transferido do dia 28/10 para esta data)
NOVEMBRO	02 – domingo	Feriado - Finados
	15 – sábado	Feriado – Proclamação da República
	20 – quinta-feira	Feriado – Dia Consciência Negra
DEZEMBRO	24 – quarta-feira	Ponto Facultativo
	25 – quinta-feira	Feriado - Natal
	31 – quarta-feira	Ponto Facultativo
JANEIRO/2026	01 – quinta-feira	Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F9723CD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 491 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 45.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 45.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 35.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.1	000	Novembro	R$ 45.000,00
TOTAL				**R$ 45.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2472D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 – PMR. PROCESSO Nº 228/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital e distribuição para fornecimento de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, com senha pessoal e intransferível, na modalidade voucher, destinado à concessão de benefício para aquisição de uniforme escolar, nos estabelecimentos comerciais cadastrados, os quais serão disponibilizados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme regulamento e decretos do Programa Bora Estudar Rolândia.

Tipo: Menor Preço por ITEM, definido pela Menor Taxa Administrativa.

Valor máximo total R$: 2.322.720,00.

Devido às padronizações do sistema os lances serão realizados sobre a porcentagem da taxa, entendendo se por taxa ZERO o montante de 100 (cem por cento do valor) iniciando na taxa máxima de 100,05% (taxa de meio por cento acima do máximo) sendo ofertados lances de até 04 (quatro) casas decimais para menos, sendo que a partir de 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove) será considerada taxa negativa.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:964B680A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 60/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 13/12/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 13/12/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de novembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1B814290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 07/2024 EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 07/2024
EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de **08 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidatos do cargo de **MECÂNICOE TRATORISTA** deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original). Os candidatos para o Cargo de Tratorista, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente) no mínimo na categoria "C"; nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 13.8.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

Art. 3º - Quanto a **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00hs do dia 03/12/2024 até as 23:59hs do dia 04/12/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho-PR, 02 de dezembro de 2024.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão

Portaria Nº 315/2024

CARGOS: MECÂNICOE TRATORISTA
DATA: 08/12/2024
LOCAL:PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: ESQUINA DA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK COM A RUA DOMINGUES PASTRE, Nº 100
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

MECÂNICO

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO
23773769	MARCELO MARTINS DO NASCIMENTO	73.00	APROVADO
23773921	RENATO JACINTO	76.00	APROVADO
23774584	WALDAIR ALONCO DOS REIS	64.00	APROVADO

TRATORISTA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO
23773961	ADRIANO SIBERINO DUARTE	50.00	APROVADO
23774141	CRISTIANO RIBEIRO	79.00	APROVADO
23773876	DANIEL VARGAS DE LARA	61.00	APROVADO
23774407	DIEGO VALTER JUNG	73.00	APROVADO
23773636	DOUGLAS NUNES	81.00	APROVADO
23773693	ELIAS VALMOR GOMES	61.00	APROVADO
23773569	JEFERSON CORREA SOARES	63.00	APROVADO
23773700	LEONARDO DA SILVA	60.00	APROVADO
23774376	LUCAS BERTICELLI	51.00	APROVADO

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E323684E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9FBB746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.207.951/0001-35
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0CD22B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	VLADEMIR FALCIONI E CIA LTDA ME
CNPJ:	79.792.842/0001-83
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C5B0A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	CRISTIANO MADRUGA RIBEIRO 07216727959
CNPJ:	44.593.683/0001-03
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4094808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	VILMAR PIRES DE LIMA

CNPJ:	81.679.730/0001-62
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5183FE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	INFOSERVIC INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	11.328.040/0001-83
VALOR:	1.638,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:424084E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CNPJ:	76.093.731/0094-90
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B99B820A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	EDSON JOSÉ DA SILVA - RELOJOARIA
CNPJ:	04.504.950/0001-04
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E42974E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	LIRIO MARAFOM
CNPJ:	02.830.182/0001-53
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53DFC77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	NILSON RISSO
CNPJ:	07.068.152/0001-75
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8386BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de

	2022

CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA

CNPJ:	12.851.225/0001-30

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D1A3DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022

CONTRATADO:	MANFROI SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ:	75.962.886/0001-53

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91452733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022

CONTRATADO:	LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CNPJ:	96.418.264/0389-69

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:310DF8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022

CONTRATADO:	IMPERIO ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ:	46.010.403/0001-12

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EA4B2878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022

CONTRATADO:	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA

CNPJ:	07.823.127/0001-50

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A63AB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022

CONTRATADO:	JAIR FURLAN VIDRASARIA

CNPJ:	32.599.257/0001-06

VALOR:	819,00

VIGÊNCIA:	29/11/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E8CF218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	ALAN JUNIOR MARIA & CIA LTDA
CNPJ:	09.432.497/0001-91
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C86F4F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	EVANDRO JOSE BRUSTOLIN 89457552920
CNPJ:	27.518.684/0001-74
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF222195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	29/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AFD816B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

OBJETO:	credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022
CONTRATADO:	JOCIMAR PELUSO
CNPJ:	10.357.312/0001-00
VALOR:	819,00
VIGÊNCIA:	18/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4AF417B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 879-2024

PORTARIA N° 879, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 28 de novembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **ANITO GERALDO RACHELE**, brasileiro, portador da Matrícula 3484/2, admitido em 05/06/2007, período aquisitivo 2020/2020, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede a partir de 25 de novembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **VALDAIR DA SILVA**, brasileiro, portador da Matrícula 5711/2, admitido em 03/04/2007, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:66C5AD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2024

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.
A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:17D2FBCF

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° xx/2024

PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 07/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA: xxxxxxx

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de instalação e fornecimento de 01 (uma) grade e de 01 (um) portão basculante eletrônico e de (01) portão social na frente do prédio da câmara municipal de santa amélia/pr, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a plena execução dos serviços em apreço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2024 possui a seguinte dotação:

33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1 O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da administração e nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor global do referido contrato é de **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
4.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro¬ – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
5.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
5.2.1. Aprovar os serviços executados.
5.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
5.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
5.2.5.Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Prestar os serviços em total conformidade com edital e o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações.
6.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
6.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
6.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
6.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
6.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

6.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
6.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
6.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
6.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
6.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
6.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
6.17.Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
7.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
7.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
7.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR
9.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço global.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea "c" do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para diri mir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ... de ..... de 2024.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:AFB7C773

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2024

O Senhor André Vilalva Leal, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias e folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, além de 04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral, iniciando a partir do dia 02/12/2024.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente- CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B6EB002E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 102/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA FESTIVIDADES DO NATAL 2024
Valor estimado: 63.263,33 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 13/12/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/12/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 13/12/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.22.00 0
Santa Amélia-PR.,29/11/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F98E725D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 62 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1360/2015, com as alterações efetuadas pelas Leis nº 1480/2019 e 1481/2019.
Considerando que no dia 28 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum de assistência social e através do voto direto, foram eleitos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mandato tampão, até 10/10/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Santa Amélia – PR, para o período de 29/11/2024 à 10/10/2025.

Conselheiros Não Governamentais:
Nair Moçato – Titular Presidente – Pastoral da Criança
Joel Marcolino – Titular – Amopil (Associação Moradores Posto Indígena Laranjinha)
Rogério Alves – Suplente - Amopil (Associação Moradores Posto Indígena Laranjinha)
Eloiza Ribeiro – Titular – Apae - 2º Secretário
Cassia Lemes Maciel – Suplente –Apae
Sueli dos Santos – Suplente – Pastoral da Criança

Conselheiros Governamentais:

Representantes saúde:
Cleuza de Paula Monteiro Vilalva – Titular – 1ª Secretária
Juliana Karine Medeiros da Paz – Suplente

Representantes Assistência Social
Maria Eduarda Porcinelli – Titular
Sandra Mila Pastre – Suplente

Representantes Educação
Madalena Araújo da Silva – Titular – Vice presidente
Valéria Karoline Cavalheiro – Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 57, de 16 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:B2BFDB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 42/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 42/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 42/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 06/12/2024**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 06/12/2024**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$54.196,50 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:62979FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA **CNPJ nº:** 35.957.817/0001-37
OBJETO	Contratação de profissional para prestação de serviços de fotografia para cobertura da Sessão Solene em comemoração ao 69º Aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo, a ser realizado na Câmara Municipal, no dia 30 de novembro de 2024	
VALOR ESTIMADO	R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:57CE0B5F

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	35.957.817/0001-37	R$ 6.690,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de Novembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0E8812EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 810/2024 MANUTENÇÃO GERAL (EXCESSO ESPECIAL)

LEI Nº 810/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinado a Manutenção Geral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub- função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	

23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000	Turismo	
23.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0029.2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.719.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1063.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11063 - Código Local: 11063 - LEI ALDIR BLANC Nº 14399/2022 – Ex. Corrente		38.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**38.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro – **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.562,74
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	32.437,26
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**38.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:137E591D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **Pregão Eletrônico N.º 057/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte)** dias, ou seja, de **14/04/2024 a 12/08/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, demais informações constam no Pregão Eletrônico N.º 057/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12 dias do mês de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22E3521D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **Pregão Eletrônico N.º 057/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais **90 (noventa)** dias, ou seja, de **12/08/2024 a 10/11/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, demais informações constam no Pregão Eletrônico N.º 057/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., ao 9º dia do mês de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:33013277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **Pregão Eletrônico N.º 057/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 23.324,02 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Dois Centavos),** conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 246.575,02 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Eletrônico N.º 057/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2BEF456C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP:

87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **Pregão Eletrônico N.º 057/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de Vigência por 30 (trinta) dias, ou seja, de **23/11/2024 até 23/12/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Eletrônico N.º 057/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:309EA5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.252/2024

PORTARIA Nº 2.252/2024

Súmula: Exonera servidora do cargo de Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada por motivo de término de contrato, a professora aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, ao cargo de Professor Temporário de Ensino Fundamental (20 horas), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, relacionada abaixo:

Matricula	Nome do Servidor	RG	CPF	CARGO
1328	Ednalva Amancio	16.486.929-6	027.786.781-90	Professor Temporário de Ensino Fundamental 20h

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 29 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:87AE4748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.253/2024

PORTARIA Nº 2.253/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 93.565-9 e CPF/MF sob n°. 472.237.589-53, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Novembro de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:794F4D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.254/2024

PORTARIA Nº 2.254/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. JOSEFA LUIZA DA COSTA, e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. JOSEFA LUIZA DA COSTA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 204588-4 e CPF/MF sob n°. 597.370.699-00, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Novembro de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4CB18D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANETONE E COPO TÉRMICO A SEREM DISTRIBUIDOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 40.894,10 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/12/2024 às 13h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CA395D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 10.298,00 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/12/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
l propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:023550C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2023, de 11 de agosto de 2023, item 9.3 (e), e ainda:
Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, art.6º "O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade", inciso I, "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"

RESOLVE
Art. 1º Em razão do não preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público Nº 001/2023, **DESCLASSIFICA** a candidata **HELLEN CRISTINA BASTIANI DE OLIVEIRA**, inscrição nº 0010184, aprovada em 3º lugar, na Ordem de Classificação Oficial para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias, conforme Edital de homologação do Resultado Final nº 09/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1331D58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DECRETO Nº 285/2024 DATA: 25/10/2024

ERRATA

DECRETO nº 285/2024
DATA: 25/10/2024

Onde se lê:
"referente ao período aquisitivo compreendido de 02/07/2014 a 24/11/2024".
"Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio)"

"25 de outubro de 2024 a 23 de novembro 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 24 de novembro de 2024. "

Leia-se:
"referente ao período aquisitivo compreendido de 02/07/2019 a 01/07/2024. "
"Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio)"

"28 de outubro de 2024 a 26 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 27 de janeiro de 2025."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:688D2F04

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 313/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 313/2024
De 29 de novembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 59.695,84 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 59.695,84 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5137	00828-CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	59.695,84
	SUBTOTAL	59.695,84
	TOTAL	59.695,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00828	CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	59.695,84
	TOTAL	59.695,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:14A64778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski 87, município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Conrado,** brasileirO, residente e domiciliado na rua Generoso Karpinski, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, portador da CI/RG 5.333.144-0 e do CPF/MF n° 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula VI, Paragrafo Decimo Quarto do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 23/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 28 de novembro de 2024.

Contratante:
TIAGO VARIZA
Presidente

Contratado:
MARCELO CONRADO

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6E834071

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PLANTÃO A SER REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO

MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: L.C.S. SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, Localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1368, Apto 08, CEP. 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de atendimento sob espécie de plantão no pronto atendimento municipal, a serem realizados nos meses de dezembro de 2024 á janeiro de 2025, qual existe credenciamento vigente somente até a data de 16 de dezembro de 2024, e considerando que o credenciamento encontra-se em andamento no setor de licitações, solicitamos a contratação via processo de dispensa de licitação, para os plantões a serem realizados nos meses de dezembro e janeiro, afim de garantir ao usuário SUS, atendimento na rede de urgência e emergências. salientamos que, os atendimentos de urgência e emergência ofertados neste serviço, são de extrema necessidade, visto que o hospital mais próximo do município, fica a mais ou menos 40 km, o que coloca notarialmente colocaria em risco de vida, pacientes que necessitam deste serviço.
De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C1FA1E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01742/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01742/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997270
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 3º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL PARANAENSE VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/11/2024 -23/11/2024
Data de Retorno: 22/11/2024 -23/11/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8B4E4B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01743/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01743/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997313
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 093***.***-09

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 3º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL PARANAENSE VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/11/2024 -24/11/2024
Data de Retorno: 22/11/2024 -24/11/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C45B92C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01744/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01744/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.***.***-33

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA 3º ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL PARANAENSE VALE DO IVAI.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/11/2024 -24/11/2024
Data de Retorno: 22/11/2024 -24/11/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:80669975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO Nº 1144/2024

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO Nº 1144/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia **16/12/2024**, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor DESCONTO Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

Data para anexar a proposta vai do dia 02/12/2024, as 08:00 horas até **16/12/2024**, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CE2BB5FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 4.151,80 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F921B792

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.338.231/0001-60
Representante: ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
CPF nº 276.814.568-80
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF6C5445

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67
Representante: JESSICA MARTINS DA SILVA
CPF nº 024.864.810-10
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 14.725,80 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9C144169

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº 56.385.366/0001-80
Representante: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 030.055.789-25
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 5.829,84 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:656F0F79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: THE SUPPLY COMPANY LTDA
CNPJ Nº 49.256.132/0001-78
Representante: Gabriel Andreoli Mantuan
CPF nº 486.111.958-84
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 2.416,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D27229D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
Representante: CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
CPF nº 024.538.179-14
OBJETO: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 2.503,20 (Dois Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A66197B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024
Processo inexigibilidade nº 063/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUCIANA T SCHIAVINI E CIA LTDA
CNPJ Nº 06.118.588/0001-69
Representante: LUCIANA TRAIANO SCHIAVINI
CPF nº 861.196.569-87
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antonio Do Sudoeste, de acordo com o Chamamento Público nº 011/2024.
VALOR TOTAL: R$ 298.153,60 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:67F71D03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57140986 ALTENIR DOS SANTOS
CNPJ Nº 57.140.986/0001-12
Representante: ALTENIR DOS SANTOS
CPF nº 025.368.519-23
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFA50B8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALISSON JEAN SCHMIDT FORTES - MEI

CNPJ Nº 54.711.566/0001-50
Representante: ALISSON JEAN SCHMIDT FORTES
CPF nº 012.330.469-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B1E466D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIEISON FRIZON - MEI
CNPJ Nº 37.019.592/0001-01
Representante: DIEISON FRIZON
CPF nº 073.791.639-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 143.040,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7269DD60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0499/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0499/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.695.945 JONATHAN FRIZON - MEI
CNPJ Nº 57.695.945/0001-92
Representante: JONATHAN FRIZON
CPF nº 073.791.649-45
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 143.040,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12EC895B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 55.327.448 WANDERLEI STEFANO - MEI
CNPJ Nº 55.327.448/0001-06
Representante: WANDERLEI STEFANO
CPF nº 008.618.259-50
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 76.580,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7BC2BBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2024
Processo inexigibilidade nº 064/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 58.236.925 GILSON CARVALHO
CNPJ Nº 58.236.925/0001-16
Representante: GILSON CARVALHO
CPF nº 052.111.729-14
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FEFA9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2024

Decreto Legislativo N.º 16/2024

"Decreta recesso administrativo na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/Pr."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO: O recesso legislativo.
CONSIDERANDO: As comemorações em alusão em festas natalinas e ano novo.

DECRETA:

Art. 1. Recesso administrativo entre os dias 24de dezembro de 2024e 07 de janeiro de 2025.
Art. 2. Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias o servidor plantonista comunicará os vereadores, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.
Parágrafo único. O Plantão será organizado da seguinte forma:
I – Nos dias 24a 26de Dezembro o plantão será realizado pela servidora Kathellin Karyme Jaouiche.
II – Nos dias 27a 29de Dezembro o plantão será realizado peloservidor Kleber Roberto Pereira Rodrigues . Bueno.
III – Nos dias 30a 31de Dezembro o plantão será realizado pela servidora Josiane Aline Aiala.
IV– No dia 01 de Janeiro para realização do Posse, o plantão será realizado por todos os servidores, exceto a Direção do Procon.
IV – Nos dias 02 a 04 de janeiro o plantão será realizado pelo servidor Elvis Augusto Silva Brito.
V – Nos dias 05 a 06 de janeiro o plantão será realizado pelo servidor André Gobbo Capelassi.
Art. 3. As demandas urgentes deverão ser protocoladas através do e-mail ou WhatsApp oficial da Câmara que será acompanhado pelo servidor plantonista.
Parágrafo único. O endereço e eletrônico e contato eletrônico são:
I – Email: atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br
II – WhatsApp: 43 3267-1032
Art. 4. Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

São Jerônimo da Serra, 29de novembro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:877D1AD1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA" DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 02/12/2024-09:00h - Horário de Brasília. DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 13/12/2024 – 9:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2024 - 09:00h - Horário de Brasília. Link: https://bllcompras.com/Home/Login. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP
São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:095E4A35

SAMAE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2024

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **CRISTIANO AMERICO TOMAS SÃO JERONIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.704.293/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São J. da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(Contratante)

Cristiano Americo Tomas São Jeronimo da Serra
CRISTIANO AMÉRICO TOMAS –
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Renato Santos Oliveira
CPF: 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2E31DB2A

SAMAE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **L PEREIRA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.398.111/0001-04, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(Contratante)

L Pereira & Silva LTDA
LUZEMAR PEREIRA –
Sócio Administrador
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Renato Santos Oliveira
CPF: 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5BBB6484

SAMAE
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.088.862/0001-80, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
(contratante)

Mercearia Boa Esperança LTDA
MARIA A. G. M. DE CAMARGO
Sócio Administradora
(Contratado)

TESTEMUNHAS

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Renato Santos Oliveira
CPF: 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:53D5B252

SAMAE
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **A. S. SHIBATA - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.558.140/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor
(Contratante)

A. S. Shibata - Mercado
ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA -
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Renato Santos Oliveira
CPF: 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:38628947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2222024/2024 de 28 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 330/2024 de 28 de Novembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.611,32 (noventa e seis mil e seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	31.201,21
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	65.410,11

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	31.201,21
12.782.0012.2023 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	35.400,85
12.782.0012.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	30.009,26

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:65EAC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasília, nº 1.701, Bairro Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:087AA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024
Processo Administrativo 200/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasília, nº 1.701, Bairro Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B29D4BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasília, nº 1.701, Bairro Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0B585291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2024 CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2024
CONTRATO Nº 206/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasília, nº 1.701, Bairro Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. Com o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 29 de novembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B1F0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2172024/2024 de 25 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	95.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	95.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0A6F7C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor Samuel Revelim.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor SAMUEL REVELIN, Motorista, matrícula 2446/1 a partir desta data de 02/12/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8CAC033E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 031/2024, Homologado através da Portaria 124/2024.
Considerando o desligamento de servidora em razão de encerramento de contrato

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 02/12/2024, os(as) candidatos(as) abaixo discriminados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 031/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1271/2	FLAVIA PAULA DOS SANTOS	069.307.989-40	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/05/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 031/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:75FE9FBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidores temporários, e a necessidade de substituição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 02/12/2024, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1611/1	APARECIDA GOMES DA ROSA	046.083.289-13	Auxiliar de Serviços Gerais
1635/2	JOÃO CARLOS FERREIRA*	058.880.289-16	Auxiliar de Serviços Gerais

*Admitido pela classificação Afrodescendente

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 30/07/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.
Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8DD7C335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 046/2024.

Objeto: Aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 046/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 906.000,00
ITEM 02	GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	R$ 604.000,00
ITEM 03	CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 159.600,00

São José das Palmeiras, 29/11/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6F008975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 046/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras
As empresas vencedoras foram: GT **PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** com o valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil) e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com o valor de R$ 1.065.600,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:38F0181F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

OBJETO: Aquisição de combustível - gasolina - para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
VALOR: R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por litro de gasolina, totalizando o valor máximo de até R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A96C57F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

OBJETO: aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VALOR: R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por litro de óleo diesel comum, totalizando o valor de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais); R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro de etanol, totalizando o valor de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), perfazendo o total máximo de R$ 1.065.600,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e seiscentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 29 de Novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:74E7E09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2024

DECRETO Nº 432/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação paracontratação de serviço de locação de canais de comunicação integrada para originar e receber ligações para telefones fixos e móveis, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná-PR e seus setores, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a C.A. ARAUJO TELEFONIA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.225/0001-94, e o valor global a ser contratado é de R$ 28.782,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024 DE 28/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2024
OBJETO: serviços de locação de canais de comunicação
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D21BD052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 100/2024

PORTARIA N° 100/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova a Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe Técnica do PME-Plano Municipal de Educação do Município de São Pedro do Paraná a seguir:

Adriana Cordeiro Godoy Fernandes
Mariana Mariana Ataides e Silva Sperandio Adriana Liutti Rigoni
Letícia Garbelini Herculano

Art. 2º Esta Equipe tem a função de acompanhamento do Plano Municipal de Educação no cumprimento das metas ao longo de sua vigência.

Art. 3º A Equipe Técnica de Educação, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º O mandato dos membros desta Equipe Técnica será de 2 (dois) anos.

Art. 5º Revoga as disposições em contrário, está portaria entrega em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 29 de Novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita do Município de São Pedro do Paraná - PR**.**

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:762EA895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 437/2024

DECRETO Nº 437/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 52/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024 – PMSPPR, que tem por objeto o registro de preço medicamentos para farmácia básica;

D E C R E T A

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 52/2024-PMSPPR de 31 de outubro de 2024, que tomou por objeto o registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica do município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2024-PMSPPR de 31 de outubro de 2024.

OBJETO: registro de preço de medicamentos para farmácia básica;
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No Valor Máximo de R$ 323.349,94 (trezentos e vinte três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) em favor dos proponentes:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ/MF n° 23.121.920/0001-63,

com os lotes: 9, 54, 65, 72, 90, 92, 93, 95, 98 e 140, no valor total de R$ 7.576,70 (sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF N° 29.426.310/0001-54 com os lotes: 37 e 94, no valor total de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

CAVALLI COM. DE PROD.MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ/MF N° 32.743.242/0001-61 com os lotes: 32, 87 e 143, no valor total de R$ 8.814,00(oito mil e oitocentos e quatorze reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ/MF N° 30.547.487/0001-98 com o lote: 135 no valor total de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

ELODISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ/MF N° 11.128.636/0001-30 com os lotes: 1, 11, 47, 56 e 70 no valor total de R$ 16.084,00 (dezesseis mil e oitenta e quatro reais).

GRAMS&GRAMS LTDA – CNPJ/MF N° 10.448.145/0001-03 com os lotes: 23, 24, 64 e 110 no valor total de R$ 16.443,00(dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA EOFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF N° 41.227.287/0001-74 com o lote: 97 no valor total de R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ/MF N° 41.103.222/0001-17 com o lote: 60 no valor total de R$ 1.726,00 (um mil e setecentos e vinte e seis reais).

CLASSMEDPRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ/MF N° 01.328.535/0001-59 com os lotes: 3, 10, 12, 15, 31, 43, 44, 67, 71, 76, 81, 89, 91,101, 102, 109, 111, 114, 125, 127, 138 e 142 no valor total de R$ 18.193,52 (dezoito mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ/MF N° 10.749.758/0001-80 com os lotes: 5, 6, 8, 13,18, 26, 27, 30, 35, 42, 46, 68, 69, 82, 85, 86, 88, 116, 119, 120, 128, 130, 133, 136 e 137 no valor total de R$75.402,40 (setenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

CMH - CENTRAL DEMEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ/MF N° 23.228.076/0001-74 com os lotes: 14, 19, 25, 28, 29, 33, 36, 40, 48, 49, 51, 52,53, 58, 59, 62, 63, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 122, 123, 131, 132 e141 no valor total de R$ 53.385,70 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º Ficam declarados desertos os lotes 2, 4, 7, 16, 17, 20, 21, 22, 34, 39, 41, 45, 50, 55, 57, 61, 73, 84, 96, 113, 115, 117, 118, 121,124, 126, 129, 134 e 139 em razão da inexistência de interessados.

Art. 3º Ficam declarados fracassados os lotes 38 e 83.

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:31E9BBD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2024

DECRETO Nº 438/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para a realização de Show Artístico e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de shows artísticos para a realização do "Show Do Festival Praia Beach", no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 15/12/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

ELEVE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.564.230/0001-68, e o valor a ser pago é R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 DE 29/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:96227748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 03 CMDCA

EDITAL N.º 03/2024 – LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ORDEM ALFABÉTICA E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

A presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista definitiva das candidatas para o Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná com inscrição deferida e divulgação dos locais de votação.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital a lista definitiva dos (as) candidatos com inscrição deferida.

Art.2º Fica definido a data de 14 de Dezembro de 2024 o dia da eleição, sendo aberto ao público as 08h e fechado as 17h; tendo como locais de votação na sede de São Pedro do Paraná o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob endereço Av. Brasil, nº 377, centro e no Distrito de Porto São José a Sub-Prefeitura, sob endereço Av. São José, nº 82, próximo ao Posto de Combustível, com **observação** que os eleitores do Bairro Casa Queimada, Cristo Rei e do Distrito de Porto São somente poderão votar na Sub-Prefeitura. Os demais bairros deverão votar na sede em São Pedro do Paraná.
Art. 3º Fica Aberto o período de campanha: 03/12/2024 a 13/12/2024.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03/2024 – LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ORDEM ALFABÉTICA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL N. 01/2024:

Segue a lista definitiva das candidatas com inscrição deferida para o Processo Eleitoral para membro suplente do Conselho Tutelar de São Pedro do Paraná.

N. de ordem do candidato	NOME COMPLETO
1	Aline de Oliveira Araújo
2	Ângela Maria Onofre Esteves
3	Jheniffer Bianca Barbosa Vieira
4	Valdinete Fredericci de Souza

São Pedro do Paraná, 29 de novembro de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:D1B547C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2024; registrada - Ata de Nº 293/2024;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Considerando expiração do antigo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e a necessidade de reformas inerente a cada época.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – Período 2024-2034.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9DE124DE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– Exercício 2024 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022 e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, registrada em Ata nº 14/2024, realizada em 29 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. –Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para os seguintes cargos: Presidente-Srª Rosangela de Santana, Vice Presidente,-Srª Bruna Siqueira Silva, Secretária-Srª Edneia Freitas da Silva para mandato de 02(dois) anos,

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2022.

ROSANGELA DE SANTANA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:701D6C62

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 429/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: D Paula Projetos Ltda, CNPJ nº 39.623.943/0001-06, localizada na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, CEP 85.200.00, Pitanga, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Gislaine de Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 13.427.958-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.901.539-31, residente na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, fundos, CEP 85.200.00, Pitanga, PR.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 429/2023, referente ao Tomada de Preços nº 12/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 30/05/2025, nos termos previstos no Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: A CONTRATADA deve providenciar a renovação do Seguro Garantia contemplando o novo período vigente, conforme previsto na cláusula nova, parágrafo segundo, deste contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46353DA1

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3163, no dia 29 de novembro de 2024, código identificador 0E200E8B

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Nos itens ganhos pela licitante FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 51.647.234/0001-66

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 3.027,00

LEIA-SE

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 3.230,92,00

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F94BA4BE

SETOR DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 299 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Altera artigo 1º do Decreto nº 285 de 06 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 285 de 06 de novembro de 2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 11 dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. "

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:61853B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
OBJETO: Edital para processo de seleção de 02 (dois) Produtores Rurais para doação de 02 (duas) estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sapopema-Pr. O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 05/2024, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

CONTEMPLADOS:
PRODUTOR: ANTONIO MARQUES SARDANHA - CPF: nº 977.107.929-87
PRODUTOR: EDILSON GONÇALVES - CPF: 650.499.509-53

Sapopema, 29 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D860B618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 17 de dezembro de 2024.

Data e horário da abertura da sessão: dia 17 de dezembro de 2024, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 29 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:61473126

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024

ORIGEM:	DISPENSA 30/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ESQUINA DO PÃO PANIFICADORA LTDA. CNPJ Nº: 37.578.393/0001-25
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e lanches diversos.
VALOR TOTAL:	R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 2 de dezembro de 2024 a 2 de dezembro de 2025.
ASSINATURA:	28 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:18E09D45

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 128/2024

Designa a servidora Luzia Azevedo Dias, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 24/2024-CMS, firmado junto à empresa Esquina do Pão Panificadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 37.578.393/0001-25, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês e lanches diversos para a Câmara Municia de Sarandi
Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A40ACDE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3045/2024

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO,** Prefeito de Sarandi,sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela quadra nº 2 (dois) área institucional, com a área de 7.358,57m² (sete mil trezentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na planta do loteamento denominado Jardim Centro Cívico, desta cidade e comarca, matrícula nº 37.556 – Sarandi – PR, ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Praça Nossa Senhora de Salete s/n, Palácio Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28.

Parágrafo único.O imóvel descrito no *caput* deste artigo, destina-se a construção da sede do 32º Batalhão de Polícia Militar (BPM) do Paraná.

Art. 2º As obras deverão ser iniciadas e concluídas dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou deixar de cumprir com os prazos estipulados no artigo anterior, cessarão os efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4ºÉvedada a alienação do imóvel pelo donatário, bem como sua oneração de qualquer natureza.

Art. 5ºO contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.880, de 21 de dezembro de 2022.

Sarandi-PR, 28 de novembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4FEE030B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024 CONTRATO N° 671/2024 - ID: 10171

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 51/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AGROPECUARIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA**
CNPJ/CPF:	**10.507.494/0001-59**
OBJETO:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA MARINGÁ S/N LOTE 243, GLEBA PATRIMÓNIO SARANDI, CENTRO, COM ÁREA DE TERRENO DE 6.000M2, ONDE A MESMA SERÁ UTILIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR:	**valor mensal de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).**
VIGÊNCIA	**02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025**
ASSINATURA	**29 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B872173B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0059/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0059/2024 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Contratação de serviços especializados de vigilância desarmada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 18 de dezembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL:http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 29 de novembro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B7AEC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 4327/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. André Alves de Azevedo, CPF 048.XXX.XXX-46, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, sendo concedidas 06 (seis) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O valor da diária será de R$ 333,17(trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), totalizando o montante de diárias concedidas no valor de R$ 1.999,02 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo essa correspondente ao período de 06 (trinta e quatro) diárias, enquanto que a participação do servidor na 6º Edição do Curso de Motopatrulhamento para agentes de Segurança Pública não acarretará em custos ao Município, o curso acontecerá na cidade de Cajamar/SP e o adiantamento para custeio de combustíveis e tarifas de pedágio do estado de São Paulo será no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no curso promovido pela Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP, que ocorrerá entre as datas de 02 de dezembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024, com objetivo de instruir o agente sobre a condução de moto patrulhamento, como condução de autoridades em vias públicas, abordagem em condições adversas e sob stress e procedimento de atendimento em acidentes.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01 de dezembro de 2024 às 05h e o retorno previsto será no dia 07 de dezembro de 2024 às 21h, e o meio de transporte utilizado será o de veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:75F2565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 4328/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Adenilson Faneco Candido, CPF 029.XXX.XXX-05, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, sendo concedidas 06 (seis) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O valor da diária será de R$ 333,17(trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), totalizando o montante de diárias concedidas no valor de R$ 1.999,02 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo essa correspondente ao período de 06 (trinta e quatro) diárias, enquanto que a participação do servidor na 6º Edição do Curso de Motopatrulhamento para agentes de Segurança Pública não acarretará em custos ao Município, o curso acontecerá na cidade de Cajamar/SP.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no curso promovido pela Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP, que ocorrerá entre as datas de 02 de dezembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024, com objetivo de instruir o agente sobre a condução de moto patrulhamento, como condução de autoridades em vias públicas, abordagem em condições adversas e sob stress e procedimento de atendimento em acidentes.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01 de dezembro de 2024 às 05h e o retorno previsto será no dia 07 de dezembro de 2024 às 21h, e o meio de transporte utilizado será o de veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9FBD00E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 4329/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Jovaine Francisco Alves, CPF 047.XXX.XXX-88, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, sendo concedidas 06 (seis) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º O valor da diária será de R$ 333,17(trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), totalizando o montante de diárias concedidas no valor de R$ 1.999,02 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), sendo essa correspondente ao período de 06 (trinta e quatro) diárias, enquanto que a participação do servidor na 6º Edição do Curso de Motopatrulhamento para agentes de Segurança Pública não acarretará em custos ao Município, o curso acontecerá na cidade de Cajamar/SP.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor no curso promovido pela Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP, que ocorrerá entre as datas de 02 de dezembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024, com objetivo de instruir o agente sobre a condução de moto patrulhamento, como condução de autoridades em vias públicas, abordagem em condições adversas e sob stress e procedimento de atendimento em acidentes.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01 de dezembro de 2024 às 05h e o retorno previsto será no dia 07 de dezembro de 2024 às 21h, e o meio de transporte utilizado será o de veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:095F4300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 023/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **09.508.047/0001-35**.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados consistentes na CAPACITAÇÃO PLENA EM BOQUINHAS COM ASSESSORA NA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO, consistentes em 80horas, para os professores da Rede Pública de Ensino deste Município, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) serviços(s):
DOS CURSOS:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde. Hrs.	Valor unit. hora	Valor Total
1	2294	**Curso presencial:** Oficinas práticas com exercícios sugeridos dos livros oficiais Boquinhas e as refletidas sobre a prática diária.	16 (dezesseis) horas	R$ 672,60	R$ 10.761,60
2	2294	**Capacitação e Mediação:** Rever os conteúdos de Boquinhas levando em conta as defasagens dos alunos de acordo com dados enviados anteriormente.	24 (Vinte e quatro) horas	R$ 672,60	R$ 16.142,40
3	2294	**Estratégias de trabalho:** Oficinas presenciais traçando estratégias de Boquinhas dentro do planejamento anual já existente para que os professores possam utilizar Boquinhas em favor dos alunos com dificuldades. Avaliar os resultados obtidos com a aplicação do método e considerações finais.	40 (Quarenta) horas	R$ 672,60	R$ 26.904,00
CARGA HORARIA TOTAL			80 (Oitenta horas)	**R$ 53.808,00**	

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 53.808,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e oito reais).
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0011.2024 – Manut. do Departamento de Ens. Fundamental- Ed. Especial
1690 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J. 12.361.0011.2028 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental 2310 – 103 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J. 2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J. 12.365.0011.2034 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar. 3160– 103 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J. 3170 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.
DA VIGÊNCIA: O contrato Administrativo terá a vigência e execução de 12 (doze) meses dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AA0FCC5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 023/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **09.508.047/0001-35**.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para ofornecimento do material educativo pedagógico para alunos Rede Pública de Ensino deste Município, nos termos especificado a seguir:
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:
MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	011219	Banner de lona com sacolinha	33	R$ 120,00	R$ 3.960,00
02	011228	A Construção (aluno)	255	R$ 195,00	R$ 49.725,00
03	011229	Aprender + com Boquinhas (aluno)	255	R$ 195,00	R$ 49.725,00
04	011230	Boquinhas Desenvolvimento infantil c/ espelho (aluno).	245	R$ 195,00	R$ 47.775,00
05	011233	Passos iniciais de Boquinhas	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
06	011950	Faixas Alfabeto	33	R$ 70,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL					**R$ 193.495,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 193.495,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e três cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
12.361.0011.2024 – Manut. do Departamento de Ens. Fundamental- Ed. Especial
1670 – 104 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.361.0011.2028 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental
2250 – 103 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
2260 – 104 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
12.365.0011.2034 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar.
3120 -103 – 3.3.90.32.00.00 Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
3130 - 104 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. ou Serv. p/ Distrib.gratuita
DA VIGÊNCIA: O contrato Administrativo terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B2933409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2023

Processo Licitatório n.º 163/2023 –Tomada de Preços nº 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.719.986/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, dessa forma a execução se encerrará em 21/05/2025 e a vigência em 18/09/2025. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Decisão do Prefeito anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 600 (seiscentos) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:08D6E046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 220/2021

Processo Licitatório n.º 222/2021 –Pregão Eletrônico n.º113/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591.0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a renovação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2024 à 28/11/2025, para tal será acrescido ao valor do contrato à estimativa de R$ 621.583,33 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) além de se incluir as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o **§2º.** e **§3º.** da CLÁUSULA SÉTIMA, e o *caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA,* na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
O **§2º.** da CLÁUSULA SÉTIMA *passa a ter a seguinte redação:*
§2º. "O valor global estimado desta contratação é de R$ 2.486.333,32 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme composição dos valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL DE BOLSA AUXILIO	R$ 2.269.800,00
VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA	R$ 86.933,32
VALOR TOTAL AUXILIO TRANSPORTES	R$ 129.600,00

Acresce-se ao **§3º.** *da CLÁUSULA SÉTIMA a seguinte redação:*
§ 3º. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamentos:
10 – FUNDO DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - O.S.P.J
5030 – 303
5030 – 303 (exercício Anterior)
5040 – 494
5040 – 494 (exercício Anterior)
5050 – 495
5050 – 495 (exercício Anterior)

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS
12.361.0011.2028 – Manut. Do Dep. De Ens Fundamental
2310 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.
2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.
12,361.0011.2034 - Manut. da Div. Da Ed Infantil - Pré Escolar
3160 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.
3170 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.
12.365.0011.2036 – Manut. Da Div. Ed Infantil - Creche
3450 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.
3460 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.P.J.

004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2005 – Man. Depto. Adm.
460 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ

006 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2015 – Man. Depto. Finanças
1000 – 000 – 3.3.90.39.00.00 OSTPJ

003 – PROCURADORIA GERAL
03.092.0003.2004 – Man. Procuradoria Geral
356 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ

009 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0014.2049 – Man. Depto. Esportes
4590 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ

004 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
14.451.0005.2013 – Man. Obras e Saneamento
870 – 000 – 3.3.90.39 OSTPJ

012 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017 – Man. Garagem e Oficina
5300 – 000 – 3.3.90.39 OSTPJ

018 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6520 – 000 – 3.3.90.39.00.00 O STPJ

DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:
"Este Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EBD4F743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
OBJETO: O presente termo tem por fim reequilibrar a contratação através da alteração do preço registrado na Ata de Registro de Preços supra referente ao *LOTE 1 "CESTA PARA DOAÇÃO – ATUALIZADA*", conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

CESTAS PARA DOAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	2	R$ 32,93	R$ 65,86
PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	1	R$ 19,11	R$ 19,11
PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg	2	R$6,82	R$ 13,64
FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	2	**R$ 7,42**	**R$ 14.84**
PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4	R$ 2,26	R$ 9,04
FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2	R$ 1,07	R$ 2,14
1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	1	R$ 16,98	R$ 16,98
PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,			
PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs	1	R$ 12,21	R$ 12,21
PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg	1	R$ 4,15	R$ 4,15
PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	1	R$ 3,79	R$ 3,79
VALOR TOTAL DA CESTA			**R$ 165,18**

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica
6480.3.3.90.32.00.00 - Fonte 000 - exercício corrente - Material, bem ou serviço para distribuiçãogratuita.
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C00343F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

Pregão Presencial n° 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO RECOMPOSIÇÃO:
Este termo tem por fim recompor o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços supracitada, reequilibrando o valor registrado dos itens 01 (GASOLINA COMUM) e 02 (DIESEL COMUM) **para MAIS,** conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Autorização do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DA RECOMPOSIÇÃO:
Fica a partir desta data realinhados os preços dos combustíveis Gasolina e Óleo Diesel Comum, objetos da Ata de Registro de Preço nº 047/2024, para os preços indicados abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Bandeira	Unidade	Preço
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	**6,06**
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	RDP	LTS	**6,01**

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BF83A1B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 076/2024

Pregão Presencial n° 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO RECOMPOSIÇÃO:
Este termo tem por fim recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, reequilibrando o valor pago nos itens 01 (GASOLINA COMUM) e 02 (DIESEL COMUM) **para MAIS,** conforme justificativa anexa, Autorização do Prefeito Municipal, bem como, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.
DA RECOMPOSIÇÃO:
Fica a partir dessa data, realinhados os preços dos combustíveis Gasolina e Óleo Diesel Comum, objetos do Contrato nº 076/2024, para o preço indicado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Bandeira	Unidade	Preço
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	**6.06**
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	RDP	LTS	**6.01**

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:
13 – SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEP DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2059 – Man. Serv. Vias Urbanas
3.3.90.30 – Mat. De Consumo
5500 – 000
5510 – 510
5520 – 511 – E.A
12 – SEC. TRANSP. E VIAÇÃO
26.782.0017.2057 – Man. Serv. Garag.
5280 – 000 - 3.3.90.30.00.00.000 - Mat. De Consumo
26.782.0017.2058 – Man. Depto. Serv. Rodoviários
5380 – 504 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2027- Manut. Da Div. de Transporte Escolar Ens Fundamental
1940 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat de Consumo
1960 – 122 – 3.3.90.30.00.00 – Mat de Consumo
1970-1043 - 3.3.90.30.00.00 - Mat de Consumo
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão De Transporte Escolar Creche
2580 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat de Consumo
12.365.0011.2031- Manut. Da Divisão Transporte Escolar Pré Escolar
2780 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Mat de Consumo
2800 – 1043 – 3.3.90.30.00.00 – M at de Consumo
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038- Manut. Do Transporte Escolar Ens Fundamental - FUNDEB
3690 – 102 – 3.3.90.30.00.00 – Mat de Consumo
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2054 – Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4940 – 303
4940 – 303 – E.A.
4950 – 494
10.304.0015.2056 – Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00 – Material de Consumo
5190 – 510 - (taxas - exercício poder de polícia)
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6450 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA
18.541.0008.2021 – Man. Depto. Meio Ambiente
1400 – 000 – 3.3.90.30 – Mat. De Consumo
20.605.0009.2022 – Man. Depto. Agricultura
1490 – 000 – 3.3.90.30 – Mat. De Consumo – E.A
DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5804E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SOLO G9 LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do LOTE 49 – PAPEL TOALHA EM ROLO, objeto da presente Ata, conforme requerido pela Contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO:
Assim, fica alterada a marca do produto ofertado na proposta para o indicado abaixo, conforme :

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	KITCHEN	PCT

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:45F65C93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 264/2023

Processo Licitatório n.º 245/2023 –Inexigibilidade n.º 030/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução do objeto contratual,

reajustar o valor pago à contratada, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Dessa forma, será acrescido ao valor total do contrato a importância de R$ 10.025,04 (dez mil vinte e cinco reais e quatro centavos) referente a prorrogação, somados ao valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) referente ao reajuste, totalizando o acréscimo a importância de **R$ 10.502,04 (dez mil quinhentos e dois reais e quatro centavos)** referente aos 12 (doze) meses. Para tanto, altera-se os *caputs da CLÁUSULA PRIMEIRA,* CLÁUSULA SEGUNDA, *CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁSULA OITAVA, e CLÁUSULA DÉCMA, além de acrescer ao* parágrafo único da *CLÁSULA OITAVA*.

DO OBJETO:

O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

*"*A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa Contratação da empresa para implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Valor total do contrato
01	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção do Sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	24 (vinte e quatro) meses	R$ 20.527,08

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

Os serviços deverão ser executados a partir do dia 01/01/2024 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses."

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

"Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a **prestação anual** de **R$ 10.502,04 (dez mil, quinhentos e dois reais e quatro centavos)**, em até o dia 1º de março do respectivo ano de prestação do serviço, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."

Acresce-se ao parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024/2025:

04 – Sec. Administração:

04.122.0004.2005 – Man. Depto. Adm

460 – 000 – 3.3.90.39 – OSTPJ"

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:-

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

*"*Este Contrato terá de vigência a partir do dia 01/01/2024 pelo período 24 (vinte e quatro) meses."

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A8BA8C1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024.

OBJETO: Contratação de leiloeiros devidamente credenciados no processo de Credenciamento nº 010/2024, cujo objeto é contratação de leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, por meio da Secretaria Muncipal de Administração.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO – INSCRITA NO N.º DE CPF: 839.225.129-68

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:805FD43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4323/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 105.900,00 (Cento e Cinco Mil e Novecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 105.900,00 (Cento e Cinco Mil e Novecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.000,00
4822	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.400,00
	SUBTOTAL	17.400,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS	

	URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	105.900,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000, 1067 e 1051.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6E48975A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4325/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 357.001,22 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 357.001,22 (Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	527,90
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.473,32
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00102-Fundeb 40%	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	00102-Fundeb 40%	160.000,00
	SUBTOTAL	357.001,22
	TOTAL	357.001,22

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6520C358

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELLA ITO DE CARVALHO	10481553-7	19/09/1992	14º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FDEB3226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 97/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 337/2024

ATA Nº 97/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 337/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 337/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializada para instalação de enfeites natalinos em diversos pontos no município, afim de atender a demanda do departamento de cultura e turismo. (Conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 25 de novembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna:

FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO CNPJ: 53.732.817/0001-10 com o valor total de R$ 56.738,00 classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:566CDD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2024 DE: 29/11/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:886251CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

Com relação aos recursos e contrarrazões apresentados no Pregão Eletrônico n.º 39/2024, **DECIDO** por **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024.**

Sulina/PR, 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08B73E43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Referente à Inexigibilidade nº 05/2024. Entre o Município de Sulina e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA (APAE)**. CNPJ n 01.998.591/0001-09. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO:** Fica alterado o plano de aplicação. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Sulina, 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF63B65B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, à empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	82.944,41

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:871B953B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 42/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EXPLOSIVOS TIPO "PIROTÉCNICO", PARA AS FESTIVIDADES AUTORIZADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2024**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 42/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	
CNPJ N. 45.191.470/0001-48	
ENDEREÇO: LINHA NOVA SEÇÃO, S/N, ÁREA RURAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR	
TOTAL DA ATA	**82.944,41 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F620D4EB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	280.429,69
SIMPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	10.982,95
BUGRE COMERCIAL EIRELI	46.022,90
ALDECIR PAN & CIA LTDA	25.136,36
3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	11.055,48
GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	12.511,58
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	4.970,00
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	23.213,55

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:71858EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 923, CENTRO, SULINA/PR	
TOTAL DA ATA	**280.429,69 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B6CD293

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SIMPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ N.º 05.340.608/0001-89	
ENDEREÇO: AL. DOZE, 1111, PARQUE INDUSTRIAL, MARIÓPOLIS/PR	
TOTAL DA ATA	**10.982,95 (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AECB4747

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL LTDA EPP	
CNPJ N.º 35.088.051/0001-00	
ENDEREÇO: R. MARECHAL FLORIANO, 1130, ESTRELA, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	
TOTAL DA ATA	**46.022,90 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais e noventa centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1CC84EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALDECIR PAN & CIA LTDA ME	
CNPJ N.º 81.485.336/0001-93	
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 5182, CRISTO REI, CHOPINZINHO/PR	
TOTAL DA ATA	**25.136,36 (vinte e cinco mil, cento e trinta e seis mil e trinte e seis centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9B08EFA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: 3L'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME	
CNPJ N.º 41.125.059/0001-93	
ENDEREÇO: R. VISCONDE DE TAMANDARÉ, 1054, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO/PR	
TOTAL DA ATA	**11.055,48 (onze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:868C7DA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA ME	
CNPJ N.º 18.468.464/0001-92	
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 201, SALA 01, CENTRO, CLEVELÂNDIA/PR	
TOTAL DA ATA	**12.511,58 (doze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E15946E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA ME	
CNPJ N.º 18.449.927/0001-79	
ENDEREÇO: R. DR. FALCON, 062, UNIÃO, ARATIBA/RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5BB5A00B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 32/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital N.º 32/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ N.º 47.669.925/0001-93	
ENDEREÇO: R. MARECHAL DEODORO, 108, SALA 04, CENTRO, MANGUEIRINHA/PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 23.213,55 (vinte e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FBED0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 123/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 123/2024**

AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTO 0 km, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.791.688/0009-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.712,00 (dezoito mil, setecentos e doze reais).

Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:623F9C3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 466/2024
REF: PREGÃO N° 122/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 108.985,90 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de novembro de 2024, com vencimento até 25 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de novembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C63B078A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Ratifico a pretendida **Dispensa Eletrônica de nº. 20/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 47.388.627/0001-25**, quanto à ***Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 13.159,30,00 (treze mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81954A3E

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Ratifico a pretendida **Dispensa Eletrônica de nº. 18/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **JR SERVIÇOS – TERRA BOA LTDA, CNPJ: 39.585.537/0001-04**, quanto à ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em mão de obra de pintor para Pintura e Manutenção do Centro de Convivência da Criança e Adolescente Jaime e Antonio Mantovan, bem como pequenos reparos na Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 12.735,20 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:386658AE

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Ratifico a pretendida **Dispensa Eletrônica de nº. 19/2024** tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **56.051.611 CICERO APARECIDO DOS SANTOS, CNPJ: 56.051.611/0001-13**, quanto à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE PISO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN E UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PEQUENO PRÍNCIPE.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.029,50 (seis mil vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4FE7054F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021 CONTRATO Nº: 489/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA** "**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**" sob CNPJ 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bento, CEP: 87130-000 – Ivatuba - PR, sendo denominado representante da empresa o Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI** , portador do CPF n°679.896.249-15 e cédula de identidade civil RG n° 4.789.411-5, residente na cidade de Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 163/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2021, que tem por objeto **contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30/05/2024, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFCBDF39

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 165/2022 CONTRATO Nº: 497/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **07.884.647 MARCIO CASTILHO DE OLIVEIRA.**" sob CNPJ 07.884.647/0001-72, com sede na RUA PE. TADEU ZIENSKI, 545, ZONA DOIS, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **MARCIO CASTILHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° 033.771.839-30 e cédula de identidade civil RG n° 8.507.941-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 165/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 497/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em fotos e filmagens em eventos do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 01 de dezembro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C98CAF20

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 472/2024
REF: PREGÃO N° 121/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 157.156,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de novembro de 2024, com vencimento até 22 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de novembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18FBB329

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2024

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO

Nome
ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02E6F5F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ALINE BERTELLI SOARES – PADRÃO I
ALINE BERTELLI SOARES – PADRÃO II
ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO I
CIBELE CRISTIA DE MELO LOPES
CLEIDE RODRIGUES MOTA
DANIELA GONÇALVES SALES – PADRÃO I
DANIELA GONÇALVES SALES – PADRÃO II
DANIELLE LIRA CANONICO
DEZOLEIDE ALBUINI – PADRÃO I
EDINEA APARECIDA DA SILVA
HELOISA RAFAELA ROSOLEN
ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO I
LUCIANO PINHEIRO DE SOUZA
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO I
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO – PADRÃO I
MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO – PADRÃO II
MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI
MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO – PADRÃO I
MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO – PADRÃO II
ODENICE FERNANDES FIORI
ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES
SELMA SERRA GUIETI
SILVANA CONDE DA SILVA PRADO
TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO
VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

SELMA FABRICIO SARTORI

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D9453A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:
ADRIANA MARIA LEMES PALMA
ALINE ALVES DA SILVA

AMANDA MARIOT MARTINHAGO RAMOS
ANDRESSA CRISTINA PERUCI
DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO
DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA
EDIVANIA DE CASSIA SANTOS
EDNEIA CONCEICAO OLIVIERI SANTOS
ELIANA DA SILVA ARAUJO GALHARDO
ELIANE DOS SANTOS CAVALARI FALAVIGNA
ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO
FERNANDA GUSMAO
ISABELA ALVES MARTINS
JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES
JUCELINO JOSE CARDOSO
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS – PADRÃO I
MARIA HOZANA DE SOUZA DOS SANTOS – PADRÃO II
MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO – PADRÃO I
MARLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO – PADRÃO II
NAIARA SANTANA GRACIANO
QUESIA CRISTINA DE OLIVEIRA
ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA
ROSIANI MEDEIROS DOS REIS BAZARIN
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO – PADRÃO I
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO – PADRÃO II
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO – PADRÃO I
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO – PADRÃO II
SUELI BOCELLI GARCIA SILVA
VALDIRENE RONCARI
VALMIR MARQUES GONZAGA
VANIRA BRANDAO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7AEEC0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ALDICEIA TEIXEIRA ROSA
ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO I
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS
CAMILA MENEGASSO
CRISTIANE APARECIDA GOMES BENA
LUCIANE GRIGGIO SARTORE
MARCIA APARECIDA CORDEIRO
MARINEIS SOUZA DOS SANTOS
MARTA CASTANHO SARAGIOTTO – PADRÃO I
RITA DE CASSIA MAINA TRENTO
ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO II
SILVIA CAMPOS STIVANIN
TATIANE COSTA DE OLIVEIRA
VANIA APARECIDA CASINI WAKE
VERA DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A7D59CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:
ADALGIZA ANACLETO MARCAL DE LIMA
ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA
ALINE NOVELINI FERNANDES
ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS
ANA MARIA DA CUNHA NEVES
ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS
APARECIDA CELIA MILAN
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI
DANIELLY CARIS SODRE
DIEMES POMAROLI GALHARDO
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN – PADRÃO I
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN – PADRÃO II
FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO – PADRÃO II
GISELE GALIANE VIANA RISPAR
JOSE BATISTA NEVES
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES – PADRÃO II
KATIA ALENCAR DA SILVA – PADRÃO I
KATIA ALENCAR DA SILVA – PADRÃO II
KATSOLENE BENA DA SILVA – PADRÃO I
KATSOLENE BENA DA SILVA – PADRÃO II
LUCILENA LANITTI
LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO – PADRÃO II
LUZIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO
MARCELA ANDREZZA CARNEIRO GONCALVES
NADIR DA ROCHA GOMES
NEIDE RIBEIRO DE SOUZA DE LIMA
PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI – PADRÃO II
PATRICIA TEREZINHA GARCIA – PADRÃO I
PATRICIA TEREZINHA GARCIA – PADRÃO II
PAULA DANIELE JEDLICZKA
RAFAELA CRISTINA DA SILVA
SANDRA BEATRIZ MICHELETTI – PADRÃO I
SIMONE CRISTINA DE MELO DE MEIRELES
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS
SUELI RAMOS LUBASKI DE MARCO
WILLIAM CANDIDO DE OLIVEIRA

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 09 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECC00FC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM
CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO
DALVA ANTONIA DA SILVA
GEOVANA SILVA SOUZA DE PAULA
IZABEL DA SILVA SOBRAL
KATIA STELLA PERUCI
LUCINEIDE DA SILVA DE MELO
MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA – PADRÃO I
MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA – PADRÃO II
MARLI HENRIQUES BASOTI
RENATA SILVA DE SOUZA
SOLANGE ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5108FDCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ANEZIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA – PADRÃO II
DANIELLE PINHA BARBOSA
DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS
DEBORA PEDROSO DAMACENO
FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO – PADRÃO I
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO I
HELEN JANAINA POSSE PEREIRA – PADRÃO II
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN – PADRÃO I
KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN – PADRÃO II
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA
LISIANE CRISTINA FRANZAO
LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS – PADRÃO I
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS – PADRÃO II
LUZIA SEBASTIANA BOLOGNESI GOES
MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI
MILENE DA SILVA FARIAS
NAIANE DE JESUS RODRIGUES
NATALIA CAPARROZ TURSI DE BARROS
NATHALIA MILIOLI COUTO – PADRÃO I
NATHALIA MILIOLI COUTO – PADRÃO II
PAMELA KELLY CASTELINI
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA – PADRÃO I
ROSALINA GONCALVES ALVES DE LIMA – PADRÃO II
ROSELI CLAUDIO
SOLANGE VALENTE APARECIDO
SONIA MOREIRA SILVA BORGES
TAMIRES SILVA GAMA

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

JANISLAINE ROSSI MATIAS

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA022CFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ADRIANA DA SILVA MOREIRA
ALINE DA SILVA SANTOS
ANA CLAUDIA GONÇALVES PRADO
APARECIDA DOS SANTOS LAZARO DA COSTA
BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA
CRISTIANE DE FATIMA ASTUN DE MELO
DANIELI STEFANI GRISOSTE FILIPINI
DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA
EDILAINE APARECIDA DA SILVA
ELAINE PATRICIA DE MELLO
FABIANA PICCIOLI
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO
JOZIANE OLIVEIRA SALES
JULIANA CAVALINI
KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA
LETICIA FERNANDA FREIRE ALVES PINA
LETICIA MAGON
LICI VENTLANDO MANCUZZO
LIDIANE CZERPICKI DA SILVA
MARCIA MARIA CONSOLIN

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BATISTA ESPELHO
MARIA SUELI RAGAZZI
NADIA NAYARA XAVIER
PATRICIA DOS SANTOS BRASIL
ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA
SIMONE APARECIDA DA SILVA
VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA
VALQUIRIA LOUREIRO LIMA
VALRIDE SIMONE DA SILVA
VANESSA CARLA SINTI BENETAO
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ALAINE JOANI

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

SABRINA DE JESUS SILVA

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35D77179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI
DELAINE NAIARA FAGUNDES
DENISE MANTOVANI ROMERO
JOSIANE DOS SANTOS MELLO
JULIANA OLIVEIRA
KATIA MATOS DA FONSECA
MARCIANE ANDREIA ZAMBON
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS
MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA
MICHELE BRASILINA DE CASTRO
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
ROSIMERI APARECIDA PERENHA DA SILVA
SUZI REGINA DOS SANTOS LIMA
TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES
TATIANA CRISTINA FERREIRA
TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024:

ROZANGELA ORIEL DA SILVA MADULEIRO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8F5FDD6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/12/2024 a senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portadora do CPF 028.947.869-30, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DA GESTAO DO SUAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:65104796

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:
ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA
ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA
APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS
BRUNA CRISTINA SCHELBAUER
BRUNA DAIANE DE SOUZA DE SA
BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE
CAMILA SEVERINO DA SILVA
CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO
DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES
DANIELI SCHIABELLE NASCIMENTO
DENISE MANTOVANELLI DE SOUZA
EDNA CRISTINA DOS SANTOS CAVION
ELEANDRO NERIS
ELISANGELA OLIVIERA DE MELO
ELIZABETH GARCIA PETENATTI
FRANCIENE ALINE MORAES DA SILVA
GABRIELA APARECIDA FIGUEIRA
GENI LINA DE JESUS DA SILVA
GERALDINA LOPES DOS SANTOS
GIOVANI APARECIDA DE SOUZA
GLAUCIA LOPES MEDEIROS
HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA
INES DA CONCEICAO TRAVASSOS BOLOGNESI

JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA
JOSIANE SGRIGNOLI
JUCELINA TIMOTEO
JULIANA MACHADO PIU
JULIANA RANUCCI FERNANDES
KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ
LAIS CRISTINA MATEUS
LEONILDA ESTER DE MAGALHAES
LETICIA VANDERLEI SANTANA ROLLA
LIDIANE OCCHI MICHELONI
LILIA CRISTINA FLORENCIO DE OLIVEIRA
LUCI GONCALVES DA SILVA
LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOSA
MAGNA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA FRANCISCO
MARCIA BREVE DE LIMA COUVO
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA
MARIA ERONILDA DOS SANTOS
MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU
MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA
MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL
MICHELE MARTINS
NATALIA DA SILVA DA COSTA
OSMARINA DOS SANTOS SOUZA
REBECA MAYSA VICENTE DIAS
ROSA IRENE JULHO DA SILVA
ROSELITE DE JESUS VALENTE MENDES
SANDRA OZANA DA SILVA CRAVEIRO
SHARMILA DANTAS TERRA
SHIRLEY GUALBERTO DOS SANTOS
TATIANE CRISTINA CHIARE
TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO
VIVIAN MONTEIRO DA ROCHA FERNANDES

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024:
JULIANA BRAVIN PICCOLO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B351462

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025:

ADRIANA ANIBALE – PADRÃO I
ADRIANA ANIBALE – PADRÃO II
ALANA SILVEIRA DA LUZ SANTINI
ANA PAULA DA SILVA MACIEL
ANDRESSA DA SILVA SANDER
ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS
BETINA REDI DA SILVA – PADRÃO II
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO – PADRÃO I
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO – PADRÃO II
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT – PADRÃO I
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT – PADRÃO II
DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA
DEZOLEIDE ALBUINI – PADRÃO II
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO I
ELAINE ANDREIA DE SOUZA ROCHA – PADRÃO II
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES – PADRÃO I
ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES – PADRÃO II
FRANCIELLI ANDREASSI
GRACIELI CORDEIRO DA SILVA ALVES
IRACI DE ANDRADE VIEIRA
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA
JANAINA BARBOSA MENDES NATAL
JOICE CAMILA ROLA
JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA
LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS
MARCELA REGIANE DA SILVA – PADRÃO I
MARCELA REGIANE DA SILVA – PADRÃO II
MARINES APARECIDA RODRIGUES
MARLENE GREGO ESPOSTO
MAYARA CECILIA FERNANDES
MIRIAN LIE HAMADA
RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS
RITA DE CASTRO BACARO
ROSA MARIA DA COSTA MACHADO
ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI – PADRÃO I
ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI – PADRÃO II
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA
SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES – PADRÃO I
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES – PADRÃO II
VALERIA CRISTIANE SABATINE VOLPATO
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA – PADRÃO I
VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA – PADRÃO II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE75AE28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº961/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/11/2024** a **27/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:140BA23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: S. J. SCHULZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.493.999/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA GUERINO POMIN COND SAN LORENZO, S/N - CEP: 87760000 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de show musical com a banda Herança no dia 30/12/2024, do Processo inexigibilidade 22/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/11/2024(vinte e seis dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

S. J. Schulz & Cia Ltda
SIDNEI JOÃO SCHULZ
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2F79A511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 127/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B3FCD859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 44.024.426/0001-50** com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, neste ato representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 070.141.959-80, com domicilio na RUA OLIMPICO, 1389 - CEP: 87070240 - BAIRRO: JARDIM OLIMPICO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 57/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de carne.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos lotes 004, 006, 007, 008, 009, 016, 017, 019, 021 e 024, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
LOTE 04 EXCLUSIVO/MICRO	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - BIFE OU TIRAS	R$ 29,40	R$ 38,00
LOTE 06	1	COSTELA MINGA COM CAPA	R$ 17,38	R$ 25,00
LOTE 07	1	COSTELA MINGA COM CAPA (PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5CM)	R$ 17,38	R$ 25,00
LOTE 08	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 7,99	R$ 10,39
LOTE 09	1	CUPIM (PEÇA)	R$ 24,95	R$ 35,16
LOTE 16 EXCLUSIVO/MICRO	1	MÚSCULO BOVINO	R$ 23,90	R$ 28,94
LOTE 17	1	PEITO DE FRANGO	R$ 12,44	R$ 15,88
LOTE 19	1	SASSAMI	R$ 16,44	R$ 21,69
LOTE 21 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO – BIFE OU TIRAS	R$ 29,40	R$ 38,00
LOTE 24 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	MÚSCULO BOVINO	R$ 23,90	R$ 28,94

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lote acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 121.616,14 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 234/2024 de 19/07/2024.

Terra Rica-Pr, 29/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***CRISTIANO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Anjo's Distribuidora De Alimentos LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5EE9E646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 572/2024

SÚMULA: ANULAÇÃO SESSÃO PÚBLICA E DESIGNA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 133/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
D E C R E T A:

Anula-se a sessão pública o processo licitatório modalidade Pregão N° 133/2024,
Ocorrida na data de 29 de novembro de 2024 às 09:00, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2024-2025, incluindo o fornecimento e mão de obra**.

Justificativa:

A anulação funda-se na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vício.

O vício constatado foi nos requisitos de habilitação referente a qualificação técnica.

Conforme o princípio constitucional da "eficiência", artigo 37 caput da Constituição Federal, aproveitam-se os atos não eivados de vício, anulando-se apenas aqueles que se deram à partir da realização de sessão pública em 29 de Novembro de 2024.
Retificação
Retificada a qualificação técnica do edital, a exigência de responsabilidade técnica referente aos blasters foi apresentada de forma incorreta

Designação de nova data para realização da sessão pública:

Designa-se nova data para realização da sessão pública em 16/12/2024 às 09:00 horas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao vinte e nove dias de novembro de 2024. (29/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8E959023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 542/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:174644F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 543/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 12/02/2023 a 11/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **02/12/2024 a 21/12/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E831BA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 544/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RENATO DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS,** matrícula Nº 12582, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE ESPORTES,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D7BDF2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 545/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCOS FERNANDO DANI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCOS FERNANDO DANI,** matrícula Nº 12714, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 29/11/2023** a **28/11/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **02/12/2024 a 31/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8E244334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E A ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, com sede Avenida Cláudio Domingos Soletti nº 1120, Centro, Terra Rica/PR inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Prefeito JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, inscrito(a) no CPF sob nº 048.030.959-06, portador(a) da carteira de identidade nº 8.384.588-0 e de outro lado a Empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52, com sede no(a) Rua Bela Vista, 950 - chácara Jaraguá, Paranavaí - PR, CEP 87.706-630, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO, inscrito(a) no CPF sob nº 024.177.069-62, portador(a) da carteira de identidade nº 4.425.165-5, residente e domiciliado(a) no(a) Rua XV de novembro, 188 Jardim Iguaçu - Paranavaí - PR, CEP 87.705-360, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o contrato administrativo nº 331/2020, datado de 23/10/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de recape asfáltico em CBUQ;
Considerando o Parecer Técnico nº 26/2024/DEP/PMTR, que apresenta que o Contrato Administrativo não pôde ser concluído por não haver correspondência dos projetos que fundamentaram a contratação com os obstáculos reais para execução de rampas de acessibilidade;
Considerando que previamente à rescisão contratual, a Contratante e a Contratada buscaram contornar os obstáculos para a execução das rampas, sem que se realizasse nova contratação ou reelaboração total dos documentos técnicos que dispõem sobre as rampas, o que se mostrou ineficaz e ainda mais moroso.
Considerando o Parecer Jurídico que trata da possibilidade jurídica de rescisão contratual desde que haja conveniência para Administração, motivada em razões de interesse público, tratadas nos termos dos arts. 78, XII e 79, II da Lei 8.666/93.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido bilateralmente, à partir de 19/11/2024, o Contrato nº 331/2020, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2020, firmado com a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, acerca da execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Terra Rica/PR, com amparo no artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Terra Rica/PR, 18 de novembro de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F4FB20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 570/2024

Decreto nº 570/2024

SÚMULA: Nomeia os gestores das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 26/11/2024,

DECRETA

Art. 1º Ficam **nomeados** os **Gestores da Rede Municipal de Ensino**, para o Biênio 2025/2026, conforme abaixo disposto:

Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Entidade	Gestor
CMEI Criança Feliz	Vanda Aparecida de Oliveira
CMEI Custódio Siriani Fernandes	Crisleine Aparecida Lopes
CMEI João Marcos Ferreira da Silva	Sonia Maria da Silva Santos
CMEI Menino Jesus	Bruna Barboza dos Santos
Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lhen	Sem candidato eleito *(gestor será nomeado pelo Poder Executivo)*

Gestores do Ensino Fundamental- Anos Iniciais:

Entidade	Gestor
Escola M. Dirce Dionísio Rodrigues	Neusi de Fátima B. dos Santos
Escola M Pequeno Príncipe	Vera Lucia Dias da Silva
Escola M Rosalina de Moraes	Sarah Rodrigues Gay Orlando
Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lhen	Sem candidato eleito *(gestor será nomeado pelo Poder Executivo)*

Gestora da Educação de Jovens e Adultos- C.M.E.B.J.A:

Entidade	Gestor
C.M.E.B.J.A	Zilda Tota Simão Zarpelão

Art. 2º. Os Gestores ora nomeados, tomarão posse em 01/01/2025 e encerrarão seus mandatos em 31/12/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:82562B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 571/2024

Decreto Nº 571/2024

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de retomada das obras no **Portal dos 3 Morrinhos**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Ivan Muniz daSilva	100.***.779-02	Dir. de Div. de Eng. e Planejamento	Gestor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.***.199-20	Engenheira Civil	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (29/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E446890A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, 78, na cidade de Terra Roxa – PR, torna público que realizará no dia **16 de dezembro de 2024, com início às 09h00**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **Aquisição eventual e futura de materiais de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa,** no valor máximo de R$ 193.973,30 (cento e noventa e três mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos), através de Processo Licitatório N.º 27/2024 na modalidade de Pregão eletrônico N.º 03/2024.

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço:
https://camaraterraroxa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: (44) 3645-1131 e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou presencialmente no endereço citado acima, no horário das 7h30 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

Terra Roxa - PR, 29 de novembro de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:A9AB3808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16277/2024

PORTARIA N°. 16277/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16021/2024 em 17/10/2024 e parecer CADE nº 064/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 175277-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG VII em

conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, Formação para Profissionais da Educação Infantil, realizado no período de 03/01/2024 a 02/02/2024, com carga horária de 200 horas. AVAMEC

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de outubro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A017B766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16278/2024

PORTARIA N°. 16278/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 15830/2024 em 15/10/2024 e parecer CADE nº 065/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 132268-02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de Participação Workshop, QUEIJOS E VINHOS, concluído em 30/08/2019, com carga horária de 03 horas. SENAC
Certificado de Participação Workshop, BRIGADEIRO GOURMET, concluído em 29/08/2019, com carga horária de 03 horas. SENAC
Certificado de Participação, Gestão de Pessoas - comunicação e técnicas de apresentação, realizado no período de 15/03/2016 a 16/03/2016, com carga horária de 16 horas. SENAR
Certificado de Participação, Produção Artesanal de Alimentos - panificação, realizado no período de 19/05/2016 a 20/05/2016, com carga horária de 16 horas. SENAR
Certificado de Participação, Produção Artesanal de Alimentos - beneficiamento e transformação caseira de cereais, realizado no período de 16/06/2016 a 17/06/2016, com carga horária de 16 horas. SENAR
Certificado de Participação, Produção Artesanal de Alimentos - beneficiamento e transformação caseira de mandioca - básico em mandioca, realizado no período de 07/04/2016 a 08/04/2016, com carga horária de 16 horas. SENAR
Certificado de Participação, Produção Artesanal de Alimentos - derivados de pescado, realizado no período de 21/07/2016 a 22/07/2016, com carga horária de 16 horas. SENAR
Certificado do Curso, Preparo e Decoração de Bolos, concluído em 25/11/2016, com carga horária de 15 horas. SENAC
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:86427DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16279/2024

PORTARIA N°. 16279/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16054/2024 em 18/10/2024 e parecer CADE nº 063/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor EDSON PIRES DOS SANTOS, matrícula n.º 142603-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS, realizado no período de 18/09/2024 a 17/10/2024, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado do Curso, ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO, concluído em 17/10/2024, com carga horária de 25 horas.CURSOS ONLINE SP
Certificado do Curso, INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA, concluído em 17/10/2024, com carga horária de 50 horas.CURSOS ONLINE SP
Comissão Especial de Processo Administrativo, Portaria nº 15020/2022, de 17/10/2022 (prorrogada por mais 30 dias pela Portaria nº 15115/2023, de 16/01/2023).
Comissão de Recursos - Avaliação de Desempenho, Portaria nº 15067/2022, de 25/11/2022 (ainda vigente).

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de outubro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B89606EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16280/2024

PORTARIA N°. 16280/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18077/2024 em 26/11/2024 e parecer CADE nº 073/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ELICELSO SALES DE CAMPOS, matrícula n.º 172251-00, ocupante do cargo de ADVOGADO, no nível ADVO VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, realizado no período de 26/07/2024 a 12/08/2024, com carga horária de 50 horas. ENAP
Certificado do curso, COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA, realizado no período de 12/08/2024 a 23/08/2024, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado do curso, STORYTELLING COM DADOS PARA COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, realizado no período de 23/08/2024 a 21/09/2024, com carga horária de 25 horas. ENAP
Tempo de participação na: Comissão de Avaliação de Desempenho - CADE. Portaria 15616/2023

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 29 de novembro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AD66527C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16281/2024

PORTARIA N°. 16281/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17849/2024 em 22/11/2024 e parecer CADE nº 069/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora PATRICIA CORREA RATIER, matrícula n.º 135020-01, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso Técnico, TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de novembro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:931A8A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16282/2024

PORTARIA N°. 16282/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17489/2024 em 13/11/2024 e parecer CADE nº 070/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora LENITA SATURNINO DOS SANTOS, matrícula n.º 149080-01, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso Técnico, TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de novembro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:12D4C409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16283/2024

PORTARIA N°. 16283/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17922/2024 em 25/11/2024 e parecer CADE nº 068/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCOS ROGERIO COSTA, matrícula n.º 70050-00, ocupante do cargo de AXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Aproveitamento das horas excedentes da progressão funcional para o nível ASG XIII, do total de 203 horas, o servidor utilizou apenas 100 horas, restando 103 horas. Portaria: PORTARIA N°. 15079/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de novembro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:508B6EB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16284/2024

PORTARIA N°. 16284/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16663/2024 em 31/10/2024 e parecer CADE nº 067/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCOS PAULO ALVES, matrícula n.º 48518-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, no nível MOT XII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, Atualização Para Condutores De Veículo De Transporte Coletivo De Passageiros, realizado no período de 25/04/2024 a 07/05/2024, com carga horária de 16 horas. LM Cursos De Trânsito
Certificado do Curso, Visão geral sobre os Processos no tribunal de Contas e suas Responsabilizações na nova Prestação de Contas Municipais conforme Dispositivos do STF e TCE's. Prerrogativas, Direitos e Deveres dos Advogados Públicos Municipais nas Câmaras e Prefeituras, realizado no período de 26/06/2024 a 28/06/2024, com carga horária de 16 horas. NS Treinamento E Capacitação Em Gestão Pública
Certificado do Curso, Gestão e Captação de Recursos Públicos e Crimes Contra a Administração Pública, realizado no período de 09/04/2024 a 12/04/2024, com carga horária de 12 horas. ICAP
Certificado do Curso, Processo Legislativo em Ano Eleitoral. Orientações, Condutas vedadas, Planejamentos e Responsabilidades dos Agentes Públicos em Período Eleitoral e seus Desdobramentos com a Nova Legislação, realizado no período de 21/02/2024 a 23/02/2024, com carga horária de 16 horas. NS Treinamento E Capacitação Em Gestão Pública

Certificado do Curso, Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoas na Administração Pública Municipal. Regras das Remunerações nas Câmaras Municipais, realizado no período de 08/11/2023 a 10/11/2023, com carga horária de 16 horas. RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
Certificado do Curso, Crimes praticados por Servidores Públicos contra a Administração Pública. Crimes praticados por particulares contra a Administração Geral. Crime em licitações e contratos administrativos de acordo com a Lei 14.133/21, realizado no período de 13/09/2023 a 15/09/2023, com carga horária de 16 horas. RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública
Certificado do Curso, Procedimentos de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios (Combustíveis - Pneu - Peças - Equipamentos). Contratações Diretas - Sem licitação nas Administrações Públicas na Ótica da Nova Lei 14.133/21, realizado no período de 28/06/2024 a 30/06/2024, com carga horária de 16 horas. NS Treinamento e Capacitação em Gestão Pública

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de novembro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:69EB03A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16285/2024

PORTARIA N°. 16285/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 16718/2024 em 31/10/2024 e parecer CADE nº 066/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA, matrícula n.º 109312-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de Participação do Evento, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PARCERIAS COM O 3° SETOR, realizado em 19/01/2022, com carga horária de 02 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação do Evento, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS, realizado em 19/01/2022, com carga horária de 02 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado do Curso, CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizado no período de 04/08/2021 a 29/09/2021, com carga horária de 24 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado do Curso, CERTIFICAÇÃO PRESENCIAL, realizado no período de 21/07/2021 a 23/07/2021, com carga horária de 24 horas. APEPREV
Certificado de Participação, CNM Qualifica Ead: Controle Interno Aspectos gerais para atuação, padronização e planejamento de ações de controle interno, realizado no período de 21/07/2020 a 23/07/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA Seminários de Qualificação
Certificado de Participação, CNM Qualifica Ead: Encerramento dos Mandatos em tempos de COVID-19, realizado no dia 25/06/2020, com carga horária de 06 horas. CNM QUALIFICA Seminários de Qualificação
Certificado de Participação, ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO, realizado em 14/02/2020, com carga horária de 08 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, O NOVO PARECER PRÉVIO - REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, realizado em 11/05/2023, com carga horária de 09 horas.EGP Escola de Gestão Pública
Aproveitamento de 20 horas da última progressão funcional, Portaria n° 15102/2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de novembro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:61B3009F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16286/2024

PORTARIA N°. 16286/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 17258/2024 em 08/11/2024 e parecer CADE nº 071/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR, matrícula n.º 1219383-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de Participação, CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, realizado no período de 04/10/2024, com carga horária de 10 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, FRAUDES EM LICITAÇÕES, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 12 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, FRAUDES EM LICITAÇÕES, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 12 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado do Curso, PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CARTÉIS EM LICITAÇÕES, realizado no período de 25/10/2024 a 30/10/2024, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado de Participação, NLL 2023 - NOÇÕES GERAIS, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: ENTENDENDO LICITAÇÕES, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 3 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: FORMAS DE LICITAÇÃO, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, PRIMEIROS PASSOS EM LICITAÇÕES: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? NOÇÕES BÁSICAS, realizado em 18/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? EDITAL DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado em 18/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado em

18/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, COMO REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS? PRECEDIMENTO DE CARONA, realizado em 18/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PRIVADA PARA NÃO CONTADORES, realizado em 18/02/2019, com carga horária de 15 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, realizado em 03/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - RECEITA ORÇAMENTÁRIA, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, realizado em 22/10/2024, com carga horária de 3 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - DESPESA ORÇAMENTARIA, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 3 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - RESTOS A PAGAR, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO NO SETOR PÚBLICO, realizado em 24/10/2024, com carga horária de 5 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - O QUE É REGIME JURÍDICO DE DIREITO ADM? , realizado em 24/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PRINCCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - TIPOS DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, realizado em 08/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, realizado em 10/10/2024, com carga horária de 3 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - BENS PÚBLICOS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ENTENDENDO RECEITAS PÚBLICAS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ENTENDENDO AS DESPESAS PÚBLICAS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, ACESSO À INFORMAÇÃO, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESO À INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS, realizado no período de 23/10/2024 a 25/10/2024, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado de Participação, PAINEL DE MONITORAMENTO DO TCE-PR, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 1 hora. EGP Escola de Gestão Pública
Certificado de Participação, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS, realizado em 04/10/2024, com carga horária de 2 horas. EGP Escola de Gestão Pública

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de novembro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2CC73819

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16276/2024

PORTARIA Nº 16276/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias– Matrícula n° 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;

c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-05, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Jose Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01,gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pela Portaria nº 14078/2021, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revoga-se em especial a portaria nº 16114/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF76C806

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16278/2024

PORTARIA Nº 16278/2024

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	3	R$ 66,00
Alex Miranda de Souza	7	R$ 154,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Araceli Cristina de Lima	1	R$ 22,00
Carlos Aparecido Ferreira da Silva	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	15	R$ 330,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$ 308,00
Cassilda Brognoli Volpato	14	R$ 308,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	14	R$ 308,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	15	R$ 330,00
Eduardo da Silva Araújo	8	R$ 176,00
Elisete Barbosa	2	R$ 44,00
Gilberto Gregor	6	R$ 132,00
Heverton Berri	8	R$ 176,00
José Amilton Viana	3	R$ 66,00
José Roberto Sacomano	14	R$ 308,00
Lalidane Berlanda Antônio	15	R$ 330,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$ 308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	10	R$ 220,00
Marcia Regina da Cruz	14	R$ 308,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	1	R$ 22,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	13	R$ 286,00
Maria Silvania de Lima	11	R$ 242,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Ramiro Joaquim Pereira	14	R$ 308,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	15	R$ 330,00
Rodolfo Reis Araujo	16	R$ 352,00
Uilhan Schenato Megda	15	R$ 330,00
Wanderley Jose de Souza	5	R$ 110,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:EC7EB262

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4359

DECRETO N'.4359, de 28 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	230	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P´blicos de Sa´de	250.000,00
Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenç„o das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuiç„o gratuita **VÌnculo:** 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç„o Escolar (PNAE)	15.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadaç„o, conforme prevê o inciso II do ß 1Y do artigo 43, da Lei Federal n.Y 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41714990103000000000** **VÌnculo:** 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç„o Escolar (PNAE)	5.000,00
Excesso			**41714990105000000000** **VÌnculo:** 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç„o Escolar (PNAE)	10.000,00
Excesso			**41713501108000000000** **VÌnculo:** 00494 - Bloco de Custeio das	250.000,00

		Ações e Serviços P´blicos de Sa´de	

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARAN¡

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:252F13E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 25/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 31/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 25/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**.**
Contratadas:
José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 784,25 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.621,85 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Mercado L.D. Santos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rod. PR 281, nº 12170, Km 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28,74 (Vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.452,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 4.886,84 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:67049E73

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 26/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 32/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 26/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de itens de panificação para suprir as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul**.**
Contratadas:
Cristiane Colaço Martins Negrelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do Fornecedor**: R$ 1.006,50 (Um mil e seis reais e cinquenta centavos)
Mercado LD Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, KM 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor:** R$ 1.124,55 (Um mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Panificadora Doce Sabor Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.057.664/0001-05, com endereço na Rodovia PR 281, S/nº, Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor** R$ 349,65 (Trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Panificadora E Confeitaria Fk Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.045/0001-89, com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 222, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do Fornecedor**: R$ 2.822,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 5.302,70 (Cinco mil, trezentos e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios Para Copa e Cantina;
Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7EB0854D

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 27/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 33/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 27/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada

de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul. **Contratadas:**
José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 624,96 (Seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 510,30 (Quinhentos e dez reais e trinta centavos).

Máxima Atacadista Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com endereço na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 412,35 (Quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Natal Alves e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.114.440/0001-32, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 1072, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 295,60 (Duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 1.843,21 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.19.00.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem. 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização. 3.3.90.30.25.00.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:877DC82E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 28/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 34/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 28/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratadas:
José Amarildo da Rocha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 859,63 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Papelaria São Bento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Máxima Atacadista Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com endereço na Rua Adolfo Konder, nº 279, sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.190,05 (Um mil, cento e noventa reais e cinco centavos)

Natal Alves e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.114.440/0001-32, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 1072, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70,40 (Setenta reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 2.166,88 (Dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Tijucas do Sul, 29 de novembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:90A88985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 13 de dezembro de 2024, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** matrícula nº 179, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médico Veterinário e da função de Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2024**.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B16CB706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5281, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, como Secretária Municipal de Saúde interina, pelo período de 02 dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, com a percepção da remuneração correlata ao cargo proporcional aos dias da designação, em virtude da Portaria nº 411, de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E0F93477

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RAFAEL MACHADO	202702	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6FDF08B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-

E, através do Processo Administrativo nº 088/2022 A, tendo como requerente, Jayme Ferreira de Melo, brasileiro, agricultor, inscrito no sob o nº CPF 353.507.689-72, residente e domiciliado na estrada das corticeiras São João, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°57'33.10099" S e longitude 49°13'53.79397" W), ponto este localizado junto a faixa de domínio da PR-281; Daí segue a referida rodovia com o azimute de 45°50'41" e a distância de 15.62 m até o ponto '02' (latitude 25°57'32.74243" S e longitude 49°13'53.39635" W); Daí segue margeando a Travessa Gastão Leprevost de Lima com o azimute de 165°11'58" e a distância de 43.34 m até o ponto '03' (latitude 25°57'34.09918" S e longitude 49°13'52.97803" W); Daí divide com JAYME FERREIRA DE MELO com o azimute de 254°51'41" e a distância de 16.99 m até o ponto '04' (latitude 25°57'34.25055" S e longitude 49°13'53.56534" W); Daí segue divisa com JOSÉ OLIVINO DE LIMA com o azimute de 351°45'39" e a distância de 10.20 m até o ponto '05' (latitude 25°57'33.92325" S e longitude 49°13'53.62275" W); e com o azimute de 350°06'55" e a distância de 25.75 m até o ponto '01' (latitude 25°57'33.10099" S e longitude 49°13'53.79397" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:60D683FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 108/2023 , tendo como requerente, João Juarez de Paula Borges, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no sob o nº CPF 646.232.039-72, residente e domiciliado na estrada campo alto rodeio, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°VW, coordenadas geodésicas (latitude 25°52'56.33240" S e longitude 49°07'38.94111" W), ponto este localizado junto à Estrada Eduardo Pereira de Melo; Daí segue a referida estrada com: 50°11'26" - 31.36 m até o ponto '02' (latitude 25°52'55.66891" S e longitude 49°07'38.08623" W); 58°13'15" - 43.56 m até o ponto '03' (latitude 25°52'54.90637" S e longitude 49°07'36.76799" W); 54°22'49" - 24.37 m até o ponto '04' (latitude 25°52'54.43611" S e longitude 49°07'36.06382" W); e 49°00'47" - 11.91 m até o ponto '05' (latitude 25°52'54.17806" S e longitude 49°07'35.74479" W);
Deste segue divisa com ANTONIO ROBERTO DE PAULA BORGES com: 145°30'17" - 100.57 m até o ponto '06' (latitude 25°52'56.84458" S e longitude 49°07'35.65667" W); 55°19'18" - 77.01 m até o ponto '07' (latitude 25°52'55.39151" S e longitude 49°07'31.40445" W); e 130°54'03" - 68.55 m até o ponto '08' (latitude 25°52'56.82576" S e longitude 49°07'29.52041" W);
Daí divide com VILMA DE JESUS BORGES BANNAS com o azimute de 237°28'20" e a distância de 187.44 m até o ponto '09' (latitude 25°53'00.17384" S e longitude 49°07'35.14502" W); Daí divide com EULODIA MARIA DE PAULA BORGES BANACKI com o azimute de 338°31'11" e a distância de 86.94 m até o ponto '10' (latitude 25°52'57.56003" S e longitude 49°07'36.32997" W); e com o azimute de 298°16'51" e a distância de 81.92 m até o ponto '01' (latitude 25°52'56.33240" S e longitude 49°07'38.94111" W); Início da descrição

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:922807FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-

E, através do Processo Administrativo nº 107/2023 , tendo como requerente, Vilma de Jesus Borges Bannas, brasileira, casada, dona de casa, inscrito no sob o nº CPF 020.631.849-92, residente e domiciliado na estrada campo alto rodeio, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado ‘01’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°52’54.95010” S e longitude 49°07’26.36950” W), ponto este localizado junto a Estrada Silvestre Jarek; Daí segue a referida estrada com: 124°07’01”- 5.33 m até o ponto ‘02’ (latitude 25°52’55.04523” S e longitude 49°07’26.20946” W); 144°37’10” - 3.79 m até o ponto ‘03’ (latitude 25°52’55.14457” S e longitude 49°07’26.12903” W); e 161°59’38” - 2.16 m até o ponto ‘04’ (latitude 25°52’55.21106” S e longitude 49°07’26.10399” W); Deste segue por valo dividindo com ALEXANDRE BRITO CRUZ com: 237°40’37” - 119.27 m até o ponto ‘05’ (latitude 25°52’57.32996” S e longitude 49°07’29.69142” W); 144°03’59” - 85.74 m até o ponto ‘06’ (latitude 25°52’59.56212” S e longitude 49°07’27.84865” W); e 120°36’27” - 9.06 m até o ponto ‘07’ (latitude 25°52’59.70841” S e longitude 49°07’27.56609” W); Daí divide com AMILTON DA LUZ BORGES com o azimute de 228°36’11” e a distância de 92.04 m até o ponto ‘08’ (latitude 25°53’01.71801” S e longitude 49°07’30.01472” W); Daí segue divisa com IRENE DE FATIMA AMANCIO com o azimute de 249°17’35” e a distância de 32.42 m até o ponto ‘09’ (latitude 25°53’02.10459” S e longitude 49°07’31.09821” W); e com o azimute de 247°50’32” e a distância de 43.60 m até o ponto ‘10’ (latitude 25°53’02.65758” S e longitude 49°07’32.54009” W); Daí divide com DIORGE ERLIDE BORGES com o azimute de 335°30’49” e a distância de 55.74 m até o ponto ‘11’ (latitude 25°53’01.02003” S e longitude 49°07’33.39595” W); e com o azimute de 260°04’17” e a distância de 35.90 m até o ponto ‘12’ (latitude 25°53’01.23752” S e longitude 49°07’34.66278” W); Daí divide com JOÃO JUAREZ DE PAULA BORGES com o azimute de 338°31’11” e a distância de 35.38 m até o ponto ‘13’ (latitude 25°53’00.17384” S e longitude 49°07’35.14502” W); e com o azimute de 57°28’20” e a distância de 187.44 m até o ponto ‘14’ (latitude 25°52’56.82576” S e longitude 49°07’29.52041” W); E deste divide com ANTONIO ROBERTO DE PAULA BORGES com o azimute de 57°28’20” e a distância de 105.01 m até o ponto ‘01’ (latitude 25°52’54.95010” S e longitude 49°07’26.36950” W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6338F696

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 106/2023 , tendo como requerente, Eulodia Maria de Paula Borges Banacki, brasileira, separada, dona de casa, inscrito no sob o nº CPF 024.701.249-13, residente e domiciliado na estrada principal Taquã, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°VW, coordenadas geodésicas (latitude 25°52'57.13828" S e longitude 49°07'40.24154" W), ponto este localizado junto à Estrada Eduardo Pereira de Melo; Daí margeia a referida estrada com o azimute de 56°24'12" e a distância de 43.88 m até o ponto '02' (latitude 25°52'56.33240" S e longitude 49°07'38.94111" W); Daí segue divisa com JOÃO JUAREZ DE PAULA BORGES com o azimute de 118°16'51" e a distância de 81.92 m até o ponto '03' (latitude 25°52'57.56003" S e longitude 49°07'36.32997" W); e com o azimute de 158°31'11" e a distância de 86.94 m até o ponto '04' (latitude 25°53'00.17384" S e longitude 49°07'35.14502" W); Daí divide com VILMA DE JESUS BORGES BANNAS com o azimute de 158°31'11" e a distância de 35.38 m até o ponto '05' (latitude 25°53'01.23752" S e longitude 49°07'34.66278" W); Daí divide com DIORGE ERLIDE BORGES com o azimute de 260°04'17" e a distância de 164.76 m até o ponto '06' (latitude 25°53'02.23582" S e longitude 49°07'40.47748" W); E DESTE DIVIDE COM IZAIAS DOS ANJOS com o azimute de 8°11'49" e a distância de 35.25 m até o ponto '07' (latitude 25°53'01.09989" S e longitude 49°07'40.31488" W); com o azimute de 4°57'37" e a distância de 55.85 m até o ponto '08' (latitude 25°52'59.28987" S e longitude 49°07'40.16995" W); e com o azimute de 359°05'37" e a distância de 66.24 m até o ponto '01' (latitude 25°52'57.13828" S e longitude 49°07'40.24154" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7908E4DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 104/2023 , tendo como requerente, Antonio Roberto de Paula Borges, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no sob o nº CPF 795.451.149-97, residente e domiciliado na estrada campo alto Rodeio, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado ‘01’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas geodésicas (latitude 25°52’54.17806” S e longitude 49°07’35.74479” W), ponto este localizado junto a Estrada Eduardo Pereira de Melo; Daí margeia a referida estrada com o azimute de 49°00’47” e a distância de 58.14 m até o ponto ‘02’ (latitude 25°52’52.91870” S e longitude 49°07’34.18803” W); e com o azimute de 52°29’18” e a distância de 4.47 m até o ponto ‘03’ (latitude 25°52’52.82858” S e longitude 49°07’34.06207” W); Daí margeia a Estrada Francisco Banas com: 85°04’37” - 9.09 m até o ponto ‘04’ (latitude 25°52’52.79904” S e longitude 49°07’33.73732” W); 93°52’58” - 80.97 m até o ponto ‘05’ (latitude 25°52’52.93969” S e longitude 49°07’30.83315” W); e 96°18’28” - 13.38 m até o ponto ‘06’ (latitude 25°52’52.98128” S e longitude 49°07’30.35470” W); Deste margeia a Estrada Silvestre Jarek com: 121°53’41” - 34.21 m até o ponto ‘07’ (latitude 25°52’53.55516” S e longitude 49°07’29.30208” W); 119°07’53” - 41.85 m até o ponto ‘08’ (latitude 25°52’54.20014” S e longitude 49°07’27.97861” W); 116°49’54” - 41.81 m até o ponto ‘09’ (latitude 25°52’54.79591” S e longitude 49°07’26.62904” W); e 124°07’01” - 8.64 m até o ponto ‘10’ (latitude 25°52’54.95010” S e longitude 49°07’26.36950” W); Daí segue divisa com VILMA DE JESUS BORGES BANNAS com o azimute de 237°28’20” e a distância de 105.01 m até o ponto ‘11’ (latitude 25°52’56.82576” S e longitude 49°07’29.52041” W); E deste divide com JOÃO JUAREZ DE PAULA BORGES com: 310°54’03” - 68.55 m até o ponto ‘12’ (latitude 25°52’55.39151” S e longitude 49°07’31.40445” W); 235°19’18” - 77.01 m até o ponto ‘13’ (latitude 25°52’56.84458” S e longitude 49°07’33.65667” W); 325°30’17” - 100.57 m até o ponto ‘01’ (latitude 25°52’54.17086” S e longitude 49°07’35.74479” W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9B712F6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 105/2023 , tendo como requerente, Alexsandro Perpétuo dos santos Borges, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no sob o nº CPF 060.175.639-80, residente e domiciliado na travessa Brasil nº 82 Centro , Campo Alegre – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no ponto denominado '01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas geodésicas (latitude 25°53'02.23582" S e longitude 49°07'40.47748" W); Daí segue divisa com EULODIA MARIA DE PAULA BORGES BANACKI com o azimute de 80°04'17" e a distância de 164.76 m até o ponto '02' (latitude 25°53'01.23752" S e longitude 49°07'34.66278" W); Daí divide com VILMA DE JESUS BORGES BANACKI com o azimute de 80°04'17" e a distância de 35.90 m até o ponto '03' (latitude 25°53'01.02003" S e longitude 49°07'33.39595" W); e com o azimute de 155°30'49" e a distância de 55.74 m até o ponto '04' (latitude 25°53'02.65758" S e longitude 49°07'32.54009" W); Daí divide com IRENE DE FÁTIMA AMANCIO com: 247°50'32" - 34.57 m até o ponto '05' (latitude 25°53'03.09609" S e longitude 49°07'33.68344" W); 254°02'48" - 85.85 m até o ponto '06' (latitude 25°53'03.89977" S e longitude 49°07'36.63658" W); 251°15'20" - 56.15 m até o ponto '07' (latitude 25°53'04.60861" S e longitude 49°07'38.84168" W); 248°32'42" - 20.76 m até o ponto '08' (latitude 25°53'04.86434" S e longitude 49°07'39.53207" W); 243°25'47" - 66.25 m até o ponto '09' (latitude 25°53'05.85463" S e longitude 49°07'41.64516" W); e 237°27'15" - 34.73 m até o ponto '10' (latitude 25°53'06.47522" S e longitude 49°07'42.68708" W); Desce margeio o Rio Rodeio com 284°45'36" - 5.32 m até o ponto '11' (latitude 25°53'06.43355" S e longitude 49°07'42.87265" W); e 261°39'49" - 10.97 m até o ponto '12' (latitude 25°53'06.49028" S e longitude 49°07'43.26187" W); Daí segue divisa por córrego com IZAIAS DOS ANJOS com: 353°59'39" - 7.99 m até o ponto '13' (latitude 25°53'06.23249" S e longitude 49°07'43.29596" W); 353°59'39" - 7.54 m até o ponto '14' (latitude 25°53'05.98934" S e longitude 49°07'43.32811" W); 334°27'29" - 5.30 m até o ponto '15' (latitude 25°53'05.83500" S e longitude 49°07'43.41267" W); 334°27'29" - 8.88 m até o ponto '16' (latitude 25°53'05.75268" S e longitude 49°07'43.45776" W); 6°14'40" - 5.93 m até o ponto '17' (latitude 25°53'05.65925" S e longitude 49°07'43.27148" W); 25°28'39" - 17.60 m até o ponto '18' (latitude 25°53'05.13960" S e

longitude 49°07'43.00773" W); 20°23'21" - 5.27 m até o ponto '19' (latitude 25°53'04.97790" S e longitude 49°07'42.94539" W); 90°42'23" - 1.28 m até o ponto '20' (latitude 25°53'04.97712" S e longitude 49°07'42.50439" W); 334°58'45" - 3.22 m até o ponto '21' (latitude 25°53'04.88291" S e longitude 49°07'42.55481" W); 334°58'45" - 3.72 m até o ponto '22' (latitude 25°53'04.77418" S e longitude 49°07'42.61303" W); 66°40'28" - 9.00 m até o ponto '23' (latitude 25°53'04.65458" S e longitude 49°07'42.31801" W); 66°40'28" - 0.12 m até o ponto '24' (latitude 25°53'04.65304" S e longitude 49°07'42.31432" W); 42°12'42" - 7.69 m até o ponto '25' (latitude 25°53'04.46561" S e longitude 49°07'42.13165" W); 60°25'00" - 1.33 m até o ponto '26' (latitude 25°53'04.27922" S e longitude 49°07'41.78048" W); 106°13'57" - 3.94 m até o ponto '27' (latitude 25°53'04.31324" S e longitude 49°07'41.64411" W); 93°57'53" - 4.65 m até o ponto '28' (latitude 25°53'04.16395" S e longitude 49°07'41.61851" W); 346°47'39" - 1.81 m até o ponto '29' (latitude 25°53'04.10686" S e longitude 49°07'41.63429" W); 346°47'39" - 7.00 m até o ponto '30' (latitude 25°53'03.88630" S e longitude 49°07'41.69517" W); 48°47'23" - 6.11 m até o ponto '31' (latitude 25°53'03.75340" S e longitude 49°07'41.53219" W); 48°47'23" - 8.22 m até o ponto '32' (latitude 25°53'03.57463" S e longitude 49°07'41.31292" W); 48°47'23" - 2.31 m até o ponto '33' (latitude 25°53'03.52441" S e longitude 49°07'41.25132" W); 63°11'05" - 11.24 m até o ponto '34' (latitude 25°53'03.35496" S e longitude 49°07'40.89348" W); 81°59'56" - 11.91 m até o ponto '35' (latitude 25°53'03.29559" S e longitude 49°07'40.47054" W); 341°51'37" - 2.25 m até o ponto '36' (latitude 25°53'03.22658" S e longitude 49°07'40.49674" W); 341°51'37" - 1.16 m até o ponto '37' (latitude 25°53'03.19097" S e longitude 49°07'40.51027" W); 64°26'35" - 3.66 m até o ponto '38' (latitude 25°53'03.13807" S e longitude 49°07'40.39234" W); 353°28'47" - 23.29 m até o ponto '39' (latitude 25°53'02.38744" S e longitude 49°07'40.49920" W); 8°11'49" - 4.71 m até o ponto '01' (latitude 25°53'02.23582" S e longitude 49°07'40.47748" W); Início da descrição.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E7622733

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 156/2023 , tendo como requerente, Marcelo Hassunuma, brasileiro, solteiro, projetista, inscrito no sob o nº CPF 024.215.089-67, residente e domiciliado na rua Arthur Manoel Iwersen 732 Boqueirão, Curitiba – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°54’02.10829” S e longitude 49°06’14.51595” W, situado na confrontação com Natálio de Jesus de Lima; deste, segue pelo eixo de uma estrada, confrontando com Natálio de Jesus de Lima com o azimute de 253°26’22” e a distância de 5.79m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 247°38’20” e a distância de 8.21m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 252°47’25” e a distância de 9.11m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 263°46‘35 “ e a distância de 8.62m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 268°18‘00“ e a distância de 14.72m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 264°25‘31“ e a distância de 9.63m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 258°28‘26“ e a distância de 11.19m até o marco 7; deste, segue confrontando com Francisco Maroque Plantes de Lima com o azimute de 250°31’28” e a distância de 14.10m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 246°41‘44“ e a distância de 18.52m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 257°17‘59“ e a distância de 9.68m até o marco 10; deste, segue com o azimute de 275°35‘02“ e a distância de 7.01m até o marco 11; deste, segue com o azimute de 294°14‘37“ e a distância de 8.16m até o marco 12; deste, segue com o azimute de 306°15‘00“ e a distância de 11.98m até o marco 13; deste, segue por linha seca, confrontando com Olivina Plantes de Lima com o azimute de 354°11’36” e a distância de 230.01m até o marco 14; deste, a jusante de uma sanga, confrontando com Antônio Alves de Lima com o azimute de 98°16’14” e a distância de 8.16m até o marco 15; deste, segue com o azimute de 9°02‘28“ e a distância de 2.90m até o marco 16; deste, segue com o azimute de 121°11‘03“ e a distância de 13.01m até o marco 17; deste, segue com o azimute de 94°33’17” e a distância de 6.78m até o marco 18; deste, segue com o azimute de 159°02‘57“ e a distância de 6.87m até o marco 19; deste, segue com o azimute de 85°37‘32“ e a distância de 10.11m até o marco 20; deste, segue com o azimute de 101°54‘34“ e a distância de 5.44m até o marco 21; deste, segue com o azimute de 186°56‘36“ e a distância de 3.73m até o marco 22; deste, segue com o azimute de 270°35‘33“ e a distância de 4.25m até o marco 23; deste, segue com o azimute de 158°18‘34“ e a distância de 14.24m até o marco 24; deste, segue com o azimute de 29°46‘41“ e a distância de 6.46m até o marco 25; deste, segue com o azimute de 36°23‘12“ e a distância de 5.99m até o marco 26; deste, segue com o azimute de 100°00‘12“ e a distância de 2.60m até o marco 27; deste, segue com o azimute de 149°01‘04“ e a distância de 1.77m até o marco 28; deste, segue a montante de uma sanga confrontando com Johannes Georg Rinklin com o azimute de 217°17’47” e a distância de 3.00m até o marco 29; deste, segue com o azimute de 201°12‘02“ e a distância de 5.35m até o marco 30; deste, segue com o azimute de 180°56‘57“ e a distância de 17.63m até o marco 31; deste, segue com o azimute de 152°18‘26“ e a distância de 4.01m até o marco 32; deste, segue com o azimute de 208°09‘45“ e a distância de 2.94m até o marco 33; deste, segue com o azimute de 160°36‘48“ e a distância de 7.99m até o marco 34; deste, segue com o azimute de 168°44‘39“ e a distância de 11.36m até o marco 35; deste, segue com o azimute de 186°45‘07“ e a distância de 7.94m até o marco 36; deste, segue com o azimute de 178°49‘55“ e a distância de 18.05m até o marco 37; deste, segue por linha seca com o azimute de 171°16‘06“ e a distância de 4.47m até o marco 38; deste, segue por uma cerca com o azimute de 161°21’34” e a distância de 41.40m até o marco 39; deste, segue com o azimute de 92°54‘32“ e a distância de 80.40m até o marco 40; deste, segue com o azimute de 87°22‘43“ e a distância de 5.01m até o marco 41; deste, segue por linha seca, confrontando com Natalio de Jesus de Lima com o azimute de 181°51’52” e a distância de 69.75m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de

impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:62035371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5282, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO DANTAS DE FRANÇA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 0944312055/SSP/BA, matrícula funcional nº 118978, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4196, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:23C33278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5283, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **IRINEU SIDRAL,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.251.812-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118861, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do Decreto nº 4013, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:92989622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5284, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO ELÓI DA MAIA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.367.428-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119022, do cargo em comissão de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 4464, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6FD68B26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5285, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.481.450-2/SSP/SC, matrícula funcional nº 118842, do cargo em comissão de Diretor Tributário, nomeado por meio do Decreto nº 3995, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5D263AD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **VITOR HUGO MORO CRUZ,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.751.828-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 119299, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 4671, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5E9DBADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5287, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.310.729-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119021, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4465, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF2C63A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2024, Memorando 875/2024 e Memorando 645/2024 da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 11.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5F161AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5288, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119467, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeada por meio do Decreto nº 5007, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **30 de novembro de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB0D1072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão supramencionado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 21/11/2024 ás 09h00min, foi considerado **FRACASSADA**, conforme documentação comprobatória em anexo aos autos do processo.

Tijucas do Sul, 21 de novembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9E20E7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 142/2023	Pregão Eletrônico Nº 87/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses 03.12.2025).	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22	28/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:D23238D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 2021, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 26/11/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, as empresas:

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 18.770.897/0001-06, com o lote: 21 no valor total de R$ 345,32 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA – CNPJ 49.641.888/0001-30, com os lotes: 1, 4 e 7 no valor total de R$ 4.149,00 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais).
52.994.508 JULIO GARALUZ - CNPJ 52.994.508/0001-56, com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 6.172,00 (seis mil e cento e setenta e dois reais).
SC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.758.465/0001-13, com o lote: 29 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52, com o lote: 20 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.496.119/0001-09, com o lote: 6 no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ 36.999.842/0001-46, com o lote: 17 no valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).
IDEALINE COMERCIAL EIRELI – CNPJ 06.331.320/0001-00, com o lote: 5 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 25.043.791/0001-68, com os lotes: 3, 8, 9, 18 e 24 no valor total de R$ 7.611,00 (sete mil e seiscentos e onze reais).
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 50.605.706/0001-55, com o lote: 19 no valor total de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).
URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38, com os lotes: 14, 22 e 26 no valor total de R$ 3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais).
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 23.015.239/0001-30, com o lote: 16 no valor total de R$ 2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais).
UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.747.694/0001-26, com o lote: 15 no valor total de R$ 3.553,68 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
18TEC INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 57.056.239/0001-09, com o lote: 31 no valor total de R$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais).
NR INFORMATICA E SOFTWARES LTDA – CNPJ 24.144.329/0001-94, com o lote: 30 no valor total de R$ 20.144,00 (vinte mil e cento e quarenta e quatro reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98, com os lotes: 11, 23, 25 e 27 no valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Itens fracassados: 2, 10 e 28.

Valor Total da Licitação: R$78.371,00 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais).

Vigência: 29/11/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 18.770.897/0001-06
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 345,32 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
Contratado: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA – CNPJ 49.641.888/0001-30
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 4.149,00 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
Contratado: 52.994.508 JULIO GARALUZ - CNPJ 52.994.508/0001-56
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 6.172,00 (seis mil e cento e setenta e dois reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.758.465/0001-13

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 52.496.119/0001-09
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
Contratado: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ 36.999.842/0001-46
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
Contratado: IDEALINE COMERCIAL EIRELI – CNPJ 06.331.320/0001-00
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024
Contratado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 25.043.791/0001-68
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 7.611,00 (sete mil e seiscentos e onze reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
Contratado: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 50.605.706/0001-55
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ 26.628.908/0001-38
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
Contratado: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 23.015.239/0001-30
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Contratado: UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.747.694/0001-26
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 3.553,68 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
Contratado: 18TEC INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 57.056.239/0001-09
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
Contratado: NR INFORMATICA E SOFTWARES LTDA – CNPJ 24.144.329/0001-94
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 20.144,00 (vinte mil e cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ 30.547.487/0001-98
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros do Barro Preto, do Sapé e da Anta, localizadas no município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3243D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de aplicativo destinado a promover o Turismo do município de Tomazina/ PR, de acordo com as especificações contidas no ETP, no TR e neste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 46.797,04 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **17/12/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 29 de novembro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9EBBFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
Contratado: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP - CNPJ 01.088.055/0001-68
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
Vigência: 29/11/2025.
Tomazina, 29 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
Contratado: GRAFICA KAKOGRAF LTDA - CNPJ 51.690.391/0001-54
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais);
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ 34.382.012/0001-40
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$69.575,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024
Contratado: DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – CNPJ 51.921.261/0001-85
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais);
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
Contratado: DX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.499.082/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$2.173,60 (dois mil e sento e setenta e três reais e sessenta centavos);
Vigência: 29/11/2025.

Tomazina, 29 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:040BBDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 – Processo Nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em segurança do trabalho para atender o Sistema/Programa E-Social do Governo Federal com elaboração de laudos, avaliações e perícias médicas.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e JD Vizimed Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, letra b da Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R$ 3.849,90 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:08024729

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 – Processo Nº 14/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e suporte do site Institucional e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda- ME.
FUNDAMENTO: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de R$ 392,66 mensais.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 03 meses, podendo o prazo ser estendido por maior prazo, desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F0A5265D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 496 Material de Consumo..... R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B1F6DB54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 436 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 611 Obras e Instalações..... R$ 9.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oproduto de operação de credito autorizada pela Lei Municipal 905/2022, contrato de operação de crédito nº 4446/2023.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E378FF58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 378 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos moldes do Edital, a nomeação do(a) Senhor(a) ***LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA BARBIOT***, matrícula 1184 no cargo temporário de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, findando em 29 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B533DC13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 379 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Finanças, Contabilidade e Planejamento***, a Senhora ***ELAINE DEPETRIS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 298.xxx.xxx-97.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16A65415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 380 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Tributação***, a Senhorita ***FLAVIA APARECIDA DE MATOS PORTES***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 113.xxx.xxx-62.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58862021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 381 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Gabinete***, o Senhor ***ADEMAR MOACIR CORDEIRO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 142.xxx.xxx-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF217136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 382 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura***, o Senhor ***ELTON GERENT DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 082.xxx.xxx-50.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE96D35B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 383 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretário Municipal de Administração***, o Senhor ***ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 101.xxx.xxx-51.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8FE8720B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 384 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Licitação de Compras***, o Senhor ***WILSON RICARDO CORDEIRO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 060.xxx.xxx-70.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20AAB6BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Fiscalização***, o Senhor ***ALESSANDRO CAMARGO GERENT***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 032.xxx.xxx-27.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3AA17CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 386 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Fisioterapia, Raio X e Exames***, o Senhor ***ALEHRANDRO GERENT DE FARIA***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 070.xxx.xxx-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AED3B68E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 387 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Turismo***, a Senhora ***ANA PAULA SOUZA***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 042.xxx.xxx-13.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41D0E653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Documento Escolar***, a Senhorita ***ADRIELE DE GODOI RIBEIRO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 109.xxx.xxx-98.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EAB2962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Merenda Escolar***, a Senhora ***GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.xxx.xxx-62.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9811863E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão do Meio Ambiente***, o Senhor ***JOÃO CARLOS MARIANO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.xxx.xxx-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A980402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 391 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Serviços Mecânicos e Elétricos***, o Senhor ***JOSIEL DE FARIAS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 073.xxx.xxx-12.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1697611C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Educação Física,*** o Senhor ***LEONARDO VINICIOS DOS SANTOS ROCHA***, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 050.xxx.xxx-01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C497A0ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Iluminação Pública,*** o Senhor ***MOACIR SEBASTIÃO RAZOTO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 302.xxx.xxx-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EE0E0C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Odontologia,*** a Senhora ***TERESINHA MACIEL DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.xxx.xxx-56.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F1BA009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 395 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação,*** o Senhor ***FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 074.xxx.xxx-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:422B16B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Licitação e Compras,*** a Senhora ***TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 031.xxx.xxx-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AE46615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão da Cultura e Programas Culturais,* o Senhor ***ANDRE LUIS BATISTA DE PAULA***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 798.xxx.xxx-87.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A2E683A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária,*** a Senhora ***MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 038.xxx.xxx-32.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F620D26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento do Meio Ambiente,*** o Senhor ***EROILTON ANTONIO DE SOUZA BURKNER***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 099.xxx.xxx-28.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0706B52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Programas Estratégicos,*** o Senhor ***CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO***, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 033.xxx.xxx-61.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3505F47C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 401 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Assessor Jurídico,*** a Senhorita ***SANDRA REGINA PELEXATE*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 078.xxx.xxx-92.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AB5248AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 402 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Recursos Humanos,*** a Senhorita ***ANA CAROLINA ROSA ZELENSKI*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 104.xxx.xxx-38.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1331B49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Obras,*** o Senhor ***ANDRE PEREIRA DOS SANTOS*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 093.xxx.xxx-39.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F9DCFC94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 404 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Controle de Frotas,*** a Senhora ***GESSICA TABORDA DOS SANTOS DA SILVA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 096.xxx.xxx-63.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:630148E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Almoxarifado,*** o Senhor ***BRUNO RAFAEL SKORA SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.xxx.xxx-18.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B8D4BD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Programas Sociais,*** a Senhora ***JESSICA APARECIDA CALISTRO DOS SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 068.xxx.xxx-44.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:475E3290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Odontologia,*** a Senhorita ***MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 123.xxx.xxx-67.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E77B2500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 408 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Transporte Escolar***, o Senhor ***JOSIEL MENDES CAVALHEIRO,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 082.xxx.xxx-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:812D3B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Agricultura***, o Senhor ***ENES JOSE BARBOSA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 028.xxx.xxx-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:202FD772

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Assessor de projetos***, a Senhora ***ANA CAROLINE FERREIRA FELCHAK,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 045.xxx.xxx-40.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB37958E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Industria e Comercio***, o Senhor ***JEAN RIBEIRO NERES,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 124.xxx.xxx-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2002B66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 412 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretária Municipal de Industria e Comércio***, a Senhora ***ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 962.xxx.xxx-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72E294D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 413 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Controle de Frotas***, o Senhor ***OSNI RODRIGUES DE LIMA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 032.xxx.xxx-94.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F8DF75D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Manutenção***, o Senhor ***CELSO CASTRO MACHADO,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 905.xxx.xxx-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7E232B8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Coleta de Lixo***, o Senhor ***RENAN DOS SANTOS DE MELO,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 154.xxx.xxx-05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9164321D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Esportes Infanto Juvenil***, o Senhor ***ACIR PEREIRA DE LIMA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 036.xxx.xxx-85.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAC57122

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Procurador(a) Jurídico(a)***, o Senhor ***MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 027.xxx.xxx-22.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA706FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretária Municipal de Saúde***, a Senhorita ***JOICE RIBEIRO DOS SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 117.xxx.xxx-03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:24A0BDB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Agendamento***, a Senhora ***ELIZETE BELEMER LIMA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 076.xxx.xxx-93.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A14A5B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 420 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Epidemiologia***, a Senhorita ***VIVIANE DE CARMO SYKACZ ALVES,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 081.xxx.xxx-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D84722CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretário Municipal de Esportes***, o Senhor ***FABIANO FRON BASSETTI,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 090.xxx.xxx-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C3C3490D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Secretário Geral de Obras e Serviços Públicos***, o Senhor ***MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 341.xxx.xxx-55.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FED45627

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Turismo***, o Senhor ***MURILLO HENRIQUE AMARAL BATISTA DE PAULA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 120.xxx.xxx-71.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0CD7336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Saúde e Logística,*** a Senhora ***BRUNA CESAR OLIVEIRA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 077.xxx.xxx-89.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA9ADF31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 425 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Identificação, CTPS e Junta Militar,*** o Senhor ***ALDEMIR DOS SANTOS DE SOUZA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 024.xxx.xxx-85.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:47ED89AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 426 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Infraestrutura e Urbanismo,*** o Senhor ***ELIAS DOS SANTOS DE PAULA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 054.xxx.xxx-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3001116B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 427 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Ação Social,*** a Senhora ***ARIANY THALITA SOUZA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 072.xxx.xxx-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9C6D32C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Obras e Serviços,*** o Senhor ***RENATO DOMINGOS DO AMARAL,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 067.xxx.xxx-25.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78D59438

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 429 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão da Agricultura***, o Senhor ***VAGNER LIMA SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 092.xxx.xxx-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:597D74F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão do Posto do DETRAN***, a Senhorita ***KELI CAROLINE PAIM VALCANIA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 095.xxx.xxx-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:494E5901

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 431 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Assistência Social***, a Senhorita ***VYTHORIA MARYA COUTINHO,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 095.xxx.xxx-75

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7A75D7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Logística***, o Senhor ***REGIS BISMACK DE LUCENA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 288.xxx.xxx-38

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F203AFA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Diretor de Departamento de Esportes***, o Senhor ***JOAQUIM ASSIS FLORÊNCIO SANTOS,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 487.xxx.xxx-87

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19E3882A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 434 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Esportes***, o Senhor ***RONALDO VIEIRA,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 028.xxx.xxx-83.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D764125F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de ***Chefe de Divisão de Programas da Saúde da Família,*** a Senhora ***CELIA REGINA BALLES CORDEIRO,*** inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 545.xxx.xxx-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A6EC47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 79/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **50.836.557 CAMILA KUSS (CNPJ Nº 50.836.557/0001-35)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de brigadista nos eventos do município de Turvo/PR, no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1EB07F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 79/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 9.009/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: 50.836.557 CAMILA KUSS (CNPJ Nº 50.836.557/0001-35)

Objeto: Prestação de serviços de brigadista nos eventos do município de Turvo/PR.

Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa: -A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de contratação direta para a prestação de serviço de brigadistas, considerando por tratar-se de um serviço indispensável e de caráter urgente, essencial para garantir a segurança da população e o cumprimento das normas legais nos eventos e atividades programadas, onde a presença desses profissionais é obrigatória.
Cabe ressaltar que já foram realizados dois processos licitatórios com o objetivo de contratar o referido serviço. O primeiro, aberto por meio do processo administrativo 6.902/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2024, foi declarado fracassado, pois todas as empresas participantes foram desclassificadas por não apresentarem propostas compatíveis com os requisitos ajustados do edital. O segundo, realizado através do processo administrativo 7.441/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 66/2024, também foi considerado fracassado, uma vez que as empresas participantes não apresentaram a documentação exigida, e uma das propostas apresentadas ultrapassou o valor estipulado no edital.
Diante dessas circunstâncias e considerando a proximidade das festividades, torna-se essencial realizar a contratação direta para garantir o atendimento às exigências da Norma de Procedimento Técnico nº 017, que resultou no aumento do número de profissionais necessários para a prestação do serviço. Essa contratação é imprescindível para assegurar a realização segura dos eventos programados, bem como para atender às exigências legais e proteger a integridade da população.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 79/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 29 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE6D293F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

Contrato Administrativo nº 241/2024 – Dispensa de Licitação Nº 79/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 50.836.557 CAMILA KUSS** inscrita no CNPJ n.º 50.836.557/0001-35, situada a Rua Grecia, n° 473, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.053-080, neste ato representada por Camila Kuss, portador do CPF/MF n.º 075.774.239-47 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços brigadistas nos eventos do municipio de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 33 dias contados do(a) 29/11/2024 a 31/12/2024 - **Valor**

global: O valor total da contratação é de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2A4B00B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 08/2024 – Tomada de Preço N° 10/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: UNAS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, endereço eletrônico: Unas.construtora@gmail.com, telefone: 42 999309482, representada por representada por Diana Serbai, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.191.452-4, inscrito no CPF sob n. º 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, N° 11, no Município de Irati/PR, CEP: 84.500-341 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia – **Prazo de execução:** Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, passando a vencer em 15/12/2024) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9E64F6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de insumos e equipamentos para o lavador dos veículos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de dezembro de 2024.
Início da Sessão: 16 de dezembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 12.965,45 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81890FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 80/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **S. PROENCA CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 04.307.876/0001-36)** mediante Dispensa de Licitação, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração de audiômetro e aferição de cabine acústica para a secretaria de saúde de Turvo/PR, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5ED190E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 80/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 8.933/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: S. PROENCA CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 04.307.876/0001-36)

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração de audiômetro e aferição de cabine acústica para a secretaria de saúde de Turvo/PR.

Valor: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo garantir a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração de audiômetro e aferição de cabine acústica, equipamentos indispensáveis para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR. Atualmente, esses equipamentos apresentam falhas operacionais que comprometem diretamente a precisão dos diagnósticos audiológicos e a continuidade dos atendimentos realizados à população.

A urgência desta contratação justifica-se pela essencialidade dos exames audiológicos para a saúde pública. Esses exames dependem de equipamentos devidamente calibrados e mantidos, uma vez que são ferramentas fundamentais para diagnósticos precisos, definição de tratamentos eficazes e adoção de medidas preventivas. A continuidade dos atendimentos e a qualidade dos diagnósticos estão em risco, o que reforça o caráter emergencial da presente solicitação. Adicionalmente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, incisos II e VIII, ampara a dispensa de licitação em casos de processos desertos e situações que demandem ações imediatas para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, como ocorre no presente caso. Assim, a contratação direta da empresa especializada configura-se como medida legal, eficiente e necessária para atender ao interesse público, evitando prejuízos à saúde dos munícipes.
Diante do exposto,encaminha-se a solicitação para processamento, garantindo, dessa forma, o restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade de serviços indispensáveis à saúde da população de Turvo/PR. Essa medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a qualidade, eficiência e prontidão na prestação dos serviços públicos.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 80/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 29 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D8324DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 50/2024 – Pregão Eletrônico N° 30/2024 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: IDEAL LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Valdeci Dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87-91 – **Objeto:** O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3866C453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 881/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 26(vinte e seis) dias de licença para tratamento de saúde, para o servidor efetivo Everton Roberto Cordeiro, ocupante do cargo de Mecânico, no período 11 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:46CFE17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2024 ATO COMPLEMENTAR

Foi aberta as inscrições no Chamamento Público nº 11/2024, cujo a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 6ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela, os seguintes interessados se inscreveram até o momento, conforme previsto no Edital:
ALCILENE BOTTINI DE LARA
CPF 074.621.729-33
ANSELMO ROQUE MIRANDA
CPF 032.211.859-20
ANNE KAROLINE KRYCHAK ABREU
CPF 087.982.189-21
DOCIMAR ANTONIO MITTLSTAEDT
CNPJ 11.025.553/0001-15
ELAINE DA APARECIDA DE ANDRADE
CPF 853.331.319-53
FABIO SCHNEIDER FIUZA
CPF 077.391.719-56
MADLAYNE FERREIRA KRICHAK
CPF 095.263.959-99
MARCIA OLIVEIRA FERREIRA
CPF 611.134.929-53
MARCIELE MOREIRA DOS SANTOS
CPF:036.618.539-02
ROSELI DE FÁTIMA BOMBARDA
CPF 542.303.819-72
VALDICLEIA TEREZINHA ANICHESKI
CPF: 007.725.619-07
VANDERLEIA OLIVEIRA MIRANDA
CPF 029.266.829-56
Os acima relacionados, foram considerados habilitados nos termos do Edital, pela comissão Comissão Organizadora da Feira Sabor & Arte, e portanto assinam conjuntamente o presente ato administrativo.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 29 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto N° 81/2024)

TONY LUIZ GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ACÁCIO PORTELA
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Secretaria de Administração

FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

MARIA CRISTINA VIANA LEITE ROSÁRIO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

WAGNER CONRADO
Divisão de Inovação

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1DC19BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 579/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 A 06 de DEZEMBRO de 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4ª Chamada
Cargo : PSICÓLOGO I

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	MARIA EDUARDA CECCHIN

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0135E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 829/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SALETE INES ILKIW	2015-2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/2024 A 14/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1844ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 830/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL DA MOTA	1512610	2023/2024	SERVENTE	18/11/2024 A 17/12/2024
SERGIO LUIZ CARVALHO	1312901	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2024 A 27/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99A33B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 831/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	1283101	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2024 A 10/12/2024
IVONETE FERNANDES	1512672	2022/2023	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	21/11/2024 A 20/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:505FA2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 832/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK	991504211	2022/2023	TECNICO EM SAUDE BUCAL	25/11/2024 A 04/12/2024
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/11/2024 A 04/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4CE39831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 833/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO LUIZ CARVALHO	1312901	2023-2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/2024 A 17/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2661B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 835/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZILNEIDE ANA DIESEL	396	2022-2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2024 A 20/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E719ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 836/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	1512595	2023-2024	SERVENTE	02/12/2024 A 11/12/2024
ELISANGELA MENDES CARVILHE	99150464	2023-2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/12/2024 A 21/12/2024
LEIZE MINELE PERIRA DOS SANTOS	1490501	2023-2024	ZELADOR	02/12/2024 A 21/12/2024
PATRICIA FABIANA OVITZKO	1512722	2022-2023	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/12/2024 A 21/12/2024
TERZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS	1512707	2022-2023	TCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/12/2024 A 31/12/2024
VALCIRENE GOMES DE SOUZA	198	2023-2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/12/2024 A 21/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C71D75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 838/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EVA SIMONE DA SILVA SCHUTZE	1512656	2022/2023	MEDICO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	09/12/2024 A 18/12/2024
MARILENE SCHELIGA BABI	369	2023/2024	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	09/12/2024 A 18/12/2024
CLOVIS RAUL STROHMAYER	1489301	2023/2024	MOTORISTA	09/12/2024 A 07/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2CE4FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 839/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANE REGINA DE MATTOS	991505137	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	11/12/2024 A 20/12/2024
LUCAS VALDAMERI	991505053	2023/2024	ENGENHEIRO CIVIL	11/12/2024 A 20/12/2024
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2022/2023	PSICOLOGO I	11/12/2024 A 20/12/2024
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/12/2024 A 20/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6FF1F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023 – PROCESSO N.º 170/2023

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da prorrogação do prazo de vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de Rolo de película refletiva, conforme NBR 14.466 grau engenharia e máscara de transferência de vinil 1,00x50m, para atender a demanda do município de União da Vitória – Paraná.*
CONTRATADO: EVG SINALIZACAO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 23.760.604/0001-31.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 145/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/11/2024 e a terminar em 24/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E5B13226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 192/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 – PROCESSO Nº 215/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação do imóvel localizado na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 521, Centro, União da Vitória – PR, com área de 151,63 m². (Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS).*
CONTRATADO: PEDROSO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 84.833.227/0001-08.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 192/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 23/11/2024 e a terminar em 22/11/2025, ou até que o Município disponha de local próprio para a realização dos atendimentos.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 192/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65C68E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 842/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO CARDOSO JUNIOR	1512685	2023-2024	CUIDADOR	01/11/2024 A 20/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:88B194CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 843/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ ADLER MICHEL	991504636	2023-2024	DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO	04/11/2024 A 23/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:658718C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 844/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2022/2023	OPERADOR MAQUINAS	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DD578E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 845/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1215701	2023/2024	PROFESSOR	21/11/2024 a 30/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F020E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 846/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1016201	ALCIBIDE DOS SANTOS	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A96C0BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 847/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	1512595	2024-2025	SERVENTE	12/12/2024 a 21/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:341A47A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 580/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando n° 800/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 01/12/2024, o prazo de validade do PSS - Edital nº 001/2023, Portaria nº 581/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7D4F6968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 848/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	991504246	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/12/2024 a 01/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02B222D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 849/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANO SILVA ALVES	252	2023-2024	MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:276D7125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 850/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVAN COLERAUS	991504354	2023/2024	MEDICO PLANTONISTA	21/12/2024 a 09/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B1E8667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 851/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GEORGEA VANESSA DE SOUZA	393	2022/2023	FARMACEUTICO	23/12/2024 a 01/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F814B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 852/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIR DOLINSKI	1512697	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/01/2025 a 30/01/2025
DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	991504009	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80067D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 853/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SEVERINO BLACHECHEN	146	2022/2023	MOTORISTA	02/01/2025 A 21/01/2025
GIULIANO METELSKI	991505157	2023/2024	PSICOLOGO I	02/01/2025 A 21/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EAAA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 854/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANE REGINA DE MATTOS	991505137	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/01/2025 A 15/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:24AAC236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 855/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	495	2023/2024	FARMACEUTICO	13/01/2025 A 22/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B6E429EB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 71/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	RegimedeTrabalho
Lucas Manuel Ruiz	414	Assistente	IV	T16
Thais Regina Kummer Ferraz	394	Titular		T26

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de novembro de 2024.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:C11C80BC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 72/2024

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Adilson José de Almeida, matrícula n.o 487, para exercer função de responsável pelo Setor de Planejamento, sem ônus adicional.
Art. 2.º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 25/11/2024.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:29DFA00D

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	29/11/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais pedagógicos e acessórios destinado para o ensino infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados

FORNECEDOR: BRINK MOVIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0001-32

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 3.850.800,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	60.000	R$ 18,0000	R$ 1.080.000,0000
2	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 1,0100	R$ 60.600,0000
3	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 0,6600	R$ 39.600,0000
4	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 7,8200	R$ 469.200,0000
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	60.000	R$ 3,5100	R$ 210.600,0000
6	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 4,7100	R$ 282.600,0000
7	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 7,6300	R$ 457.800,0000
8	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 0,6400	R$ 38.400,0000
9	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	ARTE FELIZ	UND	60.000	R$ 3,4200	R$ 205.200,0000
10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	60.000	R$ 2,9000	R$ 174.000,0000
11	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	60.000	R$ 4,6000	R$ 276.000,0000
12	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINK MOBIL	UND	60.000	R$ 9,2800	R$ 556.800,0000

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 3.031.600,00 (três milhões e trinta e um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	40.000	R$ 18,0000	R$ 720.000,0000
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 7,8200	R$ 312.800,0000
3	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 6,4500	R$ 258.000,0000
4	Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 10,2700	R$ 410.800,0000
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	40.000	R$ 3,5100	R$ 140.400,0000
6	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 7,6300	R$ 305.200,0000
7	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 0,6400	R$ 25.600,0000
8	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 1,0100	R$ 40.400,0000
9	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 0,6600	R$ 26.400,0000

10	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	40.000	R$ 1,2500	R$ 50.000,0000
11	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 1,7700	R$ 70.800,0000
12	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	40.000	R$ 2,9000	R$ 116.000,0000
13	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	40.000	R$ 4,6000	R$ 184.000,0000
14	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	ARTE FELIZ	UND	40.000	R$ 9,2800	R$ 371.200,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: R$ 5.145.400,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	65.000	R$ 18,0000	R$ 1.170.000,0000
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,8200	R$ 508.300,0000
3	Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mmpermitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,9200	R$ 514.800,0000
4	Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 10,0700	R$ 654.550,0000
5	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	65.000	R$ 3,5100	R$ 228.150,0000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,7000	R$ 45.500,0000
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,7000	R$ 45.500,0000
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,7000	R$ 45.500,0000
9	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 7,6300	R$ 495.950,0000
10	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,6400	R$ 41.600,0000
11	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 1,0100	R$ 65.650,0000
12	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 0,6600	R$ 42.900,0000
13	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	65.000	R$ 1,2500	R$ 81.250,0000
14	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	65.000	R$ 1,7700	R$ 115.050,0000
15	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	65.000	R$ 2,9000	R$ 188.500,0000
16	PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA - Pasta com presilha plástica	POLIBRAS	UND	65.000	R$ 4,6000	R$ 299.000,0000
17	SQUEEZE Garrafa plástica para água tipo squeeze, 500 ml.	BRINKMOBIL	UND	65.000	R$ 9,2800	R$ 603.200,0000

FORNECEDOR: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CNPJ: 00.748.212/0001-51

LOTE 4

Valor Total do Lote: R$ 5.356.200,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR	PNK	UND	60.000	R$ 7,2700	R$ 436.200,0000
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	PNK	UND	60.000	R$ 82,0000	R$ 4.920.000,0000

FORNECEDOR: UNIVERSO DA CRIACAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CNPJ: 02.305.570/0001-15

LOTE 5

Valor Total do Lote: 4.714.500,00 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO DAS BOLSAS	UND	105.000	R$ 7,8000	R$ 819.000,0000
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	UNIVERSO BOLSAS	UND	105.000	R$ 37,1000	R$ 3.895.500,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.098.500,00 (vinte e dois milhões , noventa e oito mil , quinhentos)

CURITIBA, 29 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0616C557

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PSS PROVISORIA

EDITAL 01/2024- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº3199, de 04 de Novembro de 2024, resolve homologar o Resultado Preliminar dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **001/2024,**

RESULTADO PRELIMINAR PSS – 2024– NORMATIVA 001/2024 Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais									
Clas.	**Insc .**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Pós Graduação**	**Outra Especia-lização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**
1º	34	Jacira Cozer	70	0	0	15	5	9,0	99,0
2º	33	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	15	5	4.5	94,5
3º	60	Maira Salete Biavati	70	0	0	10	0	10,0	90,0*
4º	57	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	15	5	10,0	90,0*
5º	65	Elia Maria Gomes	0	60	0	15	5	9,0	89,0
6º	43	Sirlei Insabraldi Rodriguês	70	0	0	15	0	2,0	87,0
7º	02	Micheli Casagrande Silvestro	0	60	0	15	5	6,0	86,0
8º	28	Elaine Maria Menegati	0	60	0	15	0	10,0	85,0
9º	14	Fernando Bergamin	0	60	0	15	5	4,0	84,0
10º	48	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	15	5	3,0	83,0*
11º	46	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	10	0	3,0	83,0*
12º	72	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	0	60	0	15	5	2,5	82,5
13º	27	Luciane Silvestro	0	60	0	15	5	2,0	82,0
14º	47	Clenir Furst Didomenico	0	60	0	15	5	2,0	82,0
15º	73	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	15	5	1,0	81,0
16º	38	Rosineia Vieira Vachin	0	60	0	15	5	0,5	80,5
17º	35	Ana Paula Soares	0	60	0	10	5	3,5	78,5
18º	71	Eraide Ertl Biavatti	0	0	60	15	0	2,5	77,5
19º	26	Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	0	60	0	15	0	2,0	77,0
20º	75	Gracieli Negri	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
21º	25	Bianca Eduarda Soares	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
22º	52	Fabiana Luiza Pavnoski	0	60	0	10	5	0,5	75.5
23º	76	Jocene Ribeiro	0	60	0	15	0	0	75,0*
24º	56	Maristela Delazari Begnini	0	60	0	10	5	0	75,0*
25º	41	Cleonice Terezinha Totti	0	60	0	10	0	1,0	71,0
26º	51	Deise Maria Cecato	70	0	0	0	0	0	70,0*
27º	45	Cristiane Zorzan	0	60	0	10	0	0	70,0*
28°	55	Edimara Cecatto Fachini	0	60	0	5,0	0	0	65,0
29°	58	Denize Maiara Secato	0	60	0	0	0	1,0	61,0

*Desempate: Maior Idade.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito Municipal

LEONICE RUFATTO

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:143CEB38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 036.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL TÉCNICO **CONIMS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA BET CORTIVO	8°

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR **CONIMS – ENFERMEIRO I**	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	2°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN

Presidente Do CONIMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Documento de Identificação - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

Título Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);

Número do PIS/PASEP;

Comprovante de residência recente;

Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;

Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):

Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;

Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:

Termo de Aceite (Anexo III);

Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);

Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:

Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:

P01: Laudo oftalmológico,

P02: Hemograma completo.

P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).

P04: Glicemia em jejum.

P05: Perfil lipídico.

P06: TGP.

P07: Urina tipo I e EAS.

P08: Eletrocardiograma.

P09: Eletroencefalograma.

P10: Raio X de tórax PA e perfil.

P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.

P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º /

NOME:

CPF:

Declaro, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que **ACEITO** assumir o emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO /

NOME:

CPF:

Solicito, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, **A DESISTÊNCIA** do emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO /

NOME:

CPF:

Solicito, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o **reposicionamento ao final da lista** de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame referente ao emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Perda de Cargo Público

Eu , RG

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local, data ,

Empregado Público (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS	
DADOS PESSOAIS	
Nome:	CPF:
Cargo/emprego/função pública para nomeação/contratação:	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:	
Órgão: Municipal Estadual Federal	
Denominação do cargo/emprego:	
Regime Estatutário CLT Contrato Temporário Cargo Comissionado Jurídico:	
Situação: Ativo Inativo Outros	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:
Horário de trabalho:	
Manhã das Tarde as Noite das	
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:	

Órgão: Municipal Estadual Federal			
Denominação do cargo/emprego			
Regime Jurídico:	Estatutário	CLT	Contrato Temporário Cargo Comissionado
Situação: Ativo Inativo Outros			
Data de Admissão:			Carga Horária Semanal:
Horário de trabalho:			
Manhã das Tarde as Noite das			
DECLARAÇÃO			
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA Eu, acima nominado (a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.			
Local, data Declarante			

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

, sob as penas da lei, em cumprimento a **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei** 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Branco, Preto, Indígena, Amarelo,

Outros/especificar

Estando ciente de que em caso de falsidade Ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pato Branco-PR, de 20.

_____ **Assinatura do (a) empregado (a)**

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL TÉCNICO CONIMS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA BET CORTIVO	8°

LOTAÇÃO: CONIMS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR

NÍVEL SUPERIOR CONIMS – ENFERMEIRO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	2°

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2024.

PAULO HORN

PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Documento de Identificação - RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

Título Eleitoral;

Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);

Número do PIS/PASEP;

Comprovante de residência recente;

Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:

Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;

Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):

Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;

Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;

Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:

Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:

Termo de Aceite (Anexo III);

Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);

Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:

Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:

P01: Laudo oftalmológico,

P02: Hemograma completo.

P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).

P04: Glicemia em jejum.

P05: Perfil lipídico.

P06: TGP.

P07: Urina tipo I e EAS.

P08: Eletrocardiograma.

P09: Eletroencefalograma.

P10: Raio X de tórax PA e perfil.

P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.

P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º /

NOME:

CPF:

Declaro, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que **ACEITO** assumir o emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO /

NOME:

CPF:

Solicito, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, **A DESISTÊNCIA** do emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO /

NOME:

CPF:

Solicito, junto ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o **reposicionamento ao final da lista** de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame referente ao emprego público para ao qual fui convocado (a) através do Concurso Público n.º / - Edital nº. / .

Pato Branco/PR, de de .

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Perda de Cargo Público

Eu , RG

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local, data ,

Empregado Público (a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
DADOS PESSOAIS

Nome:			CPF:
Cargo/emprego/função pública para nomeação/contratação:			
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:			
Órgão: Municipal Estadual Federal			
Denominação do cargo/emprego:			
Regime Estatutário CLT Contrato Temporário Cargo Comissionado Jurídico:			
Situação: Ativo Inativo Outros			
Data de Admissão:			Carga Horária Semanal:
Horário de trabalho:			
Manhã das Tarde as Noite das			
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:			
Órgão: Municipal Estadual Federal			
Denominação do cargo/emprego			
Regime Jurídico:	Estatutário	CLT	Contrato Temporário Cargo Comissionado
Situação: Ativo Inativo Outros			
Data de Admissão:			Carga Horária Semanal:
Horário de trabalho:			
Manhã das Tarde as Noite das			
DECLARAÇÃO			
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA Eu, acima nominado (a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.			
Local, data Declarante			

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

, sob as penas da lei, em cumprimento a **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei** 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Branco, Preto, Indígena, Amarelo,

Outros/especificar

Estando ciente de que em caso de falsidade Ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pato Branco-PR, de 20.

_____ **Assinatura do (a) empregado (a)**

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B3BEB9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REEQUILIBRIO - NOVEMBRO/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 856/2024
Contratado: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 48.214.680/0001-72 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 13/2024 N° Processo: 173/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR (AGULHAS, CATETERES, EQUIPOS, SCALP, SERINGAS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 05/11/2024
Valor: 82.656,00
Vigência: 05/11/2024 a 28/08/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 648/2024 Aditivo: 2
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 8/2024 N° Processo: 135/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INDEFERIMENTO DE TROCA - EXCLUSÃO ITEM 429
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 1.658,16
Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 60/2024 Aditivo: 1
Contratado: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 35.473.398/0001-68 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 25/2023 N° Processo: 234/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 181; 182; 183; 184; 190;
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 13.031,56
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 55/2024 Aditivo: 2
Contratado: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.194.440/0001-03 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 25/2023 N° Processo: 234/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO - ITENS 183; 184;
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 6.032,88
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 48/2024 Aditivo: 1
Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 25/2023 N° Processo: 234/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 190
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 6.102,72
Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 392/2024 Aditivo: 3
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 507
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 88.971,75
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 374/2024 Aditivo: 9
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 1/2024 N° Processo: 26/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 507
Data do Aditivo: 01/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 667/2024 Aditivo: 1
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 13/2024 N° Processo: 173/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 046; 047;
Data do Aditivo: 04/11/2024
Valor: 64.944,00
Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 349/2024 Aditivo: 2
Contratado: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITENS 087; 173;
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 76.283,95
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 353/2024 Aditivo: 1
Contratado: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.889.315/0001-92 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 087
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 28.744,04
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 339/2024 Aditivo: 2
Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 173
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 65.531,60

Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 640/2024 Aditivo: 1
Contratado: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.978.004/0001-98 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 8/2024 N° Processo: 135/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE TROCA DE MARCA - ITENS 232; 234;
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 542/2024 Aditivo: 1
Contratado: ONE COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.517.117/0001-51 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 7/2024 N° Processo: 113/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 238
Data do Aditivo: 22/11/2024
Valor: 1.888,30
Vigência: 25/07/2024 a 25/07/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Recomposição (Reequilíbrio Financeiro) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 334/2024 Aditivo: 5
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 3/2024 N° Processo: 62/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO - ITEM 053
Data do Aditivo: 26/11/2024
Valor: 55.172,40
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 648/2024 Aditivo: 3
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06 Fundamento Legal: 14133
N° Licitação: 8/2024 N° Processo: 135/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 432
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 1.353,75
Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E523C010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 359/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 359/2024
b) Nr. Licitação: 316/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/11/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.

f) Fornecedores Vencedores:
RESTAURANTE GAIO LTDA

Total fornecedor: R$ 188.705,00
Total geral: R$ 188.705,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FF04269

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 378/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.675,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (18)	000	1.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	50.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (162)	103	23.000,00
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (228)	101	55.000,00
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (242)	101	30.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (223)	102	1.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (288)	000	7.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	70.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (357)	303	35.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (401)	303	20.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (406)	494	175,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (548)	000	52.000,00
TOTAL			**374.675,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (107)	000	20.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100051.008	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (160)	103	23.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (326)	303	55.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (358)	494	30.175,00
1012200042.090	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
4.4.90.52	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (317)	303	70.000,00
TOTAL			**198.175,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN – Principal (12)	000	90.500,00
TOTAL			**90.500,00**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	86.000,00
TOTAL			**86.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DAE5D18A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX

ESTADO DO: PR

Exercício: 2024

Decreto n° 118/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$285.842,38 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
185 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
218 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
219 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
229 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
230 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
284 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
297 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.842,38
Total Suplementação:			285.842,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;

Redução			
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.99.999.0099.2.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
282 - 9.9.99.99.00.00	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.842,38
Total Redução:			285.842,38

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:E8D606BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 07/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2024

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o Valor total do LOTE 2 da dispensa de licitação nº 17/2024, pois o mesmo, devido a um erro de digitação, acabou sendo publicado com o valor errado. Assim fica necessário a retificação do mesmo, nos termos que se segue:

ONDE LÊ-SE:

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMNSG	CÓDIGO CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	**1**	99039472	19658	Serviços técnicos de filmagem, edição e fotografias resolução full HD, com entrega da mídia digital, cobertura total do evento, englobando a sessão solene e a realização de fotografias oficiais em estúdio montado no local, compreendendo no mínimo 05 fotos de cada Vereador, Prefeito e Vice Prefeita, no dia **17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (Podendo ainda sofrer alteração).** Evento: Sessão solene de Diplomação dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita. Local: Câmara Municipal de Colorado/PR- Rua Mato Grosso, nº 669 - Colorado, PR, CEP: 86690-000.	1	SERVIÇO	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
	2	99039473	19658	Serviços técnicos de filmagem, edição e fotografias resolução full HD, com entrega da mídia digital, cobertura total do evento, englobando a sessão solene e a realização de fotografias oficiais em estúdio montado no local, compreendendo no mínimo 05 fotos de cada Vereador, Prefeito e Vice Prefeita, para o dia 1º de janeiro de 2025, às 09:00 horas. Evento: Sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora da Câmara e Posse do Prefeito e Vice Prefeita. Local: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças - Av. Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280, Nossa Senhora das Graças, PR, CEP: 86680-000.	1	SERVIÇO	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
VALOR TOTAL ----à R$ 22.550,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)								

LEIA-SE:

LOTE	ITEM	CÓDIGO PMNSG	CÓDIGO CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	**1**	99039472	19658	Serviços técnicos de filmagem, edição e fotografias resolução full HD, com entrega da mídia digital, cobertura total do evento, englobando a sessão solene e a realização de fotografias oficiais em estúdio montado no local, compreendendo no mínimo 05 fotos de cada Vereador, Prefeito e Vice Prefeita, no dia **17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (Podendo ainda sofrer alteração).** Evento: Sessão solene de Diplomação dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita. Local: Câmara Municipal de Colorado/PR- Rua Mato Grosso, nº 669 - Colorado, PR, CEP: 86690-000.	1	SERVIÇO	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
	2	99039473	19658	Serviços técnicos de filmagem, edição e fotografias resolução full HD, com entrega da mídia digital, cobertura total do evento, englobando a sessão solene e a realização de fotografias oficiais em estúdio montado no local, compreendendo no mínimo 05 fotos de cada Vereador, Prefeito e Vice Prefeita, para o dia 1º de Janeiro de 2025, às 09:00 horas. Evento: Sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora da Câmara e Posse do Prefeito e Vice Prefeita. Local: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças - Av. Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280, Nossa Senhora das Graças, PR, CEP: 86680-000.	1	SERVIÇO	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
VALOR TOTAL ----à R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquentas reais)								

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7D6F1574

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 170/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 170/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.465,44 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		300,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	909	Programa PROCAD-SUAS - FNAS
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.165,44

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 58.465,44.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 - Programa PROCAD-SUAS - FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	500,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 – Programa PROCAD-SUAS - FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.665,44

RECEITA	1.7.2.9.52.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Programa Estadual de Transporte Estadual - PETE
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	122 - Transporte Escolar Estadual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 31.465,44.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 27.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4F0EA97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	54/2024	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
ARP:	163/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.743.242/0001-61			
ARP:	164/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32			
ARP:	165/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34			
ARP:	166/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74			
ARP:	167/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72			
ARP:	168/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95			
ARP:	169/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06			
ARP:	170/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60			
ARP:	171/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02			
ARP:	172/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46			
ARP:	173/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	LEMED COM. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16			
ARP:	174/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ: 09.676.256/0001-98			
ARP:	175/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83			
ARP:	176/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82			
ARP:	177/2024	**Vigência:**	13/11/2025	
Detentor:	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78			
ARP:	178/2024	**Vigência:**	13/11/2025	

Detentor:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.381.269/0001-66		
ARP:	179/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54		
ARP:	180/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98		
ARP:	181/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.247.385/0001-49		
ARP:	182/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 53.926.612/0001-76		
ARP:	183/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39		
ARP:	184/2024	**Vigência:**	13/11/2025
Detentor:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AC4304A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	53/2024	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.			
Gestor:	Alessandra Narlock de Souza		**Cpf:**	***. 291.789-**
Fiscal:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira		**Cpf:**	***. 161.179-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira		**Cpf:**	***. 822.009-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto		**Cpf:**	***. 591.649 -**
Fiscal:	Vera Lucia Paes Kec		**Cpf:**	***.340.969-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz		**Cpf:**	***. 151.699-**
ARP:	137/2024	**Vigência:**	08/11/2025	
Detentor:	GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30			
ARP:	138/2024	**Vigência:**	08/11/2025	
Detentor:	MFD COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 51.069.071/0001-81			
ARP:	139/2024	**Vigência:**	08/11/2025	
Detentor:	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AF15AD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	965/2020	DL 51/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	02/02/2025	R$ 1.799,40	CRIATIVA MAX TELECOM LTDA CNPJ: 12.522.844/0001-81 MARIA ANAROLINA QUEVEDO
3º	1033/2021	DL 78/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	19/01/2025	R$ 12.757,08	SILVIO LOURENÇO
1º	67/2023	PE 52/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	16/10/2024	R$ 21.499,79	EDITORA BEM PARANA LTDA CNPJ: 76.637.305/0001-70 RONEY RODRIGUES PEREIRA
3º	1035/2021	DL 90/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	16/02/2025	R$ 404,70	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ:32.054.193/0001-50 EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
1º	64/2023	PE 58/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	17/10/2025	R$ 103.725,00	46.931.119 PATRICIA MARTINS CNPJ:46.931.199/0001-72 PATRICIA MARTINS

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:EF1F6468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAJUSTE DE VALOR CONFORME O INPC DO CONTRATO Nº61/2022

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	PERCENTUAL DE AUMENTO INPC	VALOR REAJUSTADO	CONTRATADA
1º	61/2022	PE 130/2022	REAJUSTE INPC DE SETEMBRO/24.	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 17 ANOS	4,09%	R$ 2.963,45	D & SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI CNPJ: 32.819.358/0001-37
				1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE FUTSAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 17 ANOS	4,09%	R$ 2.828,29	

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:006BA38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	529.112.994,73	529.112.994,73	66.946.345,94	12,65	355.645.147,27	67,22	173.467.847,46
RECEITAS CORRENTES	384.661.857,18	384.661.857,18	56.274.149,40	14,63	316.281.750,97	82,22	68.380.106,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.754.985,56	72.754.985,56	13.580.444,56	18,67	72.060.324,85	99,05	694.660,71
Impostos	55.842.858,74	55.842.858,74	11.235.675,94	20,12	59.238.466,78	106,08	-3.395.608,04
Taxas	16.905.500,00	16.905.500,00	2.344.176,50	13,87	12.817.583,61	75,82	4.087.916,39
Contribuição de Melhoria	6.626,82	6.626,82	592,12	8,94	4.274,46	64,50	2.352,36
CONTRIBUIÇÕES	18.655.039,36	18.655.039,36	3.085.275,73	16,54	15.225.185,65	81,61	3.429.853,71
Contribuições Sociais	9.224.180,09	9.224.180,09	1.533.954,98	16,63	7.250.619,02	78,60	1.973.561,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.430.859,27	9.430.859,27	1.551.320,75	16,45	7.974.566,63	84,56	1.456.292,64
RECEITA PATRIMONIAL	50.484.750,34	50.484.750,34	3.437.379,65	6,81	25.784.173,68	51,07	24.700.576,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.424.750,34	50.424.750,34	3.431.137,51	6,80	25.746.421,40	51,06	24.678.328,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	6.242,14	10,40	37.752,28	62,92	22.247,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.082.209,99	241.082.209,99	35.969.635,73	14,92	202.262.510,23	83,90	38.819.699,76
Transferências da União e de suas Entidades	123.090.709,99	123.090.709,99	15.817.730,86	12,85	96.117.636,92	78,09	26.973.073,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.991.500,00	52.991.500,00	9.143.875,63	17,26	50.108.387,66	94,56	2.883.112,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	306.651,00	0,00	336.651,00	0,00	-336.651,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	65.000.000,00	10.701.378,24	16,46	55.586.646,09	85,52	9.413.353,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	113.188,56	0,00	-113.188,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.871,93	1.234.871,93	201.413,73	16,31	949.556,56	76,90	285.315,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	632.247,04	632.247,04	158.490,59	25,07	438.302,20	69,32	193.944,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	602.624,89	602.624,89	42.923,14	7,12	511.254,36	84,84	91.370,53
RECEITAS DE CAPITAL	144.451.137,55	144.451.137,55	10.672.196,54	7,39	39.363.396,30	27,25	105.087.741,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.900.000,00	77.900.000,00	6.817.205,67	8,75	15.498.298,47	19,90	62.401.701,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	77.900.000,00	77.900.000,00	6.817.205,67	8,75	15.498.298,47	19,90	62.401.701,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	432.100,00	56,67	330.350,00
Alienação de Bens Móveis	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	432.100,00	56,67	330.350,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.788.687,55	65.788.687,55	3.854.990,87	5,86	23.432.997,83	35,62	42.355.689,72
Transferências da União e de suas Entidades	24.944.295,55	24.944.295,55	2.212.123,36	8,87	9.522.097,36	38,17	15.422.198,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.844.392,00	40.844.392,00	1.642.867,51	4,02	13.910.900,47	34,06	26.933.491,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	4.198.271,12	25,01	15.380.888,56	91,64	1.402.932,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.896.815,30	545.896.815,30	71.144.617,06	13,03	371.026.035,83	67,97	174.870.779,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.896.815,30	545.896.815,30	71.144.617,06	13,03	371.026.035,83	67,97	174.870.779,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	268.123.566,18	----	0,00	----	164.397.403,77
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.896.815,30	545.896.815,30	339.268.183,24	62,15	371.026.035,83	67,97	339.268.183,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.731.442,98	----	----	12.731.442,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.731.442,98	----	----	12.731.442,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.705.424,55	557.194.973,00	57.452.913,55	377.505.491,78	179.689.481,22	69.269.107,12	323.798.602,55	233.396.370,45	314.474.153,76
DESPESAS CORRENTES	335.403.099,67	358.783.382,97	50.128.602,35	282.561.919,35	76.221.463,62	53.810.552,59	273.632.277,04	85.151.105,93	267.847.235,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.221.294,74	164.812.579,74	24.597.456,35	125.403.443,85	39.409.135,89	24.450.038,12	125.243.427,93	39.569.151,81	124.718.496,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.083.147,26	5.764.019,62	1.735.980,38	1.083.147,26	5.764.019,62	1.735.980,38	5.764.019,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.681.804,93	186.470.803,23	24.447.998,74	151.394.455,88	35.076.347,35	28.277.367,21	142.624.829,49	43.845.973,74	137.364.719,85
DESPESAS DE CAPITAL	161.034.060,53	169.643.325,68	7.324.311,20	94.943.572,43	74.699.753,25	15.458.554,53	50.166.325,51	119.477.000,17	46.626.918,21
INVESTIMENTOS	153.134.060,53	161.743.325,68	5.323.129,54	87.309.998,45	74.433.327,23	13.457.372,87	42.532.751,53	119.210.574,15	38.993.344,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.900.000,00	7.900.000,00	2.001.181,66	7.633.573,98	266.426,02	2.001.181,66	7.633.573,98	266.426,02	7.633.573,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	28.768.264,35	----	----	28.768.264,35	----	----	28.768.264,35	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.191.390,75	20.232.104,55	4.186.827,56	15.469.580,69	4.762.523,86	4.186.827,56	15.469.580,69	4.762.523,86	14.720.306,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	545.896.815,30	577.427.077,55	61.639.741,11	392.975.072,47	184.452.005,08	73.455.934,68	339.268.183,24	238.158.894,31	329.194.460,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	545.896.815,30	577.427.077,55	61.639.741,11	392.975.072,47	184.452.005,08	73.455.934,68	339.268.183,24	238.158.894,31	329.194.460,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	31.757.852,59	----	41.831.575,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	545.896.815,30	577.427.077,55	61.639.741,11	392.975.072,47	----	73.455.934,68	371.026.035,83	----	371.026.035,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	4.198.271,12	25,01	15.380.888,56	91,64	1.402.932,01
RECEITAS CORRENTES	16.783.820,57	16.783.820,57	4.198.271,12	25,01	15.380.888,56	91,64	1.402.932,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.143.045,99	13.143.045,99	2.379.711,72	18,11	11.230.842,76	85,45	1.912.203,23
Contribuições Sociais	13.143.045,99	13.143.045,99	2.379.711,72	18,11	11.230.842,76	85,45	1.912.203,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.640.774,58	3.640.774,58	1.818.559,40	49,95	4.150.045,80	113,99	-509.271,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.640.774,58	3.640.774,58	1.818.559,40	49,95	4.150.045,80	113,99	-509.271,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.191.390,75	20.232.104,55	4.186.827,56	15.469.580,69	4.762.523,86	4.186.827,56	15.469.580,69	4.762.523,86	14.720.306,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.191.390,75	16.232.104,55	3.580.454,80	12.437.716,89	3.794.387,66	3.580.454,80	12.437.716,89	3.794.387,66	11.688.442,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.371.390,75	10.176.416,75	1.521.960,27	7.198.288,84	2.978.127,91	1.521.960,27	7.198.288,84	2.978.127,91	6.449.014,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	239.935,13	1.089.382,25	130.617,75	239.935,13	1.089.382,25	130.617,75	1.089.382,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	4.835.687,80	1.818.559,40	4.150.045,80	685.642,00	1.818.559,40	4.150.045,80	685.642,00	4.150.045,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	3.031.863,80	968.136,20	606.372,76	3.031.863,80	968.136,20	3.031.863,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	3.031.863,80	968.136,20	606.372,76	3.031.863,80	968.136,20	3.031.863,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:27:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2BB2B468

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")						R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	525.705.424,55	557.194.973,00	57.452.913,55	377.505.491,78	96,063	179.689.481,22	69.269.107,12	323.798.602,55	95,44	233.396.370,45
LEGISLATIVA	11.890.000,00	11.890.000,00	1.373.923,97	7.464.770,67	1,90	4.425.229,33	1.373.923,97	7.464.770,67	2,20	4.425.229,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.890.000,00	11.890.000,00	1.373.923,97	7.464.770,67	1,90	4.425.229,33	1.373.923,97	7.464.770,67	2,20	4.425.229,33
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.609.504,00	182.936,54	1.061.595,63	0,27	547.908,37	184.280,04	1.060.914,92	0,31	548.589,08
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.183.000,00	1.609.504,00	182.936,54	1.061.595,63	0,27	547.908,37	184.280,04	1.060.914,92	0,31	548.589,08
ADMINISTRAÇÃO	42.058.546,48	41.674.977,65	5.469.416,83	29.776.389,14	7,58	11.898.588,51	6.468.222,89	28.992.080,97	8,55	12.682.896,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.757.000,00	4.762.200,00	704.630,50	4.215.641,36	1,07	546.558,64	781.814,29	4.068.322,85	1,20	693.877,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.530.546,48	35.231.977,65	4.648.334,52	24.592.982,84	6,26	10.638.994,81	5.538.617,60	23.956.781,35	7,06	11.275.196,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	896.000,00	846.400,00	86.372,14	642.377,48	0,16	204.022,52	117.711,33	641.589,31	0,19	204.810,69
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	515.000,00	474.400,00	30.079,67	325.387,46	0,08	149.012,54	30.079,67	325.387,46	0,10	149.012,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	103.584,00	13.597,27	72.217,83	0,02	31.366,17	13.465,00	71.739,56	0,02	31.844,44
DEFESA TERRESTRE	93.000,00	103.584,00	13.597,27	72.217,83	0,02	31.366,17	13.465,00	71.739,56	0,02	31.844,44
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.701.525,00	598.632,82	3.154.591,33	0,80	546.933,67	598.619,09	3.153.984,60	0,93	547.540,40
DEFESA CIVIL	342.000,00	406.400,00	70.333,10	338.608,48	0,09	67.791,52	70.334,68	338.136,95	0,10	68.263,05
POLICIAMENTO	2.232.000,00	3.295.125,00	528.299,72	2.815.982,85	0,72	479.142,15	528.284,41	2.815.847,65	0,83	479.277,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.728.099,51	15.229.790,89	2.387.791,72	13.193.046,28	3,36	2.036.744,61	2.546.329,86	12.536.431,79	3,70	2.693.359,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.358.100,00	2.941.540,11	549.814,52	2.471.333,62	0,63	470.206,49	582.498,05	2.358.463,59	0,70	583.076,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	220.000,00	394.000,00	28.483,57	337.073,23	0,09	56.926,77	28.707,92	335.988,61	0,10	58.011,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.109.999,51	11.874.250,78	1.809.493,63	10.384.639,43	2,64	1.489.611,35	1.935.123,89	9.841.979,59	2,90	2.032.271,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.000.000,00	42.500.000,00	5.018.030,62	25.565.247,05	6,51	16.934.752,95	4.976.852,36	25.436.430,06	7,50	17.063.569,94
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	534.145,28	2.834.467,96	0,72	665.532,04	492.967,02	2.705.650,97	0,80	794.349,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	39.500.000,00	39.000.000,00	4.483.885,34	22.730.779,09	5,78	16.269.220,91	4.483.885,34	22.730.779,09	6,70	16.269.220,91
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	106.892.682,37	111.942.962,02	9.568.034,57	77.697.384,54	19,77	34.245.577,48	13.010.294,59	69.852.026,60	20,59	42.090.935,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.060.000,00	33.151.765,00	112.700,00	11.948.227,96	3,04	21.203.537,04	2.556.379,88	5.352.307,16	1,58	27.799.457,84
ATENÇÃO BÁSICA	72.866.082,37	77.523.597,02	9.251.300,08	64.769.226,19	16,48	12.754.370,83	10.252.034,22	63.534.993,05	18,73	13.988.603,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	841.600,00	1.162.600,00	204.034,49	979.930,39	0,25	182.669,61	201.880,49	964.726,39	0,28	197.873,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRABALHO	838.500,00	1.147.286,30	198.469,35	1.020.570,45	0,26	126.715,85	204.009,35	1.020.336,33	0,30	126.949,97
FOMENTO AO TRABALHO	838.500,00	1.147.286,30	198.469,35	1.020.570,45	0,26	126.715,85	204.009,35	1.020.336,33	0,30	126.949,97
EDUCAÇÃO	107.273.407,35	115.219.685,63	14.670.964,34	86.256.777,13	21,95	28.962.908,50	17.544.511,97	81.565.589,28	24,04	33.654.096,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.036.258,78	8.565.305,08	1.318.048,06	6.972.017,14	1,77	1.593.287,94	1.351.705,64	4.803.486,45	1,42	3.761.818,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	716.000,00	438.115,00	23.905,80	130.243,15	0,03	307.871,85	23.905,80	130.243,15	0,04	307.871,85
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.185.428,00	1.501.206,00	101.728,10	1.174.882,19	0,30	326.323,81	177.304,50	1.053.003,99	0,31	448.202,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.940.402,44	28.649.732,44	4.121.559,90	21.586.542,29	5,49	7.063.190,15	4.170.656,96	21.175.575,78	6,24	7.474.156,66
ENSINO FUNDAMENTAL	70.395.318,13	76.065.327,11	9.105.722,48	56.393.092,36	14,35	19.672.234,75	11.820.939,07	54.403.279,91	16,04	21.662.047,20
CULTURA	399.000,00	3.223.412,16	357.157,05	2.285.046,36	0,58	938.365,80	361.166,37	1.987.314,59	0,59	1.236.097,57
DIFUSÃO CULTURAL	399.000,00	3.223.412,16	357.157,05	2.285.046,36	0,58	938.365,80	361.166,37	1.987.314,59	0,59	1.236.097,57
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	58.436,00	8.424,78	52.220,29	0,01	6.215,71	8.424,78	48.007,90	0,01	10.428,10
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	173.000,00	58.436,00	8.424,78	52.220,29	0,01	6.215,71	8.424,78	48.007,90	0,01	10.428,10
URBANISMO	125.811.824,49	132.804.930,95	9.715.135,49	89.843.735,91	22,86	42.961.195,04	14.500.239,91	52.865.488,63	15,58	79.939.442,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.860.402,13	119.177.791,32	7.663.894,37	78.196.418,28	19,90	40.981.373,04	12.574.752,63	42.985.309,24	12,67	76.192.482,08
SERVIÇOS URBANOS	10.951.422,36	13.627.139,63	2.051.241,12	11.647.317,63	2,96	1.979.822,00	1.925.487,28	9.880.179,39	2,91	3.746.960,24
HABITAÇÃO	536.000,00	586.750,00	95.491,00	427.268,93	0,11	159.481,07	99.133,44	425.349,53	0,13	161.400,47
HABITAÇÃO URBANA	536.000,00	586.750,00	95.491,00	427.268,93	0,11	159.481,07	99.133,44	425.349,53	0,13	161.400,47
SANEAMENTO	10.240.000,00	10.616.252,17	1.746.444,50	9.097.441,96	2,32	1.518.810,21	1.760.404,72	9.034.136,46	2,66	1.582.115,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.240.000,00	10.616.252,17	1.746.444,50	9.097.441,96	2,32	1.518.810,21	1.760.404,72	9.034.136,46	2,66	1.582.115,71
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	5.765.721,52	615.636,87	4.376.195,46	1,11	1.389.526,06	662.803,40	3.629.329,30	1,07	2.136.392,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.641.100,00	5.455.721,52	615.636,87	4.376.195,46	1,11	1.079.526,06	662.803,40	3.629.329,30	1,07	1.826.392,22
RECURSOS HÍDRICOS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	5.430.950,00	1.067.462,71	4.591.010,25	1,17	839.939,75	614.974,69	3.218.637,61	0,95	2.212.312,39
ABASTECIMENTO	1.240.000,00	2.263.000,00	238.841,39	1.631.291,93	0,42	631.708,07	334.662,66	1.578.588,26	0,47	684.411,74
EXTENSÃO RURAL	1.562.000,00	3.145.950,00	828.621,32	2.959.718,32	0,75	186.231,68	280.312,03	1.640.049,35	0,48	1.505.900,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.174.020,00	89.962,21	779.092,69	0,20	394.927,31	91.116,16	778.324,40	0,23	395.695,60
PROMOÇÃO COMERCIAL	932.000,00	1.017.520,00	89.962,21	767.596,12	0,20	249.923,88	91.116,16	766.827,83	0,23	250.692,17
TURISMO	190.000,00	156.500,00	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43	0,00	11.496,57	0,00	145.003,43
TRANSPORTE	2.465.600,00	1.979.000,00	375.989,76	1.620.160,20	0,41	358.839,80	320.545,47	1.527.036,65	0,45	451.963,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	545.600,00	397.000,00	54.273,06	240.848,71	0,06	156.151,29	53.943,77	231.054,36	0,07	165.945,64
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.920.000,00	1.582.000,00	321.716,70	1.379.311,49	0,35	202.688,51	266.601,70	1.295.982,29	0,38	286.017,71
DESPORTO E LAZER	2.375.400,00	3.045.920,36	442.017,99	2.750.115,08	0,70	295.805,28	467.371,93	2.711.529,96	0,80	334.390,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.375.400,00	3.045.920,36	442.017,99	2.750.115,08	0,70	295.805,28	467.371,93	2.711.529,96	0,80	334.390,40
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000.000,00	18.720.000,00	3.457.393,16	16.420.614,60	4,18	2.299.385,40	3.462.417,13	16.419.142,74	4,84	2.300.857,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.600.000,00	3.320.000,00	373.064,24	3.023.021,00	0,77	296.979,00	378.088,21	3.021.549,14	0,89	298.450,86
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.400.000,00	15.400.000,00	3.084.328,92	13.397.593,60	3,41	2.002.406,40	3.084.328,92	13.397.593,60	3,95	2.002.406,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	28.768.264,35	0,00	0,00	0,00	28.768.264,35	0,00	0,00	0,00	28.768.264,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	28.768.264,35	0,00	0,00	0,00	28.768.264,35	0,00	0,00	0,00	28.768.264,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.191.390,75	20.232.104,55	4.186.827,56	15.469.580,69	3,937	4.762.523,86	4.186.827,56	15.469.580,69	4,56	4.762.523,86
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.441,43	72.446,04	0,02	37.553,96	14.441,43	72.446,04	0,02	37.553,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	14.441,43	72.446,04	0,02	37.553,96	14.441,43	72.446,04	0,02	37.553,96

JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	10.077,24	49.268,80	0,01	15.731,20	10.077,24	49.268,80	0,01	15.731,20
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.077,24	49.268,80	0,01	15.731,20	10.077,24	49.268,80	0,01	15.731,20
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.207.700,00	5.579.816,80	1.930.892,39	4.633.558,58	1,18	946.258,22	1.930.892,39	4.633.558,58	1,37	946.258,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	168.000,00	16.527,10	99.074,97	0,03	68.925,03	16.527,10	99.074,97	0,03	68.925,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.037.700,00	5.365.936,80	1.911.098,45	4.505.403,25	1,15	860.533,55	1.911.098,45	4.505.403,25	1,33	860.533,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	409,22	1.227,66	0,00	1.772,34	409,22	1.227,66	0,00	1.772,34
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.000,00	42.880,00	2.857,62	27.852,70	0,01	15.027,30	2.857,62	27.852,70	0,01	15.027,30
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.106,51	6.263,24	0,00	3.736,76	1.106,51	6.263,24	0,00	3.736,76
DEFESA TERRESTRE	10.000,00	10.000,00	1.106,51	6.263,24	0,00	3.736,76	1.106,51	6.263,24	0,00	3.736,76
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	274.550,00	43.445,05	208.781,43	0,05	65.768,57	43.445,05	208.781,43	0,06	65.768,57
DEFESA CIVIL	40.000,00	30.000,00	4.623,98	22.517,78	0,01	7.482,22	4.623,98	22.517,78	0,01	7.482,22
POLICIAMENTO	140.000,00	244.550,00	38.821,07	186.263,65	0,05	58.286,35	38.821,07	186.263,65	0,05	58.286,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	223.916,00	34.230,32	161.775,68	0,04	62.140,32	34.230,32	161.775,68	0,05	62.140,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.700,00	75.970,00	11.143,24	51.490,61	0,01	24.479,39	11.143,24	51.490,61	0,02	24.479,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.100,00	147.946,00	23.087,08	110.285,07	0,03	37.660,93	23.087,08	110.285,07	0,03	37.660,93
SAÚDE	1.206.600,00	1.421.600,00	248.187,50	1.203.320,35	0,31	218.279,65	248.187,50	1.203.320,35	0,35	218.279,65
ATENÇÃO BÁSICA	1.105.000,00	1.359.000,00	241.056,51	1.168.465,80	0,30	190.534,20	241.056,51	1.168.465,80	0,34	190.534,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.600,00	58.600,00	7.130,99	34.854,55	0,01	23.745,45	7.130,99	34.854,55	0,01	23.745,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRABALHO	100.000,00	77.592,00	12.576,80	58.018,16	0,01	19.573,84	12.576,80	58.018,16	0,02	19.573,84
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	77.592,00	12.576,80	58.018,16	0,01	19.573,84	12.576,80	58.018,16	0,02	19.573,84
EDUCAÇÃO	8.673.290,75	6.982.290,75	1.010.989,26	4.775.973,08	1,22	2.206.317,67	1.010.989,26	4.775.973,08	1,41	2.206.317,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	2.952,78	14.578,14	0,00	50.421,86	2.952,78	14.578,14	0,00	50.421,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.000,00	82.000,00	10.307,44	57.774,20	0,01	24.225,80	10.307,44	57.774,20	0,02	24.225,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.556.190,75	2.569.190,75	438.301,58	1.959.391,40	0,50	609.799,35	438.301,58	1.959.391,40	0,58	609.799,35
ENSINO FUNDAMENTAL	6.019.100,00	4.266.100,00	559.427,46	2.744.229,34	0,70	1.521.870,66	559.427,46	2.744.229,34	0,81	1.521.870,66
CULTURA	35.000,00	19.750,00	2.055,08	11.053,68	0,00	8.696,32	2.055,08	11.053,68	0,00	8.696,32
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	19.750,00	2.055,08	11.053,68	0,00	8.696,32	2.055,08	11.053,68	0,00	8.696,32
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	30.000,00	3.160,00	19.313,87	0,00	10.686,13	3.160,00	19.313,87	0,01	10.686,13
SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	30.000,00	3.160,00	19.313,87	0,00	10.686,13	3.160,00	19.313,87	0,01	10.686,13
HABITAÇÃO	15.000,00	14.799,00	2.769,04	10.642,76	0,00	4.156,24	2.769,04	10.642,76	0,00	4.156,24
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	14.799,00	2.769,04	10.642,76	0,00	4.156,24	2.769,04	10.642,76	0,00	4.156,24
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	73.150,00	10.763,12	56.304,88	0,01	16.845,12	10.763,12	56.304,88	0,02	16.845,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	73.150,00	10.763,12	56.304,88	0,01	16.845,12	10.763,12	56.304,88	0,02	16.845,12
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	6.211,43	31.466,09	0,01	18.533,91	6.211,43	31.466,09	0,01	18.533,91
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	6.211,43	31.466,09	0,01	18.533,91	6.211,43	31.466,09	0,01	18.533,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	409,22	4.944,31	0,00	15.055,69	409,22	4.944,31	0,00	15.055,69
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	409,22	4.944,31	0,00	15.055,69	409,22	4.944,31	0,00	15.055,69
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.449,27	7.175,58	0,00	2.824,42	1.449,27	7.175,58	0,00	2.824,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.449,27	7.175,58	0,00	2.824,42	1.449,27	7.175,58	0,00	2.824,42
DESPORTO E LAZER	21.000,00	49.640,00	7.756,01	38.028,11	0,01	11.611,89	7.756,01	38.028,11	0,01	11.611,89
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.000,00	49.640,00	7.756,01	38.028,11	0,01	11.611,89	7.756,01	38.028,11	0,01	11.611,89
ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	5.220.000,00	846.307,89	4.121.246,05	1,05	1.098.753,95	846.307,89	4.121.246,05	1,21	1.098.753,95
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.220.000,00	5.220.000,00	846.307,89	4.121.246,05	1,05	1.098.753,95	846.307,89	4.121.246,05	1,21	1.098.753,95
TOTAL (III) = (I + II)	**545.896.815,30**	**577.427.077,55**	**61.639.741,11**	**392.975.072,47**	**100,00**	**184.452.005,08**	**73.455.934,68**	**339.268.183,24**	**100,00**	**238.158.894,31**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:27:54.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7C41D1EB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.778.757,68	44.245.215,38
Receita de Contribuições dos Segurados	9.212.140,07	7.250.619,02
Ativo	9.130.779,50	7.194.810,71
Inativo	62.723,36	50.670,19
Pensionista	18.637,21	5.138,12
Receita de Contribuições Patronais	13.155.086,01	11.230.842,76
Ativo	13.151.585,89	11.230.842,76
Inativo	3.500,12	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.168.132,13	21.102.453,44
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	47.168.132,13	21.102.453,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	4.243.399,47	4.661.300,16		
Compensação Financeira entre os regimes	602.624,89	511.254,36		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.640.774,58	4.150.045,80		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.137.983,10	40.095.169,58		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	39.000.000,00	22.730.779,09	22.730.779,09	22.730.779,09
Aposentadorias	34.500.000,00	19.530.516,00	19.530.516,00	19.530.516,00
Pensões por Morte	4.500.000,00	3.200.263,09	3.200.263,09	3.200.263,09
Outras Despesas Previdenciárias	508.000,00	177.327,33	177.327,33	177.327,33
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.241,73	1.241,73	1.241,73
Demais Despesas Previdenciárias	508.000,00	176.085,60	176.085,60	176.085,60
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	39.508.000,00	22.908.106,42	22.908.106,42	22.908.106,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	30.629.983,10	17.187.063,16	17.187.063,16	17.187.063,16
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.150.045,80			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	7.194.810,71			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.703.253,53			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	194.059.061,28			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	179.878,61		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	179.878,61		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	2.521.866,59	1.492.024,06	1.335.063,82	1.335.063,82
Pessoal e Encargos Sociais	578.122,82	427.853,15	427.853,15	427.853,15
Demais Despesas Correntes	1.943.743,77	1.064.170,91	907.210,67	907.210,67
Despesas de Capital (XIV)	200.000,00	3.227,00	3.227,00	3.227,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.721.866,59	1.495.251,06	1.338.290,82	1.338.290,82
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-2.721.866,59	-1.315.372,45	-1.158.412,21	-1.158.412,21
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	500,00			
Investimentos e Aplicações	1.084.624,37			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
	(a)		**(b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:28:41.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 25/11/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:99EB2284

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	327.666.920,07	287.417.424,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.754.985,56	72.060.324,85

IPTU	16.601.927,99	14.711.717,28
ISS	17.339.533,31	17.849.936,13
ITBI	12.468.178,24	17.543.253,60
IRRF	9.433.219,20	9.133.559,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.912.126,82	12.821.858,07
Contribuições	9.430.859,27	7.974.566,63
Receita Patrimonial	3.316.618,21	4.681.720,24
Aplicações Financeiras (II)	3.246.518,43	4.635.844,23
Outras Receitas Patrimoniais	70.099,78	45.876,01
Transferências Correntes	241.082.209,99	202.262.510,23
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	69.843.912,52
Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	28.057.802,05
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	15.419.832,64
Cota-Parte ITR	80.000,00	58.137,65
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	426.528,53
Transferências do FUNDEB	71.000.000,00	56.951.901,46
Outras Transferências Correntes	34.522.209,99	31.504.395,38
Demais Receitas Correntes	1.082.247,04	438.302,20
Outras Receitas Financeiras (III)	20.870,45	8.807,94
Receitas Correntes Restantes	1.061.376,59	429.494,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	324.399.531,19	282.772.771,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.623.125,55	23.180.494,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.155.632,13	21.064.721,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	144.451.137,55	39.363.396,30
Operações de Crédito (VIII)	77.900.000,00	15.498.298,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	762.450,00	432.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	762.450,00	432.100,00
Transferências de Capital	65.788.687,55	23.432.997,83
Convênios	61.412.687,55	17.445.148,15
Outras Transferências de Capital	4.376.000,00	5.987.849,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.551.137,55	23.865.097,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	417.573.794,29	329.818.363,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	390.950.668,74	306.637.869,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	330.595.117,01	272.074.624,32	263.148.978,71	256.614.663,13	8.007.504,35	3.471.979,08	3.460.952,23
Pessoal e Encargos Sociais	135.988.996,49	109.870.953,60	109.710.937,68	108.436.731,74	1.134.298,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.720.000,00	6.853.401,87	6.853.401,87	6.853.401,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	185.886.120,52	155.350.268,85	146.584.639,16	141.324.529,52	6.873.205,81	3.471.979,08	3.460.952,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.875.117,01	265.221.222,45	256.295.576,84	249.761.261,26	8.007.504,35	3.471.979,08	3.460.952,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.420.370,51	22.925.011,92	22.921.015,22	22.921.015,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	173.643.325,68	97.975.436,23	53.198.189,31	49.658.782,01	859.778,06	4.909.442,15	4.645.636,08
Investimentos	161.743.325,68	87.309.998,45	42.532.751,53	38.993.344,23	859.778,06	4.909.442,15	4.645.636,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.900.000,00	10.665.437,78	10.665.437,78	10.665.437,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	161.743.325,68	87.309.998,45	42.532.751,53	38.993.344,23	859.778,06	4.909.442,15	4.645.636,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.768.264,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	556.807.077,55	375.456.232,82	321.749.343,59	311.675.620,71	8.867.282,41	8.381.421,23	8.106.588,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	512.386.707,04	352.531.220,90	298.828.328,37	288.754.605,49	8.867.282,41	8.381.421,23	8.106.588,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.168.872,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	909.393,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.300.870,45
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.455.965,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.552.043,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.186.683,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	145.545.778,07	147.345.804,48
DEDUÇÕES (XL)	259.010.835,94	44.715.601,55
Disponibilidade de Caixa	44.009.056,90	44.715.601,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.314.843,83	59.460.390,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.414.395,90	12.764.946,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.979.842,17
Demais Haveres Financeiros	215.001.779,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-113.465.057,87	102.630.202,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-216.095.260,80**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.350.550,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-214.744.710,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-212.648.632,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.731.442,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.731.442,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:37:27.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:AA44639A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.842.858,74	59.238.466,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.601.927,99	14.711.717,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.468.178,24	17.543.253,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.339.533,31	17.849.936,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	9.133.559,77
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.950.000,00	140.793.567,34
2.1 - Cota-Parte FPM	110.000.000,00	85.840.691,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.000.000,00	79.983.897,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	5.856.794,16
2.2 - Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	35.072.252,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	533.160,63
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	72.671,91
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	19.274.790,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.792.858,74**	**200.032.034,12**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**31.390.000,00**	**26.987.354,64**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**24.308.214,69**	**23.020.653,89**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	71.674.205,72	57.380.441,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.580.093,19	55.917.390,67
6.1.1 - Principal	65.000.000,00	55.586.646,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	580.093,19	321.026,86
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	9.717,72
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	89,64
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	89,64
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.094.112,53	1.462.961,34

6.3.1 - Principal	6.000.000,00	1.365.255,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	94.112,53	97.705,97
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.610.000,00	28.599.291,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	481.357,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	481.357,10	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**57.861.798,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	73.461.920,34	57.888.709,61	57.541.953,98	57.122.773,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.832.303,28	43.948.345,35	43.948.345,35	43.694.308,85
10.1.1 - Educação Infantil	21.528.190,75	18.355.436,99	18.355.436,99	18.351.912,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.864.112,53	25.450.475,07	25.450.475,07	25.201.439,56
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	142.433,29	142.433,29	140.956,90
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	21.629.617,06	13.940.364,26	13.593.608,63	13.428.464,20
10.2.1 - Educação Infantil	2.136.157,44	286.591,14	254.902,00	254.902,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	18.844.759,62	13.128.237,41	12.813.170,92	12.653.180,21
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	11.700,00	2.388,00	2.388,00	2.388,00
10.2.4 - Educação Especial	627.000,00	523.147,71	523.147,71	517.993,99
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	57.166.621,72	56.819.866,09	56.400.685,16	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.326.521,72	55.979.847,59	55.560.666,66	409.131,05
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	840.100,00	840.018,50	840.018,50	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.948.345,35	43.948.345,35	43.694.308,85	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	18,50	18,50	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.166.309,16	43.948.345,35	43.948.345,35	76,59
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	731.480,67	18,50	18,50	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	219.444,20	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.738.044,17	560.575,56	560.575,56	0,00	0,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.553.064,86	481.357,10	349.692,00	372.395,89	-240.730,79	507.545,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.045.519,51	-4.594.096,34	349.692,00	1.306,02	-4.945.094,36	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	507.545,34	5.075.453,44	0,00	371.089,87	4.704.363,57	507.545,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.919.823,00	22.212.998,89	20.703.372,66	19.996.013,16
20.1 - Educação Infantil	6.952.575,00	4.703.177,55	4.323.900,18	3.906.259,17
20.2 - Ensino Fundamental	20.318.770,00	16.800.312,66	15.791.842,00	15.540.161,61
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	51.415,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	956.206,00	709.508,68	587.630,48	549.592,38
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	640.857,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	98.816.850,72	78.002.142,93	76.267.639,27	75.185.767,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.616.923,19	23.345.205,68	22.934.239,17	22.513.073,56
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	68.199.927,53	54.656.937,25	53.333.400,10	52.672.693,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	20.703.372,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.987.354,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	800.234,95

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	46.890.492,35				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			50.008.008,53	46.890.492,35	23,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.593.228,06	3.304.393,09	3.271.377,34	1.224.780,04	97.070,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.486.140,56	1.672.716,89	1.661.689,84	800.234,95	24.215,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.118.676,95	1.118.676,95	1.118.337,33	0,00	339,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	988.410,55	512.999,25	491.350,17	424.545,09	72.515,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.038.977,71	9.603.780,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.357.358,78	6.226.038,31
31.1.1 - Salário-Educação	5.566.258,78	4.287.414,84
31.1.2 - PDDE	5.100,00	115,86
31.1.3 - PNAE	1.410.000,00	652.315,11
31.1.4 - PNATE	126.000,00	84.180,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.250.000,00	1.202.011,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.711.905,60	445.451,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.969.713,33	2.932.290,85

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.820.233,04	10.432.465,28	7.873.810,10	7.044.012,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	602.000,00	200.728,01	200.728,01	200.728,01
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.303.784,96	3.259.720,13	2.869.595,64	2.865.054,75
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	7.914.448,08	6.972.017,14	4.803.486,45	3.978.229,96

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**122.201.976,38**	**89.907.222,56**	**85.973.139,51**	**84.132.642,00**
33.1 - Despesas Correntes	111.208.211,78	88.033.964,34	84.993.645,01	83.196.350,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	69.096.764,28	54.373.161,47	54.373.161,47	53.785.280,56
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.061.178,00	851.974,45	570.465,13	532.427,03
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	41.050.269,50	32.808.828,42	30.050.018,41	28.878.642,82
33.2 - Despesas de Capital	10.993.764,60	1.873.258,22	979.494,50	936.291,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.993.764,60	1.873.258,22	979.494,50	936.291,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.687.887,21	2.018.697,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.380.441,65	4.287.414,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	58.887.929,89	4.837.756,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.180.398,97	1.468.356,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.382,30	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	232.176,63	1.857,19
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.952.604,64	1.466.499,12

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**126.872,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	63.436,38	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	63.436,38	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**126.872,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:32:46.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B90C9BBE

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	77.900.000,00	15.498.298,47	62.401.701,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	173.643.325,68	97.975.436,23	75.667.889,45
Investimentos	161.743.325,68	87.309.998,45	74.433.327,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.900.000,00	10.665.437,78	1.234.562,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	173.643.325,68	97.975.436,23	75.667.889,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	95.743.325,68	82.477.137,76	13.266.187,92
Almirante Tamandaré, 25/11/2024			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0AC333C3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	772.353,15	450.576,73	321.776,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	762.450,00	432.100,00	330.350,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.903,15	18.476,73	-8.573,58

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	96.755,32			449.631,10			546.386,42
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:29:52.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E8C38C87

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**55.842.858,74**	**55.842.858,74**	**59.238.466,78**	**106,08**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.601.927,99	16.601.927,99	14.711.717,28	88,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.468.178,24	12.468.178,24	17.543.253,60	140,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.339.533,31	17.339.533,31	17.849.936,13	102,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	9.433.219,20	9.133.559,77	96,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**156.950.000,00**	**156.950.000,00**	**134.936.773,18**	**85,97**
Cota-Parte FPM	100.000.000,00	100.000.000,00	79.983.897,51	79,98
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	72.671,91	72,67
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	19.274.790,81	96,37
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	35.072.252,32	96,09
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	533.160,63	152,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.792.858,74**	**212.792.858,74**	**194.175.239,96**	**91,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%**	**Até o Bimestre (e)**	**%**	**Até o Bimestre (f)**	**%**

				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.933.000,00	39.253.074,88	51.058.458,19	130,08	50.675.092,68	129,10	49.776.997,49	126,81
Despesas Correntes	33.279.000,00	36.584.035,68	48.959.296,69	133,83	48.575.931,18	132,78	47.692.875,19	130,37
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.669.039,20	2.099.161,50	78,65	2.099.161,50	78,65	2.084.122,30	78,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	81.500,00	81.500,00	100,00	63.548,78	77,97	2.048,78	2,51
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	81.500,00	81.500,00	100,00	63.548,78	77,97	2.048,78	2,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.004.000,00**	**39.371.574,88**	**51.139.958,19**	**129,89**	**50.738.641,46**	**128,87**	**49.779.046,27**	**126,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.139.958,19	50.738.641,46	49.779.046,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**51.139.958,19**	**50.738.641,46**	**49.779.046,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.126.285,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**22.013.672,20**	**21.612.355,47**	**20.652.760,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**	**26,34**	**26,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	29.126.285,99	51.139.958,19	22.013.672,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.013.672,20
Empenhos do exercício anterior 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	0,00	587.621,74	0,00	1.840.954,76
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	622.240,73	1.773.027,99	0,00	279.924,87	13.706,65	328.609,21	20.432.048,85
Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	1.246.818,06	740.518,75	0,00	740.719,04	165.551,29	340.547,73	15.481.718,53
Empenhos de 2020 e anteriores	17.747.185,72	19.735.305,68	1.988.119,96	2.077.427,00	280.651,19	0,00	890.763,74	293.352,88	893.310,38	1.375.460,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.758.792,81	55.758.792,81	22.871.367,69	41,02
Proveniente da União	17.113.292,81	17.113.292,81	10.984.842,72	64,19
Proveniente dos Estados	38.645.500,00	38.645.500,00	11.886.524,97	30,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	530.660,03	530.660,03	644.692,21	121,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**56.289.452,84**	**56.289.452,84**	**23.516.059,90**	**41,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.623.082,37	22.836.522,14	14.849.332,53	65,02	13.998.464,90	61,30	13.453.925,44	58,91
Despesas Correntes	19.127.082,37	20.340.522,14	14.069.167,15	69,17	13.693.464,90	67,32	13.148.925,44	64,64
Despesas de Capital	2.496.000,00	2.496.000,00	780.165,38	31,26	305.000,00	12,22	305.000,00	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.050.000,00	33.070.265,00	1.866.727,96	5,64	644.819,89	1,95	644.819,89	1,95
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.050.000,00	33.070.265,00	1.866.727,96	5,64	644.819,89	1,95	644.819,89	1,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.200,00	1.221.200,00	1.014.784,94	83,10	999.580,94	81,85	990.497,98	81,11
Despesas Correntes	935.200,00	1.221.200,00	1.014.784,94	83,10	999.580,94	81,85	990.497,98	81,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**55.680.282,37**	**57.199.987,14**	**17.730.845,43**	**31,00**	**15.642.865,73**	**27,35**	**15.089.243,31**	**26,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	57.556.082,37	62.089.597,02	65.907.790,72	106,15	64.673.557,58	104,16	63.230.922,93	101,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.060.000,00	33.151.765,00	1.948.227,96	5,88	708.368,67	2,14	646.868,67	1,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	935.200,00	1.221.200,00	1.014.784,94	83,10	999.580,94	81,85	990.497,98	81,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**91.684.282,37**	**96.571.562,02**	**68.870.803,62**	**71,32**	**66.381.507,19**	**68,74**	**64.868.289,58**	**67,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO	VALORES	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.170.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.170.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.170.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.323.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.323.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.323.255,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:30:47.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/11/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:009E2345

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO INVÁLIDO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:29:29.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E97C5350

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA				
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				545.896.815,30
Previsão Atualizada				545.896.815,30
Receitas Realizadas				371.026.035,83
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				12.731.442,98
DESPESAS				
Dotação Inicial				545.896.815,30
Dotação Atualizada				577.427.077,55
Despesas Empenhadas				392.975.072,47
Despesas Liquidadas				339.268.183,24
Despesas Pagas				329.194.460,36
Superávit Orçamentário				31.757.852,59
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				392.975.072,47
Despesas Liquidadas				339.268.183,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				350.102.686,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				345.360.822,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				344.368.690,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				40.095.169,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas				22.908.106,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas				22.908.106,42
Despesas Previdenciárias Pagas				22.908.106,42
Resultado Previdenciário				17.187.063,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Até o Bimestre Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em (b)**	**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-57.300.870,45	909.393,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-216.095.260,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.405.349,42	105.032,83	8.867.282,41	2.433.034,18
Poder Executivo	11.405.349,42	105.032,83	8.867.282,41	2.433.034,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.460.777,29	5.860.476,43	8.106.588,31	4.493.712,55
Poder Executivo	18.460.777,29	5.860.476,43	8.106.588,31	4.493.712,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.866.126,71	5.965.509,26	16.973.870,72	6.926.746,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	46.890.492,35	25%	23,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.948.345,35	70%	76,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	18,50	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	15.498.298,47	62.401.701,53
Despesa de Capital Líquida	97.975.436,23	75.667.889,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	450.576,73		321.776,42	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	50.738.641,46	15%		26,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:43:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 25/11/2024				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F67FCE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 - ID 3288 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 51.049.39710001-47.

DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 28/11/2024**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	Locação de 20 (Vinte) Equipamentos de Ponto Facial com capacidade mínima de até 3.000 faces, comunicação TCP/IP, geração do arquivo AFD conforme legislação, software embarcado, Fonte Nobreak 12V a 1ª, sem impressora - (comprovante é gerado pelo software de ponto) conforme portaria 671.	R$ 1.475,00	R$ 17.700,00
2	12	Meses	Locação de Software de apuração de ponto para até 350 colaboradores; Incluso: Suporte técnico; Treinamento Adicional; Software na Web; Atualização do software de forma automática; Aplicativo Celular para marcação do ponto; Multi-Empresas;	R$ 799,00	R$ 9.588,00

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R$ 27.288,00 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A empresa vencedora deverá executar as instalações, a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

As instalações e treinamentos deverão ser efetuadas, conforme solicitações das secretarias e departamentos**,** em até 20 (Vinte) dias úteis após o recebimento do empenho de despesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0200202062000320083390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0400104124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0500204122000320143390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0600404125000320283390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

08001121220003216433390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

08001123610013204333390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

08004278120011205433390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

08004133920011205533390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

09001101220003216333390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

09001103010010206033390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

10001206080008203733390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11002082430014611333390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11002082430014611433390400000 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 29 de novembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AFD5FB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.103.395,00	51.621.035,55	4.560.933,27	8,84	29.598.208,62	57,34	22.022.826,93
RECEITAS CORRENTES	33.065.704,35	37.302.501,02	4.346.735,51	11,65	24.329.365,17	65,22	12.973.135,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.922.630,00	5.232.230,00	175.521,94	3,35	1.504.746,77	28,76	3.727.483,23
Impostos	1.170.750,00	1.360.750,00	162.203,28	11,92	1.179.838,93	86,71	180.911,07
Taxas	294.230,00	413.830,00	13.318,66	3,22	324.907,84	78,51	88.922,16
Contribuição de Melhoria	3.457.650,00	3.457.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.457.650,00
CONTRIBUIÇÕES	449.475,00	579.475,00	27.278,78	4,71	221.503,91	38,22	357.971,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.475,00	579.475,00	27.278,78	4,71	221.503,91	38,22	357.971,09
RECEITA PATRIMONIAL	112.083,50	509.841,36	115.611,80	22,68	612.949,63	120,22	(103.108,27)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Valores Mobiliários	101.583,50	499.341,36	115.611,80	23,15	612.949,63	122,75	(113.608,27)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.050,00	148.050,00	0,00	0,00	8.280,90	5,59	139.769,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	5.300,00	4,59	110.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00	2.980,90	9,16	29.569,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.328.850,99	30.728.289,80	3.891.794,43	12,67	21.802.906,57	70,95	8.925.383,23
Transferências da União e de suas Entidades	17.399.091,86	20.235.914,89	2.633.943,79	13,02	14.697.365,68	72,63	5.538.549,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.454.069,13	5.774.684,91	853.545,28	14,78	4.632.313,08	80,22	1.142.371,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	24.186,26	22,19	84.813,74
Transferências de Instituições Privadas	2.041.500,00	2.041.500,00	0,00	0,00	308.018,69	15,09	1.733.481,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.325.190,00	2.567.190,00	404.305,36	15,75	2.141.022,86	83,40	426.167,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.614,86	104.614,86	136.528,56	130,51	178.977,39	171,08	(74.362,53)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	16.846,20	0,00	16.846,20	0,00	(16.846,20)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.414,45	21.414,45	0,00	0,00	746,74	3,49	20.667,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.200,41	83.200,41	119.682,36	143,85	161.384,45	193,97	(78.184,04)
RECEITAS DE CAPITAL	5.037.690,65	14.318.534,53	214.197,76	1,50	5.268.843,45	36,80	9.049.691,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.909.900,00	5.819.468,00	154.997,76	2,66	1.170.315,76	20,11	4.649.152,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.909.900,00	5.819.468,00	154.997,76	2,66	1.170.315,76	20,11	4.649.152,24

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	352.950,00	352.950,00	55.200,00	15,64	55.200,00	15,64	297.750,00
Alienação de Bens Móveis	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	61.950,00	55.200,00	89,10	55.200,00	89,10	6.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.774.840,65	8.146.116,53	4.000,00	0,05	4.043.327,69	49,64	4.102.788,84
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.505.869,90	0,00	0,00	766.276,70	50,89	739.593,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	833.840,65	4.007.118,62	4.000,00	0,10	2.298.645,99	57,36	1.708.472,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	641.000,00	1.315.735,98	0,00	0,00	978.405,00	74,36	337.330,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.317.392,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.392,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.103.395,00	51.621.035,55	4.560.933,27	8,84	29.598.208,62	57,34	22.022.826,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.103.395,00	51.621.035,55	4.560.933,27	8,84	29.598.208,62	57,34	22.022.826,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	598.444,50	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**38.103.395,00**	**51.621.035,55**	**4.560.933,27**	**8,84**	**30.196.653,12**	**58,50**	**21.424.382,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.269.946,60	-	-	5.269.946,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.269.946,60	-	-	5.269.946,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.138.395,00	55.925.982,15	6.084.324,23	30.799.554,70	25.126.427,45	6.286.297,51	30.196.653,12	25.729.329,03	28.166.036,87
DESPESAS CORRENTES	27.256.482,85	34.826.153,85	4.880.425,88	22.900.373,66	11.925.780,19	4.842.294,71	22.630.953,08	12.195.200,77	21.386.604,77
Pessoal e Encargos Sociais	13.608.692,00	13.891.178,01	1.843.637,44	9.147.989,59	4.743.188,42	1.843.637,44	9.147.989,59	4.743.188,42	9.139.761,58
Juros e Encargos da Dívida	801.680,00	1.102.680,00	180.175,19	902.832,12	199.847,88	180.175,19	902.832,12	199.847,88	902.832,12
Outras Despesas Correntes	12.846.110,85	19.832.295,84	2.856.613,25	12.849.551,95	6.982.743,89	2.818.482,08	12.580.131,37	7.252.164,47	11.344.011,07
DESPESAS DE CAPITAL	9.595.912,15	21.099.828,30	1.203.898,35	7.899.181,04	13.200.647,26	1.444.002,80	7.565.700,04	13.534.128,26	6.779.432,10
Investimentos	8.995.912,15	20.229.828,30	1.007.243,48	7.132.841,75	13.096.986,55	1.247.347,93	6.799.360,75	13.430.467,55	6.013.092,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	870.000,00	196.654,87	766.339,29	103.660,71	196.654,87	766.339,29	103.660,71	766.339,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.138.395,00	55.925.982,15	6.084.324,23	30.799.554,70	25.126.427,45	6.286.297,51	30.196.653,12	25.729.329,03	28.166.036,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.138.395,00	55.925.982,15	6.084.324,23	30.799.554,70	25.126.427,45	6.286.297,51	30.196.653,12	25.729.329,03	28.166.036,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.432.171,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.138.395,00**	**55.925.982,15**	**6.084.324,23**	**30.799.554,70**	**-**	**6.286.297,51**	**30.196.653,12**	**-**	**29.598.208,62**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:09:50.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A496529B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.170.750,00	1.360.750,00	1.179.838,93	86,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.400,00	470.400,00	274.241,85	58,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	155.239,93	59,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	262.500,00	242.305,84	92,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	365.350,00	508.051,31	139,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.097.294,00	24.403.109,78	19.433.844,93	79,64
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	18.201.200,00	14.114.543,37	77,55
Cota-Parte ITR	15.750,00	15.750,00	183.772,67	1.166,81
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	599.413,55	99,90
Cota-Parte ICMS	5.416.444,00	5.521.059,78	4.469.057,71	80,95
Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	65.100,00	67.057,63	103,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.268.044,00**	**25.763.859,78**	**20.613.683,86**	**80,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.222.375,00	5.192.875,00	3.905.203,25	75,20	3.890.847,53	74,93	3.875.952,05	74,64
Despesas Correntes	4.946.725,00	4.900.375,00	3.844.170,25	78,45	3.829.814,53	78,15	3.814.919,05	77,85
Despesas de Capital	275.650,00	292.500,00	61.033,00	20,87	61.033,00	20,87	61.033,00	20,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	70.000,00	1.326,59	1,90	1.326,59	1,90	1.326,59	1,90
Despesas Correntes	0,00	70.000,00	1.326,59	1,90	1.326,59	1,90	1.326,59	1,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.222.375,00**	**5.262.875,00**	**3.906.529,84**	**74,23**	**3.892.174,12**	**73,96**	**3.877.278,64**	**73,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.906.529,84	3.892.174,12	3.877.278,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.906.529,84**	**3.892.174,12**	**3.877.278,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.092.052,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.092.052,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	814.477,26	800.121,54	785.226,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,95**	**18,88**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.092.052,58	3.892.174,12	800.121,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.349.107,23	4.461.519,31	1.112.412,08	37.529,60	0,00	0,00	37.002,60	92,00	435,00	1.111.977,08
Empenhos de 2022	3.116.799,24	4.944.383,68	1.827.584,44	7.777,37	0,00	0,00	6.775,27	1.002,10	0,00	1.827.584,44
Empenhos de 2021	2.630.402,85	3.751.636,74	1.121.233,89	687,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	1.121.233,89
Empenhos de 2020 e anteriores	7.405.714,20	10.134.814,71	2.729.100,51	208.099,90	0,00	0,00	206.899,38	1.200,52	0,00	2.729.100,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.717.090,03	1.717.090,03	1.775.926,54	103,43
Proveniente da União	1.395.965,50	1.395.965,50	1.545.492,31	110,71
Proveniente dos Estados	321.124,53	321.124,53	230.434,23	71,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.000,00	300.000,00	17.924,02	5,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.017.090,03**	**2.017.090,03**	**1.793.850,56**	**88,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.839.006,00	4.492.446,35	2.141.615,89	47,67	2.063.991,68	45,94	2.010.163,98	44,75
Despesas Correntes	1.790.396,00	3.571.831,51	1.727.810,12	48,37	1.650.185,91	46,20	1.596.358,21	44,69
Despesas de Capital	48.610,00	920.614,84	413.805,77	44,95	413.805,77	44,95	413.805,77	44,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.084,03	365.273,05	53.782,81	14,72	38.747,81	10,61	37.098,81	10,16
Despesas Correntes	233.984,03	353.245,34	44.029,81	12,46	29.424,81	8,33	29.424,81	8,33
Despesas de Capital	3.100,00	12.027,71	9.753,00	81,09	9.323,00	77,51	7.674,00	63,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.076.090,03**	**4.857.719,40**	**2.195.398,70**	**45,19**	**2.102.739,49**	**43,29**	**2.047.262,79**	**42,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.061.381,00	9.685.321,35	6.046.819,14	62,43	5.954.839,21	61,48	5.886.116,03	60,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	237.084,03	435.273,05	55.109,40	12,66	40.074,40	9,21	38.425,40	8,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.298.465,03	10.120.594,40	6.101.928,54	60,29	5.994.913,61	59,23	5.924.541,43	58,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:32:27.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:594450C3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.138.395,00	55.925.982,15	6.084.324,23	30.799.554,70	100,00	25.126.427,45	6.286.297,51	30.196.653,12	100,00	25.729.329,03
ADMINISTRAÇÃO	3.958.930,00	3.704.838,61	540.614,92	2.685.163,89	8,72	1.019.674,72	598.889,61	2.670.799,60	8,84	1.034.039,01
Planejamento e Orçamento	82.575,00	34.280,00	0,00	23.392,23	0,08	10.887,77	0,00	23.392,23	0,08	10.887,77
Administração Geral	2.897.020,00	2.808.257,66	421.224,64	2.058.225,59	6,68	750.032,07	479.499,33	2.043.861,30	6,77	764.396,36
Administração Financeira	384.425,00	322.300,00	50.032,90	217.183,90	0,71	105.116,10	50.032,90	217.183,90	0,72	105.116,10
Controle Interno	71.870,00	29.650,00	0,00	7.806,94	0,03	21.843,06	0,00	7.806,94	0,03	21.843,06
Administração de Receitas	389.900,00	397.210,95	63.185,38	306.473,55	1,00	90.737,40	63.185,38	306.473,55	1,01	90.737,40
Comunicação Social	133.140,00	113.140,00	6.172,00	72.081,68	0,23	41.058,32	6.172,00	72.081,68	0,24	41.058,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.920.245,50	4.533.747,86	399.571,79	1.848.367,11	6,00	2.685.380,75	394.820,87	1.814.778,78	6,01	2.718.969,08
Assistência ao Idoso	198.575,00	687.989,06	15.905,94	111.802,93	0,36	576.186,13	15.905,94	106.783,38	0,35	581.205,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.975,00	350.168,47	25.018,47	126.692,91	0,41	223.475,56	30.099,83	113.969,06	0,38	236.199,41
Assistência Comunitária	2.366.695,50	3.495.590,33	358.647,38	1.609.871,27	5,23	1.885.719,06	348.815,10	1.594.026,34	5,28	1.901.563,99
SAÚDE	7.983.465,03	11.631.083,01	1.596.035,15	7.197.161,86	23,37	4.433.921,15	1.547.419,18	7.090.146,93	23,48	4.540.936,08
Atenção Básica	7.746.381,00	11.195.809,96	1.585.584,55	7.142.052,46	23,19	4.053.757,50	1.534.848,58	7.050.072,53	23,35	4.145.737,43
Vigilância Epidemiológica	237.084,03	435.273,05	10.450,60	55.109,40	0,18	380.163,65	12.570,60	40.074,40	0,13	395.198,65
EDUCAÇÃO	5.749.565,51	6.720.281,03	883.620,25	3.782.605,24	12,28	2.937.675,79	757.759,55	3.635.944,42	12,04	3.084.336,61
Ensino Fundamental	4.738.455,51	5.440.084,75	787.912,61	3.088.272,74	10,03	2.351.812,01	651.793,95	2.942.035,08	9,74	2.498.049,67
Educação Infantil	941.110,00	1.180.196,28	74.365,52	619.271,36	2,01	560.924,92	84.623,48	618.848,20	2,05	561.348,08
Educação Especial	70.000,00	100.000,00	21.342,12	75.061,14	0,24	24.938,86	21.342,12	75.061,14	0,25	24.938,86
CULTURA	583.705,00	1.541.480,33	63.407,60	1.086.681,49	3,53	454.798,84	77.756,06	1.086.681,49	3,60	454.798,84
Difusão Cultural	583.705,00	1.541.480,33	63.407,60	1.086.681,49	3,53	454.798,84	77.756,06	1.086.681,49	3,60	454.798,84
URBANISMO	7.753.428,65	12.195.952,74	1.286.649,54	4.529.250,30	14,71	7.666.702,44	1.607.839,67	4.288.952,83	14,20	7.906.999,91
Infra-Estrutura Urbana	4.878.618,65	7.522.219,84	817.387,14	1.772.363,83	5,75	5.749.856,01	1.127.387,10	1.772.363,83	5,87	5.749.856,01
Serviços Urbanos	2.874.810,00	4.673.732,90	469.262,40	2.756.886,47	8,95	1.916.846,43	480.452,57	2.516.589,00	8,33	2.157.143,90
HABITAÇÃO	189.000,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Demais Subfunções	189.000,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
AGRICULTURA	1.776.525,00	2.900.761,80	362.512,66	1.826.061,70	5,93	1.074.700,10	326.933,96	1.771.931,00	5,87	1.128.830,80
Extensão Rural	1.776.525,00	2.888.761,80	359.512,66	1.821.561,70	5,91	1.067.200,10	323.933,96	1.767.431,00	5,85	1.121.330,80
Defesa Agropecuária	0,00	12.000,00	3.000,00	4.500,00	0,01	7.500,00	3.000,00	4.500,00	0,01	7.500,00
INDÚSTRIA	382.000,00	284.320,00	8.589,26	66.393,21	0,22	217.926,79	8.589,26	66.393,21	0,22	217.926,79
Promoção Industrial	382.000,00	284.320,00	8.589,26	66.393,21	0,22	217.926,79	8.589,26	66.393,21	0,22	217.926,79
TRANSPORTE	3.157.905,31	8.148.543,26	401.692,86	5.188.002,99	16,84	2.960.540,27	403.988,22	5.181.480,35	17,16	2.967.062,91
Transporte Rodoviário	3.157.905,31	8.148.543,26	401.692,86	5.188.002,99	16,84	2.960.540,27	403.988,22	5.181.480,35	17,16	2.967.062,91
DESPORTO E LAZER	997.625,00	2.136.473,51	164.800,14	920.695,50	2,99	1.215.778,01	185.471,07	920.373,10	3,05	1.216.100,41
Desporto de Rendimento	997.625,00	2.136.473,51	164.800,14	920.695,50	2,99	1.215.778,01	185.471,07	920.373,10	3,05	1.216.100,41
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.971.000,00	376.830,06	1.669.171,41	5,42	301.828,59	376.830,06	1.669.171,41	5,53	301.828,59
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.971.000,00	376.830,06	1.669.171,41	5,42	301.828,59	376.830,06	1.669.171,41	5,53	301.828,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**37.138.395,00**	**55.925.982,15**	**6.084.324,23**	**30.799.554,70**	**100,00**	**25.126.427,45**	**6.286.297,51**	**30.196.653,12**	**100,00**	**25.729.329,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:10:49.
NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CB26B58A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	5.819.468,00	1.170.315,76	4.649.152,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.099.828,30	7.899.181,04	13.200.647,26
Investimentos	20.229.828,30	7.132.841,75	13.096.986,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	870.000,00	766.339,29	103.660,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.099.828,30	7.899.181,04	13.200.647,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.280.360,30**	**6.728.865,28**	**8.551.495,02**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:30:10.
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:37F990AD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.360.750,00	1.179.838,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	274.241,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	155.239,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	242.305,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.350,00	508.051,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.949.109,78	20.467.396,83
2.1- Cota-Parte FPM	20.747.200,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.201.200,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.546.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	5.521.059,78	4.469.057,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	67.057,63
2.4- Cota-Parte ITR	15.750,00	183.772,67
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	599.413,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.309.859,78**	**21.647.235,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.619.370,00	3.886.768,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.196.842,99**	**1.525.039,96**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.606.729,52	2.187.069,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.581.050,00	2.181.895,61
6.1.1- Principal	2.567.190,00	2.141.022,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	40.872,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.679,52	5.174,06
6.4.1- Principal	25.679,52	5.174,06
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.052.180,00)**	**(1.745.745,15)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.187.069,67**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.606.729,52	1.672.365,72	1.672.365,72	1.671.554,11
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.850.000,00	1.337.968,85	1.337.968,85	1.337.157,24
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.850.000,00	1.337.968,85	1.337.968,85	1.337.157,24
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	756.729,52	334.396,87	334.396,87	334.396,87
10.2.1- Educação Infantil	25.679,52	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	731.050,00	334.396,87	334.396,87	334.396,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.672.365,72	1.672.365,72	1.671.554,11	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.672.365,72	1.672.365,72	1.671.554,11	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.337.968,85	1.337.968,85	1.337.157,24	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.527.326,93	1.337.968,85	1.337.968,85	61,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	218.706,97	514.703,95	514.703,95	295.996,98	23,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

						APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.252.881,86	686.604,32	540.089,00	458.893,51
20.1- Educação Infantil	410.606,76	224.073,41	223.795,75	182.404,95
20.2- Ensino Fundamental	842.275,10	462.530,91	316.293,25	276.488,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.859.611,38	2.358.970,04	2.212.454,72	2.130.447,62
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	436.286,28	224.073,41	223.795,75	182.404,95
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.423.325,10	2.134.896,63	1.988.658,97	1.948.042,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	540.089,00		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.886.768,01		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	295.996,98		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.130.860,03		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.411.808,94	4.999.515,30	23,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.120,56	20.120,56	20.120,56	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.120,56	20.120,56	20.120,56	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.677,50	142.863,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	237.100,00	141.225,51
31.1.1- Salário-Educação	237.100,00	141.225,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50	1.638,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.860.669,65	1.423.635,20	1.423.489,70	1.380.680,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	743.910,00	395.197,95	395.052,45	393.513,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.759,65	953.376,11	953.376,11	912.105,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	75.061,14	75.061,14	75.061,14
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.720.281,03	3.782.605,24	3.635.944,42	3.511.127,66
33.1- Despesas Correntes	6.494.420,03	3.689.934,66	3.573.108,84	3.465.885,38
33.1.1- Pessoal Ativo	4.011.765,52	2.224.989,37	2.224.989,37	2.224.177,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	75.061,14	75.061,14	75.061,14
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.382.654,51	1.389.884,15	1.273.058,33	1.166.646,48
33.2- Despesas de Capital	225.861,00	92.670,58	62.835,58	45.242,28
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	225.861,00	92.670,58	62.835,58	45.242,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	248.149,63	90.121,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.187.069,67	141.225,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.671.554,11	161.443,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	763.665,19	69.902,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	763.665,19	69.902,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:14:15.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União,

nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor

deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais

subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8895F297

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	211.418,78
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:11:29.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0505A02E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ANAHY		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.302.501,02	24.329.365,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.232.230,00	1.504.746,77
IPTU	470.400,00	274.241,85
ISS	262.500,00	242.305,84
ITBI	262.500,00	155.239,93
IRRF	365.350,00	508.051,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.871.480,00	324.907,84
Contribuições	579.475,00	221.503,91
Receita Patrimonial	509.841,36	612.949,63
Aplicações Financeiras (II)	499.341,36	612.949,63
Outras Receitas Patrimoniais	10.500,00	0,00
Transferências Correntes	30.728.289,80	21.802.906,57
Cota-Parte do FPM	17.347.200,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	4.437.859,78	3.575.246,35
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	479.531,19
Cota-Parte do ITR	12.600,00	147.018,22
Transferências da LC 61/1989	52.080,00	53.646,08
Transferências do FUNDEB	2.592.869,52	2.146.196,92
Outras Transferências Correntes	5.805.680,50	3.076.080,83
Demais Receitas Correntes	252.664,86	187.258,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.664,86	187.258,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.803.159,66	23.716.415,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.318.534,53	5.268.843,45
Operações de Crédito (VIII)	5.819.468,00	1.170.315,76
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	352.950,00	55.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	352.950,00	55.200,00
Transferências de Capital	8.146.116,53	4.043.327,69
Convênios	4.841.988,52	2.644.110,23
Outras Transferências de Capital	3.304.128,01	1.399.217,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.499.066,53	4.098.527,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.302.226,19	27.814.943,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.302.226,19	27.814.943,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.826.153,85	22.900.373,66	22.630.953,08	21.386.604,77	164.840,26	65.541,53	65.541,53
Pessoal e Encargos Sociais	13.891.178,01	9.147.989,59	9.147.989,59	9.139.761,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.102.680,00	902.832,12	902.832,12	902.832,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.832.295,84	12.849.551,95	12.580.131,37	11.344.011,07	164.840,26	65.541,53	65.541,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.832.295,84	12.849.551,95	12.580.131,37	11.344.011,07	164.840,26	65.541,53	65.541,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.723.473,85	21.997.541,54	21.728.120,96	20.483.772,65	164.840,26	65.541,53	65.541,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.099.828,30	7.899.181,04	7.565.700,04	6.779.432,10	146.035,77	108.000,00	108.000,00
Investimentos	20.229.828,30	7.132.841,75	6.799.360,75	6.013.092,81	146.035,77	108.000,00	108.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	766.339,29	766.339,29	766.339,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.229.828,30	7.132.841,75	6.799.360,75	6.013.092,81	146.035,77	108.000,00	108.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.953.302,15	29.130.383,29	28.527.481,71	26.496.865,46	310.876,03	173.541,53	173.541,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.953.302,15	29.130.383,29	28.527.481,71	26.496.865,46	310.876,03	173.541,53	173.541,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**833.660,21**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**833.660,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	612.949,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	821.605,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**625.004,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.515.231,65	8.757.021,79
DEDUÇÕES (XL)	8.097.827,95	8.228.863,79
Disponibilidade de Caixa [1]	8.097.827,95	8.229.015,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.119.201,29	8.277.072,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.373,34	33.773,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	14.284,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	(151,50)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	417.403,70	528.158,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(110.754,30)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	12.400,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(98.354,05)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**110.301,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.269.946,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.269.946,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:12:41.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F087C072

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.103.395,00
Previsão Atualizada	51.621.035,55
Receitas Realizadas	29.598.208,62
Déficit Orçamentário	598.444,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.269.946,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.138.395,00
Créditos Adicionais	18.787.587,15
Dotação Atualizada	55.925.982,15
Despesas Empenhadas	30.799.554,70
Despesas Liquidadas	30.196.653,12
Despesas Pagas	28.166.036,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.799.554,70
Despesas Liquidadas	30.196.653,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.020.000,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.945.000,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.653.080,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	833.660,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(110.754,30)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	344.649,62	0,00	310.876,03	33.773,59
Poder Executivo	344.649,62	0,00	310.876,03	33.773,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	204.944,76	3.255,00	173.541,53	28.148,23
Poder Executivo	204.944,76	3.255,00	173.541,53	28.148,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	549.594,38	3.255,00	484.417,56	61.921,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.999.515,30	25,00	23,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.337.968,85	70,00	61,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.170.315,76	4.649.152,24
Despesa de Capital Líquida	7.899.181,04	13.200.647,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	103.958,29	251.167,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.104,98	501.095,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.892.174,12	15,00	18,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:36:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA882C2C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 /Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.126,00	103.958,29	251.167,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	291.000,00	0,00	291.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	61.950,00	55.200,00	6.750,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.176,00	48.758,29	(46.582,29)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	635.200,18	134.104,98	134.104,98	134.104,98	0,00	0,00	501.095,20
Despesas de Capital	635.200,18	134.104,98	134.104,98	134.104,98	0,00	0,00	501.095,20
Investimentos	635.200,18	134.104,98	134.104,98	134.104,98	0,00	0,00	501.095,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	665.110,37	(30.146,69)	634.963,68
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:31:19.			
NOTA:			

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C37FE38F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ANAHY - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.552.772,59	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02	37.302.501,02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:33:09.											
NOTA:											

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:32AB87CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 02/ITEM 01 –** AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 626/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no LOTE 02, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	AÇUCAR CRISTAL MIN 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS.	GLOBO	PCT	1.574	R$ 16,50	R$ 25.971,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de novembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B75939FB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Pregão Eletrônico 118/2023, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 83/ITEM 01:** ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPA, NÃO AMASSADA E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.

A empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "itens estão com valores exorbitantes no momento, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da próxima empresa.".

Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 626/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no LOTE 83, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	1	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, LIMPA, NÃO AMASSADA E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	COAMO	FRASCO	1.628	R$ 5,43	R$ 8.840,04

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de novembro de 2024

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:556E96C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha

	Gabriela Rodrigues Reynaldo JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva JULIANA CASAGRANDE FELIX Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA
Ata nº	098/2024 **VIGÊNCIA:** 29.11.2024 A 28.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	084/2024
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, REPARO EM CARTEIRAS E MESAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 433.850,80**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Gabriela Rodrigues Reynaldo JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA

	Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva JULIANA CASAGRANDE FELIX Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	098/2024	**VIGÊNCIA:**	29.11.2024 A 28.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	084/2024		
Contratado:	**W C SERAFIM TORNEARIA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, REPARO EM CARTEIRAS E MESAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAL E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 21.250,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E1EF8E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO N° 062/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 062/2024, e tendo por objeto a Aquisição de troféus e medalhas, para o Departamento municipal de Esportes e Lazer, em função da premiação na realização dos eventos esportivos que fazem parte do calendário esportivo do Município, conforme cronograma abaixo:

Considerando o "Item 08" que foi publicado com a quantidade incorreta na Plataforma www.gov.br/compras :

Onde se-lê nos item 08:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
8	Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	55	R$ 376,33	R$ 1.881,65

Lê-se:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
8	Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	5	R$ 376,33	R$ 1.881,65

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia **16 de novembro** de 2024.

Astorga, 29 de novembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D2416AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 209/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Finaneiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 309.830,13 (Trezentos e nove mil, oitocentos e trinta reais e treze centavos), destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1968 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.454,91
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2053 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2148 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1944 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
2169 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.765,22
2170 - 3.1.90.16.00.00	33819	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	282,39
2172 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.950,00
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.960,00
1904 - 3.1.90.16.00.00	33819	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	312,93
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.160,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2222 - 3.3.90.93.00.00	31053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.806,24
2224 - 3.3.90.93.00.00	31054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	548,44
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2087 - 4.4.90.51.00.00	33830	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.000,00
Total Suplementação:			309.830,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F0EFE4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 210/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 341.220,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
140 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	775,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
220 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
1892 - 3.1.90.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10,00
2226 - 3.1.90.94.00.00	03101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
652 - 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	

07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2051 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2161 - 3.3.90.39.00.00	33830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
2220 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1483 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1555 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	20.450,00
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.850,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1592 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	775,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1649 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Total Suplementação:			341.220,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
95 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	775,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.800,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
192 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
05.004.28.843.0000.0.004.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA	
259 - 3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
295 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
431 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
1890 - 3.1.91.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
659 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
2087 - 4.4.90.51.00.00	33830	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1411 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1421 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
1431 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1438 - 3.3.71.70.00.00	2002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.015.		INVESTIMENTOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

1445 - 4.4.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1447 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1466 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.750,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1500 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.250,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.200,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1545 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1587 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1686 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	775,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1698 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.007.22.661.0019.1.019.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1703 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1705 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
1706 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
Total Redução:			341.220,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:27A50990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 211/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.448.770,00 (Hum milhãos quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
334 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
339 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
349 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2115 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.300,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.350,00
392 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	950,00
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
411 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.550,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
415 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.300,00
419 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.100,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
453 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.950,00
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.750,00
488 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
489 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00
491 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
505 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.100,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
512 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
517 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
526 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
565 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2235 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
594 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
599 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.200,00
606 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.400,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2227 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1964 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
2181 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.600,00
2198 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
702 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.400,00
708 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.300,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
733 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.300,00
741 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
759 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
764 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
765 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
769 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
780 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.050,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
842 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.400,00
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
846 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
859 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
874 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.300,00
884 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
899 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.050,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DO SETENTRIÃO PARANAENSE DE SAUDE	
904 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	128.650,00
2060 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.300,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
927 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.900,00

931 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
936 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.300,00
937 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.200,00
940 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2233 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.700,00
2234 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
977 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.800,00
980 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
981 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.650,00
983 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
986 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
997 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.750,00
2147 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2010 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
2011 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
2014 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
2232 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	950,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1030 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1055 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
1094 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1112 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
1114 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
1115 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2221 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1174 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.050,00
1208 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.750,00
1223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.550,00
1227 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.320,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1273 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1325 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.750,00
1335 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
1361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.450,00
Total Suplementação:			1.448.770,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
333 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
338 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
347 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.600,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
358 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	950,00
359 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.950,00
360 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00

375 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.100,00
2084 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.300,00
385 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
386 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.250,00
389 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
390 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
399 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
402 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
418 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
422 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
463 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
465 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
467 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
2064 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.500,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
494 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
520 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.050,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
537 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
539 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.350,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
570 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
584 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
593 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.300,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
613 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.200,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
634 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
639 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
646 - 4.4.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
650 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.800,00
659 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2094 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
667 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
671 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.100,00
675 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.750,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	22.700,00
684 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
685 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
686 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
692 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
696 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
721 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550,00
722 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.200,00
727 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
1783 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
734 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
736 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.200,00
738 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
739 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.650,00
745 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
749 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
750 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
752 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
773 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.300,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
795 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
812 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
06.004.10.301.0012.2.049.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
816 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
833 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
889 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
890 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
891 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	39.700,00
894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
895 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.150,00

06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DO SETENTRIÃO PARANAENSE DE SAUDE	
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
06.004.10.302.0012.2.054.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
905 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
915 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.400,00
916 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.300,00
923 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.900,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2188 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1013 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
1017 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.050,00
1018 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.200,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1027 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1036 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
1038 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.700,00
1048 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1117 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.750,00
1974 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
1149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.007.08.244.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1169 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1176 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.020,00
1182 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00
1184 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1186 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.100,00
1190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.550,00
1737 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
1253 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
1255 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	750,00
1258 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
1260 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1262 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1263 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.009.23.695.0014.1.008.		INVESTIMENTOS - TURISMO	
1286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1313 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1334 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
Total Redução:			1.448.770,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 11 de outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87A4E421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 212/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.156,00 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
83 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.421,00
84 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
91 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
149 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
220 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
224 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
289 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
970 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1393 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1506 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1549 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1584 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.750,00
1587 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1669 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			62.156,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
57 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
61 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
95 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
161 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
213 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.004.28.843.0000.0.002.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS	
256 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
275 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1456 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
1462 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1612 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	135,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1636 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.421,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1648 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1664 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1680 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
		Total Redução:	62.156,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 11 de outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A5FEC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 213/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.054.310,93 (Três milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
91 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
99 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.950,00
101 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
131 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
156 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
184 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
209 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
224 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.500,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.150,00
250 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
268 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
433 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
544 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.900,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
547 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00

06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
574 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
575 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	429.750,00
587 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
594 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.100,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
735 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
756 - 3.3.90.46.00.00	11051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.800,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DO SETENTRIÃO PARANAENSE DE SAUDE	
2128 - 3.3.71.70.00.00	5494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	243.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2125 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
978 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.450,00
984 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.450,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
1094 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2108 - 3.3.50.43.00.00	21011	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.250,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
2223 - 3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.262,78
2225 - 3.3.90.93.00.00	11054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.138,15
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1392 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.750,00
1394 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1420 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.350,00
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.200,00
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1452 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.700,00
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.500,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1489 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.200,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1518 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1548 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.650,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1563 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.950,00
1566 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	170,00
1572 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.350,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1580 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
1582 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1643 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1663 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
		Total Suplementação:	3.054.310,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	34.500,00
Receita:1.7.2.3.50.01.08.00000000	Fonte: 2494	10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 5494	243.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	33.400,00
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.26000000	Fonte: 11054	2.138,15
Receita:1.3.2.1.01.01.01.27000000	Fonte: 11053	7.262,78
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	73.500,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	236.010,00
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1101	1.246.850,00
Receita:1.7.1.3.50.11.12.00000000	Fonte: 11051	110.700,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	29.600,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	700.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte: 21011	29.250,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 11042	48.100,00
	Total da Receita:	3.054.310,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05E1A2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 226/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 226/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 394.586,74 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
252 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
278 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
322 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
352 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
446 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2247 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
482 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
636 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
655 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
659 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2259 - 3.3.90.30.00.00	11062	MATERIAL DE CONSUMO	3.336,74
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
792 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1313 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1331 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2255 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1436 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
2248 - 4.4.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1466 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1499 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.100,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1542 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1543 - 4.4.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00
2258 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.700,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1590 - 3.3.90.32.00.00	2002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			394.586,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	27.600,00
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
20 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
104 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450,00
116 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
137 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
151 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.04.122.0011.2.023.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL	
304 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
306 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
314 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
323 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
325 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
335 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
391 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
443 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
466 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
468 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
484 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
493 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
508 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
520 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2094 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
681 - 3.3.90.30.00.00	11062	MATERIAL DE CONSUMO	3.336,74
690 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
723 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.400,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
851 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DO SETENTRIÃO PARANAENSE	DE SAUDE
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2068 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS ASSISTÊNCIA	-
1204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1313 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
1317 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1367 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1400 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
1406 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
1411 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
1414 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
1415 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1427 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00

1431 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1441 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1443 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1480 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
1483 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1500 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1512 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	8.150,00
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
1517 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
1535 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	72.600,00
2036 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1554 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1556 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1569 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1571 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.950,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1574 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1575 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1587 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
1590 - 3.3.90.32.00.00	2002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1602 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1625 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			394.586,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDAPUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8259132F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 227/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 227/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil

e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1583 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.700,00
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			35.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
142 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
202 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
203 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
211 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
247 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.004.28.843.0000.0.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP	
257 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
258 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
261 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Total Redução:			35.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 11 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CEC20E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 228/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 228/2024 de 11/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.435,99 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
252 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
2252 - 3.3.90.39.00.00	31970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.251,71
2253 - 3.3.90.39.00.00	31967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.343,76
2256 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,52
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
1279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1381 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.600,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1442 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.600,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	

1511 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00
Total Suplementação:			363.435,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas Receitas abaixo:

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	45.500,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	224.200,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	50.800,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.06000000	Fonte: 31970	5.251,71
Receita:1.3.2.1.01.01.03.30000000	Fonte: 31967	3.343,76
Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000	Fonte: 31971	1.040,52
Receita:1.2.4.1.50.01.01.00000000	Fonte: 2002	18.800,00
Receita:1.1.2.2.01.03.99.00000000	Fonte: 1511	14.500,00
Total da Receita:		363.435,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36AF525E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Processo Administrativo Nº 158/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Data de Publicação: 17/10/2024 09:05:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2024 13:28:53

Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1 Unidade: UN.

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), CONTENDO SERVIÇOS ASSESSORIA, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BALSA NOVA E A ITAIPU BINACIONAL.

Quantidade: 20

Valor Unit.: 875,00

Valor Total: 17.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AVALON ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	373	50.014.121/0001-60	2.066,67	875,00		Sim
2 MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	290	41.542.163/0001-83	2.066,00	1.389,99	58,86	Sim
3 GUAIRACÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS	137	53.257.405/0001-76	2.066,67	1.700,00	22,30	Sim
4 J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E	197	18.871.595/0001-16	2.066,67	1.800,00	5,88	Sim
5 G2 GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	841	47.557.914/0001-11	2.066,67	1.800,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Não houve.

INABILITADOS

Não houve.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Autoridade

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5DA9A018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência3/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M. J. BRASIL CONSTRUCOES LTDA	02.786.587/0001-31	R$ 404.500,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO COM ESCULTURA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.	Serviço	UN	1	404.500,00	404.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9C109407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Nº Processo: 108/2024. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 25/11/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 424.900,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais). Contratadas: CLJ VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.262.049/0001-83, e SAMP AUTOVEI CULOS LTDA, CNPJ 78.066.800/0001-00 conforme quadro a seguir:

CLJ VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VAN 16 LUGARES RENAULT MASTER L3H2			UN	1,00	324.900,00	324.900,00
TOTAL								324.900,00
SAMP AUTOVEI CULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS 1.3 FLEX 2024/2025			UN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL								424.900,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E40EC018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para premiação.

Cada Ponto/Pontão de Cultura selecionado receberá a premiação de **R$ 5.628,04** (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) cada prêmio, conforme as categorias previstas neste Anexo.

O valor total deste edital é de **R$ 33.768,25** (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

	NÚMERO DE VAGAS
Vagas de ampla concorrência	03
Cotas para pessoas negras	01
Cotas para pessoas indígenas	01
Cotas para pessoas com deficiência (PCD)	01
Total de Vagas	06
Valor de cada premiação	R$ 5.628,04
Valor total das premiações somadas	R$ 33.768,25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Cotas para pessoas negras

( ) Cotas para pessoas indígenas

( ) Cotas para pessoas com deficiência (PCD)

( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos

( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3A056BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Resolução nº 02/2024- SMECE

SÚMULA: Retifica a regulamentação da distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.

§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo com a tabela:

Grau de Formação (Máximo 50 pontos)

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
01(uma) graduação + magistério	40 pontos
01(uma) graduação	30 pontos
Magistério	10 pontos

Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação 2023 a 2024 Conforme o Oficio nº 06/2024 SMECE. (Máximo 30 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 08 a 12 horas	• 03 pontos
• 13 a 20 horas	• 06 pontos

• 21 a 28 horas	• 09 pontos
• 29 a 36 horas	• 12 pontos
• 37 a 48 horas	• 15 pontos
• 49 a 56 horas	• 18 pontos
• 57 horas em diante	• 30 pontos

Outros cursos na área de Educação de 2023 a 2024. (máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	• 5 pontos
• 13 a 24 horas	• 15 pontos
• 25 horas em diante	• 20 pontos

Onde se lê

Critérios de desempate:

Tempo de serviço no município;

Idade;

Lê se

Critérios de desempate:

Tempo de Serviço na Escola

Tempo de serviço no município;

Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE, PAEE e CAEDV entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa de 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial; (Conforme a Instrução Normativa TEA nº 03/2023; PAC nº 05/ 2023 da SMECE).

Parágrafo único – O professor que assumir uma das turmas e não fechar sua carga horária semanal, consequentemente deverá complementar em outra turma conforme a necessidade da escola.

Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação e em outras Secretaria participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.

Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.

Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;

Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.

Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.

Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;

Art. 10º - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;

Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;

Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.

Parágrafo único – O Regime suplementar será ofertado primeiramente aos professores lotados no estabelecimento de ensino, posteriormente para os demais professores da rede municipal.

Art. 13 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.

Parágrafo único: Em caso de troca interna, esta deverá ser comunicada pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação em forma de ofício ao Setor RH para atualizar o termo.

Art. 14 – Após a distribuição dos QPM padrão e Regime Suplementar a Direção deverá encaminhar em forma de oficio quais turmas não foram supridas, para posteriormente serem distribuídas aos professores PSS seguindo a classificação do Processo Seletivo conforme a escola de inscrição, com data a ser definida pela SMECE.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 29 de novembro de 2024.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

DATA	
09/12/2024	Distribuição de aulas
10/12/2024	Recursos
12/12/2024	Homologação dos Recursos
13/12/2024	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2024

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu....., portador(a) do documento de Identidade Nº....., CPF Nº....., lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola.....EIEF., me COMPROMETO em assumir a turma:

( ) .....Educação Infantil

( ) .....Ensino Fundamental series iniciais

( ) .....Aulas diversificadas

( ).....AEE

( ).....PAEE

( ).....DV

( ) .....Reforço

( ) .....Eja quando houver demanda

No período:

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, ...de ..... de 2024.

_____

Assinatura do Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

PERÍODO DE 09/12/2024

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (17:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (13:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Santo Agostinho (SMECE) Nossa Senhora de Fátima (SMECE)	NA PRÓPRIA ESCOLA SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (18:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (15:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Getúlio Vargas (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Resolução nº 02/2024- SMECE

SÚMULA: Retifica a regulamentação da distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.

§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo com a tabela:

Grau de Formação (Máximo 50 pontos)

TABELA DE PONTOS – GRAU DE FORMAÇÃO	
01(uma) Pós Graduação – Lacto Sensu	50 pontos
01(uma) graduação + magistério	40 pontos
01(uma) graduação	30 pontos
Magistério	10 pontos

Participação de capacitações em cursos de formação continuada ofertada pelo município na área da educação 2023 a 2024 Conforme o Oficio nº 06/2024 SMECE. (Máximo 30 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 08 a 12 horas	• 03 pontos
• 13 a 20 horas	• 06 pontos
• 21 a 28 horas	• 09 pontos
• 29 a 36 horas	• 12 pontos
• 37 a 48 horas	• 15 pontos
• 49 a 56 horas	• 18 pontos
• 57 horas em diante	• 30 pontos

Outros cursos na área de Educação de 2023 a 2024. (máximo 20 pontos)

TABELA DE PONTOS CURSOS	
• 04 a 12 horas	• 5 pontos
• 13 a 24 horas	• 15 pontos
• 25 horas em diante	• 20 pontos

Onde se lê

Critérios de desempate:

Tempo de serviço no município;

Idade;

Lê se

Critérios de desempate:

Tempo de Serviço na Escola

Tempo de serviço no município;

Idade;

Art. 3º - As aulas da Sala do AEE, PAEE e CAEDV entrarão na distribuição desde que tenham turmas abertas com carga horária completa de 20 horas e será conforme classificação e formação na área de Educação Especial; (Conforme a Instrução Normativa TEA nº 03/2023; PAC nº 05/ 2023 da SMECE).

Parágrafo único – O professor que assumir uma das turmas e não fechar sua carga horária semanal, consequentemente deverá complementar em outra turma conforme a necessidade da escola.

Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação e em outras Secretaria participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo-se na Secretaria a turma segue para a redistribuição.

Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.

Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;

Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.

Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.

Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;

Art. 10º - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;

Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;

Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.

Parágrafo único – O Regime suplementar será ofertado primeiramente aos professores lotados no estabelecimento de ensino, posteriormente para os demais professores da rede municipal.

Art. 13 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.

Parágrafo único: Em caso de troca interna, esta deverá ser comunicada pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação em forma de ofício ao Setor RH para atualizar o termo.

Art. 14 – Após a distribuição dos QPM padrão e Regime Suplementar a Direção deverá encaminhar em forma de ofício quais turmas não foram supridas, para posteriormente serem distribuídas aos professores PSS seguindo a classificação do Processo Seletivo conforme a escola de inscrição, com data a ser definida pela SMECE.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 29 de novembro de 2024.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

DATA	
09/12/2024	Distribuição de aulas
10/12/2024	Recursos
12/12/2024	Homologação dos Recursos
13/12/2024	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR – 2024

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade do Professor, eu....., portador(a) do documento de Identidade Nº....., CPF Nº....., lotado no Estabelecimento de Ensino Municipal na Escola.....EIEF., me COMPROMETO em assumir a turma:

( ) .....Educação Infantil

( ) .....Ensino Fundamental series iniciais

( ) .....Aulas diversificadas

( ).....AEE

( ).....PAEE

( ).....DV

( ) .....Reforço

( ) .....Eja quando houver demanda

No período:

( ) Matutino

( ) Vespertino

( ) Noturno

E por ser verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais.

Boa Ventura de São Roque, ...de ..... de 2024.

_____

Assinatura do Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

.....ESTADO DO PARANÁ.....

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Os Professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de Procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os Diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a Distribuição em seus Estabelecimentos para seus lotados.

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS – 2024/2025

PERÍODO DE 09/12/2024

CRONOGRAMA DETALHADO DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (17:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	MANHÃ (8:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	CMEI Maria Alma (no próprio CMEI)	SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (13:30 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Santo Agostinho (SMECE) Nossa Senhora de Fátima (SMECE)	NA PRÓPRIA ESCOLA SMECE E DIRETOR(A)
09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (18:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	João Pessoa (SMECE)	SMECE E DIRETOR(A)

09/12/2024 (segunda-feira)	TARDE (15:00 hs)	**DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO**	Getúlio Vargas (na própria escola)	SMECE E DIRETOR(A)

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:4FBEE3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200-2024

DECRETO Nº 200-2024 em 14 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

833 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)

R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 1.000,00
7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1652-8390-884	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 200-2024 de 14/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 832 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2024	1726934	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
		Excesso de arrecasação f7011 e 7012			
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 833 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2024	1726933	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
		Excesso de arrecasação f7011 e 7012			
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.000,00	0,00
			Total do fundamento:	2.000,00	0,00
			Total geral	2.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:016458F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201-2024

DECRETO Nº 201-2024 em 15 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1831-5411-524
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 201-2024 de 15/11/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/11/2024	1726974	Suplementação Orçamentária Excesso fl104	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00
Total do fundamento:				20.000,00	0,00
Total geral				20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3A56CFA7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202-2024

DECRETO Nº 202-2024 em 18 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

834 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

47.598,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

47.598,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1578-7377-758	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 202-2024 de 18/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2024	1727001	Redução da Despesa Anulação			47.598,00
Total da despesa:				0,00	47.598,00
Despesa 834 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2024	1727000	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	47.598,00	
Total da despesa:				47.598,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				47.598,00	47.598,00
Total do órgão orçamentário:				47.598,00	47.598,00
Total do fundamento:				47.598,00	47.598,00
Total geral				47.598,00	47.598,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7349A9F2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203-2024

DECRETO Nº 203-2024 em 18 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 59.284,76 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1102 - Recursos FUNDEB 30%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA

466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 59.284,76 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 59.284,76 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 24.970,07
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 34.314,69

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1694-7162-248	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 203-2024 de 18/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2024	1727017	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	34.314,69	
		excesso f1000 e 1102			
			Total da despesa:	34.314,69	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.314,69	0,00
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2024	1727016	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.459,20	
		excesso f1000 e 1102			
			Total da despesa:	5.459,20	0,00
Despesa 466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2024	1727018	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	19.510,87	
		excesso f1000 e 1102			
Total da despesa:				19.510,87	0,00
Total da unidade orçamentária:				24.970,07	0,00
Total do órgão orçamentário:				59.284,76	0,00
Total do fundamento:				59.284,76	0,00
Total geral				59.284,76	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A5E5513

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204-2024

DECRETO Nº 204-2024 em 19 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

835 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1107 - Rec. Repasse Salário Educação

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

836 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1107 - Rec. Repasse Salário Educação

R$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1107 - Rec. Repasse Salário Educação	R$ 474,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Fundamento: Decreto 204-2024 de 19/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 835 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2024	1727110	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1107	Excesso de Arrecadação	237,25	
Total da despesa:				237,25	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 836 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2024	1727109	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1107	Excesso de Arrecadação	237,25	
Total da despesa:				237,25	0,00
Total da unidade orçamentária:				474,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				474,50	0,00
Total do fundamento:				474,50	0,00
Total geral				474,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:93E73805

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205-2024

DECRETO Nº 205-2024 em 19 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.16 - FARMACIA BASICA

172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação:** 1815-0778-433
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 205-2024 de 19/11/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.16 - FARMACIA BASICA		
Despesa 172 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2024	1727315	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00
Total do fundamento:				20.000,00	0,00
Total geral				20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DD42481

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206-2024

DECRETO Nº 206-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES

2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios

2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES

2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES					
Ação: 2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Despesa 501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727490	Redução da Despesa			2.155,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.155,00
Despesa 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.155,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	2.155,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.155,00	2.155,00
			Total do órgão orçamentário:	2.155,00	2.155,00
			Total do fundamento:	2.155,00	2.155,00
			Total geral	2.155,00	2.155,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F2B34C20

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207-2024

DECRETO Nº 207-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de

R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 2.155,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1954-6796-565	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 207-2024 de 21/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727663	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.155,00	
		Excesso F1303			
			Total da despesa:	2.155,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.155,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.155,00	0,00
			Total do fundamento:	2.155,00	0,00
			Total geral	2.155,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B8723BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208-2024

DECRETO Nº 208-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1934-0577-635	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 208-2024 de 21/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 97 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727671	Suplementação Orçamentária excesso f1000	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				25.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				25.000,00	0,00
Total do fundamento:				25.000,00	0,00
Total geral				25.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FC743BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209-2024

DECRETO Nº 209-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 306.058,49 (trezentos e seis mil e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1102 - Recursos FUNDEB 30%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.24 - GESTAO DO SUAS

824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

R$ 306.058,49 (trezentos e seis mil e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 306.058,49 (trezentos e seis mil e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 298.058,49
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1554-9018-845	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 209-2024 de 21/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727717	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	298.058,49	
		excesso de arrecadação fl102 e 7012			
			Total da despesa:	298.058,49	0,00
			Total da unidade orçamentária:	298.058,49	0,00
			Total do órgão orçamentário:	298.058,49	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727716	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
		excesso de arrecadação fl102 e 7012			
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	8.000,00	0,00
			Total do fundamento:	306.058,49	0,00
			Total geral	306.058,49	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48F8BF5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210-2024

DECRETO Nº 210-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

4 - Administração

128 - Formação de Recursos Humanos

3 - RECURSOS HUMANOS

2.3 - RECURSOS HUMANOS

29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

4 - Administração

123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

58 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1101 - Recursos FUNDEB 70%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

378 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

1101 - Recursos FUNDEB 70%

431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

4 - Administração

128 - Formação de Recursos Humanos

3 - RECURSOS HUMANOS

2.3 - RECURSOS HUMANOS

28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO

4 - Administração

123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

59 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL

179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL

180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL

183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL

184 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL

186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1102 - Recursos FUNDEB 30%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1739-5731-087	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 210-2024 de 21/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 58 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727751	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	58.000,00	
			Total da despesa:	58.000,00	0,00
Despesa 59 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727761	Redução da Despesa Anulação			58.000,00
Total da despesa:				0,00	58.000,00
Total da unidade orçamentária:				58.000,00	58.000,00
Total do órgão orçamentário:				58.000,00	58.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727750	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 133 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727760	Redução da Despesa Anulação			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727749	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da despesa:				110.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL					
Despesa 179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727759	Redução da Despesa Anulação			37.000,00
Total da despesa:				0,00	37.000,00
Despesa 180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727756	Redução da Despesa Anulação			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727758	Redução da Despesa Anulação			26.000,00
Total da despesa:				0,00	26.000,00
Despesa 184 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727757	Redução da Despesa Anulação			26.000,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1739-5731-087	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da despesa:				0,00	26.000,00
Despesa 186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727755	Redução da Despesa Anulação			6.000,00
Total da despesa:				0,00	6.000,00
Total da unidade orçamentária:				116.000,00	116.000,00
Total do órgão orçamentário:				116.000,00	116.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727748	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	28.000,00	
Total da despesa:				28.000,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727753	Redução da Despesa Anulação			225.000,00
Total da despesa:				0,00	225.000,00
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727747	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	211.000,00	
Total da despesa:				211.000,00	0,00
Despesa 378 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727746	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da despesa:				14.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727754	Redução da Despesa Anulação			28.000,00
Total da despesa:				0,00	28.000,00
Total da unidade orçamentária:				253.000,00	253.000,00
Total do órgão orçamentário:				253.000,00	253.000,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727752	Redução da Despesa Anulação			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1727745	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do fundamento:				431.000,00	431.000,00
Total geral				431.000,00	431.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90D38971

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211-2024

DECRETO Nº 211-2024 em 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1102 - Recursos FUNDEB 30%

R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 78.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1731-2119-793	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 211-2024 de 21/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 386 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/11/2024	1728173	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	78.000,00	

		Excesso de arrecadação f1102			
			Total da despesa:	78.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	78.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	78.000,00	0,00
			Total do fundamento:	78.000,00	0,00
			Total geral	78.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADE996FE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 5ºBIMESTRE

Município de Bom Jesus do Sul - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	932.059,00	932.059,00	1.351.588,48	145,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.654,00	198.654,00	193.157,81	97,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.504,00	196.504,00	211.813,17	107,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.479,00	152.479,00	315.018,11	206,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	384.422,00	631.599,39	164,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.837.555,00	19.837.555,00	20.322.630,86	102,45
Cota-Parte FPM	15.552.769,00	15.552.769,00	14.114.543,37	90,75
Cota-Parte ITR	32.213,00	32.213,00	93.083,66	288,96
Cota-Parte IPVA	343.620,00	343.620,00	562.220,57	163,62
Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	3.869.224,00	5.470.635,44	141,39
Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	39.729,00	82.147,82	206,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.769.614,00	20.769.614,00	21.674.219,34	104,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.250.006,50	4.004.688,48	3.303.100,52	82,48	3.253.620,95	81,25	3.166.920,85	79,08
Despesas Correntes	3.140.510,50	3.887.981,70	3.229.892,90	83,07	3.191.753,33	82,09	3.105.104,40	79,86
Despesas de Capital	109.496,00	116.706,78	73.207,62	62,73	61.867,62	53,01	61.816,45	52,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.369,00	5.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.369,00	5.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.255.375,50	4.010.057,48	3.303.100,52	82,37	3.253.620,95	81,14	3.166.920,85	78,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.303.100,52	3.253.620,95	3.166.920,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.303.100,52	3.253.620,95	3.166.920,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.251.132,90	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.488,05	-84.212,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,01**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados Total de RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.251.132,90	3.253.620,95	2.488,05	12.520.425,50	0,00	12.517.937,45	-------	592.122,73	-------	2.488,05
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.034,00	1.652.034,00	2.407.759,46	145,75
Proveniente da União	1.560.767,00	1.560.767,00	2.150.481,09	137,78
Proveniente dos Estados	91.267,00	91.267,00	257.278,37	281,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.652.034,00	1.652.034,00	2.407.759,46	145,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.471.644,00	5.756.804,66	3.123.385,82	54,26	2.739.797,84	47,59	2.693.435,76	46,79
Despesas Correntes	1.367.486,00	3.320.828,92	2.314.093,71	69,68	2.305.387,69	69,42	2.259.025,61	68,03
Despesas de Capital	104.158,00	2.435.975,74	809.292,11	33,22	434.410,15	17,83	434.410,15	17,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.095,00	125.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.147,00	2.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.854,00	48.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.294,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.652.034,00	5.937.194,66	3.123.385,82	52,61	2.739.797,84	46,15	2.693.435,76	45,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	INICIAL	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.721.650,50	9.761.493,14	6.426.486,34	65,84	5.993.418,79	61,40	5.860.356,61	60,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.907.409,50	9.947.252,14	6.426.486,34	64,61	5.993.418,79	60,25	5.860.356,61	58,91
FONTE: Sistema e-Pública (1728-1981-393). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:10.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D50607D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	24.684.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1924-0288-461). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:11.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:758FF7E3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.684.649,00
Previsão Atualizada	24.684.649,00
Receitas Realizadas	29.828.749,25
Déficit Orçamentário	501.358,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.380.746,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.684.649,00
Créditos Adicionais	22.897.252,83

Dotação Atualizada	47.581.901,83
Despesas Empenhadas	34.626.179,23
Despesas Liquidadas	30.330.107,99
Despesas Pagas	27.778.937,63
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	34.626.179,23
Despesas Liquidadas	30.330.107,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.491.452,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.515.552,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.814.708,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		2.256.178,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		2.049.811,62	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.778.691,08	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.631.347,24	70,00	64,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.253.620,95	15,00	15,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1458-6736-499). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:12.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8796AAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

Processo Licitatório Nº 111/2024 **– HOMOLOGADO EM: 28/11/2024.**

DETENTORA: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 35.797.073/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, paver e grama em leiva para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, e conforme itens e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 8cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	1.000	M²	PRÓPRIA	61,90	61.900,00
2	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	8.000	M²	PRÓPRIA	44,10	352.800,00
3	**Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil"** Alerta e Direcional na cor vermelha, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	1.000	M²	PRÓPRIA	57,60	57.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 472.300,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:3BB94631

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 5º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	57.078.471,82	9.373.087,11	16,42	38.728.364,33	67,85	18.350.107,49
RECEITAS CORRENTES	34.883.050,00	37.724.060,00	5.712.240,76	15,14	30.328.291,66	80,40	7.395.768,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.981.765,00	2.884.765,00	519.296,73	18,00	2.488.017,60	86,25	396.747,40
Impostos	1.309.565,00	2.212.565,00	490.838,98	22,18	2.204.036,60	99,61	8.528,40
Taxas	659.700,00	659.700,00	28.457,75	4,31	283.981,00	43,05	375.719,00
Contribuição de Melhoria	12.500,00	12.500,00	-	-	-	-	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	477.850,00	477.850,00	33.502,90	7,01	242.757,39	50,80	235.092,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	477.850,00	477.850,00	33.502,90	7,01	242.757,39	50,80	235.092,61
RECEITA PATRIMONIAL	190.580,00	733.690,00	174.602,11	23,80	874.229,23	119,16	(140.539,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.500,00	14.500,00	572,85	3,95	13.631,47	94,01	868,53
Valores Mobiliários	176.080,00	719.190,00	174.029,26	24,20	860.597,76	119,66	(141.407,76)
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.002.855,00	33.247.755,00	4.962.159,44	14,92	26.534.091,12	79,81	6.713.663,88
Transferências da União e de suas Entidades	17.197.705,00	17.825.605,00	2.533.122,01	14,21	14.152.072,24	79,39	3.673.532,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.502.620,00	12.719.620,00	1.944.085,26	15,28	9.863.288,06	77,54	2.856.331,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.302.530,00	2.702.530,00	484.952,17	17,94	2.518.730,82	93,20	183.799,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	150.000,00	22.679,58	15,12	189.196,32	126,13	(39.196,32)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	5.000,00	-	51.149,83	-	(51.149,83)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	100.000,00	17.679,58	17,68	21.617,00	21,62	78.383,00

Demais Receitas Correntes	-	50.000,00	-	-	116.429,49	232,86	(66.429,49)
RECEITAS DE CAPITAL	116.950,00	19.354.411,82	3.660.846,35	18,91	8.400.072,67	43,40	10.954.339,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	2.442.814,89	-	2.811.993,25	-	(2.811.993,25)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	2.442.814,89	-	2.811.993,25	-	(2.811.993,25)
ALIENAÇÃO DE BENS	116.950,00	116.950,00	267.547,90	228,77	315.078,70	269,41	(198.128,70)
Alienação de Bens Móveis	116.950,00	116.950,00	267.547,90	228,77	315.078,70	269,41	(198.128,70)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	19.237.461,82	950.483,56	4,94	5.273.000,72	27,41	13.964.461,10
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.410.710,00	-	-	3.018.857,54	40,74	4.391.852,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	11.826.751,82	950.483,56	8,04	2.254.143,18	19,06	9.572.608,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	57.078.471,82	9.373.087,11	16,42	38.728.364,33	67,85	18.350.107,49
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	57.078.471,82	9.373.087,11	16,42	38.728.364,33	67,85	18.350.107,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	57.078.471,82	9.373.087,11	16,42	38.728.364,33	67,85	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.926.201,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.926.201,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	67.004.673,52	8.290.752,24	44.551.789,40	22.452.884,12	11.107.137,87	37.595.085,44	29.409.588,08	36.004.691,16	-
DESPESAS CORRENTES	29.972.000,00	37.209.899,38	5.476.654,32	26.855.520,28	10.354.379,10	5.450.024,44	26.085.646,53	11.124.252,85	25.515.008,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.558.000,00	15.338.814,23	2.301.793,05	11.399.641,49	3.939.172,74	2.308.393,39	11.393.041,15	3.945.773,08	11.388.512,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	440.000,00	440.000,00	51.697,05	240.776,90	199.223,10	51.697,05	240.776,90	199.223,10	240.776,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.000,00	21.431.085,15	3.123.164,22	15.215.101,89	6.215.983,26	3.089.934,00	14.451.828,48	6.979.256,67	13.885.719,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.000,00	29.444.774,14	2.814.097,92	17.696.269,12	11.748.505,02	5.657.113,43	11.509.438,91	17.935.335,23	10.489.682,76	-
INVESTIMENTOS	3.892.000,00	28.658.774,14	2.662.599,82	16.970.404,51	11.688.369,63	5.505.615,33	10.783.574,30	17.875.199,84	9.763.818,15	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	151.498,10	725.864,61	24.135,39	151.498,10	725.864,61	24.135,39	725.864,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	67.004.673,52	8.290.752,24	44.551.789,40	22.452.884,12	11.107.137,87	37.595.085,44	29.409.588,08	36.004.691,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	67.004.673,52	8.290.752,24	44.551.789,40	22.452.884,12	11.107.137,87	37.595.085,44	29.409.588,08	36.004.691,16	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.133.278,89	-	2.723.673,17	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	67.004.673,52	8.290.752,24	44.551.789,40	-	11.107.137,87	38.728.364,33	29.409.588,08	38.728.364,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5829B884

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 5º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**67.004.673,52**	**8.290.752,24**	**44.551.789,40**	**100,00**	**22.452.884,12**	**11.107.137,87**	**37.595.085,44**	**100,00**	**29.409.588,08**
Legislativa	959.000,00	959.000,00	114.280,35	611.042,34	1,37	347.957,66	115.766,35	582.074,59	1,55	376.925,41
Ação Legislativa	959.000,00	959.000,00	114.280,35	611.042,34	1,37	347.957,66	115.766,35	582.074,59	1,55	376.925,41
Administração	4.979.500,00	4.878.464,87	737.540,21	3.483.244,16	7,82	1.395.220,71	721.430,22	3.375.383,61	8,98	1.503.081,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	381.000,00	226.000,00	33.623,78	135.937,15	0,31	90.062,85	33.623,78	135.937,15	0,36	90.062,85
Administração Geral	3.343.500,00	3.375.858,40	520.654,53	2.403.829,05	5,40	972.029,35	501.804,28	2.296.278,24	6,11	1.079.580,16
Administração Financeira	888.000,00	1.009.606,47	171.263,90	838.220,01	1,88	171.386,46	173.954,16	837.910,27	2,23	171.696,20
Formação de Recursos Humanos	244.000,00	144.000,00	9.808,00	49.080,51	0,11	94.919,49	9.858,00	49.080,51	0,13	94.919,49
Administração de Receitas	123.000,00	123.000,00	2.190,00	56.177,44	0,13	66.822,56	2.190,00	56.177,44	0,15	66.822,56
Assistência Social	1.894.500,00	2.692.343,47	204.916,59	1.443.054,50	3,24	1.249.288,97	237.414,42	1.432.413,57	3,81	1.259.929,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	599.326,62	49.867,08	237.842,04	0,53	361.484,58	57.811,68	237.056,89	0,63	362.269,73
Assistência Comunitária	1.396.000,00	2.074.516,85	155.049,51	1.205.212,46	2,71	869.304,39	179.602,74	1.195.356,68	3,18	879.160,17
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	7.996.000,00	11.865.510,04	1.818.836,23	9.163.149,84	20,57	2.702.360,20	1.981.210,66	9.099.951,42	24,21	2.765.558,62
Administração Geral	179.000,00	104.000,00	0,00	37.418,71	0,08	66.581,29	0,00	37.418,71	0,10	66.581,29
Atenção Básica	7.611.000,00	11.547.270,23	1.815.085,15	9.099.660,75	20,42	2.447.609,48	1.974.967,72	9.038.548,67	24,04	2.508.721,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	1.031,86	1.031,86	0,00	38.968,14	1.031,86	1.031,86	0,00	38.968,14
Vigilância Sanitária	77.000,00	85.239,81	2.719,22	25.038,52	0,06	60.201,29	5.211,08	22.952,18	0,06	62.287,63
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	6.158.000,00	7.946.113,96	1.153.537,95	5.775.953,67	12,96	2.170.160,29	1.249.399,77	5.535.717,28	14,72	2.410.396,68
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	1.438,06	0,00	11.561,94	0,00	1.438,06	0,00	11.561,94
Ensino Fundamental	5.319.500,00	6.533.259,35	945.035,89	4.544.887,67	10,20	1.988.371,68	1.003.899,27	4.315.809,47	11,48	2.217.449,88
Educação Infantil	748.500,00	1.303.854,61	208.502,06	1.137.590,22	2,55	166.264,39	222.491,07	1.126.432,03	3,00	177.422,58
Educação Especial	77.000,00	96.000,00	0,00	92.037,72	0,21	3.962,28	23.009,43	92.037,72	0,24	3.962,28
Cultura	238.000,00	878.000,00	80.753,10	437.094,52	0,98	440.905,48	81.934,71	401.640,93	1,07	476.359,07
Difusão Cultural	238.000,00	878.000,00	80.753,10	437.094,52	0,98	440.905,48	81.934,71	401.640,93	1,07	476.359,07
Urbanismo	3.263.000,00	8.409.475,71	266.317,35	6.836.671,94	15,35	1.572.803,77	1.267.565,59	5.053.182,69	13,44	3.356.293,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.263.000,00	8.409.475,71	266.317,35	6.836.671,94	15,35	1.572.803,77	1.267.565,59	5.053.182,69	13,44	3.356.293,02
Ciência e Tecnologia	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Desenvolvimento Científico	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Agricultura	726.000,00	1.902.224,00	69.836,61	603.844,67	1,36	1.298.379,33	68.853,85	601.264,87	1,60	1.300.959,13
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	716.000,00	1.892.224,00	69.836,61	603.844,67	1,36	1.288.379,33	68.853,85	601.264,87	1,60	1.290.959,13
Indústria	658.000,00	1.202.600,00	353.331,06	996.605,70	2,24	205.994,30	301.100,20	888.895,04	2,36	313.704,96
Promoção Industrial	658.000,00	1.202.600,00	353.331,06	996.605,70	2,24	205.994,30	301.100,20	888.895,04	2,36	313.704,96
Comércio e Serviços	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Turismo	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Transporte	5.749.000,00	22.412.427,42	3.224.147,96	12.645.975,48	28,38	9.766.451,94	4.505.709,99	8.593.386,55	22,86	13.819.040,87
Transporte Rodoviário	5.749.000,00	22.412.427,42	3.224.147,96	12.645.975,48	28,38	9.766.451,94	4.505.709,99	8.593.386,55	22,86	13.819.040,87
Desporto e Lazer	286.000,00	1.885.314,05	8.382,96	1.264.562,00	2,84	620.752,05	317.880,24	740.584,31	1,97	1.144.729,74
Desporto Comunitário	286.000,00	1.885.314,05	8.382,96	1.264.562,00	2,84	620.752,05	317.880,24	740.584,31	1,97	1.144.729,74
Encargos Especiais	1.563.000,00	1.563.100,00	258.871,87	1.290.148,36	2,90	272.951,64	258.871,87	1.290.148,36	3,43	272.951,64
Serviço da Dívida Interna	1.190.000,00	1.190.000,00	203.195,15	966.641,51	2,17	223.358,49	203.195,15	966.641,51	2,57	223.358,49
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.100,00	55.676,72	323.506,85	0,73	49.593,15	55.676,72	323.506,85	0,86	49.593,15
Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**67.004.673,52**	**8.290.752,24**	**44.551.789,40**	**100,00**	**22.452.884,12**	**11.107.137,87**	**37.595.085,44**	**100,00**	**29.409.588,08**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:422F1B0B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 5º BIMESTRE - 2024

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2023 a Outubro/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.287.812,77	4.977.586,45	3.928.487,52	3.751.436,58	3.186.425,34	3.878.185,71	43.744.158,55	44.180.220,00
	3.590.342,04	3.380.617,70	3.855.226,52	3.241.977,95	3.433.949,22	3.232.110,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.563,99	287.565,37	182.470,84	186.362,52	259.453,57	516.902,64	2.962.146,96	2.884.765,00
	239.461,26	178.053,85	262.466,84	143.549,35	352.216,83	167.079,90		
IPTU	1.086,84	5.273,97	221,97	1.089,30	32.769,30	202.262,86	306.686,65	411.965,00
	34.009,72	20.846,08	2.143,23	1.736,50	2.191,14	3.055,74		
ISS	61.297,28	86.691,94	65.828,59	52.559,14	50.965,01	45.338,77	728.092,24	560.900,00
	58.388,54	27.373,62	96.813,25	63.324,90	72.264,95	47.246,25		
ITBI	1.320,00	8.263,05	64,41	26.959,37	33.957,31	56.811,78	221.615,68	257.700,00
	17.269,80	7.323,47	5.438,19	18.329,96	38.867,02	7.011,32		
IRRF	109.916,91	177.010,50	110.537,78	102.800,37	101.997,47	100.752,01	1.398.502,52	982.000,00
	101.839,95	99.299,62	136.212,66	37.932,69	217.970,98	102.231,58		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.942,96	10.325,91	5.818,09	2.954,34	39.764,48	111.737,22	307.249,87	672.200,00
	27.953,25	23.211,06	21.859,51	22.225,30	20.922,74	7.535,01		
Contribuições	15.621,49	22.146,50	15.339,26	16.941,67	19.330,74	76.386,77	280.525,38	477.850,00
	27.153,74	20.262,30	16.437,70	17.402,31	15.814,45	17.688,45		
Receita Patrimonial	71.078,82	71.805,67	86.538,61	77.031,66	80.692,95	87.592,67	1.017.113,72	733.690,00
	86.437,32	83.118,04	99.436,29	98.779,58	82.971,44	91.630,67		

Rendimentos de Aplicação Financeira	71.078,82	71.228,35	86.254,50	74.475,85	80.405,11	87.312,28	1.002.904,93	719.190,00
	83.306,42	80.846,85	99.155,90	94.811,59	82.687,33	91.341,93		
Outras Receitas Patrimoniais	-	577,32	284,11	2.555,81	287,84	280,39	14.208,79	14.500,00
	3.130,90	2.271,19	280,39	3.967,99	284,11	288,74		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.014.548,47	4.596.068,91	3.622.196,81	3.461.100,73	2.826.948,08	3.113.564,76	39.295.176,17	39.703.915,00
	3.233.239,72	3.053.033,68	3.476.249,65	2.982.246,71	2.982.946,50	2.933.032,15		
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	18.656.743,43	18.523.975,00
	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.526,24	1.400.424,43	1.458.524,35	1.219.883,71		
Cota-Parte do ICMS	1.015.382,82	1.227.844,99	978.876,27	885.385,25	946.124,65	1.140.634,92	12.557.667,60	12.000.000,00
	942.308,83	974.300,59	1.162.828,89	994.687,60	1.077.388,80	1.211.903,99		
Cota-Parte do IPVA	3.988,69	5.602,93	635.273,81	120.560,39	89.762,05	102.532,88	1.117.451,96	2.650.000,00
	91.252,29	19.031,94	11.349,79	16.136,88	10.495,14	11.465,17		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
Cota-Parte do ITR	6.939,16	2.223,60	-	124,12	825,16	158,42	67.357,89	57.800,00
	309,36	48,84	187,91	833,54	25.659,81	30.047,97		
Transferências da LC 61/1989	10.278,63	11.190,26	12.092,57	12.576,92	14.775,60	12.777,93	176.245,56	139.000,00
	13.449,21	16.899,84	14.938,00	20.216,10	22.067,92	14.982,58		
Transferências do FUNDEB	229.547,66	291.018,05	332.963,67	266.250,51	235.839,92	251.539,14	3.118.371,96	2.772.530,00
	282.335,33	239.761,84	252.250,75	245.343,96	220.852,51	270.668,62		
Outras Transferências Correntes	392.906,15	905.551,43	175.650,86	153.792,04	278.758,05	287.915,61	3.601.337,77	3.560.610,00
	365.070,44	150.882,84	244.168,07	304.604,20	167.957,97	174.080,11		
Outras Receitas Correntes	-	-	21.942,00	10.000,00	-	83.738,87	189.196,32	150.000,00
	4.050,00	46.149,83	636,04	-	-	22.679,58		
DEDUÇÕES (II)	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59	462.469,98	514.821,95	6.230.824,97	6.456.160,00
	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67	456.162,56	497.656,65		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59	462.469,98	514.821,95	6.230.824,97	6.456.160,00
	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67	456.162,56	497.656,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**2.723.955,36**	**3.363.363,76**	**37.513.333,58**	**37.724.060,00**
	3.073.175,33	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**	**2.977.786,66**	**2.734.454,10**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**2.723.955,36**	**3.363.363,76**	**37.513.333,58**	**37.724.060,00**
	3.073.175,33	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**	**2.977.786,66**	**2.734.454,10**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	**-**	**-**	**30.432,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**259.176,00**	**315.000,00**
	25.416,00	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.275.339,09**	**3.117.808,99**	**2.698.539,36**	**3.337.947,76**	**37.254.157,58**	**37.409.060,00**
	3.047.759,33	**2.822.723,96**	**3.377.486,13**	**2.730.102,28**	**2.952.370,66**	**2.709.038,10**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9F900C19

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 5º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:74CD51B7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 5º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.724.060,00	30.328.291,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.884.765,00	2.488.017,60
IPTU	411.965,00	300.325,84
ISS	560.900,00	580.103,02
ITBI	257.700,00	212.032,63
IRRF	982.000,00	1.111.575,11
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	672.200,00	283.981,00
Contribuições	477.850,00	242.757,39
Receita Patrimonial	733.690,00	874.229,23
Aplicações Financeiras (II)	719.190,00	860.597,76
Outras Receitas Patrimoniais	14.500,00	13.631,47
Transferências Correntes	33.247.755,00	26.534.091,12
Cota-Parte do FPM	15.023.975,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	8.251.552,02

Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	886.288,16
Cota-Parte do ITR	46.240,00	46.556,18
Transferências da LC 61/1989	124.400,00	123.821,34
Transferências do FUNDEB	2.772.530,00	2.597.806,25
Outras Transferências Correntes	3.560.610,00	2.302.880,19
Demais Receitas Correntes	380.000,00	189.196,32
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	189.196,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.004.870,00	29.467.693,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.354.411,82	8.400.072,67
Operações de Crédito (VIII)	-	2.811.993,25
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	116.950,00	315.078,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	116.950,00	315.078,70
Transferências de Capital	19.237.461,82	5.273.000,72
Convênios	930.525,00	-
Outras Transferências de Capital	18.306.936,82	5.273.000,72
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.354.411,82	5.588.079,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.359.281,82	35.055.773,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.359.281,82	35.055.773,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.209.899,38	26.855.520,28	26.085.646,53	25.515.008,40	159.775,29	15.833,44	15.833,44
Pessoal e Encargos Sociais	15.338.814,23	11.399.641,49	11.393.041,15	11.388.512,37	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	440.000,00	240.776,90	240.776,90	240.776,90	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21.431.085,15	15.215.101,89	14.451.828,48	13.885.719,13	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.769.899,38	26.614.743,38	25.844.869,63	25.274.231,50	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.444.774,14	17.696.269,12	11.509.438,91	10.489.682,76	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95

Investimentos	28.658.774,14	16.970.404,51	10.783.574,30	9.763.818,15	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95
Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	725.864,61	725.864,61	725.864,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.694.774,14	16.970.404,51	10.783.574,30	9.763.818,15	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.814.673,52	43.585.147,89	36.628.443,93	35.038.049,65	236.670,39	1.350.792,39	1.350.792,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.814.673,52	43.585.147,89	36.628.443,93	35.038.049,65	236.670,39	1.350.792,39	1.350.792,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.569.739,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.569.739,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	860.597,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	240.776,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-949.918,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.246.246,05	5.701.553,05
DEDUÇÕES (XL)	10.547.433,21	11.920.313,99
Disponibilidade de Caixa	10.547.433,21	11.920.313,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.789.874,83	11.953.438,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	238.770,39	2.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.671,23	31.024,95
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.301.187,16	-6.218.760,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.082.426,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-236.670,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**-1.319.096,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-1.938.917,47**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.926.201,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.926.201,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:0D6C2DBF

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 5º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.212.565,00	2.204.036,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	411.965,00	300.325,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.700,00	212.032,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	560.900,00	580.103,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	982.000,00	1.111.575,11

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.370.775,00	26.783.872,35
2.1- Cota-Parte FPM	18.523.975,00	15.148.600,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.117.395,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.975,00	1.031.204,45
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	10.314.439,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	139.000,00	154.776,67
2.4- Cota-Parte ITR	57.800,00	58.195,13
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	1.107.860,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.583.340,00**	**28.987.908,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.469.360,00**	**5.150.533,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.426.475,00**	**2.096.443,66**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.905.500,00	2.567.283,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.905.500,00	2.567.283,81
6.1.1- Principal	2.702.530,00	2.518.730,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	202.970,00	30.873,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	17.679,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.766.830,00)**	**(2.631.802,76)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.567.283,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.053.479,66	2.439.605,95	2.289.447,08	2.289.447,08	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.314.479,66	1.769.260,19	1.769.260,19	1.769.260,19	-
10.1.1 - Educação Infantil	836.500,00	733.402,80	733.402,80	733.402,80	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.477.979,66	1.035.857,39	1.035.857,39	1.035.857,39	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	739.000,00	670.345,76	520.186,89	520.186,89	-
10.2.1 - Educação Infantil	224.000,00	215.278,70	205.278,70	205.278,70	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	419.000,00	363.029,34	222.870,47	222.870,47	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	96.000,00	92.037,72	92.037,72	92.037,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.369.605,95	2.219.447,08	2.219.447,08	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.369.605,95	2.219.447,08	2.219.447,08	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.699.260,19	1.699.260,19	1.699.260,19	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.797.098,67	1.699.260,19	1.699.260,19	66,19
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	256.728,38	347.836,73	347.836,73	91.108,35	13,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.882.358,37	2.798.128,08	2.709.860,58	2.661.703,30	-
20.1- Educação Infantil	243.354,61	188.908,72	187.750,53	171.769,82	-
20.2- Ensino Fundamental	3.639.003,76	2.609.219,36	2.522.110,05	2.489.933,48	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.935.838,03	5.237.734,03	4.999.307,66	4.951.150,38	-
21.1- Educação Infantil	1.396.854,61	1.229.627,94	1.218.469,75	1.202.489,04	-
21.1.1- Creche	1.112.854,61	984.775,36	984.766,16	971.898,84	-
21.1.2- Pré-escola	284.000,00	244.852,58	233.703,59	230.590,20	-
22.2- Ensino Fundamental	5.538.983,42	4.008.106,09	3.780.837,91	3.748.661,34	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.709.860,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.150.533,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					91.108,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**7.769.285,81**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.246.977,24		7.769.285,81		26,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.550,00	461.324,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	513.700,00	296.122,80
31.1.1- Salário-Educação	301.000,00	184.124,52
31.1.2- PDDE	3.200,00	-
31.1.3- PNAE	54.000,00	64.386,97
31.1.4- PNATE	155.000,00	47.611,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.850,00			165.201,42	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.010.275,93	538.219,64	536.409,62	535.301,87	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	997.275,93	536.781,58	534.971,56	533.863,81	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	13.000,00	1.438,06	1.438,06	1.438,06	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.946.113,96	5.775.953,67	5.535.717,28	5.486.452,25	-
33.1- Despesas Correntes	7.396.801,95	5.500.104,30	5.286.620,62	5.239.000,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.528.779,66	2.796.591,76	2.796.591,76	2.796.591,76	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.000,00	92.037,72	92.037,72	92.037,72	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.774.022,29	2.611.474,82	2.397.991,14	2.350.370,65	-
33.2- Despesas de Capital	549.312,01	275.849,37	249.096,66	247.452,12	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	549.312,01	275.849,37	249.096,66	247.452,12	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	147.979,66			43.060,09	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.567.283,81			184.124,52	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.359.444,56			141.366,71	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	355.818,91			85.817,90	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	355.818,91	85.817,90

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4D90EDAD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 5º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.309.565,00	2.212.565,00	2.204.036,60	99,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.965,00	411.965,00	300.325,84	72,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.700,00	257.700,00	212.032,63	82,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.900,00	560.900,00	580.103,02	103,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	982.000,00	1.111.575,11	113,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.280.800,00	32.346.800,00	25.752.667,90	79,61
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.117.395,97	80,67
Cota-Parte ITR	57.800,00	57.800,00	58.195,13	100,68
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.107.860,34	41,81
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.314.439,79	85,95
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	139.000,00	154.776,67	111,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.590.365,00	34.559.365,00	27.956.704,50	80,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (IV)	6.285.000,00	8.378.016,90	7.544.570,69	90,05	7.514.960,48	89,70	7.505.668,41	89,59
Despesas Correntes	5.728.000,00	7.949.380,09	7.314.906,73	92,02	7.285.392,18	91,65	7.276.100,11	91,53
Despesas de Capital	557.000,00	428.636,81	229.663,96	53,58	229.568,30	53,56	229.568,30	53,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	1.031,86	2,58	1.031,86	2,58	1.031,86	2,58
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	1.031,86	2,87	1.031,86	2,87	1.031,86	2,87
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98
Despesas Correntes	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.517.000,00	8.535.016,90	7.583.021,26	88,85	7.553.411,05	88,50	7.544.118,98	88,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.583.021,26	7.553.411,05	7.544.118,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.583.021,26	7.553.411,05	7.544.118,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.193.505,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.193.505,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.359.905,38	3.350.613,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,02	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.193.505,68	7.553.411,05	3.359.905,38	-	-	-	-	-	-	3.359.905,38
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.000,00	1.629.000,00	703.149,29	43,16
Proveniente da União	873.000,00	1.228.000,00	586.451,35	47,76
Proveniente dos Estados	401.000,00	401.000,00	116.697,94	29,10
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.250,00	238.250,00	66.419,98	27,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.250,00	1.867.250,00	769.569,27	41,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.000,00	3.169.253,33	1.555.090,06	49,07	1.523.588,19	48,07	1.487.584,79	46,94
Despesas Correntes	1.312.000,00	2.490.348,83	978.095,46	39,28	946.593,59	38,01	919.274,51	36,91
Despesas de Capital	14.000,00	678.904,50	576.994,60	84,99	576.994,60	84,99	568.310,28	83,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	85.239,81	25.038,52	29,37	22.952,18	26,93	21.274,21	24,96
Despesas Correntes	77.000,00	85.239,81	25.038,52	29,37	22.952,18	26,93	21.274,21	24,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	3.330.493,14	1.580.128,58	47,44	1.546.540,37	46,44	1.508.859,00	45,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.000,00	11.547.270,23	9.099.660,75	78,80	9.038.548,67	78,27	8.993.253,20	77,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	40.000,00	1.031,86	2,58	1.031,86	2,58	1.031,86	2,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	85.239,81	25.038,52	29,37	22.952,18	26,93	21.274,21	24,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.996.000,00	11.865.510,04	9.163.149,84	77,23	9.099.951,42	76,69	9.052.977,98	76,30

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:03084415

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 5º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 29/Nov/2024, 08h e 27m.												

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:59764FBD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2024							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.000,00	475.000,00	42.623,12	8,97	195.000,11	41,05	279.999,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	438.000,00	475.000,00	42.623,12	8,97	195.000,11	41,05	279.999,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	438.000,00	475.000,00	42.623,12	8,97	195.000,11	41,05	279.999,89
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	438.000,00	475.000,00	42.623,12	8,97	195.000,11	41,05	279.999,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	438.000,00	37.000,00	475.000,00	39.296,92	196.926,04	38.701,42	195.480,08	41%	279.519,92
Deapesas Corrrntes	417.000,00	37.000,00	454.000,00	39.296,92	194.375,05	38.701,42	192.929,09	42%	261.070,91
Pessoal e Encargos Sociais	153.500,00	27.000,00	180.500,00	36.694,66	168.181,08	36.694,66	168.181,08		12.318,92
Outras Despesas Correntes	263.500,00	10.000,00	273.500,00	2.602,26	26.193,97	2.006,76	24.748,01	9%	248.751,99
Despesas de Capital	21.000,00		21.000,00	-	2.550,99	-	2.550,99	0%	18.449,01
Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		21.000,00	-				0%	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	438.000,00	37.000,00	475.000,00	39.296,92	196.926,04	38.701,42	195.480,08	41%	279.519,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	**0%**	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	438.000,00	37.000,00	475.000,00	39.296,92	196.926,04	38.701,42	195.480,08	41%	279.519,92
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	438.000,00	37.000,00	475.000,00	39.296,92	196.926,04	38.701,42	195.480,08	41%	279.519,92
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2CCEA808

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Setembro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**438.000,00**	**475.000,00**	**39.296,92**	**196.926,04**	**38.701,42**	**195.480,08**	**100,00**	**41%**	**279.519,92**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**438.000,00**	**475.000,00**	39.296,92	196.926,04	38.701,42	195.480,08	100,00	41%	279.519,92
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**438.000,00**	**475.000,00**	**39.296,92**	**196.926,04**	**38.701,42**	**195.480,08**	**100,00**	**41%**	**279.519,92**
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	*NILSON ANTÔNIO FEVERSANI*
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9351578D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 5º BIMESTRE - 2024

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	57.078.471,82
Receitas Realizadas	38.728.364,33
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.926.201,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	67.004.673,52
Despesas Empenhadas	44.551.789,40
Despesas Liquidadas	37.595.085,44
Despesas Pagas	36.004.691,16
Superávit Orçamentário	1.133.278,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	44.551.789,40
Despesas Liquidadas	37.595.085,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.513.333,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.513.333,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.254.157,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.569.739,11		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.082.426,22		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Executivo	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.357.717,10	2.448,27	1.350.792,39	4.476,44
Poder Executivo	1.357.717,10	2.448,27	1.350.792,39	4.476,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.596.487,49	2.448,27	1.587.462,78	6.576,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.769.285,81	25%	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.699.260,19	70%	66,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.553.411,05	15%	27,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:64382AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - FÍSICO-FINANCEIRO - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2025					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.430.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Equipamento/Mobiliário	1,000	125.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Adquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
158	Projeto	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Edificação Construída	1,000	25.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	1.580.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	476.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	302.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	108.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Manutenção Adm. Mensal	12,000	968.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.981.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 2 - GESTÃO		**ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL**			

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	221.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	274.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Manutenção Adm. Mensal	12,000	66.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	12,000	280.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição: Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	233.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
Descrição: Contribuir ao PASEP					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Equipamento/Mobiliário	1,000	40.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	1,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.					
Produto esperado: Veículos					
					0,00
Projeto/Atividade					
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Não Mensurável	0,000	156.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Edificação Construida	1,000	2.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	303.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores	270,000	53.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	11,000	5.000,00

Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores	180,000	1.500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	2,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
159	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio - CISMEL - LEI Nº 651/2024	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	8.025.700,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.854.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo. Manutenção Mensal		12,000	200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Município, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	2.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.					
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais					
					0,00
Projeto/Atividade					
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Rateio Consórcio Público	12,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	2,000	54.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.					
Produto esperado: Veículos					
					0,00
Projeto/Atividade					
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Ampliação/Reforma	2,000	107.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	957.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Equipamento/Mobiliário Rodoviário		1,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.					
Produto esperado: Outros Produtos					

					0,00
Projeto/Atividade					
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Metros	100,000	10.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.					
Produto esperado: Galerias de Aguas Pluviais					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	800,000	25.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
					0,00
Projeto/Atividade					
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Metros	120,000	27.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	273.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	2.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição: Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.					
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos					
					0,00
Projeto/Atividade					
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	3.574.000,00

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos	100,000	400.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	400.000,00
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Edificação Construída	1,000	5.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	7.000,00
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	121.300,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Equipamento/Mobiliário	1,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00

Projeto/Atividade					
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Manutenção Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	Manutenção Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	25.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Atendimentos	12,000	4.476.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Manutenção Mensal	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).					
Produto esperado: Veículos					
					0,00
Projeto/Atividade					
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pessoas	12,000	284.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	100,000	13.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Manutenção Mensal	12,000	405.800,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção Mensal	12,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pessoas	12,000	597.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					

					0,00
Projeto/Atividade					
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	12,000	401.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pessoas	12,000	351.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Manutenção Mensal	12,000	38.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
63	Atividade	Manter os recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Manutenção Mensal	12,000	1.125.200,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Manutenção Mensal	12,000	45.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição: Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Manutenção Mensal	12,000	15.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

68	Atividade	Manter o Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Rateio Consórcio Público	1,000	175.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos e materiais hospitalares.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	212.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Unidade	1,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.					
Produto esperado: Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavírus no Município					
					0,00
Projeto/Atividade					
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Manutenção Mensal	12,000	376.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
157	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP	Manutenção Mensal	12,000	85.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	8.846.300,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Manutenção Mensal	12,000	4.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados	100,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
					0,00
Projeto/Atividade					
75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário	1,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
76	Atividade - Resíduos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Manutenção Mensal	12,000	300.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Atividade - Resíduos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Manutenção Mensal	12,000	500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	Construção de Barracão	1,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.					
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada					
					0,00
Projeto/Atividade					
79	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.					

Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	315.500,00
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Manutenção Adm. Mensal	12,000	590.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Equipamento/Mobiliário	3,000	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Metros Quadrados	50,000	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.					
Produto esperado: Edificação Construída					
					0,00
Projeto/Atividade					
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Equipamento/Mobiliário	1,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Produtores	90,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
					0,00
Projeto/Atividade					
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Estradas Recup. km	120,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição: Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.					
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Produtores	12,000	106.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	731.500,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	259.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores	35,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Manutenção Mensal	12,000	98.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	108.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência	1,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Realização de Conferência Municipal de Educação.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Ampliação/Reforma	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Ampliação/Reforma	12,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Matriculados	10,000	87.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal					
Produto esperado: Ônibus/Microônibus					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	587.500,00

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Matriculados	55,000	220.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	85,000	619.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos	15,000	240.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Matriculados	28,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	25,000	164.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Matriculados	55,000	1.022.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos	85,000	300.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Matriculados	55,000	43.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	85,000	38.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	3,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	2.651.600,00

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	165,000	1.223.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Matriculados	28,000	10.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Matriculados	165,000	1.128.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Matriculados	12,000	1.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Matriculados	5,000	1.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	165,000	90.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	50,000	365.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	2.820.800,00
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	124.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 695 - TURISMO					
Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Edificação Construída	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Conferência	1,000	500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Eventos Culturais	2,000	116.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artisiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	44.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.					

Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 695 - TURISMO					
Descrição: Fomento e incentivo do Turismo Municipal.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	300.000,00
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	179.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	190,000	473.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Conferência	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	6,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	23.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Manutenção/Subvenção	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Equipamento/Mobiliário	1,000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Edificação Construída	1,000	8.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Ampliação/Reforma	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.					
Produto esperado: Outros Produtos					

					0,00
Projeto/Atividade					
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Equipamento/Mobiliário		12,000	2.500,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Descrição: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
160	Atividade	Manter o Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher - Leis 527/2019 e 639/2024.	Manutenção Mensal	12,000	90.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	801.000,00
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Manutenção Mensal	12,000	19.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Implantação e manutenção das atividades do CREAS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Criança/Adolescente	5,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	25.500,00

Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	77.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	8,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	82.000,00
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	158.600,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte					
Produto esperado: Outros Produtos					

					0,00
Projeto/Atividade					
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Ampliação/Reforma	1,000	3.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas	450,000	240.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
					0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	406.600,00

Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	144.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistas	Aposentados/ Pensionistas	120,000	5.265.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
					0,00
Projeto/Atividade					
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Não Mensurável	0,000	1.158.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Não Mensurável	0,000	33.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					6.600.000,00
Total da Unidade:					37.755.000,00
Total do Orgão:					37.755.000,00
Total Geral:					**37.755.000,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/11/2024 15:29					

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:54D7E466

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

Município de Cafeara - PPA 2022 / 2025					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Adquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.
158	Projeto	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Obra Contruída/Ampliada	Edificação Construída	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Objetivo: Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	Não Mensurável	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	Não Mensurável	Contribuir ao PASEP
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	Veículos	Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	Servidores	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	Servidores	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores Atendidos	Servidores	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
159	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio - CISMEL - LEI Nº 651/2024	Outros Produtos	Manutenção Mensal	

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	Metros Quadrados	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	Veículos	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	Metros	Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	Metros	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	Lotes	Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.

Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06Outros Produtos (seis) meses em situações especiais		Manutenção Mensal	Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Pacientes Atendidos	Atendimentos	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	Veículos	Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	Pessoas	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	Pessoas	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos	Alunos	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.
63	Atividade	Manter os recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.
68	Atividade	Manter o Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos e materiais hospitalares.
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID -19	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município	Unidade	Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica

157	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.
75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.
76	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.
77	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	Obra Contruída/Ampliada	Construção de Barracão	Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.
79	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Objetivo: Apoiar e incentivar o Produtor Rural a aumentar suas atividades agropecuárias, ofertando assistência e maiores conhecimentos.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Edificação Construída	Metros Quadrados	Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	Produtores	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Restauração de Estradas Vicinais	Estradas Recup. km	Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Pessoas Atendidas	Produtores	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Objetivo: Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores Atendidos	Servidores	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	Conferência	Realização de Conferência Municipal de Educação.
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus	Veículos	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo: Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o MuseuOutros Produtos Municipal		Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Outros Produtos	Edificação Construída	Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Outros Produtos	Eventos Culturais	Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Fomento e incentivo do Turismo Municipal.

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Promover a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidades sociais, garantindo o acesso as políticas públicas, bem como sua inclusão na vida comunitária.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	Servidores	Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Outros Produtos	Manutenção/Subvenção	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de DireitosOutros Produtos da Pessoa Idosa		Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
160	Atividade	Manter o Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher - Leis 527/2019 e 639/2024.	Outros Produtos	Manutenção Mensal	

Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Oferecer atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, decorrentes de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, comprimento de medidas socioeducativas,

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação e manutenção das atividades do CREAS.
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Crianças Atendidas	Criança/Adolescente	Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.

Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir o direito da criança e do adolescente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	Pessoas	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.

Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL

Objetivo: Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	Pessoas	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.

Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI

Objetivo: Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	Aposentados/ Pensionistas	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	Não Mensurável	Reserva Orçamentária do RPPS
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/11/2024 15:31

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5522259F

GOVERNO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

Especificação	Metas previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	21.719.000,00	0,003	87,607	28.237.925,31	0,004	113,902	6.518.925,31	30,015
Receitas Primárias (I)	21.579.000,00	0,003	87,042	27.725.973,43	0,004	111,837	6.146.973,43	28,486
Despesa Total	21.719.000,00	0,003	87,607	26.953.567,01	0,004	108,721	5.234.567,01	24,101
Despesas Primárias (II)	21.364.000,00	0,003	86,175	26.604.682,20	0,004	107,314	5.240.682,20	24,530
Resultado Primário (I-II)	215.000,00	0,000	0,867	1.121.291,23	0,000	4,523	906.291,23	421,531
Resultado Nominal	245.173,85	0,000	0,989	1.958.765,22	0,000	7,901	1.713.591,37	698,929
Dívida Pública Consolidada	1.084.294,20	0,000	4,374	832.526,30	0,000	3,358	(251.767,90)	(23,220)
Dívida Consolidada Líquida	(2.753.316,80)	0,000	(11,106)	(5.201.554,47)	(0,001)	(20,981)	(2.448.237,67)	88,920

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o resultado obtido na execução da Lei Orçamentára Anual,para o mesmo exercício. A análise dos valores permite observar que a Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) arrecadada no exercício de 2023 foi aproximadamente 30,01% superior a meta estabelecida. A Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) excedeu a meta em torno de 24,10%. Em relação à Receita e Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS), o resultado foi positivo. As Receitas Primárias foram superiores à Despesas Primárias em 24,53%. A Dívida Pública Consolidada foi -23,22% inferior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor negativo de -R$ 5.201.554,47, correspondeu a -20,98% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	655.014.141,00	660.103.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.459.000,00	24.791.477,93
Nota explicativa: O valor do PIB Previsto para 2023 foi o valor previsto pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). O valor do PIB Realizado foi o valor atualizado pelo IPARDES para elaboração da LDO 2025		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DAF7FD0

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2025

ART. 12 LRF

		REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.338.206,20	1.895.381,58	1.681.000,00	2.004.000,00	2.160.000,00	2.329.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

As receitas de Impostos e Taxas e Contrlbuição de Melhoria, foram calculadas a partir do valor reestimado para 2024, e do executado em 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária. Para o exercício de 2025, no geral, foi considerado crescimento 6,58%, porÉm de forma atípica em relaçao à 2024 a projeção foi de 19,21%, e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de 7,78% e 7,82% respectivamente.

12	CONTRIBUIÇÕES	1.041.695,89	1.300.088,39	1.622.000,00	1.638.000,00	1.765.000,00	1.903.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública -COSIP foi calculada apartir do valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, considerando um crescimento médio de aproximadamente 0,99% a.a. e a expectativa de atualização da taxa da COSIP. A receita de Contribuições Sociais do Plano de Previdência Social foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, apartir do índice IPCA, espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nas contribuições ao Fundo de Previdência com a aprovação da reforma da previdência e aumento da taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos.

13	RECEITA PATRIMONIAL	1.983.039,92	2.495.925,88	1.896.500,00	2.106.000,00	2.269.000,00	2.447.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município e dos Investimentos do Fundo de Previdência Municipal. A projeção para as receitas patrimoniais foram calculadas considerando-se o rendimento anual dos recursos próprios da Administração Direta e da existência de saldo de recursos vinculados e novos repasses estaduais e federais, acrescido das projeções de rentabilidade esperadads das aplicações para o Período. As receitas financeiras do Fundo de Previdência Municipal, foram projetadas para os exercícios de 2025 a 2027, a partir do saldo das aplicações mensais para os próximos exercícios, bem como as entradas e saídas futuras, bem como pela rentabilidade efetiva de 2023. Foi utilizado a rentabilidade mínima com base na inflação projetada pelo relatório Focus emitido pelo Banco Central.

14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Não há previsão de recolhimento desta receita.

15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Não há previsão de recolhimento desta receita.

16	RECEITA DE SERVIÇOS	28.526,01	40.631,25	61.000,00	66.000,00	72.000,00	78.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2024, calculados com base nos valores executados de 2023.

17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.154.564,09	22.511.368,20	24.280.000,00	27.963.000,00	30.122.000,00	32.470.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado para 2024, com base no executado de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária a partir do IPCA. Os valores foram considerados a dedução para o FUNDEB. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2024, calculado por meio do valor executado em 2023 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas de transferências são provenientes da expectativa de novos repasses e convênios.

19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.787,13	19.422,02	31.500,00	34.000,00	37.000,00	41.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

As receitas classificadas como outras receitas correntes, foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2024, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsao de crescimento do PIB para os respectivos anos. As demais receitas correntes, da Adminitraçao Direta e Indireta, foram calculadas de acordo com o histórico e a perspectiva de arrecadaçao para os exercícios seguintes.Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara.

		REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Receita de Capital com origem em operações de créditos apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercícios de 2025 a 2027 foram previstos poucos recursos, uma vez que no PPA as ações vinculadas à operação de crédito estão com pequenos valores.

22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	257.900,00	20.000,00	90.000,00	97.000,00	105.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para os anos de 2025 a 2027, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município procurou melhor estruturar o controle dos bens patrimoniais

23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Receita nao projetada.

24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.564.470,02	2.738.547,38	150.000,00	162.000,00	176.000,00	191.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Esta receita foi projetada na expectativa de convênios com o governo Federal e Estadual.

29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Receita não projetada.

72	CONTRIBUIÇÕES	864.574,05	1.049.524,16	1.288.000,00	1.462.000,00	1.575.000,00	1.698.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Receita da Contribuição Patronal e recebimento da Dívida da Prefeitura com o Fundo de Previdência Social - Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e expectativa de recomposicção salarial dos servidores.

79	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.770.458,45	2.031.458,45	2.150.000,00	2.220.000,00	2.391.000,00	2.577.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A base para esta Receita são os Aportes para cobertura do défcit Atuarial do RPPS. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção do plano de amortização realizado no Cálculo Atuarial de 2024.

99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Não houve projeção nesta conta de receita.

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

As receitas foram estimadas para o período de 2025 a 2027 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2024, além das reestimativas de arrecadação para o exercício de 2024, obtidas através do valor executado em 2023, corrigido pela média entre o IPCA, INPC, SELIC, mais a projeção de crescimento municipal. Para as Receitas

Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2023 a 2024 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil e dos principais indicadores econômicos, para o

período de 2025 a 2027.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F05A4F1C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF(LRF, art.4º, § 3º) **Pág**

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	65.000,00	Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de despesas discricionária.	65.000,00
SUBTOTAL	65.000,00	**SUBTOTAL**	65.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira. Medidas de cobrança judiciais e administrativas.	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
SUBTOTAL	260.000,00	**SUBTOTAL**	260.000,00
TOTAL	325.000,00	**TOTAL**	325.000,00

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m.

Notas Explicativas

O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Município, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem. Demandas Judiciais: Ações trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Frustração de Arrecadação: Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência; Restituições de Tributos a Maior: valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituições; Discrepância de Projeções: montantes decorrentes de redução de ingressos ou aumento de desembolsos decorrentes de alteração de indicadores econômicos utilizados à época da elaboração do orçamento; Outros Riscos Fiscais: Probabilidade de vir a ser empregado pelo Município para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FB2347F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
1030	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Metros Quadrados	1.159,76	202.670,35	338,92	56.791,43	820,84	145.878,92
1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	37.892,70	7.474.579,51	15.858,18	3.075.710,88	22.034,52	4.398.868,63
1035	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Metros	405,00	291.000,00	303,06	217.753,94	101,94	73.246,06

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

Obras previstas no projeto 1030:

- Execução de obra de Pavimentação Asfáltica na estrada municipal Ilário Sperandio, com extensão de 4.500,00 metros, área de 27.000,00 M²;

- Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.892,70 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, SAM 39-PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2023.

Obras previstas no projeto 1034:

- Letreiro formando a escrita "CAFEARA" composto por letras com 1,00 m de altura, espessura 0,15 m, escultura representando a figura de coração com 3,00 m de altura, comprimento 3,91 m, espessura 0,20 m, fixado sobre viga em ferragem armada com comprimento total de 7,35 m. Estruturados com brocas diâmetro 0,25 m com 4,00 m de profundidade. Pintura com tinta resistente a interpéries, letras na cor branca, figura coração cor vermelha e viga na cor concreto;

- Contratação De Empresa De Engenharia Para Reforma da Unidade Básica de Saúde de Cafeara-Pr Localizada A Avenida Brasil. N. 123, com área construída de 1.935,10m², conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do presente Edital e especificações.

Obras previstas no projeto 1036:

- Fornecimento e Instalação de 405 Unidades de Luminárias Para Iluminação Pública em Led e Braço Metálico Br3, conforme especificações constates na Proposta e Termo de Referência: Pregão 58/2023 - Lote Nº1.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E22208E8

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2025	2026	2027	

1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	35.000,00	25.000,00	20.000,00	Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
2	IPTU	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	30.000,00	35.000,00	40.000,00	Recadastramento de Edificações; Arrecadação de 100% do ITR
3	IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	25.000,00	30.000,00	40.000,00	Recadastramento de Edificações; Manutenção de Cadastro de Contribuintes; Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
TOTAL				**90.000,00**	**90.000,00**	**100.000,00**	

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC530FDA

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	36.088.076,20	100,0	34.520.966,59	100,0	31.845.153,93	100,0
TOTAL	36.088.076,20	100,00	34.520.966,59	100,00	31.845.153,93	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(41.010.147,34)	100,0	(36.753.340,17)	100,0	(43.372.509,16)	100,0
TOTAL	(41.010.147,34)	100,00	(36.753.340,17)	100,00	(43.372.509,16)	100,00

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

No total do Patrimônio Líquido do Executivo Municipal está consolidado o Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C111644

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento permanente da receita	4.575.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	4.575.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	4.575.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	4.575.000,00

Fonte

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter Continuado (DOCC) para o exercício de 2025, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa). O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33DB20CA

GOVERNO MUNICIPAL
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	**2023(a)**	**2022(b)**	**2021(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	268.881,70	39,14	9,90
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	268.881,70	39,14	9,90

Alienação de Bens Móveis	257.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.981,70	39,14	9,90
DESPESAS EXECUTADAS	**2023(d)**	**2022(e)**	**2021(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.450,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.450,00	0,00	0,00
Investimentos	14.450,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	254.480,74	49,04	9,90
Fonte			
Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m			
Notas Explicativas			
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Nota-se que somente em 2023 houve a alienação de bens móveis e imóveis.			
O saldo financeiro do relatório não considera o saldo financeiro anterior a 2021, no montante de R$ 393,87. Ao considerar, os saldos corrigidos são: R$ 253.874,61 para 2023, R$ 442,91 para 2022 eR$ 403,77 para 2021.			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EC1C01B9

GOVERNO MUNICIPAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2025				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2023	0,00	0,00	0,00	15.237.037,65
2024	4.547.795,82	4.533.119,48	14.676,34	15.251.713,99
2025	4.607.020,82	4.557.242,43	49.778,39	15.301.492,38
2026	4.920.202,74	4.546.926,38	373.276,36	15.674.768,74
2027	4.965.755,05	4.479.714,82	486.040,23	16.160.808,97
2028	4.960.356,56	4.649.485,63	310.870,93	16.471.679,90
2029	4.912.143,48	4.995.287,79	(83.144,31)	16.388.535,59
2030	4.889.048,31	5.109.376,58	(220.328,27)	16.168.207,32
2031	4.861.268,84	5.206.090,17	(344.821,33)	15.823.385,99
2032	4.830.497,95	5.282.004,70	(451.506,75)	15.371.879,24
2033	4.809.219,17	5.274.665,55	(465.446,38)	14.906.432,86
2034	4.771.166,78	5.357.160,29	(585.993,51)	14.320.439,35
2035	4.727.732,16	5.414.160,64	(686.428,48)	13.634.010,87
2036	4.656.019,84	5.573.637,60	(917.617,76)	12.716.393,11
2037	4.579.013,35	5.694.099,55	(1.115.086,20)	11.601.306,91
2038	4.514.804,70	5.620.233,52	(1.105.428,82)	10.495.878,09
2039	4.417.636,52	5.740.213,93	(1.322.577,41)	9.173.300,68
2040	4.338.672,23	5.722.966,91	(1.384.294,68)	7.789.006,00
2041	4.259.355,13	5.705.753,45	(1.446.398,32)	6.342.607,68
2042	4.202.850,49	5.562.790,54	(1.359.940,05)	4.982.667,63
2043	4.073.912,98	5.748.196,52	(1.674.283,54)	3.308.384,09
2044	4.011.664,39	5.554.714,17	(1.543.049,78)	1.765.334,31
2045	3.901.197,36	5.571.999,62	(1.670.802,26)	94.532,05
2046	3.816.192,28	5.458.580,07	(1.642.387,79)	(1.547.855,74)
2047	3.735.986,27	5.731.380,63	(1.995.394,36)	(3.543.250,10)
2048	3.710.219,78	5.686.476,83	(1.976.257,05)	(5.519.507,15)
2049	3.671.169,31	5.760.516,39	(2.089.347,08)	(7.608.854,23)
2050	3.639.253,73	5.763.986,25	(2.124.732,52)	(9.733.586,75)
2051	3.622.309,48	5.651.198,55	(2.028.889,07)	(11.762.475,82)
2052	3.635.288,29	5.406.632,70	(1.771.344,41)	(13.533.820,23)
2053	3.609.279,90	5.326.918,91	(1.717.639,01)	(15.251.459,24)
2054	3.568.375,80	5.352.088,85	(1.783.713,05)	(17.035.172,29)
2055	3.582.207,34	5.097.121,75	(1.514.914,41)	(18.550.086,70)
2056	3.589.620,32	4.865.153,18	(1.275.532,86)	(19.825.619,56)
2057	3.597.468,07	4.636.712,23	(1.039.244,16)	(20.864.863,72)
2058	259.056,13	4.427.143,62	(4.168.087,49)	(25.032.951,21)
2059	247.296,14	4.180.320,49	(3.933.024,35)	(28.965.975,56)
2060	235.490,45	3.937.940,87	(3.702.450,42)	(32.668.425,98)
2061	223.643,34	3.700.135,37	(3.476.492,03)	(36.144.918,01)
2062	211.788,32	3.467.460,55	(3.255.672,23)	(39.400.590,24)
2063	199.935,19	3.240.254,36	(3.040.319,17)	(42.440.909,41)
2064	188.098,46	3.018.799,77	(2.830.701,31)	(45.271.610,72)
2065	176.292,78	2.802.986,63	(2.626.693,85)	(47.898.304,57)
2066	164.558,04	2.593.247,52	(2.428.689,48)	(50.326.994,05)
2067	152.931,44	2.390.003,04	(2.237.071,60)	(52.564.065,65)
2068	141.429,28	2.193.397,15	(2.051.967,87)	(54.616.033,52)
2069	130.076,23	2.003.909,26	(1.873.833,03)	(56.489.866,55)
2070	118.910,28	1.822.136,71	(1.703.226,43)	(58.193.092,98)
2071	107.971,13	1.648.426,45	(1.540.455,32)	(59.733.548,30)
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2072	97.308,22	1.482.854,57	(1.385.546,35)	(61.119.094,65)
2073	87.065,24	1.326.274,52	(1.239.209,28)	(62.358.303,93)

2074	77.298,10	1.178.887,32	(1.101.589,22)	(63.459.893,15)
2075	68.087,02	1.040.824,38	(972.737,36)	(64.432.630,51)
2076	59.462,10	912.018,54	(852.556,44)	(65.285.186,95)
2077	51.477,50	792.805,36	(741.327,86)	(66.026.514,81)
2078	44.127,79	682.999,30	(638.871,51)	(66.665.386,32)
2079	37.421,63	582.810,09	(545.388,46)	(67.210.774,78)
2080	31.355,54	492.218,60	(460.863,06)	(67.671.637,84)
2081	25.913,12	410.928,28	(385.015,16)	(68.056.653,00)
2082	21.080,61	338.690,34	(317.609,73)	(68.374.262,73)
2083	16.844,63	275.219,88	(258.375,25)	(68.632.637,98)
2084	13.187,68	220.248,86	(207.061,18)	(68.839.699,16)
2085	10.081,65	173.350,89	(163.269,24)	(69.002.968,40)
2086	7.494,55	133.960,96	(126.466,41)	(69.129.434,81)
2087	5.392,85	101.484,57	(96.091,72)	(69.225.526,53)
2088	3.738,43	75.250,97	(71.512,54)	(69.297.039,07)
2089	2.487,40	54.549,14	(52.061,74)	(69.349.100,81)
2090	1.587,98	38.668,09	(37.080,11)	(69.386.180,92)
2091	974,97	26.838,99	(25.864,02)	(69.412.044,94)
2092	575,50	18.231,97	(17.656,47)	(69.429.701,41)
2093	326,17	12.101,01	(11.774,84)	(69.441.476,25)
2094	176,89	7.840,08	(7.663,19)	(69.449.139,44)
2095	91,09	4.956,02	(4.864,93)	(69.454.004,37)
2096	44,88	3.059,46	(3.014,58)	(69.457.018,95)
2097	22,39	1.844,78	(1.822,39)	(69.458.841,34)

Fonte

Previa do Relatório de Avaliação Atuarial 2024, data focal 31/12/2023 - Elaborado pela empresa Atuarh Consultoria Atuarial e Empresarial Ltda.

Notas Explicativas

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício: 4,68%

Projeção de Crescimento Real do Salário: 1,00%

Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 0,00%

Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média: Média de 80% maiores remunerações

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 100

Projeção da Taxa de Rotatividade: Nula

Critérios da Projeção de Novos Entrantes: Não considerado

Composição Familiar - Servidores em atividade: Cônjuge de mesma idade

Probabilidade de Casados, se adotada premissa: 0,8

Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa: Cônjuge de mesma idade

Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa: Cônjuge de mesma idade

Composição Familiar - Aposentados: Cônjuge de mesma idade

Probabilidade de Casados, se adotada premissa: 0,8

Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa: 0

Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa: 0

Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria: Primeira elegibilidade

Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa: IBGE 2022 por sexo

Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa: IBGE 2022 por sexo

Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE 2022 por sexo

Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6A4E6FE

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.431.653,23	4.835.861,67	6.102.322,00
Receita de Contribuições dos Segurados	549.290,49	787.659,90	1.028.111,12
Civil	549.290,49	787.659,90	1.028.111,12
Ativo	543.255,40	754.974,66	972.350,23
Inativo	6.035,09	32.685,24	55.760,89
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	761.237,55	864.574,05	1.049.524,16
Civil	761.237,55	864.574,05	1.049.524,16
Ativo	761.237,55	864.574,05	1.049.524,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	631.669,62	1.404.428,42	1.983.974,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	631.669,62	1.404.428,42	1.983.974,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.482.103,17	1.770.458,45	2.031.458,45
Outras Receitas Correntes	7.352,40	8.740,85	9.254,27
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	7.352,40	8.740,85	9.254,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.431.653,23	4.835.861,67	6.102.322,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios - Civil	2.791.634,21	3.317.502,39	4.103.606,68
Aposentadorias	2.405.703,78	2.851.255,39	3.606.027,90
Pensões	385.930,43	466.247,00	497.578,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.791.634,21	3.317.502,39	4.103.606,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	640.019,02	1.518.359,28	1.998.715,32
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	798.000,00	841.500,00	958.393,32
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	53,69	0,00
Investimentos e Aplicações	12.124.588,35	13.338.302,97	15.237.037,65
Outros Bens e Direitos	188.000,00	176.000,00	164.000,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES	63.759,98	73.901,54	81.305,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	63.759,98	73.901,54	81.305,41
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.759,98	73.901,54	81.305,41
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	63.759,98	73.901,54	81.305,41
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:38AEB5EE

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 657/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - A organização e a estrutura dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII- As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I - Promoção humana e qualidade de vida;

II - Desenvolvimento econômico;

III - Democratização e modernização da gestão pública;

IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 583, de 16 de dezembro de 2021 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

Artigo 8º. O Município de Cafeara, implementará o atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Artigo 9º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV- A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

VII - Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 14. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;

IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 15. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 16. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 17. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Desdobramento; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 18. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV- Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

IX - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;

XI - Aplicações diretas - 90;

XII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e

- reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 19. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 20. A Reserva de Contingência prevista no Artigo 49 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 21. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e

III- Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 23. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2024, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III- Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 24 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 25. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009 (art. 29-A da Constituição Federal).

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 26. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Artigo 27. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - Pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c)do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 28. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 29. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados nos arts. 50, 51 e 52 esta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Artigo 30. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Artigo 31. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 32. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 33. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 34. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de julho de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 35. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 36. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Artigo 37. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Artigo 38. A Procuradoria-Geral do Município, através do Advogado, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII- Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Artigo 39. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Artigo 40. Na programação da despesa não poderão:

I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 41. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais, mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 enquanto estiver vigente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Artigo 43. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;

II - Custeio administrativo e operacional;

III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;

IV - Pagamento de sentenças judiciais;

V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VI - Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Artigo 44. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 45. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea "e", e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 46. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 47. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 48. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias.

Artigo 49. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 50. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 51. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 52. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 54. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição ou majoração dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025.

§ 2° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios, qual será concedida no mês de março do exercício da LDO, mencionada no § l° deste artigo observará a variação do IPCA-IBGE referente ao período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sendo o mesmo percentual aplicado em todos os poderes.

§ 3° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 59. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 60. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Artigo 61. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 59 desta Lei;

II - Houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 62. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo e plantões na área da saúde, é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Artigo 63. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 64. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.

Artigo 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 66. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 67. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de arrecadação, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Artigo 69. Os tributos, lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, quando do refinanciamento da dívida, ou quando os custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, totalmente ou parcialmente mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 70. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2024.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 72. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 73. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 74. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 75. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 76. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 77. Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.

Artigo 78. Fica o Município de Cafeara autorizado, mediante Lei específica, implantar benefícios ou auxílios aos servidores públicos municipais.

Artigo 79. Fica o Município de Cafeara autorizado, a realizar concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto no Artigo 61.

Artigo 80. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Artigo 81. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentaria poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166 §8º da Constituição Federal.

Artigo 83. Fica o executivo Municipal autorizado a alterar e incluir no PPA 2022/2025, os programas, ações, metas e valores elencados nos anexos desta Lei.

Artigo 84. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão Legislativa de 2024.

Artigo 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 29 de Novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica

	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
	03.002	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.003	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.004	Divisão de Recursos Humanos
	03.005	Divisão de Compras e Licitação
	03.006	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.007	Divisão de Fiscalização
	03.008	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Meio Ambiente
	05.003	Divisão de Agricultura e Abastecimento
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
	06.002	Divisão de Ensino
	06.003	Divisão de Transporte Escolar
	06.004	Divisão de Cultura
	06.005	Divisão de Turismo
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
	07.005	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96F0BAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RESULTADO FINAL - PORTARIA Nº 015-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 015 de 29 de novembro de 2024.

SÚMULA: Divulga o Resultado da Fase IV do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 110 de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar o resultado do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia que ocorreu em 28 de novembro de 2024, com a participação da Comunidade Escolar.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	57	114	141	141	255	
Votos Brancos	0	0	0	0	0	
Votos Nulos	0	0	0	0	0	
Total de Votos Válidos	57	114	141	141	**255**	
Candidata	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Kátia Julieta Barzotto	55	110	139	139	**249**	**97,6**
Votos 'Não'	2	4	2	2	**6**	**2,4**
Votos Brancos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Votos Nulos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Kátia Julieta Barzotto, eleita com 97,6% dos votos válidos.						

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOÃO XXIII						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	66	132	209	209	341	
Votos Brancos	0	0	0	0	0	
Votos Nulos	1	2	1	1	3	
Total de Votos Válidos	65	130	208	208	**338**	
Candidatos	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Claudiani de F. T. Silva	35	70	72	72	**142**	**42,0**
Claudineia M. de Souza	30	60	136	136	**196**	**58,0**
Claudineia Maria de Souza Alberton, eleita com 58% dos votos válidos.						

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	62	124	121	121	245	
Votos Brancos	0	0	0	0	0	
Votos Nulos	0	0	2	2	2	
Total de Votos Válidos	62	124	119	119	**243**	
Candidatos	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Ana Rosa Barbosa Buss	36	72	48	48	**120**	**49,4**
Cleonice G. T. Meurer	26	52	71	71	**123**	**50,6**
Cleonice Gatto Tessati Meurer, eleita com 50,6% dos votos válidos.						

ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	58	116	192	192	308	
Votos Brancos	3	6	0	0	6	
Votos Nulos	0	0	0	0	0	
Total de Votos Válidos	58	116	192	192	**308**	
Candidata	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Lucineia R. Alberton	48	96	191	191	**287**	**93,2%**
Votos 'Não'	7	14	1	1	**15**	**4,9**
Votos Brancos	3	6	0	0	**6**	**1,9**
Votos Nulos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Lucineia Rosa da Silva Alberton, eleita com 93,2% dos votos válidos.						

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	19	38	40	40	78	
Votos Brancos	0	0	0	0	0	
Votos Nulos	0	0	0	0	0	
Total de Votos Válidos	19	38	40	40	**78**	
Candidata	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Hilda Griz Silva Deon	19	38	40	40	**38**	**100,0**
Votos 'Não'	0	0	0	0	**0**	**0**
Votos Brancos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Votos Nulos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Hilda Griz Silva Deon, eleita com 100% dos votos válidos.						

ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA

Dados da Escrutinação	Funcionários	X 2	Pais e Responsáveis	X1	Total Geral	
Total de Votantes	26	52	38	38	90	
Votos Brancos	1	2	0	0	2	
Votos Nulos	4	8	0	0	8	
Total de Votos Válidos	26	58	38	38	**90**	
Candidata	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Elinete Silva de Sousa	21	42	38	80	**80**	**88,9**
Votos 'Não'	4	8	0	0	**8**	**8,9**
Votos Brancos	1	2	0	0	**2**	**2,2**
Votos Nulos	0	0	0	0	**0**	**0,0**
Hilda Griz Silva Deon, eleita com 88,9% dos votos válidos.						

ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO						
Dados da Escrutinação	**Funcionários**	**X 2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	
Total de Votantes	57	114	200	200	314	
Votos Brancos	0	0	0	0	0	
Votos Nulos	1	2	0	0	2	
Total de Votos Válidos	56	112	200	200	**312**	
Candidatos	**Funcionários**	**X2**	**Pais e Responsáveis**	**X1**	**Total Geral**	**Geral %**
Clayson Damazio	24	48	86	86	**134**	**42,9**
Gislane Camilo de Lima	32	64	114	114	**178**	**57,1**
Gislane Camilo de Lima, eleita com 57,1% dos votos válidos.						

Art. 2° Os candidatos eleitos tomarão posse de seus cargos em 1° de janeiro de 2025, com mandatos válidos até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E4F5F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 078/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 184/2024

Nº Licitação: 078/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

EMPRESA: LF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 46.777.506/0001-02

ENDEREÇO: Rua Piratininga, 398, Vila Santa Cecilia, Assis – SP, Cep: 19806-261

Valor Total: R$ 28.600,00

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
LOTE	**ITEM**	**UNID**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO SERVIÇO**	**R$ Unit**	**R$ total**
01	1	Mês	12	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	2.200,00	26.400,00
	2	Serv	01	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	2.200,00	2.200,00
Total						**28.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 29 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E24B16D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 311/2024 - CMAS

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: conselheiros governamentais, Luzinete Aparecida Fiais de Mello, Deisi Malinoski Andrade, Douglas Ferreira Rosa e Celma Reichert; os conselheiros não governamentais, Daniel Havro da Silva, Edson Pereira de Paula, Viviane Estevo da Silva e Paula Cristina Santos Clazer Chaves; como convidadas e ouvintes estavam presentes Mariza Alex Klos e Valdinéia Marian de França, além da Secretária Executiva Paula Hatie Silva Mukai.	11ª Reunião do CMAS 14/11/2024
O presidente do CMAS, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária

Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 310/2024, pela secretária executiva Paula. Todos os documentos pertinentes à pauta desta reunião foram encaminhados dia 22 de outubro de 2024 no grupo do CMAS. Após a leitura da Ata, os conselheiros aprovaram a ata sem ressalvas.	Item 1 - Ata da reunião ordinária 310/2024
Logo após, foi apresentado o Ofício SAS nº 423/2024 - de indicação de substituição do conselheiro governamental Douglas Ferreira Rosa, pela indicação da servidora Marisa Alex Kloss, inclusive nas as comissões do CMAS. Os conselheiros aprovaram a indicação sem ressalvas.	Item 2 - Ofício SAS nº 423/2024
Prosseguindo, foi apresentado o Ofício SAS nº 430/2024 - indicação de substituição da conselheira não governamental Paula, no segmento Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), porém a Secretaria de Assistência Social não é responsável pela indicação do representante desde segmento. Portanto o supracitado Ofício não foi aprovado e considerado nulo.	Item 3 - Ofício SAS nº 430/2024
Em continuidade, foi apresentado pela conselheira Deisi do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda. Apresentou pormenorizadamente os dados do Programa Bolsa Família (PBF) e Programas de Transferência de Renda, relativos ao trimestre de 2024. Explanou que no mês de outubro 21 novos usuários foram incluídos no Programa pelo Governo Federal, sendo 30 no mês de setembro e 32 novos usuários no mês de agosto de 2024. Foram atendidos 958 usuários em outubro de 2024, e realizadas 126 atualizações neste mesmo mês. Além disso, relatou acerca das atividades empreendidas pelo CRAS, para acompanhamento e orientação às famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do PBF, assim como, informou que estão sendo realizadas reuniões de acolhida para os novos beneficiários e inscritos no Cadastro Único, objetivando esclarecimento acerca dos Programas de Transferência de Renda e demais ofertas do equipamento.	Item 4 - Apresentação do CRAS - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda;
Na sequência, foi apresentado pela conselheira Celma, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU). o Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e dados relativos ao acompanhamento do programa. Explanando sobre as condicionalidades do programa na área da saúde. Apontou que gera bloqueio no benefício a não realização do pré-natal para as gestantes, assim como, não estar com as vacinas atualizadas. Com 1899 benificiários acompanhados, sendo 59 gestantes acompanhadas, e 324 crianças acompanhadas. Os dados foram apresentados de todas as Unidades Básicas de Saúde do município.	Item 5 – Apresentação da SESAU - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda
Logo após, foi apresentado pela conselheira Luzinete, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) - o acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda, condicionalidades do Programa Bolsa Família. Explanado que a pasta, conseguiu acompanhar 265 beneficiários entre 04 e 05 anos e 1411 benificiários entre 06 e 17 anos de idade, correspondendo a uma cobertura de 98.9% dos beneficiários. Ainda assim, a conselheira ressaltou que continuam realizando busca ativa para localizar os beneficiários que estão com as informações desatualizadas e apresentam frequência escolar baixa. São realizadas ações de orientações às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único sempre que houver mudança de escola, assim como, buscam identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que possam ser tomadas medidas de prevenção ao agravamento de possíveis vulnerabilidades.	Item 6 - Apresentação da SEMEC - Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda
Em seguida foi apresentado pelo conselheiro Edson a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 3º Trimestre de 2024. Foi realizada explanação acerca do relatório pormenorizado produzido pelo departamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de todas as despesas executadas no período, que totalizaram R$ 188.849,30 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). A plenária, após a explanação, fez apontamentos que foram esclarecidos pelo referido conselheiro. Ademais, aprovou sem ressalvas a referida prestação de contas.	Item 7- Prestação de contas do 3º trimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social
Em seguida em continuidade das pautas, foi apresentado pelo presidente Edson, o calendário anual de 2025 das reuniões ordinárias do CMAS - exercício 2025, que foi analisado pelos conselheiros que aprovaram o calendário sem ressalvas.	Item 8 - Calendário anual das reuniões ordinárias do CMAS - exercício 2025
Prosseguindo os conselheiros aprovaram a Memória da Comissão Documentação do CMAS, realizada no dia 08 de novembro de 2024, ao qual os membros da comissão aprovaram a inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD da instituição CIEE - Centro de Integração Empresa Escola. Foi deliberado para realizar uma visita a instituição LAR Renascer Luz Amor Respeito Ltda.	Item 9 – Memória Comissão Documentação CMAS
No debate de assuntos gerais, os conselheiros solicitaram que fosse constado em ata a preocupação desde conselho de direitos referente ao desligamento dos servidores com contrato de regime especial Processo Seletivo Simplificado (PSS) lotados na pasta da Secretaria de Assistência Social, comprometendo as atividades essenciais da Secretaria no início da próxima gestão no exercício de 2025. Também, foi acordado para oficiar a Gestão da Secretaria de Assistência Social solicitando a indicação da secretária executiva em substituição a Paula Hatie, que terá o contrato encerrado em dezembro de 2024. Na continuidade, os conselheiros sugeriram a inclusão dos seguintes assuntos na primeira reunião ordinária do próximo exercício, que será realizada dia 13 de fevereiro de 2025: 1) Solicitar à próxima Gestão do Executivo Municipal que a manutenção dos veículos lotados no CREAS, CRAS e Conselho Tutelar sejam feitas de forma preventiva; 2) Rever e adequar a Resolução CMAS nº 003/2022, principalmente os critérios para concessão de benefícios eventuais e 3) Recomposição dos conselheiros governamentais, em virtude da transição do executivo municipal.	Assuntos gerais
Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária.	Encerramento da plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI

Secretária Executiva

EDSON PEREIRA DE PAULA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A3B24995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2024 CMDI

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Amanda** Zampier Ramos (online), e as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, e **Sueli** Mafron Bozza**.** Como ouvintes e convidados estavam a coordenadora do Centro Especializado de Referência da Assistência Social - CREAS, **Marisa** Alex Kloss, e **Daniel** Havro da Silva como representante da associação Solar Ita Wegman, além da Secretaria Executiva **Paula** Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião Ordinária do CMDI 21/11/2024
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, aguardou o tempo previsto para o quórum, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Inicialmente foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2024, pela secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai sendo o documento aprovado pelas conselheiras, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 08/2024 do CMDI
Em seguida, foi dada a ciência do Ofício Convite nº 023/2024 – CEDIPI/PR, referente ao evento no dia 05/12/2024, no horário 08:30 às 17:30 horas, Auditório Celepar – Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, para o público de Gestores Municipais, Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e demais interessados com o tema "Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Conferências: O Fortalecimento do Controle Social nas Instâncias Deliberativas", os Conselheiros decidiram que fosse encaminhado para o grupo do Whatsapp do CMDI, e para convidada Marisa.	Item 2 – Ofício Convite nº 023/2024 – CEDIPI/PR
Dando continuidade, foi dada a ciência do retorno pela coordenadora Marisa Alex Kloss do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, sobre o caso da Idosa Cecília do Rocio de Lima, junto a COAPAR. Marisa relata, que anteriormente não tinha ciência do caso, e que foi realizada a visita, a senhora se encontra bem, residindo com a filha, em uma casa no fundo do terreno, mas sua casa continua com as obras paradas. Ainda relata que as casas do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, foram entregues faz (12) doze anos, mas estariam com termo de ocupação, e a prefeitura estaria em um processo de regularização com essas famílias e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA. Os conselheiros deliberam por oficializar o Ministério Público do caso, para que possam ter conhecimento das providencias deste Conselho do CMDI, em relação a idosa.	Item 3 - Retorno do CREAS, sobre o caso da Idosa Cecília do Rocio de Lima;
Na sequência, como inclusão de pauta, foi apresentado pelo convidado e ouvinte na plenária **Daniel** Havro da Silva o Ofício nº 15/2024 da associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, com Proposta Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos Captados via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro para execução 52 encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Tecendo Memórias a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para até 15 pessoas idosas moradoras de Campo Magro através de novo termo de fomento a ser celebrado entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Campo Magro. O Plano de Trabalho e Aplicação e para a celebração de Termo de Fomento corresponde ao repasse de recursos no valor de R$ 43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais) relativos a 90% do valor captado através de destinação dirigida de pessoas físicas. Segundo o Plano Apresentado, os valores serão divididos da seguinte forma: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para despesas com Educadores sociais e orientador social, R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) em despesas com transporte dos participantes, R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com materiais para as atividades de convivência, e R$ 3.000,00 (três mil reais) com serviços administrativos, técnicos e operacionais. A vigência proposta é um	Item 4 – Ofício Solar Ita Wegman nº 15/2024 Solar Ita Wegman

prazo de execução de (14) quatorze meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento. O Plano de Trabalho e Aplicação, com as metas e ações previstas, foi apreciado em sua íntegra pelos presentes, que o aprovaram sem ressalvas.	
Finalizando as conselheiras sugeriram em criar uma Comissão para discutirem sobre os encaminhamentos que serão realizados, do Fundo Municipal Direitos do Idosos, a Conselheira Carla sugere elaborar folders de explicação e informação para os idosos, além de incluir na próxima pauta da Reunião Ordinária que será realizada provavelmente no dia 20 de fevereiro de 2025, a participação de um representante do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, na pasta deste Conselho do CMDI. A convida Marisa Alex Kloss, contribui informando que realizará uma visita a Casa Bem Cuidar, em Pinhas, para verificar e acompanhar os idosos munícipes que estão acolhidos nesta instituição.	Assuntos Gerais
Por fim, a presidente Sra. Paula agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença se encontra em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:721BAE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Candói – PR, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **torna público** o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CANDÓI – PR" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Candói por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 13.270,82 (treze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), para a premiação de 3 (três) entidades e/ou coletivos, no valor de R$ 4.423,60 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) cada prêmio.

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,

DESPORTIVAS E OUTRAS

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Departamento de Cultura de Candói, na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói – PR, enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói - PR, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02/12/2024 a 16/12/2024, das 8h às 12h – das 13h às 17h**, no departamento de cultura, no endereço: Avenida Jose Antunes Fabricio nº 1944 (CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Candói - PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

"Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada por todos os membros do grupo/coletivo;

Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante do Coletivo Cultural;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Coletivo Cultural - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);

Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 6), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência);

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Declaração de uso de imagem dos participantes do projeto em caso de veiculação do material produzido.

A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentos ou documentos ilegíveis.

Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio da portaria nº 628/2024.

Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – Departamento de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção. Farão parte desta comissão os pareceristas contratados mediante processo administrativo nº 3.710/2024 e eventuais suplentes a serem nomeados no mesmo ato de composição da comissão de avaliação.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos, sendo 100 pontos na pontuação geral e 5 pontos na pontuação bônus, conforme descrito no Anexo 2.

Cada candidatura será analisada pelos 3 membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da decisão dos 3 avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Candói, pelo endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – Departamento de Cultura de Candói, que levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção.

O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo 8 do presente Edital e entregue presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Doridin Antunes, situado à Av. José Antunes Fabrício nº 1944, aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Candói – PR, e no site oficial da Prefeitura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Candói, pelo endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Doridin Antunes, situado à Av. José Antunes Fabrício nº 1944, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta.

para as entidades e coletivos selecionados:

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Dados Bancários para recebimento do prêmio (conta específica em nome do representante legal da entidade indicado na inscrição).

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.3 deste Edital.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Candói, pelo endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – Departamento de Cultura de Candói que deve ser apresentado presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Doridin Antunes, situado à Av. José Antunes Fabrício nº 1944, aberto de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Candói, pelo endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Poderão ser utilizados neste Edital, mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura, os valores dos rendimentos bancários da conta vinculada a Lei Aldir Blanc.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio o Executivo Municipal verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 O Executivo Municipal realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

A Prefeitura Municipal de Candói não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Candói e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói, por meio do endereço eletrônico cultura.candoi@gmail.com e contato telefônico (WhatsApp)42 3638-8095.

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	02/12/2024 a 13/12/2024
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2024
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	17, 18, 19/12/2024
04	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/12/2024
05	SELEÇÃO DOS PROJETOS	06/01/2025 à 10/01/2025
06	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	14/01/2025
07	RECURSO	14,15 e 16/01/2025
08	HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	17/01/2025
09	HABILITAÇÃO	20/01/2025 à 24/01/2025
10	DIVULGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	28/01/2025
11	RECURSO	28,29 e 30/01/2025
12	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/01/2025
13	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO (TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL)	03/02/2025 à 07/02/2025

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Valores;

ANEXO 2: Critérios de avaliação;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Declaração de Residência

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 9: Termo de Premiação Cultural (recibo)

ANEXO 10: Declaração de uso de imagem;

Candói, 29 de novembro de 2024.

LUCIANO OTTO

Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

Serão disponibilizadas 3 (Três) vagas para premiação

Cada Ponto/Pontão de Cultura selecionado receberá a premiação de R$ 4.423, 60 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme as categorias previstas neste Anexo, na tabela abaixo.

O valor total deste edital é de R$ 13.270,82 (treze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Vagas de ampla concorrência	1
Cotas para pessoas negras	2
Cotas para pessoas indígenas	0
Cotas para pessoas com deficiência (PcD)	0
Total de Vagas	3
Valor de cada premiação	R$ 4.423,60
Valor total das premiações somadas	R$ 13.270,82

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**

	nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:			
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

PONTUAÇÃO GERAL TOTAL	100 PONTOS

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
Ponto/Pontão de Cultura já certificado pelo Ministério da Cultura (MinC)	5
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL	5

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

( ) Ampla concorrência

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? *

( ) Sim

( ) Não

**A Comissão de Seleção e Análise avaliará as comprovações enviadas na inscrição para analisar se a entidade ou coletivo conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.*

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:		
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual (is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-salário, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR e o Ministério da Cultura (MinC) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

Assinatura do declarante

_____

Nome completo por extenso do declarante

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG ou da CIN) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 4.423,60 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda**,** sendo o valor a ser depositado na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

A Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura de Candói, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO

Eu,_____ _____, de nacionalidade _____, nascido(a) na cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____, telefone (____) _____, DECLARO, para fins de comprovação de residência / endereço, sob as penas da Lei n° 7.115/83, art. 2º, que resido no município de Irati – Paraná, sendo atualmente residente e/ou domiciliado no endereço abaixo descrito:

_____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural:

_____

À Comissão de Seleção e Análise,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de:**

( ) Seleção

( ) Habilitação

Pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

_____

NOME COMPLETO POR EXTENSO DO REPRESENTANTE

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

NOME COMPLETO POR EXTENSO E CPF DO DECLARANTE:

PARA FINS DESTE EDITAL, O DECLARANTE REPRESENTA:

( ) Grupo/Coletivo Cultural

NOME DO GRUPO/COLETIVO:

Nº DO CPF DO TITULAR DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:

Banco:

Código Bancário:

Agência:

Número da Conta:

Tipo de conta:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____

(_____)

na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022, dentro da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Candói – PR, ___ de _____ 2024.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

(PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura)

Nome completo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D86A1A48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 083/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90083/2024	
Às 15:05 horas do dia 29 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.964/2024, Pregão nº 90083/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 boca recolhedora de forragem com recursos provenientes de Emendas Bancada Municipal	
Entrega de propostas: De 12/11/2024 às 08:00 até 27/11/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2024 às 08:30:21	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/11/2024 às 08:50:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/11/2024 às 08:50:03	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Equipamento Preparação Ração Animal	
Equipamento Preparação Ração Animal Quantidade Facas: 2UN, Quantidade Martelos: 20UN, Diâmetro Polia: 110MM, Aplicação: Moer Grãos E Picar Forragens, Material Corpo: Metal, Tipo: Máquina Forrageira, Capacidade: 2.000KG, Potência Motor: 5CV	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 25.846,8800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, melhor lance: R$ 25.800,0000, valor negociado: R$ 24.000,0000	

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 25.800,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: PATC. 1.0		
Valor proposta: R$ 25.846,8800	Valor negociado: R$ 24.000,0000	Quantidade ofertada: 1
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: ES	R$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: Cremasco		
Valor proposta: R$ 50.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/11/2024 08:34:11	03.138.598/0001-78	R$ 25.800,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/11/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/11/2024 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/11/2024 08:42:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/11/2024 08:50:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 08:50:30	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante	27/11/2024 08:53:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO,

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
03.138.598/0001-78	27/11/2024 08:53:01	CNPJ 03.138.598/0001-78. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, tendo informado R$ 24.000,0000.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 09:10:59	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Anexar no sistema a proposta adequada ao último valor ofertado, jungamente com o catálogo/ficha técnica do produto, contendo todas as especificações exigidas em edital..
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 09:18:42	Agradeço pelo aceite de negociação.
pelo participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 09:55:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:39 de 27/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 10:14:19	Prezado, poderia confirmar se o produto ofertado é compatível com CREMASCO 950 - CIII?
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	27/11/2024 10:17:51	Acabei de verificar a informação no catálogo do produto, o qual informa a compatibilidade de acoplamento.
Sistema	27/11/2024 10:18:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/11/2024 10:33:25.
Sistema	27/11/2024 10:59:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 27/11/2024 11:14:11.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
27/11/2024 09:10:59	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:11:00. Motivo: Anexar no sistema a proposta adequada ao último valor ofertado, jungamente com o catálogo/ficha técnica do produto, contendo todas as especificações exigidas em edital..	
27/11/2024 09:55:39	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 finalizou o envio de anexo.	
29/11/2024 15:05:43	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 25.800,0000, valor negociado: R$ 24.000,0000.	
29/11/2024 15:05:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2024 10:33:25	
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2024 11:14:11	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:569E5943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.199.299,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.138,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.190,00
	SUBTOTAL	66.328,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	178.404,00
	SUBTOTAL	178.404,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.603,00
	SUBTOTAL	77.603,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.163,00
	SUBTOTAL	10.163,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.411,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.886,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1135	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.253,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.784,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1430	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.844,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.514,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.007,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	148.300,00
	SUBTOTAL	464.599,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.320,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.115,00
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.351,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.898,00
	SUBTOTAL	66.684,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00102-Fundeb 30%	46.805,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00102-Fundeb 30%	5.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 30%	4.213,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00102-Fundeb 30%	65,00
	SUBTOTAL	56.083,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	201.924,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.454,00
	SUBTOTAL	214.378,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.687,00
	SUBTOTAL	41.687,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.370,00
	SUBTOTAL	23.370,00
	TOTAL	1.199.299,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.303.0015.2078	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.306.0011.2083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	SUBTOTAL	168.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
12.361.0022.1036	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ CONJUNTO ADALGIZA APARECIDA BUENO FELICIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	368.500,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.823,00
	SUBTOTAL	171.823,00
	TOTAL	968.323,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
	TOTAL	233.276,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
	TOTAL	233.276,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 18 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2DAC32B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 99.625,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2007	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
611	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
612	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1591	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.325,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1611	00706-FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	6.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1721	01101-Contribuição para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.300,00
	SUBTOTAL	9.625,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	99.625,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	

04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
600	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.325,00
	SUBTOTAL	1.325,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	91.325,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
	TOTAL	233.276,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00706	FIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.583,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	7	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 507	12.454,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA	2.300,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	14.139,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	148.300,00
	TOTAL	233.276,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 18 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:EAF33C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**12.837.454,27**	**19,57**	**68.945.424,32**	**105,12**	**-3.356.294,24**
RECEITAS CORRENTES	**63.471.019,32**	**63.471.019,32**	**12.293.850,42**	**19,37**	**64.498.438,44**	**101,62**	**-1.027.419,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.757.112,45	3.757.112,45	627.553,86	16,70	4.323.304,19	115,07	-566.191,74
IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	554.037,44	17,84	3.485.583,21	112,24	-380.166,73
TAXAS	651.695,97	651.695,97	73.516,42	11,28	837.720,98	128,54	-186.025,01
CONTRIBUIÇÕES	440.397,59	440.397,59	78.134,55	17,74	411.562,15	93,45	28.835,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	440.397,59	440.397,59	78.134,55	17,74	411.562,15	93,45	28.835,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	397.026,99	26,47	1.930.854,30	128,72	-430.854,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	550,00	0,00	5.664,18	0,00	-5.664,18
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	396.476,99	26,43	1.925.190,12	128,35	-425.190,12
RECEITAAGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITAAGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA DE SERVIÇOS	323.986,21	323.986,21	96.030,17	29,64	251.632,77	77,67	72.353,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	37.484,57	37.484,57	2.924,91	7,80	14.171,54	37,81	23.313,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	271.501,64	271.501,64	93.105,26	34,29	237.461,23	87,46	34.040,41
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	57.256.705,89	57.256.705,89	11.038.073,03	19,28	57.359.056,80	100,18	-102.350,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.666.215,91	33.666.215,91	6.247.881,80	18,56	32.965.068,02	97,92	701.147,89
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.931.339,11	13.931.339,11	2.900.171,14	20,82	14.578.044,83	104,64	-646.705,72
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.659.150,87	9.659.150,87	1.890.020,09	19,57	9.815.943,95	101,62	-156.793,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.384,22	174.384,22	57.031,82	32,70	222.028,23	127,32	-47.644,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.872,69	18.872,69	19.820,83	105,02	52.263,42	276,93	-33.390,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.511,53	155.511,53	37.210,99	23,93	169.764,81	109,17	-14.253,28
RECEITAS DE CAPITAL	**2.118.110,76**	**2.118.110,76**	**543.603,85**	**25,66**	**4.446.985,88**	**209,95**	**-2.328.875,12**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.118.110,76	2.118.110,76	543.603,85	25,66	4.446.985,88	209,95	-2.328.875,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.918.110,76	1.918.110,76	0,00	0,00	1.276.567,85	66,55	641.542,91
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	200.000,00	200.000,00	543.603,85	271,80	3.170.418,03	1.585,21	-2.970.418,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**12.837.454,27**	**19,57**	**68.945.424,32**	**105,12**	**-3.356.294,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**12.837.454,27**	**19,57**	**68.945.424,32**	**105,12**	**-3.356.294,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.589.130,08	65.589.130,08	12.837.454,27	19,57	68.945.424,32	105,12	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.548.737,56	—	—	14.548.737,56	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	14.548.737,56	—	—	14.548.737,56	—	—

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)**	**DESPESAS No BimestreAté o Bimestre**	**EMPENHADAS (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
Despesas Intra-Orçamentárias	**7.920.166,83**	**9.444.573,42**	**1.237.315,86**	**6.104.885,43**	**3.339.687,99**	**843.924,86**	**5.711.494,43**	**3.733.078,99**	**5.491.993,20**
DESPESAS CORRENTES	7.920.166,83	9.444.573,42	1.237.315,86	6.104.885,43	3.339.687,99	843.924,86	5.711.494,43	3.733.078,99	5.491.993,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.192.286,06	3.202.286,06	450.533,86	2.292.921,43	909.364,63	450.533,86	2.292.921,43	909.364,63	2.073.420,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.727.880,77	6.242.287,36	786.782,00	3.811.964,00	2.430.323,36	393.391,00	3.418.573,00	2.823.714,36	3.418.573,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cerro Azul, 26/11/204

PATRIK MAGARI	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:CF51B834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO P.E 17

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 35/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, para fins de atendimento ao Departamento de Esportes, CMEIS e Escolas Municipais do Município de Clevelândia - PR, pelo período de 12 meses.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - CNPJ: 05.700.700/0001-02						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
116	4	PAR	Poste(PAR) de voleibol tubular nas medidas oficiais, podendo ser utilizado em quadras internas e externas, Altura total: 3 metros; 55 cm livres para fixação no solo. Material: Tubo em Aço Carbono de 3", parede mínima de 2,0mm; Pintura: Epóxi na cor branca ou preta; Catraca para estirar a rede; Acompanha buchas de PVC para fixação no solo; Cor a definir no pedido.	Magnum Par/	900,0000	3.600,0000
126	6	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO TRADICIONAL, FIO DE POLIETILENO (NYLON) 6MM, TAMANHO 7,50M POR 2,50 M E PROFUNDIDADE 2,00M, MALHA 10 X 10 CM.	Magnum Und/	245,0000	1.470,0000
CRISTIANE COLATUSSO CHEVA 06194061944 - CNPJ: 41.423.833/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
156	150	UN	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 18 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA, 3 MM DE ESPESSURA DETALHES EM ACRÍLICO COM DOBRA E BASE DE 5 MM DE ALTURA, 15 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA, COM RECORTE ESPECIAL NA BASE 15CM DE ALTURA E 12CM DE LARGURA, PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR (PREMIAÇÃO INDIVIDUAL), PERSONALIZAÇÃO NO MESMO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	Marca própria/	28,8900	4.333,5000
TATAMI PONTO COM LTDA - CNPJ: 14.738.425/0001-07						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
153	300	UN	Tatame com medida de 1x1 m, desenvolvido em EVA, com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido) película tesaurizada e siliconada "não queima". Corte perfeito em 90 º. Espessura mínima de 30 mm, com borda para acabamento, dupla face bicolor azul/vermelho.	YAMAMURA TATAME NACIONAL/	74,9000	22.470,0000
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
14	50	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410 A 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 6 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS. PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PARA COMPETIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY RX 500/	98,8900	4.944,5000
SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP - CNPJ: 01.589.358/0001-64						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
87	20	KIT	Jogo de bets, com 02 tacos de madeira, serigrafia em tinta vinílica atóxica, medindo 70 x 6 cm, 02 casinhas de madeira formando um tripé e 01 bola. Embalagem: casinha e bola acondicionadas em embalagem para armazenagem.	Própria TACO + BOLA 03./	20,4000	408,0000
ADIPRIME UNIFORMES LTDA - CNPJ: 36.474.426/0001-24						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	35	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350- 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY FUTSAL/	126,1000	4.413,5000
16	35	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300- 330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS. LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PARA CAMPEONATOS ESTADUAIS DO PARANÁ. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY FUTSAL/	126,1000	4.413,5000
18	20	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM, PESO APROXIMADO: 410 - 450 G, CONTENDO 14 GOMOS, CÂMARA 6D. REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, COR PREDOMINANTE: PRATA, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA COM DUPLA COLAGEM, FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY CAMPO/	180,9000	3.618,0000
20	45	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL INFANTIL Nº4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES. CIRCUNFERÊNCIA: 64-66CM, PESO: 360- 390G, CONTENDO 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO COSTURADA Á MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY FUTEBOL/	130,0000	5.850,0000

22	30	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3, COSTURADA COM NO MÍNIMO 30 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, PESO 425-475 G(TAMANHO 3), CÂMARA DE AR EM LATÉX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB). APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY HANDEBOL/	188,5500	5.656,5000
25	30	UN	Bola de basquete oficial, play off baby, laminada em borracha, construção: vulcanizada, câmara 6D, diâmetro 56-59 cm, peso aproximado 300- 325g, sistema de forro termofixo, miolo cápsula SIS. Cor predominante laranja, Aprovada pela federação paranaense de basquete. Apresentar amostra.	PENALTY BASQUETE/	54,8000	1.644,0000
26	10	UN	Bola oficial de basquete, corte e design especial: toda a superfície da bola com pequenos pontos especiais e todos os sulcos são profundos. Tinta especial: desenvolvida para melhorar o grip da mão com a bola, melhor agarre. Material: laminado de microfibra, grande aderência, durabilidade e qualidade, construção: matrizada com 8 gomos, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracnum, diâmetro 75- 77 cm, peso aproximado 580-620 g, câmara de ar feita através de borracha butílica, miolo cápsula SIS. Cor predominante marrom, aprovada pela federação paranaense de basquete e confederação brasileira de basquete (CBB). Apresentar amostra.	PENALTY BASQUETE/	285,0000	2.850,0000
27	5	UN	Bola oficial de Futevôlei, contendo 32 gomos, 68- 69 cm de diâmetro, peso 425-440g, laminado em PU Super Soft, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra com dupla colagem e miolo cápsula SIS. Apresentar amostra.	PENALTY FUTEVOLEI/	180,8000	904,0000
28	10	UN	Bola oficial de vôlei de praia, contendo as seguintes especificações: Peso: 260-280g, circunferência: 66-68cm, contendo 12 gomos, laminada em microfibra, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna Neogel, processo extra em dupla colagem, miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	PENALTY VOLEI/	202,7000	2.027,0000
31	20	UN	Bola de vôlei, circunferência aproximada: 67-69 cm, revestimento: Poliuretano (PU), cor predominante: branca, camada interna: evacel, câmara 6 D, airbility, forro: multiaxial, miolo: removível, 18 gomos, aprovada pela confederação brasileira de vôlei. Apresentar amostra.	PENALTY VOLEI/	93,1500	1.863,0000
132	12	PAR	REDE DE FUTSAL DE FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA 8MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M. MODELO TRADICIONAL.	SPITTER FUTSAL/	544,8300	6.537,9600

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	40	UN	APITO PARA ÁRBITROS CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL, POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO..	CMG CMG/	6,2800	251,2000
4	8	UN	BERIMBAU PROFISSIONAL ADULTO CAPOEIRA, COMPLETO - ENVERNIZADO, MADEIRA BIRIBA, MÍNIMO 1,60 ALTURA. O KIT CONTÉM 01 BERIMBAU PROFISSIONAL, 01 CAXIXI PROFISSIONAL, TAMANHO 15 CM DE ALTURA / 8 CM DE LARGURA / 8 CM DE COMPRIMENTO. 01 BAQUETA DE TUCUM, TAMANHO 40 CM DE COMPRIMENTO. 01 PEDRA PARA BERIMBAU	NEDEL NEDEL/	196,7500	1.574,0000
5	20	KIT	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO PORTA CARTÃO COM 2 CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E UM LÁPIS(COR ALEATÓRIA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	NEDEL NEDEL/	10,1800	203,6000
7	15	UN	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL: MEDIÇÃO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. POSSUIR 7 INDICADORES DE PARÂMETROS CORPORAIS: PESO CORPORAL (ATÉ 150 KG) GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), MÚSCULO ESQUELÉTICO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL. POSSUIR FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO, QUE AJUDA A COMPREENDER OS RESULTADOS ATRAVÉS DE QUATRO NÍVEIS (BAIXO, NORMAL, ALTO E MUITO ALTO). DEVE ARMAZENAR ATÉ QUATRO PERFIS DE USUÁRIOS + CONVIDADO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. DEVEM ESTAR INCLUSAS 4 PILHAS DE 6 V E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 ANO.	MULTILASER MULTILASER/	474,9900	7.124,8500
8	50	UN	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM NO MÍNIMO 63 CM DE DIÂMETRO, PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	SR SR/	3,0000	150,0000
9	300	UN	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM NO MÍNIMO COM 85 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO.	SR SR/	4,4600	1.338,0000
10	20	UN	BARALHO ESPANHOL, TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290 G, TAMANHO DE 57X89, QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA). NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO	COPAG COPAG/	14,3300	286,6000
11	20	UN	BARALHO TRADICIONAL, TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290 G, TAMANHO DE 57X89, QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA). NÃO TRANSPARENTE ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO.	COPAG COPAG/	14,6300	292,6000
12	20	UN	BASTÃO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M E 3 CM DE ESPESSURA.	NEDEL NEDEL/	12,7800	255,6000
33	40	UN	BOLA DE VÔLEI. MATERIAL E.V.A, TAMANHO 60 CM DE DIÂMETRO.	NEDEL NEDEL/	25,3700	1.014,8000
34	10	UN	Bola gigante inflável , tecido vinil com 30 a 45 cm de diâmetro. Não acompanha bomba.	Imp Imp/	36,4800	364,8000
35	130	UN	Bola de iniciação em borracha, nº 8, com no mínimo as seguintes especificações: matrizada, dimensões: 40 - 42 cm, peso: 110 -120g. câmara butil, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL NEDEL/	12,0300	1.563,9000
36	110	UN	Bola de iniciação em borracha, nº 10, com no mínimo as seguintes especificações: matrizada, dimensões 48 - 50cm, peso 180- 200g. câmara: airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL NEDEL/	18,8800	2.076,8000
37	100	UN	Bola iniciação em borracha n°12, com no mínimo as seguintes especificações: circunferência: 57 - 59 cm, peso: 250 - 270 g, câmara: airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL NEDEL/	22,5800	2.258,0000
38	30	UN	Bola de iniciação em borracha nº 14 com no mínimo as seguintes especificações: construção vulcanizada e miolo cápsula SIS. Circunferência de 65 - 67 cm e peso de 350 - 370g, não contendo gomos.	NEDEL NEDEL/	33,4800	1.004,4000
39	20	UN	BOLA SUÍÇA (PILATES, BOBATH E TREINAMENTO FUNCIONAL) COM 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR AZUL, EM BORRACHA ULTRA RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNINO 200KG, COM SISTEMA ANTIESTOURO, ANTIDERRAPANTE.	NEDEL NEDEL/	53,5800	1.071,6000
40	20	UN	BOLA SUÍÇA (PILATES, BOBATH E TREINAMENTO FUNCIONAL) COM 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR AZUL, EM BORRACHA ULTRA RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO 200KG, COM SISTEMA ANTI- ESTOURO, ANTIDERRAPANTE	NEDEL NEDEL/	46,0800	921,6000
41	20	UN	BOLA TERAPÊUTICA - REFLEX BALL, BOLINHA MASSAGEADORA COM PINOS, PARA MASSAGEAR A CIRCULAÇÃO, MÍNIMO 8 CM DE DIÂMETRO, AZUL.	NEDEL NEDEL/	13,5400	270,8000
47	20	KIT	Boliche gigante Composição: Plástico. Dimensão mínima: Altura 30 cm. Peso: 1kg. Contendo no mínimo 6 pinos, 2 bolas e 1 bolsa c/zíper.	ALAMANDAS ALAMANDAS/	68,8900	1.377,8000
59	120	UN	CONE CHAPÉU CHINÊS, FEITO EM POLIETILENO FLEXÍVEL.MEDIDAS: 05 CM DE ALTURA X 20 CM DIÂMETRO.	NEDEL NEDEL/	2,8400	340,8000
61	45	UN	CONE FLEXÍVEL 75CM · DESCRIÇÃO: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL EMBORRACHADO.	NEDEL NEDEL/	37,1100	1.669,9500
65	15	UN	CORDA DE PULAR COLETIVO DE 8 MM EM MATERIAL POLIÉSTER TAMANHO 6 METROS COM PEGADORES.	NEDEL NEDEL/	22,9200	343,8000
66	30	UN	CRONÔMETRO DIGITAL FUNÇÃO TEMPO PERMITE A TOMADA DE TEMPO PARCIAL CONTADOR DE ATÉ 24 HORAS EM 1/100 SEGUNDOS, VISOR NUMÉRICO GRANDE, BATERIA DE LÍTIO A PROVA D' AGUA, COM CORDÃO PARA PENDURAR.	Imp Imp/	15,9900	479,7000

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
70	10	UN	Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: degraus ajustáveis de plástico 6m, modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	NEDEL NEDEL/	47,9300	479,3000
71	2	UN	ESPALDAR CONFECCIONADO EM MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS OU EQUIVALENTE. DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR DE 13,5 CM. DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES DE 19 CM. ESPESSURA DAS BARRAS DE 3,2 CM. CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 135 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47.5 CM X 92,5 CM X 237,0 CM (C X L X A). PESO APROXIMADO DE 17,6 KG.	Imp Imp/	1.050,0000	2.100,0000
72	15	UN	ESTADIOMETRO PORTÁTIL. POSSUIR BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; DESMONTÁVEL; AFERIÇÃO: 20CM A 200 CM. GRADUAÇÃO: 0,1 CM. PESO APROXIMADO - 2,6 KG. DIMENSÕES SEM CAIXA: LARGURA 36CM X COMPRIMENTO 67 X ALTURA 13CM. COR BASE: PRETA. COR, MEDIDOR DE ALTURA: CINZA. COR DA RÉGUA: BRANCA.	CESCARF CESCARF/	270,0000	4.050,0000
73	5	UN	FAIXA PARA CAPITÃO, COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, USO: JOGO/TREINAMENTO ESPORTIVO.	NEDEL NEDEL/	10,9100	54,5500
74	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, NA COR LARANJA.	CONVOY CONVOY/	24,9900	249,9000
76	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE, NA COR ROXA.	CONVOY CONVOY/	12,7300	127,3000
78	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA SUPER FORTE, NA COR CINZA.	CONVOY CONVOY/	22,3900	223,9000
79	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA EXTRA SUAVE, NA COR ROSA.	CONVOY CONVOY/	13,7900	137,9000
84	10	UN	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COM TABULEIRO CONTENDO 32 PEÇAS E TABULEIRO.XADREZ OFICIAL COM ESTOJO DE MADEIRA 40X40. DIMENSÕES APROXIMADAS 67X20X40 CM	PEF PEF/	57,9900	579,9000
88	2	UN	JOGO DE DARDO MAGNÉTICO COMPOSIÇÃO: METAL, PLÁSTICO E ÍMÃ MEDIDAS APROXIMADAS: ALVO 40,5 CM DE DIÂMETRO, DARDOS 5 CM COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO: 1,2 KG	Imp Imp/	82,4400	164,8800
90	1	KIT	Jogo de bocha colorida oficial - jogo de Bolas de Bocha - 13 - 1,700kg. Material: Resina Sintética. Acompanha no mínimo: 8 Bolas + 1 Balim	FAISCA FAISCA/	1.223,9600	1.223,9600

			Medida Aprox.: 130mm (cada bola) / 58mm (cada balim) Peso Aprox.: 1,700kg (cada bola) / 130g (cada balim).			
97	5	UN	LINHA DE MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS :CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM E.V.A., MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM); 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS.	SC SC/	718,1900	3.590,9500
98	1.500	UN	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, COM 70 MM DE DIÂMETRO, E CENTRO LISO PARA ADESIVO COM 50MM. BORDA DA MEDALHA COM FRISOS. ESPESSURA DE 6MM. METALIZADA NA COR DOURADO. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES (AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE, A DEFINIR NO PEDIDO) COM 2,5 CM DE LARGURA SENDO PERSONALIZADA COM BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO. PESO APROXIMADO DE 0,64 GRAMAS, MODELO A DEFINIR NO PEDIDO.	VITORIA VITORIA/	13,0700	19.605,0000
101	30	UN	Mini cone chapéu avulso de PVC com 5cm de altura, modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	NEDEL NEDEL/	2,6800	80,4000
104	8	UN	Pandeiro profissional para capoeira - 10", Diâmetro: 10 " Com forma redonda. Desenho: liso. Material do corpo feito de plástico. Remendo de couro	LUEN LUEN/	182,5000	1.460,0000
113	50	UN	PETECAS: CONFECCIONADA EM E.V.A PARA MAIOR DURABILIDADE E COM PENAS COLORIDAS SUBSTITUÍVEIS.	NEDEL NEDEL/	8,8800	444,0000
115	1	UN	PLINTO PIRAMIDAL, DE 5 CAIXAS EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CABEÇA (ÚLTIMA CAIXA) FORRADA EM CORVIN, CUMPRE COM A NORMA ENS 16.	NEDEL NEDEL/	1.325,8800	1.325,8800
117	5	UN	"PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI,BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM."	KIEW KIEW/	127,1000	635,5000
119	30	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA, PESO APROXIMADO: 160 G, DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 26 CM X 15,5 CM X 1 CM.	CONVOY CONVOY/	7,7400	232,2000
122	10	UN	Raquete de Madeira para tênis de mesa, credenciada pela ITTF (Controle: Acima de 70, velocidade: Acima de 90), composta por CINCO folhas, com borrachas sanduíche lisa dos dois lados, sendo um na cor preta e outra na cor vermelha, já coladas em ambos os lados, com fita de proteção lateral, peso: 85 g, espessura:5mm, medidas 158mmx150mm.Modelo clássico.	VOLLO VOLLO/	69,4800	694,8000
124	4	UN	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL DE PRAIA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS EM PVC, FIO 2MM TRANÇADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA MEDIDAS APROXIMADAS DE 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10X10.	NEDEL NEDEL/	164,9900	659,9600
125	5	UN	Rede de tênis de mesa (ping pong) oficial, com suportes de metal, contendo no mínimo as seguintes especificações: Fixação com presilha tipo "alicate" e ajuste de tensão. Produto de alta qualidade.	NEDEL NEDEL/	40,9900	204,9500
127	6	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO EUROPEU, FIO DE POLIETILENO (NYLON) 6MM, TAMANHO 7,50M POR 2,50 M E PROFUNDIDADE 2,00M, MALHA 10 X 10 CM.	NEDEL NEDEL/	419,9900	2.519,9400
128	6	UN	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO TRADICIONAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, 6MM, TAMANHO 7,50M POR 2,50 M E PROFUNDIDADE 2,00M, MALHA 10 X 10 CM.	NEDEL NEDEL/	450,9900	2.705,9400
131	12	PAR	REDE DE FUTSAL DE FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA 6MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M. MODELO TRADICIONAL.	NEDEL NEDEL/	300,0000	3.600,0000
133	12	PAR	REDE DE FUTSAL DE FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA 6MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M. MODELO EUROPEU.	NEDEL NEDEL/	547,5000	6.570,0000
134	2	PAR	REDE DE HANDEBOL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 4MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M.	NEDEL NEDEL/	278,5800	557,1600
137	2	UN	REDE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, DE ALGODÃO PROFISSIONAL APROVADA PELA ITTF, COR AZUL, ALTURA 15 CM, LARGURA 0,145 CM, CUMPRIMENTO 0,17 CM.	NEDEL NEDEL/	37,8800	75,7600
138	8	KIT	Rede oficial de voleibol, com 4 faixas em algodão, tamanho 9,5 m, fio em seda 2 mm, com porta antena.	NEDEL NEDEL/	139,9700	1.119,7600
140	5	PAR	REDES PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY COM 2,20 M DE ALTURA POR 5 M DE LARGURA, 1,00 M DE PROFUNDIDADE FIO 6 MM, SEDA, MALHA 12 X12 CM, MODELO TRADICIONAL.	NEDEL NEDEL/	325,0000	1.625,0000
142	10	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FIO 4,0 MM, MALHA 7X7 CM, ALTURA MONTADA 40 CM, COR BRANCA.	NEDEL NEDEL/	28,9600	289,6000
143	10	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FIO 6,0MM, MALHA 7X7CM, ALTURA MONTADA 40 CM, COR BRANCA.	NEDEL NEDEL/	39,9900	399,9000
146	8	UN	Saco de pancadas - Muai Thay - Tamanho infantil . Confeccionado com lona sintética de alta resistência, costura foi aprimorada e reforçada com uma linha especial para a categoria, dando maior segurança em seu treino e prolongando a vida útil do produto. Possuir 04 pontas de apoio em nylon trançado. Especificações Medidas: 40 cm de altura x 80 cm de circunferência. Produto enviado cheio; Acompanha um gancho S. Peso aproximado: 3,5 kg. Recomendado para crianças de 6 a 12 anos.	FERAS FERAS/	317,0000	2.536,0000
148	12	UN	Slackline. Material da fita: poliéster, largura de 5 cm/2", dimensões mínimas do produto: 10 m fita.Catraca de 50 mm em aço inoxidável com trava de segurança, tipo de trama: plana, loop reforçado (junto a catraca).Indicado para todas as idades.Fita de alta resistência e costuras reforçadas.Cor laranja.	NEDEL NEDEL/	127,4300	1.529,1600
152	10	UN	Suporte de rede para Tênis de mesa, clip Jack, suporte de ferro com sistema de clipping com régua. Credenciado pela ITTF.	KLOPF KLOPF/	144,5500	1.445,5000
154	80	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 23 CM, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,70 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL.	VITORIA VITORIA/	126,9500	10.156,0000
155	50	UN	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE	VITORIA VITORIA/	148,9600	7.448,0000

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
80	2	KIT	Fita para demarcação de beach soccer em PVC com ilhós e specks, largura 5 cm, comprimento 2 fitas de 28 m por 2 fitas de 37m, na cor laranja light.	gismar redes gismar redes/	190,3100	380,6200
81	4	KIT	Fita para demarcação de vôlei de praia em PVC com ilhós e specks, largura 5 cm, comprimento 2 fitas de 16m por 2 fitas de 8m, na cor laranja light.	gismar redes gismar redes/	59,8300	239,3200
103	6	PAR	Rede para trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio confeccionado em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv, com 4mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	gismar redes gismar redes/	258,8300	1.552,9800

RAMSIG LTDA - CNPJ: 54.198.647/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
106	2	PAR	Antena(PAR) oficial para rede de vôlei, de fibra, tamanho 1,80mts de altura e 1cm de largura, nas cores oficiais branco/vermelho.	gismar redes gismar redes/	72,0000	144,0000
129	12	PAR	REDE DE FUTSAL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 6MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M. MODELO TRADICIONAL.	gismar redes gismar redes/	189,8900	2.278,6800
130	12	PAR	REDE DE FUTSAL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 6MM MALHA 12X12, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1, 00M. MODELO TRADICIONAL.	gismar redes gismar redes/	259,9900	3.119,8800
135	2	PAR	REDE DE HANDEBOL DE FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA 4MM MALHA 10X10, TAMANHO 3,00M X 2,00M PROFUNDIDADE 1,00M.	gismar redes gismar redes/	245,9900	491,9800
136	2	PAR	REDES PARA TRAVE DE HANDEBOL COM CORTINA, FIO 4 MM TRANÇADO, MEDIDAS 2,10 X 3,20 M.	gismar redes gismar redes/	279,9900	559,9800
139	5	PAR	Redes para trave futebol society com 2,20 m de altura por 5 m de largura, 1,00 m de profundidade fio 4 mm, seda, malha 12 x12 cm, modelo tradicional.	gismar redes gismar redes/	273,9800	1.369,9000
141	10	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), FIO 2,0 MM, MALHA 7X7 CM, ALTURA MONTADA 40 CM, COR BRANCA.	gismar redes gismar redes/	10,8300	108,3000
144	350	M2	Rede de proteção para quadra de esportes em fio de polietileno (NYLON) 4mm, com argolas galvanizadas a cada 0,80cm na parte superior da rede.	gismar redes gismar	6,9500	2.432,5000

			fio 100% virgem de alta densidade, , com tratamento Anti- UV, malha 10. Instalação inclusa. Cor Azul.	redes/		
147	25	UN	Saco para guardar bolas, em fio de polietileno(NYLON) de 4mm, com capacidade para guardar no mínimo 10 bolas.	gismar redes gismar redes/	24,7000	617,5000
150	5	PAR	SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEIBOL EM VELCRO TAMANHO 1,10 X 8 CM.	gismar redes gismar redes/	34,5800	172,9000

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP - CNPJ: 18.472.961/0001-64

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
99	2	UN	Mesa de tênis de mesa com no mínimo as seguintes especificações: tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricada com o melhor mdf do mercado, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Dobrável para fácil armazenamento e transporte. Ajustável para que apenas um jogador possa se divertir e treinar. Ideal para competições e treino. Produto de alta qualidade e durabilidade. Acompanha postes e rede oficiais. Dimensões aproximadas: 274 x 152,5 x 76 cm.	KLOPF 1008/	2.145,0000	4.290,0000
100	10	UN	Mesa para tênis de mesa com medidas oficiais, 152x76x274cm, aprovadas pela ITTF, em acabamento primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés articulados (dobráveis) em madeira, com rodízio para transporte, tampo em MDP de 25mm, articulável e independente.	KLOPF 1090/	1.479,0000	14.790,0000

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.444.651/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	40	UN	BASTÃO PARA GINÁSTICA - REVESTIDO COM 1,2 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,20 M, PVC COLORIDO COM PONTEIRAS TAMBÉM EM PVC, NA COR PRETO. AS PONTEIRAS PODEM SER SUBSTITUÍDAS EM CASO DE DESGASTE. PESO: 1KG E ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM.	PRÓPRIA 1,20m/	35,9000	1.436,0000
17	20	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY COM DIMENSÕES: PESO 425-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 14 GOMOS, LAMINADO EM PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY PRO/	278,4900	5.569,8000
19	20	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68-70 CM, PESO APROXIMADO: 410-450 G, CONTENDO 6 GOMOS, CÂMARA 6D, REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY BRAVO/	75,3300	1.506,6000
21	30	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININA, H2L, COSTURADA COM NO MÍNIMO 30 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, PESO 325-475G (TAMANHO 2) , CÂMARA DE AR EM LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB). APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY H2UG/	174,1800	5.225,4000
23	30	UN	BOLAS OFICIAIS DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, H1L, COSTURADA COM NO MÍNIMO 30 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PROFISSIONAL, CÂMARA DE AR EM LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 50-52 CM, PESO 290-330 G(TAMANHO 1), BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB). APRESENTAR AMOSTRA.	PENALTY H1UG/	185,0900	5.552,7000
24	20	UN	Bola de basquete oficial, playoff mirim, laminada em borracha, construção: vulcanizada, câmara 6D, diâmetro 72 - 74 cm, peso aproximado 450 - 500g, sistema de forro termofixo, miolo cápsula SIS.Cor predominante laranja, aprovada pela Federação Paranaense de Basquete/AESUPAR. Apresentar amostra.	PENALTY PLAY OFF/	67,2400	1.344,8000
29	20	UN	Bola oficial de vôlei de praia, contendo as seguintes especificações: Peso: 260-280g, circunferência: 65-67cm, contendo 18 gomos, laminada em Micropower, construção costurada á maquina, câmara airbility, sistema de forro multiaxial camada interna evacel, miolo removível. Apresentar amostra.	PENALTY PRAIA/	74,3500	1.487,0000
32	50	UN	Bola de vôlei soft play, contendo peso de 275- 295g, Circunferência: 65-75, gênero: Unissex, tamanho Único, composição: 20% Poliuretano, 80% policloreto de vinila, construção durável, costurada á máquina de 18 painéis com cobertura de material sintético. Apresentar amostra.	penalty soft/	77,0000	3.850,0000
42	10	CX	BOLAS DE TÊNIS DE MESA / PING PONG COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: OFICIAL, PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULÓIDE). CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE BOLAS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO. DIÂMETRO 40MM.	PRÓPRIA KIT 6/	9,4400	94,4000
43	10	UN	Bola de uso fitoterápico e para treinamentos específicos, superfície antiderrapante, confeccionada em borracha. Medicine Ball - 1kg.	SILME 1KG/	73,5600	735,6000
45	10	UN	Bola de uso fitoterápico e para treinamentos específicos, superfície antiderrapante, confeccionada em borracha. Medicine Ball - 3kg.	SILME 3KG/	136,9000	1.369,0000
46	10	UN	Bola de uso fitoterápico e para treinamentos específicos, superfície antiderrapante, confeccionada em borracha. Medicine Ball - 4kg.	SILME 4KG/	164,1000	1.641,0000
48	400	UN	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL 1 ESTRELAS CREDENCIADAS PELA ITTF, 40MM	LOKI ITTF/	1,9800	792,0000
49	50	UN	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL 3 ESTRELAS CREDENCIADAS PELA ITTF, 40MM.	LOKI 3 ESTRELAS/	2,4000	120,0000
50	40	UN	Bomba de encher bola dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico.	PRÓPRIA DUPLA AÇÃO/	16,1900	647,6000
52	5	UN	Calibrador DIGITAL. Itens mínimos inclusos: 1 agulha + 1 calibrador digital.	POKER DIGITAL/	105,4100	527,0500
53	20	PAR	CANELEIRA 1KG EMBORRACHADA COM VELCRO, EM LÁTEX VITRO VINIL COM ENCHIMENTO DE ESFERA DE FERRO COM VIÉS DE POLIPROPILENO.	PRÓPRIA PROFISSIONA L/	29,9900	599,8000
54	20	PAR	CANELEIRA 2KG EMBORRACHADA COM VELCRO, EM LÁTEX VITRO VINIL COM ENCHIMENTO DE ESFERA DE FERRO COM VIÉS DE POLIPROPILENO.	PRÓPRIA PROFISSIONA L/	45,4400	908,8000
55	20	PAR	CANELEIRA 4KG EMBORRACHADA COM VELCRO, EM LÁTEX VITRO VINIL COM ENCHIMENTO DE ESFERA DE FERRO COM VIÉS DE POLIPROPILENO.	PRÓPRIA PROFISSIONA L/	56,0700	1.121,4000
57	50	UN	Colchonete para prática de exercícios, contendo no mínimo as seguintes especificações: 100cmx50cmx3cm. Dobrável. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul.	PRÓPRIA 1X50X3cm/	28,5800	1.429,0000
58	80	UN	CONE 50 CM, EM MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA. MEDIDAS: 28,5CM COMPRIMENTO - 28,5CM LARGURA - 50CM ALTURA.	PRÓPRIA 50cm/	14,7300	1.178,4000
60	40	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU DE BRUXA ALTURA 23CM, BASE 13CM X 13CM, EMBORRACHADO.	PRÓPRIA 23cm/	4,7000	188,0000
62	10	KIT	CONES COM BARREIRAS KIT 8 CONES COM FUROS COLORIDOS DE 23 CM; 4 BARREIRAS DE 90CM (COM SINALIZADORES); DESCRIÇÃO DOS CONES: MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO; PESO: 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 23 CM (C X L X A) APROXIMADAMENTE; DESCRIÇÃO DA BARREIRA COM SINALIZADORES; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES: CADA REPARTIÇÃO POSSUI 31 CM (TOTALIZANDO 93 CM); PESO: 65G;	PROPRIA KIT/	90,9000	909,0000
63	80	UN	Corda de pular, em PVC, com no mínimo 3 m de comprimento, pegadores anatômicos e rolamento interno.	PRÓPRIA 3M/	13,5800	1.086,4000
64	80	UN	Corda de pular, em PVC, com no mínimo 02 m de comprimento, pegadores anatômicos e rolamento interno.	PRÓPRIA 2M/	13,5200	1.081,6000
67	1	UN	DARDO DE DURALUMÍNIO/AÇO PARA LANÇAMENTO, ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABEÇA DE AÇO, PINTURA RESISTENTE A CORROSÃO E IMPACTO E AÇÃO QUÍMICA, 400G.	PRÓPRIA 400g/	231,6800	231,6800
68	5	UN	DARDO EM BAMBU, PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE ATLETISMO PESANDO 500G, MEDINDO ENTRE 2,3 E 2,4 M DE COMPRIMENTO TOTAL. EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA).	PRÓPRIA BAMBU/	80,0000	400,0000
69	15	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA: SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG.	PRÓPRIA DISCO/	50,0000	750,0000

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – EPP - CNPJ: 19.444.651/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
75	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIO, NA COR VERDE.	PRÓPRIA MEDIO/	11,0700	110,7000
77	10	UN	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA, PRODUZIDO EM MATERIAL ELÁSTICO (LÁTEX), MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA, COM GRAU DE RESISTÊNCIA SUAVE, NA COR AMARELO.	PRÓPRIA LEVE/	11,2400	112,4000
82	20	UN	HALTER EMBORRACHADO DE 1KG, EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	PRÓPRIA HALTER/	15,2600	305,2000
83	20	UN	HALTER EMBORRACHADO DE 2KG, EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	PRÓPRIA HALTER/	28,5000	570,0000
91	10	UN	KIT FUNCIONAL ARGOLA DE AGILIDADE: TAMANHO DO DIÂMETRO: 40 CM, MATERIAL: PVC (POLIPROPILENO) - CONTÉM 12 UNIDADES DE ARGOLAS E OS CONECTORES COM FECHAMENTO EM VELCRO.	PRÓPRIA KIT ARGOLA/	95,7500	957,5000
93	10	UN	Kit de vôlei portátil - medidas mínimas 4,5m de extensão x 10m. Altura da rede com relação ao solo = 2 m. 2 mastros de ferro desmontáveis com pintura eletrostática (antioxidante) medindo 2m de altura; 1 rede de polietileno med. 1 x 5 m, cordas de polietileno para marcação de quadra (5x10), ganchos galvanizados para fixação, cordas de polietileno para sustentação dos mastros, componentes plásticos para fixação e manual de instrução para montagem.	MASTER JUNIOR/	299,9900	2.999,9000
94	20	KIT	Jogo de frescobol: composto por 02 raquetes cruas de madeira com grip de borracha, acompanha 01 bola de borracha e uma sacola.	SILME FRESCOBOL/	25,2000	504,0000
95	2	UN	KIT 4 BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEIS EM 4 DEGRAUS ENTRE 15 CM, 23 CM, 30 CM E 40 CM, MATERIAL PVC, PESO APROXIMADO: 1.900 G.	PROPRIA KIT/	175,0000	350,0000

102	5	UN	Mini trampolim profissional ideal para uso em academia. Com capacidade de suportar peso de até 150 kg. Confeccionado em tubo de aço 1010/1020, pintura epóxi na cor preta, pés removíveis que se encaixam e travam através de pinos de fixação na parte inferior do arco. Tela sannet preta qr3/2 super resistente, costurada com linha de nylon a alças de fita militar de 50 mm na parte superior contornando toda a tela. Saia de proteção confeccionada em napa cicap preta, com sistema de fixação por elásticos embutidos nas bordas superior e inferior, medindo 5x25mm, com 32 molas de tração fio 3.2 x 106 mm, confeccionado em aço carbono, com acabamento superficial zincado branco. Fixadas à tela por 16 suportes aço trefilado de 6.0 mm zincado branco. Sapatas de pvc antiderrapantes na cor preta. Dimensões mínimas: altura 20 cm, diâmetro 96 cm, peso 7.3 kg, capacidade 150 kg, com 6 pés encaixados e 32 molas.	PRÓPRIA JUMP/	324,9000	1.624,5000
105	6	PAR	Redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: fio 4 mm, modelo standard, medidas 2.10m altura, 3.10m comprimento,1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio confeccionado em polietileno (nylon) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 10x10cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg	MASTER FUTSAL 4/	215,0000	1.290,0000
107	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 2 KG.	NELCO 2KG/	89,9000	449,5000
108	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 3 KG.	NELCO 3KG/	109,0000	545,0000
109	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 4 KG.	NELCO 4KG/	115,0000	575,0000
110	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 5 KG.	NELCO 5KG/	135,0000	675,0000
111	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 6 KG.	NELCO 6KG/	163,0000	815,0000
112	5	UN	PESO DE AÇO PARA ARREMESSO, FORMATO ESFÉRICO 7,260 KG.	NELCO 7,260KG/	199,9900	999,9500
114	5	UN	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL COM SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS - NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS - SETS: 1 AO 7. NÚMEROS ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS) DIMENSÕES: ABERTO-ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM, FECHADO-ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM, COMPRIMENTO: 38 CM, PLACA MAIOR- ALTURA: 13,5 CM, COMPRIMENTO: 10,5 CM, PLACA MENOR-ALTURA: 5,8 CM.	PRÓPRIA PLACAR/	115,0000	575,0000
118	2	PAR	Protetor para poste de vôlei oficial, flexível para facilitar a instalação, confeccionado em polietileno com espuma filme e revestimento externo com lona sintética super resistente, fechamento com sistema de velcro para a instalação, medindo aproximadamente 1,65cm de altura, 60cm de largura e 4cm de espessura. Conjunto com 2 unidades.	PRÓPRIA PROTETOR/	350,0000	700,0000
120	10	UN	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPOSTA POR LÂMINAS E CABO CÔNCAVO, COM BORRACHAS SANDUICHE LISA DOS 2 LADOS SENDO UM NA COR PRETA E OUTRA NA COR VERMELHA JÁ COLADAS EM AMBOS OS LADOS, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL, RAQUETE COM O SELO DA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA).	LOKI TM/	25,1500	251,5000
121	10	UN	RAQUETES DE MADEIRA PARA TÊNIS DE MESA, CREDENCIADAS PELA ITTF (CONTROLE: ACIMA DE 70, VELOCIDADE: 90) CLÁSSICO, COMPOSTA POR SETE FOLHAS COM BORRACHAS SANDUICHE LISA DOS 2 LADOS SENDO UM NA COR PRETA E OUTRA NA COR VERMELHA JÁ COLADAS EM AMBOS OS LADOS, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL, PESO DE 85 GRAMAS, ESPESSURA 6 MM, MEDIDAS 158MMX150MM, MODELO CLÁSSICO FL.	LOKI ITTF/	63,9900	639,9000
123	4	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, EMPUNHADURA CLÁSSICA, COM 5 FOLHAS, SENDO NO MÍNIMO 2 DE FIBRA DE CARBONO E IDEAL PARA JOGO DE ESTRATÉGIA OFF (ATAQUE). TODOS OS ATRIBUTOS CONFORME NORMAS DA CBTM, CARACTERÍSTICAS ABAIXO DEVEM ESTAR ESCRITAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU NA PRÓPRIA RAQUETE: PESO MÁXIMO DE 85 G, PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 8,00 PARA ATRIBUTOS DE VELOCIDADE E CONTROLE APROVADA PELA ITTF, COLADA COM BORRACHAS LISAS TENSIONADAS PARA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, ORIGINAL APROVADA PELA ITTF, COR VERMELHA E PRETA COM CARACTERÍSTICAS QUE DEVEM ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM ORIGINAL: VELOCIDADE MÍNIMA 10,0, EFEITO MÍNIMO 10,0, CONTROLE MÍNIMO 10,0, ESPESSURA 2,2MM, COLADA COM COLA A BASE DE ÁGUA, APROVADA PELA ITTF.	LOKI X1/	62,0000	248,0000
149	20	UN	STEP com superfície antiderrapante, emborrachado em E.V.A, estrutura em polipropileno rígido monobloco. Medidas mínimas : 60 x 28 x 10 cm.	MB STEP/	110,1500	2.203,0000
151	10	UN	Suporte de rede para Tênis de mesa, corpo plástico tipo rosca, rede de nylon, tensor de rede ajustável, régua plástica.	KINGNIK KIT/	100,8000	1.008,0000

LUCAS JOSE BENTO - CNPJ: 36.771.804/0001-31

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
85	20	UN	JOGO DE DAMAS E TRILHAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM MEDIDAS APROXIMADAS 25X25X3 CM.	Futura Futura/	21,8500	437,0000
89	30	UN	JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL SACO TNT DE ALTA QUALIDADE, O TABULEIRO É CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASAS DE 5 CM, OCO DE ALTO IMPACTO, EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT, PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE RAINHA COM 7,6 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2CM DE BASE PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE TAMANHO DO TABULEIRO: 42X43 CM.	Futura Futura/	38,0000	1.140,0000
92	5	UN	LINHA DE MOVIMENTO 1- FÍSICO INTEGRAL: CONJUNTO DE 06 ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: PRANCHA DE EQUILÍBRIO: 3 PRANCHAS DE MADEIRA COLORIDAS E 4 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO. BALIZAS: 4 BASTÕES E 4 BASES COLORIDAS DE MADEIRA. SEMICÍRCULOS GRADUADOS: 8 SEMICÍRCULOS COLORIDOS DE TAMANHOS VARIADOS (1,40 M, 1,60 M, 1,80 M E 2 M) DE P.V.C., 8 SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO COLORIDOS EM MADEIRA, E 4 BASTÕES DE MADEIRA. OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADOS: 4 BASTÕES DE MADEIRA, 8 SUPORTES COM NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E 8 BASES DE SUSTENTAÇÃO. ARCO PASSA POR DENTRO: 4 ARCOS DE 70 CM DE DIÂMETRO COM 4 SUPORTES (CADA SUPORTE COMPOSTO POR 03 PEÇAS). JOGO DE ARGOLAS: 1 BASE LARANJA COM 5 PINOS COLORIDOS REMOVÍVEIS E 10 ARGOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	Futura Futura/	419,9000	2.099,5000
157	15	UN	XADREZ PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: 1 TABULEIRO DE XADREZ EM NAPA MEDINDO 45X45CM COM 32 PEÇAS PROFISSIONAIS PARA JOGAR (REI MEDINDO 10CM DE ALTURA) EMBALAGEM MOCHILA DE PVC	Futura Futura/	38,0000	570,0000

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
86	2	UN	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA; 1 BASE, 7 PINOS E 7 ARGOLAS. MATERIAL: MADEIRA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,480 KG. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 50 X 12 X 10 CM.	ciabrink ref 1073/	69,4800	138,9600

VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ: 38.027.007/0001-70

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
56	250	UN	COLCHONETE EM COURVIN, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,60M X 1M X 5CM DIVERSAS CORES, DENSIDADE MÍNIMA: 23.	Vittaflex Veneza D23/	40,0000	10.000,0000

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	15	UN	BALANÇA DIGITAL PORTATIL. CAPACIDADE: ATÉ 200 KG X DIVISÃO 100G. ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA DE 6 VOLTS COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO POR ATÉ 50 HORAS E FONTE CARREGADORA EXTERNA. DISPLAY LCD COM 6 DÍGITOS, COM BACKLIGHT BRANCO, INSTALADO DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DA BALANÇA. MATERIAL DA PLATAFORMA EM AÇO CARBONO. COBERTURA EM CHAPA DE ALUMÍNIO. DEVE REALIZAR O TRAVAMENTO DO PESO, AO ATINGIR A ESTABILIZAÇÃO, GARANTINDO MELHOR USABILIDADE. ZERAR AUTOMÁTICO. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCO. ALÇA PARA TRANSPORTE RESISTENTE EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR PRETA. PISO ANTIDERRAPANTE. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA: 10 CM X 32CM X 28CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO EQUIPAMENTO: 10 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR SELO INMETRO.	LIDER P200M/	940,0000	14.100,0000

Clevelândia, 28 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8CAAFD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA - QDD - MUNICÍPIO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.017.000,00
Unidade 001 CAMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		2.017.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL P/A:		2.017.000,00
OBJETIVO: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.930.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.622.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.575.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.370.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		205.000,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		205.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			47.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		47.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		47.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				308.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			308.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.600,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.600,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		29.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		62.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		62.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		31.400,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		31.400,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		62.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		63.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		58.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		58.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				87.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				87.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			87.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		87.000,00		
Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		688.000,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		688.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO				TOTAL P/A:		688.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				688.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				658.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		570.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO			8.000,00	

			ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E				
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
Órgão 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		6.454.000,00
Unidade 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		6.454.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-003 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS				TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				400.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		400.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL P/A:		2.752.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.492.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.480.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.325.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.300.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			155.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		155.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		155.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.012.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.012.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		145.500,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		130.500,00		
00250	007	1045 / 1 / 7 / 0 /0	Outros Recursos não Vinculados		15.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00		
00300	007	1045 / 1 / 7 / 0 /	0 Outros Recursos não Vinculados		25.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		280.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				260.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				260.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00		
00340	501	501 / 4 / 99 / 0 /	0 Receitas de Alienações de Ativos		20.000,00		
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							

PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-064 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			2.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			500,00	
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE:	28.843.0202.0-005 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA				TOTAL P/A:		1.631.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				950.500,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				950.500,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			950.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		950.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		950.000,00		
	3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			500,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				680.500,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				680.500,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			680.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		680.000,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		680.000,00		
	4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-006 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				TOTAL P/A:		605.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				605.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			605.000,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		605.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		600.800,00		
00460	504	504 / 99 / 99 / 0	/ 0 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		4.000,00		
00470	512	512 / 99 / 99 / 0	/ 0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		200,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							

PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS				TOTAL P/A:		340.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				340.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				340.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			340.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-008 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP				TOTAL P/A:		721.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				721.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				721.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			721.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		721.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		721.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		1.077.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-009 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:		716.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				636.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				518.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		460.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		460.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			48.000,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		48.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		48.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			118.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
00590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
00610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		18.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							

PROJETO/ATIVIDADE:	12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR				TOTAL P/A:		360.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				360.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		160.000,00		
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	15.653.000,00	
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL UNIDADE:	9.548.000,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS				TOTAL P/A:	50.000,00	
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		49.900,00		
00660	162	1044 / 9 / 1 / 6 /0	TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162		100,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-013 CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				130.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
00680	158	1044 / 9 / 1 / 6 /	0 SALARIO EDUCAÇÃO 158		30.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL P/A:		2.170.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.120.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.120.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.120.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00		
00700	148	1013 / 9 / 1 / 5 /18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		5.000,00		
00710	158	1044 / 9 / 1 / 6 /1580	SALARIO EDUCAÇÃO		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.105.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		
00730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		474.000,00		
00740	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		400.500,00		
00750	148	1013 / 9 / 1 / 5 /18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148		440.000,00		
00760	158	1044 / 9 / 1 / 6 /0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		240.000,00		
00770	159	1043 / 9 / 1 / 6 /0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		150.500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:	3.927.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.656.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.150.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.970.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.300.000,00		
00800	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		600.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
00820	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA			180.000,00	

			DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		180.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
00840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		60.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.506.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.506.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		770.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
00880	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		210.000,00		
00890	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		200.000,00		
00900	158	1044 / 9 / 1 / 6 /0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		80.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000,00		
00910	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
00940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		150.000,00		
00950	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		350.000,00		
00960	158	1044 / 9 / 1 / 6 /0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		50.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
00980	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				271.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				271.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			271.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
01000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		80.000,00		
01010	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		80.000,00		
01020	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação		51.000,00		
01030	158	1044 / 9 / 1 / 6 /0	SALARIO EDUCAÇÃO 158		30.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR				TOTAL P/A:		255.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			255.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		255.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
01050	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00		
01060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		120.000,00		
01070	160	1042 / 9 / 1 / 6 /	0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		65.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-017 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					TOTAL P/A:	2.979.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.978.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.977.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.677.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.642.500,00		
01080	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		2.642.500,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
01090	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		35.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA			300.000,00	

			SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
01100	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		300.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01110	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
01120	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		200,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
01130	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		300,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01140	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%		500,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				TOTAL P/A:		37.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				37.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.900,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
01150	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		8.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			900,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		900,00		
01160	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		900,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.100,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0 5%	sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		5.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000,00		
01190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		15.000,00		
01200	160	1042 / 9 / 1 / 6 /	0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01210	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		2.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			15.653.000,00
Unidade 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL UNIDADE:			2.909.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-019 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:			52.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				52.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		49.900,00		
01230	164	1044 / 9 / 1/ 6 / 0	TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164		100,00		
01240	843	1011 / 9 / 6/ 5 / 19	TRANSF FIA INCENTIVO CRECHES FONTE 843		2.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-020 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB				TOTAL P/A:			1.851.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.851.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.849.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.720.000,00		

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000,00		
01250	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		1.600.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
01260	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		120.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			129.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		129.700,00		
01270	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		129.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01280	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01290	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01300	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		500,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:			1.006.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				776.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				233.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
01320	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		95.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
01340	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			18.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
01360	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				543.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			543.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
01380	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		265.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
01400	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		60.000,00		
01410	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		130.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		238.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
01430	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		40.000,00		
01440	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		100.000,00		
01450	160	1042 / 9 / 1/ 6 /	0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		78.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
01470	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00		
01480	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				230.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00		
01500	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00		
01510	105	105 / 4 / 1 /0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		50.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			15.653.000,00
Unidade 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL UNIDADE:			1.127.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.1-022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:			50.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00

	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-023 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				TOTAL P/A:			112.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				112.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			101.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
01530	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		100.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01540	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			9.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.700,00		
01550	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		9.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01560	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01570	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01580	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		500,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:			119.400,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				119.400,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01590	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01600	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01610	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			107.400,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01620	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.300,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.400,00		
01640	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		7.900,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
01660	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		20.000,00		
01670	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		30.000,00		
01680	160	1042 / 9 / 1/ 6 /0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
01700	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.000,00		
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-025 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE				TOTAL P/A:			845.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				795.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				397.500,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			397.500,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		397.500,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		149.500,00		
01720	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		248.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				398.100,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			398.100,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		398.100,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		277.600,00		
01740	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%		120.500,00		

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00	
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		50.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			15.653.000,00
Unidade 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL UNIDADE:			605.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL P/A:			605.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				605.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.700,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			550.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		499.000,00		
01840	1053	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		500,00		
01850	1054	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				TOTAL ÓRGÃO:			15.653.000,00
Unidade 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				TOTAL UNIDADE:			387.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0603 ESPORTE E LAZER EM AÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES				TOTAL P/A:			387.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				337.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			66.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
01860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
01870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.700,00		
01880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				265.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			265.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000,00		
01910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00		
01930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:			12.390.000,00
Unidade 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:			12.390.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-028 CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01950	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-029 CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE				TOTAL P/A:			310.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				310.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				310.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			310.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		80.000,00		
01980	304	304 / 4 / 2 /0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		50.000,00		
	FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
	SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA				
	PROGRAMA:		0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-030 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:			4.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01990	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
02000	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.500,00		
	FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
	SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA				
	PROGRAMA:		0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				TOTAL P/A:			6.782.096,80
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.540.096,80
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.021.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.661.000,00		
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.591.000,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		800.000,00		
02020	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.600.000,00		
02030	1064	1064 / 9 / 2/ 6 / 20	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem		181.000,00		
02040	1067	1067 / 9 / 2/ 5 /	20 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem		10.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
02060	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			360.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		360.000,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
02080	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		280.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.519.096,80
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.519.096,80		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
02100	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00		
02110	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		40.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.012.096,80		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		79.596,80		
02130	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		546.000,00		

02140	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		36.500,00		
02150	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		350.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		460.000,00		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		
02170	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		240.000,00		
02180	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02190	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		890.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
02210	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00		
02220	339	1011 / 9 / 2/ 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL		10.000,00		
02230	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00		
02240	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		105.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		35.000,00		
02260	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		20.000,00		
02270	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				242.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				242.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			242.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		242.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		19.400,00		
02290	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00		
02300	304	304 / 4 / 2 /0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		53.000,00		
02310	500	500 / 9 / 2 /6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		100,00		
02320	517	518 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517		15.000,00		
02330	518	518 / 9 / 2 /6 / 20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518		54.500,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-032 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:			2.514.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.510.199,96
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				136.809,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			136.809,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		136.809,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		136.809,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.373.390,96
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.025.673,80		
	3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		171.376,00		
02350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		171.376,00		
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.854.297,80		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.299.997,80		
02370	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		554.300,00		
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			347.717,16	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		225.000,00		
02380	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		210.000,00		
02390	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		5.000,00		
02400	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00		
	3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.717,16		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.717,16		
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
02430	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00		
02440	339	1011 / 9 / 2/ 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL		12.000,00		
02450	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		40.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.800,04
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.800,04
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			3.800,04	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.800,04		

02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.800,04		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-062 SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER				TOTAL P/A:			93.903,20
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				93.903,20
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				93.903,20
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			93.903,20	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		93.903,20		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		93.903,20		
	FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
	SUBFUNÇÃO:		303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
	PROGRAMA:		0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-033 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE				TOTAL P/A:			814.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				814.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				810.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			770.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		710.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		270.000,00		
02490	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		440.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
02500	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
02510	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		40.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02520	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-034 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				TOTAL P/A:			400.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			237.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
02540	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00		
02550	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00		
02560	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		7.000,00		
02570	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				163.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			163.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02590	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		80.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
02610	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		60.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02620	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00		
02630	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		2.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		75.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-035 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS				TOTAL P/A:			1.060.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.060.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				959.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			875.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		810.000,00		
02650	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		600.000,00		
02660	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de		210.000,00		

			Saúde				
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
02670	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		30.000,00		
02680	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			84.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		84.700,00		
02690	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		69.700,00		
02700	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02710	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
02720	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00		
02730	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		10.000,00		
02740	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
02750	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00		
02760	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493		10.000,00		
02770	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000,00		
	FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
	SUBFUNÇÃO:		304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
	PROGRAMA:		0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-036 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				TOTAL P/A:			392.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				392.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				329.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02780	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		230.000,00		
02790	1051	1051 / 9 / 2/ 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		70.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			29.700,00	
			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.700,00		
02800	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		29.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			62.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02810	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		
02820	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		8.000,00		
02830	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02840	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		15.000,00		
02850	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000,00		

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.085.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL UNIDADE:			1.831.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0802.2-065 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		

02880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E							
GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-037 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO				TOTAL P/A:			259.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				259.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				240.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
02890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
02900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			19.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E							
GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-038 CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-039 CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-040 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE				TOTAL P/A:			162.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				62.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02960	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02970	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL P/A:			1.208.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.108.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				634.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			590.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000,00		
02990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		570.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
03000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			44.500,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.500,00		
03010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		44.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				473.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			473.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
03040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
03050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
03060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		

03070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
03080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03110	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.085.000,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE			: 1.002.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-042 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS				TOTAL P/A:			295.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				290.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			79.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
03130	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		18.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.500,00		
03160	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		2.500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				199.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			199.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		400,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		
03190	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		6.000,00		
03200	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		4.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		136.600,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		90.600,00		
03220	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		23.000,00		
03230	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		23.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		
03260	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG		1.000,00		
03270	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		9.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
03290	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		14.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-043 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS				TOTAL P/A:			441.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				431.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				395.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			395.900,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		64.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		
03380	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		6.000,00		
03390	934	938 / 9 / 6 / 5/ 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		13.000,00		
03400	935	940 / 9 / 6 / 5/ 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		5.000,00		
03410	936	940 / 9 / 6 / 6/ 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		15.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		9.500,00		
03430	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		5.000,00		
03440	841	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841		1.000,00		
03450	842	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842		500,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		155.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
03470	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		30.000,00		
03480	934	938 / 9 / 6 / 5/ 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		65.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		142.700,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.400,00		
03510	819	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA		100,00		
03520	823	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA		100,00		
03530	839	1011 / 9 / 6 /5 / 19	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839		31.000,00		
03540	934	938 / 9 / 6 / 5/ 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		20.000,00		
03550	935	940 / 9 / 6 / 5/ 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS		5.100,00		
03560	936	940 / 9 / 6 / 6/ 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA		36.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				9.100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				9.100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			9.100,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.100,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.900,00		
03590	813	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA		100,00		
03600	934	938 / 9 / 6 / 5/ 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		3.000,00		
03610	1022	1022 / 9 / 6 /6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		100,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-045 SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL				TOTAL P/A:			265.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				255.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			210.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		210.000,00		
03620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			45.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.000,00		
03630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		10.000,00		
03640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.085.000,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:			136.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-046 PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				TOTAL P/A:			136.000,00
	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				131.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			119.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		
03700	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		15.000,00		
03710	949	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA		3.000,00		
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.900,00		

03730	826	1021 / 9 / 6 /5 / 19	FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19		100,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
03760	790	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ		63.000,00		
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.200,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
03780	804	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA		200,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres		5.000,00		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.085.000,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				TOTAL UNIDADE:			114.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-047 AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA				TOTAL P/A:			8.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		
03810	948	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA		500,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.900,00		
03840	837	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60		100,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-048 SUBVENÇÃO AO ASILO				TOTAL P/A:			106.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				106.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.506,67
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.506,67	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.506,67		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.506,67		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.493,33
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.493,33	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.493,33		
03870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		5.493,33		
Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:			3.085.000,00
Unidade 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				TOTAL UNIDADE:			2.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-063 AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO: AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
03910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
Órgão 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:			7.484.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS				TOTAL UNIDADE:			6.916.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:			1.516.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.166.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.078.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.078.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03940	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		399.500,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.200,00		
03960	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		100.000,00		
03970	510	510 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		20.000,00		
03980	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços		66.000,00		
03990	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		13.300,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		678.000,00		
04000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00		
04010	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00		
04020	510	510 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		44.000,00		
04030	511	511 / 1 / 7 / 0/ 0	Taxas - Prestação de Serviços		84.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				350.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000,00		
04040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
04050	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		50.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				TOTAL P/A:			1.343.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.063.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				820.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			760.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		730.000,00		
04070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		730.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
04080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			60.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
04090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				243.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			243.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		

04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		
04130	007	1045 / 1 / 7 / 0 /0	Outros Recursos não Vinculados		10.000,00		
04140	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		5.000,00		
04150	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		5.000,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102.500,00		
04180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		40.850,00		
04190	007	1045 / 1 / 7 / 0 /0	Outros Recursos não Vinculados		30.700,00		
04200	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.950,00		
04210	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços		20.000,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				280.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				280.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
04250	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos		30.000,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-051 PAVIMENTAR VIAS URBANAS				TOTAL P/A:			545.000,00
OBJETIVO:							

	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				545.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				545.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			545.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		545.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		99.300,00		
04270	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		430.000,00		
04280	675	1009 / 5 / 1 / 3 /15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023		15.000,00		
04290	835	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA		700,00		
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-052 MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA				TOTAL P/A:			652.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				522.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				522.000,00
	3.3.67.00.00.00		EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP			230.000,00	
	3.3.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		230.000,00		
04300	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		230.000,00		
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			292.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
04320	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		21.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		251.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.400,00		
04340	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		230.600,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		
04360	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		20.000,00		
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				90.000,00
	4.5.67.00.00.00		EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP			90.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
	4.5.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		90.000,00		
04370	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		90.000,00		
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-053 SANEAMENTO BÁSICO				TOTAL P/A:			120.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				120.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04390	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00		
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS				TOTAL P/A:			2.740.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.320.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				418.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		370.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			38.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.902.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.902.000,00		
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.400.000,00		
04440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.400.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.500,00		

			FÍSICA				
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				420.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00		
04470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		340.000,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		
04490	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos		40.000,00		
Órgão 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:			7.484.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				TOTAL UNIDADE:			566.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				TOTAL P/A:			374.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				374.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				318.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			280.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
04500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			38.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
04510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.700,00		
04530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.700,00		
	3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
04540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
04550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-056 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS				TOTAL P/A:			192.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				192.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				192.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			192.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		192.000,00		
04560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		165.800,00		
04570	675	1009 / 5 / 1 / 3 /15	Operações de Crédito Interna FINISA 2023		15.000,00		
04580	827	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS		1.100,00		
04590	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		100,00		
04600	1072	1072 / 3 / 99 / 1/ 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		10.000,00		
Órgão 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:			7.484.000,00
Unidade 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO				TOTAL UNIDADE:			2.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0901 MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0901.2-066 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONDER							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
04620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			500,00	

			MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		
Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				TOTAL ÓRGÃO:			1.108.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				TOTAL UNIDADE:			1.108.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-057 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER				TOTAL P/A:			256.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				256.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			140.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		140.000,00		
04640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			116.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		116.000,00		
04650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		116.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				600,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				600,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			600,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		600,00		
04660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		600,00		
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				TOTAL P/A:			851.400,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				740.400,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			295.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
04670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		280.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
04680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			21.100,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.100,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		21.100,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				424.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			424.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		155.000,00		
04720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		
04730	007	1045 / 1 / 7 / 0 /0	Outros Recursos não Vinculados		5.000,00		
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		255.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		
04760	007	1045 / 1 / 7 / 0 /0	Outros Recursos não Vinculados		5.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				111.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				111.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
04780	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos		11.000,00		
Órgão 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:			816.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:			816.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL P/A:			616.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				466.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				276.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			257.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00		

04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		245.000,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			19.700,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		19.700,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		19.700,00		
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			189.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		300,00		
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		65.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111.000,00		
04850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		109.900,00		
04860	834	1011 / 9 / 99 / 6/ 18	OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE		1.100,00		
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
04870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				150.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
04890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-060 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				TOTAL P/A:			200.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
04910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00		
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
04920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		
Órgão 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:			505.000,00
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:			505.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-061 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL P/A:			505.000,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				505.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				505.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		505.000,00		
04930	999	999 / 1 / 99 / 0 /0	Reservas de Contingências		505.000,00		
TOTAL GERAL:							50.200.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/10/2024 14:53							

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0917535B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO - ANEXO I

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.275.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.340.715,67	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	581.600,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	382.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.554.784,29	**43.845.999,96**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.820.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.700,00	**50.150.000,00**			
				SUPERÁVIT	6.304.000,04
	TOTAL	50.150.000,00		**TOTAL**	50.150.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		6.304.000,04			

RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00		INVESTIMENTOS	4.678.500,04	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	**350.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	490.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.500,00	**5.849.000,04**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**505.000,00**
	TOTAL	6.354.000,04		**TOTAL**	6.354.000,04
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	50.150.000,00		DESPESAS CORRENTES	43.845.999,96	
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.849.000,04	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	
				SUPERÁVIT	300.000,00
	TOTAL	50.500.000,00		**TOTAL**	50.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0F88DA6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MUNICÍPIO - ANEXO II

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			50.150.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.275.100,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	3.822.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.105.100,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	204.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	168.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	901.100,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	900.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.510.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.510.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.206.900,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.206.900,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.206.900,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.400,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.500,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	251.950,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	78.950,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	58.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.950,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	16.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	750,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	173.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	173.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	170.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	201.150,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	201.150,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	201.150,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	198.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	2.550,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		581.600,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	570.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.600,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		382.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.400,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.400,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	375.900,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	375.900,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	375.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	375.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA SAUDE	143.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	494	REM.DEP.BANC.FMS BL.MANUT.AÇOES SERVIÇOS SAUDE CUSTEIO 494 - 6240888 / 15970	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	518	REM.DEP.BANC.FMS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SAUDE 518 - 6240934 / 15980	4.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	303	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS 15% SAÚDE - 303 - 325511	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	500	REM.DEP.BANC.FMS PROG.BL.INVESTIMENTOS - 500	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	493	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST.CUSTEIO 18287 - 493	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	517	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 18295 - 517	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	339	REM.DEP.BANC.FMS PROG. EST..TETO FINANCEIRO SUS 339 - 5428	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	1064	REM.DEP.BANC.FNS COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM 1064 - 624109-4	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	304	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS ALIENAÇÕES BENS DA SAUDE 304 - 252522	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	29.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	158	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO - 158- 196819	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	159	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 159 - 214256	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	160	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR FEDERAL 160 - 359831	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	162	REM.DEP.BANC. TRANSF FNDE CONST QUADRA ESPORTES ESC FLORESVAL FERREIRA - 162	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	164	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ 164 - 8885	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	148	REM.DEP.BANC. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148 - 3778	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	105	REM.DEP.BANC. ALIENAÇOES BENS EDUCAÇÃO FONTE 105 - 287865	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	101	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 101	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	102	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 102	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	103	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 103	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	104	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 104	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	13.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	936	REM.DEP.BANC. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTÃO BOLSA FAMILIA 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	782	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNAS PAEFI I REG. 782- 5576	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	837	REM.DEP.BANC. TRANSF ESTADUAL SEC A SOCIAL PROG VIAJA +60 - 837 20311	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	819	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FIA CMDCA 819 - 12211	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	934	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. PROTECAO SOCIAL BASICA 934 - 5835	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	935	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. GESTAO SUAS 935 - 5827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	948	REM.DEP.BANC. FIPAR INC. CENTRO CONV. IDOSO 948 - 1764-7	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	790	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	804	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	949	REM.DEP.BANC. FIA PROG.EST.INC.PRIMEIRA INFANCIA 949 1785X	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	826	REM.DEP.BANC. FIA - INCENT.BENEF. EVENTUAL - IMPACTO COVID19 - 826 - 15377	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	813	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 813 - 11347	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	823	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGRAMA FIA ATENÇAO A CRIANÇA 823 - 13609	100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	839	REM.DEP.BANC. FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839 20990	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	1022	REM.DEP.BANC. FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840 22160	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00	841	REM.DEP.BANC. TRANSF INC VIDAS AQUECIDAS - FONTE 841 22292	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00	842	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA INC HIGIENE INTIMA 842 21962	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	843	REM.DEP.BANC. INC CRECHES FONTE 843 22241	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DE OUTRAS FONTES VINCULADAS	69.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	510	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 510 - 2896	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	511	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 511 - 2900	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	507	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 507 - 2767151	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	501	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ALIENAÇOES DE BENS 501 - 247413	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	504	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FUNDO PETROLEO/ C.F.MINERAL/ROYALTS 504 - 21258/297771/17892	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	1015	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CESSAO ONEROSA PRE-SAL 1015 - 11517	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	512	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CONT. DOMINIO ECONOMICO - CIDE 512 - 225304	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	1053	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nºº 195/22 AUDIOVISUAL 1053 - 18899	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	827	REM.DEP.BANC. TRANSF CONV. PAVIM POLIEDRICA BIT CAMPINAS 15164 - 827	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	675	REM.DEP.BANC. OP CREDITO FINISA 675 - 710996	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	1054	REM.DEP.BANC.TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nº 195/22 OUT SET - CULTURAIS 1054 - 18902	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	1072	REM.DEP.BANC. TRANSF. PÚBL. FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MASI ENERGIA 71111-0	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	827	REM.DEP.BANC.TRANSF.CONV.PAVIM.POLIEDRICA BIT.CAMPINAS 15164 - 827	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	675	REM.DEP.BANC. OP.CREDITO FINISA 675 - 710996	15.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	1054	REM.DEP.BANC. TRANSF. SETOR CULTURAL LC Nºº 195/22 OUT. SET. CULTURAIS 1054 - 18902	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	835	REM.DEP.BANC.TRANSF CONV PMFP PAV VIAS URBANAS 19933 835	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	834	REM.DEP.BANC.OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE 834 - 12548	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	000	REM.DEP.BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS FONTE O	120.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		26.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	26.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	15.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA COLETA TRANSP.TRAT.E DESTINO DE ESGOTO	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	100,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	600,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	300,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	300,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.DEST.ESGOTO	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.820.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.879.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.320.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000.000,00)		
		Receita Líquida	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	320.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	400.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(80.000,00)		
		Receita Líquida	320.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	620.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	600.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	600.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.824.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A	1.824.000,00		
		FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.744.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.744.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE INCENTIVO FIN APS ESF E EAP	484.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1051	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	510.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INCENTIVO ACADEMIA	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INC FIN APS PER CAPITA BASE POPUL	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE PROG TRANSF DIGITAL	60.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1064	TRANSF. FNS COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS BL.ATENÇÃO BASICA INCENTIVO ATENÇAO SAUDE BUCAL 494	320.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	732.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	432.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	432.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	160	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	287.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	287.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	287.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	782	TRANSF.REC.FNAS PAEFI REGIONAL 782 - 5576	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	790	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	77.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 934	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	TRANSF.REC.FNAS BL. PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS 935	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	936	TRANSF. FNAS BL. QUALIFICAÇÃO GESTAO BOLSA FAMILIA 936	50.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	96.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	95.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	834	OUTRAS TRANSF. UNIAO ICMBIO INSTITUTO CHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.000,00		

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.641.300,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.893.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000.000,00)		
		Receita Líquida	16.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	720.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(180.000,00)		
		Receita Líquida	720.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	22.000,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	12.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	162.300,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	162.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	162.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO NASF	95.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL CUSTEIO SAUDE BUCAL	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	339	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO 339	21.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FORTAL. VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA 2025 CUSTEIO	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1067	TRANSF. SESA COMPLEMENTO PGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	493	TRANSF. APOIO FINANCEIRO AÇOES EMERGENCIAIS EM DENGUE	500,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	564.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	839	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS PISO UNICO DA ACAO SOCIAL 839 20900	120.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	444.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	444.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	148	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR	444.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		64.700,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	007	MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - DESCONTO	3.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.700,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	5.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	200,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	55.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	15.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	15.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	007	RESTITUIÇAO CONTRAPARTIDA/RENDIMENTOS CONVENIOS	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	40.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	40.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	007	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	27.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES FALTAS DESCONTADAS EM FOLHA DE SERVIDORES	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES EM FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS A SEGURADORAS DE VEICULOS	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES DE SUBVENÇOES/AUXILIOS NÃO UTILIZADOS POR ENTIDADES MUNICIPAIS	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	007	RESTITUIÇOES DE VALORES PAGOS DE SALARIO A SERVIDORRES CEDIDOS A OUTROS ORGAOS	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	007	RESTITUIÇOES DE VALOR DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM NAO UTILIZADO EM 2023 NA SAUDE	500,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.500,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	1.500,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.000,00		

1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	200,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.3.02.0.3.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			350.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		300.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAÚDE	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSF. RECURSOS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENCAO BASICA EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - 518	50.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**50.500.000,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/10/2024 14:13

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.275.100,00
CONTRIBUIÇÕES	581.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	382.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.820.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.700,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	50.150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	50.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8561D933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR CATEGORIA - POR SECRETARIAS - MUNICÍPIO - ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2025**
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.017.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.017.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	205.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	31.400,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	31.400,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.600,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.370.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.370.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00		
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		688.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		688.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.454.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		6.454.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.72.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00		
3.2.90.21.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00		
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.2.91.21.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	680.000,00		
4.6.90.71.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	680.000,00		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00		
4.6.91.71.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	605.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	600.800,00		
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	200,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	721.000,00		
3.3.91.97.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	721.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
4.5.90.61.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	145.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	130.500,00		
3.3.90.30.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	15.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	25.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		1.257.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	120.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.700,00		
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	129.700,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	101	Fundeb 60%	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		

3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%	500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	95.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	238.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 78.000,00			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		1.077.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	100.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.700,00		
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	9.700,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	101	Fundeb 60%	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%	500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.08.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00		
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.900,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	397.500,00		
3.1.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	149.500,00		
3.1.50.43.00.00	102	Fundeb 40%	248.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	398.100,00		
3.3.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	277.600,00		
3.3.50.43.00.00	102	Fundeb 40%	120.500,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		600.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	499.000,00		

3.3.90.39.00.00	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	500,00		
3.3.90.39.00.00	1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	500,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		387.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.700,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		5.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		

Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		50.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	50.000,00		
4.4.50.42.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		1.077.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		9.548.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	49.900,00		
4.4.90.51.00.00	162	TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA -	162 100,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	148	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.105.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	474.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.500,00		
3.3.90.39.00.00	148	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	440.000,00		
3.3.90.39.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	240.000,00		
3.3.90.39.00.00	159	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	150.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	770.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	210.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00		
3.3.90.30.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	80.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00		
3.3.90.39.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	50.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	271.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	51.000,00		
4.4.90.52.00.00	158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.642.500,00		
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	2.642.500,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	35.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	300.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	101	Fundeb 60%	500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	200,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%	300,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	102	Fundeb 40%	500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00		
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.08.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00		
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		15.653.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		1.652.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	49.900,00		
4.4.90.51.00.00	164	TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	100,00		
4.4.90.51.00.00	843	TRANSF FIA INCENTIVO CRECHES FONTE 843	2.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	1.600.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		12.390.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		12.390.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00		

4.4.90.51.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00		
4.4.90.51.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.591.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600.000,00		
3.1.90.11.00.00	1064	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	181.000,00		
3.1.90.11.00.00	1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	10.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	360.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.012.096,80		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	79.596,80		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	546.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	36.500,00		
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	460.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	339	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00		
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	53.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	100,00		
4.4.90.52.00.00	517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	54.500,00		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	136.809,00		
3.1.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	136.809,00		
3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	171.376,00		
3.3.71.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	171.376,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.854.297,80		
3.3.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.299.997,80		
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	554.300,00		
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00		
3.3.72.30.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00		
3.3.72.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.717,16		
3.3.72.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.717,16		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00		
3.3.72.39.00.00	339	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	12.000,00		
3.3.72.39.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40.000,00		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.800,04		
4.4.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,04		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.903,20		
3.3.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	93.903,20		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	440.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	2.000,00		

3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	2.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	75.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.700,00		
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	69.700,00		
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	70.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.700,00		
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.700,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			TOTAL ÓRGÃO:		3.085.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.829.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.500,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	296.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	18.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.1.91.13.00.00	782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.500,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00		
3.3.90.30.00.00	782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	4.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	136.600,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	90.600,00		
3.3.90.34.00.00	782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	23.000,00		
3.3.90.34.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	23.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	9.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.40.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	14.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	1.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	271.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	935	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	6.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00		
3.3.90.32.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	841	TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	842	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842	500,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	155.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	65.000,00		
3.3.90.34.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	30.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.1.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	434.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.700,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.400,00		
3.3.90.39.00.00	819	TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	100,00		
3.3.90.39.00.00	823	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	100,00		
3.3.90.39.00.00	934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	935	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.100,00		
3.3.90.39.00.00	936	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	36.000,00		
3.3.90.39.00.00	839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	31.000,00		

3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.100,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00		
4.4.90.52.00.00	813	TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	100,00		
4.4.90.52.00.00	934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	210.000,00		
3.1.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.50.42.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	136.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	790	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	949	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	3.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00		
3.3.90.32.00.00	826	FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	100,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	790	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	63.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.200,00		
3.3.90.48.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.3.90.48.00.00	804	TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	200,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				TOTAL UNIDADE:	114.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	948	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	500,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00		
3.3.90.39.00.00	837	Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	100,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.506,67		
3.1.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.506,67		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.493,33		
3.3.50.43.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.493,33		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				TOTAL UNIDADE:	2.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER				TOTAL ÓRGÃO:	3.085.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		

Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	7.484.000,00	
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL UNIDADE:	300,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	7.484.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			TOTAL UNIDADE:	6.596.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		

3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	399.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.200,00		
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	66.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.300,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	84.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
4.4.90.51.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	730.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	40.850,00		
3.3.90.39.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	30.700,00		
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.950,00		
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	545.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	99.300,00		
4.4.90.51.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	430.000,00		
4.4.90.51.00.00	675	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	835	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	700,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.400,00		
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	230.600,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	7.484.000,00	

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			TOTAL UNIDADE:	565.700,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	192.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	165.800,00		
4.4.90.51.00.00	675	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	827	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	1.100,00		
4.4.90.51.00.00	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100,00		
4.4.90.51.00.00	1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	10.000,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	7.484.000,00	
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:	2.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
3.1.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:	7.484.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			TOTAL UNIDADE:	320.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO	230.000,00		
3.3.67.83.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	230.000,00		
4.5.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO	90.000,00		
4.5.67.83.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:	1.108.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			TOTAL UNIDADE:	1.108.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.100,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	21.100,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	007	Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	11.000,00		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	140.000,00		
3.1.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600,00		
4.4.71.70.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00		
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	816.000,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:	816.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.700,00		
3.1.91.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	109.900,00		
3.3.90.39.00.00	834	OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.100,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.08.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:	505.000,00	
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:	505.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00		
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	505.000,00		
TOTAL GERAL:					50.200.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 07/10/2024 20:12					

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FC2864BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR CATEGORIAS - CONSOLIDADO - MUNICÍPIO - ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			43.845.999,96
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.340.715,67
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		708.006,67	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	708.006,67		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		278.809,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	278.809,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.684.500,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.744.500,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	940.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.669.400,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.669.400,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			950.500,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		950.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	950.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.554.784,29
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		542.496,53	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	542.496,53		
3.3.67.00.00.00		EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		230.000,00	
3.3.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO	230.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.144.673,80	
3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	171.376,00		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.973.297,80		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		349.717,16	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	226.000,00		
3.3.72.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.717,16		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.566.896,80	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.400,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	174.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.104.296,80		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	646.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.065.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	144.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.689.500,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	545.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	605.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190.200,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		721.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	721.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.849.000,04
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.678.500,04
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	60.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.900,04	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.900,04		
4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.612.100,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.599.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.013.100,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			490.000,00
4.5.67.00.00.00		EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP		90.000,00	
4.5.67.83.00.00		DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO	90.000,00		
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		

4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			680.500,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	680.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		505.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00		
TOTAL GERAL:					50.200.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/10/2024 14:14					

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.340.715,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.554.784,29
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	43.845.999,96
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.678.500,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	490.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.500,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.849.000,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
TOTAL GERAL	50.200.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4CDB003

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO POR SECRETARIA - MUNICÍPIO - ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				2.017.000,00	2.017.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			2.017.000,00	2.017.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				2.017.000,00	2.017.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				2.017.000,00	2.017.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			2.017.000,00	2.017.000,00
	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				688.000,00	688.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			688.000,00	688.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			688.000,00	688.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			688.000,00	688.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				688.000,00	688.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				688.000,00	688.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			688.000,00	688.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			688.000,00	688.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			688.000,00	688.000,00
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			688.000,00	688.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.297.000,00	400.000,00	2.757.000,00	6.454.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.297.000,00			3.297.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.000,00			1.631.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.000,00			1.631.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.297.000,00	400.000,00	2.757.000,00	6.454.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.297.000,00	400.000,00	2.757.000,00	6.454.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00
04 122 02012 064	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			5.000,00	5.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		400.000,00	2.757.000,00	3.157.000,00

04 122 02012 004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.752.000,00	2.752.000,00
04 122 02011 003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		400.000,00		400.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.297.000,00			3.297.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
28 846 02020 006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	605.000,00			605.000,00
28 846 02020 007	ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00			340.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
28 846 02020 008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	721.000,00			721.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.000,00			1.631.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.000,00			1.631.000,00
28 843 02020 005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	1.631.000,00			1.631.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		282.000,00	14.379.000,00	14.661.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			360.000,00	360.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			37.000,00	37.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			360.000,00	360.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			37.000,00	37.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00	10.048.000,00	10.228.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		180.000,00	10.048.000,00	10.228.000,00
13	CULTURA			605.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			605.000,00	605.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			605.000,00	605.000,00
27	DESPORTO E LAZER			387.000,00	387.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			387.000,00	387.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			387.000,00	387.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.077.000,00	1.077.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.077.000,00	1.077.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			360.000,00	360.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			360.000,00	360.000,00
12 361 06012 009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00
12 364 06012 011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			360.000,00	360.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			717.000,00	717.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			717.000,00	717.000,00
12 361 06012 010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			716.000,00	716.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			180.000,00	9.368.000,00	9.548.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		180.000,00	9.368.000,00	9.548.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			37.000,00	37.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			37.000,00	37.000,00
12 361 06012 016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			255.000,00	255.000,00
12 366 06012 018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			37.000,00	37.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00	9.331.000,00	9.511.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		180.000,00	9.331.000,00	9.511.000,00
12 361 06011 013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS		130.000,00		130.000,00
12 361 06011 012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		50.000,00		50.000,00
12 361 06012 014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			2.170.000,00	2.170.000,00
12 361 06012 015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			3.927.000,00	3.927.000,00
12 361 06012 017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.979.000,00	2.979.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 365 06012 020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			1.851.000,00	1.851.000,00
12 365 06011 019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		52.000,00		52.000,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			1.006.000,00	1.006.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			112.000,00	112.000,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			845.600,00	845.600,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			119.400,00	119.400,00
12 367 06011 022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				605.000,00	605.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			605.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			605.000,00	605.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			605.000,00	605.000,00
13 392 06022 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			605.000,00	605.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			282.000,00	15.371.000,00	15.653.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				387.000,00	387.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			387.000,00	387.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			387.000,00	387.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			387.000,00	387.000,00
27 812 06032 027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			387.000,00	387.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.274.000,00	2.274.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			392.000,00	392.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.607.903,20	2.607.903,20
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.607.903,20	2.607.903,20
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			392.000,00	392.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.274.000,00	2.274.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.274.000,00	2.274.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			392.000,00	392.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.607.903,20	2.607.903,20
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.607.903,20	2.607.903,20
10 302 07012 032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			2.514.000,00	2.514.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			392.000,00	392.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.274.000,00	2.274.000,00
10 303 07012 035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			1.060.000,00	1.060.000,00
10 301 07012 031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			6.782.096,80	6.782.096,80
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			400.000,00	400.000,00
10 303 07012 033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			814.000,00	814.000,00
10 304 07012 036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE			392.000,00	392.000,00
10 302 07012 062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER			93.903,20	93.903,20
10 301 07012 030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.000,00	4.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
10 301 07011 029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE		310.000,00		310.000,00
10 301 07011 028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE		20.000,00		20.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			395.000,00	395.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			259.000,00	259.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	2.374.000,00	2.574.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		200.000,00	1.372.000,00	1.572.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.002.000,00	1.002.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			136.000,00	136.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			200.000,00	1.631.000,00	1.831.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	1.631.000,00	1.831.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			259.000,00	259.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08 122 08022 065	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			2.000,00	2.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			259.000,00	259.000,00
08 243 08012 037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			259.000,00	259.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	1.370.000,00	1.570.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		200.000,00	1.370.000,00	1.570.000,00
08 244 08012 041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			1.208.000,00	1.208.000,00
08 244 08012 040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			162.000,00	162.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		100.000,00
08 244 08011 038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA		100.000,00		100.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.002.000,00	1.002.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08 244 08022 043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.002.000,00	1.002.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.002.000,00	1.002.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.002.000,00	1.002.000,00
08 244 08022 045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			265.000,00	265.000,00
08 244 08022 044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			441.000,00	441.000,00
08 244 08022 042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			295.000,00	295.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				136.000,00	136.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			136.000,00	136.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			136.000,00	136.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			136.000,00	136.000,00
08 243 08036 046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			136.000,00	136.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				114.000,00	114.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			114.000,00	114.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 241 08042 048	SUBVENÇÃO AO ASILO			106.000,00	106.000,00
08 241 08042 047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA			8.000,00	8.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS			200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				2.000,00	2.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.000,00	2.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			2.000,00	2.000,00
08 244 08012 063	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER			2.000,00	2.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			312.000,00	7.172.000,00	7.484.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.432.000,00	4.432.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.404.000,00	3.404.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
15 122 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			2.000,00	2.000,00
15 451 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			3.404.000,00	3.404.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			1.026.000,00	1.026.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.026.000,00	1.026.000,00
17	SANEAMENTO		120.000,00		120.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		120.000,00		120.000,00
17 512 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		120.000,00		120.000,00
26	TRANSPORTE		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			312.000,00	7.172.000,00	7.484.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			120.000,00	6.796.000,00	6.916.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15 451 09012 049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.516.000,00	1.516.000,00
15	URBANISMO			4.056.000,00	4.056.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.404.000,00	3.404.000,00
15 451 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			3.404.000,00	3.404.000,00
15 451 09012 051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			545.000,00	545.000,00
15 451 09012 050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			1.343.000,00	1.343.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			652.000,00	652.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			652.000,00	652.000,00
15 452 09012 052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			652.000,00	652.000,00
17	SANEAMENTO		120.000,00		120.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		120.000,00		120.000,00
17 512 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		120.000,00		120.000,00
17 512 09011 053	SANEAMENTO BÁSICO		120.000,00		120.000,00
26	TRANSPORTE			2.740.000,00	2.740.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.740.000,00	2.740.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.740.000,00	2.740.000,00
26 782 09022 054	MANTER SERVIÇOS RURAIS			2.740.000,00	2.740.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			312.000,00	7.172.000,00	7.484.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			192.000,00	374.000,00	566.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			374.000,00	374.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			374.000,00	374.000,00
15 452 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			374.000,00	374.000,00
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			374.000,00	374.000,00
26	TRANSPORTE		192.000,00		192.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		192.000,00		192.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		192.000,00		192.000,00
26 782 09021 056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		192.000,00		192.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			312.000,00	7.172.000,00	7.484.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO				2.000,00	2.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			2.000,00	2.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
15 122 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			2.000,00	2.000,00
15 122 09012 066	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MANUTENÇÃO CONDER			2.000,00	2.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.108.000,00	1.108.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.108.000,00	1.108.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			851.400,00	851.400,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			851.400,00	851.400,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.600,00	256.600,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.600,00	256.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.108.000,00	1.108.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				1.108.000,00	1.108.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.108.000,00	1.108.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			851.400,00	851.400,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			851.400,00	851.400,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			851.400,00	851.400,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.600,00	256.600,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.600,00	256.600,00
20 122 10012 057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -			256.600,00	256.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				816.000,00	816.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			616.000,00	616.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			200.000,00	200.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				816.000,00	816.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				816.000,00	816.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			616.000,00	616.000,00
18 541 10022 059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			616.000,00	616.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			200.000,00	200.000,00
18 541 10032 060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			200.000,00	200.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				505.000,00	505.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			505.000,00	505.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				505.000,00	505.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				505.000,00	505.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			505.000,00	505.000,00
99 999 99019 061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
	TOTAL:	3.297.000,00	1.524.000,00	45.379.000,00	50.200.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:48776BED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO - PROJETOS ATIVIDADES - MUNICÍPIO - ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			2.017.000,00	2.017.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			2.017.000,00	2.017.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		400.000,00	3.445.000,00	3.845.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		400.000,00	3.445.000,00	3.845.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		400.000,00	3.445.000,00	3.845.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00	2.885.000,00	3.085.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			114.000,00	114.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			395.000,00	395.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			259.000,00	259.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			136.000,00	136.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		200.000,00	2.374.000,00	2.574.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		200.000,00	1.372.000,00	1.572.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.002.000,00	1.002.000,00
10	SAÚDE		330.000,00	12.060.000,00	12.390.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		330.000,00	6.786.096,80	7.116.096,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.607.903,20	2.607.903,20
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.607.903,20	2.607.903,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			2.274.000,00	2.274.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.274.000,00	2.274.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			392.000,00	392.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			392.000,00	392.000,00

12	EDUCAÇÃO		282.000,00	14.379.000,00	14.661.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00	10.048.000,00	10.228.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		180.000,00	10.048.000,00	10.228.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			360.000,00	360.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			360.000,00	360.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		52.000,00	2.857.000,00	2.909.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			37.000,00	37.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			37.000,00	37.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		50.000,00	1.077.000,00	1.127.000,00
13	CULTURA			605.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			605.000,00	605.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			605.000,00	605.000,00
15	URBANISMO			4.432.000,00	4.432.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.000,00	2.000,00
15 122 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			2.000,00	2.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.404.000,00	3.404.000,00
15 451 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			3.404.000,00	3.404.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			1.026.000,00	1.026.000,00
15 452 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			1.026.000,00	1.026.000,00
17	SANEAMENTO		120.000,00		120.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		120.000,00		120.000,00
17 512 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		120.000,00		120.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			816.000,00	816.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			616.000,00	616.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			200.000,00	200.000,00
20	AGRICULTURA			1.108.000,00	1.108.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			256.600,00	256.600,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			256.600,00	256.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			851.400,00	851.400,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			851.400,00	851.400,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	TRANSPORTE		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		192.000,00	2.740.000,00	2.932.000,00
27	DESPORTO E LAZER			387.000,00	387.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			387.000,00	387.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			387.000,00	387.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.297.000,00			3.297.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.631.000,00			1.631.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.631.000,00			1.631.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.666.000,00			1.666.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			505.000,00	505.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			505.000,00	505.000,00
TOTAL:		3.297.000,00	1.524.000,00	45.379.000,00	50.200.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AC19B0D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS - MUNICÍPIO - ANEXO VIII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		2.017.000,00	2.017.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		2.017.000,00	2.017.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.017.000,00	2.017.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	3.785.000,00	3.845.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	3.785.000,00	3.845.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	60.000,00	3.785.000,00	3.845.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	418.400,00	2.666.600,00	3.085.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00	2.000,00
08 122 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.000,00	2.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	600,00	113.400,00	114.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	600,00	113.400,00	114.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.300,00	313.700,00	395.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		259.000,00	259.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	81.300,00	54.700,00	136.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	336.500,00	2.237.500,00	2.574.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		1.572.000,00	1.572.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	336.500,00	665.500,00	1.002.000,00
10	SAÚDE	9.078.400,00	3.311.600,00	12.390.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.626.100,00	1.489.996,80	7.116.096,80
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	5.626.100,00	1.489.996,80	7.116.096,80
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.300,00	1.726.603,20	2.607.903,20
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	881.300,00	1.726.603,20	2.607.903,20
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.179.000,00	95.000,00	2.274.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	2.179.000,00	95.000,00	2.274.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	392.000,00		392.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	392.000,00		392.000,00
12	EDUCAÇÃO	10.137.700,00	4.523.300,00	14.661.000,00

12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.046.100,00	3.181.900,00	10.228.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	7.046.100,00	3.181.900,00	10.228.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		360.000,00	360.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		360.000,00	360.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.498.100,00	410.900,00	2.909.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.498.100,00	410.900,00	2.909.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.000,00		37.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	37.000,00		37.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	556.500,00	570.500,00	1.127.000,00
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	556.500,00	570.500,00	1.127.000,00
13	CULTURA	1.000,00	604.000,00	605.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	604.000,00	605.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	1.000,00	604.000,00	605.000,00
15	URBANISMO	1.576.250,00	2.855.750,00	4.432.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00	2.000,00
15 122 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		2.000,00	2.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	984.650,00	2.419.350,00	3.404.000,00
15 451 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	984.650,00	2.419.350,00	3.404.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	591.600,00	434.400,00	1.026.000,00
15 452 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	591.600,00	434.400,00	1.026.000,00
17	SANEAMENTO	20.000,00	100.000,00	120.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	100.000,00	120.000,00
17 512 0901	MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	20.000,00	100.000,00	120.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.100,00	814.900,00	816.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.100,00	814.900,00	816.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE	1.100,00	614.900,00	616.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		200.000,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	21.000,00	1.087.000,00	1.108.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		256.600,00	256.600,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		256.600,00	256.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	21.000,00	830.400,00	851.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21.000,00	830.400,00	851.400,00
26	TRANSPORTE	66.200,00	2.865.800,00	2.932.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.200,00	2.865.800,00	2.932.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	66.200,00	2.865.800,00	2.932.000,00
27	DESPORTO E LAZER		387.000,00	387.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		387.000,00	387.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		387.000,00	387.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.200,00	3.292.800,00	3.297.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.631.000,00	1.631.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS		1.631.000,00	1.631.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200,00	1.661.800,00	1.666.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	4.200,00	1.661.800,00	1.666.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00		505.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00		505.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	505.000,00		505.000,00
TOTAL:		21.889.250,00	28.310.750,00	50.200.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/10/2024 14:15				

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1194604F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR SECRETARIA E FUNÇÕES DE GOVERNO CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - MUNICÍPIO - ANEXO IX

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	2.017.000,00	2.017.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	688.000,00	688.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.157.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.297.000,00	6.454.000,00
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			
	12 EDUCAÇÃO	14.661.000,00	
	13 CULTURA	605.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	387.000,00	15.653.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	12.390.000,00	12.390.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.085.000,00	3.085.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	4.432.000,00	
	17 SANEAMENTO	120.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.932.000,00	7.484.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 AGRICULTURA	1.108.000,00	1.108.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	816.000,00	816.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	2.017.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.845.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.085.000,00
10 SAÚDE	12.390.000,00
12 EDUCAÇÃO	14.661.000,00
13 CULTURA	605.000,00
15 URBANISMO	4.432.000,00
17 SANEAMENTO	120.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	816.000,00
20 AGRICULTURA	1.108.000,00
26 TRANSPORTE	2.932.000,00
27 DESPORTO E LAZER	387.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.297.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00
TOTAL GERAL	50.200.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:197628A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RPPS - ANEXO II

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			6.979.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.520.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.520.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.520.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.520.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.510.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.510.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	10.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.959.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	4.959.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.959.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.959.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.959.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	2.719.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS DE AÇÕES	1.800.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS MULTIMERCADO	100.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA DO RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	20.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS IMOBILIARIOS	120.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA FIXA TESOURO DIRETO	200.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	500.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	500.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			2.321.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.600.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.600.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.600.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		721.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	721.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	721.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	721.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	721.000,00		
	TOTAL DE DEDUÇÕES				0,00
		TOTAL GERAL			**9.300.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	1.520.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.959.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.979.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.600.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -	721.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.321.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	9.300.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0A1C9443

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIA - QDD - RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro						
Órgão **01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO:			9.600.000,00
Unidade 001			TOTAL UNIDADE:			920.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP						
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0001 sem movimento de inclusão do programa						
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			TOTAL P/A:			920.000,00
OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00 DESPESAS	CORRENTES				910.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				134.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			133.500,00	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00		
00010	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		132.000,00		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00020	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		500,00		
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000,00		
00030	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		1.000,00		
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E			500,00	
		ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00040	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		500,00		
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				776.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			776.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00050	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		8.000,00		
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00		
00060	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		18.000,00		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00070	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		30.000,00		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00080	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		70.000,00		
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		30.000,00		
		JURÍDICA				
00090	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		30.000,00		
	3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		580.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		60.000,00		
00110	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0 Compensação entre Regimes Previdenciários		520.000,00		
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00		
00120	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		40.000,00		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00130	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		10.000,00		
Órgão **01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO:			9.600.000,00
Unidade 003			TOTAL UNIDADE:			3.600.000,00
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS						
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
PROGRAMA: 0001 sem movimento de inclusão do programa						
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0001.2-003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL P/A:			3.600.000,00
OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.600.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.600.000,00		
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		3.000.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		3.000.000,00		
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		600.000,00		

00150	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		600.000,00		
Órgão **01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**				TOTAL ÓRGÃO:		9.600.000,00
Unidade 004				TOTAL UNIDADE:		5.080.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS						
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0201.9-004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL P/A:		5.080.000,00
OBJETIVO:						
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.080.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.080.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.080.000,00		
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.080.000,00		
00160	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		5.080.000,00		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:907754CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - RPPS - ANEXO I

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
CONTRIBUIÇÕES	1.520.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.734.000,00	**4.510.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	4.959.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00			**SUPERÁVIT**	2.469.000,00
	TOTAL	6.979.000,00		**TOTAL**	6.979.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.469.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	**10.000,00**
	DÉFICIT	2.621.000,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**5.080.000,00**
	TOTAL	5.090.000,00		**TOTAL**	5.090.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	6.979.000,00		DESPESAS CORRENTES	4.510.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00	
	DÉFICIT	2.621.000,00			
	TOTAL	9.600.000,00		**TOTAL**	9.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:45D9B074

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR CATEGORAIS POR SECRETARIAS - RPPS ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	9.600.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				TOTAL UNIDADE:	920.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.11.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	132.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.13.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.90.96.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.91.13.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	8.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00		
3.3.90.35.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	18.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	70.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00		
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	580.000,00		
3.3.90.86.00.00	040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	60.000,00		
3.3.90.86.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	520.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	9.600.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				TOTAL UNIDADE:	3.600.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000.000,00		
3.1.90.01.00.00	040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	600.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00		
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				TOTAL ÓRGÃO:	9.600.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:	5.080.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00		
9.9.99.99.00.00	040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.080.000,00		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:69E868EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR CATEGORIAS - CONSOLIDADO - RPPS - ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.734.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.733.500,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	600.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			776.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		776.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	580.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.080.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00		
TOTAL GERAL:					9.600.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/10/2024 14:19					

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.734.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	4.510.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00
TOTAL GERAL	9.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BE12DED6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO POR SECRETARIAS - RPPS - ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.600.000,00	9.600.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.520.000,00	4.520.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			920.000,00	920.000,00
09 122 0001	1			920.000,00	920.000,00
09 272 0001	1			3.600.000,00	3.600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.080.000,00	5.080.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.600.000,00	9.600.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				920.000,00	920.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			920.000,00	920.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			920.000,00	920.000,00
09 122 0001	1			920.000,00	920.000,00
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			920.000,00	920.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.600.000,00	9.600.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				3.600.000,00	3.600.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 0001	1			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			3.600.000,00	3.600.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				9.600.000,00	9.600.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.080.000,00	5.080.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997 02019 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00	5.080.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	9.600.000,00	9.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5EC690F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO - PROJETOS ATIVIDADES - RPPS - ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2025**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.520.000,00	4.520.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			920.000,00	920.000,00
09 122 0001				920.000,00	920.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.600.000,00	3.600.000,00
09 272 0001				3.600.000,00	3.600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			5.080.000,00	5.080.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			5.080.000,00	5.080.000,00
	TOTAL:	0,00	0,00	9.600.000,00	9.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F8FAE3DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO - ORDINÁRIOS E VINCULADOS - RPPS - ANEXO VIII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.520.000,00		4.520.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00		920.000,00
09 122 0001		920.000,00		920.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.600.000,00		3.600.000,00
09 272 0001		3.600.000,00		3.600.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00		5.080.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	5.080.000,00		5.080.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	5.080.000,00		5.080.000,00
TOTAL:		9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/10/2024 14:20				

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C6777EEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOA 2025 - DESPESAS POR SECRETARIA E FUNÇÕES DE GOVERNO CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS - RPPS - ANEXO IX

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2025**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.520.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00	9.600.000,00

ANEXO 09 DA LEI	**4.320/64 Exercício 2025**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.520.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.080.000,00
TOTAL GERAL	9.600.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B9DC9F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 58/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2024.

Detentor da Ata: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sediada à RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 506.937,42 (Quinhentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2024.

Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 -	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E	SERV	R$ 164,50	57.880,08

Lote 003			PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES			
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.234.525,38 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2024.

Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	963.504,00
TOTAL						1.059.854,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 1.059.965,40 (Um Milhão, Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2024.

Detentor da Ata: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.064.900/0001-96, sediada à R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MEIRE TATIANE CAPELIN, inscrito (a) no CPF sob nº 034.251.229-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 87977307.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 725.502,03 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E53221E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 515 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 515 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concedida promoção por avanço horizontal aos professores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 4260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção por avanço horizontal aos professores municipais relacionados no anexo 01, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

AVANÇOS PROGRESSÃO 2024

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL
1.	89152	ADALBERTO ARNO DOPFER	C-11
2.	112312	ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBACK	C-13
3.	205561	ADRIANA MARAFON	C-11
4.	230111	ADRIANA MARAFON	C-05
5.	105611	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	C-04
6.	112402	ADRIANA REGINA RAMOS CAMPESTRINI	C-11
7.	230251	ADRIANE FAUST SIMONE	C-05
8.	161442	ALCIONE GARCIA	C-13
9.	201511	ALDERICO ANTUNES GOETZ	C-10
10.	221641	ALENICE TERESINHA GARCIA CHERINI	C-07

11.	1126765	ALESSANDRA ZANCHETA GROHS	C-12
12.	198562	ALICE DELLA PASCOA HELLMANN	C-05
13.	1126766	ALICE REGINA HUNHOFF	D-03
14.	228321	ALINE BUENO VILAS BOAS	C-04
15.	228911	ALINE MALAGI	D-05
16.	1126974	ALINE SOLANGE FRANZEN	C-03
17.	222121	ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA	C-07
18.	228481	ALISSON FERNANDO SEVERGNINI	D-07
19.	222111	ANA CLAUDIA GALLI	C-03
20.	1127130	ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	C-07
21.	89822	ANA ELISA HELLMANN STEINBACH	C-13
22.	222071	ANA PAULA DA SILVA	C-07
23.	1126774	ANA PAULA MEURER DE BONFIM	C-03
24.	221591	ANA PAULA MEZZOMO	C-07
25.	215561	ANA PAULA PEREIRA	C-09
26.	222051	ANA PAULA RIBEIRO	C-07
27.	1126752	ANDREA APARECIDA OSTROWSKI	C-04
28.	228831	ANDREIA BABINSKI	C-05
29.	230021	ANDREIA PAVANELLO	C-05
30.	214241	ANDRÉIA PAVANELLO	C-09
31.	229481	ANDRELISE GORETI COMUNELLO DESORDE	C-05
32.	228031	ANDRELIZE ROSSANELLI	C-05
33.	1126732	ANDRIELI DALMAGRO GALVAO	C-03
34.	207161	ANGELA MARIA SCHNELL DE AZEVEDO	C-10
35.	221651	ANI JOICE SCHNELL BORTULINI	C-07
36.	129632	ARLENE SOTEL BELLO	C-13
37.	90402	ARLETE LUCINDA DE BASTIANI	C-13
38.	24532	BENILDES TEREZINHA JUNKES	C-13
39.	1126758	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	C-05
40.	1126973	CAMILA FATIMA BALDO	C-03
41.	1126885	CARINA CARLA FANTIN	C-03
42.	229611	CARINE SCHMOLLER	C-04

43.	228401	CARLA DAIANE GROHS	C-05
44.	71532	CARMEM ELIANE TAFFAREL	C-13
45.	206521	CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA	C-11
46.	221501	CATIANE RESINATO RIBEIRO	C-07
47.	201491	CIDE CEZAR DALLA VECHIA	C-12
48.	105702	CLAIRA TEREZINHA LOURENCI	C-12
49.	196761	CLAUDETE CASTOLDI DA SILVA	C-15
50.	91482	CLAUDETE INES STEINER DE OLIVEIRA	C-12
51.	207101	CLAUDIA DENISE STIPP	C-10
52.	1126756	CLAUDIA GOMES ACCO	C-04
53.	198661	CLAUDIA MATTEI	C-13
54.	198662	CLAUDIA MATTEI	C-11
55.	209461	CLAUDIA REGIN LISTON ANTONIETTI	C-10
56.	206511	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	C-11
57.	24882	CLECI MERIGO DO NASCIMENTO	C-13
58.	105882	CLECY TEREZINHA LORENCE CELUPPI	C-12
59.	230031	CLEIDE SILVANIA MENEGATTI NOCELLIN	C-05
60.	116572	CLEONIR CORDEIRO DOS SANTOS	C-13
61.	215801	CLEUNICE APARECIDA DA LUZ	C-09
62.	220931	CLEUSA CACIAMANI	C-07
63.	206751	CLEUSA FÁTIMA PERNONCINI XAVIER	C-10
64.	228331	CRISTIANE CIQUELERO	C-05
65.	221521	CRISTIANE MARIA DA SILVA	C-07
66.	228661	CRISTIANE REGINA BARANCELLI PEROCHINI	C-05
67.	228821	CRISTIANE ZAMBON	C-05
68.	1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	C-13
69.	197791	DAIELLE JULIANE HELLMANN BORGES	C-03
70.	215461	DALVACI GOEDERT PEDROSO	C-09
71.	1126767	DANIELA FERREIRA LIMA BABBONI	C-03
72.	201891	DANIELA REGINATTO MAFFESSONI	C-12
73.	216091	DANIELA TOMAZI BERTOLLO	C-09
74.	227011	DANIELE FAENELLO	D-07
75.	228671	DANIELE PATRICIA TONELLO	C-05
76.	222201	DANIELE SAGGIN	C-07
77.	1126734	DARCIEL SINHORI DA COSTA	D-03
78.	228151	DAYANE PRISCILA FERNANDES	C-05
79.	202941	DEBORA ISRAEL GALLI	C-11
80.	202091	DELEZIA PAGNONCELLI	C-11
81.	197241	DENIZE FATIMA PEDRON ARISI	C-15
82.	197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	C-13
83.	221511	DIRCIANE EMANUELA PIASSON	C-07
84.	25002	DULCE MARIA SCHMITZ	C-12
85.	229401	DULCINEIA BETTI FILIPPINI	C-05
86.	230391	EDENILSE INES FLACH PASSARELLO	C-05

87.	25182	EDIANE LAZAROTTO DE ARAUJO	C-13
88.	206961	EDILAINE CAVAZINI NONEMMAKER	C-10
89.	207151	EDILAINE VILME VENTURA	C-10
90.	1126771	EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	C-04
91.	210361	EDILSON SANTOS	C-10
92.	228491	EDILSON SANTOS	C-05
93.	206231	EDINA RIVA DUARTE	C-11

94.	229341	EDINEIA CARPINELI	C-05
95.	209371	EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKHAUSER	C-10
96.	92102	EDNA MARIA FRIGERI LAUFER	C-13
97.	92292	EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE	C-12
98.	229491	ELAINE GRANDO POLANSKI	C-05
99.	92452	ELENI MARIA MORONI FROZA	C-12
100.	229501	ELENICE SALETE PESSATTO	C-05
101.	215661	ELIANE APARECIDA VIEIRA	C-11
102.	202921	ELIANE DA SILVA KREFTA	C-11
103.	221941	ELIANE NEVES PEREIRA	C-07
104.	106342	ELIANE REGINA BUSATTA	C-13
105.	69632	ELIANE SANTINI LENZI	C-11
106.	1126878	ELIEZER DAIANE GANDOLFI RAITZ	C-04
107.	207071	ELIS REGINA CALEGARI	D-10
108.	106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	C-13
109.	196832	ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER	C-11
110.	222081	ELISÂNGELA VIEIRA DE MOURA	C-07
111.	154582	ELISETE APARECIDA ZANATA ZANELLA	C-12
112.	215671	ELISETE BOLDORI	C-09
113.	1126728	ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI	C-03
114.	203001	ELIZANDRA CARPINELI FERARI	C-11
115.	196841	ELIZANGELA GRAZIK BRUNETO	C-15
116.	92702	ELZA APARECIDA MACKOWIAK MACHADO	C-12
117.	202841	ENI STEINHEUSER	C-11
118.	207311	EUNILSE MAROSTICA	C-10
119.	69802	EVANDRO CARLOS COGO	C-13
120.	230821	FABIANA BONIN	C-05
121.	201991	FABIANA ZANINI	C-11
122.	1126971	FABIELE IBER ECKHARDT	A-03
123.	1127027	FERNANDA MAELI TARTARI	D-03
124.	215611	FERNANDA ROVEDA	C-09
125.	229301	FERNANDA TARTARI	C-05
126.	199741	FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO	C-12
127.	199742	FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO	C-11
128.	221631	FRANCIANE SCHMOLLER	B-07
129.	230371	FRANCIEL BATISTI	C-05
130.	215581	FRANCIELE MARIA BATISTA	C-09
131.	1126866	FRANCIELE TRISCA	C-03

132.	1126853	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	C-04
133.	199761	FRANCIELLI APARECIDA DA S. BADZIAK KRUG	C-12
134.	1127096	GABRIEL BATISTONI	C-03
135.	200051	GEOVANA CRISTINA DA COSTA	C-12
136.	199751	GILMARA BIEZUS NESI	C-12
137.	1126874	GILSON DOS SANTOS	C-04
138.	222251	GISLAINE SCHVEITSER DALL'ORSOLETTA	C-07
139.	209571	GORETE BRANCALIONE	C-10
140.	215711	GRAZIELE TEREZINHA FOPPA	C-09
141.	222161	HELENA SOUZA	C-07
142.	206981	IDÉLCIA NAVARINI DOS SANTOS	C-10
143.	196822	ILVANE SALETE FIERA WELTER	C-11
144.	138892	INDIANA VIEIRA QUEIROZ	C-12
145.	230811	INDIANARA RICARDI FAGUNDES	C-05
146.	201981	INDIARA CARLOTTO	C-11
147.	1126763	INGRID MAYARA SPISS ANDRADE	C-03
148.	50102	IOLANDA KOERICH	C-13
149.	130482	IONES APARECIDA DA SILVA	C-12
150.	207771	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS	C-09
151.	216791	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS	C-09
152.	107152	IRENE KRAJEWSKI DE LUCA	C-13
153.	116652	IRIA NESI DE VARGAS	C-12
154.	109952	ISOLETE LURDES BALDO RIBEIRO	C-12
155.	221611	IVANI GRACIOLI DA SILVA FORTE	C-07
156.	196701	IVANIA GAVIÃO RIBEIRO	C-15
157.	25692	IVETE KRAUS CARNEIRO	C-13
158.	221331	IVETE VANZETTO POLICENO	C-07
159.	220671	JANAINE MARCILIO BETIATO	C-07
160.	161792	JEANETE STIPP	C-13
161.	1126975	JESSICA LUANA DOS SANTOS	C-03
162.	1126770	JESSICA PATRICIA UHDE	C-04
163.	1126875	JOCELI SOUZA MARTINS	C-04
164.	216641	JOCIELI DA SILVA HOFFMANN	C-09
165.	209521	JOICE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	C-10
166.	197801	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	C-13
167.	196752	JOICE CRISTINA BARBIERI VIVIAN MASETTO	C-11
168.	25772	JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES	C-13
169.	209511	JOSEANE FURLANI FABRO LAURINDO	C-10
170.	229461	JOSIANE VIEIRA MACHADO	C-05
171.	49602	JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS	C-11
172.	223431	JUCILENE DO ARRIAL	C-07
173.	203061	JULIA GRACIANA D ZORZI ROVARIS	C-11
174.	1126733	JULIANA BORBA	C-03

175.	206361	JULIANA CASTILHO MACHADO	C-10
176.	1126976	JULIANA KLAKONSKI	C-03

177.	221581	JULIANA STRAPAZZON DE ALMEIDA	C-07
178.	221771	JULIANE COPERCINI	C-07
179.	215651	JUSSARA MARIA SCHAFER NICOLODI	C-09
180.	211871	KEISSIANE MICHELOTTI GEITTENES DE AVILA	D-04
181.	1126972	KETELLYN NAYE RAITZ	C-03
182.	1126879	LAURA MACHADO DA SILVA	C-03
183.	1127132	LAURA TACCA DA ROSA	A-03
184.	202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	C-12
185.	1126750	LETICIA MEZZOMO	A-04
186.	231091	LIDIANE POSSAMAI	C-05
187.	228281	LILIA MARIA FOGAÇA	C-05
188.	229211	LILIAN BONATTO DE LIMA	C-05
189.	201262	LIRANE MAIESKI	C-11
190.	215621	LIZIANE CAROLINE BORGES DA SILVA	C-09
191.	221561	LOREANY DIAS COSTA KRUGER	C-07
192.	228041	LORENA RODRIGUES DA SILVA	C-05
193.	1126753	LUANA BATISTA ANTONELLI	B-04
194.	228451	LUCAS JUNER PRIESTER	C-05
195.	199902	LUCIA DA ROSA DA SILVA	C-11
196.	229381	LUCIANA RESTELLI LENTZ	C-05
197.	1126849	LUCIANA TOMAZI	A-04
198.	221441	LUCIANE FÉO	C-07
199.	221761	LUCIANE MOLSKI	C-07
200.	209391	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	C-10
201.	201831	MAGNOLIA GIVULSKI	C-11
202.	230231	MAIRA THIELE PRIEBE	C-05
203.	214161	MARCIA GALLI	C-09
204.	229531	MARCIA PADILHA RIBEIRO	C-05
205.	1126764	MARCIA REGINA OENING	C-03
206.	206971	MARCIA SCHMOLLER OLIVEIRA	C-10
207.	141922	MARCIA WONS	C-13
208.	230411	MARCIANE APARECIDA VEZENTIN PREILIPPER	C-05
209.	26072	MARGARETE CONTINI MUSIAL	C-12
210.	1126884	MARGARETE FERREIRA	C-04
211.	206221	MARGARETE FERREIRA	C-11
212.	1126869	MARI TANIA MIOTTO	C-04
213.	50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	C-12
214.	1126773	MARIA APARECIDA BRATTI MORELATTO	C-03
215.	1126872	MARIA CRISTINA ORTIGARA	C-04
216.	26152	MARIA DE SOUZA MOURA	C-13
217.	1126868	MARIA GABRIELA FACCHI	C-04
218.	1127097	MARIA GABRIELY GOFFI	C-03

219.	205981	MARIA INÊS SANTINI SARTOR	C-09
220.	205941	MARIA ROSANE DOS SANTOS	C-11
221.	113801	MARIA VALDENEI BATISTA	C-15
222.	67422	MARIA ZULEICA CHAVES	C-12
223.	229291	MARIANE BERTONCELI	D-05
224.	228021	MARIANE COPERCINI DALARSOLETA	C-05
225.	207221	MARILDA MARIA ROTTA	C-10
226.	202861	MARILENE CORREA STEIMBACH	C-11
227.	9302	MARILENE GALVAN DE MEDEIROS	C-12
228.	199811	MARINA OLIVEIRA COGO	C-12
229.	199871	MARINES APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	C-12
230.	51182	MARINES ISOTTON DOPFER	C-12
231.	224301	MARISANE TRISCA	C-07
232.	51341	MARISETE LEAL	B-15
233.	221551	MARISTELA BONETTI DA SILVA	C-07
234.	108472	MARISTELA GEVIESKI	C-13
235.	199891	MARITANIA BROENING	C-12
236.	158902	MARLENE APARECIDA MIGON PUTON	C-13
237.	108802	MARLI SALETE MARCA	C-13
238.	208771	MARTA ROSA	C-10
239.	230091	MARTA ROSA	C-05
240.	205571	MÉRI TEREZINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	C-11
241.	229021	MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	C-05
242.	206351	MIRIAN CHIAPETTI	C-10
243.	1126880	MIRIAN DA LUZ SILVA	C-04
244.	210371	MONICA BARBIERI PERONDI	C-10
245.	215811	NADIRLÉIA GRACIANI	C-09
246.	228841	NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI	C-05
247.	1126775	NATHIELE CAROLEN NEGRI	C-09
248.	216481	NATIELLI PINHEIRO DA SILVA	C-04
249.	10582	NEIVA OSS ANDRETTA	C-11
250.	222141	NELCI CARMEM CAVALLI DA SILVA	C-07
251.	1126768	NELI MARIA PISSAIA	C-03
252.	26582	NELSI TEREZINHA BUDKE	C-12
253.	221691	NEUSA MANENTI DA SILVA	C-07
254.	10662	NEUZA MARIA OSS	C-13
255.	26902	ODOLIR DANIEL DOS SANTOS	C-12
256.	196692	OSNILDA DE FÁTIMA AGUIAR	C-11
257.	229321	PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	C-05
258.	227251	PATRICIA ADRIA DRESCH	C-05
259.	1126755	PATRICIA GIRARDI	B-04
260.	230531	PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	C-05
261.	1126886	PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	C-04
262.	1126970	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE	C-12

263.	201091	PRISCILLA SZULAK	C-03
264.	196722	QUELLI CRISTIANE AMARO DALEFFE	C-11
265.	72342	RAQUEL APARECIDA ISRAEL VEDANA	C-11
266.	228621	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	C-05
267.	1126876	ROBERTA DONADEL FERRAZ	A-04
268.	229641	ROMILDA LUCINI MASON	C-05
269.	72422	ROSANE APARECIDA DA SILVA OLIVO	C-11
270.	202741	ROSANE BATISTA LIRA	C-11
271.	203081	ROSANGELA BRAZ DE OLIVEIRA	C-11
272.	206491	ROSANGELA LORENA BOLDORI KRUG	C-10
273.	109102	ROSANGELA MIGON BROCH	C-13
274.	56142	ROSANI BIAVA REISDOEFER	C-11
275.	53471	ROSELEI ROSA RAITZ	C-15
276.	198322	ROSELY FÁTIMA DOS SANTOS	C-11
277.	211781	ROSELY FÁTIMA DOS SANTOS	C-10
278.	227931	ROSEMARI BORTOLANZZA DE MELLO	C-05
279.	52402	ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO	C-12
280.	198651	RUTE DA SILVA FONTANA	C-13
281.	198652	RUTE DA SILVA FONTANA	C-10
282.	229311	SANDRA ALVES VIEIRA	C-05
283.	202961	SANDRA APARECIDA MARTINS	C-11
284.	221621	SANDRA APARECIDA RIPPEL	C-07
285.	180152	SANDRA MARIA OLIVEIRA BENEDITO	C-13
286.	216071	SANDRA MARTA ANTES FABRIS	C-09
287.	229521	SARITA MARIOTTI GHIZZI	C-05
288.	228731	SHEILA RECH BENTO	C-05
289.	201581	SILVANA NUNES DE SOUZA	C-12
290.	206801	SILVIANE SAVI DALMOLIN	C-11
291.	228521	SILVIANE SAVI DALMOLIN	C-05
292.	221601	SIMONE ANDRADE	C-07
293.	228341	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	C-05
294.	1126882	SIMONE FRIZON	C-03
295.	204572	SIMONE PADILHA	C-11
296.	215691	SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA	C-09
297.	207091	SINEIDE RIBEIRO	C-10
298.	202121	SIRLEI SCHMOLLER	C-11
299.	202901	SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS	C-11
300.	223421	SOLANGE MAIESKI SANTIN	C-07
301.	112231	SONIA DE OLIVEIRA DE JESUS	C-15
302.	27472	SONIA MARGARETE RICARDI CONSALTER	C-12
303.	70802	SONIA MARIA THOMAZONI KUPKOWSKI	C-11
304.	1126729	SUELI DE MORAIS	C-03
305.	209401	SUSANA VERA BASSO	D-10
306.	209402	SUSANA VERA BASSO	D-09

307.	207141	TAIS CRISTINA NEZI	C-10
308.	230901	TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS	C-05
309.	207061	TANIA CRISTINA PRIESTER INOCÊNCIO	C-10
310.	230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	D-05
311.	215861	TATIANE COSTA	C-09
312.	227311	TATIANE PAIZ FAREZIN	C-05
313.	109792	VALDENICE MARIA DA SILVA SETTI	D-11
314.	207741	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	C-10
315.	223441	VALDILETE SCHUCK	C-07
316.	229631	VALERIA KORB	C-05
317.	201881	VANDECLEIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	C-12
318.	215701	VANDERLEIA SCHLICKMANN DE ARAUJO	C-09
319.	203121	VANDERLETE EMORGE PIRES	C-11
320.	199831	VANDREIA ANGELA PAVANELO	C-12
321.	230401	VANEZA RODRIGUES	C-05
322.	200321	VANUSA DE BARROS	C-12
323.	162412	VERA LUCIA PAVANELO	C-13
324.	221371	VERITANA GEOVANA KMIECIK	C-07
325.	199621	VERUSKA APARECIDA JAWORSKI	C-13
326.	202911	VIVIAN CARLA PANTANO	C-11
327.	202011	VIVIANE HANSEN KOBS	C-12
328.	1126737	WINARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	A-03

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAAE5F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato RETIFICADO o de termo aditivo Nº1 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIDNEY LEAO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 858/2024 – Dispensa Nº 66/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de meta física e prazo ao contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto em contrato a CONTRATADA fornecerá os produtos abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO R$	Valor Total R$
2	092934	**ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE SELECIONADA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME.**	KG	80	5,63	540,40
3	092935	**ALFACE - ALFACE CRESPA OU LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.**	UN	250	3,89	972,50
5	092937	**ALHO** - ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	10	33,80	338,00
6	092938	**BANANA** - BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	100	5,48	548,00
8	092940	**BATATA INGLESA** - LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	350	6,60	2.310,00
11	092943	**CEBOLA** - TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS,	KG	100	4,97	497,00

		LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
12	092944	**CENOURA** - CENOURAS FRESCAS E SÃS DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEMSUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	100	3,94	394,00
14	092946	**CHUCHU** - DO TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO SECO, OU MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	40	4,95	198,00
16	092948	**MANDIOCA** - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURE MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	100	7,93	793,00
17	092949	**PIMENTÃO VERDE** - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	30	9,44	283,20
19	092952	**SALSINHA E CEBOLINHA (MAÇO)** - CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	100	3,95	395,00
20	092953	**TOMATE** - TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05(CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	150	5,97	895,50
22	092955	**ACEM OU PALETA EM CUBOS** - CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM	KG	130	27,80	3.614,00

		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
24	092957	**PEITO DE FRANGO C/ OSSO**- CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	80	13,90	1.112,00
26	092959	**COXA E SOBRECOXA** – DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E INTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	KG	80	9,83	786,40
29	092962	**AÇUCAR** - AÇUCAR TIPO CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO,ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	UN	10	20,32	2.032,00
30	092963	**BISCOITO TIPO MARIA** - BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICAMENTE VEDADO, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	100	5,90	590,00
31	092964	**BISCOITO SALGADO** - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 350 GR.	PCT	100	5,96	596,00
32	092965	**CAFÉ EM PÓ** - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECÚNDARIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	40	19,95	798,00
34	092967	**FUBÁ** - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	160	5,45	872,00
35	092968	**LEITE** - LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES**CAIXA COM 12 UNIDADES**	CX	8	64,08	512,64
36	092969	**LENTILHA** - TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GR.	UN	40	10,92	436,80
37	092970	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 1KG	PCT	80	4,50	360,00
39	092972	**PÃO DE FORMA** TRADICIONAL SUPERFÍCIES LISAS, MACIAS E BRILHANTES,	PCT	150	7,90	1.185,00

		NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLOS CONSISTENTES, SEDOSOS E MACIOS PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 430 GR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO.EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE MINIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99 E PORT. 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
41	092974	**TEMPERO COMPLETO (POTE 300G)** - POTE 300GR, INGREDIENTES SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UN	10	5,80	58,00
42	092975	**FILTRO DE CAFÉ -** FILTRO DE CAFÉ 103, 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	30	4,47	134,10
43	092976	**PAPEL ALUMINIO** - PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,50 M SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UN	10	6,93	69,30
44	092977	**SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS** - SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	UN	24	8,95	214,80
47	092980	**SAPONÁCEO** - SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MINIMO 250ML	UN	30	5,90	177,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F7DB52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo do apostilamento nº 01:

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1042/2024 – Pregão nº 90077/2024 Nº 90020/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão e BRINQBEL Industria e Comercio de Brinquedos Ltda.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e outros, para utilização nas diversas unidades escolares, praças e parques municipais de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Município, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de apostilamento, para o fim de incluir a dotação orçamentária oriunda da seguinte fonte de custeio: Plano de Ação – Ano 2022 - 0903-2022-019170 – R$ 200.000,00 - Ministério da Economia – Fonte 1261, decorrente de emenda parlamentar especial, conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.607/2024.

APOSTILAMENTO: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 1042/2024 a seguinte dotação orçamentária:

- Plano de Ação – Ano 2022 - 0903-2022-019170 – R$ 200.000,00 - Ministério da Economia – Fonte 1261

- Natureza da despesa 4.4.90.51.00

- Conta: 8621 - exercício anterior (Superávit financeiro)

- Fonte de recursos:Emenda Especial-2022/Min Economia - Leandre - Investimento/Entidades

O presente apostilamento visa viabilizar a aquisição dos produtos objeto dos itens especificados abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
002	4 (12)	92079	PARQUE INFANTIL PEQUENO EM ALUMÍNIO. Parque infantil colorido com Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; com certificado de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado pelo inmetro, contendo 2 Plataformas, assoalho em MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm ; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500 mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Fornecimento e Instalação.	KRENKE Kmp 0202	UN	1,00	19.700,00
003	2 (21)	92077	PARQUE INFANTIL MÉDIO EM ALUMÍNIO. Parque infantil colorido com Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; com certificado de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado pelo INMETRO, contendo: 2 Plataforma, assoalho em MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, assoalho em MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela negativa rotomoldada. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Fornecimento e Instalação.	KRENKE Kmp 0301	UN	1,00	28.000,00

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F5EC226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº1 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CASA DE APOIO HOPE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 1167/2023 – Inexigibilidade Nº 094/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para internação da paciente Alessandra Aparecida Pimental da Silva, portadora de deficiência intelectual grave (transtorno esquizoafetivo – CID F25).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reequilíbrio mensal do valor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.961/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 meses, ou seja, até o dia 07 de dezembro de 2025, bem como o reequilíbrio econômico financeiro mensal, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor do reequilíbrio mensal R$	Valor Total mensal R$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	3.335,00	4.168,75	50.025,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C05032C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024
Elaine Nogueira	01/2024 a 12/2024
Elaine Regina de Jesus Feltrin da Silva	01/2024 a 12/2024
Elaine Regina de Jesus Feltrin da Silva	01/2024 a 12/2024
Eliana Francisco Rolim	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A54A01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliane Aparecida Posso	01/2024 a 12/2024
Eliane Bedelegue Martin	01/2024 a 12/2024
Eliane Dias Meira da Costa	01/2024 a 12/2024
Eliane Dias Meira da Costa	01/2024 a 12/2024
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2024 a 12/2024
Elizabete Tereza Roas Pires Cardoso	01/2024 a 12/2024
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	06/2024 a 12/2024
Elizabeth Hiroko Miyata Koiama	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A52F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2025 a 31/01/2025, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Flavia Zanata Colin Amorim	01/2024 a 12/2024
Francieli Domingues da Trindade P.	01/2024 a 12/2024
Gessica Seabra Batista de Almeida	01/2024 a 12/2024
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2024 a 12/2024
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2024 a 12/2024
Gislene Carneiro	01/2023 a 12/2023
Gislene Carneiro	01/2024 a 12/2024
Gislene Firmino de Lima	01/2024 a 12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 27 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF185F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.082/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.465,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.465,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.722,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.722,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.250,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.424,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.424,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$116,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	116,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.515,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.515,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.293,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.293,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.077,77
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.077,77
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.660,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.660,56
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$142,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	142,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$490,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	490,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$150,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$82,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	82,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.250,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$286,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	286,47
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$60,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:594DA8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.081/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.121.615,23 (cinco milhões cento e vinte e um mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$68.825,80
00993.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	68.825,80
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$156.429,43
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	156.429,43
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$38.130,00
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	38.130,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$32.495,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	32.495,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.135,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.135,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.600,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.820.000,00
02040.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEIL Nº 028/2024 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇAO E DRENAGEM - ESTRADA RURAL VENDA BRANCA	4.820.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$68.825,80
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	68.825,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$38.130,00
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	38.130,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.820.000,00
02040.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEIL Nº 028/2024 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇAO E DRENAGEM - ESTRADA RURAL VENDA BRANCA	4.820.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.135,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.135,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.600,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$156.429,43
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	156.429,43
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.312,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.312,05
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.182,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.182,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:A30B3F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	079/2024
b) Licitação Nº :	018/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	29/11/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS BRINQUEDOS DO TIPO BONECAS E CARRINHOS E ACESSÓRIOS PARA EMBALAGENS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS COMO PRESENTES ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM OCASIÃO DO NATAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Dotação Orçamentária :

08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) AMT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.873.357/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.156,20 (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: AMT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.873.357/0001-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BONECA EM VINIL E PLÁSTICO SEM CABELO E COM LAÇO NA CABEÇA E VESTIDO. COM SOM FAZ A ORAÇÃO DO PAI NOSSO. MEDIDAS: 33X71CM – INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANOS.		UNI	450	39,9000	17.955,0000
2	1	CAMINHONETE COM CARRETINHA PARA LEVAR CAVALOS + CHURRASQUEIRA, BANCO COM GUARDA SOL E CACHORRO EM PLÁSTICO COLORIDO.		UNI	450	27,7000	12.465,0000
3	1	SACO DE PRESENTE EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE COM 50 PEÇAS NA EMBALAGEM ESTAMPADO DE ENFEITE DE NATAL.		UNI	9	41,9000	377,1000
4	1	SACO DE PRESENTE EM PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE COM 50 PEÇAS NA EMBALAGEM ESTAMPADO MONDREAN.		UNI	9	39,9000	359,1000

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.156,20 (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.156,20 (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 29 de novembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:37DCD321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVIDAS MENSAIS

Dividas Mensais com seus Respectivos Vencimentos

PARCELAMENTO PASEP (MENSAL)	DÍVIDA INSS (MENSAL)

Credor: **4245 - Ministério da Fazenda**

Reduzido: **45 - Finanças**

Elem. Desp.: **33.90.39.47.00**

Desdobramento: **12.00 - Contribuição para PIS/PASEP**

(+ - R$ 28.000,00)

CÁLCULO DAS RECEITAS DO MÊS

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR/ VENCIMENTO
Janeiro	22/01 – EMP: 53	R$ 34.599,96
Fevereiro	19/02 – EMP: 655	R$ 18.572,48
Março	19/03 – EMP: 1175	R$ 20.336,70
Abril	23/04 – EMP: 1823	R$ 20.649,91
Maio	16/05 – EMP: 2267	R$ 58.391,02
Junho	17/06 – EMP: 2962	R$ 23.763,49
Julho	15/07 – EMP: 3571	R$ 26.789,42
Agosto	20/08 – EMP: 4432	R$ 29.671,72
Setembro	11/09 – EMP: 4925	R$ 28.668,65
Outubro	15/10 – EMP: 5583	R$ 13.038,06
Novembro	22/11 – EMP: 6329	R$ 28.486,22
Dezembro		
	PASEP MÊS TOTAL	**R$ 302.967,63**

Credor: **210 - INSS**

Reduzido: **51 - Finanças**

Contrato da Dívida: **8**

Elem. Desp.: **4.6.9.0.71.00.00**

Desdobramento: **01.00 - Amortização da Dívida Contratada c/ Governos**

(+ - R$ 30.000,00)

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR
Janeiro	10/01 – EMP: 01	R$ 40.665,09
Fevereiro	09/02 – EMP: 568	R$ 69.538,26
Março	08/03 – EMP: 1035	R$ 44.620,08
Abril	10/04 – EMP: 1665	R$ 60.672,27
Maio	10/05 – EMP: 2161	R$ 37.825,60
Junho	10/06 – EMP: 2847	R$ 39.504,12
Julho	10/07 – EMP: 3506	R$ 92.576,36
Agosto		
Setembro	**FINALIZOU**	
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
	RFB PREV INSS TOTAL	**R$ 385.401,78**

PARCELAMENTO PASEP (MENSAL)

Credor: **4245 - Ministério da Fazenda**

Reduzido: **51- Finanças**

Contrato da Dívida: **22**

Código da Receita: **3629**

Período de Apuração: **01/01/1980**

Elem. Desp.: **4.6.9.0.71.00.00**

Desdobramento: **01.00 - Amortização da Dívida Contratada c/ Governos (DARF)**

(+ - R$ 1.642,98)

180 PARCELAS - ACABA EM 30/06/2027

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR	PARCELAS
Janeiro	10/01/2024 – EMP: 06/2024	R$ 1.868,17	137
Fevereiro	08/02/2024 – EMP: 548/2024	R$ 1.877,26	138
Março	08/03/2024 – EMP: 1032/2024	R$ 1.884,75	139
Abril	08/04/2024 – EMP: 1611/2024	R$ 1.892,52	140
Maio	08/05/2024 – EMP: 2124/2024	R$ 1.900,56	141
Junho	10/06/2024 – EMP: 2851/2024	R$ 1.908,64	142
Julho	08/07/2024 – EMP: 3485/2024	R$ 1.916,04	143
Agosto	12/08/2024 – EMP: 4318/2024	R$ 1.924,56	144
Setembro	09/09/2024 – EMP: 4880/2024	R$ 1.932,71	145
Outubro	07/10/2024 – EMP: 5514/2024	R$ 1.940,58	146
Novembro	06/11/2024 – EMP: 6111/24	R$ 1.949,28	147
Dezembro			148
	DARF E-CAC TOTAL	**R$ 20.995,37**	

PARCELAMENTO DEBCAD RFB (MENSAL)

Credor: **210 - INSS**

Reduzido: **51- Finanças**

Contrato da Dívida:

Código da Receita: **3629**

Elem. Desp.: **4.6.9.0.71.00.00**

Desdobramento: **01.00 - Amortização da Dívida Contratual**

60 PARCELAS - ACABA EM 08/2029

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR	PARCELAS
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto	**INICIOU**		
Setembro	25/09/2024 – EMP: 5213/2024	R$ 199.123,22	1
Outubro	04/10/2024 – EMP: 5513/2024	R$ 30.678,48	2
Novembro	08/11/2024 – EMP: 6146/24	R$ 30.960,96	3
Dezembro			4
	TOTAL	**R$ 260.762,66**	

PARCELAMENTO SEFA (MENSAL)

Credor: **2533 - Secretaria do Estado da Fazenda**

Reduzido: 52- **Finanças**

Elem. Desp.: **3.3.9.0.91.00.00**

Desdobramento: **99.01 - Outras Sentenças Judiciais**

(+ - R$ 3.300,00)

36 PARCELAS - ACABA EM 30/09/2024

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR/ PAGAMENTO	PARCELAS
Janeiro	22/01/2024 – EMP: 67/2024	R$ 3.975,11	28
Fevereiro	07/02/2024 – EMP: 475/2024	R$ 4.004,25	29
Março	05/03/2024 – EMP: 985/2024	R$ 4.028,28	30
Abril	03/04/2024 – EMP: 1559/2024	R$ 4.053,21	31
Maio	06/05/2024 – EMP: 2048/2024	R$ 4.079,95	32
Junho	11/06/2024 – EMP: 2862/2024	R$ 4.104,88	33
Julho	02/07/2024 – EMP: 3333/2024	R$ 4.128,61	34
Agosto	01/08/2024 – EMP: 4013/2024	R$ 4.155,95	35
Setembro	10/09/2024 – EMP: 4907/2024	R$ 4.182,08	36
Outubro	**FINALIZOU**		
Novembro			
Dezembro			
	BOLETO SEFAS TOTAL	**R$ 36.712,32**	

PARCELAMENTO PASEP (MENSAL)

DÉBITO AUTOMÁTICO NA CONTA FPM 123.695-4

Credor: **4245 - Ministério da Fazenda**

Reduzido: **76 - Finanças**

Contrato da Dívida: **22**

Código da Receita: **2408**

Período de Apuração: **01/01/1980**

Elem. Desp.: **4.6.9.0.71.00.00**

Desdobramento: **01.00 - Amortização da Dívida Contratada c/ Governos (DARF)**

(+ - R$ 690,00)

60 PARCELAS - ACABA EM 30/06/2023

REFERÊNCIA	DIA e Nº do EMPENHO	VALOR/VENCIMENTO	PARCELAS
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio	**FINALIZOU EM JUNHO/2023**		
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			

Outubro			
Novembro			
Dezembro			

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:40C2CE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESULTADO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Iguaraçu-PR, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise da documentação de habilitação dos aprovados dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG.**

DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	CNPJ/CPF	Nome do Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1	SIGMAR DIAS PEREIRA 601.811.179-91	Feira Luiza da Rocha	67,5	R$15.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	HABILITADO
2	LEONARDO TEIXEIRA PINTO 118.650.737-33	Rabiscos em Iguaraçu	66	R$15.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	HABILITADO COM RESTRIÇÕES Obs: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
3	12.650.672/0001-21	Festa na Feira	60	R$30.000	Classificados sem ressalvas, conferir o relatório técnico	DESCLASSIFICADO PROJETO DIVERGENTE DO PROPOSTO EM EDITAL CONFORME ADENDO N° 001/2024

2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de**e-mail:cultura@iguaracu.pr.gov.br ou licitacao@iguaracu.pr.gov.br** no **prazo de3 (três) DIAS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO – CNPJ: 43.661.399/0001-64):

Fernanda Jantsch Reis

B) Argeu Jantsch dos Reis

Iguaraçu/PR, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BORLINA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49467BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação,** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2024** – PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR
TATIANE MARIA HORST	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
ANA FLÁVIA MARTINS	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
RAFAEL OBRZUT	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
REINALDO JORGE JULIANO JUNIOR	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
CÉSAR AUGUSTO DELONG	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
SIRLEI FERREIRA	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
MARILY DE FÁTIMA TRAPLE	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
NELSON DE PAULA PEREIRA	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
JOECI FERREIRA	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
CAMILLA ZWAR FARAGO	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
DOROTÉA IANTAS MISKALO	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
LEANDRO MULLER BOZA	Contemplado
	(Ampla Concorrência)
	Habilitado
SANDRA REGINA CARNEIRO	Contemplado
	(Ampla Concorrência – Desistência de proponente Ampla Concorrência anteriormente selecionado)
	Habilitado

LUAN MATEUS DE GÓIS	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)
	Habilitado
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIALISTA TENDA DE UMBANDA MÃE OXUM E PAI OGUM	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)
	Habilitado
HAROLDO JOSÉ ANDRADE MATHIAS	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)
	Habilitado
BERNADETE LASCOSKI FERRAZ	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras)
	Habilitado
ARENA CULTURAL	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)
	Habilitado
MARIO KRUPCZAK	Contemplado
	(Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas)
	Habilitado
LEOCIR DE JESUS FERREIRA	Contemplado
	(Cotas – Pessoas Negras)
	Habilitado
DOUGLAS APARECIDO REIS	Contemplado
	(Cotas – Pessoas Negras)
	Habilitado
JOEL BARENDRECHTE	Contemplado
	(Cotas – Pessoas com Deficiência – Desistência de proponente PCD anteriormente selecionado)
	Habilitado

RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

a) Conforme **item 8.2** do **Edital nº 002/2024,** caso o proponente discorde da decisão deste Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com,** utilizando o modelo do **Anexo IX**.

b) Conforme **item 11** do **Edital nº 002/2024,** o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação se encerra às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

c) Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:35299EAE

PROCURADORIA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA DE IRATI - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Irati - PR de, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2024** – PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022):

NOME DO AGENTE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR
GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO	Contemplado (Ampla Concorrência)

	Habilitado
COORDENADORIA DA 6ª REGIÃO TRADICIONALISTA	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TERRA DOS PINHEIRAIS	Contemplado (Ampla Concorrência) Habilitado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA CHIARO DI LUNA	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras) Habilitado
ASSOCIAÇÃO MUZARTI	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Negras) Habilitado
GUARDA MIRIM DE IRATI	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas Indígenas) Habilitado
GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Contemplado (Ampla Concorrência – remanescente da Cota de Pessoas com Deficiência) Habilitado

RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

a) Conforme **item 8.2** do **Edital nº 003/2024**, caso o proponente discorde da decisão deste Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, o mesmo poderá apresentar recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati - PR, exclusivamente por meio do endereço de e-mail **comissaodeselecaoeanalise@gmail.com**, utilizando o modelo do **Anexo IX**.

b) Conforme **item 11** do **Edital nº 003/2024**, o prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação se encerra às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2024. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

c) Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:59382924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.326.000,00	45.137.448,45	5.912.742,55	13,10	30.871.771,86	68,40	14.265.676,59
RECEITAS CORRENTES	37.326.000,00	39.520.217,07	5.722.365,13	14,48	29.176.578,35	73,83	10.343.638,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.006.500,00	2.460.600,00	325.838,19	13,24	2.094.481,76	85,12	366.118,24
Impostos	1.655.000,00	2.109.100,00	313.618,74	14,87	1.941.775,41	92,07	167.324,59
Taxas	320.000,00	320.000,00	12.219,45	3,82	152.706,35	47,72	167.293,65
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	367.900,00	76.998,34	20,93	496.073,34	134,84	-128.173,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.000,00	367.900,00	76.998,34	20,93	496.073,34	134,84	-128.173,34
RECEITA PATRIMONIAL	102.300,00	120.255,00	146.882,86	122,14	730.332,46	607,32	-610.077,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Valores Mobiliários	100.000,00	117.955,00	146.882,86	124,52	730.332,46	619,16	-612.377,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.925.100,00	36.562.462,07	5.169.358,60	14,14	25.822.421,51	70,63	10.740.040,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.198.100,00	19.835.462,07	3.172.490,39	15,99	15.782.149,78	79,57	4.053.312,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.119.000,00	10.119.000,00	1.158.858,53	11,45	6.051.635,46	59,80	4.067.364,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.608.000,00	6.608.000,00	838.216,12	12,68	3.981.774,12	60,26	2.626.225,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	-206,44	0,00	6.862,15	0,00	-6.862,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	9.000,00	3.287,14	36,52	33.269,28	369,66	-24.269,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	1.960,94	93,38	7.210,30	343,35	-5.110,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	6.900,00	1.326,20	19,22	26.058,98	377,67	-19.158,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.617.231,38	190.377,42	3,39	1.695.193,51	30,18	3.922.037,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	-32.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	-32.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.617.231,38	190.377,42	3,39	1.662.793,51	29,60	3.954.437,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.237.631,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.631,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.379.600,00	190.377,42	4,35	1.662.793,51	37,97	2.716.806,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.326.000,00	45.137.448,45	5.912.742,55	13,10	30.871.771,86	68,40	14.265.676,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.326.000,00	45.137.448,45	5.912.742,55	13,10	30.871.771,86	68,40	14.265.676,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.326.000,00	45.137.448,45	5.912.742,55	13,10	30.871.771,86	68,40	14.265.676,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.162.171,80	-	-	3.162.171,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.162.171,80	-	-	3.162.171,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.326.000,00	46.299.620,25	5.674.515,65	29.551.025,16	16.748.595,09	6.228.511,74	27.950.849,36	18.348.770,89	27.115.696,58
DESPESAS CORRENTES	33.084.793,31	37.446.779,28	5.250.514,21	27.444.864,57	10.001.914,71	5.694.109,57	26.681.026,74	10.765.752,54	26.005.075,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.194.811,21	16.673.009,02	2.457.316,98	12.315.292,65	4.357.716,37	2.458.920,87	12.315.292,65	4.357.716,37	12.203.745,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	166.000,00	23.356,51	125.503,80	40.496,20	23.356,51	125.503,80	40.496,20	125.503,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.774.982,10	20.607.770,26	2.769.840,72	15.004.068,12	5.603.702,14	3.211.832,19	14.240.230,29	6.367.539,97	13.675.826,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.774.982,10	20.607.770,26	2.769.840,72	15.004.068,12	5.603.702,14	3.211.832,19	14.240.230,29	6.367.539,97	13.675.826,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.206,69	8.852.840,97	424.001,44	2.106.160,59	6.746.680,38	534.402,17	1.269.822,62	7.583.018,35	1.110.620,98
INVESTIMENTOS	1.161.206,69	7.921.840,97	254.293,75	1.281.405,69	6.640.435,28	364.694,48	445.067,72	7.476.773,25	285.866,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	931.000,00	169.707,69	824.754,90	106.245,10	169.707,69	824.754,90	106.245,10	824.754,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.326.000,00	46.299.620,25	5.674.515,65	29.551.025,16	16.748.595,09	6.228.511,74	27.950.849,36	18.348.770,89	27.115.696,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.326.000,00	46.299.620,25	5.674.515,65	29.551.025,16	16.748.595,09	6.228.511,74	27.950.849,36	18.348.770,89	27.115.696,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.320.746,70	-	-	2.920.922,50	-	3.756.075,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.326.000,00	46.299.620,25	5.674.515,65	30.871.771,86	-	6.228.511,74	30.871.771,86	-	30.871.771,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 12m.									

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2CA9DD64

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	35.326.000,00	46.299.620,25	5.674.515,65	29.551.025,16	100,00	16.748.595,09	6.228.511,74	27.950.849,36	100,00	18.348.770,89
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	297.670,00	292.670,00	40.049,66	267.717,75	0,91	24.952,25	40.152,16	267.717,75	0,96	24.952,25
Defesa do Interesse Público no Processo	297.670,00	292.670,00	40.049,66	267.717,75	0,91	24.952,25	40.152,16	267.717,75	0,96	24.952,25
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	4.777.661,20	4.975.399,48	694.280,63	4.159.071,10	14,07	816.328,38	770.818,58	4.022.707,63	14,39	952.691,85
Administração Geral	4.270.341,20	4.459.252,91	625.512,35	3.744.667,35	12,67	714.585,56	701.158,49	3.613.289,50	12,93	845.963,41
Administração Financeira	188.720,00	189.546,57	21.792,88	150.175,55	0,51	39.371,02	21.146,64	147.741,75	0,53	41.804,82
Controle Externo	118.480,00	96.480,00	3.427,56	49.704,00	0,17	46.776,00	3.427,56	49.704,00	0,18	46.776,00
Administração de Receitas	200.120,00	230.120,00	43.547,84	214.524,20	0,73	15.595,80	45.085,89	211.972,38	0,76	18.147,62
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	21.500,00	414,00	414,00	0,00	21.086,00	414,00	414,00	0,00	21.086,00

Defesa Civil	22.500,00	21.500,00	414,00	414,00	0,00	21.086,00	414,00	414,00	0,00	21.086,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.515,00	2.482.287,24	342.197,20	1.820.642,41	6,16	661.644,83	368.182,10	1.715.077,36	6,14	767.209,88
Assistência ao Idoso	79.970,00	302.077,80	350,00	253.165,60	0,86	48.912,20	15.200,00	235.515,60	0,84	66.562,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.155,00	306.076,47	40.167,53	142.276,90	0,48	163.799,57	38.482,83	140.592,20	0,50	165.484,27
Assistência Comunitária	1.866.390,00	1.874.132,97	301.679,67	1.425.199,91	4,82	448.933,06	314.499,27	1.338.969,56	4,79	535.163,41
SAÚDE	10.611.274,00	13.122.307,73	1.919.466,46	9.122.321,26	30,87	3.999.986,47	2.029.188,02	8.749.061,49	31,30	4.373.246,24
Administração Geral	237.276,00	237.276,00	14.453,97	16.505,97	0,06	220.770,03	14.453,97	16.505,97	0,06	220.770,03
Atenção Básica	7.589.804,40	9.801.701,51	1.356.078,05	6.735.237,02	22,79	3.066.464,49	1.463.754,61	6.362.181,25	22,76	3.439.520,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.724,00	2.665.166,67	548.934,44	2.326.199,18	7,87	338.967,49	548.934,44	2.326.199,18	8,32	338.967,49
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	74.520,00	148.319,14	0,00	6.603,02	0,02	141.716,12	2.045,00	6.399,02	0,02	141.920,12
Vigilância Epidemiológica	109.949,60	219.844,41	0,00	37.776,07	0,13	182.068,34	0,00	37.776,07	0,14	182.068,34
TRABALHO	60.000,00	118.820,00	0,00	118.820,00	0,40	0,00	25.377,14	93.442,85	0,33	25.377,15
Fomento ao Trabalho	60.000,00	118.820,00	0,00	118.820,00	0,40	0,00	25.377,14	93.442,85	0,33	25.377,15
EDUCAÇÃO	9.975.000,00	10.866.448,48	1.223.958,53	6.561.784,94	22,20	4.304.663,54	1.281.201,38	6.327.040,36	22,64	4.539.408,12
Ensino Fundamental	8.473.192,83	9.203.036,51	884.588,19	5.558.661,93	18,81	3.644.374,58	916.928,64	5.348.509,35	19,14	3.854.527,16
Educação Infantil	1.372.307,17	1.401.911,97	339.370,34	871.123,01	2,95	530.788,96	342.272,74	868.531,01	3,11	533.380,96
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	127.000,00	259.000,00	0,00	132.000,00	0,45	127.000,00	22.000,00	110.000,00	0,39	149.000,00
CULTURA	138.280,00	252.819,10	42.249,90	88.137,16	0,30	164.681,94	5.670,00	48.107,26	0,17	204.711,84
Difusão Cultural	138.280,00	252.819,10	42.249,90	88.137,16	0,30	164.681,94	5.670,00	48.107,26	0,17	204.711,84
URBANISMO	2.102.546,80	7.124.466,80	318.115,79	2.065.468,20	6,99	5.058.998,60	468.402,56	1.509.741,21	5,40	5.614.725,59
Infra-Estrutura Urbana	860.756,80	1.777.076,80	180.138,86	688.035,09	2,33	1.089.041,71	167.860,82	628.489,55	2,25	1.148.587,25
Serviços Urbanos	1.241.790,00	5.347.390,00	137.976,93	1.377.433,11	4,66	3.969.956,89	300.541,74	881.251,66	3,15	4.466.138,34
HABITAÇÃO	79.705,00	15.705,00	0,00	0,00	0,00	15.705,00	0,00	0,00	0,00	15.705,00
Habitação Urbana	79.705,00	15.705,00	0,00	0,00	0,00	15.705,00	0,00	0,00	0,00	15.705,00
GESTÃO AMBIENTAL	284.743,00	542.216,20	78.773,14	375.042,18	1,27	167.174,02	78.773,14	375.042,18	1,34	167.174,02
Preservação e Conservação Ambiental	284.743,00	542.216,20	78.773,14	375.042,18	1,27	167.174,02	78.773,14	375.042,18	1,34	167.174,02
AGRICULTURA	1.158.219,90	2.266.001,73	334.740,18	1.971.538,91	6,67	294.462,82	401.288,15	1.925.197,91	6,89	340.803,82
Abastecimento	30.250,00	8.250,00	1.980,00	1.980,00	0,01	6.270,00	1.980,00	1.980,00	0,01	6.270,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.969,90	2.257.751,73	332.760,18	1.969.558,91	6,66	288.192,82	399.308,15	1.923.217,91	6,88	334.533,82
INDÚSTRIA	25.930,00	101.511,26	17.620,53	59.017,70	0,20	42.493,56	17.620,53	37.316,70	0,13	64.194,56
Produção Industrial	25.930,00	101.511,26	17.620,53	59.017,70	0,20	42.493,56	17.620,53	37.316,70	0,13	64.194,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	318.050,00	468.050,00	0,00	3.663,20	0,01	464.386,80	1.663,20	3.663,20	0,01	464.386,80
Turismo	318.050,00	468.050,00	0,00	3.663,20	0,01	464.386,80	1.663,20	3.663,20	0,01	464.386,80
ENERGIA	331.500,00	1.031.212,13	332.066,52	919.630,59	3,11	111.581,54	332.102,52	919.561,39	3,29	111.650,74
Energia Elétrica	331.500,00	1.031.212,13	332.066,52	919.630,59	3,11	111.581,54	332.102,52	919.561,39	3,29	111.650,74
TRANSPORTE	1.602.725,10	1.415.525,10	124.372,50	1.014.885,70	3,43	400.639,40	202.036,55	964.236,43	3,45	451.288,67
Transporte Rodoviário	1.602.725,10	1.415.525,10	124.372,50	1.014.885,70	3,43	400.639,40	202.036,55	964.236,43	3,45	451.288,67
DESPORTO E LAZER	293.680,00	302.680,00	44.942,46	211.006,00	0,71	91.674,00	44.353,56	200.657,58	0,72	102.022,42
Desporto Comunitário	293.680,00	302.680,00	44.942,46	211.006,00	0,71	91.674,00	44.353,56	200.657,58	0,72	102.022,42
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	900.000,00	161.268,15	791.864,06	2,68	108.135,94	161.268,15	791.864,06	2,83	108.135,94
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	900.000,00	161.268,15	791.864,06	2,68	108.135,94	161.268,15	791.864,06	2,83	108.135,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**35.326.000,00**	**46.299.620,25**	**5.674.515,65**	**29.551.025,16**	**100,00**	**16.748.595,09**	**6.228.511,74**	**27.950.849,36**	**100,00**	**18.348.770,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 15m.										

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:798559F0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.520.217,07	29.176.578,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.460.600,00	2.094.481,76
IPTU	600.100,00	354.794,51
ISS	368.800,00	458.220,60
ITBI	585.500,00	518.460,84
IRRF	554.700,00	610.299,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.500,00	152.706,35
Contribuições	367.900,00	496.073,34
Receita Patrimonial	120.255,00	730.332,46
Aplicações Financeiras (II)	117.955,00	730.332,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.300,00	0,00
Transferências Correntes	36.562.462,07	25.822.421,51
Cota-Parte do FPM	15.430.515,79	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	4.888.008,62
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	804.695,45
Cota-Parte do ITR	260.100,00	582.243,82
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	73.363,60

Transferências do FUNDEB	6.608.000,00	3.981.774,12
Outras Transferências Correntes	5.007.846,28	3.167.148,92
Demais Receitas Correntes	9.000,00	33.269,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.000,00	33.269,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.402.262,07	28.446.245,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.617.231,38	1.695.193,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	32.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.617.231,38	1.662.793,51
Convênios	5.243.280,00	108.629,48
Outras Transferências de Capital	373.951,38	1.554.164,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.617.231,38	1.662.793,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.019.493,45	30.109.039,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	45.019.493,45	30.109.039,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**Até o Bimestre / 2024**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGAR PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.446.779,28	27.444.864,57	26.681.026,74	26.005.075,60	493.905,77	239.988,55	239.988,55
Pessoal e Encargos Sociais	16.673.009,02	12.315.292,65	12.315.292,65	12.203.745,67	221.433,76	24.955,00	24.955,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	166.000,00	125.503,80	125.503,80	125.503,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.607.770,26	15.004.068,12	14.240.230,29	13.675.826,13	272.472,01	215.033,55	215.033,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.280.779,28	27.319.360,77	26.555.522,94	25.879.571,80	493.905,77	239.988,55	239.988,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.852.840,97	2.106.160,59	1.269.822,62	1.110.620,98	2.033,00	503.322,69	503.322,69
Investimentos	7.921.840,97	1.281.405,69	445.067,72	285.866,08	2.033,00	503.322,69	503.322,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	931.000,00	824.754,90	824.754,90	824.754,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.921.840,97	1.281.405,69	445.067,72	285.866,08	2.033,00	503.322,69	503.322,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.202.620,25**	**28.600.766,46**	**27.000.590,66**	**26.165.437,88**	**495.938,77**	**743.311,24**	**743.311,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.202.620,25	28.600.766,46	27.000.590,66	26.165.437,88	495.938,77	743.311,24	743.311,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.704.351,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.704.351,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	730.332,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.503,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.309.180,17**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.119.760,59	3.504.744,52
DEDUÇÕES (XL)	9.172.610,75	9.699.869,01
Disponibilidade de Caixa	9.172.610,75	9.699.869,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.815.350,95	10.696.061,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	510.600,29	846.254,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.139,91	149.937,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.052.850,16	-6.195.124,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.142.274,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	335.654,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.477.928,88**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**873.100,22**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.162.171,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.162.171,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 19m.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C8B76CB9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.109.100,00**	**1.941.775,41**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	600.100,00	354.794,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	585.500,00	518.460,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.800,00	458.220,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	554.700,00	610.299,46
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.920.615,79**	**23.083.482,41**
2.1- Cota-Parte FPM	19.030.515,79	15.148.095,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	14.114.543,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.030.515,79	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	6.110.010,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	91.704,48
2.4- Cota-Parte ITR	320.100,00	727.804,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.005.867,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.029.715,79**	**25.025.257,82**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.978.020,00**	**4.409.986,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.279.408,95**	**1.846.328,36**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.608.000,00**	**3.984.496,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.608.000,00	3.984.496,82
6.1.1- Principal	6.608.000,00	3.976.892,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.604,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**629.980,00**	**-433.093,95**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**193.360,70**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	96.680,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	96.680,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.177.857,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.577.680,35**	**4.009.736,90**	**4.009.736,90**	**3.975.611,57**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.699.739,12	3.188.847,26	3.188.847,26	3.159.017,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.082.762,13	808.960,80	808.960,80	795.236,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.616.976,99	2.379.886,46	2.379.886,46	2.363.781,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.877.941,23	820.889,64	820.889,64	816.593,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	244.545,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.633.396,19	820.889,64	820.889,64	816.593,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**

					(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.935.597,78**	**3.935.597,78**	**3.901.472,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.935.597,78	3.935.597,78	3.901.472,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.114.708,14	3.114.708,14	3.084.878,77	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.789.147,77	3.114.708,14	3.114.708,14	78,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	398.449,68	48.899,04	48.899,04	0,00	1,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	363.594,64	7.175.212,35	0,00	74.139,12		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.594,64	7.175.212,35	0,00	74.139,12		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.554.278,95**	**1.555.591,66**	**1.478.766,01**	**1.430.468,63**	**76.825,65**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.554.278,95	1.555.591,66	1.478.766,01	1.430.468,63	76.825,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.035.278,95**	**5.491.189,44**	**5.414.363,79**	**5.331.941,08**	**76.825,65**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.307,17	808.960,80	808.960,80	795.236,23	0,00
21.1.1- Creche	1.327.307,17	808.960,80	808.960,80	795.236,23	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.707.971,78	4.682.228,64	4.605.402,99	4.536.704,85	76.825,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.478.766,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.409.986,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +27)	**5.888.752,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.256.314,46	5.888.752,11	23,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**120.931,05**	**18.660,86**	**120.349,34**	**0,00**	**581,71**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.487,78	18.660,86	40.906,07	0,00	581,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.443,27	0,00	79.443,27	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**630.775,00**	**359.126,68**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**460.000,00**	**257.489,08**
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	257.473,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	15,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**775,00**	**3.301,65**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**170.000,00**	**98.335,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.197.754,54**	**831.423,27**	**693.516,34**	**671.449,49**	**137.906,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.604,80	62.162,21	59.570,21	56.632,02	2.592,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.120.649,74	769.261,06	633.946,13	614.817,47	135.314,93
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.866.448,48**	**6.396.751,83**	**6.182.019,25**	**6.077.529,69**	**214.732,58**
33.1- Despesas Correntes	**10.414.418,41**	**6.271.330,89**	**6.182.019,25**	**6.077.529,69**	**89.311,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.521.001,77	4.587.058,41	4.587.058,41	4.552.933,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.634.416,64	1.684.272,48	1.594.960,84	1.524.596,61	89.311,64
33.2- Despesas de Capital	**452.030,07**	**125.420,94**	**0,00**	**0,00**	**125.420,94**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	452.030,07	125.420,94	0,00	0,00	125.420,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	176.123,62	40.747,40
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.984.496,82	257.473,57
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.055.054,84	278.496,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.565,60	19.724,29

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.565,60	19.724,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h

e 25m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será

feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será

considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade

de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença

entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso

ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A00174B7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.655.000,00	2.109.100,00	1.941.775,41	92,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.000,00	600.100,00	354.794,51	59,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.500,00	585.500,00	518.460,84	88,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.000,00	368.800,00	458.220,60	124,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	114.500,00	554.700,00	610.299,46	110,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.870.000,00	29.890.100,00	22.049.930,51	73,77
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	14.114.543,38	78,41
Cota-Parte ITR	300.000,00	320.100,00	727.804,66	227,37
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.005.867,41	67,06
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	6.110.010,58	62,35
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	91.704,48	33,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.525.000,00**	**31.999.200,00**	**23.991.705,92**	**74,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.600.774,00	5.854.649,67	4.398.957,61	75,14	4.305.719,67	73,54	4.235.356,66	72,34
Despesas Correntes	5.476.574,00	5.702.449,67	4.314.587,63	75,66	4.221.349,69	74,03	4.150.986,68	72,79
Despesas de Capital	124.200,00	152.200,00	84.369,98	55,43	84.369,98	55,43	84.369,98	55,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.428.724,00	2.428.724,00	2.090.756,51	86,08	2.090.756,51	86,08	2.090.756,51	86,08
Despesas Correntes	2.428.724,00	2.428.724,00	2.090.756,51	86,08	2.090.756,51	86,08	2.090.756,51	86,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	237.276,00	237.276,00	16.505,97	6,96	16.505,97	6,96	16.505,97	6,96
Despesas Correntes	130.912,00	130.912,00	16.505,97	12,61	16.505,97	12,61	16.505,97	12,61
Despesas de Capital	106.364,00	106.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.266.774,00**	**8.520.649,67**	**6.506.220,09**	**76.36**	**6.412.982,15**	**75,26**	**6.342.619,14**	**74,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.506.220,09	6.412.982,15	6.342.619,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.506.220,09**	**6.412.982,15**	**6.342.619,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.598.755,89	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.907.464,20	2.814.226,26	2.743.863,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,12**	**26,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO Mínimo para aplicação em	Valor ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.598.755,89	6.506.220,09	2.907.464,20	166.000,95	0,00	0,00	0,00	166.000,95	0,00	2.907.464,20
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.856,50	5.281,64	1.672,60	-1.672,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.649,32	3.417,43	63.680,00	-63.680,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.385,37	22,05	142.934,29	-142.934,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	101.329,99	101.329,99	101.329,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.000,00	2.236.000,00	1.698.680,96	75,97
Proveniente da União	1.926.000,00	2.126.000,00	1.543.651,03	72,61
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	155.029,93	140,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	217.620,71	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.000,00**	**2.236.000,00**	**1.916.301,67**	**85,70**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

CÁLCULO DO MÍNIMO						*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.972.530,40	3.930.551,84	2.266.109,87	57,65	1.988.692,04	50,60	1.917.776,25	48,79
Despesas Correntes	1.972.530,40	2.581.803,18	1.877.234,50	72,71	1.814.982,88	70,30	1.774.667,19	68,74
Despesas de Capital	0,00	1.348.748,66	388.875,37	28,83	173.709,16	12,88	143.109,06	10,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	235.442,67	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00
Despesas Correntes	0,00	235.442,67	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00	235.442,67	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.520,00	148.319,14	6.603,02	4,45	6.399,02	4,31	6.399,02	4,31
Despesas Correntes	69.520,00	69.520,00	6.223,02	8,95	6.019,02	8,66	6.019,02	8,66
Despesas de Capital	5.000,00	78.799,14	380,00	0,48	380,00	0,48	380,00	0,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.949,60	219.844,41	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18
Despesas Correntes	103.899,60	103.899,60	37.776,07	36,36	37.776,07	36,36	37.776,07	36,36
Despesas de Capital	6.050,00	115.944,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.157.000,00**	**4.534.158,06**	**2.545.931,63**	**56,15**	**2.268.309,80**	**50,03**	**2.197.394,01**	**48,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.573.304,40	9.785.201,51	6.665.067,48	68,11	6.294.411,71	64,33	6.153.132,91	62,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.428.724,00	2.664.166,67	2.326.199,18	87,31	2.326.199,18	87,31	2.326.199,18	87,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.520,00	148.319,14	6.603,02	4,45	6.399,02	4,31	6.399,02	4,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.949,60	219.844,41	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18	37.776,07	17,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	237.276,00	237.276,00	16.505,97	6,96	16.505,97	6,96	16.505,97	6,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.423.774,00**	**13.054.807,73**	**9.052.151,72**	**69,34**	**8.681.291,95**	**66,50**	**8.540.013,15**	**65,42**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 27m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:2942AB0A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 34m.

Nota:

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:EA2969ED

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.326.000,00
Previsão Atualizada	45.137.448,45
Receitas Realizadas	30.871.771,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.162.171,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.326.000,00
Dotação Atualizada	46.299.620,25
Despesas Empenhadas	29.551.025,16
Despesas Liquidadas	27.950.849,36
Despesas Pagas	27.115.696,58
Superávit Orçamentário	2.920.922,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.551.025,16
Despesas Liquidadas	27.950.849,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.024.031,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.334.031,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.866.507,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.704.351,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.142.274,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	510.600,29	3.559,46	495.938,77	11.102,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	911.317,33	26.315,65	743.311,24	141.690,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.421.917,62	29.875,11	1.239.250,01	152.792,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.888.752,11	<18% / 25%>	23,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.114.708,14	70%	78,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	32.400,00		-32.400,00	
Despesa de Capital Líquida	2.106.160,59		6.746.680,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.408,65		-3.408,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.412.982,15	15,00	26,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 40m.	
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FC0DC028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 399/2024

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Farmácia e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá de 21 de novembro de 2024,

R E S O L V E :

ART. 1º - Ficam nomeados os membros para a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA** referente a **RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS ITAMBARACÁ/PR - REMUME 2024/2025 – 1º EDIÇÃO** abaixo discriminados:

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Mônica Cristina Zambon Holzmann

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sulainy de Fátima Gambarelli Santin

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gislaine Cristina de Souza da Fonseca

Larissa Santos Gomes

ELABORAÇÃO DO MATERIAL

Comissão de Farmácia e Terapêutica(CFT)

MEMBROS:

FARMACÊUTICAS:

Gislaine Cristina de Souza da Fonseca

Larissa Santos Gomes

MÉDICOS:

Rodrigo Kazuo Makiyama

Pedro André Fernandes Junior

ENFERMEIRAS

Regiane da Silva Mendes Polizel

Maria Madalena Montini

ODONTÓLOGOS

Karin Letícia Rosseto Meneghel

Eduardo Alessandro Castanho Sabaini

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a de 21 de novembro de 2024, revogados as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA

A- CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO/TERAPÊUTICO

1. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

ANALGÉSICO NÃO OPIOIDE E ANTIPIRÉTICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
dipirona sódica	500 mg	comprimido
dipirona sódica	500mg/ml	solução oral
dipirona	500 mg/mL	solução injetável
paracetamol	500 mg	comprimido

2. ANESTÉSICOS

2.1. ANESTÉSICO LOCAL

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel

3. ANTIALÉRGICO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de fexofenadina	6mg/ml	Suspensão oral
loratadina	10 mg	Comprimido
loratadina	1 mg/ml	Xarope
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	suspensão oral ou xarope
cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
cloridrato de prometazina	25mg/ml	Injetável

4. ANTI-INFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

4.1. ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
ibuprofeno	300 mg	Comprimido
ibuprofeno	600 mg	Comprimido
ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral
Diclofenaco sódico Dietilamônio	10 mg/g	gel creme

4.2. ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (BETA LONG)	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável
budesonida	32 mcg	aerossol nasal
budesonida	50 mcg	aerossol nasal
budesonida	64 mcg	aerossol nasal
cetoconazol + dipropionato de betametasona sulfato de neomicina	20mg/g+0,64mg/g+2,5mg/g	Creme
dexametasona	4 mg	Comprimido
dexametasona	1 mg/g 0,1%	Creme
dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml	5mg/ml+2mg/ml	suspensão injetável 1 ampola 1ml
fosfato dissódico de dexametasona	4mgml	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona	solução oral
prednisona	5 mg	Comprimido
prednisona	20 mg	Comprimido
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável

4.3. ANTIGOTOSO (INIBIDORES DA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO)

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido

5. ANTIMICROBIANOS

5.1. ANTIBACTERIANOS SISTÊMICOS

5.1.1. PENICILINAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
amoxicilina	500 MG	Cápsula

Amoxicilina	50mg/ml	pó para suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg)/mL	suspensão oral
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido
cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE TERCEIRA GERAÇÃO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
ceftriaxona	500 mg - IM	pó para solução injetável
ceftriaxona	1 g - IV	pó para solução injetável

5.1.3. SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido

sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	suspensão oral
sulfadiazina de prata	1%	Creme

6.1.5. MACROLÍDEOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
Azitromicina	500 mg	comprimido
Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral
claritromicina	500 mg	comprimido

6.1.6 QUINOLONAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula
fosfato de clindamicina	10 mg/g	gel

6.1.7. IMIDAZÓLICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
metronidazol	250 mg	comprimido
metronidazol	400 mg	comprimido
benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal

6.1.8 DERIVADOS DO NITROFURANO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nitrofurantoína	100 mg	cápsula

6.1.8. ANTIBACTERIANOS TÓPICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
colagenase com cloranfenicol	0,6UI + 0,01g)	creme
Neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g, bis 10 g	pomada

7. ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS

7.1. DERIVADOS IMIDAZÓLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nitrato de miconazol	20mg/g - 2%	creme dermatológico
nitrato de miconazol	20mg/g - 2%	creme vaginal
cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu

7.1.2 DERIVADOS TIAZÓLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
fluconazol	150 mg	cápsula
Itraconazol	100mg	cápsula

7.1.3.ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO ORAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral

7.1.4 ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO GINECOLÓGICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Nistatina	Creme vaginal 100.000 UI – bisnaga contendo 60 g com aplicador.	

		creme vaginal

7.1.5. ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO DERMATOLÓGICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nistatina + óxido zinco	100.000 ui/g + 200 mg/g	pomada dermatológica
pasta d'água	(FN)	pasta

8. ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Aciclovir	200 mg	comprimido
Aciclovir	50 mg/g (5%)	creme

9. ANTIPARASITÁRIOS

9.1. ESCABICIDA E PEDICULICIDA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Permetrina	10 mg/g - 1%	loção
Permetrina	50 mg/g – 5%	loção

9.1.2. ANTI-HELMÍNTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Albendazol	400mg	comprimido mastigável
Albendazol	40mg/mL	suspensão oral
ivermectina	6 mg	comprimido

10. ANTIVERTIGINOSOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de betaistina	24 mg	comprimido

11. VITAMINAS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
ácido fólico	5 mg	comprimido
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
Cloridrato de tiamina + cloridrato de pridoxina + cianocobalamina	100mg + 100mg + 5000mcg	amp
inositol 2g + ácido fólico 200 mcg (Sitol)	2g + 200mcg	sachê
Metilfolato(formaativadoácidofólico 355 mcg)+VitaminasE 10mg +B6 1,9mg + eB12 2,6 mcg (Zafolat)	355 mcg + 10mg + 1,9mg + 2,6 mcg	comprimido
Multivitaminas e minerais: composição de vitaminas: a, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco	600ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg	comprimido revestido
ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg (Zirvit Vita)	ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg (Zirvit Vita)	cápsulas moles
sulfato ferroso	40 mg	comprimido
sulfato ferroso	25 mg/mL	solução oral

12. REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Glicose	500 mg/mL (50%)	solução injetável
sais para reidratação oral (cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio, glicose)	3,5g + 1,5g + 2,9g + 20g	pó para solução oral
solução de cloreto de sódio 0,9 % (soro fisiológico) com gotejador 100ml	9 mg/mL	Solução

13. INSUFICIÊNCIA CARDIÁCA

13.1. AGENTES ALFA E BETA BLOQUEADORES NÃO SELETIVOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Carvedilol	3,125mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
carvedilol	12,5 mg	Comprimido
carvedilol	25 mg	Comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido

13.2. AGENTES BETA BLOQUEADORES SELETIVOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido
atenolol	50 mg	comprimido

13.3. GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
digoxina	0,25 mg	

		comprimido

ANTIARRÍTIMICOS CLASSE III

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido

ANTIARRÍTIMICOS CLASSE IV

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido

ANTI-HIPERTENSIVOS

DIURÉTICOS DE ALÇA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
furosemida	40mg	comprimido

DIURÉTICOS TIAZÍDICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
hidroclorotiazida	25mg	comprimido

17.3. AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO/ANTAGONISTAS DA ALDOSTERONA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação

espironolactona	25 mg	comprimido
espironolactona	100 mg	comprimido

17.4. BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
metildopa	250 mg	comprimido

17.5 AGONISTA DE RECEPTORES ALFA 2-ADRENÉRGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de clonidina	0,100mg	comprimido

17.6. BLOQUEADOR DE CANAIS DE CÁLCIO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	comprimido

17.7. VASODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido

17.8. INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
captopril	25 mg	comprimido
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
maleato de enalapril	10mg	comprimido
maleato de enalapril	20mg	comprimido

17.9. ANTAGONISTA DE RECEPTOR DE ANGIOTENSINA II

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
losartana potássica	50 mg	comprimido

HIPOLIPEMIANTES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
sinvastatina	10 mg	comprimido
sinvastatina	20 mg	comprimido
sinvastatina	40 mg	comprimido

18. ANTITROMBÓTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
cilostazol	50 mg	comprimido
Heparina sódica	5000UI/0,25ml	injetável
Rivaroxabana	20 mg	comprimido
varfarina sódica	5 mg	comprimido

19. ANTIÁCIDOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral

20. ANTISECRETORES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
omeprazol	20 mg	cápsula
pantoprazol	20 mg	comprimido

21. ANTIEMÉTICOS E AGENTES PRÓCINÉTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
bromoprida	4mg/ml	solução oral
bromoprida	10 mg	comprimido
domperidona	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL	solução oral
cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	solução injetável IM/IV
cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido orodispersível

22. ANTIDIARRÉICO.

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Esporos bacillus clausii - Probiótico (Enterogermina Plus)	25 mL Contém 5 frascos de 5mL	25 mL Contém 5 frascos de 5mL

23. ANTIESPASMÓDICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
butilbrometo de escopolamina	10mg	dragéa
butilbrometo de escopolamina	10mg/mL	gotas
butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Injetável IM/IV

24. LAXATIVO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
lactulose	667 mg/mL	xarope

25. ANTIFLATULANTE

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
simeticona	75mg/ml	emulsão oral (gotas)

26. HORMÔNIOS TIREOIDIANOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido

27. ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSULINAS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido

glibenclamida	5 mg	comprimido
gliclazida	30mg	comprimido

28. INSULINAS/ANÁLOGOS E INSUMOS

28.1 INSULINAS E ANÁLOGOS INJETÁVEIS, AÇÃO INTERMEDIÁRIA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
insulina humana NPH frasco	100 UI/10mL	suspensão injetável
insulina humana NPH caneta	100 UI/3mL	suspensão injetável

28.2 INSULINAS E ANÁLOGOS INJETÁVEIS, AÇÃO RÁPIDA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
insulina humana regular frasco	100 UI/10mL	suspensão injetável
insulina humana regular caneta	100 UI/3mL	suspensão injetável

28.3 INSUMOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
glicosímetro	Automonitoramento de glicemia capilar: dispensação conforme protocolo vigente.	unidade
lancetas para punção digital	_____	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	100 unidades c/ agulha integrada 6mmx0,25mm seringa	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	100 unidades c/ agulha integrada 8mmx0,30mm seringa	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	50 unidades c/ agulha integrada 6mmx0,25mm seringa	unidade

seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	50 unidades c/ agulha integrada 8mmx0,30mm seringa	unidade
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	_____	unidade
agulha para caneta aplicadora de insulina	4mm x 0,23 mm	unidade

29. REPOSIÇÃO HORMONAL CREME

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
estriol	1 mg/g	creme vaginal

30. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS ORAIS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
desogestrel	75 mcg	comprimido
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
noretisterona	0,35 mg	comprimido
progesterona	200 mg	cápsula

31. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS INJETÁVEIS

Medicamento Denominação genérica	Concentração	Apresentação
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	suspensão injetável
enantato de noretisterona + valerato de	(50 mg + 5 mg)/mL	solução injetável

estradiol		

32. CONTRACEPTIVO DE USO TÓPICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
dispositivo intrauterino (DIU) plástico com cobre	----------	modelo T 380 mm2

33. CONTRACEPTIVO DE BARREIRA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
preservativo feminino	até 20 cm	até 20 cm
preservativo masculino	160 mm x 49 mm	160 mm x 49 mm
preservativo masculino	160 mm x 52 mm	160 mm x 52 mm

34. TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

34.1 BISFOSFONADOS

Medicamento Denominação genérica	Concentração	Apresentação
alendronato de sódio	70 mg	comprimido

34.2 CÁLCIO EM COMBINAÇÃO COM VITAMINA D OU OUTROS MEDICAMENTOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
acetato de retinol + colecalciferol (ADTIL)	50.000 U.I/ml (vitamina A) + 10.000	solução oral – 20 ml
colecalciferol	7.000 UI	comprimido
colecalciferol	50.000	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalcifero	600 mg + 400 UI	comprimido

35. ANTIASMÁTICOS - AGONISTAS SELETIVOS DOS RECEPTORES BETA 2 ADRENÉRGICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	aerossol oral

36. GLICOCORTICOIDES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	aerossol ou spray
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	aerossol ou spray

37. PREPARAÇÕES NASAIS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloreto de sódio	0,9%	solução nasal

38. INALANTES - ANTICOLINÉRGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	solução inalante

39. SISTEMA NERVOSO

39.1. ANTICONVULSIVANTES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
carbamazepina	200 mg	comprimido
carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral

fenitoína sódica	100 mg	comprimido
fenobarbital	100 mg	comprimido
fenobarbital	40 mg/mL	solução oral
valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	cápsula ou comprimido
valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	comprimido
valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)	xarope

39.2. ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DO HUMOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula
cloridrato de imipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula
Cloridrato de sertralina	50 mg	comprimido
Oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido

39.3. HIPOSEDATIVOS/DERIVADOS BENZODIAZEPÍNICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
diazepam	5 mg	
diazepam	10 mg	
diazepam	5mg/ml	

39.4 ESTIMULANTE SISTEMA NERVOSO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de metilfenidato	10 mg	comprimido

39.5 ANTIPARKINSONIANOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido
levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido

39.6 ANTIPSICÓTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	100mg	Comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Solução oral
haloperidol	1 mg	comprimido
haloperidol	5 mg	Comprimido

haloperidol	2mg/ml	solução oral
decanoato de haloperidol	50 mg/mL	solução injetável
risperidona	1 mg	comprimido
risperidona	1mg/ml	solução oral

40. SISTEMA OCULAR / OFTALMOLÓGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica

41. SISTEMA UROGENITAL

41.1 ANTAGONISTA DOS RECEPTORES ALFA-ADRENÉRGICOS

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido

41.2. INIBIDOR DA 5-ALFA-REDUTASE

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
finasterida	5 mg	comprimido

42. LAXANTE, EMOLIENTE TÓPICO

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
óleo mineral	-	óleo

43. ANTIFLATULENTO

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
simeticona	75mg/ml	emulsão oral (gotas)

44. FITOTERÁPICO E BRONCODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Apresenta ação expectorante e broncodilatadora	xarope

45. EXPECTORANTE E BRONCODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Acebrofilina - pediátrico	5mg/ml	xarope
Acebrofilina - adulto	10mg/ml	xarope

46. DILUENTE E VEÍCULO DE MEDICAMENTOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
água para injetáveis	10 mL	solução injetável

47. RELAXANTE MUSCULAR DE AÇÃO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de ciclobenzaprina	5 mg	comprimido

48. ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL – USO OTOLÓGICO

Medicamento	Concentração	Apresentação

Denominação Genérica		
Cloridrato de ciprofloxacino associado a hidrocortisona	2mg + 10mg/ml	Solução otológica

49. HORMÔNIOS SEXUAIS TÓPICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Promestrieno	10mg/g	Creme ginecológico

50. ANTIESPASMÓDICO URINÁRIO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cloridrato de oxibutinina	10 mg	Comprimido de liberação prolongada

51. ANTIVARICOSO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:647007A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 25/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, processo administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifrúti, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: V. J. PERIN & CIA. LTDA - CNPJ: 79.958.963/0001-52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carne bovina moída, resfriada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevrose.	RIBEIRO	kg	650	25,90	16.835,00

2	Carne bovina, resfriada, de 1ª categoria (patinho), sem gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses.	RIBEIRO	kg	700	34,90	24.430,00
3	Frango inteiro congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	JAGUA	kg	500	11,90	5.950,00
4	Cortes de frango - Coxa e sobrecoxa congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	JAGUA	kg	500	11,20	5.600,00
5	Peito de frango congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANÇÃO	kg	300	16,50	4.950,00
6	Carne suína, resfriada, de 1ª categoria (pernil), sem cartilagem e ossos.	BOM PALADAR	kg	450	19,30	8.685,00
7	Linguiça, tipo calabresa, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em pacote de kg com rótulo contendo a identificação da empresa com registro no SIF ou CISPOA, prazo de validade e data de fabricação.	PAMPLONA	kg	180	29,00	5.220,00
8	Mortadela, carne bovina, gordura suína, carne mecanicamente separada de aves, pele e miúdo de suíno, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacote em kg, com rótulo contendo a identificação da empresa.	AURORA	kg	600	33,00	19.800,00
9	Presunto cozido: (Carne suína, água, sal, malto dextrina, proteína, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, conservadores nitrito de sódio, corante natural de cochonilha e sem glúten).	FRIELA	kg	600	34,00	20.400,00
10	Muçarela: (Leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Sal e fermento lácteo, cloreto de cálcio e coalho, sem aromantes e conservantes).	LE FONTANE	kg	600	42,00	25.200,00
11	Margarina cremosa vegetal, com sal, patê de 500 g., deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	DUALIS	unidad	700	6,00	4.200,00
12	Leite longa vida integral, pasteurizado, embalagem caixa tetra brik aseptic, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem. Contendo a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	FRIMESA	LITRO	900	5,90	5.310,00
13	Abóbora, tipo paulista, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	250	4,50	1.125,00
14	Alho, graúdo, novo de 1ª qualidade, sem réstia, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	CEASA	kg	250	32,00	8.000,00
15	Alface verde: crespa ou lisa, nova e fresca de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal.	CEASA	unidad	300	3,00	900,00
16	Almeirão fresco, novo de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com prazo de validade semanal.	CEASA	unidad	160	3,00	480,00
17	Banana nanica, em pencas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte com cascas sãs sem rupturas e acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes.	CEASA	kg	350	4,60	1.610,00
18	Batata inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, firme e intacta, sem lesões de origem física (rachaduras, cortes), sem brotações, tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda. limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	500	6,50	3.250,00
19	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho grande, bem desenvolvida, lavada, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	100	5,00	500,00
20	Beterraba, fresca, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	5,00	750,00
21	Cebola sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas, tamanho médio, para consumo fresco, graúda, com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre; (granel), e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	6,00	1.800,00
22	Cenoura, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	5,00	1.500,00
23	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	MAÇO	280	2,00	560,00
24	Chuchu, cor verde, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte limpo e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	5,00	1.000,00
25	Couve, fresca, nova de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionadas em embalagem transparentes e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	CEASA	MAÇO	200	4,00	800,00
26	Laranja, fresca, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com casca sã, sem rupturas e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	4,75	1.425,00
27	Maçã, tipo gala, nova, de 1ª qualidade, casca lisa de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos, defeitos ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	12,00	3.600,00
28	Mandioca descascada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	6,30	1.890,00
29	Pepino, comum ou caipira, fresco, de 1ª qualidade, in natura, firme, limpo, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	100	6,00	600,00
30	Pimentão, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	50	8,60	430,00
31	Repolho, de 1ª qualidade, verde, limpo, tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	3,00	900,00
32	Tomate, de 1ª qualidade, tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com polpa firme, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	350	6,50	2.275,00
Valor total:				179.975,00		

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

4. **O prazo de fornecimento será de até 07 (sete) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa e-mail da contratante e seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael de Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 29 de novembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS		***FLÁVIA VICENZI***		***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial		Secretária		Membro

V. J. PERIN & CIA. LTDA

CNPJ: 79.958.963/0001-52

Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:342BC340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2024 - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado Final pós recurso do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2025.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Solange Melek	03	05	-	
2º	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	02	07	6 anos, 1 mês e 20 dias	
3º	Daiane Ribeiro Mileski do Prado	02	06	06 anos, 3 meses e 27 dias	
4º	Ana Maria Niedjevski	02	05	09 anos, 4 meses e 29 dias	
5º	Elaine Cristina de Oliveira	02	05	07 anos e 10 meses	
6º	Larissa Teixeira Iotschetz	02	05	07 anos, 9 meses e 19 dias	
7º	Nathaly Louise Graniska	02	05	04 anos, 7 meses e 4 dias	
8º	Eliceia Zubacz	02	04	09 anos, 9 meses e 7 dias	
9º	Izabel Sloboda Wilhelm	02	04	07 anos, 10 meses e 28 dias	
10º	Margarida Lemek	02	03	19 anos, 9 meses e 10 dias	
11º	Eliane Zubacz Kotula	02	03	5 anos, 10 meses e 27 dias	
13º	Veridiane Maranhuk Placedino	02	02	16 anos, 3 meses e 19 dias	
14º	Mariana Lila Olszovey Blonski	01	11	31 anos, 7 meses e 25 dias	
15º	Maria Eliane Soistak Iarenchuk	01	06	23 anos e 8 dias	
16º	Simone Krokocsz Pitlovanciv	01	06	14 anos, 6 meses e 30 dias	
17º	Sirlene De Fátima Denck	01	06	08 anos, 6 meses e 30 dias	
18º	Sandra Mara Jarski Ecco	01	05	08 anos, 6 meses e 12 dias	
19º	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	01	04	28 anos, 10 meses e 6 dias	
20º	Terezinha Chade	01	04	8 anos, 6 meses e 26 dias	
21º	Claudia Mara Puszka	01	04	8 anos, 3 meses e 13 dias	
22º	Maria Eliane Bardal	01	03	7 anos, 10 meses e 24 dias	27/05/68
23º	Marli Ienke	01	03	7 anos, 10 meses e 24 dias	07/10/78
24º	Míriam Aparecida Kviecinski	01	02	14 anos, 6 meses e 30 dias	
25º	Elisete Schneider	01	03	7 anos, 9 meses e 28 dias	
26º	Nelita Galvão	01	02	07 anos, 10 meses e 24 dias	
27º	Regiane Martins Pidleski	01	01	07 anos, 10 meses e 24 dias	
	Rosana Aparecida Da Silva Stadler			Indeferido	
	Maria Elizete Schiliga Ferreira			Indeferido	
	Tewonia Ostrufka de Castro			Indeferido	

Indeferimento: Candidatos em processo de aposentadoria ou documentação incompleta.

Conforme documentação apresentada no ato da inscrição, do professor de Educação Física da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2025.

Nº	Nome do professor	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Guilherme Chaida	01	03		

Ivaí, 28 de novembro de 2024.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:061785FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024-PMI
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **PERUZZO INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.460.642/0001-97.**

OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 013/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Escolares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba, a ser adquirido neste exercício.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	100	Undd	**Agendas personalizadas para o aluno**: formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cor, sendo as 08 páginas iniciais com mensagens exclusivas, calendário anual, 4x4 cores. Acabamento em brochura grampeado ou espiral. Criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	17,00	1.700,00
1.2	37	Undd	**Cadernos de Caligrafia personalizado,** capa Flexível com no mínimo 48 folhas, formato mínimo de 140 x 202 mm. O material deve estar de acordo com as normas da ABNT, acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	11,50	425,50
1.3	375	Undd	**Cadernos de linguagem personalizado do aluno**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 páginas em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	14,90	5.587,50
1.4	20	Undd	**Cadernos pedagógicos/personalizados do professor:** formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com aplicação de verniz, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 360 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares).Criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	43,00	860,00
1.5	125	Undd	**Cadernos de Cartografia (desenho) grande personalizado:** formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4 x 4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado/brochura – criação artesanal exclusiva na matriz em e.v.a, patchwork e scarpbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	18,00	2.250,00
TOTAL					**10.823,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 10.823,00 (dez mil oitocentos e vinte e três reais).**

VIGÊNCIA: **15/02/2024.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/02/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B33671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.111.081/0001-93.**

OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 014/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Escolares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
2.1	125	Undd	**Apontador para lápis com depósito** - Formato retangular, confeccionado em material termoplástico, com apenas um furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 50 mm / Comprimento: 22 mm / Largura: 15 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.	1,28	160,00
2.2	62	Undd	**Apontador para Lápis Jumbo com depósito:** Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o deposito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares.	1,60	99,20
2.3	8	Caixa	**Borracha branca**: para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. Caixa com 40 unidades.	14,20	113,60
2.4	125	Undd	**Cola tipo escolar**: branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	2,30	287,50
2.5	37	Undd	**Compasso escolar:** Corpo fabricado em resinas termoplásticas ou metal, com regulagens em metal. Uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 120 mm; permitir traçar um círculo com no mínimo 380 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Com refil de grafite.	8,66	320,42
2.6	50	Undd	**Giz de cera com 12 cores**: especificação: giz de cera c/ 12 cores - giz de cera bastão, triangular Jumbo, atóxico, composto de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; cada unidade mede aproximadamente 9,5 cm.	5,50	275,00
2.7	137	Undd	**Lápis de Cor 12 cores:** lápis de cor 12 cores com 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, processo de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. Todos os componentes devem ser atóxicos e não perecíveis. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do inmetro estampado na embalagem. Similar, igual ou superior à marca faber castell.	9,60	1.315,20
2.8	50	Undd	**Lápis de Cor Jumbo 12 cores:** Caixa contendo 12 unidades de lápis em cores variadas, com formato triangular grosso, de madeira 100% reflorestada, técnica sekural, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Recoberto com tinta e verniz atóxicos. Grafite com 4 mm de diâmetro, composto de pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras, com alto poder de cobertura e atóxico. Dimensões mínimas: 127 mm de comprimento x 9 mm de diâmetro. Contendo resina termo plástica, lamina de aço carbono.	11.19	559,50
2.9	62	Undd	**Lápis Preto jumbo nº 2**: Lápis grafite formato triangular ergonômico com garantia de conforto e melhor escrita, diâmetro jumbo ideal para mãos pequenas, grafite nº 2 (hb), produzido com madeira 100 % reflorestada, **técnica sekural** produto certificado FSC ®, ponta max resistente.	0,99	61,38
2.10	05	Caixa	**Lápis Grafite Preto Nº2:** Apontado, 1º qualidade, Sextavado - Super Graduação: B; produzido com madeira 100% reflorestada, técnica sekural, madeira macia que garante excelente apontabilidade; com certificado inmetro. Dimensões: Tamanho: 18 x 0,7 x 0,7 cm (Comprimento x Altura x Largura). Quantidade. Caixa com 144 Lápis Preto	46,49	232,45
2.11	100	Undd	**Pasta Plástica Polionda Ofício 5,5 cm com elástico:** Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume uniforme, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta. Cores diversas	4,28	428,00
2.12	87	Undd	**Régua 30 cm**: material em poliestireno transparente 30 cm, contendo centímetros e polegadas.	1,50	130,50
2.13	112	Undd	**Tesoura escolar:** medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	3,00	336,00
2.14	37	Undd	**Transferidor escolar 180 graus:** material plástico, cor cristal, medida 10 cm, chanfrado em 180 graus, utilizado para trabalhos de matemática e diversas outras atividades que requeiram o uso e medicação de ângulos com precisão.	1,50	55,50
TOTAL					**4.374,25**

VALOR ADITIVADO: **R$ 4.374,25 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **15/02/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/02/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9336441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 219/2024 DE 25/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 219/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.003.04.124.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
769 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
762 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO ESPORTIVA	E TÉCNICA
768 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
756 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.270,00
Total Suplementação:			**7.770,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6F05721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N 56-2024

DECRETO N.º 56 de 22/11/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 28/2023.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$356.573,60(Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401.2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1352	00825-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00102-Fundeb 40%	3.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2305	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	30.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2865	00491-Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	5.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde, ACE e Enfermagem	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3450	00475-Repasse FNS - Vencimentos ACS e ACE	7.500,00
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	SUBTOTAL	74.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4425	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	203.852,56
	SUBTOTAL	203.852,56
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5031	00943-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.725,50
5032	00944-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	995,54
	SUBTOTAL	3.721,04
	TOTAL	356.573,60

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

•O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00102	Fundeb 40%	3.000,00
00491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	5.000,00
00817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	49.197,54
00943	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.811,83
00944	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	734,29
	TOTAL	59.743,66

•O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00.	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE	25.000,00
00.00	EMENDAS ESPECIAS	
1.3.2.1.02.0.1.02.00.00.	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE	16.000,00
00.00	EMENDAS ESPECIAS/CUSTEIO	
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS- REPASSE	913,67
00.00	CULTURA/ LC 195/22- AUDIOVISUAL	
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.	REM DE DEPOSITOS BANCARIOS- REPASSE	261,25
00.00	CULTURA/ LC 195/22 - DEMAIS SETORES DA CULTURA	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	25.000,00
00.00	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	
	TOTAL	67.174,92

•O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401.2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401.2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
575	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	29.197,54
	SUBTOTAL	29.197,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1165	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Manutenção da Educação - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00102-Fundeb 40%	3.000,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1971	00943-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.811,83
1972	00944-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	734,29
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1546	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	30.000,00

	SUBTOTAL	35.546,12
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3348	00491-Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	5.000,00
10.304.1001.2056	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3570	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501.1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4545	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	49.655,02
	SUBTOTAL	49.655,02
	TOTAL	209.398,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 22 de novembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:D10D470C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
05.		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.023		**Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização**	
3.3.90.30.00.00 - 83	000	Material de Consumo	50.000,00
07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal De Assistência Social**	
07.004.08.243.0002.6.003		**Serviços da Prot. Social Especial da Alta Complexidade – Casa Lar**	

3.1.71.70.00.00 - 284	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	16.000,00
		Total da Suplementação	**66.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal da Assistência Social**	
07.004		**Fundo Municipal De Assistência Social**	
07.004.08.244.0002.2.075		**Auxílio Alimentação**	
3.3.90.32.00.00 - 236	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**16.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

002- Desvinculação das Receitas do Município - DRM	50.000,00
Total do Excesso	**50.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1A2C0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.674.650,91	42.674.650,91	7.208.527,08	16,89	38.285.971,91	89,72	4.388.679,00
RECEITAS CORRENTES	42.674.650,91	42.674.650,91	6.431.741,70	15,07	32.556.008,95	76,29	10.118.641,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.189.568,60	4.189.568,60	508.302,91	12,13	3.001.671,24	71,65	1.187.897,36
Impostos	3.784.916,40	3.784.916,40	458.643,56	12,12	2.666.478,62	70,45	1.118.437,78
Taxas	404.652,20	404.652,20	49.659,35	12,27	335.192,62	82,83	69.459,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.328.833,56	2.328.833,56	359.547,76	15,44	1.699.789,65	72,99	629.043,91
Contribuições Sociais	1.804.000,00	1.804.000,00	282.187,30	15,64	1.247.673,32	69,16	556.326,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	524.833,56	524.833,56	77.360,46	14,74	452.116,33	86,14	72.717,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.611.327,22	3.611.327,22	159.055,85	4,40	840.193,32	23,27	2.771.133,90

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	68.000,00	68.000,00	9.980,00	14,68	49.900,00	73,38	18.100,00
Valores Mobiliários	3.543.327,22	3.543.327,22	149.075,85	4,21	790.293,32	22,30	2.753.033,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.042.180,00	2.042.180,00	348.481,44	17,06	1.846.879,92	90,44	195.300,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.236,00	11.236,00	2.735,42	24,35	8.378,89	74,57	2.857,11
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.030.944,00	2.030.944,00	345.746,02	17,02	1.838.501,03	90,52	192.442,97

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.303.292,84	30.303.292,84	5.039.671,38	16,63	25.068.199,63	82,72	5.235.093,21
Transferências da União e de suas Entidades	18.665.595,84	18.665.595,84	3.129.716,29	16,77	15.276.173,54	81,84	3.389.422,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.937.697,00	7.937.697,00	1.273.928,31	16,05	6.489.018,34	81,75	1.448.678,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	636.026,78	17,19	3.303.007,75	89,27	396.992,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.448,69	199.448,69	16.682,36	8,36	99.275,19	49,77	100.173,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.292,16	6.292,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.292,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.931,19	2.931,19	295,84	10,09	13.526,60	461,47	-10.595,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.225,34	190.225,34	16.386,52	8,61	85.748,59	45,08	104.476,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	776.785,38	0,00	5.729.962,96	0,00	-5.729.962,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	776.785,38	0,00	5.729.962,96	0,00	-5.729.962,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	776.785,38	0,00	2.745.315,46	0,00	-2.745.315,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.647,50	0,00	-1.584.647,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	523.480,31	11,09	2.609.483,29	55,30	2.109.516,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.393.650,91	47.393.650,91	7.732.007,39	16,31	40.895.455,20	86,29	6.498.195,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.393.650,91	47.393.650,91	7.732.007,39	16,31	40.895.455,20	86,29	6.498.195,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	29.854.206,49	----	0,00	----	31.088.018,17
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.393.650,91	47.393.650,91	37.586.213,88	79,31	40.895.455,20	86,29	37.586.213,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.361.574,25	----	----	4.361.574,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.361.574,25	----	----	4.361.574,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.817.097,74	56.228.852,30	7.327.831,85	42.325.088,33	13.903.763,97	7.666.454,89	34.974.362,79	21.254.489,51	34.450.771,86
DESPESAS CORRENTES	39.687.792,52	43.150.647,21	5.882.774,77	32.779.617,48	10.371.029,73	6.044.523,93	31.721.410,36	11.429.236,85	31.206.719,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.339.133,71	24.080.461,41	3.515.085,03	17.550.883,58	6.529.577,83	3.514.405,23	17.550.110,15	6.530.351,26	17.531.576,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	8.250,00	0,00	8.249,41	0,59	0,00	8.249,41	0,59	8.249,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.328.658,81	19.061.935,80	2.367.689,74	15.220.484,49	3.841.451,31	2.530.118,70	14.163.050,80	4.898.885,00	13.666.893,93
DESPESAS DE CAPITAL	931.161,15	12.899.061,02	1.445.057,08	9.545.470,85	3.353.590,17	1.621.930,96	3.252.952,43	9.646.108,59	3.244.052,43

INVESTIMENTOS	781.161,15	12.762.111,02	1.445.057,08	9.408.520,99	3.353.590,03	1.621.930,96	3.116.002,57	9.646.108,45	3.107.102,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	136.950,00	0,00	136.949,86	0,14	0,00	136.949,86	0,14	136.949,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.144,07	179.144,07	----	----	179.144,07	----	----	179.144,07	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.855.119,16	3.722.056,55	504.198,79	2.669.865,91	1.052.190,64	519.661,24	2.611.851,09	1.110.205,46	2.296.018,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.672.216,90	59.950.908,85	7.832.030,64	44.994.954,24	14.955.954,61	8.186.116,13	37.586.213,88	22.364.694,97	36.746.790,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.672.216,90	59.950.908,85	7.832.030,64	44.994.954,24	14.955.954,61	8.186.116,13	37.586.213,88	22.364.694,97	36.746.790,81
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.309.241,32	----	4.148.664,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.672.216,90	59.950.908,85	7.832.030,64	44.994.954,24	----	8.186.116,13	40.895.455,20	----	40.895.455,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.719.000,00	4.719.000,00	523.480,31	11,09	2.609.483,29	55,30	2.109.516,71
RECEITAS CORRENTES	4.719.000,00	4.719.000,00	523.480,31	11,09	2.609.483,29	55,30	2.109.516,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	334.907,67	17,17	1.486.241,99	76,22	463.758,01
Contribuições Sociais	1.950.000,00	1.950.000,00	334.907,67	17,17	1.486.241,99	76,22	463.758,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	12.933,67	18,74	57.279,96	83,01	11.720,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.000,00	69.000,00	12.933,67	18,74	57.279,96	83,01	11.720,04

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.700.000,00	175.638,97	6,51	1.065.961,34	39,48	1.634.038,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.700.000,00	2.700.000,00	175.638,97	6,51	1.065.961,34	39,48	1.634.038,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.855.119,16	3.722.056,55	504.198,79	2.669.865,91	1.052.190,64	519.661,24	2.611.851,09	1.110.205,46	2.296.018,95	58.014,82
DESPESAS CORRENTES	3.355.119,16	2.658.256,55	328.559,82	1.830.800,20	827.456,35	344.022,27	1.772.785,38	885.471,17	1.456.953,24	58.014,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.108.023,16	2.159.033,05	328.559,82	1.601.503,40	557.529,65	328.559,82	1.601.503,40	557.529,65	1.285.671,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.096,00	499.223,50	0,00	229.296,80	269.926,70	15.462,45	171.281,98	327.941,52	171.281,98	58.014,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.063.800,00	175.638,97	839.065,71	224.734,29	175.638,97	839.065,71	224.734,29	839.065,71	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.063.800,00	175.638,97	839.065,71	224.734,29	175.638,97	839.065,71	224.734,29	839.065,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 29/11/2024, às 08:43:44.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9CEEA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SAMAE LOBATO, FUNDO MUNICIPAL SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO LOBATO, PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.817.097,74	56.228.852,30	7.327.831,85	42.325.088,33	94,066	13.903.763,97	7.666.454,89	34.974.362,79	93,05	21.254.489,51
ADMINISTRAÇÃO	6.181.064,56	6.197.814,63	874.194,78	4.516.760,72	10,04	1.681.053,91	841.097,99	4.326.957,72	11,51	1.870.856,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.982,60	565.982,60	11.827,82	415.071,76	0,92	150.910,84	18.468,42	415.071,76	1,10	150.910,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.134.245,44	5.124.995,51	792.371,45	3.713.510,89	8,25	1.411.484,62	752.634,06	3.523.707,89	9,38	1.601.287,62
CONTROLE INTERNO	345.218,00	335.218,00	49.376,28	252.412,03	0,56	82.805,97	49.376,28	252.412,03	0,67	82.805,97
DEMAIS SUBFUNÇÕES	135.618,52	171.618,52	20.619,23	135.766,04	0,30	35.852,48	20.619,23	135.766,04	0,36	35.852,48
DEFESA NACIONAL	66.112,36	66.112,36	7.686,82	41.509,09	0,09	24.603,27	7.686,82	41.509,09	0,11	24.603,27
DEFESA TERRESTRE	66.112,36	66.112,36	7.686,82	41.509,09	0,09	24.603,27	7.686,82	41.509,09	0,11	24.603,27
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
POLICIAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033.044,58	2.493.537,85	380.470,70	1.768.909,33	3,93	724.628,52	373.034,99	1.706.992,87	4,54	786.544,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	247.220,00	317.476,16	30.942,63	184.041,61	0,41	133.434,55	30.036,81	181.397,74	0,48	136.078,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.730.984,18	2.051.141,91	340.738,22	1.513.893,45	3,36	537.248,46	334.985,90	1.460.295,90	3,89	590.846,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	54.840,40	124.919,78	8.789,85	70.974,27	0,16	53.945,51	8.012,28	65.299,23	0,17	59.620,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.950.233,60	7.975.233,60	954.755,88	4.879.956,09	10,85	3.095.277,51	959.416,28	4.861.463,23	12,93	3.113.770,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.217,60	198.217,60	21.333,36	119.443,34	0,27	78.774,26	21.757,76	105.186,48	0,28	93.031,12
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.750.016,00	7.750.016,00	933.422,52	4.735.096,75	10,52	3.014.919,25	933.422,52	4.735.096,75	12,60	3.014.919,25
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	25.416,00	0,06	1.584,00	4.236,00	21.180,00	0,06	5.820,00
SAÚDE	9.962.586,52	12.580.969,02	1.765.562,96	9.576.829,98	21,28	3.004.139,04	1.636.878,43	8.939.175,36	23,78	3.641.793,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.130.236,00	1.254.878,52	66.877,97	978.537,75	2,17	276.340,77	167.100,88	819.041,78	2,18	435.836,74
ATENÇÃO BÁSICA	8.679.867,20	11.173.607,18	1.679.702,24	8.476.877,36	18,84	2.696.729,82	1.448.137,38	7.998.986,89	21,28	3.174.620,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	74.281,00	74.281,00	2.717,35	65.468,71	0,15	8.812,29	2.717,35	65.468,71	0,17	8.812,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.202,32	78.202,32	16.265,40	55.946,16	0,12	22.256,16	18.922,82	55.677,98	0,15	22.524,34

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	6.646.698,08	7.546.433,88	1.145.104,96	6.093.920,57	13,54	1.452.513,31	1.133.866,63	5.871.084,61	15,62	1.675.349,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	551.702,80	761.502,80	130.120,85	698.409,27	1,55	63.093,53	99.982,35	612.417,81	1,63	149.084,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.494,40	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40	0,00	0,00	0,00	4.494,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	47.152,76	0,10	27.847,24	0,00	47.152,76	0,13	27.847,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.835.989,26	2.924.489,26	515.788,02	2.487.246,35	5,53	437.242,91	495.780,15	2.426.161,48	6,45	498.327,78
ENSINO FUNDAMENTAL	2.898.611,62	3.464.047,42	492.357,67	2.578.389,77	5,73	885.657,65	484.724,25	2.543.578,14	6,77	920.469,28
ENSINO SUPERIOR	280.900,00	316.900,00	6.838,42	282.722,42	0,63	34.177,58	53.379,88	241.774,42	0,64	75.125,58
CULTURA	247.690,44	368.667,58	17.725,86	243.307,85	0,54	125.359,73	23.068,74	242.007,42	0,64	126.660,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.633,96	171.748,54	6.237,40	101.061,58	0,22	70.686,96	6.584,45	101.061,58	0,27	70.686,96
DIFUSÃO CULTURAL	130.056,48	196.919,04	11.488,46	142.246,27	0,32	54.672,77	16.484,29	140.945,84	0,37	55.973,20
URBANISMO	2.165.671,60	11.167.076,49	1.214.775,47	9.962.325,75	22,14	1.204.750,74	1.956.006,00	4.134.771,61	11,00	7.032.304,88

INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.022,80	8.268.528,36	948.892,38	7.829.957,97	17,40	438.570,39	1.613.030,96	2.475.099,41	6,59	5.793.428,95
SERVIÇOS URBANOS	2.004.648,80	2.898.548,13	265.883,09	2.132.367,78	4,74	766.180,35	342.975,04	1.659.672,20	4,42	1.238.875,93
HABITAÇÃO	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
HABITAÇÃO URBANA	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00
SANEAMENTO	1.681.625,65	2.076.625,65	310.942,16	1.724.146,97	3,83	352.478,68	338.980,11	1.701.871,18	4,53	374.754,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.007,57	523.507,57	21.372,37	430.096,67	0,96	93.410,90	29.263,70	415.671,87	1,11	107.835,70
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.179.618,08	1.553.118,08	289.569,79	1.294.050,30	2,88	259.067,78	309.716,41	1.286.199,31	3,42	266.918,77
GESTÃO AMBIENTAL	390.753,00	410.753,00	17.795,76	336.353,34	0,75	74.399,66	17.605,01	330.973,19	0,88	79.779,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	390.753,00	410.753,00	17.795,76	336.353,34	0,75	74.399,66	17.605,01	330.973,19	0,88	79.779,81
AGRICULTURA	77.516,92	92.516,92	7.953,40	34.381,40	0,08	58.135,52	12.453,40	34.381,40	0,09	58.135,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	11.460,72	26.460,72	0,00	20.255,00	0,05	6.205,72	0,00	20.255,00	0,05	6.205,72
EXTENSÃO RURAL	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	63.809,00	63.809,00	7.953,40	14.126,40	0,03	49.682,60	12.453,40	14.126,40	0,04	49.682,60
INDÚSTRIA	253.066,36	253.066,36	33.783,95	168.932,57	0,38	84.133,79	33.783,95	168.932,57	0,45	84.133,79
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	253.066,36	253.066,36	33.783,95	168.932,57	0,38	84.133,79	33.783,95	168.932,57	0,45	84.133,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	194.509,00	339.509,00	3.114,76	325.893,76	0,72	13.615,24	3.013,76	324.663,76	0,86	14.845,24
TURISMO	194.509,00	339.509,00	3.114,76	325.893,76	0,72	13.615,24	3.013,76	324.663,76	0,86	14.845,24

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	0,00	1.197.450,00	0,00	0,00	0,00	1.197.450,00	0,00	0,00	0,00	1.197.450,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.197.450,00	0,00	0,00	0,00	1.197.450,00	0,00	0,00	0,00	1.197.450,00
TRANSPORTE	1.567.146,20	2.192.507,09	506.230,46	1.764.089,01	3,92	428.418,08	187.837,02	1.438.622,27	3,83	753.884,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.567.146,20	2.192.507,09	506.230,46	1.764.089,01	3,92	428.418,08	187.837,02	1.438.622,27	3,83	753.884,82
DESPORTO E LAZER	722.414,80	637.414,80	84.122,56	419.079,83	0,93	218.334,97	82.552,27	398.983,70	1,06	238.431,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	722.414,80	637.414,80	84.122,56	419.079,83	0,93	218.334,97	82.552,27	398.983,70	1,06	238.431,10
ENCARGOS ESPECIAIS	527.000,00	502.200,00	3.611,37	468.692,07	1,04	33.507,93	59.173,49	451.972,81	1,20	50.227,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	357.000,00	357.000,00	3.611,37	323.492,80	0,72	33.507,20	59.173,49	306.773,54	0,82	50.226,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00	145.200,00	0,00	145.199,27	0,32	0,73	0,00	145.199,27	0,39	0,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.728,07	74.728,07	0,00	0,00	0,00	74.728,07	0,00	0,00	0,00	74.728,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.728,07	74.728,07	0,00	0,00	0,00	74.728,07	0,00	0,00	0,00	74.728,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.855.119,16	3.722.056,55	504.198,79	2.669.865,91	5,934	1.052.190,64	519.661,24	2.611.851,09	6,95	1.110.205,46
ADMINISTRAÇÃO	1.324.528,60	500.656,10	34.274,97	238.672,45	0,53	261.983,65	42.197,39	224.717,64	0,60	275.938,46
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.360,00	35.360,00	0,00	15.715,28	0,03	19.644,72	0,00	15.715,28	0,04	19.644,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.865,20	404.992,70	25.580,82	176.782,66	0,39	228.210,04	33.503,24	162.827,85	0,43	242.164,85
CONTROLE INTERNO	49.000,00	49.000,00	7.842,24	38.556,18	0,09	10.443,82	7.842,24	38.556,18	0,10	10.443,82
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.303,40	11.303,40	851,91	7.618,33	0,02	3.685,07	851,91	7.618,33	0,02	3.685,07
DEFESA NACIONAL	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
DEFESA TERRESTRE	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.359,56	142.359,56	21.125,81	120.264,61	0,27	22.094,95	21.125,81	99.264,61	0,26	43.094,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	142.247,20	142.247,20	21.125,81	120.264,61	0,27	21.982,59	21.125,81	99.264,61	0,26	42.982,59
DEMAIS SUBFUNÇÕES	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
SAÚDE	585.263,28	585.263,28	91.904,50	472.192,90	1,05	113.070,38	94.970,05	465.670,12	1,24	119.593,16
ATENÇÃO BÁSICA	563.122,48	563.122,48	89.029,87	455.844,96	1,01	107.277,52	92.095,42	449.322,18	1,20	113.800,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.140,80	11.140,80	2.109,98	10.812,66	0,02	328,14	2.109,98	10.812,66	0,03	328,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	764,65	5.535,28	0,01	5.464,72	764,65	5.535,28	0,01	5.464,72

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	939.395,52	947.405,41	136.958,37	691.280,61	1,54	256.124,80	140.135,49	690.180,54	1,84	257.224,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	561,80	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80	0,00	0,00	0,00	561,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	494.800,00	494.800,00	71.131,10	371.262,02	0,83	123.537,98	74.308,22	370.161,95	0,98	124.638,05
ENSINO FUNDAMENTAL	444.033,72	452.043,61	65.827,27	320.018,59	0,71	132.025,02	65.827,27	320.018,59	0,85	132.025,02
CULTURA	14.724,76	14.724,76	1.175,65	13.473,87	0,03	1.250,89	2.014,19	12.303,72	0,03	2.421,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.612,36	4.612,36	0,00	4.500,00	0,01	112,36	838,54	3.329,85	0,01	1.282,51
DIFUSÃO CULTURAL	10.112,40	10.112,40	1.175,65	8.973,87	0,02	1.138,53	1.175,65	8.973,87	0,02	1.138,53
URBANISMO	54.269,76	70.269,76	17.976,91	43.533,84	0,10	26.735,92	17.976,91	43.533,84	0,12	26.735,92
SERVIÇOS URBANOS	54.269,76	70.269,76	17.976,91	43.533,84	0,10	26.735,92	17.976,91	43.533,84	0,12	26.735,92
SANEAMENTO	206.229,36	296.229,36	12.727,68	167.603,86	0,37	128.625,50	12.727,68	167.603,86	0,45	128.625,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.202,88	238.202,88	0,00	140.063,07	0,31	98.139,81	0,00	140.063,07	0,37	98.139,81
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	48.026,48	58.026,48	12.727,68	27.540,79	0,06	30.485,69	12.727,68	27.540,79	0,07	30.485,69
GESTÃO AMBIENTAL	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.123,60	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	1.123,60
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	3.210,94	15.142,59	0,03	2.857,41	3.210,94	15.142,59	0,04	2.857,41
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	18.000,00	18.000,00	3.210,94	15.142,59	0,03	2.857,41	3.210,94	15.142,59	0,04	2.857,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
TURISMO	112,36	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36	0,00	0,00	0,00	112,36
TRANSPORTE	28.000,00	28.000,00	4.715,40	23.250,36	0,05	4.749,64	4.715,40	23.250,36	0,06	4.749,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	28.000,00	28.000,00	4.715,40	23.250,36	0,05	4.749,64	4.715,40	23.250,36	0,06	4.749,64
DESPORTO E LAZER	41.000,00	54.000,00	4.489,59	45.385,11	0,10	8.614,89	4.948,41	31.118,10	0,08	22.881,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	41.000,00	54.000,00	4.489,59	45.385,11	0,10	8.614,89	4.948,41	31.118,10	0,08	22.881,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.063.800,00	175.638,97	839.065,71	1,86	224.734,29	175.638,97	839.065,71	2,23	224.734,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.063.800,00	175.638,97	839.065,71	1,86	224.734,29	175.638,97	839.065,71	2,23	224.734,29
TOTAL (III) = (I + II)	**45.672.216,90**	**59.950.908,85**	**7.832.030,64**	**44.994.954,24**	**100,00**	**14.955.954,61**	**8.186.116,13**	**37.586.213,88**	**100,00**	**22.364.694,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 29/11/2024, às 08:43:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B242A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.784.916,40	2.666.478,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	638.669,20	503.039,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.055.000,00	552.664,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.247,20	507.955,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.102.818,91
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.653.770,00	23.693.522,43
2.1 - Cota-Parte FPM	19.000.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.560.000,00	6.583.299,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	84.270,00	98.797,28
2.4 - Cota-Parte ITR	856.000,00	798.818,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.064.512,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.500,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.438.686,40**	**26.360.001,05**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.630.754,00**	**4.531.994,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.728.917,60**	**2.058.006,16**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.700.000,00	3.312.072,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	3.312.072,41
6.1.1 - Principal	3.700.000,00	3.303.007,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.064,66
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.930.754,00	-1.228.986,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	131.935,81	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.576,97	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	120.358,84	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.444.008,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.147.524,89	3.387.440,37	3.380.090,05	3.279.784,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.028.884,41	3.332.937,29	3.332.937,29	3.235.182,51
10.1.1 - Educação Infantil	1.891.811,16	1.666.272,20	1.666.272,20	1.619.675,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.137.073,25	1.666.665,09	1.666.665,09	1.615.506,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	118.640,48	54.503,08	47.152,76	44.601,70
10.2.1 - Educação Infantil	24.988,72	3.538,90	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	18.651,76	3.811,42	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	75.000,00	47.152,76	47.152,76	44.601,70
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	3.374.430,48	3.367.080,16	3.279.784,21	62.358,07

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.374.430,48	3.367.080,16	3.279.784,21	62.358,07
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.332.937,29	3.332.937,29	3.235.182,51	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.318.450,69	3.332.937,29	3.332.937,29	100,63
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	331.207,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	335.006,56	11.576,97	0,00	13.009,89	-1.432,92	11.576,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	335.006,56	11.576,97	0,00	13.009,89	-1.432,92	11.576,97
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.515.913,60	2.058.814,44	1.990.092,23	1.942.011,03
20.1 - Educação Infantil	1.350.753,38	1.043.458,19	990.369,19	962.359,81
20.2 - Ensino Fundamental	1.488.489,22	1.015.356,25	999.723,04	979.651,22
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.056,20	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	671.614,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.898.757,60	5.386.092,16	5.310.019,63	5.177.193,54
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.267.553,26	2.713.269,29	2.656.641,39	2.582.035,69
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.631.204,34	2.672.822,87	2.653.378,24	2.595.157,85
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.990.092,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.531.994,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.522.086,34

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	VALOR EXIGIDO (z) 6.590.000,26 RP PAGOS (ae)	VALOR APLICADO (aa) 6.522.086,34 RP CANCELADOS (af)	% APLICADO (ab) 24,74 SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.080,00	514.469,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	235.956,00	396.944,41
31.1.1 - Salário-Educação	235.956,00	232.735,32
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	836,64
31.1.4 - PNATE	0,00	95,98
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	163.276,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.124,00	117.525,40

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	513.500,80	1.012.574,05	916.363,32	867.944,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	151.736,00	121.594,38	117.762,11	114.700,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	271.876,80	192.570,40	186.183,40	186.124,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	89.888,00	698.409,27	612.417,81	567.119,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.493.839,29**	**6.120.411,86**	**5.989.721,64**	**5.821.100,24**
33.1 - Despesas Correntes	8.334.805,29	6.015.451,86	5.912.761,64	5.744.140,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.872.143,28	4.711.652,11	4.711.652,11	4.570.759,02
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	47.152,76	47.152,76	44.601,70
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.387.662,01	1.256.646,99	1.153.956,77	1.128.779,52
33.2 - Despesas de Capital	159.034,00	104.960,00	76.960,00	76.960,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	159.034,00	104.960,00	76.960,00	76.960,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	131.935,81	66.216,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.312.072,41	232.735,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.279.784,21	256.708,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	164.224,01	42.243,14
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	164.224,01	42.243,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 29/11/2024, às 08:44:58.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A914DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.784.916,40**	**3.784.916,40**	**2.666.478,62**	**70,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	638.669,20	638.669,20	503.039,53	78,76

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.055.000,00	1.055.000,00	552.664,68	52,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.247,20	666.247,20	507.955,50	76,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	1.102.818,91	77,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.100.270,00**	**28.100.270,00**	**22.659.970,53**	**80,64**
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.114.543,37	80,65
Cota-Parte ITR	856.000,00	856.000,00	798.818,50	93,32
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.064.512,37	96,77
Cota-Parte ICMS	8.560.000,00	8.560.000,00	6.583.299,01	76,91
Cota-Parte IPI-Exportação	84.270,00	84.270,00	98.797,28	117,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.885.186,40**	**31.885.186,40**	**25.326.449,15**	**79,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.171.285,60	7.472.285,60	7.116.941,72	95,24	6.925.243,21	92,68	6.745.789,50	90,28
Despesas Correntes	7.124.824,80	7.320.824,80	7.094.193,72	96,90	6.902.495,21	94,29	6.723.041,50	91,83
Despesas de Capital	46.460,80	151.460,80	22.748,00	15,02	22.748,00	15,02	22.748,00	15,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.000,00	994.000,00	883.537,75	88,89	724.041,78	72,84	695.745,63	69,99
Despesas Correntes	994.000,00	994.000,00	883.537,75	88,89	724.041,78	72,84	695.745,63	69,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.165.285,60**	**8.466.285,60**	**8.000.479,47**	**94,50**	**7.649.284,99**	**90,35**	**7.441.535,13**	**87,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.000.479,47	7.649.284,99	7.441.535,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.000.479,47**	**7.649.284,99**	**7.441.535,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.798.967,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.201.512,10**	**3.850.317,62**	**3.642.567,76**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,59**	**30,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	3.798.967,37	8.000.479,47	4.201.512,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.201.512,10
Empenhos do exercício anterior 2023	4.092.513,21	7.891.547,80	3.799.034,59	11.241,53	7.321,29	0,00	0,00	11.241,53	0,00	3.806.355,88
Empenhos de 2022	3.922.630,10	8.025.003,95	4.102.373,85	36.716,04	26.167,11	0,00	35.078,04	1.290,00	348,00	4.128.192,96
Empenhos de 2021	3.157.549,93	4.610.337,62	1.452.787,69	0,00	1.816,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.604,19
Empenhos de 2020 e anteriores	2.496.959,18	4.510.356,06	2.013.396,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.396,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.496.215,84	1.496.215,84	1.826.645,54	122,08
Proveniente da União	1.454.215,84	1.454.215,84	1.312.554,00	90,26
Proveniente dos Estados	42.000,00	42.000,00	514.091,54	1.224,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	983.831,20	983.831,20	122.405,53	12,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.480.047,04**	**2.480.047,04**	**1.949.051,07**	**78,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.319.232,16	3.167.972,14	1.789.618,60	56,49	1.503.426,64	47,46	1.458.403,71	46,04
Despesas Correntes	1.302.496,16	1.853.201,23	1.363.630,28	73,58	1.325.098,32	71,50	1.288.975,39	69,55
Despesas de Capital	16.736,00	1.314.770,91	425.988,32	32,40	178.328,32	13,56	169.428,32	12,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.236,00	135.878,52	95.000,00	69,92	95.000,00	69,92	95.000,00	69,92
Despesas Correntes	11.236,00	135.878,52	95.000,00	69,92	95.000,00	69,92	95.000,00	69,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.202,32	89.202,32	61.481,44	68,92	61.213,26	68,62	60.448,61	67,77
Despesas Correntes	89.202,32	89.202,32	61.481,44	68,92	61.213,26	68,62	60.448,61	67,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.421,80	85.421,80	76.281,37	89,30	76.281,37	89,30	74.171,39	86,83
Despesas Correntes	83.174,60	83.174,60	76.281,37	91,71	76.281,37	91,71	74.171,39	89,18
Despesas de Capital	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.505.092,28**	**3.478.474,78**	**2.022.381,41**	**58,14**	**1.735.921,27**	**49,90**	**1.688.023,71**	**48,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.490.517,76	10.640.257,74	8.906.560,32	83,71	8.428.669,85	79,21	8.204.193,21	77,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.005.236,00	1.129.878,52	978.537,75	86,61	819.041,78	72,49	790.745,63	69,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.202,32	89.202,32	61.481,44	68,92	61.213,26	68,62	60.448,61	67,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	85.421,80	85.421,80	76.281,37	89,30	76.281,37	89,30	74.171,39	86,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.670.377,88**	**11.944.760,38**	**10.022.860,88**	**83,91**	**9.385.206,26**	**78,57**	**9.129.558,84**	**76,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	39.906,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.914,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO. Emissão: 29/11/2024, às 08:44:18.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

LOBATO, 29/11/2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7437B1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 23/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 46.678.132,00 (*quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais*)**.

ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.154.216,00	
Receita de Contribuições	887.500,00	
Receita Patrimonial	418.076,00	
Receita de Serviços	170.914,00	
Transferências Correntes	35.292.320,00	
Outras Receitas Correntes	647.000,00	**39.570.026,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	7.008.106,00	**7.108.106,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**46.678.132,00**

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal		**1.860.000,00**
PODER EXECUTIVO:		
Poder Executivo	338.022,00	
Secretaria de Administração	4.340.920,00	
Secretaria de Finanças	2.380.586,00	
Secretaria de Obras Públicas	8.227.132,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	2.189.114,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	1.039.880,00	
Secretaria de Saúde	11.619.895,00	
Secretaria de Assistência Social	2.450.382,00	
Secretaria de Educação e Cultura	10.766.925,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	193.376,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	901.900,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	20.000,00	
Reserva de Contingência	350.000,00	**44.818.132,00**
TOTAL		**46.678.132,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01 – LEGISLATIVA	1.860.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.538.174,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.450.382,00
10 – SAÚDE	11.619.895,00
12 – EDUCAÇÃO	9.356.925,00
13 – CULTURA	1.410.000,00
15 – URBANISMO	2.522.844,00
17- SANEAMENTO	1.694.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00
20 – AGRICULTURA	863.500,00
22 – INDUSTRIA	20.000,00
26 – TRANSPORTE	4.651.736,00
27 - DESPORTO E LAZER	193.376,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.075.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL	**46.678.132,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.750.00,00**	**35.952.616,00**	**37.702.616,00**
3.1.71.00 – Transf.a Consórcios Públicos	0,00	93.000,00	93.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.390.000,00	17.868.372,00	19.258.372,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.22.00 – Transferências a União		100,00	100,00
3.3.30.00 – Transferências ao Estado	0,00	100,00	100,00
3.3.47.00 - Transferências a Municípios		35.000,00	35.000,00
3.3.50.00 – Transf.a Instituições Privadas	0,00	815.300,00	815.300,00
3.3.70.00– Transf. a Consórcios Públicos	0,00	636.400,00	636.400,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	360.000,00	16.454.344,00	16.814.344,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**8.515.516,00**	**8.625.516,00**
4.4.22.00 – Transferências a União		100,00	100,00
4.4.32.00 – Transferência ao Estado		100,00	100,00
4.4.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos		6.400,00	6.400,00
4.4.90.00 – Investimentos	110.000,00	7.828.916,00	7.938.916,00
4.5.90.00 – Aquisição de Imóveis		120.000,00	120.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		560.000,00	560.000,00
SUB-TOTAL	**1.860.000,00**	**44.468.132,00**	**46.328.132,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL	**1.860.000,00**	**44.818.132,00**	**46.678.132,00**

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso “I” do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2025 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:66472354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
*** REPUBLICAÇÃO: DECRETO N. º 1.441 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO N. º 1.441 de 26 de novembro de 2024.

***Republicação por correção de tabela**

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly 0003056/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	1030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2011	D	04	E	04	09.11.2024
CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	1037	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
JOSE ZWIERZYKOWSKI	1045	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	1038	SERVENTE	11/04/2011	D	04	E	04	16.11.2024
MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	1403	ZELADOR	08/04/2014	C	04	D	04	13.11.2024
VERONICA KURZYDLOWSKI	1404	MERENDEIRO	14/04/2014	C	04	D	04	19.11.2024
ANA MARIA AIOLFI SKIBA	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/08/2015	C	13	D	13	17.11.2024
JULIANE MYGAS LEAL	2507	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2015	C	13	D	13	03.11.2024
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/11/2015	C	13	D	13	09.11.2024
DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	3479	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024
ELAINE NOVAK	3480	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024
SERGIO TROJAN	3478	FISCAL	19/04/2017	B	18	C	18	25.11.2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C9AEB968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 585/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.181/2024 de 29/11/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS	
703 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
727 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	65.000,00
07.001.10.304.0012.2.125		MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
767 - 3.1.90.16.00.00	1064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			82.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO	
658 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.225		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	
701 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
709 - 3.1.90.16.00.00	11064	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.10.302.0011.2.121		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO PROAMUSEP - SAMU	
746 - 3.1.70.41.00.00	11064	CONTRIBUICOES	2.000,00
Total Redução:			82.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7236E3E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 586/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.182/2024 de 29/11/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 430.116,67 (quatrocentos e trinta mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
1039 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.399,01
1039 - 4.4.90.52.00.00	1269	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.417,66
1039 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1034 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.300,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.118		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
727 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	40.000,00
Total Suplementação:			430.116,67

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 430.116,67 (quatrocentos e trinta mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 Fonte: 11064	40.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000	31.300,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.03 Fonte: 1269	101.417,66
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 Fonte: 1501	257.399,01
Total da Receita:	430.116,67

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F42EC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 107/2024 – PE 09/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ARP N.º 107/2024 – PE 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços n.º 107/2024, referente a Reequilíbrio Econômico-financeiro, consistente em adequação do valor dos itens 04, 06 e 08 para manutenção do equilíbrio-econômico, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

PREÇO: O valor total da alteração é de R$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais), passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (26G X ½"), ...	200	Unid	R$ 4,99	R$ 6,93	R$ 388,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM (22G X 1"),..	400	Unid	R$ 4,99	R$ 7,12	R$ 852,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM (18G X 1 ½"),...	600	Unid	R$ 5,29	R$ 7,27	R$ 1.188,00

DATA: 27/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F1847CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 464/24

Exercício: 2024

Decreto nº 464/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5- 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	

03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
20 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
79 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
116 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00
175 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
176 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
178 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
210 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
215 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
232 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
257 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
273 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
342 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**1.590.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
32 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	882.000,00
03.001.20.606.0003.1.105.		CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos)	
47 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
03.001.20.606.0003.1.126.		Pavimentação Rural - CV 917800/21-MAPA	
49 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
263 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
265 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
266 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
Total Redução:			**1.590.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:59F07087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2024 PSS ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

EDITAL nº 01/2024

Homologação Final das inscrições e Classificação Final dos

O **Município de Mariópolis, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, a saber:

Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Nicolly Cottet	9,06
2°	Natália Lorenssi Dal Bosco	9,04
3°	Kelly Malvina Borges dos Santos	9,0
4°	Gabriela Saraça Forte	8,8
5°	Gabrielly Cottet	8,58
6°	Jhennifer Pruch Carvalho	8,57
7°	Lauriely Fidélis da Fonseca	8,53
8°	Eduarda Bugoni Jacobsen	8,42
9°	Anelize Vaz Machado	8,41
10°	Bruna Garcia da Silva	8,22
11°	Jhonatan Kauan Lava	8,19
12°	Ana Carolina Novakoski Witemburg	8,17
13°	Pâmela Graeff Chaves	8,08
14°	Gabrielly Fransiny Merlo	8,03
15°	João Paulo de Itoz de Souza	8,01
16°	Maria Eduarda de Mello Bogoni	7,97
17°	Lucieli Linhares de Lima	7,94
18°	Thaís dos Santos Carvalho	7,75
19°	Sabrina Forte da Silva	7,71
20°	Julia Rissardi Baldin	7,68
21°	Estéfany Pereira Barbosa	7,66
22°	Kamila da Silva Garcia	7,57
23°	Vagner José Segala Alves Belo	7,52
24°	João Paulo Saraça Batistella	7,48
25°	Éric Pereira Sangaletti	7,38
26° *	**Ana Julia Oliveira dos Santos***	**7,31***
27°	Leonardo Rodrigues Ribeiro	7,3
28°	Pedro Augusto Warmling Pacheco	7,16
29°	José Antônio Dal'Sant	7,14
30°	Nayara Martins Ribeiro	7,09
31°	Heriki Vaz de Araújo	7,07
32°	Guilherme Mendes Cavalheiro Pompeu	6,87

33°	Márcio Gabriel da Silva	6,86
34°	Caroline Lucotte dos Santos Casagrande	6,73
35°	Jackeline Vasconcellos dos Santos	6,52
36°	Iurick Rafael Galli Huber Paradela	6,51
37°	Bettina Correia Inácio	6,28
38°	Mateus Biondo	6,21
39°	Isadora Souza Silva Martins	5,76
40°	Luiz Henrique Rech	5,76
***PCD (10%)**		
Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
26°	**Ana Julia Oliveira dos Santos**	**7,31**

Nivel Superior – 20h/30h - Pedagogia e demais Licenciaturas na área da educação – 10 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Dieniffer Emanuele Brizola de Almeida	8,75
2º	Fernanda Barreto Stanqueviski	7,93
3°	Lucas Julian Baldin	7,25
4°	Graciele Rissardi da Trindade	6,94

Nivel Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Letícia Rissardi Cecchin	10,0
2°	Camili Giovana Leite	8,91
3°	Rudinei Elias Sobolevski Machajeski	8,02

Nivel Superior – 20h/30h – Agronomia - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Kaoane Aparecida Sales	7,69

Nivel Superior – 20h/30h – Medicina Veterinária - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Mariani Martins da Silva	8,33
2°	Kamilly Busato de Almeida	8,26

Nivel Superior – 20h/30h – Nutrição - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Rayssa Camilli dos Santos Ribeiro	8,03

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Mariópolis, PR, 28 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS MIOTTO

Representante Legal do Estagios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:EC91449F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIAL BORA EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.0094.110/0001-10, com sede à Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Bairro Faxinal do Tanque, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, Cep:83.700-970, telefone: (41) 3555-1655 e o endereço eletrônico: comercialbora@uol.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Adriano Bora, portador do RG n° 59638491 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 921.925.809-91.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a COMERCIAL BORA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 na Ata de Registro de Preços n.º 313/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 110/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2023

Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 4.218,50 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual de 24,9711% , conforme a tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unitário	Contratada	Aumento	Total
35	2599	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	R$ 6,50	2.599	649	R$ 4.218,50

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro passará de R$ 347.135,46 (trezentos e quarenta sete mil, cento e trinta cinco reais e quarenta seis centavos) para o montante de R$ 351.353,96 (trezentos e cinquenta um mil, trezentos e cinquenta e tres reais e noventa seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
84	4	1	2009	3339030210000000	0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 313/2023 assinado em 15/12/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de novembro de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

CPF Nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

Comercial Bora EIRELI

MARCOS ADRIANO BORA

CPF nº 921.925.809-91

Representante Legal

Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:EEBFD1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.937.206,00	49.270.711,90	6.970.448,18	14,15	39.232.710,30	79,63	10.038.001,60
RECEITAS CORRENTES	34.600.463,00	42.010.277,20	6.722.530,71	16,00	33.694.062,29	80,20	8.316.214,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.303.210,00	1.303.210,00	282.522,49	21,68	1.166.253,11	89,49	136.956,89
Impostos	1.284.960,00	1.284.960,00	280.032,76	21,79	1.140.524,15	88,76	144.435,85
Taxas	18.250,00	18.250,00	2.489,73	13,64	25.728,96	140,98	-7.478,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	59.834,00	70.234,00	14.328,68	20,40	71.227,12	101,41	-993,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.834,00	70.234,00	14.328,68	20,40	71.227,12	101,41	-993,12
RECEITA PATRIMONIAL	418.283,00	418.283,00	94.464,75	22,58	610.025,79	145,84	-191.742,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Valores Mobiliários	418.283,00	418.283,00	94.464,75	22,58	609.525,79	145,72	-191.242,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	5.700,00	0,00	29.825,10	0,00	-29.825,10
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.283,00	53.283,00	29.452,70	55,28	66.306,45	124,44	-13.023,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.483,00	6.483,00	0,00	0,00	2.427,68	37,45	4.055,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.800,00	46.800,00	1.309,00	2,80	13.455,15	28,75	33.344,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	28.143,70	0,00	50.423,62	0,00	-50.423,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.743.564,00	40.142.978,20	6.250.649,32	15,57	31.618.969,95	78,77	8.524.008,25
Transferências da União e de suas Entidades	16.254.446,00	19.730.789,28	2.730.150,80	13,84	15.167.208,34	76,87	4.563.580,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.719.228,00	17.452.998,92	3.007.379,13	17,23	13.804.013,01	79,09	3.648.985,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.769.890,00	2.959.190,00	513.119,39	17,34	2.647.748,60	89,48	311.441,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.289,00	22.289,00	45.412,77	203,75	131.454,77	589,77	-109.165,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	515,86	0,00	1.105,42	0,00	-1.105,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.131,36	0,00	20.187,86	0,00	-20.187,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.289,00	22.289,00	40.765,55	182,90	110.161,49	494,24	-87.872,49
RECEITAS DE CAPITAL	336.743,00	7.260.434,70	247.917,47	3,41	5.538.648,01	76,29	1.721.786,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	336.743,00	336.743,00	0,00	0,00	603.000,00	179,07	-266.257,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	336.743,00	336.743,00	0,00	0,00	603.000,00	179,07	-266.257,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	269.396,94	0,00	0,00	455.900,00	169,23	-186.503,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	269.396,94	0,00	0,00	455.900,00	169,23	-186.503,06
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.654.294,76	247.917,47	3,73	4.479.748,01	67,32	2.174.546,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	793.424,91	0,00	0,00	3.118.988,05	393,10	-2.325.563,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.860.869,85	247.917,47	4,23	1.360.759,96	23,22	4.500.109,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.937.206,00	49.270.711,90	6.970.448,18	14,15	39.232.710,30	79,63	10.038.001,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.937.206,00	49.270.711,90	6.970.448,18	14,15	39.232.710,30	79,63	10.038.001,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.937.206,00	49.270.711,90	6.970.448,18	14,15	39.232.710,30	79,63	10.038.001,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.666.264,42	-	-	3.666.264,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.666.264,42	-	-	3.666.264,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.937.206,00	52.936.976,32	6.761.588,33	41.963.742,79	10.973.233,53	7.014.436,50	35.887.152,69	17.049.823,63	34.840.088,70
DESPESAS CORRENTES	27.698.262,00	39.194.884,43	6.386.209,53	31.312.612,87	7.882.271,56	6.380.166,73	31.222.441,92	7.972.442,51	30.281.636,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.316.667,00	18.082.351,00	2.905.287,04	13.958.950,23	4.123.400,77	2.905.287,04	13.958.950,23	4.123.400,77	13.762.944,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	93.582,48	9.263,25	41.283,25	52.299,23	9.263,25	41.283,25	52.299,23	41.283,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.301.595,00	21.018.950,95	3.471.659,24	17.312.379,39	3.706.571,56	3.465.616,44	17.222.208,44	3.796.742,51	16.477.408,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.301.595,00	21.018.950,95	3.471.659,24	17.312.379,39	3.706.571,56	3.465.616,44	17.222.208,44	3.796.742,51	16.477.408,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.897,00	13.742.064,90	375.378,80	10.651.129,92	3.090.934,98	634.269,77	4.664.710,77	9.077.354,13	4.558.451,86
INVESTIMENTOS	5.764.897,00	13.302.064,90	332.605,67	10.412.768,62	2.889.296,28	591.496,64	4.426.349,47	8.875.715,43	4.320.090,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	42.773,13	238.361,30	181.638,70	42.773,13	238.361,30	181.638,70	238.361,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	26,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.937.206,00	52.936.976,32	6.761.588,33	41.963.742,79	10.973.233,53	7.014.436,50	35.887.152,69	17.049.823,63	34.840.088,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.937.206,00	52.936.976,32	6.761.588,33	41.963.742,79	10.973.233,53	7.014.436,50	35.887.152,69	17.049.823,63	34.840.088,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.345.557,61	-	4.392.621,60
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.937.206,00	52.936.976,32	6.761.588,33	41.963.742,79	-	7.014.436,50	39.232.710,30	-	39.232.710,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 11h e 58m.									

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:51839BD4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.937.206,00	52.936.976,32	6.761.588,33	41.963.742,79	100,00	10.973.233,53	7.014.436,50	35.887.152,69	100,00	17.049.823,63
LEGISLATIVA	1.811.845,00	1.811.845,00	228.199,58	1.026.955,62	2,45	784.889,38	228.199,58	1.026.955,62	2,86	784.889,38
Ação Legislativa	1.811.845,00	1.811.845,00	228.199,58	1.026.955,62	2,45	784.889,38	228.199,58	1.026.955,62	2,86	784.889,38
ADMINISTRAÇÃO	6.451.845,00	5.672.396,61	956.198,71	3.809.757,24	9,08	1.862.639,37	967.786,72	3.806.117,57	10,61	1.866.279,04
Administração Geral	5.003.075,00	4.148.126,61	758.032,35	2.899.592,37	6,91	1.248.534,24	769.620,36	2.895.952,70	8,07	1.252.173,91
Administração Financeira	244.797,00	244.797,00	24.510,06	130.704,71	0,31	114.092,29	24.510,06	130.704,71	0,36	114.092,29
Controle Externo	1.060.938,00	1.126.438,00	145.102,84	661.770,50	1,58	464.667,50	145.102,84	661.770,50	1,84	464.667,50
Administração de Receitas	143.035,00	153.035,00	28.553,46	117.689,66	0,28	35.345,34	28.553,46	117.689,66	0,33	35.345,34
SEGURANÇA PÚBLICA	88.082,00	88.082,00	6.741,06	36.564,83	0,09	51.517,17	6.741,06	36.564,83	0,10	51.517,17
Defesa Civil	88.082,00	88.082,00	6.741,06	36.564,83	0,09	51.517,17	6.741,06	36.564,83	0,10	51.517,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.263.679,00	4.263.706,89	427.838,03	3.039.018,88	7,24	1.224.688,01	690.847,08	2.411.353,10	6,72	1.852.353,79
Assistência ao Idoso	208.120,00	245.949,90	31.009,08	122.592,77	0,29	123.357,13	31.009,08	122.592,77	0,34	123.357,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	589.688,00	604.845,00	41.625,14	246.332,47	0,59	358.512,53	43.184,57	245.308,72	0,68	359.536,28
Assistência Comunitária	1.465.871,00	3.412.911,99	355.203,81	2.670.093,64	6,36	742.818,35	616.653,43	2.043.451,61	5,69	1.369.460,38
SAÚDE	6.623.150,00	9.967.556,17	1.673.826,43	8.139.165,46	19,40	1.828.390,71	1.666.697,40	8.118.407,47	22,62	1.849.148,70
Atenção Básica	5.970.960,00	8.476.166,00	1.437.741,58	7.019.232,32	16,73	1.456.933,68	1.430.612,55	6.998.474,33	19,50	1.477.691,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.900,00	783.600,17	178.983,49	615.379,06	1,47	168.221,11	178.983,49	615.379,06	1,71	168.221,11
Suporte Profilático e Terapêutico	229.900,00	631.400,00	57.101,36	504.554,08	1,20	126.845,92	57.101,36	504.554,08	1,41	126.845,92
Vigilância Sanitária	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Vigilância Epidemiológica	31.460,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	36.460,00
EDUCAÇÃO	6.221.518,00	9.354.004,85	1.251.629,57	7.605.216,48	18,12	1.748.788,37	1.241.260,52	7.119.883,07	19,84	2.234.121,78
Ensino Fundamental	5.684.938,00	8.382.934,85	1.081.570,75	6.835.137,17	16,29	1.547.797,68	1.072.010,24	6.350.881,47	17,70	2.032.053,38
Ensino Superior	20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	446.580,00	713.170,00	151.339,23	586.949,53	1,40	126.220,47	151.339,23	586.949,53	1,64	126.220,47
Educação Especial	70.000,00	241.900,00	18.719,59	183.129,78	0,44	58.770,22	17.911,05	182.052,07	0,51	59.847,93
CULTURA	102.432,00	270.144,56	38.349,59	186.880,12	0,45	83.264,44	38.349,59	186.880,12	0,52	83.264,44
Difusão Cultural	102.432,00	270.144,56	38.349,59	186.880,12	0,45	83.264,44	38.349,59	186.880,12	0,52	83.264,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	116.000,00	13.237,42	77.161,46	0,18	38.838,54	13.725,48	77.155,61	0,21	38.844,39
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	116.000,00	13.237,42	77.161,46	0,18	38.838,54	13.725,48	77.155,61	0,21	38.844,39
URBANISMO	2.457.932,00	7.639.604,15	270.757,01	6.619.372,19	15,77	1.020.231,96	270.757,01	1.725.005,02	4,81	5.914.599,13
Infra-Estrutura Urbana	1.539.262,00	6.720.834,15	158.823,78	6.090.759,08	14,51	630.075,07	158.823,78	1.196.391,91	3,33	5.524.442,24
Serviços Urbanos	918.670,00	918.770,00	111.933,23	528.613,11	1,26	390.156,89	111.933,23	528.613,11	1,47	390.156,89
HABITAÇÃO	86.300,00	182.000,00	847,40	120.527,05	0,29	61.472,95	847,40	120.527,05	0,34	61.472,95
Habitação Urbana	86.300,00	182.000,00	847,40	120.527,05	0,29	61.472,95	847,40	120.527,05	0,34	61.472,95
SANEAMENTO	60.000,00	172.500,00	30.682,31	130.390,26	0,31	42.109,74	24.755,48	124.463,43	0,35	48.036,57
Saneamento Básico Rural	40.000,00	152.500,00	30.682,31	130.390,26	0,31	22.109,74	24.755,48	124.463,43	0,35	28.036,57
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.401.925,00	2.811.194,00	542.880,88	2.479.471,51	5,91	331.722,49	542.479,42	2.473.621,40	6,89	337.572,60
Preservação e Conservação Ambiental	1.401.925,00	2.811.194,00	542.880,88	2.479.471,51	5,91	331.722,49	542.479,42	2.473.621,40	6,89	337.572,60
AGRICULTURA	1.331.496,00	2.624.663,75	465.594,18	2.121.722,07	5,06	502.941,68	464.495,24	2.115.807,46	5,90	508.856,29
Promoção da Produção Agropecuária	1.331.496,00	2.624.663,75	465.594,18	2.121.722,07	5,06	502.941,68	464.495,24	2.115.807,46	5,90	508.856,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	188.496,00	606.259,39	8.728,45	532.398,38	1,27	73.861,01	8.728,45	532.398,38	1,48	73.861,01
Turismo	188.496,00	606.259,39	8.728,45	532.398,38	1,27	73.861,01	8.728,45	532.398,38	1,48	73.861,01
ENERGIA	59.834,00	127.534,00	33.630,46	110.030,21	0,26	17.503,79	33.630,46	110.030,21	0,31	17.503,79
Energia Elétrica	59.834,00	127.534,00	33.630,46	110.030,21	0,26	17.503,79	33.630,46	110.030,21	0,31	17.503,79
TRANSPORTE	3.702.758,00	5.872.737,13	696.202,79	5.150.609,86	12,27	722.127,27	696.365,67	5.127.342,50	14,29	745.394,63
Transporte Rodoviário	3.702.758,00	5.872.737,13	696.202,79	5.150.609,86	12,27	722.127,27	696.365,67	5.127.342,50	14,29	745.394,63
DESPORTO E LAZER	551.867,00	843.138,35	64.208,08	498.856,62	1,19	344.281,73	66.733,56	494.995,30	1,38	348.143,05
Desporto Comunitário	521.867,00	813.138,35	64.208,08	498.856,62	1,19	314.281,73	66.733,56	494.995,30	1,38	318.143,05
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	513.582,48	52.036,38	279.644,55	0,67	233.937,93	52.036,38	279.644,55	0,78	233.937,93
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	513.582,48	52.036,38	279.644,55	0,67	233.937,93	52.036,38	279.644,55	0,78	233.937,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99
Reserva de Contingência geral	1.034.047,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99	0,00	0,00	0,00	26,99
TOTAL	**34.937.206,00**	**52.936.976,32**	**6.761.588,33**	**41.963.742,79**	**100,00**	**10.973.233,53**	**7.014.436,50**	**35.887.152,69**	**100,00**	**17.049.823,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 11h e 59m.										

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A1CD3D41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE MATO RICO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:EC343D97

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.010.277,20	33.694.031,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.210,00	1.166.253,11
IPTU	114.490,00	28.373,19
ISS	126.700,00	260.861,69
ITBI	447.920,00	102.759,73
IRRF	595.850,00	748.529,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.250,00	25.728,96
Contribuições	70.234,00	71.227,12
Receita Patrimonial	418.283,00	609.995,21
Aplicações Financeiras (II)	418.283,00	609.495,21

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00
Transferências Correntes	40.142.978,20	31.618.969,95
Cota-Parte do FPM	16.247.275,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	16.171.639,00	12.799.756,29
Cota-Parte do IPVA	299.088,00	323.472,24
Cota-Parte do ITR	353.760,00	427.622,02
Transferências da LC 61/1989	138.192,00	194.237,98
Transferências do FUNDEB	2.959.190,00	2.653.995,01
Outras Transferências Correntes	3.973.834,20	2.894.699,43
Demais Receitas Correntes	75.572,00	227.586,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.572,00	227.586,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.591.994,20	33.084.536,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	30,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.260.434,70	5.538.648,01
Operações de Crédito (VIII)	336.743,00	603.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	269.396,94	455.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	269.396,94	455.900,00
Transferências de Capital	6.654.294,76	4.479.748,01
Convênios	5.463.673,82	1.048.045,56
Outras Transferências de Capital	1.190.620,94	3.431.702,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.923.691,70	4.935.648,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.515.685,90	38.020.184,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.515.685,90	38.020.184,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.194.884,43	31.312.612,87	31.222.441,92	30.281.636,84	629.698,23	12.286,93	12.082,29
Pessoal e Encargos Sociais	18.082.351,00	13.958.950,23	13.958.950,23	13.762.944,93	151.790,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	93.582,48	41.283,25	41.283,25	41.283,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.018.950,95	17.312.379,39	17.222.208,44	16.477.408,66	477.907,45	12.286,93	12.082,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.101.301,95	31.271.329,62	31.181.158,67	30.240.353,59	629.698,23	12.286,93	12.082,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.742.064,90	10.651.129,92	4.664.710,77	4.558.451,86	66.275,48	1.194.825,73	1.194.825,73
Investimentos	13.302.064,90	10.412.768,62	4.426.349,47	4.320.090,56	66.275,48	1.194.825,73	1.194.825,73
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	238.361,30	238.361,30	238.361,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +XXVI + XXVII)]	13.322.064,90	10.412.768,62	4.426.349,47	4.320.090,56	66.275,48	1.194.825,73	1.194.825,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26,99	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**52.423.393,84**	**41.684.098,24**	**35.607.508,14**	**34.560.444,15**	**695.973,71**	**1.207.112,66**	**1.206.908,02**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.423.393,84	41.684.098,24	35.607.508,14	34.560.444,15	695.973,71	1.207.112,66	1.206.908,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.556.858,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.556.858,63**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	609.525,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	57.220,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.109.163,52**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	358.415,30	845.741,23
DEDUÇÕES (XL)	5.793.935,20	7.935.775,60

Disponibilidade de Caixa	5.793.935,20	7.935.775,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	9.268.258,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.090,67	1.126.990,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	205.493,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.435.519,90	-7.090.034,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.654.514,47**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	347.899,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.002.413,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.450.109,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.666.264,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.666.264,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A77E81FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.284.960,00**	**1.140.524,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.490,00	28.373,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.920,00	102.759,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	126.700,00	260.861,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	595.850,00	748.529,54
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.728.182,00**	**32.329.454,86**
2.1- Cota-Parte FPM	19.395.225,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.930.950,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.464.275,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	19.344.157,00	15.999.695,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.740,00	242.797,41
2.4- Cota-Parte ITR	442.200,00	534.527,42
2.5- Cota-Parte IPVA	373.860,00	404.339,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.013.142,00**	**33.469.979,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.652.781,40**	**6.259.180,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.600.504,10**	**2.108.314,16**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.959.190,00**	**2.659.410,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.959.190,00	2.653.163,98
6.1.1- Principal	2.959.190,00	2.647.748,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.415,38

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.246,41
6.4.1- Principal	0,00	6.246,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-4.693.591,40**	**-3.611.431,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.164,56**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.118,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.660.574,95**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.159.190,00**	**2.579.131,81**	**2.579.131,81**	**2.560.508,05**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.328.223,00	2.183.533,40	2.183.533,40	2.165.700,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.328.223,00	2.183.533,40	2.183.533,40	2.165.700,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	830.967,00	395.598,41	395.598,41	394.807,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	830.967,00	395.598,41	395.598,41	394.807,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.579.131,81**	**2.579.131,81**	**2.560.508,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.579.131,81	2.579.131,81	2.560.508,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.183.533,40	2.183.533,40	2.165.700,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.857.214,79	2.183.533,40	2.183.533,40	82,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
8- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	265.941,04	80.278,58	80.278,58	0,00	3,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	250.391,26	5.007.778,94	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.391,26	5.007.778,94	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
0-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.325.289,99**	**3.356.201,16**	**3.325.633,13**	**3.262.941,84**	**30.568,03**
20.1- Educação Infantil	682.750,00	571.212,32	571.212,32	559.791,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.572.639,99	2.749.940,18	2.720.449,86	2.670.272,71	29.490,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.900,00	35.048,66	33.970,95	32.877,43	1.077,71
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
1- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.414.579,99**	**5.900.284,31**	**5.870.793,99**	**5.790.572,46**	**29.490,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	682.750,00	571.212,32	571.212,32	559.791,70	0,00
21.1.1- Creche	682.750,00	571.212,32	571.212,32	559.791,70	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.731.829,99	5.329.071,99	5.299.581,67	5.230.780,76	29.490,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
2- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.325.633,13
3- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.259.180,59
4- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
5- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
6- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
7- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS O ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.026,55
8- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.581.787,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
9- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.367.494,75	9.581.787,17	28,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
0- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**112.883,14**	**1.583,14**	**101.080,36**	**3.026,55**	**8.776,23**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de mpostos	92.271,52	1.583,14	80.468,74	3.026,55	8.776,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.611,62	0,00	20.611,62	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**635.060,00**	**700.897,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**404.280,00**	**436.243,99**

31.1.1- Salário-Educação	173.500,00	168.748,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.780,00	267.495,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.199,43**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**230.780,00**	**263.453,68**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.211.424,86**	**1.654.516,89**	**1.199.751,51**	**1.152.298,57**	**454.765,38**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.320,00	13.753,86	13.753,86	12.469,08	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.103.104,86	1.494.481,91	1.039.716,53	997.887,55	454.765,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	146.281,12	146.281,12	141.941,94	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.354.004,85**	**7.589.849,86**	**7.104.516,45**	**6.975.748,46**	**485.333,41**
33.1- Despesas Correntes	**8.650.646,99**	**7.014.070,86**	**6.998.236,45**	**6.869.468,46**	**15.834,41**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.942.770,00	3.809.281,70	3.809.281,70	3.768.008,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.677.876,99	3.204.789,16	3.188.954,75	3.101.460,06	15.834,41
33.2- Despesas de Capital	**703.357,86**	**575.779,00**	**106.280,00**	**106.280,00**	**469.499,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	703.357,86	575.779,00	106.280,00	106.280,00	469.499,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**	**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21.729,84	16.929,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.659.410,39	168.748,89
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.581.119,67	160.308,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.020,56	25.369,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-0,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	100.020,55	25.369,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 11m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:151E9921

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MATO RICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO/2.024			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	336.743,00	0,00	336.743,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.299.195,85	1.256.750,55	6.042.445,30
Investimentos	6.859.195,85	1.234.315,39	5.624.880,46
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	420.000,00	22.435,16	397.564,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.299.195,85	1.256.750,55	6.042.445,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.962.452,85**	**1.256.750,55**	**5.705.702,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 15m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:185C1133

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 16m.				

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:AE895197

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ALIENAÇÃO DE BENS

MUNICÍPIO DE MATO RICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	269.396,94	475.751,87	-206.354,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	269.396,94	455.900,00	-186.503,06
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	19.851,87	-19.851,87

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Investimentos	269.396,94	269.396,94	269.396,94	269.396,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2023 (i)**		**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		273,55		206.354,93		206.628,48	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 19m.							

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:26FDB268

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.284.960,00	1.284.960,00	1.140.524,15	88,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.490,00	114.490,00	28.373,19	24,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.920,00	447.920,00	102.759,73	22,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.700,00	126.700,00	260.861,69	205,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	595.850,00	595.850,00	748.529,54	125,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.591.140,00	38.263.907,00	31.295.902,96	81,79
Cota-Parte FPM	15.739.750,00	17.930.950,00	14.114.543,37	78,72
Cota-Parte ITR	442.200,00	442.200,00	534.527,42	120,88
Cota-Parte IPVA	373.860,00	373.860,00	404.339,62	108,15
Cota-Parte ICMS	15.862.590,00	19.344.157,00	15.999.695,14	82,71
Cota-Parte IPI-Exportação	172.740,00	172.740,00	242.797,41	140,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.876.100,00**	**39.548.867,00**	**32.436.427,11**	**82,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.158.577,00	6.438.477,00	5.600.142,51	86,98	5.595.056,73	86,90	5.517.822,62	85,70
Despesas Correntes	4.589.877,00	6.067.477,00	5.584.614,03	92,04	5.579.528,25	91,96	5.502.294,14	90,69
Despesas de Capital	568.700,00	371.000,00	15.528,48	4,19	15.528,48	4,19	15.528,48	4,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	266.200,00	654.200,00	558.358,89	85,35	558.358,89	85,35	488.737,23	74,71
Despesas Correntes	266.200,00	654.200,00	558.358,89	85,35	558.358,89	85,35	488.737,23	74,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.100,00	8.100,00	287.806,58	3.553,17	287.806,58	3.553,17	287.806,58	3.553,17
Despesas Correntes	0,00	0,00	287.806,58	0,00	287.806,58	0,00	287.806,58	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.890,00	15.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	8.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.469.547,00**	**7.138.447,00**	**6.446.307,98**	**90.30**	**6.441.222,20**	**90,23**	**6.294.366,43**	**88,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.446.307,98	6.441.222,20	6.294.366,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.446.307,98**	**6.441.222,20**	**6.294.366,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.865.464,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.580.843,91	1.575.758,13	1.428.902,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,87**	**19,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscrito indevidamente no**	**Valor Inscrito em RP considerado**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre valor aplicado e o**

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0			prescritos (u)	total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.865.464,07	6.446.307,98	1.580.843,91	152.453,62	0,00	0,00	0,00	152.453,62	0,00	1.580.843,91
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.518,98	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.403,42	9.792,46	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.424,14	554,83	53.222,63	-53.222,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.963,00	1.555.447,00	1.234.512,44	79,37
Proveniente da União	947.903,00	1.269.387,00	587.290,72	46,27
Proveniente dos Estados	282.060,00	286.060,00	647.221,72	226,25
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	83.926,05	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.229.963,00**	**1.555.447,00**	**1.318.438,49**	**84,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	763.983,00	1.903.999,00	1.317.429,55	69,19	1.301.757,34	68,37	1.249.630,91	65,63
Despesas Correntes	763.983,00	1.789.354,00	1.202.784,55	67,22	1.187.112,34	66,34	1.134.985,91	63,43
Despesas de Capital	0,00	114.645,00	114.645,00	100,00	114.645,00	100,00	114.645,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.700,00	129.400,17	44.700,17	34,54	44.700,17	34,54	44.700,17	34,54
Despesas Correntes	84.700,00	129.400,17	44.700,17	34,54	44.700,17	34,54	44.700,17	34,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	179.787,37	0,00	179.787,37	0,00	179.787,37	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	179.787,37	0,00	179.787,37	0,00	179.787,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**887.403,00**	**2.072.119,17**	**1.541.917,09**	**74,41**	**1.526.244,88**	**73,66**	**1.474.118,45**	**71,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.922.560,00	8.342.476,00	6.917.572,06	82,92	6.896.814,07	82,67	6.767.453,53	81,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	350.900,00	783.600,17	603.059,06	76,96	603.059,06	76,96	533.437,40	68,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.100,00	8.100,00	467.593,95	5.772,76	467.593,95	5.772,76	467.593,95	5.772,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.460,00	36.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.356.950,00**	**9.210.566,17**	**7.988.225,07**	**86,73**	**7.967.467,08**	**86,50**	**7.768.484,88**	**84,34**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 30m.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:207F4606

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 31m.											
Nota:											

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7B4A984B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE MATO RICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.937.206,00
Previsão Atualizada	49.270.711,90
Receitas Realizadas	39.232.710,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.666.264,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.937.206,00
Dotação Atualizada	52.936.976,32
Despesas Empenhadas	41.963.742,79
Despesas Liquidadas	35.887.152,69
Despesas Pagas	34.840.088,70
Superávit Orçamentário	3.345.557,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	41.963.742,79
Despesas Liquidadas	35.887.152,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.990.040,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.885.628,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.516.108,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.556.858,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.654.514,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	779.090,67	3.395,45	695.973,71	79.721,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.741.889,78	298.032,25	1.206.908,02	1.236.949,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.520.980,45	301.427,70	1.902.881,73	1.316.671,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.587.840,27	<18% / 25%>	28,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.183.533,40	70%	82,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	603.000,00		-266.257,00	
Despesa de Capital Líquida	10.651.129,92		3.090.934,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	475.751,87		-206.354,93	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	269.396,94		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.441.222,20	15,00	19,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 45m.			

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FB388F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1890 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1890/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 500.000,00
Total Suplementação:		R$ 500.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.12.000000	Fonte: 1005	500.000,00
	Total da Receita:	R$ 500.000,00
Total Vinculado:	500.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	500.000,00
	Total	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F31B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.433.012/0001-60, estabelecida na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, CEP: 83.702-160, neste ato representada pela Senhora **HELENA FURMAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 1.035.193-6, inscrita no CPF/MF sob nº 230.544.339-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares, micro-ônibus, vans e /ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 096/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/11/2024 e encerrando-se em 30/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental

Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 31044 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID 274/2021

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 193.932,80 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Lote	especificação	unid	marca	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
12	Rota nº 18/ Linha Fartura – veículo: VAN	km	Van	17440	**11,12**	193.932,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**193.932,80**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Gestora

HELENA FURMAN

Representante da Contratada

Helautur Transportes LTDA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – ID Nº 272/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA L M LEITE TRANSPORTES EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA L M LEITE TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.580.293/0001-87, estabelecida na Estrada Reta do Porto, s/n, bairro Reta do Porto, Cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, fone 41 99998-3377, neste ato representada pelo Senhor **PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.XXX.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob nº 552.XXX.XXX-10.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA L M LEITE TRANSPORTES EIRELI doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares, micro-ônibus, vans e /ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 094/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/11/2024 e encerrando-se em 30/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental

Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 31044 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – ID 272/2021 – COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 712.530,80 (setecentos e doze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos, quarenta centavos).

Lote	especificação	unid	marca	Quant.	Valor máx. unit.	Total (R$)

7	Rota nº 13/Linha Sapitanduva; veículo: Micro ônibus ou Van	km	Serviço	21.040	**7,97**	167.688,80
8	Rota nº 14/ Linha Candonga/ Alto da Serra; veículo: utilitário com tração traseira 15 lugares	Km	Serviço	41400	**4,67**	193.338,00
9	Rota nº 15 Linha Anhaia, Mundo Novo, Pq Estadual do Pau Oco. Veículo: Van	Km	Serviço	15000	**9,07**	136.050,00
10	Rota nº 16 Linha Carambiu; veículo: Van	km	Serviço	48200	**4,47**	215.454,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**712.530,80**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2021 – ID 272/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Gestora

PLÍNIO RODRIGUES LEITE FILHO

Representante da Contratada

L M Leite Transportes EIRELI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID Nº 273/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GGT TRANSPORTE LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA GGT TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.550.249/0001-24, estabelecida na Rua Guadalajara, nº 697, bairro Centro, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEIXO GREBOS NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.666.194-1, inscrito no CPF/MF sob nº 496.958.789-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA GGT TRANSPORTE LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares, micro-ônibus, vans e /ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas

Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 095/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/11/2024 e encerrando-se em 30/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Fundamental

Red. 1132 – 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 31044 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – ID 273/2021 – COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 1.748.974,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Lote	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Rota nº 06 – linha Pantanal, América de Baixo, Marumbi; veículo: ônibus 40 lugares	km	Transporte escolar	27.780	**12,14**	337.249,20
2	Rota nº 07 – linha Fartura; veículo: ônibus 40 lugares	km	Transporte escolar	28.980	**10,75**	311.535,00
3	Rota nº 09 Linha Mundo Novo do Anhaia, Rodeio, Cabrestante. Veículo: ônibus 40 lugares	km	Transporte escolar	23160	**10,50**	243.180,00
4	Rota nº 10 – linha Fortaleza/ Central; veículo: ônibus 40 lugares	km	Transporte escolar	17.340	**14,14**	245.187,60
5	Rota nº 11 – linha Capituva/ Barreiros; veículo: ônibus 40 lugares	km	Transporte escolar	21.880	**14,33**	313.540,40
6	Rota nº 12 – linha Porto de Cima, Prainhas e Colônia Marques; veículo: micro ônibus 30 lugares	km	Transporte escolar	26.420	**11,29**	298.281,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**1.748.974,00**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 095/2021 – ID 273/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 22 de novembro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Gestora

ALEIXO GREBOS NETO

Representante da Contratada

GGT Transporte LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C9F753B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4783 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4783 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de dezembro/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Dezembro de 2024**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	5901	10/06/2023 a 09/06/2024	09/12/2024 a 18/12/2024	10
2. AMANDA MARIA FERREIRA DOS	1450	20/12/2022 a 19/12/2023	10/12/2024 a 24/12/2024	15
3. ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO	8171	20/09/2023 a 19/09/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	30
4. ANGELICA DE SOUZA	1682	09/08/2023 a 08/08/2024	09/12/2024 a 23/12/2024	15
5. CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO	1435	07/11/2023 a 06/11/2024	02/12/2024 a 20/12/2024	19
6. CRISTIANO RIBEIRO FAYAD	1358	11/01/2023 a 10/01/2024	20/12/2024 a 08/01/2025	20
7. DANIELE CORDEIRO	14571	08/02/2023 a 07/02/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	30
8. DIOGO DORNELLES BUENO	968	05/10/2022 a 04/10/2023	23/12/2024 a 01/01/2025	10
9. EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1544	03/06/2023 a 02/06/2024	10/12/2024 a 19/12/2024	10
10. ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	1404	30/05/2023 a 29/05/2024	09/12/2024 a 23/12/2024	15
11. EVANDRO FERNANDES DE PAULA	23991	01/05/2022 a 30/04/2023	12/12/2024 a 31/12/2024	20
12. HEITOR FARIAS	1980	20/11/2023 a 19/11/2024	02/12/2024 a 20/12/2024	19
13. IVANA DA ROSA	1546	18/06/2023 a 17/06/2024	05/12/2024 a 20/12/2024	16
14. JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO	42351	17/09/2023 a 16/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	30
15. JOSEMARI NOGUEIRA	48041	03/02/2023 a 02/02/2024	16/12/2024 a 30/12/2024	15
16. LIDIANE BERNADETE CALEGARI	53551	02/05/2023 a 01/05/2024	09/12/2024 a 23/12/2024	15
17. LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	52231	01/04/2023 a 31/03/2024	01/12/2024 a 15/12/2024	15
18. MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO	1521	14/03/2023 a 13/03/2024	02/12/2024 a 16/12/2024	15
19. MARCIO FIDENCIO PERINOTTI	1446	20/12/2022 a 19/12/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	30
20. MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	1448	20/12/2022 a 19/12/2023	02/12/2024 a 16/12/2024	15
21. MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	1380	05/03/2022 a 04/03/2023	16/12/2024 a 20/12/2024	5
22. OSVALDO CHARELLO	71451	17/02/2023 a 16/02/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	30
23. PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	1447	20/12/2022 a 19/12/2023	02/12/2024 a 16/12/2024	15
24. RENATO ALVES	80441	21/11/2023 a 20/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	30
25. SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	89901	02/02/2023 a 01/02/2024	02/12/2024 a 16/12/2024	15

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C98325C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1895 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1895/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 533.505,76 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.700,05
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.733,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,57
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.984,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.824,97
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 138.556,31
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.334,45
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.225,01
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.831,98
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 3.128,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 8.466,40

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01495	Atenção Básica	R$ 7.286,96
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.422,44
01495	Atenção Básica	R$ 38.026,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 5.633,45
01495	Atenção Básica	R$ 6.862,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.274,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 1.911,49
01495	Atenção Básica	R$ 1.911,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.878,96
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.285,76
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.355,68
Total Suplementação:		R$ 533.505,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.908,47
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.809,77
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.225,01
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 159.722,74
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 67.957,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.323,61
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 7.643,77

08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.589,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.289,26
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.384,59
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.256,85
Total Redução:		R$ 533.505,76

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	253.633,14	253.633,14
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	38.967,38	38.967,38
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	172.947,75	172.947,75
1495	Atenção Básica	67.957,49	67.957,49
	Total	533.505,76	533.505,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:158BEE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1896 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1896/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075.427,88 (um milhão e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.436,14
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.700,05
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.614,83
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.733,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 474,57
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.511,38
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.947,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.463,96
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.615,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.984,80
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.824,97
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 62.439,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.430,35
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.239,16
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.493,08
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.014,41
01495	Atenção Básica	R$ 3.128,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 238.068,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 46.733,97
01495	Atenção Básica	R$ 21.660,99
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 36.412,43
01495	Atenção Básica	R$ 8.466,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.932,54
01495	Atenção Básica	R$ 7.286,96
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 82.910,47
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.951,28
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.511,23
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.404,01
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 31.422,44
01495	Atenção Básica	R$ 38.026,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 5.633,45
01495	Atenção Básica	R$ 6.862,82
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.274,53
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 1.911,49
01495	Atenção Básica	R$ 1.911,48
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.155,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.275,21
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.292,83
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.285,76
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.242,95
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.004,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.529,13
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.682,30
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.966,77
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.533,81
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.100,64
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.434,71
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.355,68
Total Suplementação:		R$ 1.075.427,88
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	946.842,02
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	89.618,48
Receita:1.7.1.3.50.11.20.000000	Fonte: 1051	38.967,38
Total da Receita:		R$ 1.075.427,88
Total Vinculado:		670.126,88
Total Ordinário:		405.301,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	405.301,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	38.967,38
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	541.541,02
1495	Atenção Básica	89.618,48
Total		1.075.427,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:00CDC5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	88 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/11/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição total de canecas personalizadas a serem distribuídas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do idoso e Centro do idoso em alusão a semana do idoso a ser trabalhada no mês de outubro.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CANECAS DE PORCELANA BRANCA COM ESTAMPAS COLORIDAS	PROPRIA	Ud	300,000	19,9000	5.970,00
Total:						5.970,00

Paiçandu, 29/11/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:585C6A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	81 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/11/2024
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA: PRODUTO A BASE DE CLORO. QUE	alpes	GL	100,000	6,1400	614,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS: AMACIANTE PARA ROUPA,	biokris	GL	10,000	8,4400	84,40
5	DESINFETANTE LÍQUIDO: AÇÃO BACTERICIDA, CLORETO DE	biokris	GL	200,000	6,8900	1.378,00
8	SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 05 LITROS; LOÇÃO	biokris	GL	50,000	12,3000	615,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: LAVA LOUÇA NEUTRO.	biokris	CX	45,000	26,0000	1.170,00
10	INSETICIDA AEROSSOL: PARA INSETOS EM GERAL,	buzz	Ud	40,000	6,3000	252,00
14	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA DE 2 KG.	barbarex	Ud	50,000	7,8000	390,00

				Total:		4.503,40
Fornecedor						
AGUIA COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	SABÃO EM PEDRA: GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1 KG (5	BARRA	Pc	35,000	5,0000	175,00
				Total:		175,00
Fornecedor						
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁLCOOL EM GEL: PRODUTO DESINFETANTE DE USO GERAL.	SUPER	GL	100,000	30,2500	3.025,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO	SUPER	GL	100,000	25,4800	2.548,00
7	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO PARA LIMPEZA DE	BRILHO	GL	100,000	9,8800	988,00
56	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA,	LIDER	CX	40,000	52,9500	2.118,00
36	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS: COR PRETA BELAPLAST		Pc	200,000	8,9500	1.790,00
37	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS: COR PRETA BELAPLAST		Pc	200,000	12,5000	2.500,00
49	AÇUCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	DOURO	Pc	650,000	16,4000	10.660,00
50	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU,	CELLI	Pc	50,000	5,2400	262,00
51	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO	PICCININI	Pc	350,000	3,5500	1.242,50
52	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER-SALGADO, TIPO ÁGUA E	PICCININI	Pc	350,000	3,5500	1.242,50
53	CAFÉ EM PÓ: TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM	SANTORINI	Pc	2.000,000	14,5500	29.100,00
57	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO,	CATEMAR	Pc	180,000	2,7500	495,00
9	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR AMARELA.	FLABOM	Ud	100,000	2,1500	215,00
15	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	ARQPLAST	Ud	10,000	7,3500	73,50
16	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	ARQPLAST	Ud	10,000	9,9000	99,00
17	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO	ARQPLAST	Ud	10,000	6,2000	62,00
18	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO NÃO	ARQPLAST	Ud	10,000	13,2000	132,00
19	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 100% ALGODÃO, ARAME EM AÇO	FLABOM	Ud	40,000	3,6500	146,00
20	CANECA: FABRICADA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE	TORSOL	Ud	30,000	26,7630	802,89
23	GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1 L - COM VÁLVULA DE	UNITERM	Ud	25,000	63,9500	1.598,75
24	GARRAFA: TÉRMICA INOX PARA CAFÉ 1,8 L - COM VÁLVULA DE	UNITERM	Ud	25,000	73,9500	1.848,75
25	GUARDANAPO ATOALHADO: FELPUDO COM ACABAMENTO NAS	FLABOM	Ud	50,000	3,8800	194,00
26	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	Ud	30,000	13,0000	390,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	Ud	15,000	30,6300	459,45
28	PÁ DE LIXO: EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA DE NO	ARQPLAST	Ud	20,000	4,4500	89,00
29	RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A	SAO JORGE	Ud	20,000	4,8000	96,00
30	RODO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A	SAO JORGE	Ud	20,000	5,0000	100,00
31	RODO DE ESPUMA 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE	SAO JORGE	Ud	20,000	6,0000	120,00
32	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM: REFORÇADO QUE	SAO JORGE	Ud	20,000	6,9500	139,00
34	PANO ATOALHADO DE LIMPEZA: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO,	FLABOM	Ud	80,000	3,9000	312,00
35	SACOS DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS: COR	BELAPLAST	Ud	200,000	17,9900	3.598,00
38	VASSOURA DE NYLON: COM 15 CM, COM CERDAS EM NYLON	CONDOR	Ud	40,000	4,3000	172,00
40	ESCOVA ´DE LAVAR ROUPAS´ COM BASE DE PLÁSTICO	LOCATELLI	Ud	20,000	1,8000	36,00
43	ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM	LOCATELLI	Ud	10,000	4,9200	49,20
44	FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM,	PARANA	Ud	20,000	2,7000	54,00
45	DESODORIZADOR: AMBIENTAL, AEROSSOL ESSÊNCIAS SUAVES	LEV E UZE	Ud	50,000	8,0000	400,00
54	CHÁ DE MATE: TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª	UNIAO DA	Ud	1.000,000	2,6500	2.650,00
21	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO	IBRASS	Cx	200,000	75,0000	15.000,00
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO	IBRASS	Cx	100,000	90,0000	9.000,00
55	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML, CAIXA COM 48	SANTA INES	Cx	300,000	23,9900	7.197,00
12	PAPEL TOALHA: INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS, TOALHA DE	REMAPEL	PCT	1.000,000	7,7500	7.750,00
46	ESPONJA DE LOUÇA: MULTIUSO, COM AÇÃO ANTI BACTERICIDA.	ALKLIN	PCT	200,000	1,5800	316,00
47	ESPONJA DE AÇO: PARA LIMPAR SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E	ASSOLAN	PCT	30,000	1,3500	40,50
41	LUVA AMARELA: PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM	MBX	Par	450,000	1,5000	675,00

42	BOTA PVC: PRETA, CANO BAIXO, ANTIDERRAPANTE,	BRACOL	Par	20,000	32,7000	654,00
				Total:		110.440,04

Fornecedor						
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
33	SACOS DE LIMPEZA: EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRAMA	Martins	Ud	80,000	3,8900	311,20
39	VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	Apolo	Ud	50,000	12,8900	644,50
48	GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO,	Trópicos	Cx	500,000	0,7900	395,00
				Total:		1.350,70

Fornecedor						
FG DE OLIVEIRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	PAPEL HIGIENICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª	BOB	FD	500,000	58,9000	29.450,00
				Total:		29.450,00

Paiçandu, 29/11/2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:02F93599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	99 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/11/2024
d) Objeto Homologado :	contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET EM	PRÓPRIA	Ud	24,000	80,0000	1.920,00
				Total:		1.920,00
Paiçandu, 29/11/2024						
ISMAEL BATISTA						
Prefeito						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D2386894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 118.2024 - C D BACELAR - IBAITI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024**, **processo administrativo nº 22707/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para o serviço de acolhimento institucional através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: C D BACELAR - IBAITI

CNPJ/CPF: 32.761.917/0001-03

LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - M (Médio): 6-9 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 19,2500	R$ 192,5000

	A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante.					
2	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - M (Médio): 6-9 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 19,9500	R$ 199,5000
3	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - G (Grande): 9-12 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 19,9500	R$ 199,5000

	A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante.					
4	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - G (Grande): 9-12 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	10	R$ 19,9500	R$ 199,5000
5	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - GG (Extra Grande): 12-18 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante.					
6	CAMISETA ESCOLAR POLIESTER - GG (Extra Grande): 12-18 meses Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
7	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 2 (2 ANOS) Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	A arte deverá ser feita conforme solicitado pelo contratante					
8	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 2 (2 ANOS) Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
9	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 3 (3 ANOS) Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
10	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 3 (3 ANOS) Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
11	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 4 (4 ANOS) Tórax 53-55 cm | Comprimento 43-45 cm Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
12	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 4 (4 ANOS) Tórax 53-55 cm | Comprimento 43-45 cm Descrição das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
13	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 5 (5 ANOS) As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
14	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 5 (5 ANOS) As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
15	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 6 (6 anos) Tórax 57-59 cm | Comprimento 47-49 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500

	A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
16	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 6 (6 anos) Tórax 57-59 cm | Comprimento 47-49 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	15	R$ 19,9500	R$ 299,2500
17	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 8 (7-8 ANOS) Tórax 61-63 cm | Comprimento 51-53 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000

	A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
18	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 8 (7-8 ANOS) Tórax 61-63 cm | Comprimento 51-53 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000
19	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 9 (9-10 ANOS) As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000

20	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 9 (9-10 ANOS) As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda. Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000
21	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 12 (11 – 12 ANOS) Tórax 67-69 cm | Comprimento 57-59 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000

22	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 12 (11 – 12 ANOS) Tórax 67-69 cm | Comprimento 57-59 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000
23	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 14 (13 – 14 ANOS) Tórax 71-73 cm | Comprimento 61-63 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000

24	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 14 (13 – 14 ANOS) Tórax 71-73 cm | Comprimento 61-63 cm As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000
25	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 15 (15 – 16 ANOS) As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 18,9500	R$ 379,0000
26	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 15 (15 – 16 ANOS)	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 19,9500	R$ 399,0000

	As camisetas de poliéster para crianças e adolescentes são peças versáteis, práticas e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
27	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 18 (17 – 18 ANOS) Tórax 79-81 cm | Comprimento 67-69 cm As camisetas de poliéster para crianças e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e adolescentes são peças versáteis, práticas roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga curta, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 19,9500	R$ 399,0000
28	CAMISETA ESCOLAR DE POLIESTER TAMANHO 18 (17 – 18 ANOS) Tórax 79-81 cm | Comprimento 67-69 cm	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 19,9500	R$ 399,0000

	As camisetas de poliéster para crianças e confortáveis, amplamente utilizadas em uniformes escolares, esportivos e adolescentes são peças versáteis, práticas roupas casuais. Feitas de tecido sintético, essas camisetas são populares por sua durabilidade, facilidade de manutenção e propriedades que promovem conforto ao longo do uso diário, especialmente para faixas etárias ativas. Características das Camisetas de Poliéster para Crianças e Adolescentes Durabilidade: O poliéster é resistente ao desgaste e rasgos, ideal para o uso frequente e atividades físicas. Secagem Rápida: Absorve pouca umidade, o que permite que a camiseta seque rapidamente, mesmo após atividades intensas ou lavagens frequentes. Facilidade de Limpeza: As camisetas de poliéster são fáceis de lavar, não amassam com facilidade e mantêm sua cor e forma por mais tempo. Leveza e Conforto: Apesar de sua resistência, o poliéster é leve, tornando-se uma escolha confortável para o dia a dia de crianças e adolescentes. Resistência ao Desbotamento: As cores permanecem vibrantes mesmo após várias lavagens, o que é especialmente útil em uniformes ou roupas coloridas. Baixa Absorção de Umidade: O poliéster não retém suor e umidade, mantendo a sensação de frescor, embora, em alguns casos, possa não ser tão respirável quanto fibras naturais. Variedade de Estilos: Manga longa, gola redonda Tecido Hipoalergênico: Para a maioria das crianças, o poliéster não provoca alergias, tornando-o adequado para a pele sensível, mas é sempre recomendável verificar a reação individual de cada criança. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					

LOTE 2

Valor Total do Lote: 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO P (Pequeno): 3-6 meses Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	10	R$ 34,1600	R$ 341,6000

	Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
2	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO M (Médio): 6-9 meses Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 34,0200	R$ 680,4000
3	Calças de Microfibra (Malha Escolar) - TAMANHO G (Grande): 9-12 meses Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 34,0200	R$ 680,4000

	Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
4	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO GG (Extra Grande): 12-18 meses Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	20	R$ 34,0200	R$ 680,4000
5	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 2T: 18-24 meses Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são	PRÓPRIA EDITAL CONF.	UN	20	R$ 34,0200	R$ 680,4000

	projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
6	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 2 (2 ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 38,8900	R$ 777,8000
7	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 3 (3 ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 38,8900	R$ 777,8000

	físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
8	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 4 (4 ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000
9	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 5 (5 ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000

	confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
10	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 6 (6 ANOS) Cintura 48-50 cm | Comprimento 55-60 cm Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000

11	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 6 (6 ANOS) Cintura 50-52 cm | Comprimento 60-65 cm Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000
12	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 8 (7-8ANOS) Cintura 53-55 cm | Comprimento 70-75 cm Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000

	Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.					
13	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 10 (9-10ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 43,7500	R$ 875,0000
14	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 12 (11-12 ANOS) Cintura 57-59 cm | Comprimento 80-85 c Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor,	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 47,6400	R$ 952,8000

	tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.						
15	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 14 (13-14 ANOS) Cintura 60-62 cm | Comprimento 85-90 cm Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 47,6400	R$ 952,8000
16	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 16 (15-16 ANOS) Cintura 65-67 cm | Comprimento 95-100 cm Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades	PRÓPRIA EDITAL	CONF.	UN	20	R$ 47,6400	R$ 952,8000

	físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante					
17	Calças de Microfibra (Malha Escolar) TAMANHO 18 (17- 18 ANOS) Descrição das Calças de Microfibra (Malha Escolar) As calças de microfibra, especialmente em malha escolar, são peças práticas, confortáveis e duráveis, amplamente utilizadas por crianças e adolescentes em ambientes escolares. A microfibra é um tecido sintético de alta performance, geralmente composto de poliéster ou uma mistura com elastano, que proporciona um toque macio e flexível, sendo ideal para atividades diárias e esportivas. Essas calças são populares por serem confortáveis, resistentes e de fácil manutenção. Características das Calças de Microfibra (Malha Escolar) Conforto e Flexibilidade: A microfibra é um tecido leve, macio e elástico, o que garante liberdade de movimento, ideal para o dia a dia e atividades físicas. Durabilidade: As calças de microfibra resistem ao desgaste, sendo ideais para uso escolar diário, suportando lavagens frequentes e uso intensivo. Respirabilidade: Apesar de serem sintéticas, muitas calças de microfibra são projetadas para permitir a circulação de ar, evitando que as crianças sintam calor excessivo durante atividades. Secagem Rápida: A microfibra absorve pouca umidade, o que faz com que as calças sequem rapidamente após a lavagem, além de não reter suor, tornando-as mais confortáveis para uso prolongado. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar, não precisam ser passadas, não encolhem e resistem a rugas, o que é prático para o uso no dia a dia. Resistência ao Desbotamento: Mantêm a cor por mais tempo, mesmo após diversas lavagens, sendo uma excelente opção para uniformes escolares. Corte Anatômico: As calças geralmente são projetadas com um corte anatômico para garantir um ajuste perfeito, sem apertar, mas proporcionando firmeza. Cós com Elástico ou Cordão: A maioria das calças de microfibra para crianças possui elástico ou cordão ajustável na cintura, o que facilita o ajuste e o conforto durante o uso. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	PRÓPRIA CONF. EDITAL	UN	20	R$ 47,6400	R$ 952,8000

Valor Total Homologado - R$ 22.670,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo este gestorsocial.palm@gmail.com, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a entrega dos itens, os logos serão fornecidos pela Secretaria. O julgamento deverá ocorrer por LOTE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Antes da confecção, a empresa deverá enviar a tabela de medidas que utilizar a fim de conferência de tamanhos, bem como apresentar uma prévia dos itens para aprovação da Secretaria.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10*/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Evilyn Shayen Parra e Franciele Sovinski.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.°409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal de Assistência Social

Contratante

C D Bacelar -IBAITI

CNPJ/MF sob o nº 32.761.917/0001-03

CARLOS DONIZETI BACELAR

CPF/MF sob o nº 463.726.529-00

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Evilyn Shayen Parra

RG n.º 12.530.479-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Franciele Sovinski

RG sob o nº 8.364.517-2

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA CNPJ: 50.583.738/0001-05	R$10.000,00
3º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES CNPJ: 25.195.083/0001-42	R$10.790,00
4º	ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA CNPJ: 40.817.733/0001-38	R$1.722,28
5º	C.F. DE LIRA GOMES LTDA CNPJ: 05.162.027/0001-02	R$13.000,00
6º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.137.748/0001-17	R$13.900,00
7º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 CNPJ: 35.467.715/0001-33	R$13.974,80
8º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 11.991.420/0001-01	R$13.975,00
9º	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME CNPJ: 08.308.353/0001-65	R$14.105,00
10º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	R$14.447,55
11º	DIEGO SAGGIN 03954812959 CNPJ: 33.026.034/0001-04	R$14.462,85
LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES CNPJ: 25.195.083/0001-42	R$14.000,00

3º	C.F. DE LIRA GOMES LTDA CNPJ: 05.162.027/0001-02	R$14.000,00
4º	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.137.748/0001-17	R$15.150,00
5º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 11.991.420/0001-01	R$15.180,00
6º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 CNPJ: 35.467.715/0001-33	R$16.159,50
7º	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME CNPJ: 08.308.353/0001-65	R$16.380,00
8º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	R$16.570,10
9º	DIEGO SAGGIN 03954812959 CNPJ: 33.026.034/0001-04	R$16.570,10

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F7AE2BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 118.2024 - KARINA SOUZA ROSA CONFECCOES

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2024**, **processo administrativo nº 22707/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes para o serviço de acolhimento institucional através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KARINA SOUZA ROSA CONFECCOES

CNPJ/CPF: 25.195.083/0001-42

LOTE 3

Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO M (Médio): 6-9 meses Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou	Un	10	R$ 35,8000	R$ 358,0000

	desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. Corte e Ajuste: Os moletons de malha escolar geralmente têm um corte solto, permitindo liberdade de movimento. Eles podem vir com punhos elásticos nas mangas e na cintura, proporcionando um ajuste mais seguro e confortável. Capuz e Bolsos (Opcional): Alguns modelos possuem capuz ajustável e bolsos frontais estilo canguru, que oferecem maior proteção contra o frio e conveniência para guardar pequenos objetos. Variedade de Cores: Normalmente encontrados em cores sólidas ou combinadas com listras e detalhes discretos, de acordo com as cores dos uniformes escolares ou preferências de uso. Resistência ao Desbotamento: Mesmo após várias lavagens, as cores dos moletons de malha escolar tendem a se manter vibrantes e uniformes, o que é importante para manter a aparência uniforme. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				
2	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO G (Grande): 9-12 meses Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. Corte e Ajuste: Os moletons de malha escolar geralmente têm um corte solto, permitindo liberdade de movimento. Eles podem vir com punhos elásticos nas mangas e na cintura, proporcionando um ajuste mais seguro e confortável. Capuz e Bolsos (Opcional): Alguns modelos possuem capuz ajustável e bolsos frontais estilo canguru, que oferecem maior proteção contra o frio e conveniência para guardar pequenos objetos. Variedade de Cores: Normalmente encontrados em cores sólidas ou combinadas com listras e detalhes discretos, de acordo com as cores dos uniformes escolares ou preferências de uso. Resistência ao Desbotamento: Mesmo após várias lavagens, as cores dos moletons de malha escolar tendem a se manter vibrantes e uniformes, o que é importante para manter a aparência uniforme. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	10	R$ 35,9000	R$ 359,0000
3	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO GG (Extra Grande): 12-18 meses Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes	UN	10	R$ 35,9000	R$ 359,0000

	a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				
4	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 2 (2 ANOS) Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 43,8000	R$ 876,0000
5	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 3 (3ANOS) Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 57,8000	R$ 1.156,0000
6	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 4 (4 ANOS) Tórax 53-55 cm | Comprimento 43-45 cm | Comprimento Manga 36-38 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios.	UN	20	R$ 52,9000	R$ 1.058,0000

	Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				
7	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 5 (5ANOS) Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 59,2500	R$ 1.185,0000
8	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 6 (6 ANOS) 6: Tórax 57-59 cm | Comprimento 47-49 cm | Comprimento Manga 39-41 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 60,2000	R$ 1.204,0000
9	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 8 (7-8 ANOS)	UN	20	R$ 61,7500	R$ 1.235,0000

	8: Tórax 61-63 cm | Comprimento 51-53 cm | Comprimento Manga 43-45 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				
10	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 10 (9-10ANOS) Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 65,4000	R$ 1.308,0000
11	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 12 (11-12 ANOS) Tórax 67-69 cm | Comprimento 57-59 cm | Comprimento Manga 49-51 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou	UN	20	R$ 66,6000	R$ 1.332,0000

	desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				
12	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 14 (13- 14 ANOS) Tórax 71-73 cm | Comprimento 61-63 cm | Comprimento Manga 53-55 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 68,0000	R$ 1.360,0000
13	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 16 (15 – 16 ANOS) Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.	UN	20	R$ 72,6000	R$ 1.452,0000
14	BLUSA DE MOLETOM TAMANHO 18 (17 – 18 ANOS) 18: Tórax 79-81 cm | Comprimento 67-69 cm | Comprimento Manga 57-59 cm Descrição dos Moletons (Malha Escolar) Os moletons de malha escolar são peças essenciais para o vestuário de crianças e adolescentes, especialmente em ambientes escolares durante o outono e inverno. Confeccionados com uma mistura de algodão e poliéster, esses moletons oferecem conforto térmico, praticidade e durabilidade. Eles geralmente possuem design simples, com capuz, e são amplamente usados como parte do uniforme escolar ou como vestuário casual para dias frios. Características dos Moletons (Malha Escolar) Conforto Térmico: A principal característica dos moletons é sua capacidade de manter o corpo aquecido, graças à composição de fibras que retêm o calor. A parte interna geralmente é	UN	20	R$ 72,9000	R$ 1.458,0000

	felpada, proporcionando maciez e conforto ao contato com a pele. Durabilidade: Feitos com uma combinação de algodão e poliéster, os moletons são resistentes a rasgos e ao desgaste, tornando-os adequados para o uso frequente e atividades físicas. Respirabilidade: Apesar de serem grossos e quentes, os moletons permitem certa respirabilidade, ajudando a evitar que as crianças e adolescentes se sintam desconfortáveis durante atividades ao ar livre ou em ambientes fechados. Facilidade de Manutenção: São fáceis de lavar e secar, com baixa propensão a encolher ou desbotar, mesmo após várias lavagens. Muitos moletons também são resistentes a rugas. A arte deverá ser feita conforme solicitada pelo contratante.				

Valor Total Homologado - R$ 14.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail sendo este gestorsocial.palm@gmail.com, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 dias úteis para realizar a entrega dos itens, os logos serão fornecidos pela Secretaria. O julgamento deverá ocorrer por LOTE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Antes da confecção, a empresa deverá enviar a tabela de medidas que utilizar a fim de conferência de tamanhos, bem como apresentar uma prévia dos itens para aprovação da Secretaria.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/*2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Evilyn Shayen Parra e Franciele Sovinski.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

MARIO ANTONIO WIECZOREK

CPF/MF sob o n.°409.810.299-49

(Decreto Municipal n.º 14.135/21)

Secretário Municipal De Assistência Social

Contratante

Karina Souza Rosa Confeccoes

CNPJ/MF sob o nº 25.195.083/0001-42

KARINA SOUZA ROSA

CPF/MF sob o nº 299.675.028-43

Contratada

Testemunhas:

_____

Evilyn Shayen Parra

RG n.º 12.530.479-6

Fiscal Titular do Contrato

_____

Franciele Sovinski

RG sob o nº 8.364.517-2

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 11.991.420/0001-01	R$14.750,00
3º	C.F. DE LIRA GOMES LTDA CNPJ: 05.162.027/0001-02	R$15.000,00
4º	ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA CNPJ: 40.817.733/0001-38	R$15.550,00
5º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 CNPJ: 35.467.715/0001-33	R$15.599,60
6º	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME CNPJ: 08.308.353/0001-65	R$15.820,00
7º	DIEGO SAGGIN 03954812959 CNPJ: 33.026.034/0001-04	R$15.975,80
8º	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CNPJ: 05.404.458/0001-20	R$15.975,80
9º	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	R$75.000,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:093557E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.765

DECRETO Nº 5.765

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 8.652.133,08 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 8.652.133,08 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 96.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 158.590,81
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.683.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.024.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.800,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.061,60
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0004.0122.0002.2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanísticos e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.180,67
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 420.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.652.133,08		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1721520100 - Cota-parte do IPI - municípios - principal, 1723500105 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS - Resolução 174/2014 - CEF 362-4 (F-492) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1492 - Vigilância em Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91D4E1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.764

DECRETO Nº 5.764

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.615.240,74 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.615.240,74 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01342 - SAMU Estadual - Repasse ao Consórcio	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 183.833,73
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01342 - SAMU Estadual - Repasse ao Consórcio	R$ 563.592,67
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 834.166,27
4490510000 - Obras e instalações	01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 376.925,65
4490510000 - Obras e instalações	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 120.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 96.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 240.722,42
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.615.240,74		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED0E7005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.763

DECRETO Nº 5.763

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 391.137,61 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 391.137,61 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 329.701,70
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 59.035,91
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 391.137,61		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.701,70
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 59.035,91
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 391.137,61		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96CA32EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda	
CNPJ: 37.278.673/0001-18	FONE/FAX: (54) 3712-5442 / (54) 98131-8686
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, nº 38 – B. São Cristóvão, Erechim/RS CEP: 99709-369	
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Arcego	
CPF Nº: 834.611.670-53	RG Nº: 5089023369 SSP/RS
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com / financeiro.eremaster@gmail.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	UNID.	2530	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX	R$ 7,15	R$ 18.089,50
31	UNID.	1983	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX	R$ 13,49	R$ 26.750,67
				VALOR TOTAL		**R$ 44.840,17**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA

ELIANE ARCEGO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9FA35C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 25.210/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda

CNPJ sob nº: 37.278.673/0001-18

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	UNID.	2530	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX	R$ 7,15	R$ 18.089,50
31	UNID.	1983	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX	R$ 13,49	R$ 26.750,67
				VALOR TOTAL		**R$ 44.840,17**

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática

CNPJ sob nº: 42.334.856/0001-43

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	METRO	3200	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	FORCE/VINIK	R$ 2,34	R$ 7.488,00
10	UND.	137	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 22MM FIXA 1NA 45G	METALTEX/M20-1A	R$ 23,00	R$ 3.151,00
11	UND.	102	CONTATOR TRIPOLAR 4011 40A 3P+1NA+1NF 110V HS	SOPRANO/ 05164.3040.31	R$ 225,07	R$ 22.957,14
36	UNID.	238	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W- DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000K.	HITEC/ G11-48W-10	R$ 144,27	R$ 34.336,26
45	UNID.	480	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA + BASE BIVOLT LUZ RUA SENSOR	QUALITRONIX/ FOTOCÉLULA	R$ 19,87	R$ 9.537,60
				VALOR TOTAL		**R$ 77.470,00**

EMPRESA: Grand Commerce Ltda

CNPJ sob nº: 43.471.316/0001-74

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	METRO	4140	CABO PP 2 X 2,5 MM²	VIBRA	R$ 4,14	R$ 17.139,60
4	METRO	2450	CABO PP 2 X 4,0 MM²	VIBRA	R$ 6,63	R$ 16.243,50
12	UNID.	235	DISJUNTOR DIN 2 X 20A	ELGIN	R$ 19,35	R$ 4.547,25
13	UNID.	245	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	ELGIN	R$ 20,75	R$ 5.083,75
14	UNID.	191	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	ELGIN	R$ 28,80	R$ 5.500,80
15	UNID.	106	DISJUNTOR DIN 3 X 80A	ELGIN	R$ 78,01	R$ 8.269,06
21	ROLO	1131	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA	DECORLUX	R$ 4,29	R$ 4.851,99
27	UNID.	935	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 2,71	R$ 2.533,85
29	UNID.	865	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 6,09	R$ 5.267,85
32	UNID.	2198	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 10,14	R$ 22.287,72
33	UNID.	586	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	R$ 11,94	R$ 6.996,84
38	UNID.	1039	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	DEMILED	R$ 2,79	R$ 2.898,81
43	UNID.	744	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K	KIAN	R$ 14,54	R$ 10.817,76
44	UNID.	1442	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	EASY	R$ 27,73	R$ 39.986,66
52	UNID.	404	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 39,08	R$ 15.788,32
53	UNID.	430	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 43,02	R$ 18.498,60
54	UNID.	1217	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 40,88	R$ 49.750,96
55	UNID.	1295	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 45,26	R$ 58.611,70
				VALOR TOTAL		**R$ 295.075,02**

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME

CNPJ sob nº: 07.845.024/0001-90

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	PEÇA	520	ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS	KRONA	R$ 12,70	R$ 6.604,00
48	UNID.	530	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA	ILUMI	R$ 11,70	R$ 6.201,00
49	UNID.	742	TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA	ILUMI	R$ 36,00	R$ 26.712,00
				VALOR TOTAL		**R$ 39.517,00**

EMPRESA: Minas Brazil Distribuidora Eireli

CNPJ sob nº: 51.048.656/0001-15

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METRO	2900	CABO FLEXÍVEL 6MM	MASTER COOPER	R$ 4,18	R$ 12.122,00
2	METRO	3900	CABO FLEXÍVEL 10MM	MASTER COOPER	R$ 7,68	R$ 29.952,00
5	METRO	1350	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 3X2,5MM	MASTER COOPER	R$ 6,43	R$ 8.680,50
19	METRO	4350	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²	MASTER COOPER	R$ 3,21	R$ 13.963,50
20	METRO	3250	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM²	MASTER COOPER	R$ 5,19	R$ 16.867,50
				VALOR TOTAL		**R$ 81.585,50**

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda

CNPJ sob nº: 02.131.705/0001-73

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	UNID.	114	QUADRO COMANDO PAINEL ELETRICO PVC 300X200X200MM	AMANCO	R$ 100,00	R$ 11.400,00
18	UNID.	356	ESPELHO PARA TOMADA E INTERRUPTOR CEGO / SEM FURO, DIMENSINIMAS: 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA	ILUMI	R$ 1,82	R$ 647,92
22	UNID.	373	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	ILUMI	R$ 4,82	R$ 1.797,86
30	UNID.	1081	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	AVANT	R$ 21,27	R$ 22.992,87
34	UNID.	615	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA	GALAXY	R$ 20,97	R$ 12.896,55
37	UND.	33	MULTIMETRO DIGITAL - MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD / CONTAGEM 3 ¾ DÍG./4000 - ILUMINAÇÃO A PROVA D´ÁGUA E POEIRA - TENSÃO DC: 400M/4/40/400/1000V - TENSÃO AC: 400M/4/40/400/1000V - CORRENTE DC: 40M/400M/40M/400M/10A - CORRENTE AC: 40M/400M/40M/400M/10A - RESISTÊNCIA: 400/4K/40K/400K/4M/40MΩ - CAPACITÂNCIA:40N/400N/4M/40M/100M/400M/2 0MF - FREQUÊNCIA: 5/50/500/5KHZ - TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO DUTY CYCLE - MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA/MANUAL - AUTO DESLIGAMENTO - DATA HOLD RELATIVO INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - PRECISÃO BÁSICA: 0,05% MARCA/MODELO SIMILAR: MINIPA/ET-1050	MINIPA	R$ 163,63	R$ 5.399,79
41	UNID.	448	PLUG MACHO 2 PINOS, 20A, COM CURVA E PRENSA CABOS, DIMENSÕES MINIMAS: 6 CM LARGURAX 5CM COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA	WEG	R$ 4,91	R$ 2.199,68
42	UNID.	395	PLUGUE FÊMEA 2p+t20A EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	WEG	R$ 4,30	R$ 1.698,50
				VALOR TOTAL		**R$ 59.033,17**

EMPRESA: Triunfo Iluminação Ltda

CNPJ sob nº: 56.004.897/0001-86

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	METRO	900	CABO FLEXÍVEL 1MM² CABINHO 1MM COLORIDO 17AWG	ENERGY	R$ 0,90	R$ 810,00
8	PEÇA	1634	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X	ENERBRAS	R$ 4,34	R$ 7.091,56
17	UND.	135	ELEMENTO BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF E 111	SOPRANO	R$ 33,60	R$ 4.536,00
23	UNID.	363	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 7,71	R$ 2.798,73
24	UNID.	270	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 10,40	R$ 2.808,00
25	UNID.	275	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,09	R$ 1.399,75
26	UNID.	485	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,36	R$ 2.599,60
35	UND.	90	LUZ LED VERDE PARA PAINEL DE COMANDO 220V 22MM	SOPRANO	R$ 11,49	R$ 1.034,10
39	UNID.	110	PRENSA CABO NYLON PG11 3/8 PR	ELITEK	R$ 1,42	R$ 156,20
40	UNID.	110	PRENSA CABO NYLON PG13,5 1/2 CINZA CLARO	ELITEK	R$ 1,73	R$ 190,30
46	UNID.	582	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 6,29	R$ 3.660,78
47	UNID.	1050	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 6,19	R$ 6.499,50
50	UNID.	530	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 8,78	R$ 4.653,40
51	UNID.	1200	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 8,78	R$ 10.536,00
				VALOR TOTAL		**R$ 48.773,92**

Paranaguá-PR, 14 de novembro de 2024

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:60E107AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática	
CNPJ: 42.334.856/0001-43	FONE/FAX: (41) 99922-0014
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras do Sul – Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81770-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio de Oliveira de Souza	
CPF Nº: 034.129.049-10	RG Nº: 7.408.580-6
E-MAIL: contatofasul@gmail.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	METRO	3200	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	FORCE/VINIK	R$ 2,34	R$ 7.488,00
10	UND.	137	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 22MM FIXA 1NA 45G	METALTEX/M20-1A	R$ 23,00	R$ 3.151,00
11	UND.	102	CONTATOR TRIPOLAR 4011 40A 3P+1NA+1NF 110V HS	SOPRANO/ 05164.3040.31	R$ 225,07	R$ 22.957,14
36	UNID.	238	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W- DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000K.	HITEC/ G11-48W-10	R$ 144,27	R$ 34.336,26
45	UNID.	480	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA + BASE BIVOLT LUZ RUA SENSOR	QUALITRONIX/ FOTOCÉLULA	R$ 19,87	R$ 9.537,60
				VALOR TOTAL		**R$ 77.470,00**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática

FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E9A54D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GRAND COMMERCE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Grand Commerce Ltda	
CNPJ: 43.471.316/0001-74	FONE/FAX: (48) 3380-1937 / (48) 3374-9893 / (48) 3017-0002
ENDEREÇO: Rua Santa Marta, nº 80 – Bela Vista, Palhoça/SC CEP: 88132-712	
REPRESENTANTE LEGAL: João Vitor Campos de Lima	
CPF Nº: 003.232.052-32	RG Nº: 8.265.988
E-MAIL: licita2406@gmail.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	METRO	4140	CABO PP 2 X 2,5 MM²	VIBRA	R$ 4,14	R$ 17.139,60
4	METRO	2450	CABO PP 2 X 4,0 MM²	VIBRA	R$ 6,63	R$ 16.243,50
12	UNID.	235	DISJUNTOR DIN 2 X 20A	ELGIN	R$ 19,35	R$ 4.547,25
13	UNID.	245	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	ELGIN	R$ 20,75	R$ 5.083,75
14	UNID.	191	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	ELGIN	R$ 28,80	R$ 5.500,80
15	UNID.	106	DISJUNTOR DIN 3 X 80A	ELGIN	R$ 78,01	R$ 8.269,06
21	ROLO	1131	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA	DECORLUX	R$ 4,29	R$ 4.851,99
27	UNID.	935	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 2,71	R$ 2.533,85
29	UNID.	865	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 6,09	R$ 5.267,85
32	UNID.	2198	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 10,14	R$ 22.287,72
33	UNID.	586	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	R$ 11,94	R$ 6.996,84
38	UNID.	1039	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	DEMILED	R$ 2,79	R$ 2.898,81
43	UNID.	744	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K	KIAN	R$ 14,54	R$ 10.817,76
44	UNID.	1442	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	EASY	R$ 27,73	R$ 39.986,66
52	UNID.	404	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 39,08	R$ 15.788,32
53	UNID.	430	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 43,02	R$ 18.498,60
54	UNID.	1217	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 40,88	R$ 49.750,96
55	UNID.	1295	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN	R$ 45,26	R$ 58.611,70
				VALOR TOTAL		**R$ 295.075,02**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Grand Commerce LTDA

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:114B0839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	PEÇA	520	ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS	KRONA	R$ 12,70	R$ 6.604,00
48	UNID.	530	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA	ILUMI	R$ 11,70	R$ 6.201,00
49	UNID.	742	TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA	ILUMI	R$ 36,00	R$ 26.712,00
				VALOR TOTAL		**R$ 39.517,00**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Elenice Leão Fanine - ME

ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75D7A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Minas Brazil Distribuidora Eireli	
CNPJ: 51.048.656/0001-15	FONE/FAX: (35) 99934-6434
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35 – Centro, Poços de Caldas/MG CEP: 37701-744	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcus Vinícios Granate Carociero	
CPF Nº: 307.813.308-74	RG Nº: 43.528.002-8
E-MAIL: licitacao01@minasbrazil.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METRO	2900	CABO FLEXÍVEL 6MM	MASTER COOPER	R$ 4,18	R$ 12.122,00
2	METRO	3900	CABO FLEXÍVEL 10MM	MASTER COOPER	R$ 7,68	R$ 29.952,00
5	METRO	1350	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 3X2,5MM	MASTER COOPER	R$ 6,43	R$ 8.680,50
19	METRO	4350	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²	MASTER COOPER	R$ 3,21	R$ 13.963,50
20	METRO	3250	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM²	MASTER COOPER	R$ 5,19	R$ 16.867,50
				VALOR TOTAL		**R$ 81.585,50**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Minas Brazil Distribuidora EIRELI

MARCUS VINÍCIOS GRANATE CAROCIERO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CCDDB594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6827
ENDEREÇO: Rod. PR 412, nº 461 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Nidal Abdel Jalil	
CPF Nº: 030.371.989-31	RG Nº: 7.335.764-0
E-MAIL: nidaljalil@hotmail.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	UNID.	114	QUADRO COMANDO PAINEL ELETRICO PVC 300X200X200MM	AMANCO	R$ 100,00	R$ 11.400,00
18	UNID.	356	ESPELHO PARA TOMADA E INTERRUPTOR CEGO / SEM FURO, DIMENSINIMAS: 8,5CM DE LARGURA X 13CM ALTURA	ILUMI	R$ 1,82	R$ 647,92
22	UNID.	373	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	ILUMI	R$ 4,82	R$ 1.797,86
30	UNID.	1081	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	AVANT	R$ 21,27	R$ 22.992,87
34	UNID.	615	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA	GALAXY	R$ 20,97	R$ 12.896,55
37	UND.	33	MULTIMETRO DIGITAL - MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD / CONTAGEM 3 ¾ DÍG./4000 - ILUMINAÇÃO A PROVA D´ÁGUA E POEIRA - TENSÃO DC: 400M/4/40/400/1000V - TENSÃO AC: 400M/4/40/400/1000V - CORRENTE DC: 40M/400M/40M/400M/10A - CORRENTE AC: 40M/400M/40M/400M/10A - RESISTÊNCIA: 400/4K/40K/400K/4M/40MΩ - CAPACITÂNCIA:40N/400N/4M/40M/100M/400M/2 0MF - FREQUÊNCIA: 5/50/500/5KHZ - TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO DUTY CYCLE - MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA/MANUAL - AUTO DESLIGAMENTO - DATA HOLD RELATIVO INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - PRECISÃO BÁSICA: 0,05% MARCA/MODELO SIMILAR: MINIPA/ET-1050	MINIPA	R$ 163,63	R$ 5.399,79
41	UNID.	448	PLUG MACHO 2 PINOS, 20A, COM CURVA E PRENSA CABOS, DIMENSÕES MINIMAS: 6 CM LARGURAX 5CM COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA	WEG	R$ 4,91	R$ 2.199,68

42	UNID.	395	PLUGUE FÊMEA 2p+t20A EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO.	WEG	R$ 4,30	R$ 1.698,50
				VALOR TOTAL		**R$ 59.033,17**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

NIDAL ABDEL JALIL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0FBC5ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de novembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Controlador Geral, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Cláudio Roberto Mariano, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Falanga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Luciana Picanço, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Eduardo Romanio, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Takiguchi, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Cassia Fernanda Fonseca, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Eduardo Mattar Cecy, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Triunfo Iluminação Ltda	
CNPJ: 56.004.897/0001-86	FONE/FAX: (62) 3923-8200 / (62) 99677-2400
ENDEREÇO: Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15 – Setor Oeste, Goiânia/GO CEP: 74125-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Altivo Eduardo de Freitas	
CPF Nº: 134.101.211-53	RG Nº: 735233 SSPGO
E-MAIL: adm.triunfoiluminacao@gmail.com	

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	METRO	900	CABO FLEXÍVEL 1MM² CABINHO 1MM COLORIDO 17AWG	ENERGY	R$ 0,90	R$ 810,00
8	PEÇA	1634	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X	ENERBRAS	R$ 4,34	R$ 7.091,56
17	UND.	135	ELEMENTO BLOCO DE CONTATO 1NA+1NF E 111	SOPRANO	R$ 33,60	R$ 4.536,00
23	UNID.	363	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 7,71	R$ 2.798,73
24	UNID.	270	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 10,40	R$ 2.808,00
25	UNID.	275	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,09	R$ 1.399,75
26	UNID.	485	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,36	R$ 2.599,60
35	UND.	90	LUZ LED VERDE PARA PAINEL DE COMANDO 220V 22MM	SOPRANO	R$ 11,49	R$ 1.034,10
39	UNID.	110	PRENSA CABO NYLON PG11 3/8 PR	ELITEK	R$ 1,42	R$ 156,20
40	UNID.	110	PRENSA CABO NYLON PG13,5 1/2 CINZA CLARO	ELITEK	R$ 1,73	R$ 190,30
46	UNID.	582	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 6,29	R$ 3.660,78
47	UNID.	1050	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 6,19	R$ 6.499,50
50	UNID.	530	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 8,78	R$ 4.653,40
51	UNID.	1200	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 8,78	R$ 10.536,00
				VALOR TOTAL		**R$ 48.773,92**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA FALANGA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS

Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA PICANÇO

Secretária Municipal da Mulher

EDUARDO ROMANIO

Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI TAKIGUCHI

Secretário Municipal de Urbanismo

CASSIA FERNANDA FONSECA

Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO MATTAR CECY

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança

HELTON AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Triunfo Iluminação LTDA

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DF35D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	984.262.975,54	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00	1.067.881.473,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 28/11/2024, às 14:36:15.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3B13B948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 79-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 166 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 79/2024

Processo Administrativo: 162/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 79/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
33472 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R$12.240,00	R$12.240,00
Total do Fornecedor:						R$12.240,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:77E1763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br		
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS		
RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS		
DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.		
ITEM	set/24	out/24
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 392.536,00	R$ 389.712,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde	R$ 183.730,94	R$ 172.029,44
Atenção Primaria - Equipes de Saúde da Familia/ ESF e Equipes de Atenção Prim	R$ 570.000,00	R$ 552.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas,Serviços e	R$ 10.695,00	R$ 229.875,00
Atenção Primaria - Componente PER de Base populacional	R$ 45.617,16	R$ 45.617,16
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissional	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hospitalar	R$ 373.460,00	R$ 373.460,00
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hosp. SAMU	R$ 119.676,70	R$ 119.676,70
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 10.416,66	R$ 10.416,66
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	R$ 51.673,94	R$ 25.836,94
VS - Incentivo Financeiro aos Estadis DF e Municipios Exec.de ações VISA	R$ 4.601,00	R$ 4.601,00
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 155.673,48	R$ -
Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	R$ -	R$ -
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 132.728,00	R$ 132.728,00
Custeio Estado - Atenção Basica	R$ -	R$ 16.430,00
Custeio Estado - Repasse SAMU	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00
Incentivo Financeiro de Invest.na Ampliação de Unidades de Saúde UBS	R$ 225.000,00	R$ -
Investimento Estado _ Vigilancia em Saúde - Tablets ACE	R$ -	R$ 128.000,00
Salario Educação	R$ 374.536,96	R$ 328.185,92
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 194.356,00	R$ 388.712,00
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 140.166,54	R$ 140.166,54
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 28.800,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ 18.800,00
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ -	R$ 18.645,83
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ 6.720,00
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 26.298,53	R$ 26.399,65
Transf. Obrigatória da Lei Complementar 176/2020	R$ 26.224,12	R$ 26.224,12
Piso Único de Assistencia Social - PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ -	R$ 40.000,00
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ 500,00	R$ 4.356,25
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ 500,00	R$ 4.356,25
Termo de Compromisso PAR 202003024-1 Centro de Educ.Inf. Avelino Dal Pra	R$ 578.292,37	R$ -
Convênio 203/2022 - Ambulatório Medico de Especialidade AME	R$ 1.421.446,18	R$ -
Convênio 139/2022 - SEIL - Pavimentação em Bloco Tipo Sextavado	R$ -	R$ 454.801,18
Convênio nº 422/22 - Adequação com Blocos Sextavados em Trecho Rural	R$ -	R$ 1.125.114,81
Convênio nº 356/21 - Pavimentação Poliédrica com Bloco Sextavados	R$ -	R$ 666.666,59

	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 5.169.629,58	R$ 5.562.832,04
GILMAR PINHEIRO	***VANUSA AP. C. ARRIBARD***	
Sec. de Fazenda Pública	Contadora	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:83AB44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000 CNPJ:

76.977.768/0001-81

Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Eletrônica
	Para Compras e serviços
	21/2024
	Processo Administrativo: 168/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 21/2024, o(s) participante(s):

Vencedor do Item						
258433 - BALDIN & GUIMARÃES COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ACRÍLICO/POLETILENO/ÉTERES DE GLICÓIS/TENSOATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO NEUTRO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSERVAÇÃO DE PISOS/BAIXO NÍVEL ESPUMA/REMOVEDOR, CÓDIGO CATMAT 264646 - Observações Complementares: Removedor de Vinil (ressecado ou quebradiço), de qualidade equivalente, similar ou superior da fabricante Saturno para utilização na remoção do liner protetor presente nas chapas de ACM das fachadas do Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst. Embalagens de 1,00L.	UN	Saturno	200	R$169,24	R$33.848,00
Total do Fornecedor:						R$33.848,00

Paranavaí, 27 de novembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8860AB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 207/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4424 - Decreto n° 207/2024 de28/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		27.565,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		10.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	565,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
770 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	565,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
780 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	600,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	600,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1300 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1890 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.400,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	25.400,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	900,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	900,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2560 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2880 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	27.565,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	27.565,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:522F2BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

Política de Investimentos	**VERSÃO**	**APROVADO**
	01.2025	**26/11/2024**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação: Conselho Deliberativo**	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas

técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão R$ 51.974,506,93

Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não se aplica

Vencimento da Certificação Pró-Gestão (Preencher se houver com a data de vencimento)

Fonte: O próprio REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei 1243/2005 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios (a) e (b) aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério (a) será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério (b) deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse,

assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de

governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, é de **5,11% (cinco vírgula onze porcento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **5,41% (cinco vírgula quarenta e um porcento)**;

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e pelo cenário

macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho

Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.

O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.

Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.

No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.

No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação

Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.

No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.

Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.

Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 Nacional

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 Perspectivas

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

6.5 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00
Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024		

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025					
			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	17,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	30,00%	74,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	12,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**60,00%**	**266,00%**
Renda Variável, Estrutura dos e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	15,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	6,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**29,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**9,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**386,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos				
			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	74,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	**266,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea (a) da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações e Mercado de Acesso.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum benchmark pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea (b) da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos

classificados como Investimentos no Exterior considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. Objetivos

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (tomadores) por parte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1.1 Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** (tomador) a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **(A)**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG (B), (C) e (D) os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Caso o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. O deferimento é prerrogativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5. Margem, Valores e Prazo

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida Instrução de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **35% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Tabela Informativa	
Informações	**Critérios**
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como Teto do INSS.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado

· **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a

um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM o/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável, liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTtítulo

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA= VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/ 252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA= VNAdata de compra * (1+SELICmeta)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré- fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA= VNAdata de compra * (1+IGPMprojetado)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza- se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno= (1+Santerior)*Rendfundo

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Vatual = Vcota * Qtcotas

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de- titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal- atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos

- DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora

Membros do Comitê de Investimentos

ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro do Comitê de Investimentos

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Gestora de Recursos- Membro doComitê de Investimentos

PAULO SERGIO ZANOTTO

Membro do Comitê de Investimentos

RONALDO EURICH

Membro do Comitê de Investimentos

Membros do Conselho Deliberativo

GLADSON JOAQUIM DA LUZ

Membro titular do Conselho Administrativo

EDVIGES ANTONIA LUBEL TROJAN

Membro titular do Conselho Administrativo

LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL

Membro titular do Conselho Administrativo

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO

Membro titular do Conselho Administrativo

MARIA DERHON PRATES

Membro titular do Conselho Administrativo

ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro titular do Conselho Administrativo/ Presidente do Conselho Administrativo

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1297A0CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 04/2024 RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO 01/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, designada pela Resolução nº 01/2024 – SEMECE, após analisar as solicitações dos inscritos para remoção, torna público o resultado final do Concurso de Remoção nº 01//2024

Escola/CMEI	Vagas	Cargo	Candidatos	Matrícula	Pontuação	Resultado
E.M. Vice- Prefeito Euclides G. Da Silva	01	Professor	Aurora Iubel Knaut	49602	45,6	Indeferido
E.M. Vice- Prefeito Euclides G. Da Silva	01	Professor	Lucinei Aparecida Lopes	65642	60,6	Deferido

Pitanga, 29 de novembro de 2024

ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:52AA6A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 CONTRATO 296/2020 GD TELECOMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº6

CONTRATO Nº 296/

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 296/, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 296/, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2024. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 11/11/2024 e encerrando-se em 10/11/2025. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado, adicionado os valores de inclusão de novas linhas (acesso telefonia móvel aditivo 4) conforme tabela abaixo, totalizando R$82.786,80 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seus reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: • SERVIDOR • Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. • Memória: Deverá ter no mínimo 8GB • Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. • Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 –	GD TELECOM	MS	12	6.898,90	82.786,80

	• Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. • Conexão: 8 portas USB. • Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. • Gabinete: Servidor de rack 1U. • Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 • APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP • Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps • HD Voice • Tecla Flash e Tecla Redial • Tecla Mudo • Tecla e conector para headset • Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções					

	• Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) • Suporte a PoE IEEE802.3af • Suporte ao protocolo SIP 2.0 • Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V • APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP • Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. • Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. • Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. • Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. • Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. • - ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) • Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11.					

	• Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. • Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). • Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. • Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. • Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. • Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. • Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. • Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. • - MINUTAGEM DE SAÍDA • CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. • 89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. •					

	Possuir redundância de rotas. • FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA • A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; • A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. • Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: • Visualização de ocupação dos ramais; • Visualização de ocupação dos troncos; • Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; • Visualização do número de entrada da ligação; • Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. • - Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. • GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA •					

	O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: • Ativar e desativar categoria de ramal; • Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; • Ativar e desativar ramal DDR; • Ativar e desativar correio de Voz; • Ativar e desativar correio de Fax; • Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; • Ativar e desativar linha tronco Celular; • Ativar e desativar atendimento digital; • Ativar e desativar link digital; • Informações de serviços ativos no servidor; • SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS • Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de					

	comunicação IP. • O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; • O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. • O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; • Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); • Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); • Relatório de Ligações por usuário; • Relatório de Ligações por código de Usuário; • Relatório de Ligações por Departamento; • Relatório de Ligações por Linha tronco; • Relatório de ligação por tempo de ligação por data e Hora. 5 - TELEFONIA MÓVEL 4G, (10 CHIPS) COM ACESSOS DE 8 GB POR CHIP, LIGAÇÕES ILIMITADAS E COBERTURA NACIONAL. 5 acessos de telefonia móvel 4G, composto por 5Gb de navegação cada, com ligações ilimitadas Brasil Geral					

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de novembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA

Prefeito Municipal

GUSTAVO DUMKE

GD Telecomunicações LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57162131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.187/2024 DE 28/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12187/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.386,00
		Total Suplementação:	**8.386,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
641 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2,00

14.001.15.451.0034.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5,00
14.001.15.451.0034.1.035.		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
644 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
14.001.15.451.0034.1.045.		RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA	
646 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
14.001.15.451.0034.1.049.		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
647 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	867,00
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
648 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	499,00
649 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	357,00
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.299,00
651 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241,00
652 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	99,00
653 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	899,00
655 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	622,00
656 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190,00
14.001.26.453.0034.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	
657 - 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	9,00
		Total Redução:	**8.386,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EFC796F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
RECEITAS CORRENTES	59.712.000,00	61.840.047,22	5.054.781,86	8,17	47.639.685,41	77,04	14.200.361,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.989.000,00	8.999.000,00	949.012,32	10,55	7.324.329,58	81,39	1.674.670,42
Impostos	7.564.000,00	7.574.000,00	801.757,97	10,59	6.027.444,44	79,58	1.546.555,56
Taxas	1.425.000,00	1.425.000,00	147.254,35	10,33	1.296.885,14	91,01	128.114,86
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	2.175.000,00	181.718,58	8,35	1.586.740,21	72,95	588.259,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.875.000,00	2.175.000,00	181.718,58	8,35	1.586.740,21	72,95	588.259,79
RECEITA PATRIMONIAL	745.000,00	825.660,00	89.334,19	10,82	877.199,51	106,24	(51.539,51)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.783,15	17,83	8.013,37	80,13	1.986,63
Valores Mobiliários	475.000,00	510.660,00	64.320,83	12,60	668.463,62	130,90	(157.803,62)
Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	305.000,00	23.230,21	7,62	200.722,52	65,81	104.277,48
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	6.182,79	3,09	70.942,47	35,47	129.057,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	511,13	1,02	8.348,56	16,70	41.651,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	5.671,66	3,78	62.593,91	41,73	87.406,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.803.000,00	49.540.387,22	3.823.068,07	7,72	37.734.745,84	76,17	11.805.641,38
Transferências da União e de suas Entidades	30.695.000,00	32.074.800,00	2.546.541,11	7,94	24.003.517,18	74,84	8.071.282,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.787.000,00	10.103.405,22	722.609,53	7,15	8.057.700,92	79,75	2.045.704,30
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	71.182,00	-	-	62.090,24	87,23	9.091,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.291.000,00	7.291.000,00	553.917,43	7,60	5.611.437,50	76,96	1.679.562,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	5.465,91	5,47	45.727,80	45,73	54.272,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	5.465,91	6,83	44.696,80	55,87	35.303,20
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	1.031,00	5,16	18.969,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	11.006.219,99	-	-	4.848.359,92	44,05	6.157.860,07
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	-	-	2.483,84	0,42	587.516,16
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	-	-	2.483,84	0,83	297.516,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	10.416.219,99	-	-	4.845.876,08	46,52	5.570.343,91

Transferências da União e de suas Entidades	-	2.348.730,00	-	-	-	-	2.348.730,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	8.067.489,99	-	-	4.845.876,08	60,07	3.221.613,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	6,94	52.488.045,33	72,05	20.358.221,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	6.626.159,02	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.352.000,00	72.846.267,21	5.054.781,86	-	59.114.204,35	97,95	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.175.033,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.175.033,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
DESPESAS CORRENTES	54.048.000,00	61.265.131,77	11.662.896,98	52.485.740,41	8.779.391,36	11.189.256,98	50.381.615,06	10.883.516,71	46.078.171,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.576.500,00	30.393.500,00	5.867.070,55	25.156.086,47	5.237.413,53	5.865.607,77	25.150.458,49	5.243.041,51	24.430.567,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.471.500,00	30.871.631,77	5.795.826,43	27.329.653,94	3.541.977,83	5.323.649,21	25.231.156,57	5.640.475,20	21.647.603,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.000,00	20.475.539,92	926.034,97	16.158.806,76	4.316.733,16	1.988.570,48	8.732.589,29	11.742.950,63	8.535.929,58	-
INVESTIMENTOS	535.000,00	15.768.339,92	161.012,32	12.424.610,59	3.343.729,33	1.223.547,83	4.998.393,12	10.769.946,80	4.801.733,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.669.000,00	4.707.200,00	765.022,65	3.734.196,17	973.003,83	765.022,65	3.734.196,17	973.003,83	3.734.196,17	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	13.196.124,52	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.352.000,00	81.840.671,69	12.588.931,95	68.644.547,17	-	13.177.827,46	59.114.204,35	22.726.467,34	54.614.100,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1E201B6D

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.352.000,00**	**81.840.671,69**	**12.588.931,95**	**68.644.547,17**	**100,00**	**13.196.124,52**	**13.177.827,46**	**59.114.204,35**	**100,00**	**22.726.467,34**
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	330.331,48	1.681.700,32	2,45	958.299,68	330.775,48	1.681.635,65	2,84	958.364,35
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	330.331,48	1.681.700,32	2,45	958.299,68	330.775,48	1.681.635,65	2,84	958.364,35
Administração	8.036.000,00	9.387.926,63	2.116.180,32	8.164.688,60	11,89	1.223.238,03	1.995.100,63	7.811.854,36	13,21	1.576.072,27
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	630.000,00	128.494,37	501.916,30	0,73	128.083,70	128.494,37	501.916,30	0,85	128.083,70
Planejamento e Orçamento	108.000,00	103.000,00	16.049,75	75.207,21	0,11	27.792,79	16.049,75	75.207,21	0,13	27.792,79
Administração Geral	6.097.000,00	7.340.000,00	1.741.372,54	6.598.435,44	9,61	741.564,56	1.633.177,85	6.259.686,20	10,59	1.080.313,80
Administração Financeira	610.000,00	883.926,63	168.833,79	685.405,58	1,00	198.521,05	165.033,79	680.405,58	1,15	203.521,05
Controle Interno	521.000,00	431.000,00	61.429,87	303.724,07	0,44	127.275,93	52.344,87	294.639,07	0,50	136.360,93
Assistência Social	1.850.000,00	3.133.239,68	579.204,05	2.481.768,03	3,62	651.471,65	461.402,67	2.332.146,97	3,95	801.092,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	726.430,15	51.598,87	654.598,04	0,95	71.832,11	51.222,37	654.221,54	1,11	72.208,61
Assistência Comunitária	1.395.000,00	2.406.809,53	527.605,18	1.827.169,99	2,66	579.639,54	410.180,30	1.677.925,43	2,84	728.884,10
Saúde	15.250.000,00	23.521.485,39	3.456.705,89	18.828.225,95	27,43	4.693.259,44	4.312.724,10	18.232.567,77	30,84	5.288.917,62

Atenção Básica	5.805.000,00	11.647.823,65	1.190.371,55	8.784.662,47	12,80	2.863.161,18	1.932.840,79	8.459.100,13	14,31	3.188.723,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.961.000,00	11.263.661,74	2.099.727,25	9.775.990,50	14,24	1.487.671,24	2.211.606,22	9.505.894,66	16,08	1.757.767,08
Vigilância Sanitária	484.000,00	610.000,00	166.607,09	267.572,98	0,39	342.427,02	168.277,09	267.572,98	0,45	342.427,02
Educação	15.600.000,00	16.245.390,00	3.104.150,14	13.947.436,76	20,32	2.297.953,24	3.112.070,86	13.632.008,84	23,06	2.613.381,16
Alimentação e Nutrição	702.000,00	1.127.000,00	231.035,38	927.598,29	1,35	199.401,71	223.734,28	920.297,19	1,56	206.702,81
Ensino Fundamental	7.830.000,00	8.106.390,00	1.784.955,73	7.343.141,99	10,70	763.248,01	1.797.981,18	7.035.015,17	11,90	1.071.374,83
Educação Infantil	7.068.000,00	7.012.000,00	1.088.159,03	5.676.696,48	8,27	1.335.303,52	1.090.355,40	5.676.696,48	9,60	1.335.303,52
Cultura	500.000,00	1.198.949,99	28.849,79	891.005,66	1,30	307.944,33	34.968,79	891.005,66	1,51	307.944,33
Difusão Cultural	500.000,00	1.198.949,99	28.849,79	891.005,66	1,30	307.944,33	34.968,79	891.005,66	1,51	307.944,33
Urbanismo	5.373.500,00	14.736.230,00	1.122.169,37	13.441.762,32	19,58	1.294.467,68	1.083.093,97	5.350.938,17	9,05	9.385.291,83
Infra-estrutura Urbana	2.048.500,00	10.106.230,00	504.907,97	9.619.111,79	14,01	487.118,21	504.907,97	2.821.022,24	4,77	7.285.207,76
Serviços Urbanos	3.325.000,00	4.630.000,00	617.261,40	3.822.650,53	5,57	807.349,47	578.186,00	2.529.915,93	4,28	2.100.084,07
Transporte	2.028.500,00	2.508.500,00	465.191,60	2.165.563,52	3,15	342.936,48	460.721,60	2.161.093,52	3,66	347.406,48
Transporte Rodoviário	2.028.500,00	2.508.500,00	465.191,60	2.165.563,52	3,15	342.936,48	460.721,60	2.161.093,52	3,66	347.406,48
Desporto e Lazer	900.000,00	1.442.750,00	182.133,64	1.266.030,35	1,84	176.719,65	180.871,09	1.246.670,35	2,11	196.079,65
Desporto Comunitário	900.000,00	1.442.750,00	182.133,64	1.266.030,35	1,84	176.719,65	180.871,09	1.246.670,35	2,11	196.079,65
Encargos Especiais	8.074.000,00	6.926.200,00	1.204.015,67	5.776.365,66	8,41	1.149.834,34	1.206.098,27	5.774.283,06	9,77	1.151.916,94
Previdência do Regime Estatutário	2.105.000,00	1.919.000,00	401.794,86	1.775.600,51	2,59	143.399,49	403.877,46	1.773.517,91	3,00	145.482,09
Serviço da Dívida Interna	5.969.000,00	5.007.200,00	802.220,81	4.000.765,15	5,83	1.006.434,85	802.220,81	4.000.765,15	6,77	1.006.434,85
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.352.000,00**	**81.840.671,69**	**12.588.931,95**	**68.644.547,17**	**100**	**13.196.124,52**	**13.177.827,46**	**59.114.204,35**	**100**	**22.726.467,34**

FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Nov/2024, 14h e 08m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BBCBE235

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Novembro 2024/Meses Setembro-Novembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.574.000,00	6.211.818,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.014.000,00	2.524.211,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	612.368,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.710.000,00	1.578.241,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	1.496.996,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.336.800,00	32.909.892,89
2.1- Cota-Parte FPM	30.546.800,00	22.697.583,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.696.800,00	20.761.427,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	1.936.155,88
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	6.513.082,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	101.298,39
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.005.639,17
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.592.289,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.910.800,00**	**39.121.711,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.097.360,00**	**6.194.747,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.630.340,00**	**3.585.680,47**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.312.000,00	5.631.035,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.000,00	5.631.035,00
6.1.1- Principal	7.291.000,00	5.611.437,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	19.597,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(806.360,00)**	**(583.309,90)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.631.035,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.312.000,00	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.000,00	6.364.471,98	6.364.471,98	6.312.156,22	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.561.000,00	2.991.709,88	2.991.709,88	2.984.083,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.750.000,00	3.372.762,10	3.372.762,10	3.328.072,84	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	107,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	107,74	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-	-	734.436,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.365.471,98	6.365.471,98	6.312.263,96	-	-	734.436,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.364.471,98	6.364.471,98	6.312.156,22	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO**

	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.941.724,50	6.364.471,98	6.364.471,98	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	563.103,50	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.282.800,00	2.719.694,30	2.608.772,98	2.458.085,90	-
20.1- Educação Infantil	567.000,00	340.127,81	340.127,81	339.198,39	-
20.2- Ensino Fundamental	2.715.800,00	2.379.566,49	2.268.645,17	2.118.887,51	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.594.800,00	9.085.166,28	8.974.244,96	8.770.349,86	-
21.1- Educação Infantil	4.129.000,00	3.332.837,69	3.332.837,69	3.323.389,51	-
21.1.1- Creche	2.818.000,00	2.370.499,78	2.370.499,78	2.369.570,36	-
21.1.2- Pré-escola	1.311.000,00	962.337,91	962.337,91	953.819,15	-
22.2- Ensino Fundamental	6.465.800,00	5.752.328,59	5.641.407,27	5.446.960,35	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.608.772,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.194.747,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.803.520,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.780.427,88	8.803.520,38	22,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.060,00	842.682,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	760.060,00	607.824,63
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	313.188,31
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	252.000,00	232.212,33
31.1.4- PNATE	16.000,00	9.567,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.060,00	52.856,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	234.858,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.650.590,00	4.796.610,88	4.604.950,88	4.487.536,49	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.883.000,00	2.286.456,18	2.286.456,18	2.224.621,08	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.640.590,00	1.582.556,41	1.390.896,41	1.384.979,88	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.127.000,00	927.598,29	927.598,29	877.935,53	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

				(f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.245.390,00	13.881.777,16	13.579.195,84	13.257.886,35	-
33.1- Despesas Correntes	15.757.860,00	13.457.367,29	13.429.345,97	13.108.036,48	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.672.000,00	9.949.505,17	9.949.505,17	9.827.693,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.800,00	145.740,43	145.740,43	121.450,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.940.060,00	3.362.121,69	3.334.100,37	3.158.893,25	-
33.2- Despesas de Capital	487.530,00	424.409,87	149.849,87	149.849,87	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	487.530,00	424.409,87	149.849,87	149.849,87	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.469,52	23.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.631.035,00	313.188,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.468.576,12	400.820,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(683.071,60)	(64.049,94)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(683.071,60)	(64.049,94)
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:FDF2CDBA

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.564.000,00	7.574.000,00	6.027.444,44	79,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.014.000,00	3.014.000,00	2.413.112,71	80,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	577.674,01	82,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.710.000,00	1.539.660,92	90,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.496.996,80	69,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.790.000,00	40.486.800,00	30.973.737,01	76,50
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.696.800,00	20.761.427,38	74,96
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.005.639,17	67,04
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.592.289,12	89,39
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	6.513.082,95	78,47
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	101.298,39	112,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.354.000,00	48.060.800,00	37.001.181,45	76,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.000,00	3.557.000,00	3.018.115,93	84,85	2.952.781,02	83,01	2.660.845,45	74,81
Despesas Correntes	3.785.000,00	3.467.000,00	2.939.466,95	84,78	2.878.524,78	83,03	2.586.589,21	74,61
Despesas de Capital	20.000,00	90.000,00	78.648,98	87,39	74.256,24	82,51	74.256,24	82,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.896.000,00	9.396.000,00	8.950.524,20	95,26	8.680.428,36	92,38	7.611.021,62	81,00
Despesas Correntes	7.896.000,00	9.396.000,00	8.950.524,20	95,26	8.680.428,36	92,38	7.611.021,62	81,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	84.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.790.000,00	12.953.000,00	11.968.640,13	92,40	11.633.209,38	89,81	10.271.867,07	79,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.968.640,13	11.633.209,38	10.271.867,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.968.640,13	11.633.209,38	10.271.867,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.550.177,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.550.177,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	6.083.032,16	4.721.689,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	31,44	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.550.177,22	11.633.209,38	6.083.032,16	-	-	-	-	-	-	6.083.032,16
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	56.118,70	-	-	-	56.118,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	807.118,10	-	-	-	807.118,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	863.236,80	-	-	-	863.236,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	605.000,00	2.124.989,99	2.871.796,52	135,14
Proveniente da União	70.000,00	70.000,00	60.711,33	86,73
Proveniente dos Estados	535.000,00	2.054.989,99	2.811.085,19	136,79
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.650.000,00	2.685.000,00	2.079.999,09	77,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.255.000,00	4.809.989,99	4.951.795,61	102,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	8.090.823,65	5.766.546,54	71,27	5.506.319,11	68,06	5.447.130,31	67,32
Despesas Correntes	1.915.000,00	2.510.000,00	2.376.805,67	94,69	2.376.805,67	94,69	2.371.968,22	94,50
Despesas de Capital	85.000,00	5.580.823,65	3.389.740,87	60,74	3.129.513,44	56,08	3.075.162,09	55,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.065.000,00	1.867.661,74	825.466,30	44,20	825.466,30	44,20	825.466,30	44,20
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.094.500,00	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49	465.076,30	42,49
Despesas de Capital	25.000,00	773.161,74	360.390,00	46,61	360.390,00	46,61	360.390,00	46,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	610.000,00	267.572,98	43,86	267.572,98	43,86	262.274,70	43,00
Despesas Correntes	395.000,00	454.000,00	262.207,98	57,76	262.207,98	57,76	256.909,70	56,59
Despesas de Capital	-	156.000,00	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44	5.365,00	3,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.460.000,00	10.568.485,39	6.859.585,82	64,91	6.599.358,39	62,44	6.534.871,31	61,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.805.000,00	11.647.823,65	8.784.662,47	75,42	8.459.100,13	72,62	8.107.975,76	69,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.961.000,00	11.263.661,74	9.775.990,50	86,79	9.505.894,66	84,39	8.436.487,92	74,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	610.000,00	267.572,98	43,86	267.572,98	43,86	262.274,70	43,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.250.000,00	23.521.485,39	18.828.225,95	80,05	18.232.567,77	77,51	16.806.738,38	71,45

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B766CBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2022

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N.º 131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, na Cidade de Porto Amazonas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.179.837/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador (a) do RG nº 4.572.335-6 SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 865.490.069-53 , daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr**. RODRIGO DE SOUZA OSTI,** Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 063.059.676-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 43/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, § 1º, do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2025, as quantidades inicialmente contratadas, atendendo as matriculas atuais e prevendo acréscimo ou transferências durando o decorrer do ano. Um total de 615 estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato e, com fundamento no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, c/c os artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01 e, ainda, conforme previsão contida na Cláusula Segunda, § 1º, do instrumento contratual primitivo, o presente aditivo tem por objeto, também, o reajuste dos preços unitários, **com incidência a partir de 08/12/2024** e, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme percentual a ser divulgado na data da incidência da atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado em R$ 303.957,85 (Trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o índice IPCA – Novembro/2023 a Novembro/2024 de 4,7581%.

NÍVEL / ANO ESCOLAR	QTDE. ESTUDANTES	VALOR UNITÁRIO ATUAL (SEM REAJUSTE)	VALOR COLEÇÃO ATUAL (SEM REAJUSTE)	VALOR UNITÁRIO ATUAL (COM REAJUSTE)	VALOR COLEÇÃO ATUAL (COM REAJUSTE)	TOTAL
G1	35	R$379,63	R$379,63	R$397,69	R$397,69	R$13.919,15
G2	30	R$379,63	R$379,63	R$397,69	R$397,69	R$11.930,70
G3	35	R$228,11	R$456,22	R$238,96	R$477,92	R$16.727,20
G4	45	R$228,11	R$456,22	R$238,96	R$477,92	R$21.506,40
G5	60	R$228,11	R$456,22	R$238,96	R$477,92	R$28.675,20
1° ANO	75	R$122,93	R$491,72	R$128,78	R$515,12	R$38.634,00
2° ANO	85	R$122,93	R$491,72	R$128,78	R$515,12	R$43.785,20
3° ANO	85	R$122,93	R$491,72	R$128,78	R$515,12	R$43.785,20
4° ANO	80	R$122,93	R$491,72	R$128,78	R$515,12	R$41.209,60
5° ANO	85	R$122,93	R$491,72	R$128,78	R$515,12	R$43.785,20
TOTAL GLOBAL	615	R$ 290.151,95		R$ 303.957,85		

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0010-2010 – Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00620	09.001.10.301.0029.2029	00104	3.3.90.30.60.00	Material Didático

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Amazonas/PR, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR	***GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.***
Contratante	Contratada Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C98EB0E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 77/2024

PORTARIA N.º 77 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Aline Bugs de Quadros	4761	Técnico Em Enfermagem	Dep. de Saúde	02/04/2023 à 01/04/2024	30/12/2024 à 13/01/2025	17/02/2025 à 03/03/2025
Altair Pereira Guimarães	4791	Motorista Il	Dep. de Saúde	21/07/2023 à 20/07/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	
Antonio Vilson Teixeira	121	Vigia	Dep. Obras e Serviços Urbanos	20/11/2023 à 19/11/2024	10/12/2024 à 29/12/2024	
Carla Francine da Silva	1000041	Atendente	Dep. de Saúde	01/09/2023 à 31/08/2024	02/12/2024 a 06/12/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
Jose Brasilio Scheremeta Lino	4771	Engenheiro Civil	Dep. Obras e Serviços Urbanos	13/05/2023 à 12/05/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	
Leide de Lara Ramos	287833	Técnico Em Enfermagem	Dep. de Saúde	09/08/2023 à 07/08/2024	16/12/2024 à 14/01/2025	
Luziane Maria Pereira	3711	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. de Saúde	06/03/2023 à 05/03/2024	30/12/2024 à 28/01/2025	
Osvaldo Padilha	287720	Chefe Divisão de Serviços Urbanos	Dep. Obras e Serviços Urbanos	08/09/2023 À 07/09/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	
Renato Neves	2401	Vigia	Dep. Obras e Serviços Urbanos	10/07/2023 à 09/07/2024	02/12/2024 à 31/12/2024	
Robson Ribeiro Rodrigues	287832	Técnico Em Enfermagem	Dep. de Saúde	09/08/2023 à 08/08/2024	18/12/2024 à 01/01/2025	16/06/2025 à 30/06/2025
Tatiane Ribas Vieira	3471	Agente Comunitário de Saúde	Dep. de Saúde	07/03/2023 à 06/03/2024	09/12/2024 à 23/12/2024	06/01/2025 à 20/01/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Carla Francine da Silva	1000041
Antonio Vilson Teixeira	121

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ABFBFDD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 172/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 172 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa os critérios de classificação para fins de matrícula na Educação Infantil (creche) junto aos Centros Municipais de Educação Infantil em que haja oferta de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normativa em que se observe critérios, a fim de garantia da impessoalidade e da moralidade na distribuição das vagas aos pais ou responsáveis solicitantes;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar os critérios de classificação para matrícula junto aos Centros Municipais de Educação Infantil, na modalidade de Educação Infantil (creche) para as crianças de 04 meses a 03 anos, nos termos do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Cabe à Divisão de Educação adotar providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente normativa, bem como rever e propor ao Conselho Municipal de Educação, a qualquer tempo, sua atualização.

Parágrafo único. A relação de solicitações de matrículas deferidas e a lista de espera devem ser publicadas no site oficial da prefeitura na internet para amplo conhecimento e controle social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de novembro do 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

I. Apresentação

Com o objetivo de normatizar e padronizar os procedimentos referentes a ocupação de vagas na Educação Infantil, em instituições da rede pública municipal, que ofertam Creche (04 meses a 03 anos), o Departamento Municipal de Educação e Cultura apresenta, nesta normativa, as diretrizes gerais, os critérios sociais de prioridade de atendimento, bem como os procedimentos de inscrição de vagas para a lista de espera até a efetivação da matrícula.

Desse modo, o processo de matrícula nas instituições educacionais de educação infantil, que ofertam creche, deve seguir as orientações contidas nesta normativa.

II. Abrangência

Os procedimentos referentes à inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche (04 meses a 03 anos), serão utilizados para o acesso às instituições da rede pública municipal, conforme especificações a seguir:

CRECHE:

• Creche I: a partir de 04 meses

• Creche II: 01 ano completo até 31/03

• Creche III: 02 anos completos até 31/03

• Creche IV: 03 anos completos até 31/03

A data corte de 31/03 refere-se sempre ao ano letivo em que a criança efetuará a matrícula.

Quantidade de turmas ofertadas pelas instituições/capacidade de atendimento de alunos:

CMEI Cassinha – capacidade de atendimento: 90 crianças

• Creche I: 1 turma (6 crianças)

• Creche II: 1 turma (8 crianças)

• Creche III: 1 turma (12 crianças)

• Creche IV: 1 turma (15 crianças)

Observação: a quantidade de crianças mencionada acima, se refere ao número de crianças que cada professor pode atender por turno de atendimento. E, ainda, este número pode ser acrescido em 20% na relação aluno-professor, de acordo com o Decreto Municipal Nº 171/2024, Art. 11 Parágrafo 3º, de forma a atender casos estritamente necessários que venham a surgir no decorrer do ano letivo, na lista de espera.

III. Diretrizes

1. Constitui direito de todos os pais ou responsáveis legais a realização da inscrição no cadastro de solicitação de vagas em instituições educacionais da rede pública municipal que ofertam Educação Infantil Creche (04 meses a 03 anos);

2. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas, bem como a classificação e o encaminhamento das crianças para efetivação da matrícula, serão realizados, exclusivamente, por meio da Instituição de Ensino em que se requer a matrícula;

3. O cadastramento para solicitação de vagas, bem como sua classificação será realizado, durante o ano letivo, conforme procura dos pais e responsáveis e, será divulgada pela Instituição de Ensino juntamente com o Departamento Municipal de Educação e Cultura no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.portoamazonas.pr.gov.br/), a cada trimestre;

4. As listas de espera divulgadas, deverão conter a classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto sendo realizada sempre, ao final do trimestre, assim que a Instituição apresentar as listas de espera preenchidas já com a contagem dos critérios, e, os documentos comprobatórios deverão permanecer arquivados na Instituição;

5. A inscrição deverá ser feita pelo pai, pela mãe, ou pelo (a) responsável legal, direta e exclusivamente na Instituição de Ensino. No caso, de responsável legal, este deve apresentar documento comprobatório;

6. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada apenas para crianças de 4 meses a 3 anos;

7. A organização do quadro de turmas da unidade escolar, que atenda à Educação Infantil – Creche, dar-se-á prevendo-se o atendimento ao fluxo das turmas que já estejam em funcionamento, adequada com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB;

8. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos;

a) Certidão de nascimento/Documento de identidade da criança para a qual a vaga está sendo solicitada (Documento obrigatório – original e cópia);

b) Certidão de nascimento/Documento de identidade de todos os filhos menores de idade (Documento obrigatório – original e cópia);

c) CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal (Documento obrigatório – original e cópia);

d) Comprovante de residência do pai, mãe ou responsável legal (Documento obrigatório – original e cópia);

e) Carteira de Vacinação da criança (Documento obrigatório – original e cópia);

f) Declaração de Vacina atualizado (Documento obrigatório – original);

h) Declaração de trabalho atualizado (Documento obrigatório – original);

i) Cartão SUS (Documento obrigatório – original e cópia);

j) Comprovação de família beneficiária de algum programa de Assistência Social (Documento obrigatório para famílias beneficiárias – original e cópia);

k) Número de telefone atualizado.

9. A não apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição;

10. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal que demandar prioridade no atendimento, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, o atendimento aos critérios sociais, conforme o que se segue:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Matrícula prioritária	Criança com deficiência.	Laudo médico comprobatório com CID (Classificação Internacional de Doenças).	30
	Medida Protetiva: criança em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990.	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário.	30
Baixa renda	Criança cuja família participa de algum programa de Assistência Social.	Cartão como NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou Estadual.	20
Mãe trabalhadora	Criança cuja mãe é trabalhadora, formal ou informal.	Mães trabalhadoras formais: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou último contracheque; Mães trabalhadoras autônomas ou que trabalham informalmente: Declaração do tomador de serviços.	20

11. A pontuação máxima corresponde a 100 pontos;

12. A comprovação dos critérios de prioridade no atendimento, dar-se-á por meio da apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), acompanhado(s) de cópia(s);

13. Após a efetivação das matrículas em período ordinário, o quantitativo de crianças por professor, em função do atendimento prioritário de crianças sob Medida Protetiva, poderá ser excedido em até duas crianças por turma;

14. Em caso de empate na classificação, exceto quanto aos critérios "Criança com Deficiência" e "Medida Protetiva", deverão ser utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Criança cuja mãe tenha o maior número de filhos menores de idade (neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento – original e cópia – de cada um dos filhos);

b) Menor renda per capita;

c) Criança mais velha;

d) Mãe mais velha.

15. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal poderá apresentar documentação comprobatória associada aos critérios estabelecidos a qualquer momento, alterando sua classificação automaticamente, usufruindo de seu direito à reclassificação.

IV. Orientações e Procedimentos

a) Inscrição no cadastro de solicitação de vaga:

1. A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser feita pelo pai, mãe ou pelo(a) responsável legal, que deve dirigir-se à Instituição de Ensino;

2. A inscrição para solicitação de vaga será realizada mediante o preenchimento da ficha de cadastro, disponibilizada pela Instituição de Ensino;

3. A Instituição de Ensino deverá informar, através de listas impressas, a capacidade de atendimento de cada turma, quantidade de alunos matriculados, oferta de vagas disponíveis e classificação do cadastro de solicitação de vagas, mantendo os dados atualizados;

4. As listas com a classificação, capacidade das turmas, disponibilidade de vagas e chamamento para matrículas deverá ser amplamente divulgada à comunidade.

5. Deverá ser entregue ao pai, mãe ou responsável legal a 2ª (segunda) via da ficha de cadastro como comprovante de inscrição;

6. A Instituição de Ensino deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição, com a finalidade de compor o dossiê do candidato;

7. Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos na Educação Infantil Municipal, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

b) Classificação das inscrições:

1. A classificação será feita considerando, prioritariamente, os critérios socioeconômicos estabelecidos;

2. No ato da inscrição, a Instituição de Ensino deverá informar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal quanto às regras e como obter informações sobre a sua classificação;

3. É direito de todas as famílias terem acesso à informação de resultado do processo, que deve ter divulgação ampla para consulta.

c) Efetivação da Matrícula:

1. No chamamento para matrícula, a Instituição de Ensino deverá registrar a data e o horário referentes ao contato telefônico, sendo de total responsabilidade do pai, da mãe ou do(a) responsável legal a atualização de seus dados cadastrais. No surgimento de novas vagas, respeitada a lista de espera, a Instituição de Ensino realizará contato com os pais e/ou responsável legal, via telefone, por 02 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes;

2. Compete a Instituição de Ensino, responsável pelo cadastramento da criança, comunicar ao pai, mãe ou o (a) responsável legal os procedimentos a serem adotados e a documentação necessária para a efetivação da matrícula;

3. A ocupação das vagas, da etapa da Creche, decorrentes de cancelamento de matrícula, transferências ou desligamento por infrequência (após o 11º dia letivo de ausência sem justificativa comprovada), deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no cadastro de solicitação de vagas;

4. Surgindo nova vaga, a Instituição de Ensino deverá convocar o pai, a mãe ou o (a) responsável legal para comparecer na mesma, para efetivação da matrícula na vaga para a qual foi contemplado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do surgimento dessa vaga;

5. O pai, a mãe ou o (a) responsável legal terá 2 (dois) dias úteis para comparecer à instituição educacional e efetivar a matrícula na vaga para a qual a criança foi encaminhada;

6. No caso de não existir interesse pela vaga ofertada, a desistência deverá ser formalizada pelo pai, pela mãe ou pelo(a) responsável legal, na Instituição de Ensino, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis decorridos do dia do encaminhamento;

7. Na impossibilidade do contato com os pais e/ou responsável legal, a criança sairá da lista de espera da Instituição de Ensino, sendo que deverá ser registrada a ocorrência em livro ata e, posteriormente, chamada, imediatamente, a próxima criança da lista.

8. Em caso de desistência ou não comparecimento do pai, mãe ou responsável legal, será ativada novamente a vaga, que será ofertada ao candidato seguinte do cadastro de solicitação de vaga, conforme os critérios de classificação;

9. Na hipótese dos pais e/ou responsável legal recusarem a vaga ofertada ou matricularem e optarem por não mandar a criança. A criança sairá automaticamente da lista de espera;

10. A instituição educacional somente poderá efetivar a matrícula mediante o comparecimento do pai, da mãe ou do(a) responsável legal pela criança, com documentos atualizados apresentados no ato da inscrição na lista de espera. As matrículas realizadas com inobservância desta regra estão sujeitas ao cancelamento, sem prejuízo da promoção da responsabilidade funcional de quem as houver efetivado, na forma da lei.

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos solicitação de cadastro de matrícula no Centro Municipal de Educação Infantil_____ (creche) com as respectivas comprovações documentais, conforme dados abaixo:

Aluno (a)

Turma

Filiação (responsável)

Telefone de contato

Endereço

Solicitação: Vaga parcial? Turno?

Vaga integral?

Possui outros filhos matriculados ( ) sim ( ) não

Instituição:

PONTUAÇÃO

Matrícula prioritária Cadastro único Comprovante de trabalho Total Critérios de desempate

a) Irmãos menores de 18 anos: ( )

b) Data de nascimento da criança: ___/___/_____

c) Data de nascimento da mãe: ___/___/_____

• Atualização de dados (mudança de endereço ou telefone) e a comprovação de pontuação é de inteira responsabilidade do(a) requerente.

Data da solicitação da vaga e apresentação dos documentos: _____

_____

NOME E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

LISTA DE ESPERA – ANO LETIVO: _____

TURMA: _____

Nº	Nome da Criança	Data de solicitação da vaga	Nome do pai/mãe e/ou responsável legal	Assinatura do responsável	Contato	Turno de interesse	Pontuação	Observação	Situação	Data de cumprimento da solicitação
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

Observação: No campo Situação colocar as seguintes iniciais de acordo com cada caso: **C:** Contemplado; **D:** Desistiu da vaga; **SC:** Sem contato.

Preencher o campo Observação na tabela, com alguma informação relevante, se o contato foi via telefone, marcar os horários de tentativa de contato, nome do funcionário e, se foi presencial como foi realizado o agendamento e, como foi o contato presencial.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC1E340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **63/2024,** referente a Dispensa Eletrônica nº **17/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO USO DO ARMAZENAMENTO DO MATERIAL RECICLÁVEL DESTINADO A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS DE LIXO NA COR VERDE PARA COLETA SELETIVA MEDINDAS DE 75X105 CM, ESPESSURA MICRA 7, COM IMPRESSA DE LOGO EM COR ÚNICA PRETA EM TAMANHO 44X32 CM, COM ARTE GRAFICA DESTINADOS À COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.	MULTISACOS	UNID	1.164	45,00	52.380,00
TOTAL							52.380,00

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro pedido, para os pedidos subsequentes o prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 29/11/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:24D5135E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 301

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2024

VENCIMENTO: 26/11/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo n.º 137, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA GRADUADA E ASFALTO ENSACADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$18.980,00(Dezoito mil, novecentos e oitenta reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAJ INDUSTIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.244.319/0001-93, Avenida RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95 - CEP: 87066001 - bairro: JEQUITIBá EMPRESARIAL, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 500xxx10 SSP PR e CPF 003.xxx.xxx-05

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46711	ASFALTO ENSACADO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, COM PROCESSO DE MISTURA NÃO-EMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS. SACO DE 25 KG	SACO	1.000	R$ 18,98	R$ 18.980,00	Própria
					TOTAL:	R$ 18.980,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 26 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDERSON DAVI DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E0CA9A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	86.055.065,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00742A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE REALEZA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.059.438,80	135.499.298,67	18.800.592,49	113.612.672,94	100,00	21.886.625,73	21.782.036,39	91.462.026,09	100,00	44.037.272,58
LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.985.000,00	7.778.355,56	1.009.593,38	7.087.502,12	6,24	690.853,44	1.109.240,69	5.573.421,71	6,09	2.204.933,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.663.000,00	5.790.026,68	732.761,97	5.315.119,30	4,68	474.907,38	816.330,57	3.856.216,58	4,22	1.933.810,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	503.000,00	1.165.909,29	122.682,43	1.076.933,07	0,95	88.976,22	123.959,46	1.069.316,19	1,17	96.593,10
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	103.000,00	6.117,00	0,00	1.113,25	0,00	5.003,75	0,00	1.113,25	0,00	5.003,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	222.000,00	238.213,83	52.556,86	234.625,99	0,21	3.587,84	54.728,34	221.577,47	0,24	16.636,36
DEFESA CIVIL	494.000,00	578.088,76	101.592,12	459.710,51	0,40	118.378,25	114.222,32	425.198,22	0,46	152.890,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.097.312,00	3.805.249,13	489.173,42	3.154.617,80	2,78	650.631,33	628.820,13	2.621.892,71	2,87	1.183.356,42
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	402.000,00	529.304,89	76.547,94	517.055,08	0,46	12.249,81	92.832,77	340.533,88	0,37	188.771,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	488.000,00	550.186,73	63.137,15	485.301,21	0,43	64.885,52	77.179,22	392.889,78	0,43	157.296,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.187.312,00	2.725.757,51	349.488,33	2.152.261,51	1,89	573.496,00	458.808,14	1.888.469,05	2,06	837.288,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.542.000,00	3.542.000,00	406.691,25	2.104.084,06	1,85	1.437.915,94	406.691,25	2.104.084,06	2,30	1.437.915,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.542.000,00	3.542.000,00	406.691,25	2.104.084,06	1,85	1.437.915,94	406.691,25	2.104.084,06	2,30	1.437.915,94
SAÚDE	26.438.987,22	36.951.990,79	5.668.476,87	31.188.663,73	27,45	5.763.327,06	6.550.921,54	27.564.003,21	30,14	9.387.987,58
ATENÇÃO BÁSICA	18.024.023,22	24.835.698,75	4.221.977,76	20.872.005,07	18,37	3.963.693,68	4.371.262,30	18.568.104,33	20,30	6.267.594,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.109.964,00	11.698.412,44	1.375.910,61	9.935.161,70	8,74	1.763.250,74	2.145.913,01	8.666.412,19	9,48	3.032.000,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.000,00	417.879,60	70.588,50	381.496,96	0,34	36.382,64	33.746,23	329.486,69	0,36	88.392,91
TRABALHO	132.000,00	149.509,19	7.726,89	143.258,31	0,13	6.250,88	21.497,13	102.331,48	0,11	47.177,71
FOMENTO AO TRABALHO	132.000,00	149.509,19	7.726,89	143.258,31	0,13	6.250,88	21.497,13	102.331,48	0,11	47.177,71
EDUCAÇÃO	27.491.197,88	30.226.674,62	4.542.175,43	24.399.168,30	21,48	5.827.506,32	4.849.239,27	23.183.974,69	25,35	7.042.699,93
ENSINO FUNDAMENTAL	20.976.954,38	23.086.117,22	3.310.154,10	18.227.951,31	16,04	4.858.165,91	3.604.531,78	17.157.626,00	18,76	5.928.491,22
ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	11.161,74	0,00	0,00	0,00	11.161,74	0,00	0,00	0,00	11.161,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.474.243,50	7.129.395,66	1.232.021,33	6.171.216,99	5,43	958.178,67	1.244.707,49	6.026.348,69	6,59	1.103.046,97
CULTURA	1.551.000,00	2.368.207,22	490.438,75	2.235.286,80	1,97	132.920,42	362.674,87	1.659.029,60	1,81	709.177,62
DIFUSÃO CULTURAL	1.551.000,00	2.368.207,22	490.438,75	2.235.286,80	1,97	132.920,42	362.674,87	1.659.029,60	1,81	709.177,62
URBANISMO	10.099.356,00	28.255.226,65	1.868.822,85	25.133.772,03	22,12	3.121.454,62	3.604.009,69	14.140.762,43	15,46	14.114.464,22

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	966.000,00	1.108.949,76	56.709,30	1.080.574,46	0,95	28.375,30	289.980,79	1.033.622,96	1,13	75.326,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.077.170,00	18.921.352,99	1.139.099,08	18.468.189,59	16,26	453.163,40	2.604.014,58	8.237.792,98	9,01	10.683.560,01
SERVIÇOS URBANOS	6.946.186,00	8.114.923,90	673.014,47	5.585.007,98	4,92	2.529.915,92	710.014,32	4.869.346,49	5,32	3.245.577,41
TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
HABITAÇÃO	161.000,00	1.247.886,55	241.766,68	1.240.076,34	1,09	7.810,21	132.126,76	810.549,17	0,89	437.337,38
HABITAÇÃO URBANA	161.000,00	1.247.886,55	241.766,68	1.240.076,34	1,09	7.810,21	132.126,76	810.549,17	0,89	437.337,38
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	66.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	33.000,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	33.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.276.000,00	2.747.236,04	268.228,91	2.712.886,85	2,39	34.349,19	1.059.888,54	2.444.097,09	2,67	303.138,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.276.000,00	2.747.236,04	268.228,91	2.712.886,85	2,39	34.349,19	1.059.888,54	2.444.097,09	2,67	303.138,95
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	126.000,00	121.000,00	180,00	7.113,90	0,01	113.886,10	180,00	5.107,90	0,01	115.892,10
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	126.000,00	121.000,00	180,00	7.113,90	0,01	113.886,10	180,00	5.107,90	0,01	115.892,10
AGRICULTURA	2.463.300,00	3.808.758,12	1.595.783,15	3.749.123,71	3,30	59.634,41	453.082,69	2.189.110,55	2,39	1.619.647,57
EXTENSÃO RURAL	2.397.000,00	3.742.458,12	1.595.783,15	3.683.308,27	3,24	59.149,85	436.628,83	2.134.264,35	2,33	1.608.193,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	66.300,00	66.300,00	0,00	65.815,44	0,06	484,56	16.453,86	54.846,20	0,06	11.453,80
INDÚSTRIA	1.342.000,00	1.344.230,24	413.570,29	1.017.156,45	0,90	327.073,79	450.181,19	964.604,50	1,05	379.625,74
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.342.000,00	1.344.230,24	413.570,29	1.017.156,45	0,90	327.073,79	450.181,19	964.604,50	1,05	379.625,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	530.000,00	524.372,96	50.277,56	153.981,17	0,14	370.391,79	114.430,23	135.584,65	0,15	388.788,31
COMERCIALIZAÇÃO	380.000,00	323.000,00	0,00	21.997,52	0,02	301.002,48	1.885,27	19.120,06	0,02	303.879,94
TURISMO	150.000,00	201.372,96	50.277,56	131.983,65	0,12	69.389,31	112.544,96	116.464,59	0,13	84.908,37
TRANSPORTE	6.087.321,20	6.703.371,18	811.519,23	6.307.508,21	5,55	395.862,97	1.035.279,79	5.242.747,17	5,73	1.460.624,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.087.321,20	6.703.371,18	811.519,23	6.307.508,21	5,55	395.862,97	1.035.279,79	5.242.747,17	5,73	1.460.624,01
DESPORTO E LAZER	1.297.372,00	1.861.447,30	131.867,09	1.443.777,95	1,27	417.669,35	216.752,26	1.214.996,79	1,33	646.450,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.297.372,00	1.861.447,30	131.867,09	1.443.777,95	1,27	417.669,35	216.752,26	1.214.996,79	1,33	646.450,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.122.888,80	1.735.783,12	804.300,74	1.534.695,21	1,35	201.087,91	787.020,36	1.505.728,38	1,65	230.054,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	622.888,80	928.320,25	205.776,09	927.322,47	0,82	997,78	188.495,71	898.355,64	0,98	29.964,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	607.462,87	598.524,65	607.372,74	0,53	90,13	598.524,65	607.372,74	0,66	90,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.703,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.703,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.059.438,80	135.499.298,67	18.800.592,49	113.612.672,94	100,00	21.886.625,73	21.782.036,39	91.462.026,09	100,00	44.037.272,58

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B7FCE03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Municipio de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Período: De Janeiro Até Outubro**			**Data de Emissão: 29/11/2024**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		95.059.438,80	106.124.849,97	84.709.637,50	(21.415.212,47)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.808.464,80	15.877.692,33	12.705.025,42	(3.172.666,91)
IMPOSTOS		11.535.764,80	13.051.456,53	10.700.650,02	(2.350.806,51)
TAXAS		2.272.700,00	2.826.235,80	2.004.375,40	(821.860,40)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.307.500,00	2.307.500,00	1.670.323,80	(637.176,20)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.307.500,00	2.307.500,00	1.670.323,80	(637.176,20)
RECEITA PATRIMONIAL		3.338.000,00	3.803.328,78	2.123.777,73	(1.679.551,05)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		73.000,00	84.000,00	27.743,43	(56.256,57)
VALORES MOBILIÁRIOS		3.265.000,00	3.719.328,78	2.096.034,30	(1.623.294,48)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	309.000,00	295.869,08	(13.130,92)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	309.000,00	295.869,08	(13.130,92)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.428.474,00	83.650.328,86	67.757.358,62	(15.892.970,24)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.955.240,00	45.602.508,04	34.842.362,53	(10.760.145,51)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.755.234,00	23.876.351,91	19.322.949,73	(4.553.402,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	96.643,81	90.000,00	(6.643,81)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.718.000,00	14.074.825,10	13.478.615,47	(596.209,63)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	23.430,89	23.430,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		177.000,00	177.000,00	157.282,85	(19.717,15)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	8.045,10	8.045,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		177.000,00	177.000,00	111.380,82	(65.619,18)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	37.856,93	37.856,93
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	17.981.042,03	12.642.599,24	(5.338.442,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	5.000.000,00	1.703.000,00	(3.297.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	5.000.000,00	1.703.000,00	(3.297.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	13.094,10	13.094,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	13.094,10	13.094,10
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	12.981.042,03	10.926.505,14	(2.054.536,89)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.924.084,20	1.456.173,21	(467.910,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	11.056.957,83	9.470.331,93	(1.586.625,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		95.059.438,80	124.105.892,00	97.352.236,74	(26.753.655,26)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		95.059.438,80	124.105.892,00	97.352.236,74	(26.753.655,26)
DÉFICIT (IV)		0,00	9.093.406,67	16.260.436,20	7.167.029,53
TOTAL (V) = (III+IV)		95.059.438,80	133.199.298,67	113.612.672,94	(19.586.625,73)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	11.393.406,67	11.393.406,67	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO		0,00	11.393.406,67	11.393.406,67	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		84.216.754,38	98.809.531,37	82.882.877,60	75.125.602,73	74.846.361,23	15.926.653,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.485.956,42	43.064.226,73	34.898.155,43	34.762.994,31	34.739.452,21	8.166.071,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.530.797,96	55.545.304,64	47.984.722,17	40.362.608,42	40.106.909,02	7.560.582,47
DESPESAS DE CAPITAL		7.591.980,72	34.389.767,30	30.729.795,34	16.336.423,36	16.184.978,16	3.659.971,96
INVESTIMENTOS		7.464.980,72	34.382.767,30	30.729.795,34	16.336.423,36	16.184.978,16	3.652.971,96
INVERSÕES FINANCEIRAS		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		950.703,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		92.759.438,80	133.199.298,67	113.612.672,94	91.462.026,09	91.031.339,39	19.586.625,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		92.759.438,80	133.199.298,67	113.612.672,94	91.462.026,09	91.031.339,39	19.586.625,73

RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.300.000,00	0,00	0,00	5.890.210,65	6.320.897,35	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		95.059.438,80	133.199.298,67	113.612.672,94	97.352.236,74	97.352.236,74	19.586.625,73

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		563.814,31	6.276.179,34	4.984.124,23	4.979.440,22	609.138,52	1.246.730,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		563.814,31	6.276.179,34	4.984.124,23	4.979.440,22	609.138,52	1.246.730,90
DESPESAS DE CAPITAL		2.591.155,85	5.581.512,60	7.609.485,72	7.242.291,69	268.365,87	294.816,86
INVESTIMENTOS		2.591.155,85	5.581.512,60	7.609.485,72	7.242.291,69	268.365,87	294.816,86
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.154.970,16	11.857.691,94	12.593.609,95	12.221.731,91	877.504,39	1.541.547,76

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		169.189,18	165.362,62	151.667,52	0,00	182.884,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.261,32	51.209,70	35.649,60	0,00	85.821,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		98.927,86	114.152,92	116.017,92	0,00	97.062,86
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	604.039,15	604.039,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	604.039,15	604.039,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		169.189,18	769.401,77	755.706,67	0,00	182.884,28

Notas Explicativas

-

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 08:38

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F65063FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.124.849,97	84.703.369,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.877.692,33	12.705.025,42
IPTU	3.333.591,53	2.363.405,75
ISS	4.682.000,00	3.833.223,13
ITBI	2.100.000,00	1.800.366,22
IRRF	2.935.865,00	2.703.654,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.826.235,80	2.004.375,40
Contribuições	2.307.500,00	1.670.323,80
Receita patrimonial	3.803.328,78	2.117.510,05
Aplicações Financeiras (II)	3.719.328,78	2.089.766,62
Outras Receitas Patrimoniais	84.000,00	27.743,43
Transferências correntes	83.650.328,86	67.757.358,62
Cota-Parte do FPM	33.326.180,00	24.026.360,44
Cota-Parte do ICMS	14.712.000,00	12.636.214,39
Cota-Parte do IPVA	7.269.657,90	4.777.749,43
Cota-Parte do ITR	425.920,00	5.464,47
Transferências da LC 61/1989	210.776,00	189.641,47
Transferências do FUNDEB	14.101.190,79	14.383.949,08
Outras transferências correntes	13.604.604,17	11.737.979,34
Demais receitas correntes	486.000,00	453.151,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.181,14
Receitas Correntes Restantes	486.000,00	451.970,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	102.405.521,19	82.612.422,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	6.267,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.981.042,03	12.642.599,24
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	1.703.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	13.094,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	13.094,10
Transferências de Capital	12.981.042,03	10.926.505,14
Convênios	11.473.867,13	6.684.932,92

Outras Transferências de Capital	1.507.174,90	4.241.572,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.981.042,03	10.939.599,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.386.563,22	93.552.021,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.386.563,22	93.552.021,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.559.531,37	82.882.877,60	75.125.602,73	74.846.361,23	151.667,52	4.984.124,23	4.979.440,22
Pessoal e encargos sociais	44.234.226,73	34.898.155,43	34.762.994,31	34.739.452,21	35.649,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.125.304,64	47.984.722,17	40.362.608,42	40.106.909,02	116.017,92	4.984.124,23	4.979.440,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100.359.531,37	82.882.877,60	75.125.602,73	74.846.361,23	151.667,52	4.984.124,23	4.979.440,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.939.767,30	30.729.795,34	16.336.423,36	16.184.978,16	604.039,15	7.609.485,72	7.242.291,69
Investimentos	34.932.767,30	30.729.795,34	16.336.423,36	16.184.978,16	604.039,15	7.609.485,72	7.242.291,69
Inversões financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.939.767,30	30.729.795,34	16.336.423,36	16.184.978,16	604.039,15	7.609.485,72	7.242.291,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.299.298,67	113.612.672,94	91.462.026,09	91.031.339,39	755.706,67	12.593.609,95	12.221.731,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.299.298,67	113.612.672,94	91.462.026,09	91.031.339,39	755.706,67	12.593.609,95	12.221.731,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(10.456.756,67)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(10.456.756,67)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.096.034,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(8.360.722,37)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	24.167.723,86	15.547.657,86
Disponibilidade de Caixa	24.167.723,86	15.547.657,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.106.314,81	16.533.106,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	938.590,95	985.449,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(24.167.723,86)	(15.547.657,86)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(8.620.066,00)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	46.858,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(8.573.207,93)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(10.669.242,23)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.393.406,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.393.406,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B3883DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.051.456,53	10.700.650,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.333.591,53	2.363.405,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.100.000,00	1.800.366,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.682.000,00	3.833.223,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.935.865,00	2.703.654,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	68.100.107,90	51.685.296,13
2.1 - Cota-parte FPM	40.470.180,00	29.673.959,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.532.300,00	28.238.196,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.937.880,00	1.435.763,20
2.2 - Cota-parte ICMS	18.390.000,00	15.795.267,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	263.470,00	237.051,81
2.4 - Cota-parte ITR	532.400,00	6.830,49
2.5 - Cota-parte IPVA	8.444.057,90	5.972.186,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	81.151.564,43	62.385.946,15
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.032.445,58	10.049.906,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.255.445,53	5.546.579,95

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.266.190,79	14.594.389,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.239.825,10	13.689.055,80
6.1.1 - Principal	14.074.825,10	13.478.615,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	210.440,33
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.365,69	491.443,64
6.3.1 - Principal	26.365,69	491.443,64
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	413.889,97
6.4.1 - Principal	0,00	413.889,97
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.042.379,52	3.428.708,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.149.498,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.149.498,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.743.888,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.909.392,52	10.710.819,82	10.560.101,93	10.519.965,60	150.717,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.949.683,83	10.511.441,59	10.511.441,59	10.510.830,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.421.491,81	3.875.856,34	3.875.856,34	3.875.856,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.528.192,02	6.635.585,25	6.635.585,25	6.634.974,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	959.708,69	199.378,23	48.660,34	9.134,88	150.717,89
10.2.1 - Educação Infantil	54.570,88	36.365,46	9.134,88	9.134,88	27.230,58
10.2.2 - Ensino Fundamental	905.137,81	163.012,77	39.525,46	0,00	123.487,31
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.067.512,67	9.930.304,34	9.892.376,35	137.208,33	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.041.146,98	9.903.938,65	9.892.376,35	137.208,33	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.365,69	26.365,69	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.813.957,76	9.813.957,76	9.813.346,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	26.365,69	26.365,69	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.926.349,61	9.813.957,76	9.813.957,76	69,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	245.721,82	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	73.716,55	26.365,69	26.365,69	5,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.459.438,94	4.664.085,07	4.664.085,07	3.204.646,13	31,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO NO EXERCÍCIO EXERCÍCIO ANTERIOR ANTERIOR (s) (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.312.330,44 2.635.485,58	0,00	713.201,73	1.922.283,85	1.938.001,75
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.267.663,26 2.635.485,58	0,00	697.483,83	1.938.001,75	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	44.667,18 0,00	0,00	15.717,90	(15.717,90)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.230.089,06	9.255.389,41	8.829.873,76	8.825.383,42	425.515,65
20.1 - Educação Infantil	2.621.432,97	2.182.424,23	2.097.639,74	2.097.639,52	84.784,49
20.2 - Ensino Fundamental	9.608.656,09	7.072.965,18	6.732.234,02	6.727.743,90	340.731,16
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.080.085,92	13.334.382,85	12.883.673,94	12.841.255,83	450.708,91
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.080.085,92	13.334.382,85	12.883.673,94	12.841.255,83	450.708,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.829.873,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.049.906,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	3.204.646,13
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.402,07
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.672.732,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.596.486,54	15.672.732,15	25,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.120,07	128.233,41	128.568,80	2.402,07	65.149,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.120,07	128.233,41	128.568,80	2.402,07	65.149,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.400,00	1.820.185,72
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.863.600,00	1.483.563,22
31.1.1 - Salário-Educação	955.600,00	822.759,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	612.000,00	398.040,02
31.1.4 - PNATE	296.000,00	59.875,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	202.888,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.800,00	336.622,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.006.031,30	3.830.359,63	3.223.005,24	3.187.968,96	607.354,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.793,84	10.676,08	10.676,08	19.117,76
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.006.031,30	3.800.565,79	3.212.329,16	3.177.292,88	588.236,63
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.226.674,62	23.092.451,20	21.908.863,27	21.829.200,32	1.183.587,93
33.1 - Despesas Correntes	28.056.766,31	21.178.588,23	20.041.046,20	19.987.748,94	1.137.542,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.942.205,60	13.692.294,13	13.692.294,13	13.690.507,71	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	545.827,76	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.568.732,95	7.486.294,10	6.348.752,07	6.297.241,23	1.137.542,03
33.2 - Despesas de Capital	2.169.908,31	1.913.862,97	1.867.817,07	1.841.451,38	46.045,90
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.169.908,31	1.913.862,97	1.867.817,07	1.841.451,38	46.045,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	917.208,41	563.224,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.594.389,41	822.759,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.078.726,20	1.236.254,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.432.871,62	149.729,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.432.871,62	149.729,98
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 08:49		

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A0FF267

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE REALEZA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.059.438,80
Previsão Atualizada da Receita	124.105.892,00
Receitas Realizadas	97.352.236,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.393.406,67
Dotação Inicial	95.059.438,80
Créditos Adicionais	40.439.859,87
Dotação Atualizada	135.499.298,67
Despesas Empenhadas	113.612.672,94
Despesas Liquidadas	91.462.026,09
Despesas Pagas	91.031.339,39
Superávit Orçamentário	5.890.210,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	113.612.672,94
Despesas Liquidadas	91.462.026,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	103.635.958,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.485.958,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.505.958,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(8.360.722,37)		0,00 %
Resultado Primário	836.825,16	(10.456.756,67)		(1.250,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	938.590,95	0,00	755.706,67	182.884,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.012.662,10	877.504,39	12.221.731,91	1.913.425,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.951.253,05	877.504,39	12.977.438,58	2.096.310,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.672.732,15	25% / 18%		25,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.813.957,76	70%		69,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	1.703.000,00	3.297.000,00		
Despesa de Capital Líquida	30.729.795,34	4.209.971,96		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.094,10		(13.094,10)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	452.353,58		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.321.555,95	15%	21,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9973D6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.535.764,80	13.051.456,53	10.700.650,02	81,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.571.764,80	3.333.591,53	2.363.405,75	70,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.000,00	2.100.000,00	1.800.366,22	85,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.682.000,00	4.682.000,00	3.833.223,13	81,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.182.000,00	2.935.865,00	2.703.654,92	92,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.777.870,00	65.162.227,90	50.249.532,93	77,11
Cota-Parte FPM	35.720.000,00	37.532.300,00	28.238.196,11	75,24
Cota-Parte ITR	532.400,00	532.400,00	6.830,49	1,28
Cota-Parte IPVA	5.872.000,00	8.444.057,90	5.972.186,77	70,73
Cota-Parte ICMS	18.390.000,00	18.390.000,00	15.795.267,75	85,89
Cota-Parte IPI-Exportação	263.470,00	263.470,00	237.051,81	89,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.313.634,80	78.213.684,43	60.950.182,95	77,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.953.045,22	12.607.895,36	9.591.370,35	76,07	8.648.992,68	68,60	8.573.901,41	68,00
Despesas Correntes	12.379.845,22	12.073.969,65	9.126.766,63	75,59	8.241.214,72	68,26	8.194.831,45	67,87
Despesas de Capital	573.200,00	533.925,71	464.603,72	87,02	407.777,96	76,37	379.069,96	71,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.511.964,00	8.185.790,63	6.731.488,65	82,23	5.754.940,42	70,30	5.753.569,97	70,29
Despesas Correntes	7.260.220,00	7.888.046,63	6.535.460,71	82,85	5.659.381,08	71,75	5.658.010,63	71,73
Despesas de Capital	251.744,00	297.744,00	196.027,94	65,84	95.559,34	32,09	95.559,34	32,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	151.446,48	121.625,05	80,31	121.625,05	80,31	121.625,05	80,31
Despesas Correntes	105.000,00	151.446,48	121.625,05	80,31	121.625,05	80,31	121.625,05	80,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.570.009,22	20.945.132,47	16.444.484,05	78,51	14.525.558,15	69,35	14.449.096,43	68,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.444.484,05	14.525.558,15	14.449.096,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.204.002,20	1.204.002,20	1.204.002,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.240.481,85	13.321.555,95	13.245.094,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.142.527,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.097.954,41	4.179.028,51	4.102.566,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,00	21,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.142.527,44	15.240.481,85	6.097.954,41	0,00	1.204.002,20	0,00	0,00	0,00	242.216,04	7.301.956,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	242.216,04	242.216,04	242.216,04	-242.216,04
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.750.918,00	8.546.968,77	7.525.865,73	88,05
Proveniente da União	4.882.940,00	7.151.917,54	6.254.775,39	87,46
Proveniente dos Estados	867.978,00	1.395.051,23	1.271.090,34	91,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	472.375,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.750.918,00	8.546.968,77	7.998.240,77	93,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.846.978,00	11.868.631,55	11.156.839,94	94,00	9.799.228,87	82,56	9.629.270,09	81,13
Despesas Correntes	4.846.978,00	9.226.143,88	8.840.174,23	95,82	8.234.107,12	89,25	8.105.918,34	87,86
Despesas de Capital	0,00	2.642.487,67	2.316.665,71	87,67	1.565.121,75	59,23	1.523.351,75	57,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.000,00	3.452.621,81	3.203.673,05	92,79	2.911.471,77	84,33	2.911.471,77	84,33
Despesas Correntes	450.000,00	1.848.237,37	1.846.417,51	99,90	1.845.016,51	99,83	1.845.016,51	99,83
Despesas de Capital	0,00	1.604.384,44	1.357.255,54	84,60	1.066.455,26	66,47	1.066.455,26	66,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	266.433,12	259.871,91	97,54	207.861,64	78,02	207.861,64	78,02
Despesas Correntes	200.000,00	266.433,12	259.871,91	97,54	207.861,64	78,02	207.861,64	78,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.496.978,00	15.587.686,48	14.620.384,90	93,79	12.918.562,28	82,88	12.748.603,50	81,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.800.023,22	24.476.526,91	20.748.210,29	84,77	18.448.221,55	75,37	18.203.171,50	74,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.961.964,00	11.638.412,44	9.935.161,70	85,37	8.666.412,19	74,46	8.665.041,74	74,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	417.879,60	381.496,96	91,29	329.486,69	78,85	329.486,69	78,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.066.987,22	36.532.818,95	31.064.868,95	85,03	27.444.120,43	75,12	27.197.699,93	74,45

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ECBAFF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.074.000,00	86.191.789,28	10.805.576,46	12,54	63.028.202,35	73,13	23.163.586,93
RECEITAS CORRENTES	60.074.000,00	68.355.546,65	10.630.718,65	15,55	54.723.773,67	80,06	13.631.772,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.449.690,00	2.724.690,00	556.362,82	20,42	2.733.605,23	100,33	(8.915,23)
IMPOSTOS	2.304.940,00	2.579.940,00	551.040,44	21,36	2.656.414,17	102,96	(76.474,17)
TAXAS	144.750,00	144.750,00	5.322,38	3,68	77.191,06	53,33	67.558,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.439.990,00	2.439.990,00	396.230,29	16,24	1.882.831,81	77,17	557.158,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.110.000,00	2.110.000,00	339.880,45	16,11	1.599.274,52	75,80	510.725,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	329.990,00	329.990,00	56.349,84	17,08	283.557,29	85,93	46.432,71
RECEITA PATRIMONIAL	6.590.006,40	6.594.866,68	496.151,03	7,52	3.953.275,91	59,94	2.641.590,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	540,39	0,00	3.679,54	0,00	(3.679,54)
VALORES MOBILIÁRIOS	6.590.006,40	6.594.866,68	495.610,64	7,52	3.949.596,37	59,89	2.645.270,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.550,00	130.550,00	8.157,11	6,25	75.475,34	57,81	55.074,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	100.550,00	130.550,00	8.157,11	6,25	75.475,34	57,81	55.074,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.365.503,60	56.337.189,97	9.154.372,52	16,25	45.953.612,52	81,57	10.383.577,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.799.240,00	32.219.351,37	4.845.674,13	15,04	24.950.334,64	77,44	7.269.016,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.366.263,60	16.967.638,60	3.137.617,41	18,49	14.922.859,65	87,95	2.044.778,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	6.200.000,00	7.150.200,00	1.171.080,98	16,38	6.080.418,23	85,04	1.069.781,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.260,00	128.260,00	19.444,88	15,16	124.972,86	97,44	3.287,14
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	79.430,00	79.430,00	7.238,18	9,11	52.780,94	66,45	26.649,06
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.830,00	48.830,00	12.206,70	25,00	72.191,92	147,84	(23.361,92)
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	17.836.242,63	174.857,81	0,98	8.304.428,68	46,56	9.531.813,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	173.499,41	4,34	601.944,94	15,05	3.398.055,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	4.000.000,00	173.499,41	4,34	601.944,94	15,05	3.398.055,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.836.242,63	1.358,40	0,01	7.702.483,74	55,67	6.133.758,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	154.710,01	0,00	0,00	1.372.924,23	887,42	(1.218.214,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	10.461.422,62	1.358,40	0,01	6.329.559,51	60,50	4.131.863,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	3.220.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220.110,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.061.000,00	3.061.000,00	550.992,08	18,00	2.611.915,84	85,33	449.084,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.135.000,00	89.252.789,28	11.356.568,54	12,72	65.640.118,19	73,54	23.612.671,09

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.135.000,00	89.252.789,28	11.356.568,54	12,72	65.640.118,19	73,54	23.612.671,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	67.135.000,00	89.252.789,28	11.356.568,54	12,72	65.640.118,19	73,54	23.612.671,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.388.136,10	0,00	0,00	10.388.136,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.388.136,10	0,00	0,00	10.388.136,10	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 11:17							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:33B70237

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.061.000,00	3.061.000,00	550.992,08	18,00	2.611.915,84	85,33	449.084,16
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.060.000,00	3.060.000,00	550.992,08	18,01	2.611.915,84	85,36	448.084,16
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.060.000,00	3.060.000,00	550.992,08	18,01	2.611.915,84	85,36	448.084,16
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.061.000,00	3.061.000,00	550.992,08	18,00	2.611.915,84	85,33	449.084,16
DÉFICIT (IV)	0,00	394.447,81	8.099,13		62.441,69		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.061.000,00	3.455.447,81	559.091,21	16,18	2.674.357,53	77,40	449.084,16
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:27							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:55A2A020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.853.552,19	88.758.794,54	10.605.540,97	70.162.848,73	18.595.945,81	12.106.450,73	57.205.045,04	31.553.749,50	56.262.965,45
DESPESAS CORRENTES	46.193.249,26	58.198.598,91	9.661.757,20	46.908.415,44	11.290.183,47	9.707.136,99	45.493.070,36	12.705.528,55	45.256.943,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.792.710,69	30.385.710,69	4.753.435,49	23.374.873,61	7.010.837,08	4.753.435,49	23.374.873,61	7.010.837,08	23.269.862,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.598,89	53.598,89	9.847,99	38.612,83	14.986,06	9.847,99	38.612,83	14.986,06	38.197,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.376.939,68	27.759.289,33	4.898.473,72	23.494.929,00	4.264.360,33	4.943.853,51	22.079.583,92	5.679.705,41	21.948.883,02
DESPESAS DE CAPITAL	10.847.822,93	29.947.715,63	943.783,77	23.254.433,29	6.693.282,34	2.399.313,74	11.711.974,68	18.235.740,95	11.006.022,36
INVESTIMENTOS	9.897.822,93	28.997.715,63	888.980,19	22.573.712,88	6.424.002,75	2.333.466,31	11.109.459,48	17.888.256,15	10.403.507,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	54.803,58	680.720,41	269.279,59	65.847,43	602.515,20	347.484,80	602.515,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.480,00	612.480,00	0,00	0,00	612.480,00	0,00	0,00	612.480,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.781.447,81	3.455.447,81	558.351,83	2.674.357,53	781.090,28	559.091,21	2.674.357,53	781.090,28	2.450.858,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.635.000,00	92.214.242,35	11.163.892,80	72.837.206,26	19.377.036,09	12.665.541,94	59.879.402,57	32.334.839,78	58.713.824,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.635.000,00	92.214.242,35	11.163.892,80	72.837.206,26	19.377.036,09	12.665.541,94	59.879.402,57	32.334.839,78	58.713.824,06
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.250.000,00	0,00	0,00	6.250.000,00	0,00	0,00	6.250.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.500.000,00	0,00	192.675,74	0,00	0,00	0,00	5.760.715,62	(5.760.715,62)	6.926.294,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.135.000,00	92.214.242,35	11.356.568,54	72.837.206,26	19.377.036,09	12.665.541,94	65.640.118,19	26.574.124,16	65.640.118,19

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D634597A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.231.447,81	2.221.447,81	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	167.743,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.231.447,81	2.221.447,81	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	360.270,52	360.270,52	1.861.177,29	167.743,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	550.000,00	550.000,00	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72	104.693,72	445.306,28	104.693,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.781.447,81	2.771.447,81	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	464.964,24	464.964,24	2.306.483,57	272.437,58
SUPERÁVIT (IV)	279.552,19	289.552,19	0,00	0,00	289.552,19	0,00	0,00	289.552,19	160.517,61
TOTAL (V) = (III + IV)	3.061.000,00	3.061.000,00	464.964,24	464.964,24	2.596.035,76	464.964,24	464.964,24	2.596.035,76	432.955,19

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:30

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:0287B4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.353.552,19	95.008.794,54	10.605.540,97	70.162.848,73	96,33	24.845.945,81	12.106.450,73	57.205.045,04	95,53	37.803.749,50
LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	286.716,51	1.352.273,24	1,86	1.397.726,76	290.894,85	1.335.987,42	2,23	1.414.012,58
AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	2.750.000,00	286.716,51	1.352.273,24	1,86	1.397.726,76	290.894,85	1.335.987,42	2,23	1.414.012,58
ADMINISTRAÇÃO	6.475.980,00	8.293.302,52	1.573.191,62	6.228.474,28	8,55	2.064.828,24	1.431.841,11	5.758.432,58	9,62	2.534.869,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.331.000,00	3.265.654,27	445.003,66	2.428.687,13	3,33	836.967,14	498.684,89	2.424.074,88	4,05	841.579,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.144.980,00	5.027.648,25	1.128.187,96	3.799.787,15	5,22	1.227.861,10	933.156,22	3.334.357,70	5,57	1.693.290,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.682,65	4.327.963,90	908.821,07	3.405.698,66	4,68	922.265,24	839.996,56	3.255.652,05	5,44	1.072.311,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.000,00	54.730,06	1.800,00	31.808,97	0,04	22.921,09	1.800,00	31.808,97	0,05	22.921,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	190.473,61	61.614,02	109.664,91	0,15	80.808,70	42.049,60	82.299,49	0,14	108.174,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.583.682,65	4.082.760,23	845.407,05	3.264.224,78	4,48	818.535,45	796.146,96	3.141.543,59	5,25	941.216,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.434.000,00	4.759.240,82	869.915,66	3.115.846,71	4,28	1.643.394,11	640.669,63	2.830.604,09	4,73	1.928.636,73
PREVIDÊNCIA BÁSICA	102.000,00	427.240,82	325.240,82	410.240,82	0,56	17.000,00	84.185,81	144.250,69	0,24	282.990,13
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.332.000,00	4.332.000,00	544.674,84	2.705.605,89	3,71	1.626.394,11	556.483,82	2.686.353,40	4,49	1.645.646,60
SAÚDE	8.906.802,93	13.713.440,84	2.472.817,57	11.154.360,73	15,31	2.559.080,11	2.957.056,14	10.758.379,42	17,97	2.955.061,42
ATENÇÃO BÁSICA	8.819.412,93	13.626.050,84	2.453.796,05	11.131.854,96	15,28	2.494.195,88	2.949.757,62	10.747.596,65	17,95	2.878.454,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	87.390,00	87.390,00	19.021,52	22.505,77	0,03	64.884,23	7.298,52	10.782,77	0,02	76.607,23
EDUCAÇÃO	13.751.457,72	16.463.228,64	2.789.532,71	13.905.305,52	19,09	2.557.923,12	2.845.908,20	13.571.506,86	22,66	2.891.721,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.500,00	959.500,00	44.557,95	904.634,75	1,24	54.865,25	45.529,51	883.893,64	1,48	75.606,36
ENSINO FUNDAMENTAL	8.519.790,31	10.667.830,07	1.911.295,71	9.219.837,39	12,66	1.447.992,68	1.893.782,13	8.989.865,26	15,01	1.677.964,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.541.776,04	3.545.776,04	586.549,52	2.783.171,69	3,82	762.604,35	612.668,23	2.740.541,16	4,58	805.234,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.391,37	686.391,37	122.245,68	512.496,98	0,70	173.894,39	128.621,82	481.809,32	0,80	204.582,05
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	50.758,64	0,00	0,00	0,00	50.758,64	0,00	0,00	0,00	50.758,64
DIFUSÃO CULTURAL	850.000,00	552.972,52	124.883,85	485.164,71	0,67	67.807,81	165.306,51	475.397,48	0,79	77.575,04
URBANISMO	8.923.730,00	22.551.343,96	700.139,60	17.748.519,82	24,37	4.802.824,14	1.562.947,61	7.140.263,52	11,92	15.411.080,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	3.311.900,00	0,00	1.000.000,00	1,37	2.311.900,00	0,00	0,00	0,00	3.311.900,00
SERVIÇOS URBANOS	8.223.730,00	18.749.443,96	697.505,53	16.308.533,41	22,39	2.440.910,55	1.557.713,54	6.735.777,11	11,25	12.013.666,85
LAZER	500.000,00	490.000,00	2.634,07	439.986,41	0,60	50.013,59	5.234,07	404.486,41	0,68	85.513,59
HABITAÇÃO	0,00	5.231.000,00	0,00	5.231.000,00	7,18	0,00	0,00	5.231.000,00	8,74	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.231.000,00	0,00	5.231.000,00	7,18	0,00	0,00	5.231.000,00	8,74	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.574.000,00	5.752.000,00	470.475,04	4.975.146,69	6,83	776.853,31	929.910,91	4.386.675,77	7,33	1.365.324,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.574.000,00	5.752.000,00	470.475,04	4.975.146,69	6,83	776.853,31	929.910,91	4.386.675,77	7,33	1.365.324,23
AGRICULTURA	1.822.820,00	2.195.700,00	253.853,84	1.647.446,79	2,26	548.253,21	327.148,37	1.602.080,98	2,68	593.619,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.822.820,00	2.195.700,00	253.853,84	1.647.446,79	2,26	548.253,21	327.148,37	1.602.080,98	2,68	593.619,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.643.598,89	2.109.093,86	280.077,35	1.398.776,29	1,92	710.317,57	280.077,35	1.334.462,35	2,23	774.631,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	423.598,89	453.598,89	64.651,57	275.301,79	0,38	178.297,10	64.651,57	275.301,79	0,46	178.297,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.220.000,00	1.655.494,97	215.425,78	1.123.474,50	1,54	532.020,47	215.425,78	1.059.160,56	1,77	596.334,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.312.480,00	6.862.480,00	0,00	0,00	0,00	6.862.480,00	0,00	0,00	0,00	6.862.480,00
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.250.000,00	0,00	0,00	0,00	6.250.000,00	0,00	0,00	0,00	6.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.480,00	612.480,00	0,00	0,00	0,00	612.480,00	0,00	0,00	0,00	612.480,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.781.447,81	3.455.447,81	558.351,83	2.674.357,53	3,67	781.090,28	559.091,21	2.674.357,53	4,47	781.090,28
TOTAL III = (I +	67.135.000,00	98.464.242,35	11.163.892,80	72.837.206,26	100,00	25.627.036,09	12.665.541,94	59.879.402,57	100,00	38.584.839,78
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:31										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:28994480

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.781.447,81	3.455.447,81	558.351,83	2.674.357,53	3,67	781.090,28	559.091,21	2.674.357,53	4,47	781.090,28
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	14.879,62	72.629,13	0,10	127.370,87	14.879,62	72.629,13	0,12	127.370,87
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	14.879,62	72.629,13	0,10	127.370,87	14.879,62	72.629,13	0,12	127.370,87
ADMINISTRAÇÃO	300.000,00	290.000,00	43.794,27	211.769,74	0,29	78.230,26	43.794,27	211.769,74	0,35	78.230,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	25.386,58	120.658,57	0,17	39.341,43	25.386,58	120.658,57	0,20	39.341,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.000,00	130.000,00	18.407,69	91.111,17	0,13	38.888,83	18.407,69	91.111,17	0,15	38.888,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.000,00	170.000,00	33.657,98	158.789,37	0,22	11.210,63	33.657,98	158.789,37	0,27	11.210,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	170.000,00	170.000,00	33.657,98	158.789,37	0,22	11.210,63	33.657,98	158.789,37	0,27	11.210,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	470.000,00	620.000,00	115.747,04	526.133,91	0,72	93.866,09	116.486,42	526.133,91	0,88	93.866,09
ATENÇÃO BÁSICA	470.000,00	620.000,00	115.747,04	526.133,91	0,72	93.866,09	116.486,42	526.133,91	0,88	93.866,09
EDUCAÇÃO	830.447,81	1.229.447,81	186.974,17	919.677,61	1,26	309.770,20	186.974,17	919.677,61	1,54	309.770,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	825,98	4.071,10	0,01	1.428,90	825,98	4.071,10	0,01	1.428,90
ENSINO FUNDAMENTAL	488.703,91	638.703,91	109.241,95	534.158,02	0,73	104.545,89	109.241,95	534.158,02	0,89	104.545,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	317.743,90	490.743,90	64.340,82	318.040,84	0,44	172.703,06	64.340,82	318.040,84	0,53	172.703,06
EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.500,00	94.500,00	12.565,42	63.407,65	0,09	31.092,35	12.565,42	63.407,65	0,11	31.092,35
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	30.357,58	139.945,54	0,19	20.054,46	30.357,58	139.945,54	0,23	20.054,46
SERVIÇOS URBANOS	160.000,00	160.000,00	30.357,58	139.945,54	0,19	20.054,46	30.357,58	139.945,54	0,23	20.054,46
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	75.000,00	11.660,64	57.629,34	0,08	17.370,66	11.660,64	57.629,34	0,10	17.370,66
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	75.000,00	11.660,64	57.629,34	0,08	17.370,66	11.660,64	57.629,34	0,10	17.370,66
AGRICULTURA	40.000,00	55.000,00	10.396,23	47.718,02	0,07	7.281,98	10.396,23	47.718,02	0,08	7.281,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	55.000,00	10.396,23	47.718,02	0,07	7.281,98	10.396,23	47.718,02	0,08	7.281,98
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	655.000,00	110.884,30	540.064,87	0,74	114.935,13	110.884,30	540.064,87	0,90	114.935,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	650.000,00	110.884,30	540.064,87	0,74	109.935,13	110.884,30	540.064,87	0,90	109.935,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.781.447,81	3.455.447,81	558.351,83	2.674.357,53	100,00	781.090,28	559.091,21	2.674.357,53	100,00	781.090,28
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:32										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EBB4E021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.935.000,00	7.091.591,09
Receita de Contribuições dos Segurados	2.110.000,00	1.599.274,52
Civil	2.110.000,00	1.599.274,52
Ativo	1.800.000,00	1.590.937,50
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	300.000,00	8.337,02
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.060.000,00	2.611.915,84
Civil	3.060.000,00	2.611.915,84
Ativo	3.060.000,00	2.611.915,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.734.000,00	2.857.103,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.734.000,00	2.857.103,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00	23.297,63
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	22.924,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	373,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.934.000,00	7.091.591,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	3.550.000,00	2.409.688,19	2.409.688,19	2.409.688,19
Aposentadorias	2.500.000,00	1.848.682,45	1.848.682,45	1.848.682,45
Pensões	1.050.000,00	561.005,74	561.005,74	561.005,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	302.000,00	178.344,00	178.344,00	178.344,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	302.000,00	178.344,00	178.344,00	178.344,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.852.000,00	2.588.032,19	2.588.032,19	2.588.032,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.082.000,00	4.503.558,90	4.503.558,90	(2.588.032,19)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	6.500.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.458.182,07
Investimentos e Aplicações	26.464.141,62
Outros Bens e Direitos	2.473.709,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	262.042,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.170.000,00	4.211.190,36

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.170.000,00	4.211.190,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F2994060

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.481.546,65	50.244.098,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.724.690,00	2.733.605,23
IPTU	80.400,00	52.694,47
ISS	764.640,00	869.824,49
ITBI	593.330,00	407.492,08
IRRF	1.141.570,00	1.326.403,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.750,00	77.191,06
Contribuições	329.990,00	283.557,29
Receita patrimonial	860.866,68	1.096.172,81
Aplicações Financeiras (II)	860.866,68	1.092.493,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.679,54
Transferências correntes	56.337.189,97	45.953.612,52
Cota-Parte do FPM	17.878.110,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	14.561.223,60	13.583.074,84
Cota-Parte do IPVA	842.000,00	539.894,64
Cota-Parte do ITR	1.179.500,00	1.317.818,57
Transferências da LC 61/1989	164.320,00	203.860,78
Transferências do FUNDEB	7.164.410,00	6.080.218,23
Outras transferências correntes	14.547.626,37	11.903.558,48
Demais receitas correntes	228.810,00	177.150,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.810,00	177.150,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.620.679,97	49.151.605,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.201.000,00	4.234.487,99
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.734.000,00	2.857.103,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.836.242,63	8.304.428,68
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	601.944,94
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.836.242,63	7.702.483,74
Convênios	10.194.419,58	6.511.142,51
Outras Transferências de Capital	3.641.823,05	1.191.341,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.836.242,63	7.702.483,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.657.922,60	61.088.576,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.456.922,60	56.854.088,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.689.046,72	46.338.422,21	44.942.329,62	44.483.599,47	327.519,53	780.329,68	775.185,68
Pessoal e encargos sociais	29.339.158,50	22.921.134,08	22.921.134,08	22.592.623,79	263.233,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	53.598,89	38.612,83	38.612,83	38.197,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.296.289,33	23.378.675,30	21.982.582,71	21.852.777,85	64.285,72	780.329,68	775.185,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.635.447,83	46.299.809,38	44.903.716,79	44.445.401,64	327.519,53	780.329,68	775.185,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.315.000,00	2.704.285,89	2.685.033,40	2.684.137,36	402,71	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.152.474,81	23.382.937,34	12.106.468,86	11.400.516,54	219.986,24	1.177.120,54	1.177.120,54
Investimentos	28.652.474,81	22.247.152,06	11.034.997,52	10.329.045,20	212.013,74	1.177.120,54	1.177.120,54
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.135.785,28	1.071.471,34	1.071.471,34	7.972,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.652.474,81	22.247.152,06	11.034.997,52	10.329.045,20	212.013,74	1.177.120,54	1.177.120,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.862.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	345.240,82	326.560,82	74.461,96	74.461,96	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	85.000,00	71.108,73	71.108,73	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.810.643,46	71.577.808,15	58.698.209,67	57.533.046,16	539.935,98	1.957.450,22	1.952.306,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.150.402,64	68.546.961,44	55.938.714,31	54.774.446,84	539.533,27	1.957.450,22	1.952.306,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.063.288,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(412.197,44)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.935.487,52)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.092.493,27	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	226.090,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	454.205,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.172.882,16	3.584.091,63
DEDUÇÕES (XL)	15.697.730,69	14.885.255,48
Disponibilidade de Caixa	15.697.730,69	14.885.255,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.018.867,03	16.970.436,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	553.382,92	1.183.261,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	767.753,42	901.919,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.524.848,53)	(11.301.163,85)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(223.684,68)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.569.978,72	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	629.878,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	406.193,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(460.208,96)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.388.136,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.388.136,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:45	

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FFA216EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MDE

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.579.940,00	2.656.414,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	80.400,00	52.694,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	593.330,00	407.492,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	764.640,00	869.824,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.141.570,00	1.326.403,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	41.891.527,00	34.703.905,88
2.1 - Cota-parte FPM	21.898.110,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.115.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.783.110,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	17.433.642,00	16.978.843,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.400,00	254.825,94
2.4 - Cota-parte ITR	1.314.375,00	1.647.273,07
2.5 - Cota-parte IPVA	1.040.000,00	674.868,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.471.467,00	37.360.320,05
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.021.683,40	6.734.070,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.096.183,35	2.606.009,22
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.226.930,00	6.106.570,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.212.520,00	6.106.570,93
6.1.1 - Principal	7.150.000,00	6.080.218,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	62.520,00	26.352,70
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.410,00	0,00
6.2.1 - Principal	14.410,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(871.683,40)	(653.852,57)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.272,86	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.272,86	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.187.843,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.276.930,00	6.110.245,54	6.110.245,54	6.012.709,66	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.416.930,00	4.901.285,71	4.901.285,71	4.810.779,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.777.004,80	1.485.402,33	1.485.402,33	1.465.071,11	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.253.681,30	3.111.385,01	3.111.385,01	3.041.209,94	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10.1.4 - Educação Especial	386.243,90	304.498,37	304.498,37	304.498,37	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.860.000,00	1.208.959,83	1.208.959,83	1.201.930,24	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	745.020,50	487.664,73	487.664,73	486.370,79	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	970.311,70	637.409,27	637.409,27	631.673,62	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	144.667,80	83.885,83	83.885,83	83.885,83	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.110.245,54	6.110.245,54	6.012.709,66	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.110.245,54	6.110.245,54	6.012.709,66	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.901.285,71	4.901.285,71	4.810.779,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.274.599,65	4.901.285,71	4.901.285,71	80,26
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	610.657,09	(3.674,61)	(3.674,61)	0,00	(0,06)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	578.490,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	578.490,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.379.486,33	4.125.729,20	3.988.992,94	3.945.506,85	136.736,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.434.494,64	1.035.978,31	1.002.968,13	988.770,48	33.010,18
20.2 - Ensino Fundamental	3.527.012,02	2.785.081,32	2.706.563,24	2.685.017,98	78.518,08

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	219.979,67	159.388,97	139.388,97	133.106,26	20.000,00
20.5 - Administração Geral	198.000,00	145.280,60	140.072,60	138.612,13	5.208,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.751.005,02	6.533.875,60	6.455.357,52	6.357.901,54	78.518,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.751.005,02	6.533.875,60	6.455.357,52	6.357.901,54	78.518,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.988.992,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.734.070,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					622,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					10.722.441,24
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.340.080,01	10.722.441,24	28,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.695,70	23.044,84	92.448,22	622,50	3.624,98
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.640,42	23.044,84	35.392,94	622,50	3.624,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.055,28	0,00	57.055,28	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.467.918,13	1.260.871,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	763.700,00	774.443,93
31.1.1 - Salário-Educação	586.580,00	421.431,55
31.1.2 - PDDE	3.610,00	2.216,71
31.1.3 - PNAE	95.320,00	141.869,16
31.1.4 - PNATE	78.190,00	91.036,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	117.889,58
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	98.203,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	704.218,13	388.224,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.432.528,96	3.642.383,94	3.471.270,58	3.464.302,16	171.113,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000,00	76.288,51	66.668,16	66.668,16	9.620,35
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.555.528,96	2.788.280,43	2.642.557,97	2.635.589,55	145.722,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	28.131,46	17.443,80	17.443,80	10.687,66
32.8 - OUTRAS	767.000,00	749.683,54	744.600,65	744.600,65	5.082,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.088.945,29	13.878.358,68	13.570.509,06	13.422.518,67	307.849,62
33.1 - Despesas Correntes	16.213.206,35	13.714.241,08	13.416.821,46	13.268.831,07	297.419,62
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.262.948,50	8.596.411,06	8.596.411,06	8.455.474,23	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.950.257,85	5.117.830,02	4.820.410,40	4.813.356,84	297.419,62
33.2 - Despesas de Capital	875.738,94	164.117,60	153.687,60	153.687,60	10.430,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	875.738,94	164.117,60	153.687,60	153.687,60	10.430,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	91.011,82	17.062,46
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.106.570,93	421.431,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.069.764,94	399.825,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.817,81	38.668,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	127.817,81	38.668,97

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:03904CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.000.000,00	601.944,94	3.398.055,06

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.597.715,63	23.794.498,16	6.803.217,47
Investimentos	28.997.715,63	22.573.712,88	6.424.002,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.220.785,28	379.214,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.597.715,63	23.794.498,16	6.803.217,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.597.715,63	23.192.553,22	3.405.162,41

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F3AF70CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	3.340,00	1.878,23	1.461,77
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.340,00	1.878,23	1.461,77
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.340,00	1.878,23	1.461,77
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.340,00	1.878,23	1.461,77

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	29.140,00	27.760,00	19.360,00	19.360,00	1.094,45	1.380,00
Investimentos	29.140,00	27.760,00	19.360,00	19.360,00	1.094,45	1.380,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.140,00	27.760,00	19.360,00	19.360,00	1.094,45	1.380,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(126.368,19)		(25.881,77)			(152.249,96)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E952425D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.304.940,00	2.579.940,00	2.656.414,17	102,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.400,00	80.400,00	52.694,47	65,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	593.330,00	593.330,00	407.492,08	68,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.640,00	764.640,00	869.824,49	113,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.016.570,00	1.141.570,00	1.326.403,13	116,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.331.867,00	40.108.417,00	33.670.353,98	83,95

Cota-Parte FPM	20.100.000,00	20.115.000,00	14.114.543,37	70,17
Cota-Parte ITR	674.375,00	1.314.375,00	1.647.273,07	125,33
Cota-Parte IPVA	990.000,00	1.040.000,00	674.868,28	64,89
Cota-Parte ICMS	14.362.092,00	17.433.642,00	16.978.843,32	97,39
Cota-Parte IPI-Exportação	205.400,00	205.400,00	254.825,94	124,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.636.807,00	42.688.357,00	36.326.768,15	85,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.312,9	8.126.544,1	6.812.057,06	83,82	6.638.907,26	81,69	6.564.523,34	80,78
Despesas Correntes	6.760.000,0	7.891.081,1	6.717.057,06	85,12	6.543.907,26	82,93	6.469.523,34	81,99
Despesas de Capital	109.312,93	235.462,93	95.000,00	40,35	95.000,00	40,35	95.000,00	40,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.000,00	20.000,00	9.484,80	47,42	199,80	1,00	199,80	1,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.484,80	47,42	199,80	1,00	199,80	1,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.889.312,9	8.146.544,1	6.821.541,86	83,74	6.639.107,06	81,50	6.564.723,14	80,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.821.541,86	6.639.107,06	6.564.723,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.821.541,86	6.639.107,06	6.564.723,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.449.015,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.372.526,64	1.190.091,84	1.115.707,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,78	18,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	5.449.015,2	6.821.541,8	1.372.526,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,80	1.372.526,6	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	2.489,80	2.489,80	2.489,80	-2.489,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.378.370,00	3.291.599,40	3.558.015,09	108,09
Proveniente da União	1.138.320,00	2.719.721,36	2.520.114,56	92,66
Proveniente dos Estados	240.050,00	571.878,04	1.037.900,53	181,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	179.291,88	179.291,88	220.771,34	123,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.557.661,88	3.470.891,28	3.778.786,43	108,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.070.100,0	5.769.506,7	4.619.351,85	80,06	4.418.839,00	76,59	4.412.195,02	76,47
Despesas Correntes	1.985.430,0	4.371.572,7	3.802.779,01	86,99	3.620.651,11	82,82	3.614.007,13	82,67
Despesas de Capital	84.670,00	1.397.933,9	816.572,84	58,41	798.187,89	57,10	798.187,89	57,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 67.390,00		67.390,00	13.020,97	19,32	10.582,97	15,70	3.284,45	4,87
Despesas Correntes	13.680,00	13.680,00	13.020,97	95,18	10.582,97	77,36	3.284,45	24,01
Despesas de Capital	53.710,00	53.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.137.490,0	5.836.896,7	4.632.372,82	79,36	4.429.421,97	75,89	4.415.479,47	75,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.939.412,9	13.896.050,	11.431.408,91	82,26	11.057.746,26	79,57	10.976.718,36	78,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	87.390,00	87.390,00	22.505,77	25,75	10.782,77	12,34	3.484,25	3,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.026.802,9	13.983.440,	11.453.914,68	81,91	11.068.529,03	79,15	10.980.202,61	78,52
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:54								

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:72642B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	54.650.830,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:17B95844

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	67.135.000,00
Previsão Atualizada da Receita	89.252.789,28
Receitas Realizadas	65.640.118,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.388.136,10
Dotação Inicial	60.635.000,00
Créditos Adicionais	31.579.242,35
Dotação Atualizada	92.214.242,35
Despesas Empenhadas	72.837.206,26
Despesas Liquidadas	59.879.402,57
Despesas Pagas	58.713.824,06
Superávit Orçamentário	5.760.715,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	72.837.206,26
Despesas Liquidadas	59.879.402,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.022.867,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.941.466,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.593.434,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.588.032,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.588.032,19
Despesas Previdenciárias Pagas	2.588.032,19
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.388.997,92	0,00 %
Resultado Primário	(2.935.487,51)	522.595,44	(18,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	561.758,13	0,00	547.908,48	13.849,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.700.616,72	44.463,26	1.952.306,22	703.847,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.262.374,85	44.463,26	2.500.214,70	717.696,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.722.441,24	25% / 18%	28,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.901.285,71	70%	80,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	601.944,94	3.398.055,06
Despesa de Capital Líquida	23.794.498,16	6.803.217,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	27.760,00	1.380,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.639.107,06	15%	18,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:322F191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO MUNICIPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	56.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	78.317.789,28
Receitas Realizadas	58.548.527,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.312.895,28
Dotação Inicial	53.250.000,00
Créditos Adicionais	31.254.001,53
Dotação Atualizada	84.504.001,53
Despesas Empenhadas	68.296.457,18
Despesas Liquidadas	55.640.181,93
Despesas Pagas	54.496.729,70
Superávit Orçamentário	2.908.345,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.296.457,18
Despesas Liquidadas	55.640.181,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.006.694,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.925.293,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.577.261,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		3.847.608,47	0,00 %
Resultado Primário	(2.935.487,51)		2.981.205,99	(102,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	561.355,42	0,00	547.505,77	13.849,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.693.616,72	37.463,26	1.952.306,22	703.847,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.254.972,14	37.463,26	2.499.811,99	717.696,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.722.441,24	25% / 18%		28,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.901.285,71		70%	80,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	601.944,94	3.398.055,06
Despesa de Capital Líquida	23.364.397,34	6.588.077,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	27.760,00	1.380,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.639.107,06	15%	18,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E6654CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 254/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 254/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA						CPF:027.665.089-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLÍNICAS						
Saída:26/11/ 2024						Chegada:26/ 11/ 2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
TOTAL DE DIÁRIAS:						R$225,00
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:05378F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.024.407,44	244.959.363,86	35.153.069,71	14,35	162.500.976,66	66,34	82.458.387,20
RECEITAS CORRENTES	158.392.227,50	201.922.548,65	31.477.486,59	15,59	150.733.602,88	74,65	51.188.945,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.938.385,92	38.805.285,92	5.808.671,22	14,97	26.553.981,29	68,43	12.251.304,63
Impostos	27.395.299,16	36.262.199,16	5.552.133,83	15,31	24.798.365,77	68,39	11.463.833,39
Taxas	2.543.086,76	2.543.086,76	256.537,39	10,09	1.755.615,52	69,03	787.471,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.498.210,83	1.498.210,83	239.743,10	16,00	1.282.122,45	85,58	216.088,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.498.210,83	1.498.210,83	239.743,10	16,00	1.282.122,45	85,58	216.088,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.403.460,00	4.785.147,28	220.216,75	4,60	1.253.726,90	26,20	3.531.420,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.403.460,00	1.445.016,73	220.216,75	15,24	1.253.726,90	86,76	191.289,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	3.340.130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.130,55
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.209,40	1.530.209,40	244.144,88	15,95	804.053,85	52,55	726.155,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.530.209,40	1.530.209,40	244.144,88	15,95	804.053,85	52,55	726.155,55
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.021.961,35	155.271.814,22	24.945.844,21	16,07	120.684.615,76	77,72	34.587.198,46
Transferências da União e de suas Entidades	58.610.964,63	74.309.645,70	9.764.707,09	13,14	55.317.174,64	74,44	18.992.471,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.718.434,86	42.720.086,42	10.330.933,05	24,18	40.399.887,20	94,57	2.320.199,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.692.561,86	28.692.561,86	4.849.817,91	16,90	24.963.766,10	87,00	3.728.795,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	9.549.520,24	386,16	0,00	3.787,82	0,04	9.545.732,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	31.881,00	18.866,43	59,18	155.102,63	486,50	(123.221,63)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	474,50	0,00	2.865,76	0,00	(2.865,76)

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.290,55	0,00	63.565,49	0,00	(63.565,49)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	31.881,00	14.101,38	44,23	88.671,38	278,13	(56.790,38)
RECEITAS DE CAPITAL	23.632.179,94	43.036.815,21	3.675.583,12	8,54	11.767.373,78	27,34	31.269.441,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.800.343,98	0,00	7.793.516,67	0,00	(7.793.516,67)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	3.800.343,98	0,00	7.793.516,67	0,00	(7.793.516,67)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.632.179,94	43.036.815,21	(124.760,86)	(0,29)	3.973.857,11	9,23	39.062.958,10
Transferências da União e de suas Entidades	12.130.502,00	17.489.076,61	12.390,69	0,07	819.747,24	4,69	16.669.329,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.501.677,94	25.547.738,60	(137.151,55)	(0,54)	3.154.109,87	12,35	22.393.628,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.024.407,44	246.959.363,86	35.153.069,71	14,23	162.500.976,66	65,80	84.458.387,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.150.000,00	6.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.174.407,44	253.109.363,86	35.153.069,71	13,89	162.500.976,66	64,20	90.608.387,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**188.174.407,44**	**253.109.363,86**	**35.153.069,71**	**13,89**	**162.500.976,66**	**64,20**	**90.608.387,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.275.514,93	-	-	3.275.514,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.275.514,93	-	-	3.275.514,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.174.407,44	256.384.878,79	33.276.024,85	176.113.814,96	80.271.063,83	37.599.569,75	161.731.687,06	94.653.191,73	154.055.397,15
DESPESAS CORRENTES	145.730.996,38	166.650.998,85	27.725.323,97	136.475.853,27	30.175.145,58	27.492.667,93	130.102.657,16	36.548.341,69	123.098.711,29
Pessoal e Encargos Sociais	71.096.326,67	72.459.018,68	11.796.796,54	63.693.797,62	8.765.221,06	11.793.431,19	63.684.991,35	8.774.027,33	62.300.460,87
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	70.000,00	1.137,27	67.479,07	2.520,93	1.137,27	67.479,07	2.520,93	67.479,07
Outras Despesas Correntes	74.584.669,71	94.121.980,17	15.927.390,16	72.714.576,58	21.407.403,59	15.698.099,47	66.350.186,74	27.771.793,43	60.730.771,35
DESPESAS DE CAPITAL	42.343.411,06	89.733.879,94	5.550.700,88	39.637.961,69	50.095.918,25	10.106.901,82	31.629.029,90	58.104.850,04	30.956.685,86
Investimentos	37.343.411,06	83.962.879,94	4.440.154,19	33.997.204,83	49.965.675,11	8.844.688,45	26.064.106,38	57.898.773,56	25.548.562,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.771.000,00	1.110.546,69	5.640.756,86	130.243,14	1.262.213,37	5.564.923,52	206.076,48	5.408.123,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.174.407,44	256.384.878,79	33.276.024,85	176.113.814,96	80.271.063,83	37.599.569,75	161.731.687,06	94.653.191,73	154.055.397,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.174.407,44	256.384.878,79	33.276.024,85	176.113.814,96	80.271.063,83	37.599.569,75	161.731.687,06	94.653.191,73	154.055.397,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	769.289,60	-	8.445.579,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**188.174.407,44**	**256.384.878,79**	**33.276.024,85**	**176.113.814,96**	**-**	**37.599.569,75**	**162.500.976,66**	**-**	**162.500.976,66**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:46:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB9D6AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.174.407,44	256.384.878,79	33.276.024,85	176.113.814,96	100,00	80.271.063,83	37.599.569,75	161.731.687,06	100,00	94.653.191,73
LEGISLATIVA	7.406.000,00	7.406.000,00	1.102.832,49	5.440.318,53	3,09	1.965.681,47	1.103.670,29	5.439.480,73	3,36	1.966.519,27
Ação Legislativa	7.406.000,00	7.406.000,00	1.102.832,49	5.440.318,53	3,09	1.965.681,47	1.103.670,29	5.439.480,73	3,36	1.966.519,27
ADMINISTRAÇÃO	44.775.846,24	55.702.801,69	8.376.626,82	43.655.525,68	24,79	12.047.276,01	8.758.310,03	42.646.079,66	26,37	13.056.722,03
Administração Geral	44.775.846,24	55.702.801,69	8.376.626,82	43.655.525,68	24,79	12.047.276,01	8.758.310,03	42.646.079,66	26,37	13.056.722,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.113.080,00	7.244.860,67	811.574,53	3.403.145,25	1,93	3.841.715,42	785.905,52	2.731.325,34	1,69	4.513.535,33
Assistência Comunitária	4.813.080,00	5.794.300,01	797.415,49	3.273.567,39	1,86	2.520.732,62	772.577,24	2.615.906,52	1,62	3.178.393,49
Demais Subfunções	300.000,00	1.450.560,66	14.159,04	129.577,86	0,07	1.320.982,80	13.328,28	115.418,82	0,07	1.335.141,84
SAÚDE	46.657.246,44	69.000.752,43	8.915.310,44	40.357.248,46	22,92	28.643.503,97	9.873.058,90	37.464.811,65	23,16	31.535.940,78
Atenção Básica	18.996.287,50	26.613.528,10	3.319.769,35	20.348.433,80	11,55	6.265.094,30	4.496.557,88	19.665.935,64	12,16	6.947.592,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.871.336,77	38.218.467,12	4.670.531,31	16.746.969,89	9,51	21.471.497,23	4.396.065,68	14.786.183,81	9,14	23.432.283,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.568.000,00	1.328.000,00	88.754,66	1.195.770,36	0,68	132.229,64	114.230,95	1.034.866,82	0,64	293.133,18
Vigilância Sanitária	1.352.500,00	763.500,00	548.516,96	762.359,97	0,43	1.140,03	548.516,96	762.359,97	0,47	1.140,03
Vigilância Epidemiológica	702.621,67	756.621,67	93.458,85	305.971,99	0,17	450.649,68	45.185,92	256.834,06	0,16	499.787,61
Administração Geral	2.111.000,50	1.275.135,54	194.279,31	959.203,31	0,54	315.932,23	272.501,51	920.092,21	0,57	355.043,33
Demais Subfunções	55.500,00	45.500,00	0,00	38.539,14	0,02	6.960,86	0,00	38.539,14	0,02	6.960,86
EDUCAÇÃO	46.071.588,49	53.303.072,26	9.144.881,30	42.350.952,51	24,05	10.952.119,75	8.797.127,86	39.985.763,55	24,72	13.317.308,71
Educação Básica	42.963.227,72	49.920.406,44	8.868.879,23	39.853.162,22	22,63	10.067.244,22	8.505.501,96	37.675.086,89	23,29	12.245.319,55
Administração Geral	3.108.360,77	3.382.665,82	276.002,07	2.497.790,29	1,42	884.875,53	291.625,90	2.310.676,66	1,43	1.071.989,16
CULTURA	206.000,00	1.241.450,50	44.241,94	577.280,07	0,33	664.170,43	135.806,17	451.157,45	0,28	790.293,05
Difusão Cultural	206.000,00	1.241.450,50	44.241,94	577.280,07	0,33	664.170,43	135.806,17	451.157,45	0,28	790.293,05
DIREITOS DA CIDADANIA	657.000,00	831.673,23	56.166,33	163.216,35	0,09	668.456,88	56.166,33	162.672,29	0,10	669.000,94
Administração Geral	657.000,00	831.673,23	56.166,33	163.216,35	0,09	668.456,88	56.166,33	162.672,29	0,10	669.000,94
URBANISMO	29.243.046,27	52.929.969,73	3.321.677,21	33.009.100,79	18,74	19.920.868,94	6.715.230,13	26.182.512,76	16,19	26.747.456,97
Infra-Estrutura Urbana	21.894.046,27	40.495.326,93	1.727.759,67	25.365.616,90	14,40	15.129.710,03	5.211.240,03	19.264.929,12	11,91	21.230.397,81
Serviços Urbanos	6.765.000,00	11.917.942,80	1.399.557,97	7.287.138,10	4,14	4.630.804,70	1.323.174,73	6.684.052,08	4,13	5.233.890,72
Demais Subfunções	584.000,00	516.700,00	194.359,57	356.345,79	0,20	160.354,21	180.815,37	233.531,56	0,14	283.168,44
HABITAÇÃO	5.138.000,00	5.877.100,37	1.033.580,65	5.245.261,32	2,98	631.839,05	1.036.273,34	5.180.770,18	3,20	696.330,19
Habitação Rural	4.938.000,00	5.707.100,37	1.033.130,65	5.154.210,35	2,93	552.890,02	1.036.273,34	5.090.169,21	3,15	616.931,16
Demais Subfunções	200.000,00	170.000,00	450,00	91.050,97	0,05	78.949,03	0,00	90.600,97	0,06	79.399,03
GESTÃO AMBIENTAL	108.300,00	107.700,00	0,00	57.000,00	0,03	50.700,00	14.250,00	57.000,00	0,04	50.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	108.300,00	107.700,00	0,00	57.000,00	0,03	50.700,00	14.250,00	57.000,00	0,04	50.700,00
AGRICULTURA	1.205.000,00	1.299.116,00	128.381,69	811.856,85	0,46	487.259,15	113.999,58	642.825,84	0,40	656.290,16
Extensão Rural	1.205.000,00	1.299.116,00	128.381,69	811.856,85	0,46	487.259,15	113.999,58	642.825,84	0,40	656.290,16
INDÚSTRIA	180.000,00	180.000,00	36.353,43	100.943,25	0,06	79.056,75	12.450,00	62.453,62	0,04	117.546,38
Promoção Industrial	180.000,00	180.000,00	36.353,43	100.943,25	0,06	79.056,75	12.450,00	62.453,62	0,04	117.546,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	590.000,00	590.000,00	88.928,00	406.954,14	0,23	183.045,86	110.869,41	361.275,56	0,22	228.724,44
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	88.928,00	406.954,14	0,23	183.045,86	110.869,41	361.275,56	0,22	228.724,44
COMUNICAÇÕES	280.000,00	310.000,00	100.000,00	241.256,74	0,14	68.743,26	45.644,90	173.340,86	0,11	136.659,14
Demais Subfunções	280.000,00	310.000,00	100.000,00	241.256,74	0,14	68.743,26	45.644,90	173.340,86	0,11	136.659,14
DESPORTO E LAZER	443.300,00	360.381,91	115.470,02	293.755,02	0,17	66.626,89	40.807,29	190.217,57	0,12	170.164,34
Desporto Comunitário	443.300,00	360.381,91	115.470,02	293.755,02	0,17	66.626,89	40.807,29	190.217,57	0,12	170.164,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**188.174.407,44**	**256.384.878,79**	**33.276.024,85**	**176.113.814,96**	**100,00**	**80.271.063,83**	**37.599.569,75**	**161.731.687,06**	**100,00**	**94.653.191,73**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:41:46.										
NOTA:										
Identificador: WPR3641101-2474-ZCKFBUOBKMXY-8 - Emitido por: FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA										

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:362440E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 6-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	201.922.548,65	150.733.602,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.805.285,92	26.553.981,29
IPTU	16.674.272,89	9.140.131,19

ISS	15.052.914,63	11.170.552,82
ITBI	235.762,15	280.084,87
IRRF	4.299.249,49	4.204.340,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.086,76	1.758.871,59
Contribuições	1.498.210,83	1.282.122,45
Receita Patrimonial	4.785.147,28	1.253.726,90
Aplicações Financeiras (II)	1.445.016,73	1.253.726,90
Outras Receitas Patrimoniais	3.340.130,55	0,00
Transferências Correntes	155.271.814,22	120.684.615,76
Cota-Parte do FPM	46.865.992,13	37.208.138,37
Cota-Parte do ICMS	31.428.019,85	28.031.739,51
Cota-Parte do IPVA	5.318.763,96	5.154.210,48
Cota-Parte do ITR	259.802,25	412.958,43
Transferências da LC 61/1989	409.715,20	420.738,03
Transferências do FUNDEB	29.442.561,86	25.734.037,63
Outras Transferências Correntes	41.546.958,97	23.722.793,31
Demais Receitas Correntes	1.562.090,40	959.156,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.562.090,40	959.156,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	200.477.531,92	149.479.875,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.186.815,21	11.767.373,78
Operações de Crédito (VIII)	8.150.000,00	7.793.516,67
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	43.036.815,21	3.973.857,11
Convênios	38.481.658,73	3.854.662,11
Outras Transferências de Capital	4.555.156,48	119.195,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	43.036.815,21	3.973.857,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	243.514.347,13	153.453.733,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	243.514.347,13	153.453.733,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até 5º Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	166.650.998,85	136.475.853,27	130.102.657,16	123.098.711,29	9.287.298,43	3.559.240,72	3.525.623,27
Pessoal e Encargos Sociais	72.459.018,68	63.693.797,62	63.684.991,35	62.300.460,87	3.091.878,61	1.647,29	1.483,87
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	67.479,07	67.479,07	67.479,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.121.980,17	72.714.576,58	66.350.186,74	60.730.771,35	6.195.419,82	3.557.593,43	3.524.139,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.121.980,17	72.714.576,58	66.350.186,74	60.730.771,35	6.195.419,82	3.557.593,43	3.524.139,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	166.580.998,85	136.408.374,20	130.035.178,09	123.031.232,22	9.287.298,43	3.559.240,72	3.525.623,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.733.879,94	39.637.961,69	31.629.029,90	30.956.685,86	1.540.461,52	1.166.981,18	1.144.973,18
Investimentos	83.962.879,94	33.997.204,83	26.064.106,38	25.548.562,34	1.424.265,43	1.166.981,18	1.144.973,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.771.000,00	5.640.756,86	5.564.923,52	5.408.123,52	116.196,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	83.962.879,94	33.997.204,83	26.064.106,38	25.548.562,34	1.424.265,43	1.166.981,18	1.144.973,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.543.878,79	170.405.579,03	156.099.284,47	148.579.794,56	10.711.563,86	4.726.221,90	4.670.596,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	250.543.878,79	170.405.579,03	156.099.284,47	148.579.794,56	10.711.563,86	4.726.221,90	4.670.596,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(10.508.221,78)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(10.508.221,78)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.253.726,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	188.062,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(9.442.557,18)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	55.990.758,63	60.075.770,26
DEDUÇÕES (XL)	25.145.942,67	18.894.151,73
Disponibilidade de Caixa [1]	25.140.365,80	18.888.574,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.174.950,13	28.875.522,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.468.606,76	5.125.586,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.565.977,57	4.861.361,93
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.844.815,96	41.181.618,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(10.336.802,57)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	656.979,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(9.679.823,19)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(10.745.487,79)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.275.514,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.275.514,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:49:55.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4B53472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 8-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.262.199,16	24.795.109,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.674.272,89	9.140.131,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.762,15	280.084,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.052.914,63	11.170.552,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.299.249,49	4.204.340,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.724.148,06	87.984.697,36
2.1- Cota-Parte FPM	56.480.188,45	45.460.144,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.070.981,59	40.718.714,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.409.206,86	4.741.430,31
2.2- Cota-Parte ICMS	38.796.107,85	35.039.674,12

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.644,00	525.922,58
2.4- Cota-Parte ITR	324.752,81	516.197,89
2.5- Cota-Parte IPVA	6.648.454,95	6.442.758,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.986.347,22**	**112.779.807,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.441.854,67	16.756.912,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**15.283.598,57**	**11.546.298,35**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.802.261,86	25.880.617,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.052.261,86	25.110.345,93
6.1.1- Principal	28.692.561,86	24.963.766,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	359.700,00	146.579,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	770.271,53
6.4.1- Principal	750.000,00	770.271,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.250.707,19**	**8.206.853,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.880.617,46**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.558.178,14	8.386.015,42	8.082.567,74	7.849.403,32
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.558.178,14	8.386.015,42	8.082.567,74	7.849.403,32
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	310.199,40	226.580,90	155.263,01	155.263,01
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	10.247.978,74	8.159.434,52	7.927.304,73	7.694.140,31

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.075.597,63	24.768.784,74	24.379.933,77	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.387.398,67	24.118.312,88	23.785.513,71	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	688.198,96	650.471,86	594.420,06	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.133.027,47	17.129.662,12	16.973.975,57	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.577.242,15	17.129.662,12	17.129.662,12	68,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.588.061,75	1.111.832,72	1.111.832,72	0,00	4,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.695.029,23	0,00	0,00	443.445,12	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.645.958,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.070,96	0,00	0,00	443.445,12	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.800.229,90	5.772.739,90	4.827.828,97	4.164.703,82
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.279.966,65	890.283,90	790.197,23	784.790,51
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	7.520.263,25	4.882.456,00	4.037.631,74	3.379.913,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.590.166,05	1.116.864,80	945.460,24	940.053,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.590.166,05	1.116.864,80	945.460,24	940.053,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.827.828,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.756.912,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.584.741,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.194.951,77		21.584.741,51	19,14	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.987.431,48	2.670.826,99	6.248.596,11	0,00	4.738.835,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.957.111,48	2.099.862,47	5.200.423,64	0,00	1.756.687,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.030.320,00	570.964,52	1.048.172,47	0,00	2.982.147,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.126.153,01	3.717.114,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.126.153,01	3.712.196,68
31.1.1- Salário-Educação	2.111.752,46	1.892.845,50
31.1.2- PDDE	82.146,24	10.560,00
31.1.3- PNAE	546.218,46	550.137,14
31.1.4 - PNATE	698.739,73	244.541,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	687.296,12	1.014.112,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.917,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre

		(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.303.072,26	42.350.952,51	39.985.763,55	38.015.319,10
33.1- Despesas Correntes	44.791.403,37	37.173.726,61	35.475.779,33	33.505.334,88
33.1.1- Pessoal Ativo	23.668.761,26	20.451.082,02	20.447.716,67	20.169.017,89
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.122.642,11	16.722.644,59	15.028.062,66	13.336.316,99
33.2- Despesas de Capital	8.511.668,89	5.177.225,90	4.509.984,22	4.509.984,22
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.511.668,89	5.177.225,90	4.509.984,22	4.509.984,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.994.483,42	788.324,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.880.617,46	1.892.845,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.871.551,36	1.283.019,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.003.549,52	1.398.150,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.003.549,52	1.398.150,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:57:28.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA6A0D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 12 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.395.299,16	36.262.199,16	24.795.109,70	68,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.727.272,89	16.674.272,89	9.140.131,19	54,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	205.762,15	235.762,15	280.084,87	118,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.033.014,63	15.052.914,63	11.170.552,82	74,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.429.249,49	4.299.249,49	4.204.340,82	97,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.219.273,35	97.314.941,20	83.243.267,05	85,54
Cota-Parte FPM	48.070.981,59	51.070.981,59	40.718.714,19	79,73
Cota-Parte ITR	324.752,81	324.752,81	516.197,89	158,95
Cota-Parte IPVA	6.648.454,95	6.648.454,95	6.442.758,27	96,91
Cota-Parte ICMS	36.850.440,00	38.796.107,85	35.039.674,12	90,32
Cota-Parte IPI-Exportação	324.644,00	474.644,00	525.922,58	110,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**119.614.572,51**	**133.577.140,36**	**108.038.376,75**	**80,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.526.771,65	9.686.771,65	8.954.445,94	92,44	8.869.586,74	91,56	7.571.461,36	78,16
Despesas Correntes	8.525.771,65	9.205.771,65	8.479.637,55	92,11	8.394.778,35	91,19	7.096.652,97	77,09
Despesas de Capital	1.000,00	481.000,00	474.808,39	98,71	474.808,39	98,71	474.808,39	98,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.177.467,37	8.774.467,37	7.736.551,41	88,17	7.637.879,27	87,05	7.375.086,36	84,05

Despesas Correntes	7.677.467,37	8.274.467,37	7.611.515,00	91,99	7.512.842,86	90,80	7.250.049,95	87,62
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	125.036,41	25,01	125.036,41	25,01	125.036,41	25,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	500.000,00	484.473,48	96,89	478.781,24	95,76	472.350,74	94,47
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	484.473,48	96,89	478.781,24	95,76	472.350,74	94,47
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	35.500,00	13.295,10	37,45	13.295,10	37,45	13.295,10	37,45
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	13.295,10	37,45	13.295,10	37,45	13.295,10	37,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.639.739,02**	**18.996.739,02**	**17.188.765,93**	**90,48**	**16.999.542,35**	**89,49**	**15.432.193,56**	**81,24**
Atende.Net - WPR v:2013.01								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.188.765,93	16.999.542,35	15.432.193,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.188.765,93**	**16.999.542,35**	**15.432.193,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			16.205.756,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			16.205.756,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	983.009,42	793.785,84	(773.562,95)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,91**	**15,73**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	16.205.756,51	16.999.542,35	793.785,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	16.562.027,76	21.202.498,35	4.640.470,59	1.191.290,47	0,00	0,00	748.895,16	442.391,51	3,80	4.640.466,79
Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	980.451,46	71.523,72	153.105,91	6.878.539,82
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	59.332,64	371.562,68	4.906.959,89
Empenhos de 2020 e anteriores	40.229.742,42	55.035.064,62	14.805.322,20	7.343.901,26	0,00	0,00	3.966.816,28	339.922,40	3.037.162,58	11.768.159,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										
FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO										
EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.380.814,33	18.742.185,28	13.224.388,67	70,56
Proveniente da União	7.859.265,85	14.843.178,85	8.641.434,84	58,22
Proveniente dos Estados	2.521.548,48	3.899.006,43	4.582.953,83	117,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	218.360,00	218.360,00	326.285,89	149,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.599.174,33**	**18.960.545,28**	**13.550.674,56**	**71,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.284.015,85	16.741.256,45	11.232.138,56	67,09	10.634.499,60	63,52	10.625.201,34	63,47
Despesas Correntes	6.374.653,85	9.331.894,45	6.971.387,13	74,70	6.434.869,77	68,96	6.425.571,51	68,86
Despesas de Capital	3.909.362,00	7.409.362,00	4.260.751,43	57,50	4.199.629,83	56,68	4.199.629,83	56,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.351.369,40	29.411.499,75	9.010.418,48	30,64	7.148.304,54	24,30	7.103.651,60	24,15
Despesas Correntes	3.250.369,40	4.950.499,75	3.907.380,94	78,93	3.575.115,42	72,22	3.533.052,48	71,37
Despesas de Capital	10.101.000,00	24.461.000,00	5.103.037,54	20,86	3.573.189,12	14,61	3.570.599,12	14,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	213.000,00	178.117,78	83,62	152.906,48	71,79	140.616,98	66,02
Despesas Correntes	401.000,00	211.000,00	178.117,78	84,42	152.906,48	72,47	140.616,98	66,64
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.202.500,00	763.500,00	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85
Despesas Correntes	1.202.500,00	763.500,00	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	667.121,67	721.121,67	292.676,89	40,59	243.538,96	33,77	230.863,08	32,01
Despesas Correntes	562.400,00	616.400,00	292.676,89	47,48	243.538,96	39,51	230.863,08	37,45
Despesas de Capital	104.721,67	104.721,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.966.500,50	1.320.635,54	997.742,45	75,55	958.631,35	72,59	876.272,60	66,35
Despesas Correntes	1.965.500,50	1.319.635,54	997.742,45	75,61	958.631,35	72,64	876.272,60	66,40
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.874.507,42**	**49.171.013,41**	**22.473.454,13**	**45,70**	**19.900.240,90**	**40,47**	**19.738.965,57**	**40,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.810.787,50	26.428.028,10	20.186.584,50	76,38	19.504.086,34	73,80	18.196.662,70	68,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.528.836,77	38.185.967,12	16.746.969,89	43,86	14.786.183,81	38,72	14.478.737,96	37,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	953.000,00	713.000,00	662.591,26	92,93	631.687,72	88,60	612.967,72	85,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.352.500,00	763.500,00	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85	762.359,97	99,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	702.621,67	756.621,67	305.971,99	40,44	256.834,06	33,94	244.158,18	32,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.166.500,50	1.320.635,54	997.742,45	75,55	958.631,35	72,59	876.272,60	66,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.514.246,44	68.167.752,43	39.662.220,06	58,18	36.899.783,25	54,13	35.171.159,13	51,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:59:31.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B0999E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13 -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	162.160.252,14	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65	201.922.548,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 17:00:26.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB997A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 14 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	188.174.407,44
Previsão Atualizada	253.109.363,86
Receitas Realizadas	162.500.976,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.275.514,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.174.407,44
Créditos Adicionais	68.210.471,35
Dotação Atualizada	256.384.878,79
Despesas Empenhadas	176.113.814,96
Despesas Liquidadas	161.731.687,06
Despesas Pagas	154.055.397,15
Superávit Orçamentário	769.289,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	176.113.814,96
Despesas Liquidadas	161.731.687,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	188.805.035,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	188.805.035,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	188.805.035,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até 5º Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(10.508.221,78)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(10.336.802,57)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.904.438,15	3,80	10.827.759,95	5.076.674,40
Poder Executivo	15.904.438,15	3,80	10.827.759,95	5.076.674,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.639.894,54	318.609,47	4.670.596,45	3.650.688,62
Poder Executivo	8.639.894,54	318.609,47	4.670.596,45	3.650.688,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.544.332,69	318.613,27	15.498.356,40	8.727.363,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.584.741,51	25,00	19,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.129.662,12	70,00	68,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.793.516,67		(1.643.516,67)	
Despesa de Capital Líquida	39.637.961,69		50.095.918,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.999.542,35	15,00	15,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 17:05:12.			
NOTA:			

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B85F087F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 210/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E GABARITO DEFIFINITO

Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E GABARTIO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – RESULTADO FINAL

Inscrição	Nome Civil Completo	P. Títulos	P. Objetiva	Total	Situação
26404/2024	Djeniffer Beckert	15,5	72	87,5	1º

II – GABARITO DEFINITIVO

D	B	C	D	D	C	D	D	B	D
C	B	B	C	A	C	D	C	C	D
C	A	A	A	D	A	B	C	C	C

Rio Negro, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO LUIZ TRIERWEILER

Presidente da Comissão Examinadora

Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53BE99E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);

o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);

p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);

q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);

r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);

s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 043/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.307-23	ISABELA MARIA MATOS CENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.322-35	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.290-27	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-95	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	MÉDICO PSF
014.703.267-00	GABRIELA FERNANDA FURMAN	MÉDICO PSF
014.703.305-25	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.247-48	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.154-26	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.371-87	CAIO MASSONI	ENFERMEIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-70	ANGELA CRISTINA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.330-80	VANIA JESSICA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.317-60	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	FAMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.173-18	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	PSICÓLOGO
014.703.271-03	FABIO YUKIO WATANABE	MÉDICO PEDIATRA
014.703.363-05	HELOISA CRISTINA DE JESUS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Anexo II da Convocação 043/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não

Tipo sanguíneo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____

Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____

Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____

Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo III da Convocação 043/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).

Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo IV da Convocação 043/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____ Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo V da Convocação 043/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;

( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Anexo VI da Convocação 043/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:81BB57FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 42/2024

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.

A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.307-23	ISABELA MARIA MATOS CENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.322-35	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.290-27	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-95	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	MÉDICO PSF
014.703.267-00	GABRIELA FERNANDA FURMAN	MÉDICO PSF
014.703.305-25	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.247-48	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.154-26	MARLON CEAR SANDI	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.371-87	CAIO MASSONI	ENFERMEIO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.282-70	ANGELA CRISTINA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.330-80	VANIA JESSICA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.317-60	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	FAMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.173-18	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	PSICÓLOGO
014.703.271-03	FABIO YUKIO WATANABE	MÉDICO PEDIATRA
014.703.363-05	HELOISA CRISTINA DE JESUS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

ANEXO II

CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.173-97	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.373-48	ANDRÉ SIMOES FERREIRA SOSA FERNNDEZ	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA
014.703.276-65	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	FAMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.275-64	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA
014.703.333-31	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	PSICÓLOGO

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F6DDE520

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 492 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.470.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	103	R$ 900.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$ 1.470.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 370.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 200.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 900.000,00
TOTAL			**R$ 1.470.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.470.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	Novembro	R$ 500.000,00
08.01	3.3	103	Novembro	R$ 900.000,00
11.01	3.3	000	Novembro	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 1.470.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Novembro	R$ 570.000,00
08.01	4.4	103	Novembro	R$ 900.000,00
TOTAL				**R$ 1.470.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7283915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

Ref. Pregão nº 140/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Constantino de Sousa, nº 647, Jardim Campo Belo, CEP nº 04605-001,fone nº 011 3082-0689/ 94163-6334, e-mail: getrixsol@terra.com.br, na cidade de São Paulo - SP, cadastrada no CNPJ 03.488.409/0001-97, representada pelo Senhor MIGUEL GARDE FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Tatames em E.V.A. 1x1x30 mm**, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 140/2024 devidamente homologado pelo Município em 28/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	400,00	69024	TATAMES em E.V.A copolímero etileno acetato de vinil especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Massa especial com corte tipo quebra cabeça. Dimensão: 1mm x 1mm x 30mm Base: dupla face e duas cores. Cores : azul/amarelo, azul/vermelho, preto/cinza, azul marinho/laranja, preto/azul ou a consultar	71,00	28.400,00	Evasoft

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material (is) deverá (ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A ser entregue na Secretaria de Esportes, situado à Avenida Expedicionários, 484 – Centro – 3° andar, sala 302 - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11

Classificação Orçamentária:

Para Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL GETRIX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A1B9B208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120.24

DECRETO Nº 120, DE 27 DE NOVMEBRO DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024, no valor de R$ 176.590,00 (cento e setenta e seus mil, quinhentos e noventa reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 944.456,72 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 27 de novembro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH

Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges	**Chave de autenticação:**	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				1982-9010-838	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0120 de 01/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 3 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2471327	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 5 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2471326	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 21 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2467132	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 27 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2466848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
Total da despesa:				3.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.400,00	0,00
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2466849	Redução da Despesa			3.400,00
Total da despesa:				0,00	3.400,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	3.400,00
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2471330	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 41 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2471331	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2467816	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.000,00	
Total da despesa:				22.000,00	0,00

Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00

Despesa 46 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467131	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00

Ação: 2.8 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despesa 52 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467130	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Total da unidade orçamentária:				87.000,00	23.000,00

Unidade orçamentária: 4004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.9 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ARQUIVO

Despesa 405 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467129	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária				**:** 0,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Despesa 73 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467128	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 4007 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Despesa 81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467127	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00

Unidade orçamentária: 4008 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Despesa 89 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467126	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				90.400,00	46.400,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA

Despesa 95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467125	Redução da Despesa			2.000,00
01/10/2024	2468097	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00

Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR

Despesa 102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468096	Redução da Despesa			10.500,00
Total da despesa:				0,00	10.500,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.500,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	20.500,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR

Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1120 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 1.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469591	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.040,59	
Total da despesa:				1.040,59	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 109 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468557	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2470909	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	800,00	
			Total da despesa:	800,00	0,00

Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469302	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.400,00	
Total da despesa:				1.400,00	0,00

Despesa 116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468513	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 123 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466713	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.600,00	
Total da despesa:				2.600,00	0,00

Despesa 661 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467815	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Ação: 2.17 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Despesa 160 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.517,76	
Total da despesa:				53.517,76	0,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 167 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468558	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	782,16	
Total da despesa:				782,16	0,00

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469306	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467741	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467742	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

Despesa 126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467500	Redução da Despesa			53.517,76
Total da despesa:				0,00	53.517,76

Despesa 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468066	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	55.000,00	
Total da despesa:				55.000,00	0,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Despesa 155 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468159	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467442	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.140,51	58.517,76
Total do órgão orçamentário:				300.140,51	58.517,76

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS

Despesa 180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468368	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	25.000,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468560	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466847	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00

Despesa 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468516	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466846	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 207 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468363	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	75.000,00	
Total da despesa:				75.000,00	0,00

Despesa 698 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466850	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				270.000,00	100.000,00

Unidade orçamentária: 7003 - SANEAMENTO

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.4 - SANEAMENTO BÁSICO

Despesa 235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468095	Redução da Despesa			26.250,00
Total da despesa:				0,00	26.250,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	26.250,00
Total do órgão orçamentário:				270.000,00	151.250,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 237 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468412	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00

Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468411	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	50.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesa 261 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468031	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00

Despesa 272 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468032	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
01/10/2024	2469308	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00

Despesa 273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469307	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
01/10/2024	2469309	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
01/10/2024	2469311	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				6.500,00	0,00

Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469312	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 279 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469310	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00

Despesa 280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468367	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Total da unidade orçamentária:				7.500,00	32.500,00

Unidade orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Despesa 304 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468244	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00

Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF

Despesa 307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468030	Redução da Despesa			40.000,00
01/10/2024	2468243	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00

Despesa 310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	650,00	
01/10/2024	2469313	Remanejamento do Saldo da Despesa		750,00	
Total da despesa:				1.400,00	0,00

Despesa 311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468029	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466670	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.000,00	
01/10/2024	2469314	Remanejamento do Saldo da Despesa			750,00
Total da despesa:				11.000,00	750,00

Ação: 8.874 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF

Despesa 313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/10/2024	2466989	Redução da Despesa			650,00
Total da despesa:				0,00	650,00
Total da unidade orçamentária:				12.400,00	61.400,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 414 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468365	Redução da Despesa			13.000,00
Total da despesa:				0,00	13.000,00
Programa: 25 - FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Ação: 6.3 - ASSISTÊNCIA À FAMILIA ACOLHEDORA					
Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468242	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468163	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468094	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 423 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468164	Redução da Despesa			52.500,00
Total da despesa:				0,00	52.500,00
Programa: 26 - PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA					
Despesa 424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468162	Redução da Despesa			59.500,00
01/10/2024	2468241	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	79.500,00
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468240	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2466699	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2469305	Redução da Despesa			46.500,00
Total da despesa:				0,00	46.500,00
Despesa 329 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2468366	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 539 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2466698	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	240.500,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1904 - Programa Paraná + Viagem - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	2467670	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.115,00	
Total da despesa:				10.115,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.115,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				31.015,00	344.400,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 16 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Ação: 2.35 - MANTER E AMPLIAR A QUALIDADE DE VIDA					

Despesa 335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466676	Redução da Despesa			10.500,00
Total da despesa:				0,00	10.500,00

Despesa 337 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467150	Redução da Despesa			5.250,00
Total da despesa:				0,00	5.250,00

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

Ação: 2.36 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

Despesa 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466675	Redução da Despesa			10.500,00
Total da despesa:				0,00	10.500,00

Despesa 340 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467149	Redução da Despesa			5.100,00
Total da despesa:				0,00	5.100,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	31.350,00

Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 5 - Defesa Nacional

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa 350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.100,00	
01/10/2024	2468092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
01/10/2024	2468364	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.500,00	
Total da despesa:				179.600,00	0,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467817	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00

Despesa 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.500,00	
01/10/2024	2468161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da despesa:				142.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				372.100,00	15.000,00

Unidade orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL

Despesa 369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2466677	Redução da Despesa			31.500,00
Total da despesa:				0,00	31.500,00

Despesa 409 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467148	Redução da Despesa			15.750,00
Total da despesa:				0,00	15.750,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	47.250,00
Total do órgão orçamentário:				372.100,00	93.600,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 702 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468548	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	51,21	
Total da despesa:				51,21	0,00
Total da unidade orçamentária:				51,21	0,00
Total do órgão orçamentário:				51,21	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Despesa 295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2468093	Redução da Despesa			250,00
Total da despesa:				0,00	250,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	250,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	250,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467059	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.100,00	
01/10/2024	2467061	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.620,00	
01/10/2024	2467063	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.620,00	
Total da despesa:				7.340,00	0,00

Despesa 436 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467060	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.100,00
Total da despesa:				0,00	2.100,00

Despesa 437 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467062	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.620,00
Total da despesa:				0,00	2.620,00

Despesa 439 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467064	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.620,00
Total da despesa:				0,00	2.620,00
Total da unidade orçamentária:				7.340,00	7.340,00

Unidade orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS
Despesa 451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467472	Redução da Despesa			14.000,00
Total da despesa:				0,00	14.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	14.000,00
Total do órgão orçamentário:				7.340,00	21.340,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467726	Remanejamento do Saldo da Despesa		40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00

Despesa 491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2467727	Remanejamento do Saldo da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Total da unidade orçamentária:				40.000,00	40.000,00
Total do órgão orçamentário:				40.000,00	40.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER
Despesa 536 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469303	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00

Despesa 537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	2469304	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	35.000,00
Total do fundamento:				1.221.046,72	881.257,76

Total geral	1.221.046,72	881.257,76

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:06713DF6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**6.567.429,58**	**20,12**	**34.601.011,72**	**105,98**	**-1.953.881,72**
RECEITAS CORRENTES	**31.747.130,00**	**31.747.130,00**	**5.035.675,41**	**15,86**	**27.106.678,08**	**85,38**	**4.640.451,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.160,00	2.063.160,00	448.087,02	21,72	1.585.283,13	76,84	477.876,87
Impostos	1.880.510,00	1.880.510,00	442.653,98	23,54	1.519.639,27	80,81	360.870,73
Taxas	149.590,00	149.590,00	5.433,04	3,63	65.643,86	43,88	83.946,14
Contribuição de Melhoria	33.060,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.060,00
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	30.697,49	17,40	168.644,90	95,60	7.755,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.400,00	176.400,00	30.697,49	17,40	168.644,90	95,60	7.755,10
RECEITA PATRIMONIAL	456.750,00	456.750,00	97.483,78	21,34	679.826,90	148,84	-223.076,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.750,00	36.750,00	7.133,87	19,41	36.826,83	100,21	-76,83
Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	90.349,91	21,51	643.000,07	153,10	-223.000,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.850,00	305.850,00	59.751,32	19,54	208.122,28	68,05	97.727,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	305.850,00	305.850,00	59.751,32	19,54	208.122,28	68,05	97.727,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.715.570,00	28.715.570,00	4.396.849,54	15,31	24.440.364,71	85,11	4.275.205,29
Transferências da União e de suas Entidades	18.560.570,00	18.560.570,00	2.712.891,38	14,62	15.402.116,16	82,98	3.158.453,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.228.600,00	6.228.600,00	1.040.878,30	16,71	5.697.343,14	91,47	531.256,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	1.485,34	12,63	10.274,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.640,00	3.914.640,00	643.079,86	16,43	3.339.420,07	85,31	575.219,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.400,00	29.400,00	2.806,26	9,55	24.436,16	83,12	4.963,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.400,00	29.400,00	2.325,22	7,91	21.032,54	71,54	8.367,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	419,41	0,00	419,41	0,00	-419,41
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	61,63	0,00	1.984,21	0,00	-1.984,21
RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**	**900.000,00**	**1.531.754,17**	**170,19**	**7.494.333,64**	**832,70**	**-6.594.333,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	266.547,23	0,00	-266.547,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	266.547,23	0,00	-266.547,23
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	1.531.754,17	170,19	7.227.786,41	803,09	-6.327.786,41
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	1.315.615,69	146,18	-415.615,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.531.754,17	0,00	5.912.170,72	0,00	-5.912.170,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**6.567.429,58**	**20,12**	**34.601.011,72**	**105,98**	**-1.953.881,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**6.567.429,58**	**20,12**	**34.601.011,72**	**105,98**	**-1.953.881,72**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.300.454,62**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**32.647.130,00**	**32.647.130,00**	**6.567.429,58**	**20,12**	**36.901.466,34**	**113,03**	**-4.254.336,34**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.375.785,87	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.375.785,87	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.759.880,00**	**52.374.284,17**	**7.390.456,74**	**36.987.462,28**	**15.386.821,89**	**7.608.441,68**	**36.901.466,34**	**36.062.678,55**	**15.472.817,83**
DESPESAS CORRENTES	**28.191.210,00**	**32.421.391,43**	**4.899.498,94**	**24.601.282,03**	**7.820.109,40**	**5.117.214,28**	**24.515.555,69**	**24.289.831,84**	**7.905.835,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.037.850,00	14.317.810,04	2.075.096,60	10.415.142,74	3.902.667,30	2.108.920,16	10.381.319,18	10.265.916,38	3.936.490,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.250,00	94.250,00	15.704,94	78.824,31	15.425,69	15.704,94	78.824,31	78.824,31	15.425,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.959.110,00	18.009.331,39	2.808.697,40	14.107.314,98	3.902.016,41	2.992.589,18	14.055.412,20	13.945.091,15	3.953.919,19
DESPESAS DE CAPITAL	**3.333.470,00**	**19.717.692,74**	**2.490.957,80**	**12.386.180,25**	**7.331.512,49**	**2.491.227,40**	**12.385.910,65**	**11.772.846,71**	**7.331.782,09**
INVESTIMENTOS	3.007.970,00	19.217.142,74	2.401.926,24	11.965.262,56	7.251.880,18	2.402.195,84	11.964.992,96	11.351.929,02	7.252.149,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.500,00	500.550,00	89.031,56	420.917,69	79.632,31	89.031,56	420.917,69	420.917,69	79.632,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.759.880,00**	**52.374.284,17**	**7.390.456,74**	**36.987.462,28**	**15.386.821,89**	**7.608.441,68**	**36.901.466,34**	**36.062.678,55**	**15.472.817,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**31.759.880,00**	**52.374.284,17**	**7.390.456,74**	**36.987.462,28**	**15.386.821,89**	**7.608.441,68**	**36.901.466,34**	**36.062.678,55**	**15.472.817,83**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**31.759.880,00**	**52.374.284,17**	**7.390.456,74**	**36.987.462,28**	**15.386.821,89**	**7.608.441,68**	**36.901.466,34**	**36.062.678,55**	**15.472.817,83**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1571-1409-624). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:40.									

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B43114CB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO RECEITAS CORRENTES (I)	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
	3.379.800,84	3.908.830,62	3.797.860,81	3.402.388,06	2.769.477,27	2.915.543,42	3.112.083,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.569,24	174.622,13	106.600,47	120.766,74	119.876,73	112.616,33	163.416,67
IPTU	16.840,03	26.735,28	10.517,42	1.186,90	4.602,11	2.626,16	2.884,70
ISS	40.996,13	45.883,68	28.817,87	35.392,58	29.418,65	27.956,73	33.941,34
ITBI	22.103,64	10.778,62	7.700,00	15.902,00	1.900,00	10.177,62	29.732,42
IRRF	50.761,32	89.799,27	54.135,37	68.285,26	83.955,97	67.274,12	72.209,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.868,12	1.425,28	5.429,81	0,00	0,00	4.581,70	24.648,46
Contribuições	16.463,93	15.792,27	17.043,69	17.221,17	18.185,62	17.804,31	17.756,21
Receita Patrimonial	52.162,87	58.901,41	75.097,11	83.556,93	71.757,48	69.290,21	60.546,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.596,03	54.840,27	72.091,61	79.660,12	65.952,06	66.284,71	56.194,03
Outras Receitas Patrimoniais	4.566,84	4.061,14	3.005,50	3.896,81	5.805,42	3.005,50	4.352,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.799,39	14.542,58	13.804,11	13.446,62	44.910,24	12.264,35	12.846,46
Transferências Correntes	3.155.605,41	3.644.808,15	3.584.015,43	3.165.948,54	2.508.611,37	2.701.858,22	2.855.817,36
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26
Cota-Parte do ICMS	517.255,31	581.514,17	543.846,63	493.326,24	527.169,51	635.548,36	525.043,37
Cota-Parte do IPVA	3.354,26	8.567,16	432.196,74	95.271,85	73.212,08	65.302,96	58.523,35
Cota-Parte do ITR	24,86	0,00	2,27	81,31	0,00	14,85	323,73
Transferências da LC 61/1989	5.236,14	5.700,54	6.737,84	7.007,73	8.232,81	7.119,72	7.493,74
Transferências do FUNDEB	290.457,93	368.178,34	440.896,39	352.984,97	312.651,11	333.448,56	374.117,90
Outras Transferências Correntes	983.771,55	528.210,29	672.995,93	194.864,94	326.483,21	342.417,91	351.801,01
Outras Receitas Correntes	1.200,00	164,08	1.300,00	1.448,06	6.135,83	1.710,00	1.700,00
DEDUÇÕES (II)	377.986,25	452.175,47	494.024,58	523.619,66	373.895,37	405.198,29	425.979,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.986,25	452.175,47	494.024,58	523.619,66	373.895,37	405.198,29	425.979,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.001.814,59	3.456.655,15	3.303.836,23	2.878.768,40	2.395.581,90	2.510.345,13	2.686.103,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	400.000,00	0,00	481.401,36	0,00	0,00	0,00	122.783,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.601.814,59	3.456.655,15	2.822.434,87	2.878.768,40	2.395.581,90	2.510.345,13	2.563.320,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	31.064,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.601.814,59	3.456.655,15	2.791.370,87	2.844.880,40	2.361.693,90	2.476.457,13	2.529.432,91

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.266.770,33	3.335.856,78	2.881.498,03	2.909.271,40	2.865.379,93	38.544.761,03	36.559.070,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.936,92	208.633,88	159.348,37	199.277,24	248.809,78	1.892.474,50	2.063.160,00
IPTU	1.643,64	6.521,10	25.887,49	44.718,74	124.529,21	268.692,78	442.170,00
ISS	30.665,44	56.074,95	37.319,10	43.730,40	42.119,47	452.316,34	441.000,00
ITBI	30.131,19	63.686,72	14.251,68	26.653,00	10.520,00	243.536,89	159.740,00
IRRF	66.107,10	76.912,46	79.167,45	83.115,08	67.268,08	858.991,23	837.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.389,55	5.438,65	2.722,65	1.060,02	4.373,02	68.937,26	182.650,00
Contribuições	17.576,25	15.469,78	16.890,38	14.848,71	15.848,78	200.901,10	176.400,00
Receita Patrimonial	55.164,45	69.630,92	97.299,18	46.226,07	51.257,71	790.891,18	456.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.026,59	65.328,55	93.195,27	42.095,46	47.969,78	742.234,48	420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.137,86	4.302,37	4.103,91	4.130,61	3.287,93	48.656,70	36.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.270,74	23.080,62	13.747,82	13.760,02	45.991,30	244.464,25	305.850,00
Transferências Correntes	3.030.215,57	3.019.008,58	2.588.515,67	2.634.603,10	2.501.222,36	35.390.229,76	33.527.510,00
Cota-Parte do FPM	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	18.425.000,00
Cota-Parte do ICMS	542.868,82	647.914,56	554.228,22	600.308,37	675.258,65	6.844.282,21	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.153,14	10.986,19	13.001,84	12.027,95	10.988,05	800.585,57	861.000,00
Cota-Parte do ITR	24,67	127,55	266,47	2.644,61	8.815,01	12.325,33	14.690,00
Transferências da LC 61/1989	9.416,41	8.323,29	11.264,19	12.295,99	8.348,12	97.176,52	84.000,00
Transferências do FUNDEB	317.828,28	334.389,46	325.223,78	297.142,65	359.419,39	4.106.738,76	3.914.640,00
Outras Transferências Correntes	490.816,46	227.068,13	284.106,74	251.837,49	218.509,43	4.872.883,09	3.928.180,00
Outras Receitas Correntes	3.606,40	33,00	5.696,61	556,26	2.250,00	25.800,24	29.400,00
DEDUÇÕES (II)	444.314,11	347.606,96	395.836,97	354.317,30	384.658,62	4.979.613,21	4.811.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	444.314,11	347.606,96	395.836,97	354.317,30	384.658,62	4.979.613,21	4.811.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.822.456,22	2.988.249,82	2.485.661,06	2.554.954,10	2.480.721,31	33.565.147,82	31.747.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	217.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221.614,36	600.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.605.026,22	2.988.249,82	2.485.661,06	2.554.954,10	2.480.721,31	32.343.533,46	31.147.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	336.056,00	435.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.571.138,22	2.954.361,82	2.451.773,06	2.521.066,10	2.446.833,31	32.007.477,46	30.711.380,00

FONTE: Sistema e-Pública (1121-0271-177). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:42.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:AD48E54B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Salgado Filho				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1501-2807-306). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:42.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:2CAE2EB7

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**266.547,23**	**-266.547,23**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.717.692,74	12.658.125,01	7.059.567,73
Investimentos	19.217.142,74	12.210.707,32	7.006.435,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.550,00	447.417,69	53.132,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**19.717.692,74**	**12.658.125,01**	**7.059.567,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	19.717.692,74	**12.391.577,78**	**7.326.114,96**
FONTE: Sistema e-Pública (2277-2179-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:46.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:61B4D2D8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.880.510,00	1.519.639,27
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	442.170,00	225.117,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	159.740,00	210.654,63

1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.000,00	365.436,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	718.430,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.684.690,00	21.780.812,46
2.1-Cota Parte FPM	18.425.000,00	15.148.095,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	14.114.543,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.625.000,00	1.033.551,90
2.2-Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	5.745.512,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	86.239,84
2.4-Cota-Parte ITR	14.690,00	12.300,47
2.5-Cota-Parte IPVA	861.000,00	788.664,15
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.565.200,00	23.300.451,73
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.811.940,00	4.149.451,49
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.079.362,00	1.675.660,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.914.640,00	3.456.971,25
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.914.640,00	3.348.288,83
6.1.1-Principal	3.914.640,00	3.339.420,07
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.868,76
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	108.682,42
6.4.1-Principal	0,00	108.682,42
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-897.300,00	-810.031,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.456.971,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.033.460,00	3.433.039,92	3.433.039,92	3.433.039,92	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.779.942,24	3.227.838,57	3.227.838,57	3.227.838,57	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.863.212,24	1.416.705,38	1.416.705,38	1.416.705,38	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.916.730,00	1.811.133,19	1.811.133,19	1.811.133,19	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	253.517,76	205.201,35	205.201,35	205.201,35	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	253.517,76	205.201,35	205.201,35	205.201,35	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.433.039,92	3.433.039,92	3.433.039,92	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.324.357,50	3.324.357,50	3.324.357,50	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com	108.682,42	108.682,42	108.682,42	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.119.156,15	3.119.156,15	3.119.156,15	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.343.802,18	3.119.156,15	3.119.156,15	93,16
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	345.697,12	23.931,33	23.931,33	0,00	0,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.985.032,54	2.493.105,92	2.493.105,92	2.437.611,82	0,00
20.1-Educação Infantil	1.580.140,00	1.194.929,35	1.194.929,35	1.154.859,60	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.404.892,54	1.298.176,57	1.298.176,57	1.282.752,22	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.493.105,92
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.149.451,49
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.642.557,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.825.112,93	6.642.557,41	28,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	879.600,00	487.311,80
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.100,00	346.399,48
31.1.1-Salário-Educação	220.500,00	220.006,56
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	75.600,00	83.728,68
31.1.4-PNATE	63.000,00	42.664,24
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.500,00	140.912,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.605.341,71	870.895,32	870.895,32	870.471,86	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	969.708,40	404.034,41	404.034,41	404.034,41	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	635.623,31	466.860,91	466.860,91	466.437,45	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.623.834,25	6.797.041,16	6.797.041,16	6.741.123,60	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.296.824,25	6.901.502,30	6.901.502,30	6.845.584,74	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.961.464,40	4.380.156,45	4.380.156,45	4.332.614,79	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	175.000,00	136.813,30	136.813,30	136.813,30	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	253.517,76	205.201,35	205.201,35	205.201,35	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.906.842,09	2.179.331,20	2.179.331,20	2.170.955,30	0,00
33.2-Despesas de Capital	503.190,00	32.352,16	32.352,16	32.352,16	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	503.190,00	32.352,16	32.352,16	32.352,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	4.232,61
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.456.971,25	220.006,56
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.206.797,21	189.833,23
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	250.174,04	34.405,94
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	250.174,04	34.405,94
FONTE: Sistema e-Pública (2422-4450-864). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:46.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F8656EAD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L.)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26
FONTE: Sistema e-Pública (2241-6115-722). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:44.												

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B09FA667

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024** **RECEITAS REALIZADAS** **(a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.372.130,00	28.140.229,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.160,00	1.585.283,13
IPTU	442.170,00	225.117,47
ISS	441.000,00	365.436,53
ITBI	159.740,00	210.654,63
IRRF	837.600,00	718.430,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.650,00	65.643,86
Contribuições	176.400,00	168.644,90
Receita Patrimonial	456.750,00	679.826,90
Aplicações Financeiras (II)	420.000,00	639.798,18
Outras Receitas Patrimoniais	36.750,00	40.028,72
Tranferências Correntes	30.340.570,00	25.473.916,61
Cota-Parte do FPM	15.065.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	4.596.410,38
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	630.931,31
Cota-Parte do ITR	11.750,00	9.840,46
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	68.991,84
Transferências do FUNDEB	3.914.640,00	3.448.102,49
Outras Transferências Correntes	5.553.180,00	4.394.453,15
Demais Receitas Correntes	335.250,00	232.558,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.250,00	232.558,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.952.130,00	27.500.431,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	7.494.333,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	266.547,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	900.000,00	7.227.786,41
Convênios	0,00	6.299.913,29
Outras Transferências de Capital	900.000,00	927.873,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	7.227.786,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.852.130,00	34.728.218,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.852.130,00	34.728.218,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.421.391,43	24.601.282,03	24.515.555,69	24.289.831,84	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.317.810,04	10.415.142,74	10.381.319,18	10.265.916,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	94.250,00	78.824,31	78.824,31	78.824,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.009.331,39	14.107.314,98	14.055.412,20	13.945.091,15	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.009.331,39	14.107.314,98	14.055.412,20	13.945.091,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	32.327.141,43	24.522.457,72	24.436.731,38	24.211.007,53	0,00	0,00	0,00

CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.717.692,74	12.386.180,25	12.385.910,65	11.772.846,71	49.112,52	0,00	0,00
Investimentos	19.217.142,74	11.965.262,56	11.964.992,96	11.351.929,02	49.112,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.550,00	420.917,69	420.917,69	420.917,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.217.142,74	11.965.262,56	11.964.992,96	11.351.929,02	49.112,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.779.484,17	36.487.720,28	36.401.724,34	35.562.936,55	49.112,52	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.779.484,17	36.487.720,28	36.401.724,34	35.562.936,55	49.112,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-883.830,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-883.830,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.000,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	78.824,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-319.655,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023	Até o Bimestre/2024
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.280.111,22	1.380.190,42
DEDUÇÕES (XL)	8.349.612,64	6.175.458,29
Disponibilidade de Caixa	8.345.444,10	6.164.369,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.421.444,10	6.268.204,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	76.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.834,58
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	11.088,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.069.501,42	-4.795.267,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.274.233,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-76.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.350.233,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.914.409,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.375.785,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.375.785,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	235.200,00
FONTE: Sistema e-Pública (1072-5254-811). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:44.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BF169556

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS (f)**	**DESPESAS PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	694.039,74	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	439.039,74
Despesas de Capital	694.039,74	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	439.039,74
Investimentos	694.039,74	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	439.039,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	573.804,74	-255.000,00	318.804,74
FONTE: Sistema e-Pública (1953-6190-844). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:47.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:39E6674D

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	31.747.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1668-4611-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:48.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:0E1FE7F6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.880.510,00	1.880.510,00	1.519.639,27	80,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	442.170,00	442.170,00	225.117,47	50,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	159.740,00	159.740,00	210.654,63	131,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.000,00	441.000,00	365.436,53	82,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	837.600,00	718.430,64	85,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.059.690,00	24.059.690,00	20.747.260,56	86,23
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	14.114.543,37	84,02
Cota-Parte ITR	14.690,00	14.690,00	12.300,47	83,73
Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	788.664,15	91,60
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	5.745.512,73	91,20
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	86.239,84	102,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.940.200,00	25.940.200,00	22.266.899,83	85,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.734.130,00	3.895.084,00	3.142.425,69	80,68	3.137.413,69	80,55	2.997.528,78	76,96
Despesas Correntes	3.683.880,00	3.713.834,00	2.987.002,20	80,43	2.981.990,20	80,29	2.935.965,29	79,05
Despesas de Capital	50.250,00	181.250,00	155.423,49	85,75	155.423,49	85,75	61.563,49	33,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.500,00	157.500,00	103.637,20	65,80	103.637,20	65,80	103.637,20	65,80
Despesas Correntes	99.750,00	141.750,00	97.717,20	68,94	97.717,20	68,94	97.717,20	68,94
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	5.920,00	37,59	5.920,00	37,59	5.920,00	37,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.620,00	65.620,00	18.695,34	28,49	18.695,34	28,49	17.394,97	26,51
Despesas Correntes	49.870,00	49.870,00	18.695,34	37,49	18.695,34	37,49	17.394,97	34,88
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	173.750,00	213.750,00	131.616,69	61,58	131.616,69	61,58	126.593,22	59,22
Despesas Correntes	168.500,00	208.500,00	131.616,69	63,13	131.616,69	63,13	126.593,22	60,72
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.089.000,00	4.331.954,00	3.396.374,92	78,40	3.391.362,92	78,29	3.245.154,17	74,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.396.374,92	3.391.362,92	3.245.154,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.396.374,92	3.391.362,92	3.245.154,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.340.034,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	51.327,95	-94.880,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,23**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou**

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP noexercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.340.034,97	3.391.362,92	51.327,95	14.600.656,30	0,00	14.549.328,35	-------	666.618,81	-------	51.327,95
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.688.150,00	2.688.150,00	3.188.985,72	118,63
Proveniente da União	2.619.900,00	2.619.900,00	2.191.838,52	83,66
Proveniente dos Estados	68.250,00	68.250,00	997.147,20	1.461,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	8.508,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.688.150,00	2.688.150,00	3.197.494,59	118,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.136.900,00	4.743.563,18	3.054.160,62	64,39	3.054.160,62	64,39	2.579.592,50	54,38
Despesas Correntes	1.836.900,00	2.938.637,87	2.026.925,73	68,98	2.026.925,73	68,98	1.996.957,61	67,96
Despesas de Capital	300.000,00	1.804.925,31	1.027.234,89	56,91	1.027.234,89	56,91	582.634,89	32,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.250,00	200.323,62	149.370,15	74,56	149.370,15	74,56	149.370,15	74,56
Despesas Correntes	110.250,00	200.323,62	149.370,15	74,56	149.370,15	74,56	149.370,15	74,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.500,00	317.998,67	157.463,74	49,52	157.463,74	49,52	157.463,74	49,52
Despesas Correntes	73.500,00	239.923,21	87.350,10	36,41	87.350,10	36,41	87.350,10	36,41
Despesas de Capital	0,00	78.075,46	70.113,64	89,80	70.113,64	89,80	70.113,64	89,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	367.500,00	282.400,00	76,84	282.400,00	76,84	282.400,00	76,84
Despesas Correntes	367.500,00	367.500,00	282.400,00	76,84	282.400,00	76,84	282.400,00	76,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.688.150,00	5.629.385,47	3.643.394,51	64,72	3.643.394,51	64,72	3.168.826,39	56,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.871.030,00	8.638.647,18	6.196.586,31	71,73	6.191.574,31	71,67	5.577.121,28	64,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	225.750,00	357.823,62	253.007,35	70,71	253.007,35	70,71	253.007,35	70,71

XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.120,00	383.618,67	176.159,08	45,92	176.159,08	45,92	174.858,71	45,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	541.250,00	581.250,00	414.016,69	71,23	414.016,69	71,23	408.993,22	70,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.777.150,00	9.961.339,47	7.039.769,43	70,67	7.034.757,43	70,62	6.413.980,56	64,39
FONTE: Sistema e-Pública (1853-8282-153). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:47.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:48403CCD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.647.130,00
Previsão Atualizada	32.647.130,00
Receitas Realizadas	34.601.011,72
Déficit Orçamentário	2.300.454,62
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.375.785,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.759.880,00
Créditos Adicionais	20.614.404,17
Dotação Atualizada	52.374.284,17
Despesas Empenhadas	36.987.462,28
Despesas Liquidadas	36.901.466,34
Despesas Pagas	36.062.678,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.987.462,28
Despesas Liquidadas	36.901.466,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.565.147,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.343.533,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.007.477,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-883.830,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.274.233,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Executivo	76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Executivo	3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.469,26	26.887,48	49.112,52	3.469,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.642.557,41	25,00	28,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.391.362,92	15,00	15,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1754-6545-199). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:49.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B2E8F43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (UMA) GRADE E DE 01 (UM) PORTÃOBASCULANTEELETRÔNICOEDE(01)PORTÃOSOCIALNAFRENTEDOPRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOSEM APREÇO.

DADOSDO PROPONENTE				
RAZÃOSOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE E CEP:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
BANCO:		AG.:		CONTA:

ITEM	**UN/MT**	**QTE**	**DESCRIÇÃO**
01	UN	01	KIT: PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE AÇO GALVANIZADO 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm Motor de no mínimos 1/3 hp com 04 (quatro) controles
02	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm
03	UN	01	GRADE HORIZONTAL 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm

OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material.

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

……	
Assinatura	
Representante Legal do Proponente	**Carimbo com CNPJ**
Local:……	
Data: ……..	

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:26B304B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	30/11/2024	Levar comunidade Indígena	BDV1B78	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão desta diária foi considerado os pareceres nº 198/2024 do Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:F8E090DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.323/2024

DECRETO Nº 2.323/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 12721 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		

08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2053		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
3.3.90.48	138	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	000	R$ 72.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.39	173	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R$ 100,00
12.365.0006.1008		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	183	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 63.400,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 135.500,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de Arrecadação – 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.	R$ 67.200,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 000	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 67.300,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:82CD60AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 808/2024 MANUTENÇÃO GERAL (SUPERÁVIT, EXCESSO, ANULAÇÃO)

LEI Nº 808/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais), destinado a Manutenção Geral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub- função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31989 - Código Local: 31989 - Emenda Parlamentar nº 202320520001 - Ex. Corrente		48.787,21
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0013.0.000	Iluminação Pública	
15.452.0013.2.017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.751.0000.000 - Fonte TCE/PR: 507.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 507 - Código Local: 3050 - Contribuição de Iluminação Pública - Exerc Anterior		73.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.751.0000.000 - Fonte TCE/PR: 507.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 507 - Código Local: 3050 - Contribuição de Iluminação Pública - Exerc Anterior		73.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.751.0000.000 - Fonte TCE/PR: 507.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 507 - Código Local: 3050 - Contribuição de Iluminação Pública - Exerc Anterior		74.000,00
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.599.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.06.18 - Código TCE/PR: 110 - Código Local: 1744 - FNDE/PNAE - C/C 10280-6 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ex. Corrente		1.381,24
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores		87.000,00
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.599.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.06.18 - Código TCE/PR: 114 - Código Local: 33114 - FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7076-9 - Ex Anteriores		4.217,49
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores		60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.02.06.18 - Código TCE/PR: 116 - Código Local: 3116 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores		12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.553.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1043.09.01.06.00 - Código TCE/PR: 1903 - Código Local: 3903 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ex. Anteriores		15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores		40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.02.06.18 - Código TCE/PR: 116 - Código Local: 3116 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores		5.683,82
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.553.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1043.09.01.06.00 - Código TCE/PR: 1903 - Código Local: 3903 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ex. Anteriores		10.000,00
12.361.0024.2.116	Manutenção da Cozinha Central	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Ex. Anteriores		200,00
13.000.0000.0.000	Cultura	

13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III – Exercício Corrente		6.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 33053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercícios Anteriores		6.500,00
23.000.0000.0.000	Comércio e Serviços	
23.695.0000.0.000	Turismo	
23.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0029.2.037	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.719.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1063.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11063 - Código Local: 11063 - LEI ALDIR BLANC Nº 14399/2022 – Ex. Corrente		45.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31936 - Código Local: 31936 - CONVENIO Nº 111/2024 - FESTA DA AMIZADE (SIT: 66130) – Ex. Corrente		49.700,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.602.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1019.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11019 - Código Local: 33019 - Bloco de Cust das Ações e Serv Púb de Saúde - (COVID-19) - Exercícios Anteriores		5.030,24
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.031	Reequipamento das Unidades de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		20.000,00
10.301.0030.2.042	Manutenção da Medicação Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		70.000,00
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		50.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade de Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores		50.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores		10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores		3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores		2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores		4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores		4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**910.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a),** mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)** e mediante Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **c).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.653,45
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO Nº 111/2024 - FESTA DA AMIZADE (SIT: 66130)	47.215,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**144.868,45**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Fonte STN: 2.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1035 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	187.000,00
Fonte STN: 2.599.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.01.06.18 - Código TCE/PR: 114 - Código Local: 33114 - FNDE/Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE C/C 7076-9 - Ex Anteriores	4.217,49
Fonte STN: 2.659.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.02.06.18 - Código TCE/PR: 116 - Código Local: 3116 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Exercícios Anteriores	17.683,82
Fonte STN: 2.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1040 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	270.000,00
Fonte STN: 2.751.0000.000 - Fonte TCE/PR: 507.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 507 - Código Local: 3050 - Contribuição de Iluminação Pública - Exerc Anterior	220.000,00

Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 940.09.06.06.25 - Código TCE/PR: 940 - Código Local: 33940 - RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Ex. Anteriores	23.000,00
Fonte STN: 2.553.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1043.09.01.06.00 - Código TCE/PR: 1903 - Código Local: 3903 - FNDE/Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ex. Anteriores	25.000,00
Fonte STN: 2.602.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1019.09.02.06.20 - Código TCE/PR: 11019 - Código Local: 33019 - Bloco de Cust das Ações e Serv Púb de Saúde - (COVID-19) - Exercícios Anteriores	5.030,24
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**751.931,55**

c) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.700.0000.000	- Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR:	
1072 - Código Local: 3072	- ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE	200,00
REPASSE Nº 4123303/2023	- Ex. Anteriores	
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 33053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercícios Anteriores		4.632,90
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	

Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III – Exercício Corrente		6.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 2.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 33053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercícios Anteriores		1.867,10
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**13.200,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**910.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E7EA15DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 809/2024 MANUTENÇÃO GERAL (EXCESSO SUPLEMENTAR)

LEI Nº 809/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais), destinado a *Manutenção Geral*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

02.000	Governo Municipal	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		52.000,00
03.000	Secretaria Administrativa	
03.001	Secretaria Administrativa	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		36.000,00
03.002	Procuradoria Jurídica	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00
04.000	Secretaria de Finanças	
04.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		72.000,00
04.003	Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		16.000,00
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração de Obras, Viação e Urbanismo	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		25.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		110.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.452.0014.2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		35.000,00
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.2.024	Manutenção de Estradas Vicinais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00
26.782.0022.2.025	Manutenção do Parque de Máquinas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		20.000,00
05.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0020.0.000	Limpeza Pública	
15.452.0020.2.022	Manutenção de Limpeza Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		40.000,00
12.306.0025.0.000	Educação Infantil	
12.306.0025.2.114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		40.000,00
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Ex. Corrente		100.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Ex. Corrente		100.000,00
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 1022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		800.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 1024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		200.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 1024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		25.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte STN: 1.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 1022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte STN: 1.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 1024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		10.000,00
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1034 - Salário Educação - Exercício Corrente		60.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.550.0000.000 - Fonte TCE/PR: 107.99.01.00.00 - Código TCE/PR: 107 - Código Local: 1034 - Salário Educação - Exercício Corrente		20.000,00
12.361.0024.2.030	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Ex. Corrente		50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Ex. Corrente		50.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		20.000,00
12.365.0025.2.090	Manutenção da Educação Infantil Creche - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 1022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		160.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 1022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		600.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 1024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		140.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.540.0000.000 - Fonte TCE/PR: 102.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 102 - Código Local: 1024 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente		25.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte STN: 1.540.1070.000 - Fonte TCE/PR: 101.02.01.00.00 - Código TCE/PR: 101 - Código Local: 1022 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente		20.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		80.000,00
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	
10.301.0034.2.049	Programa de Assistência Odontológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		80.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade de Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		240.000,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	
10.304.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.304.0035.2.050	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		10.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		37.000,00
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0041.0.000	Manutenção das Atividades	
04.122.0041.2.063	Administração Geral da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral dos Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	
28.846.0047.2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		96.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		43.000,00
11.000	Secretaria de Habitação	
11.001	Fundo Municipal de Habitação	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.010	Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.900.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.720.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.900.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.900.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:10EF3F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para utilização da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, por meio de Adesão de Ata de Registro de Preço (Carona), ATC nº0045/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 0038/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20030) CHEVROLET??ONIX PLUS LTZ AT TURBO – 2023/2024	CHEVROLET ONIX PLUS LTZ AT TURBO	1,00	120.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:543CEEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2232024/2024 de 28 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 330/2024 de 28 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.666,84 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	42.000,00
12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	53.700,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	22.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	23.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	1.412,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	23.120,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	14.508,82
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.1032 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	9.526,02
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	419.666,84

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9B9306DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 42/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01, 06, 07, 49, 68, 91, 92.	R$ 3.935,00
02	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97.	R$ 19.917,45
03	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	02, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 93.	R$ 10.330,57
04	LÁZARO BEZERRA SOARES ME	19, 27, 53, 64, 83.	R$ 375,90
05	NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	26, 28, 52, 56, 67.	R$ 473,61
06	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA ME	63.	R$ 310,86
07	WERNETECH INFORMÁTICA LTDA ME	81,82.	R$ 1.497,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 29 de novembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5357F837

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 /2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 139/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO FERREIRA	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2024 à 09/06/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	02/02/2009	02/02/2024 à 02/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4072	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2024 à 09/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4862	ALINE DE CASSIA MARCONDES	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2024 à 01/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
17871	ALLINE F. DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/07/2022	01/07/2023 à 01/07/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
18421	ANGELA DE CASTRO	ATENDENTE INFANTIL	04/09/2023	04/09/2024 à 04/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2071	ANGELA M. ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2024 à 10/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2072	ANGELA M. ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2024 à 01/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
18722	ARIANA STEP C DE OLIVEIRA	PROFESSOR	07/03/2024	07/03/2024 à 07/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
10381	BRUNA BARBOSA CORREA	AUXILIAR DE CONS DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2023 à 01/06/2024	15/01/2025 à 03/02/2025
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE CONS DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2023 à 01/06/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
16062	CASSIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2023 à 05/02/2025	18 a 27/11/24 e 02 à 31/01/25
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2024 à 01/03/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
2821	CIRLENE T SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2005	01/03/2024 à 01/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4671	CLAUDILENE M GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2023 à 20/09/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
5542	CRISLAINE M DIAS ALMEIDA	PROFESSOR	11/03/2024	11/03/2024 à 11/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
6105	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2024 à 03/10/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
8121	DEBORA MILENI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/09/2024	02/09/2024 à 02/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2025	06 à 20/12/24 e 06 à 20/01/25
4782	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2023 à 01/03/2025	06 à 20/12/24 e 06 à 20/01/25
3211	DORLY DE ASSIS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
6621	EDEILSON LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2024 à 05/02/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2024 à 01/03/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
2571	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2024 à 02/07/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
311	EDINA MARIA CARNEIRO SILVA	PROFESSOR	01/03/1991	01/03/2024 à 01/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4281	EDINEIA R LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2024 à 01/08/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
331	EDSON JOSE TEIXEIRA	OPERARIO	01/08/1990	01/08/2023 à 01/08/2024	06/01/2025 à 04/02/2025
15432	ERICA APARECIDA VEIGA	ATENDENTE INFANTIL	18/09/2024	18/09/2024 à 18/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
20241	EUGENIA AP M DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2024 à 09/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
381	EVA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	01/03/1989	01/03/2024 à 01/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
16721	FABIA DE OLIVEIRA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	19/02/2024	19/02/2024 à 19/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3951	FLAVIA DE S. SOARES PAIVA	PROFESSOR	02/04/2007	03/04/2024 à 03/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3952	FLAVIA DE S. SOARES PAIVA	PROFESSOR	01/04/2024	01/04/2024 à 01/05/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
6671	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2024 à 03/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025

3271	FRANCIELE INOC. C AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
6691	FRANCIELE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2024 à 03/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
17191	GENIR LEMES DE C B NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2023 à 01/06/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
15402	GESSICA MENDES DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	02/09/2024	02/09/2024 à 02/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4332	GISELE DE FAT CLAUD OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2024 à 03/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3841	HELENA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2024 à 01/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4361	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
521	JACIRA M AND. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/11/1987	01/11/2023 à 01/11/2024	13/12/2024 à 11/01/2025
522	JACIRA M AND. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2024 à 23/01/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
18431	JANE CARLA DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	24/07/2023	24/07/2024 à 24/07/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
581	JANETE AP DE CARVALHO	PROFESSOR	01/06/1990	01/06/2024 à 01/06/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
582	JANETE AP DE CARVALHO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2024 à 02/07/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
19281	JOAO VICTOR DA S COSTANTINO	VIGIA	08/04/2022	08/04/2023 à 08/04/2024	20/12/2024 à 03/01/2025
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2024 à 23/02/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
16462	JULIANA BATISTA BENETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2024	19/08/2024 à 19/08/2025	02/01/2025 à 16/01/2025
15593	KARINA DE CASSIA C SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/2024	20/05/2024 à 20/05/2025	17/01/2025 à 31/01/2025
2621	KATIA REGINA DE L BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2024 à 02/07/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2622	KATIA REGINA DE L BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2024 à 01/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
20201	LARISSA TELES DE S DOS SANTOS	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2024 à 03/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3861	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2024 à 01/08/2025	03/01/2025 à 01/02/2025
4431	LENICE ALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2024 à 01/08/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
6412	LEONICE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR	15/02/2024	15/02/2024 à 15/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3422	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/09/2014	01/09/2024 à 01/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2024 à 03/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
6742	LORENA DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2024	01/07/2024 à 01/07/2025	14/01/2025 à 28/01/2025
4842	LOUISE MAIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2024 à 03/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
891	LOURI JOSE MARIANO	INSPETOR DE ALUNOS	01/06/1990	01/06/2024 à 01/06/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
4813	LUAN RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2024 à 03/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
24941	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/2024	05/06/2024 à 05/06/2025	17/01/2025 à 31/01/2025
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/05/2024 à 06/05/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
18612	LUCIANA AP DE G BATISTA	PROFESSOR	15/02/2024	15/02/2024 à 15/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
24681	LUCIMAR DOS S SILVESTRINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/2024	18/04/2024 à 18/04/2025	02/01/2025 à 16/01/2025
2951	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/09/2005	01/09/2024 à 01/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2952	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/06/2015	01/06/2024 à 01/06/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2022 à 20/09/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
2661	MARCIA ROLIM B BANDEIRA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	13/12/2024 à 11/01/2025
2662	MARCIA ROLIM B BANDEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
5341	MARCILENE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2014	19/02/2024 à 19/02/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
971	MARIA ANGELICA B TELES	PROFESSOR	01/07/1996	01/07/2024 à 01/07/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
972	MARIA ANGELICA B TELES	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2024 à 03/10/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
1931	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2024 à 10/02/2025	03/01/2025 à 01/02/2025
1932	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	03/01/2025 à 01/02/2025
4121	MARIA AP PER LODOVIRGE	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2024 à 17/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4122	MARIA AP PER LODOVIRGE	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2024 à 09/06/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
16043	MARIA DE L MASCARENHAS	ATENDENTE INFANTIL	17/10/2024	17/10/2024 à 17/10/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
12172	MARIA E B M DE MORAES	ATENDENTE INFANTIL	02/09/2024	02/09/2024 à 02/09/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
16012	MARIA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2024	19/08/2024 à 19/08/2025	02/01/2025 à 16/01/2025
3541	MARIA SUSANA J DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
16681	MARIANE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2023	14/02/2024 à 14/02/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
2691	MARISA LOPES R VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2024 à 02/07/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
2692	MARISA LOPES R VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
24831	MARISE AP SOARES LIVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/2024	18/04/2024 à 18/04/2025	17/01/2025 à 31/01/2025
3561	MARLENE DE F DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
3891	MARTA R DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2024 à 01/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3892	MARTA R DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2024 à 09/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
14741	MARY EVELLYN F. DA SILVA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	16/08/2024	16/08/2024 à 16/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
5884	MICHELE DE GOUVEIA SANTOS	PROFESSOR	07/03/2024	07/03/2024 à 07/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
10271	MONALIZA M MALAQUIAS	PROFESSOR	15/02/2024	15/02/2024 à 15/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2024 à 09/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
14551	NOEMI L MARTINS SALAMANCA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	13/03/2023	13/03/2024 à 13/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
4821	PATRICIA DE PAIVA F R BENTO	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2024 à 23/01/2025	15/01/2025 à 03/02/2025
16072	PATRICIA M DE SOUZA VEIGA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	16/08/2024	16/08/2024 à 16/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
10201	PRISCILLA VILELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2020	03/03/2024 à 03/03/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
7061	RENATA MARIA DA SILVA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	09/02/2023	09/02/2024 à 09/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3671	RISANE MARIA R DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
3672	RISANE MARIA R DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2024 à 09/03/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
5912	ROSANE AP H. MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2024	02/05/2024 à 02/05/2025	02/01/2025 à 16/01/2025
6153	ROSELI MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/08/2024	16/08/2024 à 16/08/2025	02/01/2025 à 16/01/2025
2911	ROZANGELA AP MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2024 à 01/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2912	ROZANGELA AP MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2024 à 01/08/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
5954	ROSIMERI MARIA B AZEVEDO	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2024 à 01/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
8871	SIDNEI FERREIRA	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	19/02/2024	19/02/2024 à 19/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
19202	SILENE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/03/2024	05/03/2024 à 05/03/2025	06/01/2025 à 15/01/2025
6651	SIMONE DE FAT CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2023 à 05/02/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
3901	SOLANGE INOC MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2024 à 01/08/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
25481	SUELLEN B PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA	17/06/2024	17/06/2024 à 17/06/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
8741	TIAGO ALEX DE CAMPOS	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	09/02/2023	09/02/2024 à 09/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
15741	VALERIA AL. DE MATTOS	MONITOR DO TRANSP ESCOLAR	05/03/2024	05/03/2024 à 05/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
2931	VIVIANE MARTINS G ROLIM	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2024 à 01/08/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
2932	VIVIANE MARTINS G ROLIM	PROFESSOR	01/11/2022	01/11/2024 à 01/11/2025	06/01/2025 à 20/01/2025
3471	TANIA MARA ESTATI	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
18622	TATIANE SANTOS MACHADO	PROFESSOR	23/02/2024	23/02/2024 à 23/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
20001	TAYLA FURQUIM DE S LEAL	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2024 à 09/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
5905	TEREZINHA VIEIRA	PROFESSOR	23/02/2024	23/02/2024 à 23/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008	01/04/2024 à 01/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
4512	VALERIA RENATA COSTA	PROFESSOR	10/05/2021	10/05/2024 à 10/05/2025	02/01/2025 à 31/01/2025
18632	VERA LUCIA LEAL DOS SANTOS	PROFESSOR	12/04/2024	12/04/2024 à 12/04/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
3161	WILTON CESAR B ARAUJO	SOLDADOR	03/04/2006	03/04/2024 à 03/04/2025	21/11/2024 à 30/11/2024

15092	ZENIR AP BATISTA	PROFESSOR	17/03/2022	17/03/2024 à 17/03/2025	13/12/2024 à 11/01/2025
15093	ZENIR AP BATISTA	PROFESSOR	23/02/2024	23/02/2024 à 23/02/2025	13/12/2024 à 11/01/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4351	IEDA ASSUNÇAO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	06/12/2024 à 20/12/2024
3621	NILCE MARI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	02/12/2024 à 30/01/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FAF21FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 99/2024

PORTARIA N.° 99 /2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
248	Adelia Moreira Pinto	09/01/2006	2016-2021	01/12/2024 a 28/02/2025 (90 dias)	Auxiliar Serviços Diversos	Secr. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E1C16D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – *CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

:e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral,** do Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Administrativo nº 93/2024, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CLAUDEMIR DIAS FERREIRA CNPJ Nº 54.082.007/0001-29

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	64,00	UNIDADE	- TATAME EVA 30MM – DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL) Largura: 1m Comprimento: 1m Espessura: 30 mm	EVEAMAX	R$ 96,68	R$ 6.187,52
1	20	200,00	UNIDADE	Tesourinha com ponta de segurança para bordado. Material: Aço inoxidável.	LULLU PERSON	R$ 12,69	R$ 2.538,00
1	47	20,00	UNIDADE	Jogo de damas e Trilha da Azul Esportes. Composto por tabuleiros em madeira reflorestada, tinta atóxica e peças de madeira. Os tabuleiros formam uma caixa que pode ser utilizada para guardar as peças. A peça possui uma base feita em EVA, proporcionando melhor	PAIS E FILHOS	R$ 31,50	R$ 630,00

				aderência e evitando danos à peça. Idade recomendada: 8 Anos. Peças: Madeira. Marca: Azul Esportes Conteúdo da embalagem: 1 Jogo de Dama e Trilha. Dimensões aproximadas do produto: 31 x 4 x 31 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 33 x 26 x 32 cm. Peso aproximado da embalagem: 0,750 kg.			
1	54	15,00	UNIDADE	Jogo de xadrez com maleta da Azul Esportes. Possui um tamanho reduzido e com peças em madeira. Com seu tabuleiro dobrável. Tabuleiro de madeira medindo: 24 x 24 cm. Tamanho das casas: 2,2 x 2,2 cm. Rei medindo: 3 cm. Dimensões do produto fechado: 25 x 25 x 1,5 cm Acompanha peças completas para o jogo. Peso total: 160g.	PAIS E FILHOS	R$ 46,99	R$ 704,85
1	55	2,00	UNIDADE	Relógio digital xadrez. Com visor eletrônico. Multifunções. Medindo 20 cm x 12 cm x 4,5 cm. Alimentação por 2 pilhas AA. Material: Plástico.	GENERIC	R$ 157,00	R$ 314,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.374,37							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 35.046.657/0001-74

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	200,00	UNIDADE	Flauta doce germânica. MATERIAL: Plástico ABS durável. Dimensões do item C x L x A 50 x 70 x 350 milímetros.	APRENDIZ	R$ 16,06	R$ 3.212,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.212,00							

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: MVB MUSIC LTDA CNPJ Nº 39.432.161/0001-90**

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	25,00	UNIDADE	Violão Acústico Clássico Nylon. Possui tensor para ajuste do braço. Tampo, faixa e fundo em madeira Linden. Possui 19 trastes de 52mm em Cuproníquel. Tamanho: 92 x 40 x 9 cm; 1,7 quilogramas.	AUSTIN	R$ 230,00	R$ 5.750,00
1	5	50,00	CAIXA	Encordoamento Violão nylon. Tensão média. Alma: nylon. Revestimento: cobre prateado. Acabamento: bolinha. Comprimento de escala: 650 mm. Jogo contendo 6 cordas.	AUSTIN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.750,00							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RHR ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ Nº 51.231.745/0001-00

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	7	200,00	UNIDADE	Caixa Organizadora de plástico 4 litros - 19 x 26 x 12 cm.	ERCA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
1	8	400,00	UNIDADE	Cola Permanente 37g Não tóxica. Pronta para uso.	TINTEX	R$ 3,60	R$ 1.440,00
1	10	20,00	ROLO	Étamine – tecido para bordado. 100%Agodão. Largura1.4 m. Comprimento 30m.	CIRCULO	R$ 614,80	R$ 12.296,00
1	11	200,00	UNIDADE	Folha de papel carbono para tecido 33/43cm, cor amarelo.	LANMAX	R$ 2,46	R$ 492,00
1	12	30,00	UNIDADE	Godê plástica para pintura com 10 cavidade tamanho 22,5/16,5.	KIT	R$ 14,00	R$ 420,20
1	13	1.500,00	UNIDADE	Linha 8 m – meada. Composição: 100% Algodão. Cores: preta, marfim, laranja, vermelha, arroxeada, rosa (claro e escuro) verde (claro e escuro) azul (claro e escuro) amarelo (claro e escuro) marrom (claro e escuro). 200 unidades de cada cor.	CIRCULO	R$ 1,86	R$ 2.790,00
1	15	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 6 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,00	R$ 500,00
1	16	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 8 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,30	R$ 530,00
1	17	50,00	UNIDADE	Tábua de Pintura 30/40 cm de Eucatex cru.	CORTIART	R$ 14,30	R$ 715,00
1	19	5,00	ROLO	Tecido vagonite – 100% algodão 1,40x10m.	CIRCULO	R$ 344,80	R$ 1.724,00
1	22	1.000,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 37ml cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escarlate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro) marrom.	TINTEX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	23	10,00	UNIDADE	Luva de Goleiro Delta Indoor Training Juvenil. Composição do material: Sintético. Tipo de fecho: Ajustável.	WK	R$ 76,00	R$ 760,00
1	26	6,00	KIT	Bambolê para Ginástica. Confeccionado em PVC RÍGIDO. Medindo 75cm de diâmetro. Kit contendo 10 unidades com cores variadas. Ideal para atividades recreativas.	JACARÉ	R$ 53,00	R$ 318,00
1	29	6,00	UNIDADE	Bola BORRACHA de Iniciação número 10. Dimensão 30 x 13 x 13 cm; 190 g.	MAGUSSY	R$ 29,00	R$ 174,00
1	30	4,00	UNIDADE	Bola de Basquete Mirim. Fabricada em Borracha top grip, termovulcanizada com cobertura impermeável. Contendo 8 gomos. Pesando de 450-500g. Circunferência de 68- 71cm.	MAGUSSY	R$ 81,50	R$ 326,00
1	32	4,00	UNIDADE	Bola de Handebol masculino H3L com costura, com 32 gomos. Confeccionada em PU com sistema especial de agarre, câmera airbility, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 58- 60 cm. Peso: 425-475 g.	MAGUSSY	R$ 72,50	R$ 290,00
1	34	4,00	UNIDADE	Bola de Vôlei fabricada em PVC matrizada, contendo 18 gomos, pesando de 260-280g, circunferência de 65- 67cm.	MAGUSSY	R$ 120,00	R$ 480,00

1	35	4,00	UNIDADE	Bola Futsal Digital 500 Híbrida Duo Tec. Tipo: Futsal. Composição: 100% Poliuretano Termoplástico. Peso do Produto: 410- 440g. Costura: Com Costura. Circunferência: 61-64 cm de diâmetro.	MAGUSSY	R$ 110,00	R$ 440,00
1	36	2,00	UNIDADE	Bomba de Ar com Dupla Ação (A x C): 20,5 cm x 8 cm.	HUTZ	R$ 29,14	R$ 58,28
1	37	50,00	UNIDADE	Colete juvenil. Composição: 100% poliéster. Diferenciais: elástico lateral. Altura frente : 55cm largura.	TRB	R$ 14,50	R$ 725,00
				Busto: 35cm 25 na cor verde e 25 na cor vermelha.			
1	43	25,00	UNIDADE	Jogo de Dominó para crianças jovens e adultos. É indicado para momentos de descontração, lazer e educação, pois é excelente para desenvolver a atenção, pensamento lógico, percepção visual, além de desenvolver habilidades de matemática. Jogo de Dominó fabricado em resina. Dimensões aproximadas da embalagem 17x10x2,8cm. Dimensões das pedras: 46x23x10mm. Peso individual das pedras: Material de fabricação plástico rígido.	OMOTCHA	R$ 25,00	R$ 625,00
1	45	6,00	KIT	Kit de Tênis de Mesa com 2 raquetes e 3 bolas. Borracha dos dois lados. Raquete medindo aproximadamente: 235x150mm, pesando de 130-140g cada raquete.	FUXING	R$ 17,00	R$ 102,00
1	48	1,00	KIT	O Kit Badminton é o conjunto perfeito para quem pretende iniciar no badminton ou simplesmente se divertir nas horas de lazer. O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1	YINS	R$ 221,59	R$ 221,59
				jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Composição das Raquetes: Aço. Peso aproximado da raquete: 115g. Dimensões aproximadas da raquete: 66x20x3 cm. Altura da rede: 1,55m. Comprimento: 6,10m.			
1	49	25,00	UNIDADE	Peteca. Comprimento: 8 cm. Largura: 8 cm. Altura: 16 cm. Peso: 0,040 kg. Material: Tecido, Couro e Penas.	PTC	R$ 8,32	R$ 208,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 32.234,87							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME CNPJ Nº 11.234.029/0001-54

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	20,00	UNIDADE	Desmanchador de Costura Tamanho: 13,5 cm. Material: corpo de plástico e lâmina de metal.	NYBC	R$ 3,10	R$ 62,0
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 62,00							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 51.647.234/0001-66

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	100,00	PACOTE	Tecido de pano de prato 100% algodão 70x 50 cm. Pacote com 10 unidades.	BAUM	R$ 30,27	R$ 3.027,00
1	33	4,00	UNIDADE	Bola de Tênis Tubo contendo 3 bolas, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional. Material Borracha.	WILSON	R$ 50,98	R$ 203,92
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.027,00							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ Nº 07.654.231/0001-68

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	100,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 250ml. Cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escalate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro), marrom.	ACRILEX	R$ 26,93	R$ 2.693,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.693,00							

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 34.091.197/0001-33

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	2	UNIDADE	Caixa De Som potência de 350W RMS com microfones sem fio VHF.	TRC - 436	R$ 750,00	R$ 1.500,00
				Bateria interna. BLUETOOTH. Leitor de Pendrive e Cartão SD. Rádio FM . Entradas auxiliares para notebook. Entrada para guitarra e outros microfones com fio. Entrada P 10, rodinhas e alça de mala para fácil locomoção. autonomia de 12 Hrs da bateria e também funciona na energia bivolt.			
1	44	5,00	KIT	kit 5 Colchonetes 90 X 40 X 3 Cm Abdominal Academia Ginástica Napa impermeável.	TCH	R$ 125,00	R$ 625,00
1	53	1,00	UNIDADE	Rede de vôlei profissional, fabricada em fio de polipropileno (seda) 2,5mm. Medindo 1m de altura por 9m de comprimento, malha 10x10cm. Modelo oficial, aditivo ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7cm e inferior 5cm) em lona de algodão dublado cor branco, duplas rebatidas reforçadas nas pontas.	SPIT	R$ 170,00	R$ 170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.295,00							

São Sebastião da Amoreira - PR, 26 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1DF62F4C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 56/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.

PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **CLAUDEMIR DIAS FERREIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 922, Centro, na cidade de Tapejara, Paraná, CEP 87 430 000, cadastrada no CNPJ N° 54.082.007/0001-29, representada pelo Sr. **Claudemir Dias Ferreira**, portador do RG n° 8.654.283-8 e do CPF n° 029.391.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITENS
CLAUDEMIR DIAS FERREIRA - MEI	1, 20, 47, 54, 55

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	64,00	UNIDADE	- TATAME EVA 30MM – DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL) Largura: 1m Comprimento: 1m Espessura: 30 mm	R$ 96,68	R$ 6.187,52

				MARCA: EVEAMAX		
1	20	200,00	UNIDADE	Tesourinha com ponta de segurança para bordado. Material: Aço inoxidável. **MARCA: LULLU PERSON**	R$ 12,69	R$ 2.538,00
1	47	20,00	UNIDADE	Jogo de damas e Trilha da Azul Esportes. Composto por tabuleiros em madeira reflorestada, tinta atóxica e peças de madeira. Os tabuleiros formam uma caixa que pode ser utilizada para guardar as peças. A peça possui uma base feita em EVA, proporcionando melhor aderência e evitando danos à peça. Idade recomendada: 8 Anos. Peças: Madeira. Marca: Azul Esportes Conteúdo da embalagem: 1 Jogo de Dama e Trilha. Dimensões aproximadas do produto: 31 x 4 x 31 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 33 x 26 x 32 cm. Peso aproximado da embalagem: 0,750 kg. **MARCA: PAIS E FILHOS**	R$ 31,50	R$ 630,00
1	54	15,00	UNIDADE	Jogo de xadrez com maleta da Azul Esportes. Possui um tamanho reduzido e com peças em madeira. Com seu tabuleiro dobrável. Tabuleiro de madeira medindo: 24 x 24 cm. Tamanho das casas: 2,2 x 2,2 cm. Rei medindo: 3 cm. Dimensões do produto fechado: 25 x 25 x 1,5 cm Acompanha peças completas para o jogo. Peso total: 160g. **MARCA: PAIS E FILHOS**	R$ 46,99	R$ 704,85
1	55	2,00	UNIDADE	Relógio digital xadrez. Com visor eletrônico. Multifunções. Medindo 20 cm x 12 cm x 4,5 cm. Alimentação por 2 pilhas AA. Material: Plástico. **MARCA: GENERIC**	R$ 157,00	R$ 314,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.374,37						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **10.374,37 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **CLAUDEMIR DIAS FERREIRA - MEI**

- CNPJ Nº **54.082.007/0001-29**

- Banco: **SICREDI**

- Agência: **0718** Conta**: 10175-6**

- Nome completo do responsável: **CLAUDEMIR DIAS FERREIRA/Representante Legal**

- CPF: **029.391.889-98**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Um. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06002	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física,

diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

Claudemir Dias Ferreira - MEI

CLAUDEMIR DIAS FERREIRA/

Responsável Legal

CPF Nº 029.391.889-98

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1.

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2.

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B35DA26D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 57/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024. PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTACÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Nº 13, Cocal, na cidade de Vila Velha, Espirito Santo, CEP 29 105 740, cadastrada no CNPJ N° 35.046.657/0001-74, representada pelo Sr. Valdecy Antônio Moreira/Sócio Administrador, portador do RG n° MG-12.474.637, e do CPF n° 050.622.786-35, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	3

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	200,00	UNIDADE	Flauta doce germânica. MATERIAL: Plástico ABS durável. Dimensões do item C x L x A 50 x 70 x 350 milímetros.	APRENDIZ	R$ 16,06	R$ 3.212,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.212,00							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo,

igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo

remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos

/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **3.212,00 (três mil, duzentos e doze reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a

CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

ü CNPJ Nº **35.046.657/0001-74**

ü Banco: **BANCO DO BRASIL 001**

ü Agência: **3195-X** Conta Corrente: **30895-1**

ü Nome completo do responsável: **VALDECY ANTÔNIO MOREIRA/*Sócio Administrador***

ü CPF: **050.622.786-35**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06002	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual

teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2.024.

Município de São Sebastião da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

Claudemir Dias Ferreira - MEI

VALDECY ANTÔNIO MOREIRA/

Sócio Administrador CPF Nº 050.622.786-35

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2. SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A6EC45E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 58/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.

PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alojamento Ney Braga, Nº 440, Vila Franchelo, CEP 87.160.000, na cidade de Mandaguaçu, PR, cadastrada no CNPJ n° 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. **Pascoa Aparecida Caraçato Rocco**, portadora do RG n° 4.490.756-9 SSS-PR e do CPF n° 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	21

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es)

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	100,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 250ml. Cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escarlate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro), marrom.	ACRILEX	R$ 26,93	R$ 2.693,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.693,00							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo,

igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo

remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos

/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R$ **2.693,00 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a

CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI**

ü CNPJ Nº **07.654.231/001-68**

ü Banco: **BANCO DO BRASIL**

ü Agência: **0773-0** Conta Corrente: **12663-2**

ü Nome completo do responsável: **PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**

ü CPF: **960.210.989-9**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06002	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000

06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

Carol Distribuidora -EIRELI

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO/

Sócia Administrativa CPF Nº 050.622.786-35

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1.

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2.

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:48CDA038

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 59/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.

PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine**

Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, Nº 5290, Anexo A, CEP 87 502 000, na cidade de Umuarama, Paraná, cadastrada no CNPJ n° **51.647.234/0001-66**, representada pela Sra. Fabiana Cabrera, portadora do RG n° 06804519119 e do CPF n° 098.935.979- 43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	18, 33

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	100,00	PACOTE	Tecido de pano de prato 100% algodão 70x 50 cm. Pacote com 10 unidades.	BAUM	R$ 30,27	R$ 3.027,00
1	33	4,00	UNIDADE	Bola de Tênis Tubo contendo 3 bolas, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional. Material Borracha.	WILSON	R$ 50,98	R$ 203,92
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.230,92							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela

CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos

/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 3.230,92 (três mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**

ü CNPJ Nº **51.647.234/0001-66**

ü Banco: **077 INTER**

ü Agência: **30638372-1** Conta Corrente: **0001**

ü Nome completo do responsável: **FABIANA CABRERA**

ü CPF: **098.935.979-43**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06002	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação

ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

FC Distribuidora Textil LTDA

FABIANA CABRERA

CPF Nº 098.935.979-43

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1.

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2.

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:762667E8

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 60/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.

PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **MVB MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, Nº 545, na cidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 96 825 750 , cadastrada no CNPJ n° **39.432.161/0001-90**, representada pelo Sr. **Mathias Vogt Barden**, portador do RG n° 1078524442 e do CPF n° 951.139.160-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4**, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
MVB MUSIC LTDA	4, 5

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	25,00	UNIDADE	Violão Acústico Clássico Nylon. Possui tensor para ajuste do braço. Tampo, faixa e fundo em madeira Linden. Possui 19 trastes de 52mm em Cupronìquel. Tamanho: 92 x 40 x 9 cm; 1,7 quilogramas. **MARCA AUSTIN**	AUSTIN	R$ 230,00	R$ 5.750,00
1	5	50,00	CAIXA	Encordoamento Violão nylon. Tensão média. Alma: nylon. Revestimento: cobre prateado. Acabamento: bolinha. Comprimento de escala: 650 mm. Jogo contendo 6 cordas. **MARCA AUSTIN**	AUSTIN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.750,00							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos

/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) ,** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a

CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **MVB MUSIC LTDA**

CNPJ Nº **39.432.161/0001-90**

- Banco: **336 - Banco C6 S.A.**

- Agência: **0001** Conta Corrente: **14768931-7**

- Nome completo do responsável: **MATHIAS VOGT BARDEN**

- CPF: 951.139.160-72

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633900000
06001	176	06001123610005203633900000
06001	176	06001123610005203633900000
06002	176	06001123610005203633900000
06001	176	06001123610005203633900000
06001	176	06001123610005203633900000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633900000
06001	194	06001123650005203633900000
06001	194	06001123650005203633900000
06001	194	06001123650005203633900000
06001	194	06001123650005203633900000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633900000
06001	213	06001123670005203633900000
06001	213	06001123670005203633900000
06001	213	06001123670005203633900000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

MVB Music LTDA

MATHIAS VOGT BARDEN

CPF Nº 951.139.160-72

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2._____

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF133553

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 61/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024.

PROTOCOLO N° 3/2024

O Município de **São Sebastião da Amoreira**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240- 000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar,** brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **RHR ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 2348, Sala 11, BOX F, Floresta, CEP 89 212 212, na cidade de Joinville, Santa Catarina, cadastrada no CNPJ n° **51.231.745/0001-00,** representada pelo Sr. **RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA**, portador do RG n° 25.694.692-2 e do CPF n° 138.484.117-25, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, DO FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral**, especificado no item **4,** do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	ITEM
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 26, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 48, 49

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

1	7	200,00	UNIDADE	Caixa Organizadora de plástico 4 litros - 19 x 26 x 12 cm.	ERCA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
1	8	400,00	UNIDADE	Cola Permanente 37g. Não tóxica. Pronta para uso.	TINTEX	R$ 3,60	R$ 1.440,00
1	10	20,00	ROLO	Étamine – tecido para bordado. 100%Agodão. Largura1.4 m. Comprimento 30m.	CIRCULO	R$ 614,80	R$ 12.296,00
1	11	200,00	UNIDADE	Folha de papel carbono para tecido 33/43cm, cor amarelo.	LANMAX	R$ 2,46	R$ 492,00
1	12	30,00	UNIDADE	Godê plástica para pintura com 10 cavidade tamanho 22,5/16,5.	KIT	R$ 14,00	R$ 420,20
1	13	1.500,00	UNIDADE	Linha 8 m – meada. Composição: 100% Algodão. Cores: preta, marfim, laranja, vermelha, arroxeada, rosa (claro e escuro) verde (claro e escuro) azul (claro e escuro) amarelo (claro e escuro) marrom (claro e escuro). 200 unidades de cada cor.	CIRCULO	R$ 1,86	R$ 2.790,00
1	15	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 6 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,00	R$ 500,00
1	16	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 8 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,30	R$ 530,00
1	17	50,00	UNIDADE	Tábua de Pintura 30/40 cm de Eucatex cru.	CORTIART	R$ 14,30	R$ 715,00
1	19	5,00	ROLO	Tecido vagonite – 100% algodão 1,40x10m.	CIRCULO	R$ 344,80	R$ 1.724,00
1	22	1.000,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 37ml cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escarlate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro) marrom.	TINTEX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	23	10,00	UNIDADE	Luva de Goleiro Delta Indoor Training Juvenil. Composição do material: Sintético. Tipo de fecho: Ajustável.	WK	R$ 76,00	R$ 760,00
1	26	6,00	KIT	Bambolê para Ginástica. Confeccionado em PVC RÍGIDO. Medindo 75cm de diâmetro. Kit contendo 10 unidades com cores variadas. Ideal para atividades recreativas.	JACARÉ	R$ 53,00	R$ 318,00
1	29	6,00	UNIDADE	Bola BORRACHA de Iniciação número 10. Dimensão 30 x 13 x 13 cm; 190 g.	MAGUSSY	R$ 29,00	R$ 174,00

1	30	4,00	UNIDADE	Bola de Basquete Mirim. Fabricada em Borracha top grip, termovulcanizada com cobertura impermeável. Contendo 8 gomos. Pesando de 450- 500g. Circunferência de 68- 71cm.	MAGUSSY	R$ 81,50	R$ 326,00
1	32	4,00	UNIDADE	Bola de Handebol masculino H3L com costura, com 32 gomos. Confeccionada em PU com sistema especial de agarre, câmera airbility, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 58- 60 cm. Peso: 425-475 g.	MAGUSSY	R$ 72,50	R$ 290,00
1	34	4,00	UNIDADE	Bola de Vôlei fabricada em PVC matrizada, contendo 18 gomos, pesando de 260-280g, circunferência de 65- 67cm.	MAGUSSY	R$ 120,00	R$ 480,00
1	35	4,00	UNIDADE	Bola Futsal Digital 500 Híbrida Duo Tec. Tipo: Futsal. Composição: 100% Poliuretano Termoplástico. Peso do Produto: 410-440g. Costura: Com Costura. Circunferência: 61- 64 cm de diâmetro.	MAGUSSY	R$ 110,00	R$ 440,00
1	36	2,00	UNIDADE	Bomba de Ar com Dupla Ação (A x C): 20,5 cm x 8 cm.	HUTZ	R$ 29,14	R$ 58,28
1	37	50,00	UNIDADE	Colete juvenil. Composição: 100% poliéster. Diferenciais: elástico lateral. Altura frente: 55cm largura. Busto: 35cm 25 na cor verde e 25 na cor vermelha.	TRB	R$ 14,50	R$ 725,00
1	43	25,00	UNIDADE	Jogo de Dominó para crianças jovens e adultos. É indicado para momentos de descontração, lazer e educação, pois é excelente para desenvolver a atenção, pensamento lógico, percepção visual, além de desenvolver habilidades de matemática. Jogo de Dominó fabricado em resina. Dimensões aproximadas da embalagem 17x10x2,8cm. Dimensões das pedras: 46x23x10mm. Peso individual das pedras: Material de fabricação plástico rígido.	OMOTCHA	R$ 25,00	R$ 625,00
1	45	6,00	KIT	Kit de Tênis de Mesa com 2 raquetes e 3 bolas. Borracha dos dois lados. Raquete medindo aproximadamente: 235x150mm, pesando de 130- 140g cada raquete.	FUXING	R$ 17,00	R$ 102,00
1	48	1,00	KIT	O Kit Badminton é o conjunto perfeito para quem pretende iniciar no badminton ou simplesmente se divertir nas horas de lazer. O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1	YINS	R$ 221,59	R$ 221,59
1	49	25,00	UNIDADE	Peteca. Comprimento: 8 cm. Largura: 8 cm. Altura: 16 cm. Peso: 0,040 kg. Material: Tecido, Couro e Penas.	PTC	R$ 8,32	R$ 208,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 32.234,87							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA.

O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação.

Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos

/ solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 32.234,87 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **RHR ATACADO E VAREJO LTDA**

- CNPJ Nº 51.231.745/0001-00

- Banco: **SICREDI**

- Agência: **2602** Conta Corrente: **46918**

- Nome completo do responsável: **RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA**

- CPF: **138.484.117-25**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06002	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	183	06001123610005203644905200000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	201	06001123650005203644905200000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000

06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000
06001	220	06001123670005203644905200000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE -

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2.024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

RH Atacado E Varejo LTDA

RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA

CPF Nº 138.484.117-25

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429 – 43

2. _____

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849 – 03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D2AFDD6B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 102024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		32.569.835,26
RECEITAS CORRENTES		41.067.815,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.342.928,03	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.602,95	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.214.304,28	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-260,24	DESPESAS DE CAPITAL		10.519.456,39
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-519,54	INVESTIMENTOS	9.832.510,20	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.018.515,52	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	686.946,19	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	2.657.013,55				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	-99,61				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-137,67				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-436,19				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	624.213,58				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	-122,57				
TAXAS - Restituições	-35,86				
TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	716.856,28				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-368,38				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-30,04				

RECEITAS			DESPESAS		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.098.160,11				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.709.474,15				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -	-2.152.360,34				
RECEITAS			**DESPESAS**		
Deduções FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85			
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		36.048.016,49	DESPESAS CORRENTES		32.569.835,26
RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85	DESPESAS DE CAPITAL		10.519.456,39
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		38.805.306,34	**TOTAL**		43.089.291,65
29/11/2024 - 09:09:51					

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5A61C108

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA 102024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		41.067.815,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-260,24
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-519,54
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.018.515,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.281.227,13	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-260,24	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-135,47	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-489,50	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	2.657.013,55	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-137,67	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	-99,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-436,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.429.968,94	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-221,88	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	670.356,53	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-221,88	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	442.317,73	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-43,29	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	591,91	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	148.977,66	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-65,65	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
JUROS	78.469,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-33,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-178,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	759.612,41	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	759.612,41	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	749.540,38	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	749.540,38	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	477.504,23	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	477.504,23	

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	477.504,23	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	474.041,84	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.175,79	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		
Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.153,35	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.133,25	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	624.213,58	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	-35,86	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-122,57	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.469,51	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	97.460,50	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.496,22	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	750,35	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.712,11	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.501,82	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	13.009,01	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	6.850,05	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	2.212,79	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.680,81	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	265,36	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	513.744,07	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	513.744,07	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	482.349,66	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	85,57	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.896,44	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-23,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.412,40	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,23	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-11,79	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	716.856,28	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	-368,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	603.963,53	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	299,98	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	68.383,15	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-242,77	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	44.209,62	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-125,61	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-29,99	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.286.695,49	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.285.868,28	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.285.627,46	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.285.627,46	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	669.413,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	326.404,07	

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	11.646,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	1.153,61	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.837,42	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	926,37	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	6.253,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	4.177,66	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	110.377,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	71.940,50	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	21,34	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	211,38	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	121.360,78	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	10.088,01	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	14,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	98.625,14	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	1.185,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	42.930,98	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	4.936,27	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	5.272,67	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	15.265,86	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	276,93	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	5.484,25	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	17,76	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	868,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	6.468,45	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	4.446,19	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	1.780,30	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	5.918,28	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	3.773,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	418.068,15	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	16.323,88	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	189.055,21	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	97,52	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	135.133,78	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	71.410,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	51,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	3,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	5.992,79	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	47.043,44	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	2.197,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	319,67	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	229,88	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	4.718,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	2.645,23	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	8.031,26	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	753,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	8.221,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	8.804,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	731,54	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	1.938,77	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	5.197,45	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. APL F909	3.254,20	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	52.477,20	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	240,82	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	827,21	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	144.220,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	144.220,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.508.464,95	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.018.515,52	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.098.160,11	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.364.329,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.148.150,99	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.114.599,09	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.114.599,09	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.033.551,90	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.033.551,90	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	216.178,31	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-43.235,59	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	216.178,31	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-43.235,59	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.466.169,22	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.121.538,54	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.678.501,03	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.678.501,03	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	552.171,82	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	451.840,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	325.706,11	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	32.041,55	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	16.741,55	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	284.947,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	284.947,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	158.090,51	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	158.090,51	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	144.630,68	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. CUSTEIO SUS - EMENDAS DE BANCADA F1017	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	464.535,41	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	289.925,53	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	289.925,53	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	106.502,04	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	106.502,04	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	8.738,28	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	8.738,28	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	59.369,56	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	178.199,90	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	178.199,90	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	178.199,90	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	75,30	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	96.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	32.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	14.532,52	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	350.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	2.277,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.041,13	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	49.285,50	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	49.285,50	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	74.192,40	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	74.192,40	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	

1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	6.563,23	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.709.474,15	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.152.360,34	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.776.914,72	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.152.360,34	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	9.274.325,40	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.854.864,91	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.274.325,40	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.854.864,91	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.348.250,32	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-269.650,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.348.250,32	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-269.650,30	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	139.225,66	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-27.845,13	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	139.225,66	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-27.845,13	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.113,34	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.113,34	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
NATURAIS	293.951,88	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	293.951,88	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO -		
PRINCIPAL	293.951,88	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	159.394,69	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	479.212,86	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	37.500,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	87.428,35	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	87.428,35	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	87.428,35	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	354.284,51	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	354.284,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	106.784,51	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	

1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	70.000,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00. Rec PR + Eventos F768	140.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	213.865,94	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	4.486.964,75	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.351,79	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.010,99	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	87.533,84	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.670,19	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.670,19	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	4.670,19	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.849,83	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.201,79	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1.521,18	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	21.043,93	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	36,70	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704	44,22	
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F500	2,01	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	165.320,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.591.969,85	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	112.695,30	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	700.109,63	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	109,63	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1018	700.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.638.102,20	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.638.102,20	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.638.102,20	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC PROG. ASFALTO NOVO, VIDA NOVA F768	10.583,50	
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. INCENTIVO CRECHES F909	130.479,22	

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**36.048.016,49**
IMPOSTOS	2.656.340,08
TAXAS	624.001,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.457,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.232.004,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.557.113,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83
RECEITAS DE CAPITAL	**2.757.289,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92
Total Geral:	38.805.306,34
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	29/11/2024 - 09:12:27
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5120BC88

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA 102024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.093.096,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.145.673,02

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.145.673,02	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	231.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.904.155,18		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.728.017,84		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.907.423,78
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.215.636,03	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	115.788,41		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.099.847,62		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.350.207,07	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.350.207,07		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.341.580,68	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	236.291,91		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.908.512,39		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.840,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	552.599,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,20		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.925,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.038.339,20		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	364.000,00		
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	26.642,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.794.988,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	404.250,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360.692,20		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.691.594,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.911.594,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.911.594,11	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.482.366,55		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.428.227,56		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			780.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	780.000,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	39.093.096,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.145.673,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.907.423,78
DESPESAS DE CAPITAL	13.691.594,11
INVESTIMENTOS	12.911.594,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total Geral:	**52.984.690,91**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.425.000,50**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:19BF1D63

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA 102024 - REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei nº 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ OUTUBRO/2024					
Valor Empenhado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
	Total da Unidade:	**0,00**	**422.661,25**	**0,00**	**422.661,25**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					

Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
	Total da Unidade:	**0,00**	**320.063,95**	**0,00**	**320.063,95**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT

Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
03.002.04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**98.180,40**	**0,00**	**98.180,40**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	Administração	0,00	2.105.514,96	0,00	2.105.514,96
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.046.713,12	0,00	2.046.713,12
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.046.713,12	0,00	2.046.713,12
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	37.779,24	0,00	37.779,24
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	37.779,24	0,00	37.779,24
04.001.04.131	Comunicação Social	0,00	21.022,60	0,00	21.022,60
04.001.04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	19.971,40	0,00	19.971,40
04.001.04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.051,20	0,00	1.051,20
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.105.514,96**	**0,00**	**2.105.514,96**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04	Administração	0,00	329.909,51	0,00	329.909,51
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	201.906,47	0,00	201.906,47
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	201.906,47	0,00	201.906,47
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	128.003,04	0,00	128.003,04
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	128.003,04	0,00	128.003,04
	Total da Unidade:	**0,00**	**329.909,51**	**0,00**	**329.909,51**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.003.04	Administração	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
	Total da Unidade:	**0,00**	**288.940,46**	**0,00**	**288.940,46**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.09	Previdência Social	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.11	Trabalho	0,00	462.984,19	0,00	462.984,19
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	309.689,09	0,00	309.689,09
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	309.689,09	0,00	309.689,09
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	153.295,10	0,00	153.295,10
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	153.295,10	0,00	153.295,10
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
04.004.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.734.547,50**	**0,00**	**1.734.547,50**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.005.04	Administração	0,00	216.265,67	0,00	216.265,67
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	64.375,85	0,00	64.375,85
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.375,85	0,00	64.375,85
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	151.889,82	0,00	151.889,82
04.005.04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	151.889,82	0,00	151.889,82
	Total da Unidade:	**0,00**	**216.265,67**	**0,00**	**216.265,67**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL

Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.006.04	Administração	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.08	Assistência Social	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.11	Trabalho	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
	Total da Unidade:	**0,00**	**372.877,74**	**0,00**	**372.877,74**

Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE

Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.15	Urbanismo	544.000,00	5.462.189,53	0,00	6.006.189,53
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60

05.001.15.452	Serviços Urbanos	544.000,00	5.366.944,93	0,00	5.910.944,93
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	5.366.944,93	0,00	5.366.944,93
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
05.001.26	Transporte	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
05.001.26.451	Infra-Estrutura Urbana	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
05.001.26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
	Total da Unidade:	**6.088.000,00**	**5.462.189,53**	**0,00**	**11.550.189,53**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.20	Agricultura	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
	Total da Unidade:	**249.000,00**	**491.170,43**	**0,00**	**740.170,43**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	8.339.811,68	0,00	8.339.811,68
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	389.245,37	0,00	389.245,37
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	389.245,37	0,00	389.245,37
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.905.077,80	0,00	4.905.077,80
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.905.077,80	0,00	4.905.077,80
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
06.001.12.364.0029	Programa LOA - 0029	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.241.957,19	0,00	2.241.957,19
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.241.957,19	0,00	2.241.957,19
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	78.913,94	0,00	78.913,94
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	78.913,94	0,00	78.913,94
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	302.077,53	0,00	302.077,53
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	202.077,53	0,00	202.077,53
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.367.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	334.539,85	0,00	334.539,85
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	334.539,85	0,00	334.539,85
06.001.13	Cultura	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
	Total da Unidade:	**0,00**	**8.472.989,42**	**0,00**	**8.472.989,42**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
07.001.27.812	Desporto Comunitário	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
	Total da Unidade:	**2.029,10**	**227.151,68**	**0,00**	**229.180,78**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
08.001.10.301	Atenção Básica	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
	Total da Unidade:	**3.183.368,64**	**10.491.213,86**	**0,00**	**13.674.582,50**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.234.851,90**	**0,00**	**1.234.851,90**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	83.209,52	0,00	83.209,52
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	56.106,00	0,00	56.106,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	56.106,00	0,00	56.106,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	15.103,52	0,00	15.103,52
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.103,52	0,00	15.103,52
	Total da Unidade:	**0,00**	**83.209,52**	**0,00**	**83.209,52**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
	Total da Unidade:	**0,00**	**39.644,95**	**0,00**	**39.644,95**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.087.178,26	0,00	1.087.178,26
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.066.479,47	0,00	1.066.479,47

09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.066.479,47	0,00	1.066.479,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.087.178,26**	**0,00**	**1.087.178,26**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.08	Assistência Social	0,00	67.570,89	0,00	67.570,89
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	31.995,85	0,00	31.995,85
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	31.995,85	0,00	31.995,85
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	35.575,04	0,00	35.575,04
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	35.575,04	0,00	35.575,04
	Total da Unidade:	**0,00**	**83.256,83**	**0,00**	**83.256,83**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.876,09**	**0,00**	**3.876,09**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**
	Total Geral:	**9.522.397,74**	**33.566.893,91**	**0,00**	**43.089.291,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 29/11/2024 - 09:16:03					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:B9EDA65F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	39.097.993,80	7.354.236,78	18,81	36.048.016,49	92,20	3.049.977,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.763.000,00	1.003.525,98	26,67	3.280.341,92	87,17	482.658,08
Impostos	2.803.500,00	3.090.500,00	852.412,39	27,58	2.656.340,08	85,95	434.159,92
Taxas	672.500,00	672.500,00	151.113,59	22,47	624.001,84	92,79	48.498,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	289.706,14	41,39	716.457,86	102,35	-16.457,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	289.706,14	41,39	716.457,86	102,35	-16.457,86
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	300.000,00	260.619,92	86,87	1.286.695,49	428,90	-986.695,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	295.000,00	260.619,92	88,35	1.286.695,49	436,17	-991.695,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.220,00	100,15	-220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.220,00	100,15	-220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	34.190.993,80	5.789.449,66	16,93	30.489.949,43	89,18	3.701.044,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	19.982.752,80	2.898.701,85	14,51	16.232.004,93	81,23	3.750.747,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	9.208.241,00	2.002.900,98	21,75	9.557.113,81	103,79	-348.872,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	887.846,83	17,76	4.700.830,69	94,02	299.169,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.935,08	0,00	130.351,79	0,00	-130.351,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,99	0,00	-2.010,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.543,13	0,00	104.490,97	0,00	-104.490,97

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.391,95	0,00	23.849,83	0,00	-23.849,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.506.232,20	10.000,00	0,18	2.757.289,85	50,08	2.748.942,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.456.232,20	10.000,00	0,18	2.591.969,85	47,50	2.864.262,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.279.150,00	0,00	0,00	812.804,93	15,40	4.466.345,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	177.082,20	10.000,00	5,65	1.779.164,92	1.004,71	-1.602.082,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.480.464,91	0,00	0,00	6.480.464,91	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.480.464,91	0,00	0,00	6.480.464,91	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	39.093.096,80	6.870.597,78	32.569.835,26	6.523.261,54	7.131.352,49	31.513.466,94	7.579.629,86	31.252.189,20	1.056.368,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.145.673,02	2.862.979,62	14.342.928,03	2.802.744,99	2.866.744,96	14.338.700,73	2.806.972,29	14.192.311,25	4.227,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	1.235,53	12.602,95	27.397,05	1.235,53	12.602,95	27.397,05	12.602,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	21.907.423,78	4.006.382,63	18.214.304,28	3.693.119,50	4.263.372,00	17.162.163,26	4.745.260,52	17.047.275,00	1.052.141,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	13.691.594,11	3.373.655,27	10.519.456,39	3.172.137,72	802.509,55	1.452.459,06	12.239.135,05	1.452.459,06	9.066.997,33
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	12.911.594,11	3.231.805,34	9.832.510,20	3.079.083,91	660.659,62	765.512,87	12.146.081,24	765.512,87	9.066.997,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	780.000,00	141.849,93	686.946,19	93.053,81	141.849,93	686.946,19	93.053,81	686.946,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.839.380,34	0,00	6.100.658,08	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	38.805.306,34	0,00	38.805.306,34	10.123.365,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2222522A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	52.784.690,91	10.235.236,75	42.932.285,11	100,00	9.852.405,80	7.924.845,74	32.808.919,46	100,00	19.975.771,45	10.123.365,65
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	392.400,00	71.539,13	320.063,95	0,75	72.336,05	71.539,13	320.063,95	0,98	72.336,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	392.400,00	71.539,13	320.063,95	0,75	72.336,05	71.539,13	320.063,95	0,98	72.336,05	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	4.042.835,70	737.612,09	3.587.943,35	8,36	454.892,35	774.989,64	3.483.454,18	10,62	559.381,52	104.489,17
Planejamento e Orçamento	268.000,00	221.000,00	39.584,22	201.906,47	0,47	19.093,53	41.254,10	196.061,89	0,60	24.938,11	5.844,58
Administração Geral	2.884.000,00	3.259.747,29	595.692,26	2.933.475,84	6,83	326.271,45	631.057,23	2.836.724,75	8,65	423.022,54	96.751,09
Administração Financeira	218.000,00	169.000,00	25.958,43	128.003,04	0,30	40.996,96	25.958,43	128.003,04	0,39	40.996,96	0,00
Controle Interno	86.000,00	102.000,00	22.923,30	98.180,40	0,23	3.819,60	22.923,30	98.180,40	0,30	3.819,60	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	54.000,00	6.576,36	37.779,24	0,09	16.220,76	6.576,36	37.779,24	0,12	16.220,76	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	154.800,00	45.709,52	151.889,82	0,35	2.910,18	45.709,52	151.889,82	0,46	2.910,18	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	22.500,00	0,00	21.022,60	0,05	1.477,40	0,00	20.842,60	0,06	1.657,40	180,00
Demais Subfunções	50.000,00	59.788,41	1.168,00	15.685,94	0,04	44.102,47	1.510,70	13.972,44	0,04	45.815,97	1.713,50
DEFESA NACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	2.881.787,18	487.518,77	1.387.799,33	3,23	1.493.987,85	526.304,43	1.364.610,27	4,16	1.517.176,91	23.189,06
Assistência ao Idoso	10.000,00	47.314,36	2.145,00	20.698,79	0,05	26.615,57	2.145,00	20.698,79	0,06	26.615,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	459.775,85	39.931,60	220.324,99	0,51	239.450,86	44.831,60	220.324,99	0,67	239.450,86	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	2.374.696,97	445.442,17	1.146.775,55	2,67	1.227.921,42	479.327,83	1.123.586,49	3,42	1.251.110,48	23.189,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	511.000,00	76.271,54	415.007,63	0,97	95.992,37	80.036,88	410.780,33	1,25	100.219,67	4.227,30
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	511.000,00	76.271,54	415.007,63	0,97	95.992,37	80.036,88	410.780,33	1,25	100.219,67	4.227,30
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	17.577.088,45	5.760.223,24	14.992.643,92	34,92	2.584.444,53	3.170.115,09	11.821.602,71	36,03	5.755.485,74	3.171.041,21
Atenção Básica	7.570.225,00	15.818.169,89	5.408.087,07	13.730.688,50	31,98	2.087.481,39	2.809.900,53	10.599.331,30	32,31	5.218.838,59	3.131.357,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.596.345,36	350.159,45	1.246.851,90	2,90	349.493,46	353.792,45	1.208.042,50	3,68	388.302,86	38.809,40
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	162.573,20	1.976,72	15.103,52	0,04	147.469,68	6.422,11	14.228,91	0,04	148.344,29	874,61
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	679.750,00	84.462,49	536.747,63	1,25	143.002,37	84.578,29	535.609,59	1,63	144.140,41	1.138,04
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	404.250,00	58.557,88	309.689,09	0,72	94.560,91	58.673,68	308.691,05	0,94	95.558,95	998,04
Relações de Trabalho	200.500,00	173.500,00	13.375,34	153.295,10	0,36	20.204,90	13.375,34	153.155,10	0,47	20.344,90	140,00
Empregabilidade	161.500,00	102.000,00	12.529,27	73.763,44	0,17	28.236,56	12.529,27	73.763,44	0,22	28.236,56	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	9.955.685,42	1.763.136,43	8.339.811,68	19,43	1.615.873,74	1.833.384,83	8.058.781,51	24,56	1.896.903,91	281.030,17
Ensino Fundamental	4.654.440,00	5.781.509,56	1.114.633,94	4.905.077,80	11,43	876.431,76	1.116.575,45	4.738.300,41	14,44	1.043.209,15	166.777,39
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,20	0,00	16.000,00	72.000,00	0,22	16.000,00	16.000,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.709.555,88	385.940,61	2.241.957,19	5,22	467.598,69	403.151,53	2.202.636,06	6,71	506.919,82	39.321,13
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	113.800,00	11.524,11	78.913,94	0,18	34.886,06	11.524,11	78.913,94	0,24	34.886,06	0,00
Educação Especial	439.020,00	392.020,00	34.960,91	302.077,53	0,70	89.942,47	100.960,91	302.077,53	0,92	89.942,47	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	870.799,98	216.076,86	723.785,22	1,69	147.014,76	185.172,83	664.853,57	2,03	205.946,41	58.931,65
CULTURA	747.500,00	1.333.916,17	59.493,51	133.177,74	0,31	1.200.738,43	78.461,29	133.177,74	0,41	1.200.738,43	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	1.333.916,17	59.493,51	133.177,74	0,31	1.200.738,43	78.461,29	133.177,74	0,41	1.200.738,43	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	6.893.785,39	903.672,20	6.006.189,53	13,99	887.595,86	1.008.221,39	5.252.801,71	16,01	1.640.983,68	753.387,82
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	158.828,19	0,00	95.244,60	0,22	63.583,59	0,00	95.244,60	0,29	63.583,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	4.996.250,00	6.732.157,20	903.672,20	5.910.944,93	13,77	821.212,27	1.008.221,39	5.157.557,11	15,72	1.574.600,09	753.387,82
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	17.213,80	71.613,80	0,17	14.386,20	17.064,98	71.464,98	0,22	14.535,02	148,82
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	17.213,80	71.613,80	0,17	14.386,20	17.064,98	71.464,98	0,22	14.535,02	148,82
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	820.666,67	91.285,85	668.556,63	1,56	152.110,04	98.665,85	417.776,63	1,27	402.890,04	250.780,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	820.666,67	91.285,85	668.556,63	1,56	152.110,04	98.665,85	417.776,63	1,27	402.890,04	250.780,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	5.975.383,65	0,00	5.544.000,00	12,91	431.383,65	0,00	11.783,50	0,04	5.963.600,15	5.532.216,50
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	5.970.211,65	0,00	5.544.000,00	12,91	426.211,65	0,00	11.783,50	0,04	5.958.428,15	5.532.216,50
DESPORTO E LAZER	527.500,00	498.162,95	39.722,24	229.180,78	0,53	268.982,17	38.398,48	227.463,22	0,69	270.699,73	1.717,56
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	488.162,95	39.722,24	229.180,78	0,53	258.982,17	38.398,48	227.463,22	0,69	260.699,73	1.717,56
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	820.000,00	143.085,46	699.549,14	1,63	120.450,86	143.085,46	699.549,14	2,13	120.450,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	820.000,00	143.085,46	699.549,14	1,63	120.450,86	143.085,46	699.549,14	2,13	120.450,86	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	52.784.690,91	10.235.236,75	42.932.285,11	100,00	9.852.405,80	7.924.845,74	32.808.919,46	100,00	19.975.771,45	10.123.365,65
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									29/11/2024 - 08:50:02		
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:CFB99F4F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				

OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					29/11/2024 - 08:53:15
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:83FE222E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.097.993,80	36.048.016,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.763.000,00	3.280.341,92
IPTU	901.000,00	670.018,15
ISS	650.000,00	477.169,14
ITBI	726.000,00	759.612,41
IRRF	813.500,00	749.540,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	624.001,84
Contribuições	700.000,00	716.457,86
Receita Patrimonial	300.000,00	1.286.695,49
Aplicações Financeiras (II)	295.000,00	1.285.627,46
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.068,03
Transferências Correntes	34.190.993,80	30.489.949,43
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	12.325.231,40
Cota-Parte do ICMS	6.862.000,00	7.419.460,49
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.078.600,02
Cota-Parte do ITR	144.500,00	172.942,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.500,00	111.380,53
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.879.030,59
Outras Transferências Correntes	5.643.993,80	4.503.303,68
Demais Receitas Correntes	144.000,00	274.571,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.000,00	274.571,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.802.993,80	34.762.389,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.506.232,20	2.757.289,85
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	165.320,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	165.320,00
Transferências de Capital	5.456.232,20	2.591.969,85
Convênios	177.082,20	1.750.797,50
Outras Transferências de Capital	5.279.150,00	841.172,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.456.232,20	2.757.289,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.259.226,00	37.519.678,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.259.226,00	37.519.678,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.093.096,80	32.569.835,26	31.513.466,94	31.252.189,20	98.863,25	1.079.849,95	1.076.635,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.145.673,02	14.342.928,03	14.338.700,73	14.192.311,25	26.570,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	12.602,95	12.602,95	12.602,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.907.423,78	18.214.304,28	17.162.163,26	17.047.275,00	72.292,54	1.079.849,95	1.076.635,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.053.096,80	32.557.232,31	31.500.863,99	31.239.586,25	98.863,25	1.079.849,95	1.076.635,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.691.594,11	10.519.456,39	1.452.459,06	1.452.459,06	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
Investimentos	12.911.594,11	9.832.510,20	765.512,87	765.512,87	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	686.946,19	686.946,19	686.946,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.911.594,11	9.832.510,20	765.512,87	765.512,87	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.164.690,91	42.389.742,51	32.266.376,86	32.005.099,12	126.059,75	2.636.225,44	2.633.010,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.164.690,91	42.389.742,51	32.266.376,86	32.005.099,12	126.059,75	2.636.225,44	2.633.010,98

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.755.509,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.755.509,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.285.627,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.602,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.028.533,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o bimestre/ 2024**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.492.144,67	3.805.198,48
DEDUÇÕES (XL)	18.313.902,59	20.097.296,67
Disponibilidade de Caixa	18.313.902,59	20.097.296,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	20.484.438,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	242.769,01	381.201,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.833,74	5.940,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.821.757,92	-16.292.098,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.470.340,27	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	138.432,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.608.772,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.335.748,21**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.480.464,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.480.464,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:15323769

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.090.500,00	2.656.340,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	670.018,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	726.000,00	759.612,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	477.169,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	813.500,00	749.540,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.015.000,00	26.126.130,68
2.1- Cota-Parte FPM	18.900.000,00	15.148.150,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.114.599,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	8.527.000,00	9.274.325,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	117.375,00	139.225,66
2.4- Cota-Parte ITR	180.625,00	216.178,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.290.000,00	1.348.250,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.105.500,00**	**28.782.470,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.523.000,00**	**5.018.515,76**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.503.375,00**	**2.177.101,93**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	5.006.010,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	4.827.810,92
6.1.1- Principal	5.000.000,00	4.700.830,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.116,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	82.863,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	178.199,90
6.4.1- Principal	0,00	178.199,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-523.000,00**	**-317.685,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		231.739,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		231.739,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.237.750,21**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.202.654,68	4.629.383,07	4.629.001,26	4.591.260,74	381,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.364.488,80	3.886.050,91	3.886.050,91	3.848.310,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.569.500,00	1.319.384,47	1.319.384,47	1.306.261,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.496.808,80	2.327.276,90	2.327.276,90	2.304.786,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	91.300,00	70.997,27	70.997,27	68.870,01	0,00
10.1.4- Educação Especial	206.880,00	168.392,27	168.392,27	168.392,27	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.165,88	743.332,16	742.950,35	742.950,35	381,81
10.2.1- Educação Infantil	152.415,88	137.820,61	137.820,61	137.820,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	662.470,00	605.511,55	605.129,74	605.129,74	381,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.426.728,39	4.426.346,58	4.388.606,06	381,81	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.426.728,39	4.426.346,58	4.388.606,06	381,81	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.881.562,11	3.881.562,11	3.843.821,59	0,00	0,00	0.0

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.379.467,64	3.881.562,11	3.881.562,11	80,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	500.601,08	579.664,24	579.664,24	79063.16	11,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.704.052,64	2.462.420,28	2.299.511,84	2.276.463,00	162.908,44
20.1- Educação Infantil	891.530,00	692.630,59	668.131,76	667.007,41	24.498,83
20.2- Ensino Fundamental	2.282.877,64	1.605.356,53	1.478.718,29	1.456.793,80	126.638,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.100,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	0,00
20.4- Educação Especial	74.020,00	31.046,96	31.046,96	31.046,96	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	155.525,00	125.469,53	113.698,16	113.698,16	11.771,37
20.7- Outras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.055.602,32	6.485.325,97	6.333.807,09	6.275.144,99	151.518,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.613.445,88	2.051.669,79	2.027.170,96	2.012.923,52	24.498,83
21.1.1- Creche	2.613.445,88	2.051.669,79	2.027.170,96	2.012.923,52	24.498,83
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.442.156,44	4.433.656,18	4.306.636,13	4.262.221,47	127.020,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.299.511,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.018.515,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	79.063,16
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.238.964,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.195.617,69	7.238.964,44	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.026,75	98.926,15	111.079,39	0,00	124.947,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	233.596,29	98.819,95	110.973,19	0,00	122.623,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.430,46	106,20	106,20	0,00	2.324,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	370.479,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	370.479,23
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	305.191,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	65.287,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.236.855,74	659.570,13	579.863,51	573.630,56	79.706,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.110,00	38.562,80	23.740,50	23.740,50	14.822,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	527.230,76	292.862,89	253.105,55	253.105,55	39.757,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	425.274,98	328.144,44	303.017,46	296.784,51	25.126,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.955.685,42	8.511.017,03	8.246.653,28	8.179.630,97	264.363,75
33.1- Despesas Correntes	9.398.320,42	8.340.634,33	8.246.653,28	8.179.630,97	93.981,05
33.1.1- Pessoal Ativo	5.873.484,68	5.083.425,79	5.083.425,79	5.035.015,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	603.000,00	514.159,91	514.159,91	514.159,91	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.921.835,74	2.743.048,63	2.649.067,58	2.630.455,61	93.981,05
33.2- Despesas de Capital	557.365,00	170.382,70	0,00	0,00	170.382,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	557.365,00	170.382,70	0,00	0,00	170.382,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.654,68	169.145,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.133.412,79	305.191,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.591.366,94	202.345,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.700,53	271.991,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	473.232,40	473.232,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	146.692,51	278.502,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.071.240,42	466.722,13
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		29/11/2024 - 08:55:40

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1129209B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	3.090.500,00	2.656.340,08	85,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	670.018,15	74,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	726.000,00	759.612,41	104,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	477.169,14	73,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	813.500,00	749.540,38	92,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.615.000,00	25.092.578,78	90,87
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.114.599,09	80,65
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	216.178,31	119,68
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.290.000,00	1.348.250,32	104,52
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.527.000,00	9.274.325,40	108,76
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	117.375,00	139.225,66	118,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.705.500,00**	**27.748.918,86**	**90,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.788.753,00	8.052.609,53	7.225.605,08	89,73	6.865.357,25	85,26	6.847.067,03	85,03	360.247,83
Despesas Correntes	5.626.253,00	8.002.609,53	7.178.808,33	89,71	6.818.560,50	85,20	6.800.270,28	84,98	360.247,83
Despesas de Capital	162.500,00	50.000,00	46.796,75	93,59	46.796,75	93,59	46.796,75	93,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.846.789,36	1.540.289,36	1.238.853,66	80,43	1.200.237,12	77,92	1.200.237,12	77,92	38.616,54
Despesas Correntes	1.826.789,36	1.529.789,36	1.238.853,66	80,98	1.200.237,12	78,46	1.200.237,12	78,46	38.616,54
Despesas de Capital	20.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.735.542,36**	**9.594.898,89**	**8.464.458,74**	**88,22**	**8.065.594,37**	**84,06**	**8.047.304,15**	**83,87**	**398.864,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.464.458,74	8.065.594,37	8.047.304,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.464.458,74**	**8.065.594,37**	**8.047.304,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.162.337,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.302.120,91	3.903.256,54	3.884.966,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,50**	**29,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.162.337,83	8.464.458,74	4.302.120,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.120,91
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	2.381.950,20	3.604.271,42	151,32
Proveniente da União	1.953.028,00	2.204.868,00	1.966.169,22	89,17
Proveniente dos Estados	0,00	177.082,20	1.638.102,20	925,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	435.591,35	4.355,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**2.391.950,20**	**4.039.862,77**	**168,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	7.765.560,36	6.487.574,28	83,54	3.726.701,51	47,99	3.675.302,42	47,33	2.760.872,77
Despesas Correntes	1.631.472,00	3.694.144,64	3.300.089,64	89,33	3.102.304,02	83,98	3.050.904,93	82,59	197.785,62
Despesas de Capital	150.000,00	4.071.415,72	3.187.484,64	78,29	624.397,49	15,34	624.397,49	15,34	2.563.087,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	56.056,00	7.998,24	14,27	7.805,38	13,92	7.805,38	13,92	192,86
Despesas Correntes	74.056,00	56.056,00	7.998,24	14,27	7.805,38	13,92	7.805,38	13,92	192,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	160.573,20	15.103,52	9,41	14.228,91	8,86	14.228,91	8,86	874,61
Despesas Correntes	92.500,00	108.491,00	15.103,52	13,92	14.228,91	13,12	14.228,91	13,12	874,61
Despesas de Capital	5.000,00	52.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**7.982.189,56**	**6.510.676,04**	**81,57**	**3.748.735,80**	**46,96**	**3.697.336,71**	**46,32**	**2.761.940,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.570.225,00	15.818.169,89	13.713.179,36	86,69	10.592.058,76	66,96	10.522.369,45	66,52	3.121.120,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.845,36	1.596.345,36	1.246.851,90	78,11	1.208.042,50	75,68	1.208.042,50	75,68	38.809,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	162.573,20	15.103,52	9,29	14.228,91	8,75	14.228,91	8,75	874,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.688.570,36**	**17.577.088,45**	**14.975.134,78**	**85,20**	**11.814.330,17**	**67,21**	**11.744.640,86**	**66,82**	**3.160.804,61**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	7.332.189,56	5.924.835,08	80,81	3.226.290,25	44,00	3.174.891,16	43,30	2.698.544,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.735.542,36**	**10.244.898,89**	**9.050.299,70**	**88,34**	**8.588.039,92**	**83,83**	**8.569.749,70**	**83,65**	**462.259,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E3439AB5

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25	R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D9420E3A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.778,00
Previsão Atualizada	44.604.226,00
Receitas Realizadas	38.805.306,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.480.464,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.981.778,00
Dotação Atualizada	52.984.690,91
Despesas Empenhadas	43.089.291,65
Despesas Liquidadas	32.965.926,00
Despesas Pagas	32.704.648,26
Superávit Orçamentário	5.839.380,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.932.285,11
Despesas Liquidadas	32.808.919,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.883.411,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.233.411,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.304.851,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.755.509,03	15,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.028.533,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	242.769,01	0,00	126.059,75	116.709,26
Poder Executivo	242.769,01	0,00	126.059,75	116.709,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	38.849,56	2.633.010,98	3.682.790,34
Poder Executivo	6.354.650,88	38.849,56	2.633.010,98	3.682.790,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	6.597.419,89	38.849,56	2.759.070,73	3.799.499,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.238.964,44	25,00	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.881.562,11	70,00	80,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		50.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.519.456,39		3.172.137,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	169.497,66		-169.497,66	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.065.594,37	15,00	29,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			29/11/2024 - 08:58:15
Notas Explicativas			
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A7429087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 164/2024 - PSS 03/2024

EDITAL nº 164/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 03/2024.

Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova Objetiva e de Títulos

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: **Professor**, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia**, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 07/12/2024 as 08:00hrs,** na Escola Municipal Maria Elias Fadel, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 03/2024 e Edital nº 153/2024 contida neste edital.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluído a prova. O Horário limite para a prova objetiva é 11:00 minutos e para a prova de títulos 12:00. Após este horário não será mais aceito documentação. Se até o horário estipulado não tiver sido concluído as provas de títulos, será distribuído senha aos presentes.

Não foram protocolados os documentos para a comprovação - **DA RESERVA DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Conforme item 8 do Edital nº 153;**

A prova objetiva é obrigatória, caso o candidato não faça a prova de títulos, será atribuída a nota zero (0,0) para este quesito;

O Edital deverá ser minunciosamente lido, para não ter problema na realização das provas objetiva e de título.

O candidato tem os dia 03 e 04/12/2024 para entrar com recuso no que diz respeito a homologação das inscrições;

Sapopema, 29 de Novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10
2	Amanda de lima lemes	071.054.359-09
3	ANA CLAUDIA QUADROS	088.445.419-39
4	Ana Vitória da Silva Alves	118.516.639-40
5	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98
6	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00
7	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46
8	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14
9	Angelica dos Santos Machado	095.425.259-40
10	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25
11	Bianca Custódio	108.643.749-76
12	Carla Pinho Gonçalves	133.408.539-08
13	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60
14	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42
15	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53
16	Daiana Araújo Luz	090.426.429-71
17	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14
18	Débora Celi Nunes André	098.942.539-89
19	Ediane de Oliveira	108.188.059-78
20	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02
21	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01
22	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69
23	Emília Assis Yamada	051.040.799-45
24	ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31
25	Evelin França de Oliveira	152.403.379-00
26	Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39
27	Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37
28	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54
29	Gessica Santana da luz	077.328.529-66
30	GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19
31	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58
32	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27
33	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70
34	Janaina de Lima Soares	087.493.069-36
35	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20
36	Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64
37	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68
38	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97
39	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95
40	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02
41	Juliana da Silva Alves	073.140.179-48
42	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92
43	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06
44	Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	112.635.379-52
45	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37
46	Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89
47	Lorena Cassianne Oliveira dos Santos	141.848.669-80
48	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00
49	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25
50	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60
51	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04
52	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84
53	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02
54	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36
55	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00
56	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22
57	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97
58	Patrícia Rio Oliveira	100.978.039-52
59	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20
60	Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43

61	Rita santos da cunha	263.337.628-22
62	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39
63	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02
64	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75
65	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19
66	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66
67	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36
68	Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66
69	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08
70	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13
71	Vanessa da Silva	088.497.349-21
72	Zenilda Trevizan	098.098.359-22

	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – 40 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	ADAILDE CLÁUDIO LINO BRAZIL	068.237.099-10
2	Adelita Camargo Mainardes Bueno	087.385.739-97
3	Adriana Aparecida dos Santos	088.783.429-98
4	Adriana Rodrigues de Melo Souza	078.783.729-69
5	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23
6	Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14
7	Alana Vitória Carneiro Machado	163.130.569-73
8	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80
9	Alexandre de Araújo Pereira	057.188.659-06
10	Aline Aparecida Maciel de Camargo	072.642.849-30
11	Ana Alice Santos de Lima	144.143.499-23
12	Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35
13	Ana Carolina Da Silva Ferreira	130.924.589-40
14	Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24
15	Ana Lucia Almeida de melo	042.277.799-44
16	Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46
17	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70
18	Andressa Rodrigues Nogueira	096.505.039-43
19	Angélica carneiro luz de Lima	097.678.379-73
20	Angélica Custódio Martins	065.824.379-92
21	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20
22	Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25
23	Beatriz Rocha Fonseca	112.110.179-82
24	Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65
25	Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09
26	Bruna Cristina de Oliveira Alves	131.435.339-00
27	Bruna da Luz	109.374.669-64
28	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45
29	Camila Vargas da luz	092.691.449-92
30	Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93
31	Cintia Stefani	117.343.649-98
32	Cleide Santana da Luz	020.102.279-64
33	Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80
34	Cristiane Correa dos Santos	102.672.369-80
35	Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23
36	Daiane Domingues de Paula	072.510.459-74
37	Daniele neves nunes	127.574.189-47
38	Daniella Carolina coelho pereira	073.645.079-30
39	Débora Vanessa dos Santos Silva	108.426.499-48
40	DILMARA DE SOUZA PEIXOTO BATISTA	112.914.729-08
41	Édla Regina Reis da Silva	061.342.059-40
42	Elen Vidal schneider	099.690.239-26
43	Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44
44	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02
45	Eliane Vargas da luz	095.072.179-40
46	Elisana da Silva	050.994.649-63
47	Esdras Luz França	047.369.569-33
48	Estela Beatriz de Freitas Oliveira	118.944.429-11
49	Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80
50	Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74
51	Frantiele de Freitas Oliveira	096.686.459-01
52	Gabriela Anhaia da costa	106.823.009-69
53	Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10
54	Gisele Rodrigues Machado	062.465.149-52
55	Iane Patrícia Escandelari dos Santos	064.707.029-45
56	Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07
57	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75
58	Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24
59	Jaqueline Pereira dos Santos	135.684.399-99
60	Jéssica regina pedroso candido	093.508.149-60
61	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71
62	Joelma pereira da cruz	078.851.769-40
63	Joselia Carneiro Camargo	040.401.449-61
64	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	084.050.179-09
65	JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39
66	Josimara de Matos Alves	110.462.469-92
67	Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92
68	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08
69	Jussara Alves Carneiro	135.501.969-97
70	Karla Renata Gomes da Costa	113.063.849-90
71	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57
72	Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40

73	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55
74	LENILZA APARECIDA P TRINDADE	084.549.619-09
75	Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48
76	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52
77	Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26
78	Lorena Andrade moreira	114.256.779-67
79	Luana vieira Martins	083.922.109-64
80	Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75
81	Maira Larissa dos santos	108.428.859-19
82	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46
83	Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78
84	Maria Elisandra Gonçalves Pereira	040.982.539-50
85	Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68
86	Maria Sara Santos Almeida	160.330.389-83
87	Marineide vicente muniz	006.954.509-05
88	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30
89	NALIGIA DA SILVA VIEIRA	064.982.359-18
90	NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89
91	Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05
92	Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65
93	Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30
94	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52
95	Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97
96	Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	076.863.019-31
97	Poliana Andrade santos	143.150.219-70
98	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47
99	PRISCILA RAFAELA DOS SANTOS	047.487.679-95
100	Raissa Fernanda	159.893.149-06
101	Romilda de Oliveira	054.470.279-42
102	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50
103	Rosângela Camargo dasilva	079.273.179-46
104	Roselaine Gonçalves de Assis	098.182.809-46
105	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88
106	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10
107	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03
108	Sandra Pinheiro	102.487.949-65
109	Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00
110	Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43
111	Simone de Oliveria	043.262.419-85
112	Simone Lourenço Rio	056.829.509-92
113	Suele aparecida oliveira	116.029.209-40
114	Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71
115	Sueli Rodrigues Ramos	068.850.669-07
116	Sueli silverio	040.065.519-59
117	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58
118	Thais de oliveira	102.635.669-51
119	Tiago de Freitas Oliveira	088.732.799-02
120	Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30
121	Valdineia Vargas da luz	073.550.639-60
122	Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20
123	Vanessa vornes	123.700.319-99
124	Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13

	EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE – 20 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88
2	Jenifer Danieli de França	146.288.989-10
3	Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55
4	LINIA RODRIGUES FERREIRA	087.832.079-29
5	Maíra Cristina de Lima Hala da Silva	097.656.239-17
6	Victor Castelhone	055.035.169-82

	FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35
2	Analice Rodrigues Vieira da Costa	103.585.339-61
3	Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41
4	Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50
5	Claudislane Aparecida Paulino Rodriguês	117.611.419-02
6	EDI DE SOUZA	034.126.329-02
7	Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82
8	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	080.722.409-00
9	Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92
10	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89
11	Kauanni de Lima Silva	148.726.379-17
12	Leandro Jose Kovalski	089.507.519-92
13	Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80
14	Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19
15	Renata Sueli Vieira Venci	109.191.999-25
16	roberta castro lopes	092.309.079-79
17	Tauane de Souza Adão	140.274.449-81
18	Thamiris Pancaldi Almeida	086.387.389-86

	FONOAUDIOLOGO - 20 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77
2	Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22
3	Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16

	FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS	
1	Alexandre Braga	053.778.139-01

	PEDAGOGO DO CRAS – 20 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Agda dos Santos Pereira da Rosa	030.618.809-09
2	Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50
3	Camila Gonçalves Cardoso	083.018.179-25
4	Edmara Natalina Vieira	050.803.439-66
5	Helena Ferreira da Silva Gabriel	041.629.389-11
6	Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71
7	Joice Mara Teles Ferreira	037.629.959-23
8	Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70
9	NELSON ZAFFANI NETTO	948.891.042-91
10	Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44
11	Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17
12	Thaisa de Cássia Marcondes	107.687.809-18

	PEDREIRO – 40 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Adir Miranda Rodrigues	019.074.899-08
2	Alysson Cristian Amaro Pereira	802.589.229-82
3	ANDRE LUIZ PEREIRA	030.964.649-95
4	BRUNO HENRIQUE AMARO	147.866.889-08
5	Carlos Dener da Silva Maciel	098.362.569-70
6	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40
7	DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60
8	EDILSON MARCAL ALVES	118.832.759-38
9	Edivaldo Gomes do Amaral	078.273.739-09
10	EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91
11	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69
12	Joan Mateus Da Silva Farias	139.555.369-63
13	JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91
14	Josmar de Andrade Junior	104.280.329-31
15	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33
16	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	111.240.389-22
17	Marcos Antônio de Matos	036.878.509-27
18	Miguel Lima de Paula	114.872.299-84
19	Tiago Henrique Oliveira da Silva	099.220.869-64

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HR	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Flávia Pinho Gonçalves	103.497.259-69
2	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98
3	Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14
4	Lilian Guedes Magalhães	043.108.679-60
5	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38
6	Paloma Pereira Doro	088.250.019-83
7	Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37
8	Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07
9	Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21

	PROFESSOR 20 HRS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48
2	Adriele Fagundes Barbosa Tomaz	084.972.689-11
3	Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10
4	Amanda de lima lemes	071.054.359-09
5	Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23
6	Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93
7	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98
8	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00
9	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46
10	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14
11	Arlene fogaca da Silva	114.372.629-45
12	Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34
13	BARBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS LEMES	074.238.059-98
14	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25
15	Bibliane França de Oliveira	098.809.279-40
16	Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23
17	Camile Vitória da Cunha Freitas	132.004.099-32

18	CAROLINE CRISTINA BAHNERT DE AZEVEDO	082.159.459-10
19	Cássia Fernanda de Oliveira Pedroso	096.277.399-95
20	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60
21	Celina Prestes de Godoi Carvalho	062.940.789-46
22	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42
23	Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40
24	Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61
25	Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71
26	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53
27	Daiana Araújo Luz	090.426.429-71
28	Daiane Aparecida Felizardo Soares	039.719.589-31
29	Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03
30	Daniel Santos Bueno Mendes	102.314.189-22
31	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14
32	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42
33	Débora Celi Nunes André	098.942.539-89
34	Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18
35	Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40
36	Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22
37	Ediane de Oliveira	108.188.059-78
38	Edilene Souza Proença	103.653.959-86
39	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02
40	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01
41	Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90
42	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69
43	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66
44	Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00
45	ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31
46	Erica Cristina Pereira	068.963.019-02
47	Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39
48	Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37
49	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01
50	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54
51	Flávia Emanueli Sardinha Pereira	091.157.419-07
52	Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00
53	Franciele Priscila Camargo Ajuz	092.149.959-07
54	Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	068.459.049-28
55	Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47
56	Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98
57	Geslaine de matos	111.309.239-40
58	GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19
59	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58
60	Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93
61	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45
62	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27
63	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35
64	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70
65	Irismar dos Santos	067.619.139-85
66	Janaina de Lima Soares	087.493.069-36
67	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25
68	Jaqueline Pedroso Almeida	078.582.289-51
69	Jason Dutra de Almeida	108.379.449-37
70	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20
71	Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64
72	JHONATAN HENRIQUE GONCALVES BOTELHO	106.576.189-93
73	João Batista Da Cunha	080.576.389-90
74	Joice Heloisa Dias Martins	104.928.479-83
75	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68
76	Josemara aparecida Farias Moreira	063.210.299-39
77	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97
78	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95
79	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02
80	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94
81	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92
82	Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65
83	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40
84	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06
85	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34
86	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18
87	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89
88	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00
89	Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25
90	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60
91	Lucineia Rocha do Nascimento	054.349.319-98
92	Márcia Cristina de Oliveira Luz	006.433.659-07
93	maria aparecida camargo santos	062.823.069-90
94	Maria Aparecida Luz	710.894.549-53
95	Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14
96	Maria Helena de Moraes	098.254.419-76
97	Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01
98	Maria Laura Correia Teixeira	127.500.669-80
99	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04
100	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84
101	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31
102	Mariane Cristine Rodrigues	082.635.919-10
103	MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02
104	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36
105	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15
106	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00

107	Meirielly Barbosa Ponce	097.754.489-30
108	michele da silva barros vaz	078.303.739-22
109	Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34
110	PALOMA DE PAULA SILVA	100.717.149-95
111	Paola Nunes de Paula	100.716.929-08
112	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97
113	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36
114	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20
115	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90
116	Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92
117	Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38
118	Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43
119	Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80
120	Ricardo Wedan	056.381.579-56
121	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39
122	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02
123	ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS OLIVEIRA	063.739.859-97
124	Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60
125	Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93
126	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75
127	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19
128	Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28
129	Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93
130	Sarah Vieira Cruz	048.500.069-57
131	Silmara Miguel dos santos Lopes	047.899.499-07
132	Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70
133	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95
134	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97
135	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07
136	Sonia m Kava	019.250.099-63
137	Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68
138	Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83
139	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01
140	Suelen Guerreiro	061.316.649-35
141	Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43
142	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48
143	Suzana Aparecida de Souza	051.493.879-08
144	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36
145	Thaiana Cruz Costa	030.240.809-61
146	Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66
147	Thais Camila da Silva	099.522.809-47
148	Thalia Viana Vaz	120.332.139-27
149	Valeria de matos pinto	062.179.719-76
150	Valéria Maciel Oliveira de Deus	020.747.409-56
151	Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55
152	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08
153	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13
154	Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23
155	Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09
156	Zenilda Trevizan	098.098.359-22

	PSICOLOGO – 40 HRS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42
2	André Luiz Ribeiro Del	103.002.259-38
3	André Marques Pinheiro	092.227.439-89
4	Andréia Melo de Lima	058.336.089-02
5	Antonio Rafael Lourenço Ubaldino	076.123.299-05
6	Beatriz de Souza Marques	120.690.899-83
7	BRUNA GONÇALVES DE MELLO	122.850.579-97
8	Edilaine Aparecida Kubaski Silva	057.588.379-03
9	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41
10	Jéssica Silva de Sá	036.239.793-76
11	João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55
12	José Cândido Rocha	738.366.609-70
13	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	437.458.938-40
14	Maria Eduarda da Silva Tedardi	126.432.069-83
15	Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25
16	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05
17	Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60
18	Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35
19	Matheus do Valle Garcia Ferreira	154.329.537-14
20	Milena Garcia Carrion	481.455.528-85
21	Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80
22	Rafaela Gaeta Lopes	077.941.039-40
23	RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85
24	STEPHANIE PAMELA GOMES BRAVIN	097.005.479-30
25	Tayná Lopes	069.125.479-66

	RADIOLOGISTA – 24 HORAS	
	NOME COMPLETO	**CPF**
1	Ana Caroline Veronese Proença	094.209.199-00
2	Edson Alex Ferreira Dutra	297.888.488-69
3	Érica Cavalcante da Silva	079.127.879-41

4	Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23
5	Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55
6	Heverton Andy Rodrigues Moraes	098.050.829-03
7	HOSANA DE ALMEIDA	087.222.539-98
8	Jardel Silva Souza	075.155.493-60
9	João Pedro Santos Camargo	149.853.949-12
10	Jonathan Willian de Oliveira Teixeira Ribas	099.822.759-50
11	Ketllen da Silva Castilho Moraes	099.138.429-64
12	kevin antoni azambuja	102.688.929-46
13	Luiza Silveira Gonçalves	837.766.569-72
14	Magda Moreira ferraz	084.809.719-08
15	Mariane Aparecida Rosa	110.703.439-60
16	Nilson Moreira Gomes de Souza	433.550.848-40
17	Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55
18	Paulo Ricardo Leão Medeiros	074.479.209-67
19	REINALDO PEREIRA DE JESUS	034.695.926-83
20	Roberta Aparecida da Rosa Nascimento	052.258.899-99
21	THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75
22	Thiago Rodrigues Antunes Gomes	069.972.969-63
23	Vitória Bandeira Koch	507.736.838-44
24	Welton de Aquino	148.586.417-83

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48D4CFF5

EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DIRETORES ELEITOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Gestão 2025-2027

Instituição de ensino	Candidato (A)	Porcentagem de votação
CMEI –Helena Maciel de Melo	Paulo Cesar Pereira da Silva	100%
Escola Mun. Professora Maria Elias Fadel	Lucinda Kusse da Silva	99%
Escola Mun. do Campo Olavo Bilac	Valquíria Rodrigues Vieira	86%
Escola Mun. do Campo Ovídio Nunes Moreira Escola Mun. do Campo Senhora Aparecida Escola Mun. do Campo Jonas Buachak Escola Mun. do Campo Elizabeth G. Oliveira	Ieda Maria Mayer Rodrigues	54%

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Instituição de ensino	Nº de funcionários votantes	Compareceram	Nº de pais/responsáveis	Compareceram	Votos brancos	Votos nulos	Total de votos válidos*
Escola Ovídio Nunes Moreira	6	5	9	6	4	2	9
Escola Nossa Senhora Aparecida	17	17	43	3	11	3	17
Escola Jonas Buachak	10	8	18	3	6	1	10
Escola Elizabeth G. Oliveira	9	6	17	4	0	4	6
CMEI –Helena Maciel de Melo	52	52	196	94	0	9	137
Escola Maria Elias Fadel	36	35	196	129	2	8	156
Escola Olavo Bilac	45	38	230	93	10	3	128

Sapopema, 29 de novembro de 2024

ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE87F67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº695/2024 - ID: 10195 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA***

CNPJ: 67.578.617/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
19	46915	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0 429359.	UNIDAD	80	R$ 6,10	R$ 488,00	THIMON
76	46972	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 2, APLICAÇÃO: TIPO "Z", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426750.	UNIDAD	20	R$ 6,11	R$ 122,20	THIMON
80	46977	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 6332, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, NÚMERO 02. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
81	46978	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 6332, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, NÚMERO 03. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
82	46979	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 6332, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, NÚMERO 04. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
83	46980	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CLEV DENT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 21, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426522.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
84	46981	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426531.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
85	46982	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426526.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
86	46983	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 02, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426525.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
87	46984	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426527.	UNIDAD	35	R$ 6,11	R$ 213,85	THIMON
112	47011	CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 17, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DENTINA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0425232.	UNIDAD	35	R$ 6,15	R$ 215,25	thimon
115	47014	DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. DESCOLADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. CÓDIGO BR: 0413450.	UNIDAD	40	R$ 8,00	R$ 320,00	THIMON
117	47016	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 18, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426703.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
118	47017	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 19, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426706.	UNIDAD	30	R$ 6,14	R$ 184,20	THIMON
119	47018	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 20, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426704.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
124	47020	ESCAVADOR LONGO 18. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
126	47022	ESCAVADORES DUPLO DE DENTINA 11 ½ . FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426708.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
127	47023	ESCAVADORES DUPLO DE DENTINA 14 . FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426702.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
128	47024	ESCAVADORES DUPLO DE DENTINA 17 . FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426707.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
132	47028	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DISCOIDE CLEOIDE, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426632.	UNIDAD	20	R$ 6,15	R$ 123,00	THIMON
134	47030	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 03. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0407974.	UNIDAD	20	R$ 6,15	R$ 123,00	THIMON
135	47031	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0407971.	UNIDAD	30	R$ 6,15	R$ 184,50	THIMON
136	47032	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3SS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0407973.	UNIDAD	30	R$ 7,90	R$ 237,00	THIMON
137	36065	Esculpidor de amalgama cleóide e discóide em aço inoxidável. Embalado individualmente contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade. Registro na Anvisa.	UNIDAD	30	R$ 6,50	R$ 195,00	THIMON
140	47034	ESCULPIDOR/ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO: WARD, NÚMERO 01. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	25	R$ 6,15	R$ 153,75	THIMON
233	47139	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413354.	UNIDAD	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00	THIMON
234	47140	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413316.	UNIDAD	100	R$ 6,15	R$ 615,00	THIMON
					TOTAL:	R$ 7.578,70	

Valor total: R$ 7.578,70 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:97179A32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº692/2024 - ID: 10192 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA***

CNPJ: 32.737.279/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
253	74325	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA AZUL GRAMATURA 30 PESADA, CONFECIONADO EM 100% POLIPROPILENO TNT, MANGA LONGA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	55	R$ 70,66	R$ 3.886,30	R3A
					TOTAL:	R$ 3.886,30	

Valor total: R$ 3.886,30 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:1056FC64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº693/2024 - ID: 10193 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***ODONTOMED CANAA LTDA***

CNPJ: 07.947.536/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
125	47021	ESCAVADOR. INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420), OU PERFIL OCTAGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. SEMELHANTE A UM CORTANTE DE BLACK QUE AMPLIA O ACESO À LESÃO CARIOSA RETIRANDO O ESMALTE DESAPOIADO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAR O PRODUTO, REFERÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	35	R$ 42,90	R$ 1.501,50	cassiflex
149	47043	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0437561.	UNIDAD	250	R$ 3,15	R$ 787,50	Pharmainox
154	47048	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0281554.	UNIDAD	50	R$ 2,85	R$ 142,50	Technofio
190	31770	Lupa de cabeça: Fabricada com resina CR-39, as lentes possuem proteção contra raios UV e IV, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. Disponível com aumento de 3,5x.	unid	10	R$ 275,50	R$ 2.755,00	Bioart

275	74346	Ponta shofu para acabamento de esmalte em forma de chama.	UN	70	R$ 8,95	R$ 626,50	MK LIFE
276	74347	Ponta shofu para acabamento de esmalte em forma de lapis.	UN	70	R$ 8,95	R$ 626,50	MK LIFE
277	74348	Ponta shofu para acabamento de esmalte esférica.	UN	70	R$ 8,95	R$ 626,50	MK LIFE
					TOTAL:	R$ 7.066,00	

Valor total: R$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BF8A3DD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº683/2024 - ID: 10183 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***DENTAL UNIVERSO LTDA***

CNPJ: 26.395.502/0001-52

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
61	46956	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1/2. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403289.	UNIDAD	30	R$ 4,92	R$ 147,60	ANGELUS
64	46959	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1/4. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403169.	UNIDAD	30	R$ 5,06	R$ 151,80	ANGELUS
65	46960	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403172.	UNIDAD	35	R$ 5,05	R$ 176,75	ANGELUS
66	46961	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403174.	UNIDAD	40	R$ 4,90	R$ 196,00	ANGELUS
67	46962	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 5. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403175.	UNIDAD	35	R$ 5,20	R$ 182,00	ANGELUS
68	46963	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 6. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403176.	UNIDAD	40	R$ 6,01	R$ 240,40	ANGELUS
69	46964	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403178.	UNIDAD	40	R$ 4,90	R$ 196,00	ANGELUS
70	47166	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403203.	UNIDAD	35	R$ 5,94	R$ 207,90	ANGELUS
91	46988	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO COM 13 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVIA. CÓDIGO BR: 0404572.	FRASCO	50	R$ 33,45	R$ 1.672,50	BIODINAMICA
95	46992	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0404541.	UNIDAD	80	R$ 28,57	R$ 2.285,60	SS WHITE
194	47104	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0453405.	UNIDAD	30	R$ 19,60	R$ 588,00	MICRODONT
					TOTAL:	R$ 6.044,55	

Valor total: R$ 6.044,55 (seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:104FC18D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº681/2024 - ID: 10181 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

Fornecedor: ***DENTAL PREMIUM LTDA***

CNPJ: 35.215.257/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	46899	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: DEDAL PARA AMÁLGAMA, MATERIAL: BORRACHA. CÓDIGO BR: 0425197.	UNIDAD	40	R$ 4,49	R$ 179,60	JON
3	46901	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: LENÇOL DE CAMURÇA PARA AMÁLGAMA, MATERIAL: COURO NATURAL. CÓDIGO BR: 0436996.	UNIDAD	30	R$ 8,99	R$ 269,70	PR
5	74309	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESSOTA: AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.: 10301950027.	UN	10	R$ 11,05	R$ 110,50	COOPERFLEX
10	46908	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0417722.	UNIDAD	10	R$ 22,89	R$ 228,90	COOPERFLEX
11	72494	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413386.	UNID	20	R$ 20,47	R$ 409,40	COOPERFLEX
12	72495	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413387.	UNID	20	R$ 22,99	R$ 459,80	COOPERFLEX
13	74310	ALICATE PERFURADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AINSWORTH, AUTOCLAVÁVEL, PERFURA LENÇOL EM 5 DIÂMETROS DIFERENTES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.10401310091	UN	35	R$ 93,24	R$ 3.263,40	COOPERFLEX
14	46910	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413384.	UNIDAD	20	R$ 22,99	R$ 459,80	COOPERFLEX
15	46911	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413385.	UNIDAD	20	R$ 22,99	R$ 459,80	COOPERFLEX
16	46912	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426060.	UNIDAD	20	R$ 22,99	R$ 459,80	COOPERFLEX
28	46923	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403151.	UNIDAD	30	R$ 2,48	R$ 74,40	CHAMPION
29	46924	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403093.	UNIDAD	30	R$ 2,59	R$ 77,70	CHAMPION
30	46925	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1090. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0433197.	UNIDAD	30	R$ 2,99	R$ 89,70	CHAMPION
31	46926	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1091. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403009.	UNIDAD	35	R$ 2,73	R$ 95,55	CHAMPION
32	46927	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1092. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403010.	UNIDAD	35	R$ 2,46	R$ 86,10	CHAMPION
33	46928	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1093. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403011.	UNIDAD	35	R$ 2,46	R$ 86,10	CHAMPION
34	46929	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1094. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403012.	UNIDAD	35	R$ 2,21	R$ 77,35	CHAMPION
35	46930	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE	UNIDAD	25	R$ 2,45	R$ 61,25	CHAMPION

		REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1095. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403013.						
36	46931	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1031. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402994.	UNIDAD	30	R$ 2,37	R$ 71,10	CHAMPION
37	46932	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1032. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402996.	UNIDAD	30	R$ 2,69	R$ 80,70	CHAMPION
38	46933	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1033. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402997.	UNIDAD	30	R$ 2,73	R$ 81,90	CHAMPION
39	46934	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1034. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402998.	UNIDAD	30	R$ 2,64	R$ 79,20	CHAMPION
40	46935	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1035. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402999.	UNIDAD	35	R$ 2,59	R$ 90,65	CHAMPION
41	46936	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403000.	UNIDAD	35	R$ 2,51	R$ 87,85	CHAMPION
42	46937	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2137. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403824.	UNIDAD	30	R$ 2,99	R$ 89,70	CHAMPION
43	46938	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195FF. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403155.	UNIDAD	35	R$ 2,99	R$ 104,65	CHAMPION
44	46939	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3080. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403168.	UNIDAD	40	R$ 2,99	R$ 119,60	CHAMPION
45	46940	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3193. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402981.	UNIDAD	40	R$ 2,56	R$ 102,40	CHAMPION
46	46941	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1190. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402978.	UNIDAD	40	R$ 2,77	R$ 110,80	CHAMPION
47	46942	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO OGIVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	35	R$ 2,64	R$ 92,40	CHAMPION
48	46943	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1302. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403156.	UNIDAD	45	R$ 2,60	R$ 117,00	CHAMPION
49	46944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403373.	UNIDAD	30	R$ 2,62	R$ 78,60	CHAMPION
50	46945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403374.	UNIDAD	30	R$ 2,99	R$ 89,70	CHAMPION
51	46946	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CÓDIGO BR: 0402944.	UNIDAD	80	R$ 2,97	R$ 237,60	CHAMPION
52	46947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402945.	UNIDAD	65	R$ 2,48	R$ 161,20	CHAMPION
53	46948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402947.	UNIDAD	40	R$ 2,32	R$ 92,80	CHAMPION
54	46949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402948.	UNIDAD	35	R$ 2,49	R$ 87,15	CHAMPION
55	46950	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402949.	UNIDAD	45	R$ 2,31	R$ 103,95	CHAMPION
56	46951	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1019. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0402950.	UNIDAD	50	R$ 2,94	R$ 147,00	CHAMPION
57	46952	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3168FF. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403153.	UNIDAD	45	R$ 2,59	R$ 116,55	CHAMPION
58	46953	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2135. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403126.	UNIDAD	40	R$ 2,39	R$ 95,60	CHAMPION
60	46955	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403873.	UNIDAD	30	R$ 14,08	R$ 422,40	MICRODONT
62	46957	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 8. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403313.	UNIDAD	35	R$ 6,49	R$ 227,15	KAVO
63	46958	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE	UNIDAD	30	R$ 4,82	R$ 144,60	KAVO

		MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0403171.					
77	46973	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0302474.	UNIDAD	20	R$ 6,89	R$ 137,80	COOPERFLEX
78	46974	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 33, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0246317.	UNIDAD	20	R$ 6,99	R$ 139,80	COOPERFLEX
79	46976	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413300.	UNIDAD	80	R$ 6,49	R$ 519,20	COOPERFLEX
103	47001	CORTANTES DE BLACK DUPLO 14-15. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426473.	UNIDAD	80	R$ 10,72	R$ 857,60	COOPERFLEX
106	47004	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427573.	UNIDAD	35	R$ 14,13	R$ 494,55	COOPERFLEX
107	47005	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427572.	UNIDAD	30	R$ 14,14	R$ 424,20	COOPERFLEX
108	47006	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427812.	UNIDAD	30	R$ 15,21	R$ 456,30	COOPERFLEX
109	47007	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427723.	UNIDAD	35	R$ 14,14	R$ 494,90	COOPERFLEX
110	47008	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINE GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427578.	UNIDAD	35	R$ 21,99	R$ 769,65	COOPERFLEX
111	47009	CURETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413560.	UNIDAD	35	R$ 9,06	R$ 317,10	COOPERFLEX
120	74311	ESCAVADOR ART 1. INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420), OU PERFIL OCTAGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. SEMELHANTE A UMA COLHER DE DENTINA PEQUENA BEM AFIADA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE LESÕES PEQUENAS E RETENÇÃO MECÂNICA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAR O PRODUTO, REFERÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	45	R$ 43,99	R$ 1.979,55	COOPERFLEX
121	74312	ESCAVADOR ART 2. INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420), OU PERFIL OCTAGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. SEMELHANTE A UMA COLHER DE DENTINA MÉDIA E ESFÉRICA COM ÓTIMA ANGULAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO SOB AS CÚSPIDES, BEM AFIADA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE LESÕES PEQUENAS E RETENÇÃO MECÂNICA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAR O PRODUTO, REFERÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	45	R$ 43,99	R$ 1.979,55	COOPERFLEX
122	74313	ESCAVADOR ART 3. INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420), OU PERFIL OCTAGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. SEMELHANTE A UMA COLHER DE DENTINA LONGA , BEM AFIADA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE LESÕES PEQUENAS E RETENÇÃO MECÂNICA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAR O PRODUTO, REFERÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	R$ 43,99	R$ 1.319,70	COOPERFLEX
133	47029	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: FRAN, TAMANHO: Nº 02, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0418178.	UNIDAD	20	R$ 8,26	R$ 165,20	COOPERFLEX
138	47033	ESCULPIDOR P K THOMAS. ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO P K THOMAS, EM INOX, AUTOCLAVAVEL, DUPLO, USO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	25	R$ 6,59	R$ 164,75	COOPERFLEX
139	74314	ESCULPIDOR REMOVEDOR ART. INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420), OU PERFIL OCTAGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO. COM UM DOS LADOS EM FORMATO DE PÉ DE PATO EM FORMATO DE ESPÁTULA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAR O PRODUTO, REFERÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	R$ 43,99	R$ 1.319,70	COOPERFLEX
141	47035	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0283194.	UNIDAD	50	R$ 7,89	R$ 394,50	COOPERFLEX
142	47036	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 02, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427838.	UNIDAD	35	R$ 72,49	R$ 2.537,15	COOPERFLEX
143	47037	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 04, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427836.	UNIDAD	40	R$ 72,49	R$ 2.899,60	COOPERFLEX
144	47038	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 06, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427839.	UNIDAD	40	R$ 63,99	R$ 2.559,60	COOPERFLEX
146	47040	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0240954.	UNIDAD	35	R$ 6,99	R$ 244,65	COOPERFLEX
147	47041	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: DUPLO, TIPO USO: MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0416733.	UNIDAD	25	R$ 2,43	R$ 60,75	COOPERFLEX
148	47042	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413311.	UNIDAD	250	R$ 4,29	R$ 1.072,50	COOPERFLEX
150	47044	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0. FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0366987.	MI	100	R$ 9,73	R$ 973,00	BIODINAMICA
151	47045	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ CARIE, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0425850.	FRASCO	40	R$ 7,83	R$ 313,20	AFF
153	47047	EXTIRPA-NERVOS, 10 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	50	R$ 25,68	R$ 1.284,00	QUIMIDROL
156	47050	FLUORETO DE DIAMINO PRATA A 30% (CARIOSTÁTICO). FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DEVERÁ TER REGISTRO NO M.S / ANVISA. CÓDIGO BR: 0330112.	FRASCO	60	R$ 24,22	R$ 1.453,20	AAF
158	47052	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413521.	UNIDAD	10	R$ 55,99	R$ 559,90	COOPERFLEX
159	47053	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413523.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
160	47054	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413522.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
161	47055	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0432452.	UNIDAD	10	R$ 55,00	R$ 550,00	COOPERFLEX

162	47056	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0378164.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
163	47057	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413514.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
164	47058	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413513.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
165	47059	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427513.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
166	47060	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413510.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
167	47061	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AMBOS OS LADOS, NÚMERO: 101, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES DECÍDUOS E PRÉ-MOLARES, TAMANHO: 15 CM, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0363748.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
168	47062	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413531.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
169	47063	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427547.	UNIDAD	10	R$ 55,00	R$ 550,00	COOPERFLEX
170	47064	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0427546.	UNIDAD	12	R$ 54,99	R$ 659,88	COOPERFLEX
171	47065	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0432453.	UNIDAD	10	R$ 55,00	R$ 550,00	COOPERFLEX
172	47066	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0419945.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
173	47067	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0419948.	UNIDAD	10	R$ 55,00	R$ 550,00	COOPERFLEX
174	47068	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0419947.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
175	47069	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413529.	UNIDAD	10	R$ 54,99	R$ 549,90	COOPERFLEX
184	47093	KIT PARA ART CONTENDO: UM ESCAVADOR NÚMERO 01, UM ESCAVADOR NÚMERO 02 E UM ESCAVADOR NÚMERO 03. UM ALARGADOR. UM OPENER INDICADO PARA ABRIR CAVIDADE E UM ESCULPIDOR REMOVEDOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	50	R$ 334,99	R$ 16.749,50	COOPERFLEX
206	47115	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0413334.	UNIDAD	110	R$ 7,49	R$ 823,90	COOPERFLEX
207	47116	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0252895.	UNIDAD	100	R$ 80,12	R$ 8.012,00	COOPERFLEX
213	47121	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CÓDIGO BR: 0372458.	UNIDAD	50	R$ 12,43	R$ 621,50	MAQUIRA
214	47122	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0426503.	UNIDAD	35	R$ 15,97	R$ 558,95	COOPERFLEX
215	47124	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, TIPO: DAPPEN. CÓDIGO BR: 0411438.	UNIDAD	50	R$ 2,39	R$ 119,50	OGP
228	42171	Resina fotopolimerizável microhibrida a base de microglass, tamanho médio das particulas 0,7 micrômetros, seringa com 04g. Cor B3. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, Nº do lote e deverá ter Registro no M.S. / Anvisa.	UNIDAD	30	R$ 11,96	R$ 358,80	BIODINAMICA
235	47141	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, MODELO: CAROLINA DO NORTE, TIPO CABO: CABO OCO. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0431608.	UNIDAD	120	R$ 18,87	R$ 2.264,40	COOPERFLEX
239	47146	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 8 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: ÍRIS. EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0347926.	UNIDAD	60	R$ 17,49	R$ 1.049,40	COOPERFLEX
244	47152	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE. FRASCO COM 15 ML. EMBALAGEM CONSTANDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0429586.	FRASCO	45	R$ 11,79	R$ 530,55	AAF
249	74321	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE (CAIXA COM 100 UNIDADES) PRODUTO DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIETILENO; CORES SORTIDAS; TAMANHO: 7,5 CM COMPRIMENTO.	CAIXA	35	R$ 26,24	R$ 918,40	AG
250	74322	SACA BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL POLIACETAL E AÇO INOX, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATIVEL COM: DABI, GNATUS, SAEVO, KAVO, OUTROS.	UN	50	R$ 29,85	R$ 1.492,50	h dent
252	74324	APLICADOR PINCEL/CABO MICROBRUSH COM HASTE FLEXIVEL; PONTAS COM CERDAS DE NYLON TAMANHO 1,5 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Embala	70	R$ 8,12	R$ 568,40	MICRODONT
256	74328	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DOURADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 2135F. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	45	R$ 2,99	R$ 134,55	CHAMPION
257	74329	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 3118F. A BROCA DEVERÁ APRESENTAR Nº. DO LOTE NA HASTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO, DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	40	R$ 2,99	R$ 119,60	CHAMPION
270	74342	LIMA SELDIN PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, Utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	60	R$ 23,89	R$ 1.433,40	COOPERFLEX
272	74344	PINÇA HALSTEAD HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. POSSUI TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA E PONTA CURVA COM SERRILHA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00	COOPERFLEX
273	74345	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 8 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO: ÍRIS. EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	70	R$ 17,84	R$ 1.248,80	COOPERFLEX
					TOTAL:	R$ 84.835,53	

Valor total: R$ 84.835,53 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:559B9067

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2024 - ID: 10154 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: ***RAREMED HOSPITALAR LTDA***

CNPJ/MF: 34.024.955/0001-09

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	72102	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa,Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	20	R$ 24,90	R$ 498,00	SULMAR
12	72106	Cateter periférico, material cateter: Polímero radiopaco, aplicação: Venoso. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	156	R$ 1,34	R$ 209,04	MEDLEVENSOHN
15	40112	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 28 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	26	R$ 5,53	R$ 143,78	CIRURGICA BRASIL
21	72111	Filtro ventilação mecânica tamanho infantil, esterilidade: Estéril, aplicação: Auto umidificador, p/ circuito de respirador mecânico. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	13	R$ 6,61	R$ 85,93	SCAVMEDICAL
22	40134	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	390	R$ 5,98	R$ 2.332,20	SHALON
34	72128	Sonda trato digestivo, aplicação: Nasoenteral, material: Silicone, calibre: Nº 6. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	114	R$ 9,36	R$ 1.067,04	SOLUMED
43	72137	Termômetro, tipo: Digital, faixa medição temperatura: -10ºC a + 60ºC, material: Plástico e aço inox. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	65	R$ 54,00	R$ 3.510,00	MULTILASER
					TOTAL:	R$ 7.845,99	

Valor total: R$7.845,99 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:AD7888FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	PRODASA	670	KG	12,69	8.502,3

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA se dará até o dia 11/04/2025, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9377D821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	Dentsply	UNI	15,00	15,07	226,05
3	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	Dentsply	UNI	15,00	11,30	169,50
4	1	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 6	Dentsply	UNI	15,00	12,89	193,35
6	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	FGM	UNI	50,00	34,70	1.735,00
10	1	ALAVANCA BANDEIRA ADULTO,LADO DIREITO R. Alavanca bandeira adulto,Lado direito R.	Cassiflex	UNI	6,00	46,64	279,84

		aço inoxidável, autoclavável					
11	1	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA.SELDIN: INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULDO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. ALAVANCA RETA SELDIN- INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO- PRODUZIDO EM AÇO INOX	Cassiflex	UNI	4,00	33,90	135,60
12	1	ALAVANCAS APICAL. JOGO 3 PEÇAS Alavancas Apical. Jogo 3 peças, Tamanho: 18cm, aço inoxidável,autoclavável. Indicada para auxiliar em extração dentária	Cassiflex	JG	10,00	136,30	1.363,00
14	1	ALGINATO TIPO 1 Alginato tipo 1-,Embalagem com aproximadamente 454g; Aroma: Tutti-Frutti;Tipo I; Presa Rápida.	Dentsply Jeltrate Plus	PCT	40,00	67,99	2.719,60
17	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DLA Lidostesim	CX	60,00	109,90	6.594,00
20	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	AAF	PT	25,00	6,70	167,50
21	1	BROCA A.R. 1013 DIAMANTADA LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIA, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
24	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	Champion	UNI	30,00	3,25	97,50
25	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3215	Champion	UNI	30,00	3,25	97,50
26	1	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇAO Nº 1014 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - P/ PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
27	1	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012	Champion	UNI	20,00	3,25	65,00
30	1	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX Cabo para Espelho Aço Inox nº 5	AAF	UNI	60,00	6,62	397,20
34	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA PACOTE C/ 3	AAF	PCT	150,00	4,00	600,00
35	1	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO 1 CÂNULA + 3 AGULHAS Conjunto de Aspiração Endodôntico 1 Cânula + 3 Agulhas - Indicado para a aspiração endodôntica.Inox, autoclavável	Orto central Orto Central	CONJ.	2,00	35,90	71,80
37	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Rosa: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	Microdont	UNI	80,00	6,67	533,60
39	1	ESCOVAS PARA PRÓTESE DENTÁRIA. Escovas para Prótese Dentária. Para escovação de Próteses superior e inferior. Cerdas duras, com cabeça dupla e forte, cabo anatômico	Power Dent	UNI	600,00	12,60	7.560,00
41	1	ESPÁTULA PLASTICA PARA GESSO E ALGINATO Espátula plastica para gesso e alginato azul. Produzida a partir de resinas termoplásticas puras. Seu formato permite uma ótima homogênização. Superfície lisa	OGP	UNI	6,00	2,00	12,00
42	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	AAF	UNI	100,00	4,00	400,00
50	1	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	Preven	UNI	60,00	1,10	66,00
57	1	GRAU/CUBA DE BORARCHA PARA ALGINATO ODONTOLÓGICO GRAU/CUBA de borarcha para alginato odontológico. Produzida em material termoplástico e pigmento. Não autoclavável. Produto flexivel. aproximadmente 500ML	OGP	UNI	5,00	9,00	45,00
58	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	Biodinamica	FR	30,00	16,52	495,60
59	1	HIDROXIDO DE CALCIO PA Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	Biodinamica	FR	20,00	6,00	120,00
69	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	AAF	KIT	30,00	15,50	465,00
70	1	MOLDEIRA LISA ADULTO NFERIOR Nº 2 Moldeira lisa e arredondada para desdentado Adulto Inferior nº 2 ,aço inox com acabamento auto brilho, possibilitando uma higienização e esterilização eficaz do material, evitando corrosões e aumentando sua durabilidade. Indicado para moldagem,	Tecnodent	UNI	10,00	46,21	462,10
75	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G	Iodontosul	TB	30,00	4,90	147,00
77	1	PEDRA POMES PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, AMALGAMA E RESINA ACRILICA. FRASCO COM 100G. Pedra pomes 100g, pó. Indicada para limpeza e polimento dos dentes, Pura ou com água pode ser utilizada para polir restaurações metálicas e próteses, granulação extrafina	AAF	PT	4,00	3,90	15,60
78	1	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex	UNI	30,00	11,70	351,00
84	1	PORTA ALGODÃO PORTA ALGODÃO INOX - 08X10CM	Golgran	UNI	10,00	62,90	629,00
89	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A1 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas.	Maquira Zirconfill	UNI	40,00	35,50	1.420,00

		Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 A1 posteriores. Cor: A - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)					
90	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A2 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 A posteriores. Cor: A - frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA)	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
91	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A3 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3- frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
92	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MODELO Z350 - A3,5 Resina fotopolimerizável Modelo Z350 radiopaca c/ partículas de tamanho infeior a 100 nanometros, Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Rendimento: 30 restaurações de dent. anteriores ou 20 de posteriores. Cor: A3- frasco c/ 4 gramas (Data de fabricação ano vigente, registro na ANVISA	Maquira Zirconfill	UNI	30,00	35,50	1.065,00
96	1	SOLUCAO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS Revelador Radiográfico para radiografias odontológica com no mínimo 475ml é uma solução pronta para uso, especialmente formulada para revelar radiografias intraorais de forma conveniente, simples e rápida.Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido.Cor: vermelho.Processamento: manual.Validade: 1 ano.Uso recomendado: Restrito a usuários profissionais. Produto químico de fotografia	AAF	LTS	6,00	26,97	161,82
97	1	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO Sugador Metálico Cirúrgico - Inox e autoclavável	Cassiflex	UNI	5,00	24,00	120,00
99	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	AAF	UNI	60,00	1,10	66,00
103	1	TIRA DE LIXA 4 MM TIRA DE LIXA 4MM - TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biodinamica	PCT	50,00	5,60	280,00
104	1	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	Kdent t	UNI	100,00	1,10	110,00
VALOR TOTAL							31.697,16

DETENTORA DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 10.633.441/0001-84.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C3943425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	50,00	29,88	1.494,00
9	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	CX	70,00	23,80	1.666,00
40	1	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	CASSIFLEX	UNI	20,00	55,89	1.117,80
45	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
46	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5C	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
47	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO	CX	80,00	32,93	2.634,40
93	1	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL Rolete de algodão dental, higiênico, super absorvente, 100% algodão.Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. pct com 100 unidades	MAX CLEAN	PCT	480,00	2,27	1.089,60
98	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	SUG PLUS SUG PLUS	PCT	400,00	8,23	3.292,00
102	1	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA DELICADA	6B INVENT	UNI	15,00	27,61	414,15
VALOR TOTAL							16.976,75

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.882.886/0001-54.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E23AF4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno)	ALG ALG	KIT	7.500,00	5,30	39.750,00
VALOR TOTAL							39.750,00

DETENTORA DA ATA: RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, com CNPJ sob n.º 52.280.387/0001-80.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AF8C4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL ARTICAINE	CX	55,00	167,51	9.213,05
16	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL PRILONEST	CX	60,00	162,17	9.730,20
49	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MEDFIO MEDFIO	UNI	50,00	2,51	125,50
52	1	FORCEPS ADULTO Nº 150 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	8,00	69,17	553,36
53	1	FORCEPS INFANTIL N 65 Fórceps infantil nº 65 Indicado para extração de incisivos e raízes superiores, inox, autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,45	404,70
54	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 1 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL . É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,46	404,76
55	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 Fórceps infantil nº151,Indicado para extração de dentes e raízes inferiores,inox, autoclavável.	GOLGRAN GOLGRAN	UNI	6,00	67,43	404,58
56	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE	MAQUIRA MAQUIRA	FR	30,00	11,28	338,40

		POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.					
VALOR TOTAL							21.174,55

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 02.375.705/0001-19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0C559DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BROCA CARBIDE 245	Kavo/Kerr CA 245	UNI	30,00	5,54	166,20
32	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	UNI	50,00	242,68	12.134,00
43	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	Maquira Hemospon c/10	CX	80,00	42,70	3.416,00
60	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	Maquira Hydcal	CX	60,00	21,00	1.260,00
63	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR -CAIXA COM 50 CÁPSULAS IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3 -cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável. Ionômeros de vidro liberam altas quantidades de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental. ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. CX COM 50 CAPSULAS.	SDI Riva Light Cure A3 c/50 cáps.	CX	6,00	307,44	1.844,64
79	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES	MK Life Microaplicador Regular c/100	CX	100,00	7,96	796,00

		EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
80	1	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	MK Life Ponta Shofu Chama	UNI	30,00	11,36	340,80
81	1	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	MK Life Ponta Shofu Cônica	UNI	30,00	11,37	341,10
85	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	FGM/Dentscare Opallis EA1	UNI	40,00	27,06	1.082,40
86	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA2	UNI	40,00	27,26	1.090,40
87	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA3	UNI	40,00	28,14	1.125,60
88	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	FGM/Dentscare Opallis EA3,5	UNI	30,00	27,97	839,10
VALOR TOTAL							24.436,24

DETENTORA DA ATA: DENTAL IPO LTDA, com CNPJ sob n.º 50.567.060/0001-69.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:40C403A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ESCOVA MASSAGEADORA INDICADA PARA BEBÊS DE ZERO A 5 MESES Dedeira para bebê - escova massageadora indicada para bebês de zero a 5 meses - extra macia- Formato dedal- várias cores - Material: 100% silicone atóxico	MEDFIO	UNI	200,00	9,70	1.940,00
13	1	ALCOOL 100 ML É um álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico.	PROLINK	FR	100,00	2,99	299,00
23	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1018	CHAMPION MICRODONT	UNI	30,00	10,33	309,90
38	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	AAF	UNI	100,00	1,09	109,00
61	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton- 1 litro - Desinfetante e antisseptico indicado em procedimentos odontológicos.	ASFER	FR	4,00	12,57	50,28
62	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE	BIODINAMICA	KIT	50,00	110,80	5.540,00

		CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS					
							8.248,18

DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D56E4621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO Escovas de Dente /Adulo, para higiene diária.Cerdas Macias, cabo reto e sem partes emborrachadas, evitando o acúmulo de germes e bactérias presentes no banheiro. Sua cabeça 30 tufos e as cerdas de corte reto são ideais para a escovação dente a dente.	ALG DENTAL ADULTO	UNI	2.000,00	0,74	1.480,00
							1.480,00

DETENTORA DA ATA: COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 68.591.593/0001-41.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:886BFF6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2024.

Pregão Eletrônico nº 113/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL-BENZOTOP	UNI	100,00	8,68	868,00
64	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR A2 -Embalagem: 6g Líq. + 10g de pó + Acessórios.	FGM-MAXXION R KIT A2	KIT	40,00	34,86	1.394,40
83	1	PONTEIRA PARA ULTRASSOM Ponteira para ultrassom supra compativel com ulTRASSOM DABI/D700 (ROSCA EXTERNA) FEITA EM AÇO	LUSO MULTIPARTS-COMPATIVEL D-700	UNI	10,00	64,65	646,50
VALOR TOTAL							2.908,90

DETENTORA DA ATA: DL DENTAL LTDA, com CNPJ sob n.º 07.827.565/0001-96.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:68558541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA 2025 AGENDA 2025 - Espiral, capa dura, com no minimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia util, índice de endereços e telefones	Kaz	UNI	17,00	18,00	306,00
2	1	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA Contendo indice telefonico profissional de A a Z, contendo no minimo 05 folhas para cada Letra , tamanho minimo 19 x 14 cm	Kaz	UNI	5,00	38,68	193,40
11	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	Paraná	RL	47,00	19,07	896,29
14	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	Maxx	UNI	145,00	20,18	2.926,10
16	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades.	New bal	PCT	241,00	4,90	1.180,90
19	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	New paper	UNI	50,00	3,10	155,00
20	1	BOBINA (REP- REGISTRO ELETRONICO DE PONTO) BOBINA REP(57X300)	Regispel	UNI	101,00	22,90	2.312,90
21	1	BOBINA PARA CALCULADORA - PAPEL OFF SET Bobina para calculadora produzida em papel autocopiativo - Medidas: 57mmx30mmx1v - papel offset - 20 bobinas.	Regispel	CX	16,00	31,00	496,00
23	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	Leo leo	UNI	200,00	0,48	96,00
24	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	Credeal	UNI	110,00	4,50	495,00
25	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 1 matéria, em cor lisa ou estampas etnicas. Tamanho minimo 19x27 cm.	Credeal	UNI	37,00	7,80	288,60
26	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho minimo 19x27 cm.	Credeal	UNI	10,00	23,37	233,70
27	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	Polibras	UNI	627,00	3,97	2.489,19
28	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	Klabin	UNI	450,00	2,05	922,50
29	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	Master print	UNI	95,00	11,57	1.099,15
30	1	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS CALCULADORA DE BOLSO com 8 Dígitos- dimensões mínimas:61x95x17mm; Especificações técnicas: Não tóxico, possuir visor LCD; teclas emborrachadas, calcular raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; possuir memória e desligamento automático; Funcionar a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada de pilha ou bateria nova, sem uso e compatível com a calculadora. Deverá apresentar a marca do fabricante.	Master print	UNI	8,00	3,79	30,32
31	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	Master print	UNI	60,00	1,90	114,00
41	1	CARTOLINA NA COR AZUL CARTOLINA NA COR AZUL: Cartolina azul , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	Reipel	PCT	20,00	62,00	1.240,00
44	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	Bacchi	CX	49,00	8,50	416,50
45	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	Bacchi	CX	44,00	8,00	352,00
46	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	Bacchi	CX	44,00	6,99	307,56
50	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	Leo leo	UNI	100,00	1,05	105,00
56	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Produto atóxico.	Master print	UNI	286,00	2,40	686,40
58	1	DISPLAY FRONTAL SIMPLES A4 DE FRENTE ÚNICA/ QUADRO DE AVISOS. Display Frontal Simples A4 de frente única/ Quadro de Avisos - Fabricado em poliestireno. Transparente. Possui fita dupla face. Contêm cantos arredondados e abertura superior do tipo meia lua para facilitar manuseio dos papéis. Tamanho A4 vertical ou horizontal. Com dimensões totais aproximadas de 0,5cm x 23cm x 31cm	Novacril	UNI	200,00	6,52	1.304,00
59	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	Evamax	UNI	2.180,00	1,25	2.725,00
60	1	E.V.A ESTAMPADO espessura 2mm , tamanho 40x50cm. Sendo estampa de oncinha.	Evamax	UNI	100,00	2,42	242,00

61	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	Evamax	UNI	100,00	2,25	225,00
62	1	E.V.A. AZUL COM GLITTER E.V.A. AZUL COM GLITTER Nas medidas mínimas de 40 x 60 cm e espessura mínima de 02 mm.	Evamax	UNI	180,00	2,28	410,40
63	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	Evamax	UNI	180,00	1,87	336,60
65	1	E.V.A. LISTRADO espessura 2mm. Tamanho 40x50cm. Estampa listrada.	Evamax	UNI	100,00	2,46	246,00
66	1	E.V.A. XADREZ espessura 2mm. Tamanho 45x60cm, estampa xadrez	Evamax	UNI	100,00	2,47	247,00
67	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	Red bor	PCT	11,00	9,15	100,65
74	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões minimas 176x250 mm.	Reipel	UNI	5.350,00	0,19	1.016,50
75	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Master print	UNI	110,00	1,19	130,90
78	1	ETIQUETA ADESIVAS A4348 BRANCA 17X31MM Etiqueta Adesivas A4348 Branca 17x31mm embalagem com 100 fls	Colacril	PCT	100,00	33,80	3.380,00
82	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente	Koretech	UNI	810,00	0,68	550,80
83	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	Koretech	UNI	1.220,00	2,00	2.440,00
84	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. Compatível com a Marca Adere.	Koretech	UNI	240,00	2,37	568,80
85	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superficie. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	Koretech	UNI	1.635,00	6,16	10.071,60
89	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	Koretech	UNI	334,00	2,77	925,18
99	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Master print	UNI	29,00	38,80	1.125,20
100	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	Bazze	UNI	101,00	6,25	631,25
103	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	Master	CX	79,00	3,22	254,38
104	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	Jocar	CX	27,00	17,20	464,40
105	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	Master print	CX	120,00	3,02	362,40
121	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	Novacril	UNI	30,00	27,40	822,00
125	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	Reipel	UNI	1.190,00	1,05	1.249,50
126	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	Reipel	UNI	90,00	0,80	72,00
128	1	PAPEL CONTACT Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, acabamento superficial brilhante, 60g/m², para encadernação, medindo aproximadamente 46 cm largura, podendo ser incolor, preto ou colorido, com validade mínima de 01 (um) ano.	Leotac	M	70,00	3,00	210,00
129	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Reipel	UNI	240,00	0,92	220,80
136	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	Report	PCT	550,00	5,90	3.245,00
137	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo	Report	PCT	110,00	5,98	657,80
139	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	Frama	UNI	37,00	8,80	325,60
140	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	Acp	UNI	163,00	6,15	1.002,45
141	1	PASTA COM ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE Pormato 240x335 mm. com aba e elastico para fechamento, cores variadas.	Polibras	UNI	210,00	1,50	315,00
142	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	Polibras	UNI	50,00	1,35	67,50
143	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	Polibras	UNI	50,00	3,50	175,00
144	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	Acp	UNI	550,00	0,45	247,50
145	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	Polibras	UNI	75,00	12,55	941,25
146	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	Frama	UNI	1.200,00	1,42	1.704,00
147	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	Jocar	CX	18,00	2,00	36,00
148	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm	MP	UNI	14,00	12,00	168,00
149	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	MP	UNI	22,00	28,45	625,90
155	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	Gatte	UNI	37,00	12,85	475,45
156	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	Gatte	UNI	39,00	8,75	341,25
158	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR em polaseal, A4 220 x 307 x 0,05mm, alta transparência, a prova d'água e proteção UV, pacote com 100 folhas.	MP	PCT	10,00	50,35	503,50
159	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho ofício: Dimensões: 33x23 cm -	Novacril	UNI	90,00	2,70	243,00
160	1	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM Prendedor de papel 25mm - caixa	Jocar	CX	20,00	1,99	39,80
161	1	PRENDENDOR DE PAPEL 32MM PRENDENDOR DE PAPEL 32mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	Jocar	CX	41,00	4,20	172,20

162	1	PRENDENDOR DE PAPEL 51MM PRENDENDOR DE PAPEL 51mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	Jocar	CX	41,00	13,70	561,70
164	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações não poderão apresentar falhas ou mancha; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. Caracteristica similar a marca WALEU	Acrinil	UNI	1.265,00	0,74	936,10
166	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	Novacril	UNI	64,00	6,00	384,00
170	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	Master	UNI	48,00	3,13	150,24
175	1	TNT largura aproximada 1,40m . Peso aproximado: 40g/m² . Composição: 100% polipropileno.	Gatte	M	200,00	0,98	196,00
VALOR TOTAL							61.189,11

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA, com CNPJ sob n.º 54.092.405/0001-26.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D1F15540

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	E.V.A. FELPUDO espessura 2mm. Tamanho 45x60cm. Sendo 5 azul, 5 amarelo, 5 verde, 5 cor de pele, 5 branco, 4 preto, 3 laranja, 5 vermelho, 2 lilás, 3 pink, 4 laranja, 4 violeta, 4 marrom	Haiti	UNI	200,00	1,89	378,00
176	1	TNT TNT- Rolo de 50 metros. Tamanho aproximado: 1,40m x 50m. Peso aproximado: 40g/m². Composição: 100% polipropileno. Na cor branco, preto, azul claro, vermelho, marrón, verde claro, amarelo, azul escuro, roxo, laranja, verde escuro, rosa.	Imp	RL	335,00	45,00	15.075,00
VALOR TOTAL							15.453,00

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9F12E3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2024.

Pregão Eletrônico nº 083/2024

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente, de escritório, materiais de artesanato e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	bic	CX	75,00	24,99	1.874,25
33	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (DOZE) CORES. CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (doze) CORES, Jumbo, resistente, não tóxico, á base de água, esferas antideslizantes, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. Características similar a marca Faber Castel.	compactor	UNI	1.080,00	8,63	9.320,40
48	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	frama	UNI	105,00	12,98	1.362,90
110	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lapis preto grafite inteiro, nº02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente, com ponta iniciada, produzido em material totalmente atóxico, com selo da FSC, CERFLOR e selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente a quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contendo marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. Caracteristica similar a marca FABER CASTELL, BIC.	faber castell	UNI	6.470,00	0,95	6.146,50
115	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	são domingos	UNI	5,00	20,97	104,85
VALOR TOTAL							18.808,90

DETENTORA DA ATA: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, com CNPJ sob n.º 07.245.458/0001-50.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2EF11B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **IARO MARQUES DIB**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PEDRA BRITA 1	TON	22,20	45,81	1.016,99
3	1	PEDRA BRITA Nº02	TON	47,18	45,81	2.161,32
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	TON	218,17	103,88	22.663,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 25.841,80 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais, oitenta centavos).

13 – Sec. De Serviços Urbanos

154520017.2059.man.div.vias.urbanas

5510.504.339030 mc

5520.511.309030 mc

5710.000.309030 mc

5720.511.309030 mc

5930.000.309030 mc

05.Sec. Obras, Hab, Saneamento

700.000.309030 mc

740.000.309030 mc

800.000.309030 mc

850.000.309030 mc

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/01/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2024.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D5176E8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 182/2022

Processo Licitatório n.º 171/2022 –Pregão Presencial nº 080/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FIBRA NET - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.930.090/0001-20.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do contrato supracitado, reajustar o valor pago mensalmente à contratada, bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Dessa forma, será acrescido ao valor total do contrato em mais R$ 109.116,00 (cento e nove mil cento e dezesseis reais) referente a prorrogação, somados ao valor de R$ 5.019,84 (cinco mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos) referente ao reajuste, totalizando o acréscimo a importância de **R$ 114.135,84 (cento e quatorze mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos 12 (doze) meses. Para tanto, altera-se o *caput e o § 3º, e se inclui ao § 4º da CLÁUSULA PRIMEIRA, além de se alterar também o caput* da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DO OBJETO, DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:

O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

*"*A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet na área rural, através de fibra óptica para os diversos prédios da Secretaria da Saúde, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Palmeirinha – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Palmeirinha - Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
2	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Rio Claro – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Rio Claro - TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
3	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde São Domingos – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro São Domingos – TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
4	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Alves – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Rio dos Alves – TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
5	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Santo Antonio – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Santo Antonio– TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
6	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Caçador – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Rio Caçador – TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12
7	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde Pinhalzinho – ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Bairro Pinhalzinho - TIPO DE CONEXÃO: Fibra, Velocidade/Link: 30/mbps	MS	36	R$ 1.358,76	R$ 16.305,12

O parágrafo terceiro da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

"§3º O presente contrato e seu objeto, tem como valor total a importância de **R$ 355.460,84 (trezentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo pago mensalmente à Contratada a importância de **R$ 9.511,32 (nove mil quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos)."**

O parágrafo quarto da CLÁUSULA PRIMEIRA tem a seguinte inclusão:

"§4º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024 e 2025:

10–FUNDOMUNICIPAL DESAÚDE

002–DEPARTAMENTODESAÚDECOLETIVA

10.301.0015.2054-Atençãobásica 3.3.90.39.00.00-O.S.T. – P.J.

5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)

5030–Fonte 303 EA–(recursospróprios)

5040 – Fonte 494 – (recursos federais)

5050 – Fonte 495 – (recursos estaduais)

Exercício de 2025

10–FUNDOMUNICIPAL DESAÚDE

002–DEPARTAMENTODESAÚDECOLETIVA

10.301.0015.2054-Atençãobásica 3.3.90.39.00.00-O.S.T. – P.J.

5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)

5210 – Fonte 494 – (recursos federais)

5220–Fonte 495 – (recursos estaduais)"

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

"Este Contrato terá vigência de vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura."

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:21205F97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.

OBJETO: O presente termo tem por fim reequilibrar a contratação através da alteração do preço registrado na Ata de Registro de Preços supracitada, nos lotes 075 (CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA) e 162 (ÓLEO DE SOJA – TIPO 1) conforme justificativa anexa, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3371/2022, bem como Decisão do Prefeito Municipal, além de incluir as dotações orçamentárias do exercício.

DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:

Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade pendente de fornecimento	Preço	Preço total
75	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Pioneiro	KG	70,00	**10,16**	711,20
162	1	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou rançoso. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Cocamar	FR	1.600,00	**7,91**	12.656,00

DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2-072 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6450 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo

008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

112.361.0011.2028 – Manut. Do Prog. Merenda Escolar – E.F

2270 – 107 – 3.3.90.00.00 – Mat Bem ou Serviços p. distrib. Gratuita

1800 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat bem ou Serv. P. distrib. Gratuita

12.361.0011.2032 – Man. Do Programa Merenda Escolar – Pré Escolar

2910 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P. Distribuição Gratuita Consumo.

2920 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P. Distribuição Gratuita Consumo.

12.365.001.2033 – Man. Do Programa Merenda Escolar – Creche

2950 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P. Distribuição Gratuita

2960 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P. Distribuição Gratuita

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2054 – Atenção Básica

3.3.90.00.00 – Mat. De Consumo

4940 – 303

4940 – 303 – E.A

4950 – 494

4960 – 495

4960 – 495 – E.A

10.304.0015.2056 – Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00 – Mat. De Consumo

5190 – 510

5190 – 510 – E.A

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2005 – Man. Depto. Adm.

440 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Mat. Cons

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/11/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0C9557AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 235/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SUPERAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.482.516/0001-61.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do LOTE 12 – BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE, objeto do Contrato supracitado, conforme requerido pela Contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO:

Assim, fica alterada a marca do produto ofertado na proposta para o indicado abaixo, conforme:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica o	ECOBLU	UNI

DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/11/2024.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7DF617C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.245.980/0001-31.

DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou por requerimento da Detentora devido à inviabilidade da execução.

DO DISTRATO:

Por força do presente, se da por terminado a quantidade total pendente de todos os lotes registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TINTA ACRILICA METILMETACRILATO respeitando a qualidade e quantidade vigente na Norma CET – ET – SH – 14, com microesferas de vidro incorporadas, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas, podendo ser aplicada pelo processo mecânico (maquinas apropriadas) e/ou manual. Cores a ser definida pelo Muncipio de Sengés, em embalagem de 18 litros	MADEQUIMICA MV 2121.7	EMB	50,00	247,99	12.399,50
7	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	M2 TACHA M2 PADRÃO ABNT/NBR 14636	UNI	200,00	6,44	1.288,00
8	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	ME TACHAO M2	UNI	200,00	19,89	3.978,00

TOTAL	17.665,50

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2024

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de novembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:009F3D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.322.820,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.322.820,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.320,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00122-Transferências de Outros Programas	70.000,00

12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	182.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	00102-Fundeb 40%	370.000,00
	SUBTOTAL	2.322.320,00
	TOTAL	2.322.820,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.870,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	490,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.990,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	990,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.990,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.540,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

2560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.990,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.990,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.990,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1960	00122-Transferências de Outros Programas	70.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.300,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.990,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.990,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.660,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
2390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00102-Fundeb 40%	96.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4220	00102-Fundeb 40%	223.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00102-Fundeb 40%	23.000,00
4100	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4250	00102-Fundeb 40%	28.000,00
	SUBTOTAL	2.322.320,00
	TOTAL	2.322.820,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/11/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:441A4FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICALÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2024
b) Licitação Nrº :	57/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/11/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore de natal de no mínimo 12,00 metros - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 63.616,66	R$ 63.616,66
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore de natal altura mínima de 15,00 metros em RGB digital. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 258.250,00	R$ 258.250,00
3	Locação, instalação, manutenção e retirada de árvore de natal altura mínima de 11,5 metros em RGB digital. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 201.166,66	R$ 201.166,66
4	Locação, instalação, manutenção e retirada de Chafariz medindo no mínimo 6 metros de altura x 7 metros de largura - Conforme Termo de Referência	serv	1	R$ 26.425,00	R$ 26.425,00
5	Locação, instalação, manutenção e retirada de túnel iluminado, medindo no mínimo 24,00 metros de comprimento x 3,50 metros de altura x 4,00 metros de largura - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 39.484,20	R$ 39.484,20
6	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura de poste - Conforme Termo de Referência.	serv	20	R$ 615,66	R$ 12.313,20
7	Locação, instalação, manutenção e retirada de trenó com renas, tamanho 4,85m x 4,85m x 17,50m. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 23.980,00	R$ 23.980,00
8	Locação, manutenção e retirada de carruagem medindo 3,80 mts de altura x 5,80 mts comprimento x 3,00 mts largura. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 27.966,66	R$ 27.966,66
9	Locação, instalação, manutenção e retirada de balão iluminado medindo 6,80m de altura x 3,40m de diâmetro / máximo 5,90m de altura x 3,60m - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 38.466,66	R$ 38.466,66
10	Locação, instalação, manutenção e retirada de um pórtico 2025, medindo: 2,50m alt x 2,00m larg x 0,30m profundidade - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
11	Locação, instalação, manutenção e retirada de porta retrato em formato de lua, medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade - Conforme Termo de Referência.	serv	2	R$ 14.775,00	R$ 29.550,00
12	Locação, instalação, manutenção e retirada de figura luminosa cometa gigante medidas: medindo aprox. 2,50m de altura x 3,50m de largura - Conforme Termo de Referência.	serv	15	R$ 5.173,33	R$ 77.599,95
13	Locação, instalação, manutenção e retirada de estrutura em formato de anjo com medidas 2,40m altura x 80 cm de diâmetro base x 80cm trombeta. Conforme Termo de Referência.	serv	2	R$ 5.916,66	R$ 11.833,32

Valor Total Homologado - R$ 830.652,31 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8EF988E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2024 DE: 29/11/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Novembro/2024								
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.594.034,09	4.018.877,25	3.857.321,95	46.123.882,97	46.123.882,97
	3.650.567,97	4.209.165,62	3.641.934,09	4.949.522,39	3.705.431,30	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.761.729,50	1.761.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	165.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	267.511,25	267.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	40.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	2.792,90	17.992,90	7.544,30	289.042,70	289.042,70
	41.626,78	23.306,49	20.992,90	144.341,20	20.490,11	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.874,52	17.074,52	6.625,92	278.017,70	278.017,70
	40.708,40	22.388,11	20.074,52	143.422,82	19.571,73	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	543.040,00	543.040,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.408,83	40.408,83	40.408,83	98.348,83	40.408,83	40.408,83		
				57.940,00	-	-	57.940,00	57.940,00
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.377.919,28	3.787.562,44	3.636.455,74	42.763.513,27	42.763.513,27
	3.395.619,28	3.972.537,22	3.407.619,28	4.101.419,28	3.451.619,28	3.295.619,28		
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.583.080,61	2.523.917,07	29.221.463,86	29.221.463,86
	2.283.080,61	2.859.998,55	2.295.080,61	2.988.880,61	2.336.080,61	2.183.080,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	989.951,50	1.001.894,66	909.951,50	11.104.730,66	11.104.730,66
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan Jul	**Fev Ago**	**Mar Set**	**Abr Out**	**Mai Nov**	**Jun Dez**		
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	2.988,79	688,79	688,79	13.568,75	13.568,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	3.688,79	688,79		
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
Outras Receitas Correntes				432.500,00	-	-	432.500,00	432.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				432.500,00	-	-	432.500,00	432.500,00
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00		121.000,00	504.400,00	454.839,83	4.178.528,08	17.612.754,07	17.612.754,07
	1.304.792,16				-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	3.048.996,57	3.928.679,56	7.490.812,51	57.193.569,54	57.193.569,54
	4.410.322,61	3.664.128,10	3.217.896,57	4.908.884,87	3.160.393,78	2.965.896,57		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9029F6CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2024 DE: 29/11/2024 - ANEXO I DESPESA

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2024
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	368.833,14	507.833,14	649.833,14		
	531.391,04	850.833,14	475.083,14	777.089,39	692.433,14	580.833,14	7.113.300,82	7.113.300,82
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	309.183,82	9.183,82	9.183,82		
	9.183,82	59.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	460.250,00	460.250,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	697.807,32	491.319,82	722.319,82		
	840.761,92	391.319,82	767.676,92	722.819,82	597.119,82	791.319,82	8.466.374,55	8.466.374,55
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	51.761,05	419.248,55	46.248,55		
	46.248,55	46.248,55	175.641,45	1.008.932,30	128.848,55	46.248,55	2.108.393,75	2.108.393,75
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
	24.796,33	204.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	477.675,00	477.675,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
Total da Fonte de Recurso 0	**1.469.045,14**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
	1.462.024,68	**1.562.024,68**	**1.462.024,68**	**2.552.464,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**18.741.756,62**	**18.741.756,62**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
	242.778,52	123.428,52	173.428,52	173.428,52	123.428,52	173.428,52	2.051.325,00	2.051.325,00
Total da Fonte de Recurso 101	**174.261,28**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
	242.778,52	**123.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**123.428,52**	**173.428,52**	**2.051.325,00**	**2.051.325,00**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
	15.722,71	65.722,71	15.722,71	15.722,71	65.722,71	15.722,71	288.748,00	288.748,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
	-46.386,03	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	85.000,00	85.000,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	-10.106,62	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	-	
Total da Fonte de Recurso 102	**28.717,34**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
	-40.769,94	**78.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**78.580,06**	**28.580,06**	**373.748,00**	**373.748,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
	149.362,52	49.362,52	-87.637,48	44.362,52	149.362,52	149.362,52	1.351.067,50	1.351.067,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
	86.506,45	181.506,45	308.506,45	186.506,45	75.997,45	81.506,45	1.409.959,75	1.409.959,75
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
	-1.326,47	3.673,53	13.673,53	3.673,53	9.182,53	3.673,53	54.609,00	54.609,00
Total da Fonte de Recurso 103	**235.668,75**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
	234.542,50	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	-25.363,53		
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	410.827,98	410.827,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
4 - INVESTIMENTOS						65.000,00		
		200.000,00					265.000,00	265.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**61.097,14**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
	60.805,19	**260.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**929.954,23**	**929.954,23**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00	140.000,00				160.000,00	160.000,00
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	-	-	-	-		
	-	**20.000,00**	**140.000,00**	-	-	-	**160.000,00**	**160.000,00**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
Total da Fonte de Recurso 107	**10.658,23**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
Total da Fonte de Recurso 124	**7.889,88**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		
	7.852,17	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada	Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.836,46		
							40.836,46	40.836,46
Total da Fonte de Recurso 125	-	-	-	-	-	**40.836,46**		
	-	-	-	-	-	-	**40.836,46**	**40.836,46**
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
Total da Fonte de Recurso 127	**411.588,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**411.588,00**	**411.588,00**
Fonte de Recurso: 128 - CONVÊNIO ESTADUAL 202402010/2024 - SEED COMPUTADOR								
4 - INVESTIMENTOS						52.250,00		
							52.250,00	52.250,00
Total da Fonte de Recurso 128	-	-	-	-	-	**52.250,00**		
	-	-	-	-	-	-	**52.250,00**	**52.250,00**
Fonte de Recurso: 129 - FNDE - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00				12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 129	-	-	-	-	-	-		
	-	-	**12.000,00**	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
	261.815,06	-53.570,86	156.429,14	-253.570,86	126.429,14	246.429,14	1.963.718,92	1.963.718,92
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	206.252,20	263.177,20		
	249.037,16	263.177,20	303.177,20	763.177,20	383.177,20	263.177,20	3.748.325,11	3.748.325,11
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	65.833,31	8.908,31		
	7.662,43	308.908,31	58.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	512.621,62	512.621,62
Total da Fonte de Recurso 303	**521.004,50**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**		
	518.514,65	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00				61.000,00		161.000,00	161.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	**100.000,00**	-	-	-	**61.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**161.000,00**	**161.000,00**
Fonte de Recurso: 334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80				892,80	892,80
Total da Fonte de Recurso 334	-	-	**892,80**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**892,80**	**892,80**
Fonte de Recurso: 338 - FES/PR ProVigiA-PR Investimento								
4 - INVESTIMENTOS	712,35				46.839,83		47.552,18	47.552,18
Total da Fonte de Recurso 338	-	-	-	-	**46.839,83**	-		
	712,35	-	-	-	-	-	**47.552,18**	**47.552,18**
Fonte de Recurso: 339 - Emenda Parlamentar - Incremento PAP - SAÚDE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 339	-	-	-	-	**400.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 340 - Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP - Emenda de Bancada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						300.000,00		
							300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 340	-	-	-	-	-	**300.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
	130.264,26	209.602,44	60.264,26	188.064,26	111.771,49	60.264,26	1.122.105,91	1.122.105,91
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		
	-38.315,80	212.346,02	31.684,20	31.684,20	-19.823,03	31.684,20	439.517,09	439.517,09
Total da Fonte de Recurso 494	**92.389,94**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**		
	91.948,46	**421.948,46**	**91.948,46**	**219.748,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**1.561.623,00**	**1.561.623,00**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS				513.000,00			513.000,00	513.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	**513.000,00**	-	-	**513.000,00**	**513.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	20.578,08		
	93.078,08	93.078,08	193.078,08	303.078,08	246.078,08	93.078,08	1.457.376,25	1.457.376,25
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	101.612,72		
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	472.500,00	472.500,00
Total da Fonte de Recurso 504	**122.777,45**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**		
	122.190,80	**122.190,80**	**222.190,80**	**332.190,80**	**275.190,80**	**122.190,80**	**1.929.876,25**	**1.929.876,25**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	-133.764,92	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	121.932,50	121.932,50
4 - INVESTIMENTOS					157.000,00		157.000,00	157.000,00
Total da Fonte de Recurso 507	**23.346,62**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**		
	23.235,08	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	13.226,91	7.714,41	7.714,41	98.122,50	98.122,50

4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	-5.053,31	459,19	459,19	-	
Total da Fonte de Recurso 510	**8.212,90**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**		
	8.173,60	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	34.044,08	12.444,08	170.988,75	170.988,75
Total da Fonte de Recurso 511	**12.503,87**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**		
	12.444,08	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**34.044,08**	**12.444,08**	**170.988,75**	**170.988,75**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.845,64**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS						697.013,14		
							697.013,14	697.013,14
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	-	**697.013,14**		
	-	-	-	-	-	-	**697.013,14**	**697.013,14**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00			70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS				5.000,00			5.000,00	5.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
Total da Fonte de Recurso 789	**692,06**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS	125,35						125,35	125,35
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 832								
	125,35	-	-	-	-	-	**125,35**	**125,35**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
Total da Fonte de Recurso 834	**6.459,52**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	**9.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**8,03**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8,03**	**8,03**
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**72,73**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**72,73**	**72,73**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**0,51**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**0,51**	**0,51**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
Total da Fonte de Recurso 884	**4.198,71**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								

DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.582,94**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS	2.537,83						2.537,83	2.537,83
	-	-	-	-	-	-		

Total da Fonte de Recurso 893							**2.537,83**	**2.537,83**
	2.537,83	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.943,16		97.943,16	97.943,16
	-	-	-	-	**97.943,16**	-		
Total da Fonte de Recurso 901								**97.943,16**
	-	-	-	-	-	-	**97.943,16**	
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.313,59					1.313,59	1.313,59
Total da Fonte de Recurso 903	-	-	-	-	-	-	**1.313,59**	**1.313,59**
	-	**1.313,59**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS	6.581,64						6.581,64	6.581,64
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 922							**6.581,64**	**6.581,64**
	6.581,64	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS					8.491,29		8.491,29	8.491,29
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 924	-	-	-	-	**8.491,29**	-	**8.491,29**	**8.491,29**
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300,00	3.300,00		5.600,00	5.600,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	**2.300,00**	-	-	**5.600,00**	**5.600,00**
	-	-	-	-	**3.300,00**	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
Total da Fonte de Recurso 934	**23.069,73**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
	22.959,57	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.306,94**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Total da Fonte de Recurso 940	**2.307,05**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
	2.295,95	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 941	**922,82**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
	918,38	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00				3.688,83		680.688,83	680.688,83
Total da Fonte de Recurso 942	**320.000,00**	-	-	-	**357.000,00**	-	**680.688,83**	**680.688,83**
	-	-	-	-	**3.688,83**	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	12.044,72						1.012.044,72	1.012.044,72
Total da Fonte de Recurso 950	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.012.044,72**	**1.012.044,72**
	12.044,72	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	11.317,92						1.011.317,92	1.011.317,92
Total da Fonte de Recurso 951	**1.000.000,00**	-	-	-	-	-	**1.011.317,92**	**1.011.317,92**
	11.317,92	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	**5.000.000,00**	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
				-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 953	**371.000,00**	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	**600.000,00**	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS						5.551,40	5.551,40	5.551,40
Total da Fonte de Recurso 956	-	-	-	-	-	**5.551,40**	**5.551,40**	**5.551,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
Total da Fonte de Recurso 959	**1.912.356,00**	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 960 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.800,00			5.800,00	5.800,00
Total da Fonte de Recurso 960	-	-	-	**5.800,00**	-	-	**5.800,00**	**5.800,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 961 - Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo								
4 - INVESTIMENTOS						300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 961	-	-	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 962 - SEAB - CALÇAMENTO RAMPA MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS						1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00
Total da Fonte de Recurso 962	-	-	-	-	-	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**	**1.680.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 963 - CV-538/2024-SECID-Recape Asfáltico sobre Pedra Irregulares de vias Urbanas.								
4 - INVESTIMENTOS						1.449.264,94	1.449.264,94	1.449.264,94
Total da Fonte de Recurso 963	-	-	-	-	-	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**	**1.449.264,94**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 964 - ASSIST. SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR nº 20380018 - FLAVIO ARNS.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00						100.000,00	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 964							**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 965 - SEDEF/CEDCA/FIA - INCENTIVO CRECHE								
4 - INVESTIMENTOS	1.304.792,16						1.304.792,16	1.304.792,16
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 965							**1.304.792,16**	**1.304.792,16**
	1.304.792,16	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS					4.417,09		4.417,09	4.417,09
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1015							**4.417,09**	**4.417,09**
	-	-	-	-	**4.417,09**	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
	-	-	**80.959,46**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1040							**80.959,46**	**80.959,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
Total da Fonte de Recurso 1045	**45.216,86**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**
	45.000,74	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**330.500,00**	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura LEI/14.399/2022.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.917,94		1.748,30			48.666,24	48.666,24
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1063							**48.666,24**	**48.666,24**
	-	**46.917,94**	-	**1.748,30**	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	**15.000,00**	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.314,07						6.314,07	6.314,07
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1068							**6.314,07**	**6.314,07**
	6.314,07	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**40.994,11**	-	-	-	**40.994,11**	**40.994,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**26.211,75**	-	-	-	**26.211,75**	**26.211,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								

DECRETO Nº 096/2024 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**363.828,14**	-	-	-	**363.828,14**	**363.828,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**49.723,54**	-	-	-	**49.723,54**	**49.723,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**1.292,26**	-	-	-	**1.292,26**	**1.292,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	**41.370,29**	-	-	-	**41.370,29**	**41.370,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	**155.293,15**	-	-	-	**155.293,15**	**155.293,15**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**13.892,22**	-	-	-	**13.892,22**	**13.892,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	**48.446,85**	-	-	-	**48.446,85**	**48.446,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	**16.381,45**	-	-	-	**16.381,45**	**16.381,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**152.579,50**	-	-	-	**152.579,50**	**152.579,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**522,38**	-	-	-	**522,38**	**522,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**389,73**	-	-	-	**389,73**	**389,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**141.895,52**	-	-	-	**141.895,52**	**141.895,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**109.788,20**	-	-	-	**109.788,20**	**109.788,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**92.447,25**	-	-	-	**92.447,25**	**92.447,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.178,52**	-	-	-	**1.178,52**	**1.178,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**10.788,89**	-	-	-	**10.788,89**	**10.788,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**4.953,61**	-	-	-	**4.953,61**	**4.953,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**7,10**	-	-	-	**7,10**	**7,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08	343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**343.278,08**	-	-	-	**343.278,08**	**343.278,08**

	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88	5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**5.209,88**	-	-	-	**5.209,88**	**5.209,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42	15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**15.207,42**	-	-	-	**15.207,42**	**15.207,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29	15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**15.912,29**	-	-	-	**15.912,29**	**15.912,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67	76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**76,67**	-	-	-	**76,67**	**76,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44	163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**163,44**	-	-	-	**163,44**	**163,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17	385,17
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**385,17**	-	-	-	**385,17**	**385,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81	173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**173,81**	-	-	-	**173,81**	**173,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39	20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**20,39**	-	-	-	**20,39**	**20,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91	92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**92,91**	-	-	-	**92,91**	**92,91**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55	803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**803,55**	-	-	-	**803,55**	**803,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			501,18				501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**501,18**	-	-	-	**501,18**	**501,18**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44				158,44	158,44
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**158,44**	-	-	-	**158,44**	**158,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75				4.549,75	4.549,75
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	**4.549,75**	-	-	-	**4.549,75**	**4.549,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26				7.577,26	7.577,26
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	**7.577,26**	-	-	-	**7.577,26**	**7.577,26**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43				3.101,43	3.101,43
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**3.101,43**	-	-	-	**3.101,43**	**3.101,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98				42,98	42,98
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**42,98**	-	-	-	**42,98**	**42,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57				56,57	56,57
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**56,57**	-	-	-	**56,57**	**56,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11				89,11	89,11
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**89,11**	-	-	-	**89,11**	**89,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95				191,95	191,95
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**191,95**	-	-	-	**191,95**	**191,95**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90				925,90	925,90
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**925,90**	-	-	-	**925,90**	**925,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38				122,38	122,38
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**122,38**	-	-	-	**122,38**	**122,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35				28,35	28,35
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**28,35**	-	-	-	**28,35**	**28,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32				684,32	684,32
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	**684,32**	-	-	-	**684,32**	**684,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52				38,52	38,52
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**38,52**	-	-	-	**38,52**	**38,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83				7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00				2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**9.008,83**	-	-	-	**9.008,83**	**9.008,83**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85				43.004,85	43.004,85
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**43.004,85**	-	-	-	**43.004,85**	**43.004,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02				867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**867,02**	-	-	-	**867,02**	**867,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			7.322,38				7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**7.322,38**	-	-	-	**7.322,38**	**7.322,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56				35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**35.264,56**	-	-	-	**35.264,56**	**35.264,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.769,87	8.160,77				9.930,64	9.930,64
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03				14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**22.668,80**	-	-	-	**24.438,67**	**24.438,67**
	-	**1.769,87**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70				1.025,70	1.025,70
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**1.025,70**	-	-	-	**1.025,70**	**1.025,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			4.144,10				4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**4.144,10**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.144,10**	**4.144,10**
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.939,19				24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**24.939,19**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**24.939,19**	**24.939,19**
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			-17.658,25				-	
4 - INVESTIMENTOS			17.658,25				17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**17.658,25**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.658,25**	**17.658,25**
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.503,54				8.503,54	8.503,54
4 - INVESTIMENTOS			-8.503,54				-	
				-	-	-	-	
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**8.503,54**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.503,54**	**8.503,54**
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710,23				710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**710,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**710,23**	**710,23**
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			30.601,76				30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**30.601,76**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**30.601,76**	**30.601,76**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS			215.347,42				215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922	-	-	**215.347,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**215.347,42**	**215.347,42**
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			69.222,09				69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923	-	-	**69.222,09**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**69.222,09**	**69.222,09**
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS			138.348,34				138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924	-	-	**138.348,34**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**138.348,34**	**138.348,34**
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			4.786,23				4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925	-	-	**4.786,23**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.786,23**	**4.786,23**
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			14.647,02				14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926	-	-	**14.647,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**14.647,02**	**14.647,02**
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadUnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.888,55				6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927	-	-	**12.888,55**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.888,55**	**12.888,55**
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.427,03				39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**39.427,03**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**39.427,03**	**39.427,03**
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23,47				23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**23,47**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**23,47**	**23,47**
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**25.769,28**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**25.769,28**	**25.769,28**
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**970,67**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**970,67**	**970,67**
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**24.403,49**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**24.403,49**	**24.403,49**
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**1.593,66**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.593,66**	**1.593,66**
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.120,26**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**12.120,26**	**12.120,26**
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**63.384,58**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**63.384,58**	**63.384,58**
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	**60.718,45**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**60.718,45**	**60.718,45**
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	**11.402,10**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**11.402,10**	**11.402,10**
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	**30.184,62**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**30.184,62**	**30.184,62**
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	**150.648,60**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**150.648,60**	**150.648,60**
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	**351.513,40**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**351.513,40**	**351.513,40**
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	**10.166,55**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.166,55**	**10.166,55**
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**19.484,28**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**19.484,28**	**19.484,28**
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	**7.252,90**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.252,90**	**7.252,90**
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	**910,90**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**910,90**	**910,90**
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	**39.400,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**39.400,24**	**39.400,24**
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	**15.960,50**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**15.960,50**	**15.960,50**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**269,91**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**269,91**	**269,91**
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**21.637,26**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**21.637,26**	**21.637,26**
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	**1.215,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.215,20**	**1.215,20**
Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual n° 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	**240.466,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**240.466,46**	**240.466,46**
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	**2.056.550,61**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.056.550,61**	**2.056.550,61**
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Muncípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			17.226,18				17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	**17.226,18**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.226,18**	**17.226,18**
Total da Unidade Gestora 0	**14.254.869,31**	**2.846.506,79**	**8.472.475,99**	**2.929.606,79**	**3.809.289,78**	**7.371.422,73**		
	4.290.932,83	**3.546.508,19**	**3.098.506,79**	**4.789.495,09**	**3.041.004,00**	**2.846.506,79**	**61.297.125,08**	**61.297.125,08**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
Total da Fonte de Recurso 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
Total da Unidade Gestora 1	**119.962,97**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**		
	119.389,73	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**119.389,73**	**1.433.250,00**	**1.433.250,00**
TOTAL GERAL	**14.374.832,28**	**2.965.896,52**	**8.591.865,72**	**3.048.996,52**	**3.928.679,51**	**7.490.812,46**		
	4.410.322,56	**3.665.897,92**	**3.217.896,52**	**4.908.884,82**	**3.160.393,73**	**2.965.896,52**	**62.730.375,08**	**62.730.375,08**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A36B338E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2282, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 347.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), para atender as Despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	86.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
		DCV
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.500,00
	SUBTOTAL	28.700,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
		DCV
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.500,00
	SUBTOTAL	90.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
	TOTAL	**347.200,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
TOTAL		**78.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E	158.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	53.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	30.500,00
	TOTAL	**241.700,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

		DCV
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**27.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:88EB3DA9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2284, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2284, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.157.300,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.157.300,00 (um milhão, cento e cinqüenta e sete mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.600,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
SUBTOTAL		53.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
SUBTOTAL		16.100,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
SUBTOTAL		5.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
SUBTOTAL		300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
SUBTOTAL		95.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.700,00
4590	00101-Fundeb 60%	68.700,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5280	00101-Fundeb 60%	140.600,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	7.900,00
SUBTOTAL		452.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	3.600,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	193.900,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	65.600,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6426	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	6.900,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

6460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.300,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.700,00
SUBTOTAL		387.400,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00
SUBTOTAL		117.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
SUBTOTAL		15.600,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00
SUBTOTAL		14.300,00
TOTAL		**1.157.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita Descrição		**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	490.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	292.900,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL FONTE 8	3.600,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE UNIAO ASSISTENCIA FINANCEIRA DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL ENFERMAGEM FONTE 1068	12.000,00
TOTAL		**799.100,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	217.200,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.500,00
SUBTOTAL		285.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6580	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	72.500,00

SUBTOTAL	72.500,00
TOTAL	**358.200,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:42755432

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2285, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 775.900,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 775.900,00 (setecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.300,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	40.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	43.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	63.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
4590	00101-Fundeb 60%	32.600,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5280	00101-Fundeb 60%	83.500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	7.700,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5290	00101-Fundeb 60%	9.900,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.300,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	321.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.100,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.900,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.900,00
	SUBTOTAL	196.400,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7285	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	8.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7711	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	6.100,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8315	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	8.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	9.100,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
	SUBTOTAL	9.900,00
	TOTAL	**775.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	340.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	154.200,00
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00	TRANSF FNAS - PISO UNICO - FTE 949	22.100,00
	TOTAL	**517.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	133.700,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.200,00
	SUBTOTAL	258.900,00
	TOTAL	**258.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:BA542BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.896/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3896/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.935,62 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
108 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	142.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
546 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.752,36
09.001.12.365.0041.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1686 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.687,25
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
970 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
971 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	
1694 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196,01
Total Suplementação:			**245.935,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 104	35.439,61
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	31.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	179.300,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2934	196,01
Total da Receita:		**245.935,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8C1BD8DF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.897/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3897/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
688 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
693 - 3.3.90.39.00.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:497AAFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 573/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 136/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 136/2024 de 08/11/2024(oito dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preço para prestação de serviços de locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EMPORIO EVENTUALL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	PROPRIA	CONFORME EDITAL	UNID	40,00	338,57	13.542,80
TOTAL								13.542,80
W KUSIAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DATA SHOW COM TELÃO TELA DE 150'' COM ESTRUTURA DE GRID E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 M DE ALTURA, PROJETOR MULTIMÍDIA S-VGA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; CABOS RGB DE 40M; SWITCH S-VGA.	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	1.071,00	10.710,00
3	1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE 3WATTS, 08 MUVINGBEAN 200,01 MESSA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEEV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	2.033,00	20.330,00
4	1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	1.444,51	21.667,65

		PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 PARLED 3WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEVV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)						
5	1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA.(TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	887,52	17.750,40
6	1	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	10,00	2.748,23	27.482,30
7	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 08 CAIXAS , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE MONITORES ATIVO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA,E SISTEMA DE MONITORES PARA PALCO.(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	3.421,94	51.329,10
8	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MODULO 01 04 LINE E 2 SUB, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DE 24 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL).	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	2.290,94	34.364,10
9	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CAIXAS ATIVAS DE 1200W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	1.140,00	22.800,00

10	1	TENDA ABERTA 04 X 04 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	20,00	624,00	12.480,00
11	1	TENDA ABERTA 05 X 05 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	777,00	11.655,00
TOTAL								230.568,55

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de novembro de 2024. (29/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:343729ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 574/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 139/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 139/2024 de 08/11/2024(oito dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço de bebidas, pães, bolos, salgados, lanches, dentre outros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML Especificações mínimas: Embalagem descartável, 500ml, tipo sem gás. Validade mínima 3 meses.	SAFIRA	NÃ£O INFORMADO	UNID	800,00	1,10	880,00

2	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS -1.5L Especificações mínimas: Embalagem descartável, 1.5L tipo sem gás. Validade mínima 3 meses.	SAFIRA	NÃ£O INFORMADO	UNID	500,00	2,70	1.350,00
21	1	REFRIGERANTE 2 LITROS GELADO - SABOR GUARANÁ Especificações mínimas: Agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, Prazo de validade 02 meses.	GAROTO	NÃ£O INFORMADO	UNID	500,00	7,00	3.500,00
TOTAL								5.730,00

SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BISCOITO CASEIRO - KG Especificações mínimas: Biscoito caseiro tipo: beliscão, nata, sequilho, coco, canela e goiabinha. Consumo em até 2 dias.	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	KG	150,00	52,59	7.888,50
4	1	BOLINHO TIPO NOZINHO - KG Especificações mínimas: Com calda de açúcar e coco, podendo ser frito ou assado de acordo com pedido, com peso mínimo de cada unidade de 30 a 35 gr. aproximadamente. Consumo em até 2 dias.	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	KG	150,00	36,50	5.475,00
5	1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO - KG Especificações mínimas: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real. Sabor definido no momento do pedido. Consumo em até 2 dias.	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	KG	100,00	65,20	6.520,00
6	1	BOLO DIVERSOS SABORES - 800 GRAMAS Especificações mínimas: 800 grs., diversos sabores: bolo de aipim, brigadeiro, cenoura com calda de chocolate, chocolate, fubá com pedaços de goiabada, laranja, milho e tipo cuca com farofa e frutas. Sabores a definir no dia do pedido.	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	UNID	520,00	15,00	7.800,00

		Consumo em até 2 dias.						
7	1	BOLO INTEGRAL DIVERSOS SABORES - 800 GRAMAS Especificações mínimas: Sabores variados como bolo de banana com aveia, bolo de maçã e canela, passas e nozes. Sabores a definir no dia do pedido. Consumo em até 2 dias.	NÃ£O INFORMADO	NÃ£O INFORMADO	UNID	180,00	25,60	4.608,00
8	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - TABLETE 60 GRAMAS Especificações mínimas: Fermento biológico seco, embalagem de 60 g lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 30 dias.	ITAIQUARA	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	12,10	847,00
9	1	LANCHE NATURAL Especificações mínimas: pão francês, queijo muçarela, presunto, maionese, alface e cenoura. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	3.800,00	8,95	34.010,00
10	1	MASSA PARA PÃO DE LÓ Especificações mínimas: Massa pronta para consumo, medindo 70x80cm com 6cm de altura. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	120,00	77,20	9.264,00
11	1	MASSA PARA PIZZA Especificações mínimas: Massa fresca, de sal, assada, disco de 40 cm de diâmetro, embalada, com rótulo, informações nutricional, lote, data de fabricação e validade. Consumir em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	180,00	6,00	1.080,00
12	1	MISTO FRIO Especificações mínimas: Pão francês, queijo e presunto.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	2.200,00	7,23	15.906,00

		Consumo em até 02 dias						
13	1	MINI PÃO DOCE COM CREME DE CONFEITEIRO - KG Especificações mínimas: Pão, base de farinha de trigo refinada, tipo doce, tipo adicional bisnaga, ingredientes adicionais cobertura creme de confeiteiro, com peso mínimo de cada unidade 25 gr. aproximadamente. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	KG	130,00	41,65	5.414,50
14	1	MINI PÃO SÍRIO - KG Especificações mínimas: Base de farinha de trigo, tradicional tipo mini pão sírio, apresentação assado. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	KG	140,00	30,18	4.225,20
15	1	MINI SANDUICHE RECHEADO Especificações: Opções de pão: sírio, ervas ou croissant, com aproximadamente 25gr. Diversos sabores sendo: Recheio 1. Presunto ou peito de peru, queijo muçarela, alface e tomate. Recheio 2. Frango, milho, catupiry, queijo muçarela, alface e tomate. Sabor definido no momento do pedido. Consumo em até 02 dias itens.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	5.000,00	2,51	12.550,00
16	1	PÃO DE QUEIJO - KG Especificações mínimas: Com aproximadamente 50 gr. cada unidade. Base da massa polvilho doce ou azedo e queijo, formato coquetel/mini, apresentação assado. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	KG	150,00	42,09	6.313,50
17	1	PÃO BAGUETE RECHEADA - UNIDADE COM 70 CM Especificações mínimas: Pão tipo baguete, diversos sabores sendo: Recheio 1- Presunto ou peito de peru, queijo muçarela, alface, tomate Recheio 2. Frango, milho, catupiry, queijo muçarela, alface e tomate.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	300,00	44,01	13.203,00

		Sabor definido no momento do pedido. Consumo em até 02 dias.						
18	1	PÃO BAGUETE SIMPLES - UNIDADE COM 40 CM Especificações mínimas: Base de farinha de trigo, tradicional, tipo baguete, branco, de sal, apresentação assado com 40 cm aproximadamente. Consumir em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIAPROPRIA	UNID	250,00	5,78	1.445,00
19	1	PÃO INTEGRAL FATIADO - 500 GRAMAS Especificações mínimas: 100% integral, pacote 500grs com fatias de 25 g cada unidade. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	430,00	10,59	4.553,70
20	1	REFRIGERANTE 2 LITROS GELADO - SABOR COLA Especificações mínimas: Agua gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, embalagem pet 2 litros. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, Prazo de validade 02 meses.	COCA COLA	COCA COLA	UNID	500,00	8,50	4.250,00
22	1	SALGADINHOS ASSADOS - CENTO Especificações mínimas: Sabores variados entre mini esfihas, mini esfihas aberta, bauru, enroladinho de salsichas. Com recheio de presunto e queijo, de frango catupiry e carne moída c/tempero sírio com aproximadamente 25g cada. Sabor definido no momento do pedido. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	CT	350,00	110,96	38.836,00
23	1	SALGADINHOS FRITOS - CENTO Especificações mínimas: Sabores variados entre coxinha, kibe, risoles, bolinhas de queijo, aproximadamente 25gr cada Sabor definido no momento do pedido.	PROPRIA	PROPRIA	CT	400,00	105,00	42.000,00

		Consumo em 02 dias.						
24	1	SUCO NATURAL - EMBALAGEM MÍNIMA 1,5 LITROS GELADO Especificações mínimas: Sem Corante E Acidulante, Sabor laranja ou uva . Prazo de validade 07 dias. Sabor definido no momento do pedido.	GAROTO	GAROTO	UNID	350,00	23,48	8.218,00
25	1	PÃO FRANCÊS - KG Especificações mínimas: Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo francês, branco, de sal, apresentação assado com 50gr aproximadamente. Consumo em até 02 dias	PROPRIA	PROPRIA	KG	4.625,00	15,88	73.445,00
26	1	PÃO FRANCÊS - KG Especificações mínimas: Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo francês, branco, de sal, apresentação assado com 50gr aproximadamente. Consumo em até 02 dias	PROPRIA	PROPRIA	KG	13.875,00	15,88	220.335,00
27	1	PÃO MACIO - KG Especificações mínimas: Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo macio para cachorro quente, apresentação assado com 50gr aproximadamente. consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	KG	3.250,00	15,90	51.675,00
28	1	PÃO MACIO - KG Especificações mínimas: Base de farinha de trigo refinada, tradicional, tipo macio para cachorro quente, apresentação assado com 50gr aproximadamente. Consumo em até 02 dias.	PROPRIA	PROPRIA	KG	9.750,00	15,90	155.025,00
TOTAL								734.887,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de novembro de 2024. (29/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6FFA66EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4358

DECRETO Nº.4358, de 28 de Novembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 289.100,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Suplementar	150	Fundo Municipal de Assistência **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do** Social **CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Assistência **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do** Social **CRAS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	153	Fundo Municipal de Assistência **5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do** Social **CRAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.500,00
Suplementar	176	Fundo Municipal de Assistência **5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de** Social **Convivência dos Idosos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	207	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.500,00
Suplementar	231	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	110.000,00
Suplementar	236	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Suplementar	27	Gabinete do Prefeito **2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	8.100,00 -
Suplementar	395	Secretaria Municipal da **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades** Educação **do Ensino Fundamental** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	4.000,00
Suplementar	469	Departamento de Cultura **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	472	Departamento de Cultura **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	483	Departamento de Cultura **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	487	Departamento de Esporte e **7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades** Lazer **do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Suplementar	504	Secretaria Municipal do Meio **8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades** Ambiente **da Secretária do Meio Ambiente** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Obras e **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades** Urbanismo **da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	609	Secretaria Municipal de **11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades** Transportes e Serviços **da Secretaria de Transporte e Serviços** Rodoviários **Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	61	Secretaria Municipal de Finanças **4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	622	Secretaria Municipal de Indústria, **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades** Comércio e Turismo **da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	625	Secretaria Municipal de Indústria, **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades** Comércio e Turismo **da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	66	Secretaria Municipal de Finanças **4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	88	Secretaria Municipal de **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da** Assistência Social **Secretaria de Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	261	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Anulação Dotação	262	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	8.100,00 -
Anulação Dotação	326	Fundo Municipal de Saúde **6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 01051 - Transferência Governo Federal vencimentos ACS e ACE.	110.000,00
Anulação Dotação	412	Secretaria Municipal da **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades** Educação **do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	4.000,00
Anulação Dotação	479	Departamento de Cultura **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339035 - Serviços de consultoria **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	628	Secretaria Municipal de Indústria,**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades** Comércio e Turismo **da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	629	Secretaria Municipal de Indústria,**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades** Comércio e Turismo **da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças **4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	124.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:8527A58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 263 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 263 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 263/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (27.11.2025).	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74	28/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:162FCEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 262 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 262 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
		Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (27.11.2025).	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 36.519.741/0001-20	28/11/2024.

N° 262/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023			

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:CF2904BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 140/2023	Pregão Eletrônico N° 87/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses 03.12.2025).	INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ: 58.619.644/0001-42	28/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:74E050B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 51.955.889/0001-00, situada a Rua Tarcisio Wilker Gomes, neste ato representada por Raquel Aparecida Viana Malta, portador do CPF/MF n.º 340.918.368-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, CONFECCIONADOS EM BRONZE FUNDIDO, QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA ÁREA EXTERNA E INTERNA em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.337/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Dispensa Eletrônica Nº 70/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PLACA DE BRONZE FUNDIDO - 20 X 30 CM Placa de bronze fundido para identificaçao e homenagem, fabricada por meio de processo de fundiçao de bronze, onde o material é aquecido até o ponto da fusão e vertido em moldes que conferem o formato e detalhes. A placa deve apresentar alto nível de resistência e acabamento texturizado, ideal para ambientes internos e externos. Dimensões aproximadas: 20 cm de altura por 30 centímetros de largura, espessura mínima de 01 cm. Composição: bronze fundido com composição básica de cobre e estanho, garantindo durabilidade e resistência contra corrosão. O material deverá ser puro e de alta qualidade, para suportar condições climáticas adversas e exposiçao contínua a agentes externos como umidade, calor e luz solar. Acabamento: superfície texturizada com detalhes em relevo de alta definição. Bordas arredondadas e polidas. Durabilidade mínima de 20 anos sem necessidade de manutenção frequente.	UND	10,00	1.497,90	14.979,00

	A placa deverá ser embalada de forma segura e adequada a fim de evitar danos ou riscos durante o transporte. Fixação: acompanha 04 parafusos e 04 buchas para fixação na parede. A fixaçao será de responsabilidade da prefeitura, podendo ser chumbado ou fixado na parede, dependendo de cada local. Os modelos serão enviados previamente pelo Departamento de Comunicação, conforme o tamanho licitado.				

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n° 70/2024

VIGÊNCIA: 29/11/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BD39D37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º RESULTADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

1º RESULTADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 14.133/21, torna público o 1º (PRIMEIRO) Resultado de Manifestação de Interesse do Chamamento Público supracitada, para Concessão de Exploração Comercial para brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos, comercialização de alimentos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2024, para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo ao processo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg, área central de União da Vitória – PR, em conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021*

E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, segundo ordem de protocolo:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO DO ESPAÇO
0036.0123807 22/11/2024	Celia Terezinha Domingues da Silva	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	01
0036.0123808 22/11/2024	Leandro Zielinski de Oliveira	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	02
0036.0123810 22/11/2024	Atayde Meira Alves	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	03
0036.0123811 22/11/2024	José Areno Haas	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	04
0036.0123809 22/11/2024	Cristiane Zielinski de Oliveira dos Santos	Espaço 3x3 – 09 m² cada –R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	05
0036.0123853 25/11/2024	Janilda de Fatima Oliveira Santiago	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	06
0036.0123913 26/11/2024	Edsonéia de Souza Silva	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	07
0036.0123944 27/11/2024	Suzani Marli Moraes	Espaço 3x3 – 09 m² cada –R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	08
0036.0123939 27/11/2024	Nerivania Rocha Rodrigues de Souza	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 120,00 – Praça Coronel Amazonas	28

0036.0123830	Ani Cristina Schulz Fary	Espaço 12x10 – 120 m²	29
22/11/2024		Brinquedos infláveis – R$ 400,00 - Praça Coronel Amazonas	
0036.0123972 27/11/2024	Happy Park Ltda.	Espaço 10x7 – 70 m² – Brinquedos Infláveis – R$ 400,00 – Pça Alvir Riesemberg	01
PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO ESPAÇO
0036.0121444 16/08/2024	Cristiane Zielinski de Oliveira dos Santos	Espaço 3x3 – 09 m² cada – gratuito – Praça Coronel Amazonas	10
0036.0121732 29/08/2024	Cristiany Leite da Silva	Espaço 3x3 – 09 m² cada – gratuito – Praça Coronel Amazonas	11

União da Vitória/PR, 28 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B5BCAB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
5º Bimestre 2024.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/09/2024– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$229.769,59
Total de Recursos Vinculados			R$229.769,59

Demonstrativo do Exercício 2024.		
Repasses de Programas (*4)	R$	6.389,00
Rendimento Aplicação	R$	2.871,24
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	57.333,15
Saldo Anterior	R$	229.769,59
Total das Receitas (A)	R$	296.362,98
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.344,54
Materiais de Consumo (*2)	R$	4.207,61
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	35.492,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	59.044,15

Descrição	Agência nº	Saldo em 30/10/2024– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$237.318,83
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$237.318,83
BACHIR ABBAS			
Prefeito Municipal			
OBS: (*1)Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria ,Fatura de água,luz, Telefone,e Aluguel da Casa Abrigo.			
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.			
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades .			
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.			
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
(*6) Aquisição de Material Permanente: .			
(*7) Programa Família Acolhedora.			

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FFFFF1F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL PNAB - RESULTADO FINAL - HABILITADOS

DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024

Fase de análise do Mérito Cultural – RESULTADO FINAL (HABILITADOS)

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01 - PNAB/2024**.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	NF	valor
40.469.913 THAIS APARECIDA MENDES	CLUBE DO LIVRO SOCIEDADE SECRETA DAS PALAVRAS	F	10	10	10	10	10	10	10	5	75	16.409,00
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	ENCANTOS DO LAGO	G	10	10	10	10	10	10	10	5	75	12.840,00
SERGIUS RAMOS	PROJETOS CULTURAIS: ESCRITA CRIATIVA	H	10	10	10	10	10	10	10	5	75	18.800,00
EVILÁSIO FUSSIGER	TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	B	10	10	10	6	10	10	10	5	71	18.000,00
JON LENNO DA SILVA CRUZ	EU CONTO OU TU CONTA?	F	10	10	10	10	10	6	10	5	71	16.700,00

VAGAS COTAS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	NF	Cota	valor
JEFERSON CLINTON FERREIRA	GAYA BIOMECANICA	E	10	10	6	10	10	10	10	5	71	NEGRO	9.980,00
VLADINEI KARAI BOLANTIN	PROJETO POPYGUA ARTESANTO	E	10	10	10	10	6	10	10	5	71	INDIGENA	3.753,00
ROBERTO CARLOS RIBEIRO	DESCOBRINDO TALENTOS	G	6	6	10	10	10	10	10	5	67	NEGRO	18.800,00
ALISSON LUIS STEFANI	FORJA - O PODER DA TRANSFORMAÇÃO	E	6	6	6	6	6	10	10	5	55	PCD	18.800,00

VAGAS EXTRAS:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	NF	valor
SERGIUS RAMOS	MALAS DE MEMÓRIAS	B	10	10	10	10	10	10	10	5	75	18.800,00
CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	VEM CANTAR TAMBEM	H	10	10	10	6	10	10	10	5	71	9.170,00
23.928.879 ELISABETE GUZZO RONCALIO	ARTE EM FELTRO	E	10	10	10	6	10	10	10	5	71	13.133,00

SUPLENTES:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	categoria	A	B	C	D	E	F	G	Bônus	NF	valor
ROSELI DE FATIMA ZOLET	BALLET PARA TODOS	B	10	6	10	10	10	10	10	5	71	18.680,00
VANDERSON DA SILVA	TUDO C-4	B	10	6	10	10	10	10	10	5	71	15.900,00
CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	EXPOSIÇÃO POP-UP ITINERANTE "Chopinzinho: Raízes e Memórias"	J	10	10	10	6	10	6	10	5	67	18.800,00
ESTÚDIO PROMIX	VIOLA NA ESCOLA	G	10	10	10	10	6	10	10	0	66	17.350,00
CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	REEDIÇÃO DO LIVRO "CHOPINZINHO, SUAS HISTÓRIAS, SUAS LENDAS"	F	10	10	10	6	10	6	6	5	63	18.800,00
JON LENNO DA SILVA CRUZ	CAUSOS E LENDAS DO PASSADO	J	10	6	6	6	10	10	10	5	63	18.300,00
MARLENE COMIN	MUSICA E MEMÓRIA	G	6	10	10	6	10	10	6	5	63	13.231,78
MICHELI NAGINSKI	BORDANDO HISTORIAS: ARTE E EMPODERAMENTO PARA MULHERES	E	6	6	10	6	10	10	10	5	63	12.120,90
MICHELI NAGINSKI	ARTE E CONEXÃO PARA MULHERES	E	6	6	10	6	10	10	10	5	63	15.780,03
ROSELI DE FATIMA ZOLET	O RESGATE DO JAZZ DANCE	B	6	6	6	10	10	10	10	5	63	18.460,00
EVERALDO LASCH	Conscientizando à Comunidade	F	6	10	10	6	10	10	10	0	62	5.270,00
JHONAS SILVA	A MÚSICA DO BAIRRO	G	10	6	10	6	10	10	10	0	62	18.580,00
CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS	I ENCONTRO DA DIVERSIDADE LGBT	I	6	6	6	6	10	10	10	5	59	18.800,00
MICHELI NAGINSKI	CONECTANDO FIOS, TRANSFORMANDO VIDAS	E	6	6	6	6	10	10	10	5	59	15.257,75
PAULO CEZAR ALVES	FESTIVAL DE DANÇA	B	10	6	6	6	6	6	6	5	51	8.920,00
FRANCISCO DALMAZO	NOITE SERTANEJA	G	6	6	6	6	6	10	10	0	50	6.000,00
DESCLASSIFICADOS												
ESTÚDIO PROMIX	FEST CHICO		6	2	10	2	6	10	10	0	46	16.265,80
MARIZA GORCK	ARTE E TERAPIA	E	6	6	6	6	2	6	6	5	43	6.000,00
LUCAS HENRIQUE VEIGAS	ARTVEICULTURA	E	6	6	10	2	6	6	6	0	42	1.500,00
BANDA HARMONIA CELESTE	1ª OFICINA DE INICIALIZAÇÃO E CONTATO COM A MÚSICA	G	10	6	10	2	0	6	6	0	40	16.000,00
JOÃO DA ROSA	A DEFINIR		2	0	2	6	6	10	10	0	36	18.800,00
ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS	MÚSICOS DO AMANHÃ	G	6	2	2	2	6	6	10	0	34	9.275,58
NELCI RAMALHO	PROJETO MATINÊ DA SAUDADE	G	0	0	6	2	6	6	6	0	26	14.250,00
APMF ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO LUIZ	BRINCANDO E SE SOCIALIZANDO COM OS JOGOS E TECNOLOGIA	H	2	2	2	2	0	2	2	0	12	10.177,00

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 (três) dias após a publicação do resultado da etapa de habilitação, os documentos em envelope lacrado, sendo presencialmente na sede do Departamento da Cultura, Casa da Cultura Bráulio Sauer, situada na Avenida XV de Novembro, nº 4872, ao lado do Ginásio Deonisto Debona, Cristo Rei, Chopinzinho, dos dias 02 a 04 de dezembro de 2024, das 08:00 às 17:00, ou pelo e-mail **culturachopinzinho@gmail.com** até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2024, destinado à Comissão de Execução e Prestação de Contas os documentos do item 9.1 do edital.

O não envio dos documentos solicitados no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do proponente, sendo chamado o próximo classificado (suplente).

Após o prazo de habilitação, o resultado final desta etapa será divulgado na Imprensa Oficial e no site oficial da Prefeitura de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2024.

COMISSÃO PNAB CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9A0FCBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.145.158,86**	**47.624.607,53**	**36.492.890,19**	**33.959.300,38**	**32.079.675,74**	**32.247.483,05**	**41.341.109,99**	**35.819.939,54**	**36.698.236,75**	**33.789.967,58**	**30.763.127,38**	**30.077.374,32**	**429.038.871,31**	**416.051.857,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.906.736,31	5.538.453,71	5.276.609,69	4.872.990,10	6.284.129,59	7.145.975,33	11.392.427,95	7.166.356,27	8.799.423,14	7.541.968,22	7.261.828,57	6.318.615,99	82.505.514,87	72.754.985,56
I.P.T.U.	546.900,89	604.600,93	423.715,65	409.499,94	591.945,23	1.254.476,61	5.380.486,46	1.665.599,22	1.660.490,27	1.478.630,66	1.296.561,04	550.312,20	15.863.219,10	16.601.927,99
I.S.S.	1.322.320,60	1.094.147,73	1.377.992,02	1.265.133,53	1.838.775,71	2.348.678,46	1.680.179,68	1.623.924,95	1.887.005,21	1.994.824,34	1.907.869,90	1.925.552,33	20.266.404,46	17.339.533,31
I.T.B.I.	1.209.863,30	1.325.063,74	1.498.674,78	799.549,38	1.709.120,15	1.470.970,86	2.002.744,35	1.204.411,66	3.073.288,87	2.056.749,76	1.745.296,17	1.982.447,62	20.078.180,64	12.468.178,24
I.R.R.F.	811.369,63	1.432.625,28	762.456,10	771.936,05	989.967,07	922.377,21	885.227,41	998.008,59	1.045.483,76	930.466,90	962.111,32	865.525,36	11.377.554,68	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.281,89	1.082.016,03	1.213.771,14	1.626.871,20	1.154.321,43	1.149.472,19	1.443.790,05	1.674.411,85	1.133.155,03	1.081.296,56	1.349.990,14	994.778,48	14.920.155,99	16.912.126,82
Contribuições	1.397.380,87	2.704.088,73	1.414.493,91	1.401.200,36	748.725,07	2.132.583,10	1.014.543,29	2.251.569,88	839.657,44	2.337.136,87	1.564.966,61	1.520.309,12	19.326.655,25	18.655.039,36
Receita Patrimonial	9.053.126,98	6.707.645,79	1.720.621,75	2.819.419,54	1.787.498,67	929.523,25	3.008.523,19	4.300.466,23	3.825.556,21	3.955.185,19	1.321.846,28	2.115.533,37	41.544.946,45	50.484.750,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.048.268,81	6.703.179,22	1.717.128,67	2.816.191,84	1.780.025,09	926.271,58	3.005.527,75	4.253.759,70	3.822.419,28	3.950.206,84	1.316.858,25	2.112.176,45	41.452.013,48	50.402.150,56
Outras Receitas Patrimoniais	4.858,17	4.466,57	3.493,08	3.227,70	7.473,58	3.251,67	2.995,44	46.706,53	3.136,93	4.978,35	4.988,03	3.356,92	92.932,97	82.599,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	805.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes	22.620.370,54	31.770.842,07	28.059.344,54	24.797.820,49	23.173.836,01	21.978.948,30	25.727.043,97	21.989.086,72	23.100.574,16	19.887.221,96	20.413.072,19	20.122.915,84	283.641.076,79	272.472.209,99

Cota-Parte do F.P.M.	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	105.720.168,72	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.076.409,48	4.418.504,54	3.315.937,49	3.011.770,28	3.218.384,40	3.880.040,20	3.205.404,34	3.314.229,09	3.955.536,27	3.383.578,55	3.664.899,08	4.122.472,62	42.567.166,34	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	544.327,43	797.131,59	5.412.366,31	2.615.133,98	2.421.829,55	2.456.579,45	2.221.125,69	998.001,45	928.440,24	752.458,11	742.051,69	726.804,34	20.616.249,83	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.846,58	897,39	2.102,13	2.695,85	2.675,60	5.664,44	1.505,01	2.978,11	1.781,63	2.460,18	15.619,32	35.189,64	76.415,88	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.023,33	33.774,80	41.655,39	43.323,86	50.897,64	44.016,24	46.328,57	58.215,03	51.457,07	69.638,60	76.017,59	51.610,64	597.958,76	350.000,00
Transferências do FUNDEB	5.606.281,40	7.002.227,80	8.157.122,88	5.735.089,95	5.051.276,82	5.577.170,46	6.051.242,73	5.097.149,87	5.372.741,53	5.208.728,98	4.915.317,53	5.786.060,71	69.560.410,66	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.678.285,24	7.320.025,98	2.701.902,45	1.929.474,71	5.283.883,63	2.545.292,57	5.483.190,18	3.156.569,03	2.646.154,03	2.534.619,15	2.735.206,08	2.488.103,55	44.502.706,60	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes	167.544,16	97.687,23	21.820,30	67.869,89	85.486,40	60.453,07	198.571,59	112.460,44	133.025,80	68.455,34	201.413,73	0,00	1.214.787,95	1.234.871,93
DEDUÇÕES (II)	**11.774.451,37**	**11.130.173,92**	**5.427.322,12**	**6.568.220,54**	**3.933.507,42**	**4.693.108,50**	**5.460.454,93**	**8.149.563,59**	**5.619.345,73**	**7.476.368,01**	**3.880.677,28**	**4.822.991,26**	**78.936.184,67**	**88.384.937,11**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	694.823,22	1.993.042,01	680.935,28	672.448,52	15.700,53	1.384.193,48	15.961,91	1.427.271,00	15.578,83	1.504.574,49	769.050,71	764.904,27	9.938.484,25	9.212.140,07
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.087,16	37.343,38	13.012,36	40.251,48	41.744,40	41.744,40	42.593,91	112.460,44	108.068,89	68.455,34	42.923,14	0,00	589.684,90	614.664,91
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	8.771.380,27	6.359.460,00	1.293.310,71	2.428.869,44	1.308.327,44	495.873,64	2.563.376,97	3.862.758,64	3.294.813,61	3.474.563,48	872.101,37	1.688.336,75	36.413.172,32	47.168.132,13
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.267.160,72	2.740.328,53	3.440.063,77	3.426.651,10	2.567.735,05	2.771.296,98	2.838.522,14	2.747.073,51	2.200.884,40	2.428.774,70	2.196.602,06	2.369.750,24	31.994.843,20	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**26.370.707,49**	**36.494.433,61**	**31.065.568,07**	**27.391.079,84**	**28.146.168,32**	**27.554.374,55**	**35.880.655,06**	**27.670.375,95**	**31.078.891,02**	**26.313.599,57**	**26.882.450,10**	**25.254.383,06**	**350.102.686,64**	**327.666.920,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.270.313,04	0,00	0,00	100.000,00	121.550,70	3.100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	4.741.863,74	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.370.707,49	35.224.120,57	31.065.568,07	27.391.079,84	28.046.168,32	27.432.823,85	32.780.655,06	27.670.375,95	30.928.891,02	26.313.599,57	26.882.450,10	25.254.383,06	345.360.822,90	324.186.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	116.692,00	64.952,00	48.008,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	146.848,00	149.672,00	149.672,00	992.132,00	887.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	26.370.707,49	35.224.120,57	30.948.876,07	27.326.127,84	27.998.160,32	27.353.751,85	32.701.583,06	27.591.303,95	30.849.819,02	26.166.751,57	26.732.778,10	25.104.711,06	344.368.690,90	323.299.720,07

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:31D05A34

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.005.406,04	8.757.385,45	8.226.428,55	105.032,83	2.431.330,11	3.820.632,68	14.633.361,55	8.381.421,23	8.106.588,31	5.838.684,69	4.508.721,23	6.940.051,34
PODER EXECUTIVO	2.005.406,04	8.757.385,45	8.226.428,55	105.032,83	2.431.330,11	3.820.632,68	14.633.361,55	8.381.421,23	8.106.588,31	5.838.684,69	4.508.721,23	6.940.051,34
Instituto de Previdencia de Almirante tamandaré	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	20.977,73	196.582,47	189.841,79	0,00	27.718,41	9.016,70	98.692,85	73.752,90	73.752,90	32.963,32	993,33	28.711,74
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	1.252.259,77	1.229.793,22	21.146,55	210.563,66	6.539,24	318.218,01	195.830,62	195.830,62	106.954,79	21.971,84	232.535,50
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	63.931,48	1.067.743,00	1.066.393,38	0,00	65.281,10	39.009,60	361.788,25	197.096,44	197.096,44	61.081,88	142.619,53	207.900,63
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	21.854,92	21.854,92	0,00	0,00	0,00	1.093,43	0,00	0,00	1.093,43	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	32.835,89	32.835,89	0,00	4.131,22	0,00	1.443,65	1.443,65	1.443,65	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	5.712,37	5.712,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	72.613,76	71.773,76	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00

SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	26.154,58	26.154,58	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	144.632,18	116.736,23	114.741,23	0,00	146.627,18	36,80	61.059,95	0,00	0,00	61.013,41	83,34	146.710,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	411,63	52.387,67	41.631,09	1.911,96	9.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.256,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.485,14	46.455,61	47.940,75	0,00	0,00	2.072,58	39.276,71	34.670,22	34.670,22	3.264,58	3.414,49	3.414,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	253.278,61	0,00	24.100,80	24.100,80	108.451,13	120.726,68	934.640,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	3.786.641,53	3.254.223,06	66.261,40	478.435,07	2.104.380,88	5.093.790,81	2.461.098,57	2.393.038,45	4.097.171,52	707.961,72	1.186.396,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	93.618,28	93.618,28	0,00	17.872,80	42.132,73	6.343,15	5.206,88	5.206,88	23.677,78	19.591,22	37.464,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	15.185,75	15.185,75	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.219,60	180.905,16	180.905,16	0,00	1.219,60	372.317,38	584.270,75	664.674,78	664.674,78	238.741,06	53.172,29	54.391,89
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	946.066,17	0,00	602.442,73	602.442,73	0,00	343.623,44	346.373,44
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	641.178,24	625.466,32	15.711,92	0,00	0,00	7.008.971,73	3.368.724,41	3.161.951,61	634.691,77	3.212.328,35	3.212.328,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	8.052,21	8.052,21	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	452.164,20	1.126.306,02	1.186.142,80	0,00	392.327,42	32.900,12	1.058.192,26	752.379,23	752.379,23	459.210,02	-120.496,87	271.830,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	14.161,99	14.161,99	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	21.791,74	-15.008,68	-13.304,61
PODER EXECUTIVO	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	21.791,74	-15.008,68	-13.304,61
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	9.510,80	9.312,39	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	15.563,86	15.563,86	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	20.835,49	20.835,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	260,73	260,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.846,87	2.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	6.425,41	6.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	23.262,50	23.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.022,43	2.022,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	5.503,61	5.503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	444.931,74	444.592,12	0,00	611,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.496,10	3.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	867,84	867,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	7.130,81	7.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	2.255,77	2.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	96.712,44	95.969,94	0,00	867,01	0,00	21.791,74	0,00	0,00	21.791,74	0,00	867,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	507,99	507,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.005.829,58**	**9.399.519,84**	**8.867.282,41**	**105.032,83**	**2.433.034,18**	**3.805.624,00**	**14.655.153,29**	**8.381.421,23**	**8.106.588,31**	**5.860.476,43**	**4.493.712,55**	**6.926.746,73**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/11/2024, às 13:28:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7091F39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2023	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.866.799,57	3.628.436,68	2.970.291,75	3.027.655,38	2.490.610,27	2.843.121,19	3.194.020,97	2.673.359,13	3.067.932,02	2.895.367,73	2.548.873,46	2.504.901,28	34.711.369,43	41.921.871,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.997,31	108.488,27	93.043,37	100.291,76	153.130,02	417.213,37	140.070,10	146.119,36	132.302,88	147.053,97	74.389,58	101.132,36	1.712.232,35	5.232.230,00
IPTU	5.609,81	1.985,36	1.322,62	2.617,99	29.941,37	162.377,27	16.489,31	23.238,15	18.025,08	11.495,63	2.962,83	5.771,60	281.837,02	470.400,00
ISS	17.810,08	34.042,07	33.425,77	19.022,04	12.294,74	19.722,91	21.861,15	24.634,15	21.424,86	48.502,32	13.405,02	28.012,88	294.157,99	262.500,00
ITBI	35.410,00	10.577,00	5.940,00	9.370,80	3.840,00	48.712,00	27.820,00	3.473,13	12.180,00	25.900,00	8.200,00	9.804,00	201.226,93	262.500,00
IRRF	33.522,42	58.438,50	35.196,82	59.239,96	41.690,48	49.538,71	52.987,14	68.988,41	59.155,42	47.207,42	44.609,87	49.437,08	600.012,23	365.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.645,00	3.445,34	17.158,16	10.040,97	65.363,43	136.862,48	20.912,50	25.785,52	21.517,52	13.948,60	5.211,86	8.106,80	334.998,18	3.871.480,00
Contribuições	14.366,61	143.026,75	13.657,42	26.118,12	27.265,40	35.173,48	29.901,69	23.266,45	20.737,43	18.105,14	13.557,74	13.721,04	378.897,27	579.475,00
Receita Patrimonial	51.763,55	52.497,80	65.039,19	54.995,30	56.993,58	63.177,99	66.646,51	59.855,38	68.069,13	62.560,75	56.539,77	59.072,03	717.210,98	509.841,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.763,55	52.497,80	65.039,19	54.995,30	56.993,58	63.177,99	66.646,51	59.855,38	68.069,13	62.560,75	56.539,77	59.072,03	717.210,98	499.341,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200,00	698,99	100,00	50,00	0,00	30,90	4.390,00	3.510,00	0,00	200,00	0,00	0,00	9.179,89	148.050,00
Transferências Correntes	2.700.740,23	3.322.993,00	2.797.702,55	2.845.459,66	2.252.854,10	2.327.158,28	2.952.850,83	2.440.446,10	2.841.660,74	2.632.708,66	2.354.582,00	2.244.251,66	31.713.407,81	35.347.659,80
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	20.747.200,00
Cota-Parte do ICMS	456.171,40	655.177,86	424.388,12	383.596,63	409.912,22	494.184,57	408.259,01	422.119,56	503.800,19	430.952,31	466.782,93	525.062,17	5.580.406,97	5.521.059,78
Cota-Parte do IPVA	8.659,78	22.959,25	253.945,48	77.603,15	80.439,36	62.939,34	53.689,03	25.844,62	6.181,11	10.923,46	11.404,81	16.443,19	631.032,58	600.000,00
Cota-Parte do ITR	23.513,51	119,47	10.520,80	7.578,46	27.276,20	133,48	150,05	1.103,51	80,52	1.671,61	36.082,91	99.175,13	207.405,65	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	4.542,65	4.945,54	5.239,16	5.449,00	6.401,59	5.536,09	5.826,92	7.321,92	6.471,95	8.758,72	9.561,02	6.491,26	76.545,82	65.100,00
Transferências do FUNDEB	177.656,80	226.257,52	269.313,10	221.489,81	195.528,92	207.714,31	233.980,67	197.901,88	208.442,83	202.345,98	185.585,17	223.894,25	2.550.111,24	2.592.869,52
Outras Transferências Correntes	674.690,73	260.895,71	346.956,26	127.331,11	272.433,16	238.644,63	712.430,89	134.046,82	326.484,74	577.632,15	186.819,12	153.301,95	4.011.667,27	5.805.680,50
Outras Receitas Correntes	731,87	731,87	749,22	740,54	367,17	367,17	161,84	161,84	5.161,84	34.739,21	49.804,37	86.724,19	180.441,13	104.614,86
DEDUÇÕES (II)	369.678,46	434.922,73	436.286,52	499.327,63	356.978,28	376.159,86	401.287,72	421.699,35	317.443,37	370.546,05	333.628,24	373.410,99	4.691.369,20	4.619.370,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	369.678,46	434.922,73	436.286,52	499.327,63	356.978,28	376.159,86	401.287,72	421.699,35	317.443,37	370.546,05	333.628,24	373.410,99	4.691.369,20	4.619.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.534.005,23**	**2.528.327,75**	**2.133.631,99**	**2.466.961,33**	**2.792.733,25**	**2.251.659,78**	**2.750.488,65**	**2.524.821,68**	**2.215.245,22**	**2.131.490,29**	**30.020.000,23**	**37.302.501,02**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.497.121,11**	**3.193.513,95**	**2.534.005,23**	**2.528.327,75**	**2.133.631,99**	**2.466.961,33**	**2.792.733,25**	**2.251.659,78**	**2.675.488,65**	**2.524.821,68**	**2.215.245,22**	**2.131.490,29**	**29.945.000,23**	**37.027.501,02**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.760,00	39.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.492,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	25.100,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	228.428,00	253.792,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.473.361,11**	**3.153.781,95**	**2.508.905,23**	**2.505.735,75**	**2.111.039,99**	**2.444.369,33**	**2.770.141,25**	**2.229.067,78**	**2.652.896,65**	**2.502.229,68**	**2.192.653,22**	**2.108.898,29**	**29.653.080,23**	**36.773.709,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:11:07.														
NOTA:														

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2A5A5406

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	21.373,34	323.276,28	310.876,03	0,00	33.773,59	0,00	204.944,76	173.541,53	173.541,53	3.255,00	28.148,23	61.921,82
Executivo	21.373,34	323.276,28	310.876,03	0,00	33.773,59	0,00	204.944,76	173.541,53	173.541,53	3.255,00	28.148,23	61.921,82
Departamento de Ação Social	860,00	78.705,68	78.705,68	0,00	860,00	0,00	1.511,14	1.511,14	1.511,14	0,00	0,00	860,00
Departamento de Administração	2.271,48	3.386,96	1.986,46	0,00	3.671,98	0,00	27.485,98	22.574,48	22.574,48	2.820,00	2.091,50	5.763,48
Departamento de Cultura	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	110.810,36	108.365,73	108.365,73	0,00	2.444,63	2.519,63
Departamento de Educação	6.602,59	63.252,25	62.145,20	0,00	7.709,64	0,00	35.134,47	35.134,47	35.134,47	0,00	0,00	7.709,64
Departamento de Financas	192,69	0,00	0,00	0,00	192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,69
Departamento de Obras e Urbanismo	226,94	64.537,00	61.665,00	0,00	3.098,94	0,00	843,44	843,44	843,44	0,00	0,00	3.098,94
Departamento de Saúde	2.952,30	101.336,33	94.525,63	0,00	9.763,00	0,00	7.735,00	2.000,00	2.000,00	435,00	5.300,00	15.063,00
Departamento Rodoviário	1.474,28	11.848,04	11.848,04	0,00	1.474,28	0,00	10.235,69	223,36	223,36	0,00	10.012,33	11.486,61
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb	455,00	210,02	0,02	0,00	665,00	0,00	9.618,72	1.318,95	1.318,95	0,00	8.299,77	8.964,77
Depto de Esportes, Recreação e Lazer	4.503,06	0,00	0,00	0,00	4.503,06	0,00	735,26	735,26	735,26	0,00	0,00	4.503,06
Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834,70	834,70	834,70	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	1.760,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**21.373,34**	**323.276,28**	**310.876,03**	**0,00**	**33.773,59**	**0,00**	**204.944,76**	**173.541,53**	**173.541,53**	**3.255,00**	**28.148,23**	**61.921,82**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 27/11/2024, às 10:12:54.												
NOTA:												

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0C3CB96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 5º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44

PODER EXECUTIVO	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F7C01A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.175.000,00	30.025.040,93	0,004	103,218	33.587.000,00	31.133.848,85	0,004	103,227	36.210.000,00	32.333.367,03	0,004	103,233
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.595.000,00	29.466.435,52	0,004	101,298	32.961.000,00	30.553.571,08	0,004	101,303	35.534.000,00	31.729.739,42	0,004	101,306
Receitas Primárias Correntes	30.343.000,00	29.223.731,10	0,004	100,464	32.688.000,00	30.300.510,65	0,004	100,464	35.238.000,00	31.465.429,10	0,004	100,462
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.004.000,00	1.930.078,01	0,000	6,635	2.160.000,00	2.002.236,39	0,000	6,639	2.329.000,00	2.079.657,88	0,000	6,640
Transferências Correntes	27.963.000,00	26.931.522,68	0,004	92,584	30.122.000,00	27.921.927,98	0,004	92,578	32.470.000,00	28.993.770,44	0,004	92,570
Demais Receitas Primárias Correntes	376.000,00	362.130,41	0,000	1,245	406.000,00	376.346,28	0,000	1,248	439.000,00	392.000,78	0,000	1,252
Receitas Primárias de Capital	252.000,00	242.704,42	0,000	0,834	273.000,00	253.060,43	0,000	0,839	296.000,00	264.310,32	0,000	0,844
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.175.000,00	30.025.040,93	0,004	103,218	33.587.000,00	31.133.848,85	0,004	103,227	36.210.000,00	32.333.367,03	0,004	103,233
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.895.000,00	29.755.369,35	0,004	102,291	33.284.000,00	30.852.979,59	0,004	102,296	35.882.000,00	32.040.482,63	0,004	102,298
Despesas Primárias Correntes	30.165.000,00	29.052.297,02	0,004	99,874	32.497.000,00	30.123.461,05	0,004	99,877	35.033.000,00	31.282.376,34	0,004	99,877
Pessoal e Encargos Sociais	16.064.000,00	15.471.443,71	0,002	53,187	17.302.000,00	16.038.284,24	0,002	53,176	18.648.000,00	16.651.550,08	0,002	53,165
Outras Despesas Correntes	14.101.000,00	13.580.853,32	0,002	46,687	15.195.000,00	14.085.176,80	0,002	46,701	16.385.000,00	14.630.826,26	0,002	46,713
Despesas Primárias de Capital	730.000,00	703.072,33	0,000	2,417	787.000,00	729.518,54	0,000	2,419	849.000,00	758.106,29	0,000	2,420
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.600.000,00	6.356.544,35	0,001	21,852	7.110.000,00	6.590.694,77	0,001	21,852	7.665.000,00	6.844.387,14	0,001	21,853
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.044.000,00	4.857.940,87	0,001	16,700	5.434.000,00	5.037.107,65	0,001	16,701	5.858.000,00	5.230.844,08	0,001	16,701
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.600.000,00	6.356.544,35	0,001	21,852	7.110.000,00	6.590.694,77	0,001	21,852	7.665.000,00	6.844.387,14	0,001	21,853
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.442.000,00	5.241.259,75	0,001	18,018	5.863.000,00	5.434.774,04	0,001	18,019	6.320.000,00	5.643.382,48	0,001	18,018
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(300.000,00)	(288.933,83)	0,000	(0,993)	(323.000,00)	(299.408,51)	0,000	(0,993)	(348.000,00)	(310.743,21)	0,000	(0,992)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(698.000,00)	(672.252,72)	0,000	(2,311)	(752.000,00)	(697.074,89)	0,000	(2,311)	(810.000,00)	(723.281,62)	0,000	(2,309)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	550.000,00	529.712,03	0,000	1,821	593.000,00	549.688,05	0,000	1,823	640.000,00	571.481,77	0,000	1,825
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	135.000,00	130.020,23	0,000	0,447	146.000,00	135.336,35	0,000	0,449	158.000,00	141.084,56	0,000	0,450
Dívida Pública Consolidada (DC)	717.526,30	691.058,75	0,000	2,376	593.526,30	550.175,90	0,000	1,824	459.526,30	410.329,54	0,000	1,310
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.579.240,70)	(3.447.212,46)	0,000	(11,851)	(3.903.756,70)	(3.618.631,35)	0,000	(11,998)	(4.337.575,70)	(3.873.196,00)	(0,001)	(12,366)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	220.551,00	212.415,49	0,000	0,730	324.516,00	300.813,77	0,000	0,997	433.819,00	387.374,45	0,000	1,237

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	742.946.000,00	784.328.000,00	828.015.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.203.000,00	32.537.000,00	35.076.000,00
Fonte			

Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

Notas Explicativas			
1: Receita Corrente Líquida projetada utlizando-se aproximadamente a média de crescimento de 2020 a 2024, de 12,34%;2: De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, a Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS estão incluídas no somatório das despesas primárias, sendo contabilizada juntamente com o grupo Outras Despesas Correntes;			
3: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	5,57%	5,57%	5,57%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50%	8,50%	8,50%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,83%	3,90%	3,81%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	742.946.000	784.328.000	828.015.000
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
Para 2025 - Projeção 3,83%			
Índice para Deflação: {1 + (3,83 / 100)} = 1,0383			
Para 2026 - Projeção 3,90%			
Índice para Deflação: {1+ (3,83 / 100)} x {1 + 3,90 / 100)} = 1,0788			
Para 2027 - Projeção 3,81%			
Índice para Deflação: {1 + (3,83 / 100)} x {1 + 3,90 / 100)} x {1 + 3,81 / 100)} = 1,1199			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B523B1A2

GOVERNO MUNICIPAL
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LEI 657 - 2024 - LDO PARA 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	24.923.460,09	28.237.925,31	13,30	27.100.000,00	(4,03)	31.175.000,00	15,04	33.587.000,00	7,74	36.210.000,00	7,81
Receitas Primárias (I)	25.141.242,52	27.725.973,43	10,28	26.575.000,00	(4,15)	30.595.000,00	15,13	32.961.000,00	7,73	35.534.000,00	7,81
Despesas Total	24.008.839,20	26.953.567,01	12,27	27.100.000,00	0,54	31.175.000,00	15,04	33.587.000,00	7,74	36.210.000,00	7,81
Despesas Primárias (II)	24.443.233,38	26.604.682,20	8,84	26.810.000,00	0,77	30.895.000,00	15,24	33.284.000,00	7,73	35.882.000,00	7,81
Resultado Primário (III) = (I)-	698.009,14	1.121.291,23	60,64	(235.000,00)	(120,96)	(300.000,00)	27,66	(323.000,00)	7,67	(348.000,00)	7,74
Resultado Nominal	1.193.142,84	1.958.765,22	64,17	199.173,85	(89,83)	188.461,85	(5,38)	201.993,06	7,18	216.803,75	7,33
Dívida Pública Consolidada	1.032.073,32	832.526,30	(19,33)	702.526,30	(15,62)	717.526,30	2,14	593.526,30	(17,28)	459.526,30	(22,58)
Dívida Consolidada Líquida	(3.505.105,99)	(5.201.554,47)	48,40	(3.358.689,70)	(35,43)	(3.579.240,70)	6,57	(3.903.756,70)	9,07	(4.337.575,70)	11,11
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	27.496.426,02	29.678.059,50	7,93	27.100.000,00	(8,69)	29.272.300,47	8,02	29.201.008,52	(0,24)	29.149.519,89	(0,18)
Receitas Primárias (I)	27.736.691,15	29.139.998,07	5,06	26.575.000,00	(8,80)	28.727.699,53	8,10	28.656.755,35	(0,25)	28.605.331,12	(0,18)
Despesas Total	26.487.384,51	28.328.198,93	6,95	27.100.000,00	(4,34)	29.272.300,47	8,02	29.201.008,52	(0,24)	29.149.519,89	(0,18)
Despesas Primárias (II)	26.966.623,25	27.961.520,99	3,69	26.810.000,00	(4,12)	29.009.389,67	8,20	28.937.576,07	(0,25)	28.885.475,63	(0,18)
Resultado Primário (III) = (I)-	770.067,90	1.178.477,08	53,04	(235.000,00)	(119,94)	(281.690,14)	19,87	(280.820,72)	(0,31)	(280.144,51)	(0,24)
Resultado Nominal	1.316.316,58	2.058.662,25	56,40	199.173,85	(90,33)	176.959,48	(11,15)	175.615,60	(0,76)	174.529,83	(0,62)
Dívida Pública Consolidada	1.138.619,10	874.985,14	(23,15)	702.526,30	(19,71)	673.733,62	(4,10)	516.020,08	(23,41)	369.924,63	(28,31)
Dívida Consolidada Líquida	(3.866.954,56)	(5.466.833,75)	41,37	(3.358.689,70)	(38,56)	(3.360.789,39)	0,06	(3.393.980,79)	0,99	(3.491.804,73)	2,88
Fonte											
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m											
Notas Explicativas											
O objetivo do Demonstrativo, é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 14ª edição. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											

Memória e Metodologia de Calculo das metas Anuais
Para melhor entendimento. Podemos ressaltar:
1 – Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2025, 2026 e 2027 foram deflacionadas pelo IPCA, a preços médios de 2024, estimados em 6,50%, 8,00% e 8,00% respectivamente;
2 – Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2023 e 2022 foram inflacionados pelo IPCA, onde temos que: 2023: 4,97%; 2022: 5,79%.
CÁLCULO CONSTANTE:
2025 – Índice de Deflação – 6,50% -> ID = [1 + (TD2025/100)] -> ID = [1 + (6,50/100)] -> ID =[1+0,065] -> ID 2025 = 1,065 -> VALOR CONSTANTE 2025 = VALOR CORRENTE 2025 / INDICE DE DEFLAÇÃO DE 2025 -> VALOR CONSTANTE 2025 = X/1,065
2026 - Índice de Deflação – 8,00% -> ID = [1 + (TD2025/100)] X [1 + (TD2026/100)] -> ID = [1 + (6,50/100)] X [1 + (8,00/100)] -> ID =[1+0,065] X [1+0,080] -> ID =[1,065] X [1,080] -> ID 2026= 1,1502 -> VALOR CONSTANTE 2026 = VALOR CORRENTE 2026 / INDICE DE DEFLAÇÃO DE 2026 -> VALOR CONSTANTE 2026 = Y/1,1502
2027 - Índice de Deflação – 8,00% -> IID = [1 + (TD2025/100)] X [1 + (TD2026/100)] X [1 + (TD2027/100)] -> ID = [1 + (6,50/100)] X [1 + (8,00/100)] X [1 + (8,00/100)] -> ID =[1+0,065] X [1+0,080] X [1+0,080] -> ID =[1,065] X [1,080] X [1,080] -> ID 2027= 1,2422 -> VALOR CONSTANTE 2027 = VALOR CORRENTE 2027 / INDICE DE DEFLAÇÃO 2027 -> VALOR CONSTANTE 2027 = Z/1,2422
2024 – Índice de Inflação – 1 -> VALOR CONSTANTE 2024 = VALOR CORRENTE 2024
2023 – Índice de Inflação – 4,97% (utiliza a de 2024 para o cálculo) -> II = [1 + (TI2023/100)] -> II = [1 + (5,10/100)] -> II =[1+0,0510] -> II 2023 = 1,0510 -> VALOR CONSTANTE 2023 = VALOR CORRENTE 2023 X INDICE DE INFLAÇÃO 2023 -> VALOR CONSTANTE 2023 = M X 1,0510
2022 - Índice de Inflação - 5,79% (usa a de 2023 e 2022) -> II = [1 + (TI2023/100)] X [1 + (TI2022/100)] -> II = [1 + (5,10/100)] X [1 + (4,97/100)] -> II =[1+0,0510] X [1+0,0497] -> II =[1,0510] X [1,0497] -> II 2022= 1,1032 -> VALOR CONSTANTE 2022 = VALOR CORRENTE 2023 X INDICE DE INFLAÇÃO 2023 -> VALOR CONSTANTE 2022 = N X 1,1032

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9B11963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Decreto nº 130 de 28 de novembro de 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.979 de 26/11/2024, publicada em 27/11/2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I, II, III e IV ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I. os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II. os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III. os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV. os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2025

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CÂMARA MUNICIPAL	658.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00	752.000,00
GABINETE DO PREFEITO	162.764,00	186.016,00	186.016,00	186.016,00	186.016,00	186.016,00	186.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	209.461,00	239.384,00	239.384,00	239.384,00	239.384,00	239.384,00	239.384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	754.404,00	862.176,00	862.176,00	862.176,00	862.176,00	862.176,00	862.176,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	63.714,00	72.816,00	72.816,00	72.816,00	72.816,00	72.816,00	72.816,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	423.241,00	483.704,00	483.704,00	483.704,00	483.704,00	483.704,00	483.704,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.621.598,00	2.996.112,00	2.996.112,00	2.996.112,00	2.996.112,00	2.996.112,00	2.996.112,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.522.485,00	2.882.840,00	2.882.840,00	2.882.840,00	2.882.840,00	2.882.840,00	2.882.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.941,00	612.504,00	612.504,00	612.504,00	612.504,00	612.504,00	612.504,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	676.123,00	772.712,00	772.712,00	772.712,00	772.712,00	772.712,00	772.712,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	705.005,00	805.720,00	805.720,00	805.720,00	805.720,00	805.720,00	805.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	215.264,00	246.016,00	246.016,00	246.016,00	246.016,00	246.016,00	246.016,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
TOTAL	**9.604.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
CÂMARA MUNICIPAL	752.000,00	752.000,00	752.000,00	846.000,00	1.128.000,00	9.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	186.016,00	186.016,00	186.016,00	209.268,00	279.024,00	2.325.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	239.384,00	239.384,00	239.384,00	269.307,00	359.076,00	2.992.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	862.176,00	862.176,00	862.176,00	969.948,00	1.293.264,00	10.777.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	72.816,00	72.816,00	72.816,00	81.918,00	109.224,00	910.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	483.704,00	483.704,00	483.704,00	544.167,00	725.556,00	6.046.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.996.112,00	2.996.112,00	2.996.112,00	3.370.626,00	4.494.168,00	37.451.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.882.840,00	2.882.840,00	2.882.840,00	3.243.195,00	4.324.260,00	36.035.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	612.504,00	612.504,00	612.504,00	689.067,00	918.756,00	7.656.300,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	772.712,00	772.712,00	772.712,00	869.301,00	1.159.068,00	9.658.900,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	805.720,00	805.720,00	805.720,00	906.435,00	1.208.580,00	10.071.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	246.016,00	246.016,00	246.016,00	276.768,00	369.024,00	3.075.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	64.000,00	64.000,00	72.000,00	96.000,00	800.000,00
TOTAL	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**12.348.000,00**	**16.464.000,00**	**137.200.000,00**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN

Secretária de Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contabilidade CRC/PR. 30.705

GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2025

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.090,00	1.942.960,00	1.942.960,00	1.942.960,00	1.942.960,00	1.942.960,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	52.430,00	59.920,00	59.920,00	59.920,00	59.920,00	59.920,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	143.822,00	164.368,00	164.368,00	164.368,00	164.368,00	164.368,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	7,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.271,00	14.024,00	14.024,00	14.024,00	14.024,00	14.024,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.679.070,00	8.776.080,00	8.776.080,00	8.776.080,00	8.776.080,00	8.776.080,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.310,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9.604.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.942.960,00	1.942.960,00	1.942.960,00	1.942.960,00	2.185.830,00	2.914.440,00	**24.287.000,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	59.920,00	59.920,00	59.920,00	59.920,00	67.410,00	89.880,00	**749.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	164.368,00	164.368,00	164.368,00	164.368,00	184.914,00	246.552,00	**2.054.600,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	8,00	8,00	8,00	8,00	9,00	12,00	**100,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	14.024,00	14.024,00	14.024,00	14.024,00	15.777,00	21.036,00	**175.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.776.080,00	8.776.080,00	8.776.080,00	8.776.080,00	9.873.090,00	13.164.120,00	**109.701.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	20.970,00	27.960,00	**146.500,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL		**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**10.976.000,00**	**12.348.000,00**	**16.464.000,00**	**137.200.000,00**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN

Secretária de Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contabilidade CRC/PR. 30.705

GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ANEXO III

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.643.050,00	3.885.920,00	3.885.920,00	3.885.920,00	3.885.920,00	5.100.270,00	**24.287.000,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	112.350,00	119.840,00	119.840,00	119.840,00	119.840,00	157.290,00	**749.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	308.190,00	328.736,00	328.736,00	328.736,00	328.736,00	431.466,00	**2.054.600,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	15,00	16,00	16,00	16,00	16,00	21,00	**100,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	26.295,00	28.048,00	28.048,00	28.048,00	28.048,00	36.813,00	**175.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.455.150,00	17.552.160,00	17.552.160,00	17.552.160,00	17.552.160,00	23.037.210,00	**109.701.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.950,00	37.280,00	37.280,00	37.280,00	37.280,00	48.930,00	**233.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	**-**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-	-	-	-	**-**
TOTAL		**20.580.000,00**	**21.952.000,00**	**21.952.000,00**	**21.952.000,00**	**21.952.000,00**	**28.812.000,00**	**137.200.000,00**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN

Secretária de Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contabilidade CRC/PR. 30.705

GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESNTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2025

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 525.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 735.000,00	R$ 3.500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 1.050,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00	R$ 1.470,00	R$ 7.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 373.500,00	R$ 398.400,00	R$ 398.400,00	R$ 398.400,00	R$ 398.400,00	R$ 522.900,00	R$ 2.490.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.2.53.04.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 825.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 880.000,00	R$ 1.155.000,00	R$ 5.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IR RETIDO FORNECEDORES - EXECUTIVO	R$ 102.000,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 108.800,00	R$ 142.800,00	R$ 680.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IR RETIDO FORNECEDORES - LEGISLATIVO	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 420,00	R$ 2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	R$ 900.000,00	R$ 960.000,00	R$ 960.000,00	R$ 960.000,00	R$ 960.000,00	R$ 1.260.000,00	R$ 6.000.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	R$ 18.000,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 25.200,00	R$ 120.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 165.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 231.000,00	R$ 1.100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	R$ 225.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	R$ 315.000,00	R$ 1.500.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 1.200,00	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00	R$ 1.680,00	R$ 8.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 3.750,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.250,00	R$ 25.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 97.275,00	R$ 103.760,00	R$ 103.760,00	R$ 103.760,00	R$ 103.760,00	R$ 136.185,00	R$ 648.500,00

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$75,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 105,00	R$500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JUROS	R$3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$20.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$70.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	R$90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$600,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$35.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$600,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 640,00	R$ 840,00	R$4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	R$291.750,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 408.450,00	R$1.945.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$45,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 48,00	R$ 63,00	R$300,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$20.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$6.000.000,00	R$ 6.400.000,00	R$ 6.400.000,00	R$ 6.400.000,00	R$ 6.400.000,00	R$ 8.400.000,00	R$40.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	R$270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 0,25% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	R$150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	R$270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$400.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I	R$6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$40.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$100.500,00	R$ 107.200,00	R$ 107.200,00	R$ 107.200,00	R$ 107.200,00	R$ 140.700,00	R$670.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC 201/2023	R$255.000,00	R$ 272.000,00	R$ 272.000,00	R$ 272.000,00	R$ 272.000,00	R$ 357.000,00	R$1.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R$165.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00	R$ 231.000,00	R$1.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	PAB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$17.250,00	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00	R$ 24.150,00	R$115.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$12.750,00	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00	R$ 17.850,00	R$85.000,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.7.1.3.50.2.1.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS	R$750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	R$30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$200.000,00

1.7.1.3.50.2.1.12.00.00.00.00	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORT. DAS ESCOLAR TECNICAS DO SUS	R$750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.13.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	R$52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$350.000,00
1.7.1.3.50.2.1.14.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAUDE DA FAMÍLIA E EQUIP AT. PRIMÁRIA	R$120.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 168.000,00	R$800.000,00
1.7.1.3.50.2.1.15.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	R$18.000,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 25.200,00	R$120.000,00

1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$15.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	SAMU 192	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$350.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 39.000,00	R$ 41.600,00	R$ 41.600,00	R$ 41.600,00	R$ 41.600,00	R$ 54.600,00	R$260.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	ASSIST. FINANC. DA UNIÃO DESTINADA A COMPL AO PAGAMENTO DOS PISOS	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 180.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 252.000,00	R$1.200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	R$ 67.500,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	R$ 94.500,00	R$450.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 1.650,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 2.310,00	R$11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	R$ 16.500,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 17.600,00	R$ 23.100,00	R$110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB	R$ 6.750,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 9.450,00	R$45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	FNAS - BLOCO GSUAS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$15.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	R$ 55.500,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 59.200,00	R$ 77.700,00	R$370.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 7.200.000,00	R$ 7.680.000,00	R$ 7.680.000,00	R$ 7.680.000,00	R$ 7.680.000,00	R$ 10.080.000,00	R$48.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 1.125.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 1.575.000,00	R$7.500.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 97.500,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	R$ 136.500,00	R$650.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADO - CUSTEIO SUS	R$ 3.750,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.250,00	R$25.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANFERÊNCIA ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES - FAF CUSTEIO ESTADUAL	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$300.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I (PPAS-I)	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 27.000,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	R$ 37.800,00	R$180.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R$ 2.550.000,00	R$ 2.720.000,00	R$ 2.720.000,00	R$ 2.720.000,00	R$ 2.720.000,00	R$ 3.570.000,00	R$17.000.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS PESSOAS FÍSICAS	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$150.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$1.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$10.000,00

1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FUNCIONÁRIO CEDIDO	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$50.000,00
1.9.9.9.13.0.1.00.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$50.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$50.000,00
1.9.9.9.99.1.2.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$1.000,00
1.9.9.9.99.1.3.01.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$1.000,00
1.9.9.9.99.1.4.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS - RECEITAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 23.567.250,00**	**R$25.138.400,00**	**R$25.138.400,00**	**R$25.138.400,00**	**R$25.138.400,00**	**R$32.994.150,00**	**R$157.115.000,00**

DEDUÇÕES								
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-R$ 1.200.000,00	-R$ 1.280.000,00	-R$ 1.280.000,00	-R$ 1.280.000,00	-R$ 1.280.000,00	-R$1.680.000,00	-R$8.000.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-R$ 12.000,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$ 12.800,00	-R$16.800,00	-R$80.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-R$ 1.440.000,00	-R$ 1.536.000,00	-R$ 1.536.000,00	-R$ 1.536.000,00	-R$ 1.536.000,00	-R$2.016.000,00	-R$9.600.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-R$ 225.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$ 240.000,00	-R$315.000,00	-R$1.500.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-R$ 19.500,00	-R$ 20.800,00	-R$ 20.800,00	-R$ 20.800,00	-R$ 20.800,00	-R$27.300,00	-R$130.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - DESCONTOS CONCEDIDOS	-R$ 25.500,00	-R$ 27.200,00	-R$ 27.200,00	-R$ 27.200,00	-R$ 27.200,00	-R$35.700,00	-R$170.000,00

	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 33.000,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$ 35.200,00	-R$46.200,00	-R$220.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 15.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$ 16.000,00	-R$21.000,00	-R$100.000,00
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 2.250,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$ 2.400,00	-R$3.150,00	-R$15.000,00
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 9.750,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$ 10.400,00	-R$13.650,00	-R$65.000,00
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - OUTRAS DEDUÇÕES	-R$ 5.250,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$ 5.600,00	-R$7.350,00	-R$35.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**-R$ 2.987.250,00**	**-R$ 3.186.400,00**	**-R$ 3.186.400,00**	**-R$ 3.186.400,00**	**-R$ 3.186.400,00**	**-R$4.182.150,00**	**-R$19.915.000,00**

TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	**R$ 20.580.000,00**	**R$ 21.952.000,00**	**R$ 21.952.000,00**	**R$ 21.952.000,00**	**R$ 21.952.000,00**	**R28.812.000,00**	**R$ 137.200.000,00**

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN

Secretária de Finanças

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contabilidade

CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2025

	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	1.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL	1.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.800.000,00	15.000.000,00
TOTAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.800.000,00	15.000.000,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Técnico em Contabilidade CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2025

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	311.500,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	414.190,00	473.360,00	473.360,00	473.360,00	473.360,00	473.360,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.310,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	308.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	400.500,00	534.000,00	**4.450.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	473.360,00	473.360,00	473.360,00	473.360,00	532.530,00	710.040,00	**5.917.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.640,00	18.640,00	18.640,00	18.640,00	20.970,00	27.960,00	**233.000,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	352.000,00	352.000,00	352.000,00	352.000,00	396.000,00	528.000,00	**4.400.000,00**
TOTAL		**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.350.000,00**	**1.800.000,00**	**15.000.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Técnico em Contabilidade CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO III

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	667.500,00	712.000,00	712.000,00	712.000,00	712.000,00	934.500,00	**4.450.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	887.550,00	946.720,00	946.720,00	946.720,00	946.720,00	1.242.570,00	**5.917.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.950,00	37.280,00	37.280,00	37.280,00	37.280,00	48.930,00	**233.000,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	660.000,00	704.000,00	704.000,00	704.000,00	704.000,00	924.000,00	**4.400.000,00**
TOTAL		**2.250.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**3.150.000,00**	**15.000.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Técnico em Contabilidade CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESNTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2025

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 660.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00	R$ 924.000,00	R$ 4.400.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES BANCÁRIAS - RPPS	R$ 887.550,00	R$ 946.720,00	R$ 946.720,00	R$ 946.720,00	R$ 946.720,00	R$ 1.242.570,00	R$ 5.917.000,00

1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$	30.000,00	R$	32.000,00	R$	32.000,00	R$	32.000,00	R$	32.000,00	R$	42.000,00	R$	200.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	R$	4.950,00	R$	5.280,00	R$	5.280,00	R$	5.280,00	R$	5.280,00	R$	6.930,00	R$	33.000,00
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$	660.000,00	R$	704.000,00	R$	704.000,00	R$	704.000,00	R$	704.000,00	R$	924.000,00	R$	4.400.000,00
TOTAL		**R$**	**2.250.000,00**	**R$**	**2.400.000,00**	**R$**	**2.400.000,00**	**R$**	**2.400.000,00**	**R$**	**2.400.000,00**	**R$**	**3.150.000,00**	**R$**	**15.000.000,00**

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI

Técnico em Contabilidade CRCPR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36C4231F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.146.216,77	5.575.917,09	3.508.725,43	3.527.615,09	3.047.393,66	3.314.545,17	3.557.834,22	3.201.458,11	3.729.471,21	3.097.684,33	3.166.473,68	3.435.382,35	42.308.717,11	45.494.217,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.466,31	163.025,38	109.607,48	140.644,08	174.168,62	327.034,09	403.793,07	192.304,73	225.862,02	195.229,48	168.662,64	157.175,55	2.387.973,45	2.460.600,00
IPTU	8.263,11	6.745,13	2.622,10	650,39	11.089,94	49.967,54	165.321,32	35.772,49	35.629,31	25.244,35	23.485,84	5.011,23	369.802,75	600.100,00
ISS	28.436,15	49.835,12	26.712,03	40.384,05	43.190,07	43.590,36	45.803,60	29.838,08	52.237,50	66.427,78	52.459,81	57.577,32	536.491,87	368.800,00
ITBI	47.002,74	14.935,40	40.823,16	86.154,58	23.635,67	138.472,43	65.716,36	42.613,28	52.250,54	26.428,47	19.449,16	22.917,19	580.398,98	585.500,00
IRRF	40.649,76	87.187,59	35.624,61	10.668,87	90.240,03	64.743,54	70.058,46	71.259,19	68.483,47	66.503,10	66.389,48	66.328,71	738.136,81	554.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.114,55	4.322,14	3.825,58	2.786,19	6.012,91	30.260,22	56.893,33	12.821,69	17.261,20	10.625,78	6.878,35	5.341,10	163.143,04	351.500,00
Contribuições	39.651,15	41.502,92	43.415,07	42.101,74	47.951,94	55.647,57	78.010,23	52.236,16	53.311,59	46.400,70	39.776,89	37.221,45	577.227,41	367.900,00
Receita Patrimonial	56.805,18	49.973,94	74.934,70	66.778,09	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	67.789,36	76.871,16	834.889,24	120.255,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.805,18	49.973,94	74.934,70	66.778,09	70.312,69	69.831,45	68.922,76	81.411,58	77.521,72	73.736,61	67.789,36	76.871,16	834.889,24	117.955,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	2.917.335,69	5.321.220,61	3.273.897,52	3.277.066,95	2.754.007,99	2.844.963,84	3.006.115,14	2.874.537,99	3.372.127,26	2.780.860,22	2.889.668,67	3.162.356,87	38.474.158,75	42.536.462,07
Cota-Parte do FPM	1.725.668,02	1.491.411,99	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,44	1.458.346,04	1.219.883,71	18.365.175,29	19.030.515,79
Cota-Parte do ICMS	572.414,35	623.740,77	578.731,89	524.586,71	560.574,52	675.820,97	558.313,67	577.268,65	688.970,79	589.347,85	638.347,94	718.047,59	7.306.165,70	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	21.057,56	28.762,15	452.376,54	107.450,53	127.404,31	79.940,26	95.618,94	33.456,25	34.557,16	28.752,23	15.789,98	30.521,21	1.055.687,12	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	33.800,82	36.521,56	18.192,82	3.371,37	56.499,99	25.520,30	2.035,34	10.742,87	1.713,53	1.229,93	58.994,41	549.504,10	798.127,04	320.100,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.700,22	6.205,78	7.164,80	7.451,77	8.754,47	7.570,87	7.968,59	10.013,07	8.850,71	11.977,95	13.075,14	8.877,11	103.610,48	270.000,00
Transferências do FUNDEB	310.353,52	395.255,41	489.439,03	401.916,13	353.994,38	375.965,78	423.482,25	357.209,14	376.522,66	365.028,63	421.773,77	416.442,35	4.687.383,05	6.608.000,00
Outras Transferências Correntes	248.341,20	2.739.322,95	240.652,81	209.878,94	385.917,67	362.139,80	380.182,09	233.740,22	471.313,01	384.099,19	283.341,39	219.080,80	6.158.010,07	5.007.846,28
Outras Receitas Correntes	1.958,44	194,24	6.870,66	1.024,23	952,42	17.068,22	993,02	967,65	648,62	1.457,32	576,12	1.757,32	34.468,26	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	397.695,61	477.006,55	508.760,82	533.054,12	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	5.284.686,10	5.974.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	397.695,61	477.006,55	508.760,82	533.054,12	402.818,89	421.371,38	440.489,90	456.717,56	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	5.284.686,10	5.974.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.748.521,16**	**5.098.910,54**	**2.999.964,61**	**2.994.560,97**	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.117.344,32**	**2.744.740,55**	**3.368.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.370,34**	**2.930.015,75**	**37.024.031,01**	**39.520.217,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.748.521,16**	**3.698.910,54**	**2.999.964,61**	**2.994.560,97**	**2.644.574,77**	**2.893.173,79**	**3.027.344,32**	**2.744.740,55**	**3.168.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.370,34**	**2.930.015,75**	**35.334.031,01**	**39.230.217,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.600,00	79.728,00	52.392,00	42.360,00	42.360,00	-389,30	38.997,04	42.360,00	39.536,00	39.747,61	11.296,00	39.536,00	467.523,35	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.708.921,16**	**3.619.182,54**	**2.947.572,61**	**2.952.200,97**	**2.602.214,77**	**2.893.563,09**	**2.988.347,28**	**2.702.380,55**	**3.128.980,24**	**2.651.590,36**	**2.781.074,34**	**2.890.479,75**	**34.866.507,66**	**38.680.217,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2024 as 13h e 15m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1AF77662

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**650,00**	**509.950,29**	**495.938,77**	**3.559,46**	**11.102,06**	**115.505,49**	**795.811,84**	**743.311,24**	**743.311,24**	**26.315,65**	**141.690,44**	**152.792,50**
PODER EXECUTIVO	650,00	509.950,29	495.938,77	3.559,46	11.102,06	115.505,49	795.811,84	743.311,24	743.311,24	26.315,65	141.690,44	152.792,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**650,00**	**509.950,29**	**495.938,77**	**3.559,46**	**11.102,06**	**115.505,49**	**795.811,84**	**743.311,24**	**743.311,24**	**26.315,65**	**141.690,44**	**152.792,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 26/nov/2024 as 13h e 22m.												

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:09F0C0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.259.496,28	5.291.405,48	3.868.415,52	4.100.532,25	3.481.117,52	3.864.226,97	4.665.621,59	3.819.546,70	4.325.265,56	3.841.018,74	3.807.075,31	4.180.421,48	49.504.143,40	48.528.505,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.303,76	216.873,48	115.486,87	70.234,58	129.590,89	112.349,69	122.742,63	121.895,95	96.091,17	115.338,84	95.516,89	187.005,60	1.517.430,35	1.303.210,00
IPTU	0,00	351,46	430,04	0,00	660,10	1.798,18	7.372,53	9.443,83	3.942,88	2.398,34	1.126,90	1.200,39	28.724,65	114.490,00
ISS	5.079,50	51.706,01	41.265,45	6.632,85	6.700,17	17.278,89	42.307,05	25.824,86	10.278,45	23.190,84	7.511,65	79.871,48	317.647,20	126.700,00
ITBI	65.619,03	47.671,23	0,00	408,85	23.740,07	16.695,18	2.337,38	0,00	9.773,18	6.093,88	13.600,00	30.111,19	216.049,99	447.920,00
IRRF	63.417,31	116.756,74	70.457,82	61.749,80	95.196,52	75.098,37	66.452,77	81.575,86	69.959,98	81.427,27	71.643,12	74.968,03	928.703,59	595.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187,92	388,04	3.333,56	1.443,08	3.294,03	1.479,07	4.272,90	5.051,40	2.136,68	2.228,51	1.635,22	854,51	26.304,92	18.250,00
Contribuições	7.807,21	6.082,79	2.971,36	6.623,06	7.190,71	3.650,11	3.199,20	4.276,30	2.671,87	26.315,83	6.210,53	8.118,15	85.117,12	70.234,00
Receita Patrimonial	46.330,48	41.048,47	49.725,62	44.401,28	40.063,42	63.845,05	39.317,46	40.989,50	54.644,13	182.574,58	35.339,44	59.125,31	697.404,74	418.283,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.230,48	40.948,47	49.625,62	44.301,28	39.963,42	63.745,05	39.217,46	40.989,50	54.644,13	182.574,58	35.339,44	59.125,31	696.704,74	418.283,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Receita Agropecuária	20.273,75	10.972,50	1.400,00	5.330,10	5.050,00	4.774,00	1.850,00	1.494,00	3.927,00	300,00	1.000,00	4.700,00	61.071,35	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.412,00	30,30	731,96	8.053,75	8.821,54	3.840,73	1.372,00	3.820,00	2.690,03	7.523,74	12.775,20	16.677,50	67.748,75	53.283,00
Transferências Correntes	4.031.200,76	5.018.866,75	3.692.275,84	3.960.887,69	3.247.841,68	3.671.717,87	4.494.444,53	3.643.017,53	4.146.120,56	3.506.228,20	3.652.152,22	3.863.463,18	46.928.216,81	46.661.206,20
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	19.395.225,00
Cota-Parte do ICMS	1.358.967,81	1.952.217,65	1.527.264,19	1.388.899,60	1.484.181,19	1.789.308,53	1.478.195,33	1.356.157,91	1.824.124,10	1.560.361,66	1.690.094,64	1.901.107,99	19.310.880,60	19.344.157,00
Cota-Parte do IPVA	16.558,36	9.814,47	146.183,88	68.390,18	41.785,99	39.105,55	43.312,65	19.001,12	15.215,19	7.315,66	12.314,53	11.714,87	430.712,45	373.860,00
Cota-Parte do ITR	34.689,40	27.005,80	38.257,23	16.876,13	1.085,32	2.418,82	7.261,88	175.457,38	1.050,45	4.834,83	52.375,69	234.909,69	596.222,62	442.200,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.532,88	14.733,10	18.969,56	19.729,38	23.178,41	20.044,66	21.097,68	26.510,69	23.433,16	31.712,92	34.617,83	23.503,12	271.063,39	172.740,00
Transferências do FUNDEB	213.411,47	271.793,40	331.405,44	272.841,83	240.997,61	256.031,55	288.319,24	244.102,83	257.559,02	249.618,10	235.960,44	277.158,95	3.139.199,88	2.959.190,00
Outras Transferências Correntes	1.038.535,48	590.664,68	142.855,91	171.739,07	195.750,51	246.802,90	1.117.743,49	169.679,81	234.539,24	251.960,60	168.443,05	195.184,85	4.523.899,59	3.973.834,20
Outras Receitas Correntes	18.168,32	-2.468,81	5.823,87	5.001,79	42.559,28	4.049,52	2.695,77	4.053,42	19.120,80	2.737,55	4.081,03	41.331,74	147.154,28	22.289,00

DEDUÇÕES (II)	555.853,86	699.039,59	643.606,24	703.264,11	562.221,57	633.779,63	617.679,11	645.849,62	586.904,34	600.932,88	586.745,33	678.227,10	7.514.103,38	6.518.228,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3,23	3,14	3,40	2,82	2,92	3,10	2,92	2,78	3,20	3,09	2,98	3,37	36,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	555.850,63	699.036,45	643.602,84	703.261,29	562.218,65	633.776,53	617.676,19	645.846,84	586.901,14	600.929,79	586.742,35	678.223,73	7.514.066,43	6.518.228,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.703.642,42**	**4.592.365,89**	**3.224.809,28**	**3.397.268,14**	**2.918.895,95**	**3.230.447,34**	**4.047.942,48**	**3.173.697,08**	**3.738.361,22**	**3.240.085,86**	**3.220.329,98**	**3.502.194,38**	**41.990.040,02**	**42.010.277,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.412,00	903.762,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.503.642,42**	**4.592.365,89**	**3.224.809,28**	**3.397.268,14**	**2.918.895,95**	**3.230.447,34**	**3.143.530,48**	**3.173.697,08**	**3.738.361,22**	**3.240.085,86**	**3.220.329,98**	**3.502.194,38**	**40.885.628,02**	**41.106.515,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	58.080,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	31.064,00	369.520,00	286.384,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.474.602,42**	**4.534.285,89**	**3.193.745,28**	**3.366.204,14**	**2.887.831,95**	**3.199.383,34**	**3.118.114,48**	**3.148.281,08**	**3.712.945,22**	**3.214.669,86**	**3.194.913,98**	**3.471.130,38**	**40.516.108,02**	**40.820.131,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2024 as 12h e 03m.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:756564A7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS **RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**84.749,44**	**694.341,23**	**695.973,71**	**3.395,45**	**79.721,51**	**700.241,21**	**2.041.648,57**	**1.207.112,66**	**1.206.908,02**	**298.032,25**	**1.236.949,51**		**1.316.671,02**
PODER EXECUTIVO	84.749,44	694.341,23	695.973,71	3.395,45	79.721,51	700.241,21	2.041.648,57	1.207.112,66	1.206.908,02	298.032,25	1.236.949,51		1.316.671,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**84.749,44**	**694.341,23**	**695.973,71**	**3.395,45**	**79.721,51**	**700.241,21**	**2.041.648,57**	**1.207.112,66**	**1.206.908,02**	**298.032,25**	**1.236.949,51**		**1.316.671,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/nov/2024 as 14h e 47m.													

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7592130A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE REALEZA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE **2023 A OUTUBRO DE 2024**														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.056.364,97	12.810.857,01	10.909.281,31	9.683.893,54	9.313.698,22	10.514.536,08	9.351.221,12	10.934.779,05	9.503.760,93	8.322.240,31	8.154.613,76	8.071.479,11	115.626.725,41	118.280.423,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.460,43	943.091,75	644.909,14	1.182.959,74	2.030.913,44	1.930.120,05	1.338.592,12	1.143.540,51	1.205.921,35	1.032.019,58	1.069.546,92	1.126.502,57	14.487.577,60	15.877.692,33
IPTU	38.591,04	35.006,34	46.537,51	153.310,54	453.427,55	903.074,10	209.911,40	209.072,77	191.249,09	71.207,72	49.794,75	75.820,32	2.437.003,13	3.333.591,53
ISS	349.128,88	337.000,25	395.833,23	349.019,36	357.051,18	323.042,79	304.006,17	406.578,44	418.588,05	340.803,26	441.937,53	496.363,12	4.519.352,26	4.682.000,00
ITBI	140.384,73	137.507,53	112.512,80	50.953,80	188.254,39	329.653,04	192.098,27	129.039,43	167.582,22	233.070,51	230.566,01	166.635,75	2.078.258,48	2.100.000,00
IRRF	251.087,91	395.986,28	28.828,35	458.815,17	261.747,28	50.237,32	500.907,38	262.964,22	294.861,14	278.165,57	273.548,41	293.580,08	3.350.729,11	2.935.865,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.267,87	37.591,35	61.197,25	170.860,87	770.433,04	324.112,80	131.668,90	135.885,65	133.640,85	108.772,52	73.700,22	94.103,30	2.102.234,62	2.826.235,80
Contribuições	130.250,81	143.631,56	8.122,48	19.571,42	55.209,02	686.404,60	21.300,81	493.841,48	22.250,52	11.088,34	288.284,00	64.251,13	1.944.206,17	2.307.500,00
Receita patrimonial	204.360,38	225.939,56	594.465,68	127.277,61	(94.070,29)	184.212,99	155.308,42	163.714,00	182.579,78	171.860,36	144.459,91	493.969,27	2.554.077,67	3.803.328,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.156,18	223.791,98	592.815,68	123.865,66	(96.597,04)	181.247,99	152.063,42	160.671,00	179.552,12	169.284,37	141.790,33	491.340,77	2.519.982,46	3.719.328,78
Outras Receitas Patrimoniais	4.204,20	2.147,58	1.650,00	3.411,95	2.526,75	2.965,00	3.245,00	3.043,00	3.027,66	2.575,99	2.669,58	2.628,50	34.095,21	84.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	21.357,96	14.462,09	14.497,71	18.430,34	21.505,59	29.360,33	25.328,32	36.692,24	64.058,78	35.677,61	22.921,52	27.396,64	331.689,13	309.000,00
Transferências correntes	6.844.973,79	11.468.098,08	9.632.337,70	8.332.578,40	7.299.181,38	7.667.610,13	7.793.565,19	9.078.470,76	8.012.673,77	7.055.607,71	6.611.023,13	6.324.176,38	96.120.296,42	95.805.902,86
Cota parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.925,31	2.644.921,09	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,40	36.690.245,33	40.470.180,00
Cota parte do ICMS	1.516.559,77	2.178.164,62	1.497.170,94	1.356.032,13	1.449.058,93	1.746.965,63	1.443.214,74	1.492.212,45	1.780.957,29	1.523.436,65	1.650.099,57	1.856.119,42	19.489.992,14	18.390.000,00
Cota parte do IPVA	99.213,50	121.713,96	2.429.058,52	726.907,86	692.685,81	664.810,74	571.693,30	213.963,93	215.822,66	166.456,27	128.886,37	161.901,31	6.193.114,23	8.444.057,90

Cota parte do ITR	25.244,66	366,24	245,93	204,49	282,18	113,82	1.434,83	0,00	229,28	4.319,96	0,00	0,00	32.441,39	532.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.102,23	16.441,66	18.520,65	19.262,47	22.629,92	19.570,33	20.598,44	25.883,34	22.878,65	30.962,44	33.798,64	22.946,93	268.595,70	263.470,00
Transferências do FUNDEB	1.095.869,45	1.389.652,56	1.796.771,00	1.454.319,56	1.293.928,55	1.379.836,54	1.547.898,30	1.324.287,23	1.391.148,06	1.358.800,60	1.312.856,34	1.524.102,90	16.869.471,09	14.101.190,79
Outras transferências correntes	1.381.973,45	3.456.483,75	915.891,42	731.028,89	1.318.670,68	1.211.391,98	1.131.697,06	2.717.908,23	1.024.507,37	1.170.782,94	1.196.762,35	319.338,42	16.576.436,54	13.604.604,17
Outras receitas correntes	15.961,60	15.633,97	14.948,60	3.076,03	959,08	16.827,98	17.126,26	18.520,06	16.276,73	15.986,71	18.378,28	35.183,12	188.878,42	177.000,00
DEDUÇÕES (II)	874.087,84	1.060.545,16	1.384.632,27	1.230.023,36	937.874,81	1.015.912,33	1.023.391,21	1.007.824,31	832.906,95	905.838,51	820.892,50	896.837,36	11.990.766,61	12.155.574,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	661,72	643,15	697,30	577,44	598,44	636,07	597,32	569,29	655,99	633,75	611,67	690,41	7.572,55	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.426,12	1.059.902,01	1.383.934,97	1.229.445,92	937.276,37	1.015.276,26	1.022.793,89	1.007.255,02	832.250,96	905.204,76	820.280,83	896.146,95	11.983.194,06	12.155.574,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.182.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.327.829,91	9.926.954,74	8.670.853,98	7.416.401,80	7.333.721,26	7.174.641,75	103.635.958,80	106.124.849,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.182.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.177.829,91	9.926.954,74	8.670.853,98	7.416.401,80	7.333.721,26	7.174.641,75	103.485.958,80	105.974.849,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.000,00	1.457.458,20
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.702.277,13	11.750.311,85	9.524.649,04	8.453.870,18	8.375.823,41	9.498.623,75	8.177.829,91	8.426.954,74	8.670.853,98	7.416.401,80	7.333.721,26	7.174.641,75	101.505.958,80	104.517.391,77
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 08:42														

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36D13B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**12.593.609,95**	**12.221.731,91**	**877.504,39**	**1.913.425,80**	**2.096.310,08**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**12.593.609,95**	**12.221.731,91**	**877.504,39**	**1.913.425,80**	**2.096.310,08**
GOVERNO MUNICIPAL	308,00	29,97	29,97	0,00	308,00	26.751,10	20.394,45	11.122,99	11.122,99	492,73	35.529,83	35.837,83
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	61.179,44	12.416,65	6.736,06	0,00	66.860,03	3.428,98	272.150,73	241.642,76	241.558,85	1.958,35	32.062,51	98.922,54
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	0,00	0,00	0,00	283,52	15.119,86	7.524,92	3.199,67	3.199,67	15.845,80	3.599,31	3.882,83
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	2.076,31	384.865,66	382.069,96	0,00	4.872,01	10.542,99	187.297,60	142.995,49	142.995,49	1.625,84	53.219,26	58.091,27

SECRETARIA DE EDUCACAO	18.363,92	878,65	335,39	0,00	18.907,18	155.413,01	1.104.006,42	1.029.017,41	1.029.017,41	59.057,90	171.344,12	190.251,30
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	22.507,35	255.094,12	251.109,06	0,00	26.492,41	1.496.370,77	4.293.158,37	5.013.515,69	4.643.129,23	344.780,04	801.619,87	828.112,28
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	43.075,12	105.936,14	96.485,64	0,00	52.525,62	853.737,97	4.502.041,49	4.607.214,83	4.607.136,99	341.062,91	407.579,56	460.105,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,10	538,05	115,05	0,00	423,10	488.470,94	612.780,86	961.589,73	961.589,73	39.714,88	99.947,19	100.370,29
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.925,44	6.764,17	6.764,17	0,00	11.925,44	79.322,61	293.398,92	175.963,37	174.663,54	33.155,82	164.902,17	176.827,61
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	46,17	12.302,17	12.061,37	0,00	286,97	25.811,93	249.349,55	189.610,38	189.580,38	32.026,23	53.554,87	53.841,84
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.588,63	217.737,63	217.737,63	7.783,89	90.067,11	90.067,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**159.765,37**	**778.825,58**	**755.706,67**	**0,00**	**182.884,28**	**3.154.970,16**	**11.857.691,94**	**12.593.609,95**	**12.221.731,91**	**877.504,39**	**1.913.425,80**	**2.096.310,08**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA36C9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.137,82	9.497.494,27	6.003.171,33	5.733.849,68	5.518.210,99	5.983.839,26	6.972.256,50	5.823.605,80	6.664.603,51	6.586.929,08	5.871.672,32	6.299.705,27	77.221.475,83	75.621.920,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.830,93	511.886,57	316.120,25	190.597,58	243.518,32	264.338,60	244.911,54	353.070,41	340.035,06	224.650,65	296.728,74	259.634,08	3.405.322,73	2.724.690,00
IPTU	1.476,84	1.829,19	4.425,36	9.057,04	5.801,26	5.203,97	9.361,01	6.358,92	2.524,65	1.772,24	5.000,38	3.189,64	56.000,50	80.400,00
ISS	42.363,84	113.330,38	81.282,05	88.290,08	124.986,73	103.781,66	81.752,27	59.293,27	96.211,62	90.201,69	79.475,18	64.549,94	1.025.518,71	764.640,00
ITBI	4.000,00	141.457,41	105.668,02	1.400,00	3.200,00	2.800,00	13.000,00	139.300,00	37.524,06	5.500,00	61.000,00	38.100,00	552.949,49	593.330,00
IRRF	109.944,70	253.687,50	105.456,91	79.049,71	100.438,45	140.413,45	134.625,50	140.073,66	200.753,47	125.866,68	146.751,76	152.973,54	1.690.035,33	1.141.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.045,55	1.582,09	19.287,91	12.800,75	9.091,88	12.139,52	6.172,76	8.044,56	3.021,26	1.310,04	4.501,42	820,96	80.818,70	144.750,00
Contribuições	162.628,42	298.603,88	156.215,33	152.710,90	184.431,98	191.584,87	199.247,61	195.818,27	206.603,17	199.989,39	195.445,24	200.785,05	2.344.064,11	2.439.990,00
Receita patrimonial	1.301.313,90	1.088.135,25	324.961,63	393.154,45	347.360,86	151.106,87	496.800,36	236.955,53	889.512,65	617.272,53	218.297,05	277.853,98	6.342.725,06	6.594.866,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.301.313,90	1.088.135,25	324.961,63	392.754,45	347.360,86	151.106,87	496.800,36	235.688,33	888.245,45	617.067,78	218.038,75	277.571,89	6.339.045,52	6.594.866,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	1.267,20	1.267,20	204,75	258,30	282,09	3.679,54	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	160.974,80	2.140,60	487,80	5.552,87	5.493,20	11.130,30	39.703,57	3.620,60	1.093,03	236,86	1.121,34	7.035,77	238.590,74	130.550,00
Transferências correntes	4.452.615,54	7.577.740,67	5.193.810,84	4.982.926,39	4.731.868,37	5.357.711,57	5.980.073,92	5.018.377,59	5.198.791,49	5.529.090,96	5.149.753,71	5.545.277,75	64.718.038,80	63.603.563,37
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	21.898.110,00
Cota parte do ICMS	1.580.471,76	1.832.610,85	1.608.674,73	1.457.707,45	1.557.709,43	1.877.953,17	1.551.427,02	1.604.098,60	1.914.493,53	1.637.663,97	1.773.824,11	1.995.291,31	20.391.925,93	17.433.642,00
Cota parte do IPVA	20.443,17	17.752,91	227.292,30	88.378,76	86.160,25	76.296,66	88.838,46	32.794,80	21.846,78	20.382,09	20.240,87	12.637,31	713.064,36	1.040.000,00
Cota parte do ITR	76.144,45	79.424,63	28.674,65	6.413,17	6.489,55	14.085,03	70.353,53	31.106,47	2.811,50	11.231,32	39.105,70	1.437.002,15	1.802.842,15	1.314.375,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.999,00	17.417,95	19.909,33	20.706,80	24.326,71	21.037,71	22.142,90	27.824,06	24.594,07	33.284,02	36.332,87	24.667,47	288.242,89	205.400,00
Transferências do FUNDEB	493.022,46	627.896,19	764.530,17	627.606,47	552.774,97	587.084,08	661.387,56	557.794,93	587.953,72	570.005,35	537.896,62	633.184,36	7.201.136,88	7.164.410,00
Outras transferências correntes	911.029,34	2.850.000,49	1.057.390,03	759.702,24	1.243.544,81	1.463.249,06	2.047.410,19	1.112.650,94	856.892,49	1.856.099,78	1.284.007,50	222.611,44	15.664.588,31	14.547.626,37
Outras receitas correntes	28.774,23	18.987,30	11.575,48	8.907,49	5.538,26	7.967,05	11.519,50	15.763,40	28.568,11	15.688,69	10.326,24	9.118,64	172.734,39	128.260,00
DEDUÇÕES (II)	1.970.210,47	2.015.025,68	1.009.133,10	1.128.228,64	976.713,27	862.734,39	1.221.117,57	984.500,17	1.547.909,07	1.313.862,71	888.087,66	1.281.085,68	15.198.608,41	15.140.373,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	136.414,42	259.170,39	129.116,13	124.036,21	154.663,05	163.536,26	168.135,29	167.435,00	179.315,26	173.156,87	166.908,92	172.971,53	1.994.859,33	2.110.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	961,56	5.717,61	2.226,39	2.226,39	2.308,97	2.309,00	2.308,97	2.308,97	2.308,97	2.308,97	2.308,97	2.308,97	29.603,74	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.217.893,50	967.435,38	203.412,52	282.842,57	232.631,59	35.413,52	396.418,15	145.169,94	759.399,03	517.799,77	116.107,15	167.908,86	5.042.431,98	5.734.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	614.940,99	782.702,30	674.378,06	719.123,47	587.109,66	661.475,61	654.255,16	669.586,26	606.885,81	620.597,10	602.762,62	937.896,32	8.131.713,36	7.266.373,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.295.927,35	7.482.468,59	4.994.038,23	4.605.621,04	4.541.497,72	5.121.104,87	5.751.138,93	4.839.105,63	5.116.694,44	5.273.066,37	4.983.584,66	5.018.619,59	62.022.867,42	60.481.546,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	250.000,00	0,00	481.401,36	0,00	0,00	950.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.401,36	1.581.401,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.095.927,35	7.232.468,59	4.994.038,23	4.124.219,68	4.541.497,72	5.121.104,87	4.801.138,93	4.639.105,63	5.116.694,44	5.273.066,37	4.983.584,66	5.018.619,59	59.941.466,06	58.900.145,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	23.760,00	47.520,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	348.032,00	350.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.072.167,35	7.184.948,59	4.968.622,23	4.098.803,68	4.516.081,72	5.098.512,87	4.778.546,93	4.608.041,63	5.085.630,44	5.242.002,37	4.952.520,66	4.987.555,59	59.593.434,06	58.549.935,29
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:33														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E450DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRENTE LIQUIDA MUNICIPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.895.068,97	8.265.170,89	5.668.416,29	5.324.371,45	5.128.607,38	5.782.580,48	6.405.394,09	5.508.691,89	5.723.580,25	5.893.663,47	5.586.347,28	5.956.515,91	70.138.408,35	67.747.920,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.830,93	511.886,57	316.120,25	190.597,58	243.518,32	264.338,60	244.911,54	353.070,41	340.035,06	224.650,65	296.728,74	259.634,08	3.405.322,73	2.724.690,00
IPTU	1.476,84	1.829,19	4.425,36	9.057,04	5.801,26	5.203,97	9.361,01	6.358,92	2.524,65	1.772,24	5.000,38	3.189,64	56.000,50	80.400,00
ISS	42.363,84	113.330,38	81.282,05	88.290,08	124.986,73	103.781,66	81.752,27	59.293,27	96.211,62	90.201,69	79.475,18	64.549,94	1.025.518,71	764.640,00
ITBI	4.000,00	141.457,41	105.668,02	1.400,00	3.200,00	2.800,00	13.000,00	139.300,00	37.524,06	5.500,00	61.000,00	38.100,00	552.949,49	593.330,00
IRRF	109.944,70	253.687,50	105.456,91	79.049,71	100.438,45	140.413,45	134.625,50	140.073,66	200.753,47	125.866,68	146.751,76	152.973,54	1.690.035,33	1.141.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.045,55	1.582,09	19.287,91	12.800,75	9.091,88	12.139,52	6.172,76	8.044,56	3.021,26	1.310,04	4.501,42	820,96	80.818,70	144.750,00
Contribuições	26.214,00	39.433,49	27.099,20	28.674,69	29.768,93	28.048,61	31.112,32	28.383,27	27.287,91	26.832,52	28.536,32	27.813,52	349.204,78	329.990,00
Receita patrimonial	83.420,40	120.699,87	121.549,11	110.311,88	114.729,27	115.693,35	100.382,21	91.785,59	130.113,62	99.472,76	102.189,90	109.945,12	1.300.293,08	860.866,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.420,40	120.699,87	121.549,11	109.911,88	114.729,27	115.693,35	100.382,21	90.518,39	128.846,42	99.268,01	101.931,60	109.663,03	1.296.613,54	860.866,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	1.267,20	1.267,20	204,75	258,30	282,09	3.679,54	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	160.974,80	2.140,60	487,80	5.552,87	5.493,20	11.130,30	39.703,57	3.620,60	1.093,03	236,86	1.121,34	7.035,77	238.590,74	130.550,00
Transferências correntes	4.452.615,54	7.577.740,67	5.193.810,84	4.982.926,39	4.731.868,37	5.357.711,57	5.980.073,92	5.018.377,59	5.198.791,49	5.529.090,96	5.149.753,71	5.545.277,75	64.718.038,80	63.603.563,37
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	21.898.110,00
Cota parte do ICMS	1.580.471,76	1.832.610,85	1.608.674,73	1.457.707,45	1.557.709,43	1.877.953,17	1.551.427,02	1.604.098,60	1.914.493,53	1.637.663,97	1.773.824,11	1.995.291,31	20.391.925,93	17.433.642,00
Cota parte do IPVA	20.443,17	17.752,91	227.292,30	88.378,76	86.160,25	76.296,66	88.838,46	32.794,80	21.846,78	20.382,09	20.240,87	12.637,31	713.064,36	1.040.000,00
Cota parte do ITR	76.144,45	79.424,63	28.674,65	6.413,17	6.489,55	14.085,03	70.353,53	31.106,47	2.811,50	11.231,32	39.105,70	1.437.002,15	1.802.842,15	1.314.375,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.999,00	17.417,95	19.909,33	20.706,80	24.326,71	21.037,71	22.142,90	27.824,06	24.594,07	33.284,02	36.332,87	24.667,47	288.242,89	205.400,00
Transferências do FUNDEB	493.022,46	627.896,19	764.530,17	627.606,47	552.774,97	587.084,08	661.387,56	557.794,93	587.953,72	570.005,35	537.896,62	633.184,36	7.201.136,88	7.164.410,00
Outras transferências correntes	911.029,34	2.850.000,49	1.057.390,03	759.702,24	1.243.544,81	1.463.249,06	2.047.410,19	1.112.650,94	856.892,49	1.856.099,78	1.284.007,50	222.611,44	15.664.588,31	14.547.626,37
Outras receitas correntes	12.013,30	13.269,69	9.349,09	6.308,04	3.229,29	5.658,05	9.210,53	13.454,43	26.259,14	13.379,72	8.017,27	6.809,67	126.958,22	98.260,00
DEDUÇÕES (II)	614.940,99	782.702,30	674.378,06	719.123,47	587.109,66	661.475,61	654.255,16	669.586,26	606.885,81	620.597,10	602.762,62	937.896,32	8.131.713,36	7.266.373,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	614.940,99	782.702,30	674.378,06	719.123,47	587.109,66	661.475,61	654.255,16	669.586,26	606.885,81	620.597,10	602.762,62	937.896,32	8.131.713,36	7.266.373,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.280.127,98	7.482.468,59	4.994.038,23	4.605.247,98	4.541.497,72	5.121.104,87	5.751.138,93	4.839.105,63	5.116.694,44	5.273.066,37	4.983.584,66	5.018.619,59	62.006.694,99	60.481.546,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	250.000,00	0,00	481.401,36	0,00	0,00	950.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.401,36	1.581.401,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.080.127,98	7.232.468,59	4.994.038,23	4.123.846,62	4.541.497,72	5.121.104,87	4.801.138,93	4.639.105,63	5.116.694,44	5.273.066,37	4.983.584,66	5.018.619,59	59.925.293,63	58.900.145,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	23.760,00	47.520,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	348.032,00	350.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.056.367,98	7.184.948,59	4.968.622,23	4.098.430,62	4.516.081,72	5.098.512,87	4.778.546,93	4.608.041,63	5.085.630,44	5.242.002,37	4.952.520,66	4.987.555,59	59.577.261,63	58.549.935,29
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 29/11/2024 13:														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:5A2B15EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) -**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**			**(**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.866,68**	**389.462,43**	**387.479,46**	**0,00**	**13.849,65**	**12.432,80**	**2.688.183,92**	**1.957.450,22**	**1.952.306,22**	**44.463,26**	**703.847,24**	**717.696,89**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**11.866,68**	**389.059,72**	**387.076,75**	**0,00**	**13.849,65**	**5.432,80**	**2.688.183,92**	**1.957.450,22**	**1.952.306,22**	**37.463,26**	**703.847,24**	**717.696,89**
EXECUTIVO MUNICIPAL	180,00	9.205,15	9.385,15	0,00	0,00	0,00	7.411,61	7.411,61	7.411,61	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	71.982,43	71.982,43	0,00	1.180,00	0,00	259.466,78	257.696,78	257.696,78	20,00	1.750,00	2.930,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	5.033,81	5.033,81	0,00	0,00	0,00	574.254,39	421.566,40	421.566,40	7.006,57	145.681,42	145.681,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	6.070,26	23.709,84	21.774,93	0,00	8.005,17	0,00	240.798,96	237.674,41	237.674,41	881,35	2.243,20	10.248,37
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	32.453,25	32.453,25	0,00	2.846,01	3.780,80	123.263,51	102.778,15	102.778,15	9.775,38	14.490,78	17.336,79
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.106,16	3.106,16	0,00	0,00	1.652,00	771.589,69	317.454,36	312.310,36	1.879,36	459.051,97	459.051,97
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.590,41	16.137,84	15.909,78	0,00	1.818,47	0,00	550.267,99	549.922,99	549.922,99	345,00	0,00	1.818,47
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	4.564,72	4.564,72	0,00	0,00	0,00	25.084,27	24.896,27	24.896,27	188,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	214.894,02	214.894,02	0,00	0,00	0,00	55.416,85	38.049,25	38.049,25	17.367,60	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.972,50	7.972,50	0,00	0,00	0,00	80.629,87	0,00	0,00	0,00	80.629,87	80.629,87
Fundo de Previdência de Reserva do	**0,00**	**402,71**	**402,71**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	402,71	402,71	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**160.429,02**	**160.429,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**160.429,02**	**160.429,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.234,64	3.234,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.204,23	6.204,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	10.137,18	10.137,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	78.115,04	78.115,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	34.326,10	34.326,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	3.223,73	3.223,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.205,27	12.205,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	8.174,57	8.174,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.808,26	4.808,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**11.866,68**	**549.891,45**	**547.908,48**	**0,00**	**13.849,65**	**12.432,80**	**2.688.183,92**	**1.957.450,22**	**1.952.306,22**	**44.463,26**	**703.847,24**	**717.696,89**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:20423018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.559.891,95	21.906.214,17	16.336.888,36	16.389.216,00	16.734.788,51	20.281.577,22	16.599.412,49	15.894.184,62	16.667.946,01	14.131.555,20	14.996.165,73	19.458.781,28	208.956.621,54	220.364.403,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.337.188,92	2.128.423,08	1.877.247,51	1.514.452,55	3.078.137,89	5.463.259,41	2.165.105,16	2.141.724,24	2.695.646,83	1.809.736,48	2.530.514,07	3.278.157,15	32.019.593,29	38.805.285,92
IPTU	324.433,34	432.467,30	150.471,26	215.673,87	1.274.455,56	3.378.743,99	396.180,67	350.602,28	1.112.439,07	353.341,10	403.639,84	1.504.583,55	9.897.031,83	16.674.272,89
ISS	999.175,72	1.076.608,43	1.137.771,05	778.377,53	1.080.323,60	999.991,50	1.256.211,25	1.241.616,36	1.003.843,08	889.022,93	1.634.218,14	1.149.177,38	13.246.336,97	15.052.914,63
ITBI	23.968,12	6.592,54	7.782,02	5.960,00	0,00	67.077,56	10.912,00	31.800,00	69.803,32	64.354,28	3.544,80	18.850,89	310.645,53	235.762,15
IRRF	381.233,71	515.722,65	447.060,70	369.755,20	406.044,89	521.267,29	402.241,53	414.097,73	396.188,08	409.566,17	403.569,85	434.549,38	5.101.297,18	4.299.249,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.608.378,03	97.032,16	134.162,48	144.685,95	317.313,84	496.179,07	99.559,71	103.607,87	113.373,28	93.452,00	85.541,44	170.995,95	3.464.281,78	2.543.086,76
Contribuições	105.325,47	190.762,28	116.392,84	125.257,14	127.098,39	159.273,12	133.626,47	125.716,47	128.527,88	126.487,04	115.793,85	123.949,25	1.578.210,20	1.498.210,83
Receita Patrimonial	93.537,47	96.624,71	134.368,59	116.813,25	125.539,69	136.727,52	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	106.876,19	113.340,56	1.443.889,08	4.785.147,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.537,47	96.624,71	134.368,59	116.813,25	125.539,69	136.727,52	140.495,19	116.190,62	141.134,49	122.240,80	106.876,19	113.340,56	1.443.889,08	1.445.016,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.130,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	141.388,17	257.660,34	85.886,78	7.624,87	7.236,14	94.459,08	89.177,58	88.025,59	92.321,01	95.177,92	91.729,12	152.415,76	1.203.102,36	1.530.209,40
Transferências Correntes	13.999.513,48	19.232.724,30	14.121.282,28	14.614.835,05	13.392.008,10	14.382.465,10	14.058.618,82	13.404.913,33	13.579.447,99	11.964.653,00	12.142.251,55	15.781.053,08	170.673.766,08	173.713.668,89
Cota-Parte do FPM	4.066.516,10	6.457.912,92	4.462.018,87	6.067.234,49	3.782.587,96	3.969.876,25	4.615.542,77	4.956.323,38	5.370.598,24	4.201.273,28	4.375.038,12	3.659.651,14	55.984.573,52	56.480.188,45
Cota-Parte do ICMS	3.249.633,71	4.667.298,50	3.317.953,73	3.008.489,35	3.214.878,38	3.875.813,38	3.201.912,47	3.310.618,66	3.951.227,23	3.379.892,57	3.660.906,63	4.117.981,72	42.956.606,33	38.796.107,85
Cota-Parte do IPVA	172.808,24	272.506,88	1.967.084,75	823.789,22	770.740,58	799.606,36	742.140,98	340.972,47	279.689,03	229.471,04	247.846,37	241.417,47	6.888.073,39	6.648.454,95
Cota-Parte do ITR	1.669,87	1.106,97	2.382,40	213,50	2.202,50	964,53	870,35	8.456,91	435,44	3.035,11	28.921,67	468.715,48	518.974,73	324.752,81
Transferências da LC 61/1989	32.360,54	35.230,62	41.089,89	42.735,72	50.206,67	43.418,68	45.699,61	57.424,71	50.758,50	68.693,21	74.985,60	50.909,99	593.513,74	474.644,00
Transferências do FUNDEB	2.307.963,88	2.327.414,38	3.322.751,80	2.659.451,85	2.355.083,62	2.511.385,58	2.819.617,09	2.393.437,05	2.294.404,43	2.449.009,90	2.306.909,24	2.621.987,07	30.369.415,89	29.442.561,86
Outras Transferências Correntes	4.168.561,14	5.471.254,03	1.008.000,84	2.012.920,92	3.216.308,39	3.181.400,32	2.632.835,55	2.337.680,15	1.632.335,12	1.633.277,89	1.447.643,92	4.620.390,21	33.362.608,48	41.546.958,97
Outras Receitas Correntes	1.882.938,44	19,46	1.710,36	10.233,14	4.768,30	45.392,99	12.389,27	17.614,37	30.867,81	13.259,96	9.000,95	9.865,48	2.038.060,53	31.881,00
DEDUÇÕES (II)	1.504.597,51	1.890.075,58	1.958.105,40	1.988.491,88	1.564.122,48	1.737.436,14	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	1.489.117,81	1.488.342,61	20.151.585,63	18.441.854,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.504.597,51	1.890.075,58	1.958.105,40	1.988.491,88	1.564.122,48	1.737.436,14	1.721.232,63	1.734.758,77	1.498.831,97	1.576.472,85	1.489.117,81	1.488.342,61	20.151.585,63	18.441.854,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.970.438,67**	**188.805.035,91**	**201.922.548,65**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.713,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.970.438,67**	**188.805.035,91**	**200.387.835,57**

(V) = (III - IV)														
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.055.294,44**	**20.016.138,59**	**14.378.782,96**	**14.400.724,12**	**15.170.666,03**	**18.544.141,08**	**14.878.179,86**	**14.159.425,85**	**15.169.114,04**	**12.555.082,35**	**13.507.047,92**	**17.970.438,67**	**188.805.035,91**	**200.387.835,57**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 16:43:27.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42A92348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.470.522,38	11.420.430,44	10.814.449,34	3,80	5.076.499,68	2.176.262,33	6.447.348,41	4.726.221,90	4.670.596,45	318.609,47	3.634.404,82	8.710.904,50
Executivo	4.470.522,38	11.420.430,44	10.814.449,34	3,80	5.076.499,68	2.176.262,33	6.447.348,41	4.726.221,90	4.670.596,45	318.609,47	3.634.404,82	8.710.904,50
GOVERNO MUNICIPAL	9.245,75	0,00	0,00	0,00	9.245,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.245,75
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	27.298,00	2.184,84	2.184,84	0,00	27.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.298,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.626,36	0,00	0,00	0,00	1.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	167.110,73	1.001.334,02	903.596,56	0,00	264.848,19	1.284,96	92.927,86	59.473,22	59.473,22	1.485,26	33.254,34	298.102,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.914,81	0,00	0,00	0,00	2.914,81	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	2.914,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.515,40	20.933,52	20.654,52	0,00	3.794,40	1.040,01	62.641,94	39.380,00	39.380,00	24.301,95	0,00	3.794,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.570,50	0,00	0,00	0,00	77.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.570,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	49.112,53	361.236,05	370.565,45	0,00	39.783,13	1.471,80	184.145,35	152.121,80	152.121,80	11.127,83	22.367,52	62.150,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	351,32	0,00	0,00	0,00	262,13	89,19	4.234,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.994,50	0,00	0,00	0,00	7.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	671,53	0,00	0,00	0,00	671,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.786,79	127.223,67	127.223,17	0,00	1.787,29	465,33	68.175,77	62.209,20	62.209,20	6.406,55	25,35	1.812,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	7.460,45	0,00	0,00	0,00	7.460,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.327,40	116.987,52	116.987,52	0,00	1.327,40	20,99	0,00	0,00	0,00	20,99	0,00	1.327,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.058,44	742.577,31	742.577,31	0,00	2.058,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.495,78	0,00	0,00	0,00	13.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.495,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.485.446,63	5.253.725,79	4.783.278,89	0,00	1.955.893,53	533.233,80	3.911.574,55	3.024.453,09	2.968.991,06	40.061,43	1.435.755,86	3.391.649,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.018.486,41	0,00	0,00	0,00	1.018.486,41	1.565.805,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.805,65	2.584.292,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	273,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	264.698,08	0,00	0,00	0,00	264.698,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.698,08
CULTURA												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	9.790,79	0,00	0,00	0,00	9.790,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	5.860,07	0,00	0,00	0,00	5.860,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.646,66	60.162,47	60.162,47	0,00	16.646,66	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	16.646,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	86.215,01	0,00	0,00	0,00	86.215,01	1.209,12	0,00	0,00	0,00	1.209,12	0,00	86.215,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.004,16	0,00	0,00	0,00	6.004,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	34.132,33	1.356.598,39	1.356.551,06	0,00	34.179,66	32,93	1.023.035,33	791.971,39	791.971,39	204.250,86	26.846,01	61.025,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	190.074,86	0,00	0,00	0,00	190.074,86	2,47	0,00	0,00	0,00	2,47	0,00	190.074,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.677,81	0,00	0,00	0,00	1.677,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	1.081,93	191.912,69	180.426,72	0,00	12.567,90	1.830,50	162.775,27	140.904,65	140.904,65	11.501,72	12.199,40	24.767,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	618.282,67	0,00	0,00	0,00	618.282,67	27.282,78	0,00	0,00	0,00	0,30	27.282,48	645.565,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	143.583,00	1.664.537,65	1.632.224,32	3,80	175.892,53	10.731,89	924.195,65	453.988,25	453.824,83	1.767,02	479.335,69	655.228,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	12.523,05	0,00	0,00	0,00	12.523,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.523,05
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	33.268,78	521.016,52	518.016,51	0,00	36.268,79	454,52	17.636,69	1.720,30	1.720,30	15.971,82	399,09	36.667,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	38.360,78	0,00	0,00	0,00	38.360,78	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	38.361,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	94,68	13.390,65	13.310,61	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
Executivo	94,68	13.390,65	13.310,61	0,00	174,72	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.458,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94,68	0,00	0,00	0,00	94,68	16.283,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.390,65	13.310,61	0,00	80,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,04
TOTAL (III) = (I + II)	**4.470.617,06**	**11.433.821,09**	**10.827.759,95**	**3,80**	**5.076.674,40**	**2.192.546,13**	**6.447.348,41**	**4.726.221,90**	**4.670.596,45**	**318.609,47**	**3.650.688,62**	**8.727.363,02**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 27/11/2024, às 17:09:52.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:347181AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.759.880,00	52.374.284,17	7.390.456,74	36.987.462,28	100,00	15.386.821,89	7.608.441,68	36.901.466,34	100,00	15.472.817,83
ADMINISTRAÇÃO	3.833.330,00	3.491.122,32	503.323,17	2.632.194,91	7,12	858.927,41	525.195,17	2.605.883,91	7,06	885.238,41
Planejamento e Orçamento	75.210,00	70.210,00	1.342,85	53.501,48	0,14	16.708,52	1.342,85	53.501,48	0,14	16.708,52

Administração Geral	3.605.950,00	3.278.742,32	491.719,42	2.522.185,64	6,82	756.556,68	513.591,42	2.495.874,64	6,76	782.867,68
Controle Interno	101.230,00	96.230,00	10.260,90	56.507,79	0,15	39.722,21	10.260,90	56.507,79	0,15	39.722,21
Tecnologia da Informação	50.940,00	45.940,00	0,00	0,00	0,00	45.940,00	0,00	0,00	0,00	45.940,00
DEFESA NACIONAL	157.500,00	10.516.826,27	1.810.517,97	6.411.051,50	17,33	4.105.774,77	1.810.517,97	6.411.051,50	17,37	4.105.774,77
Serviços Urbanos	157.500,00	10.516.826,27	1.810.517,97	6.411.051,50	17,33	4.105.774,77	1.810.517,97	6.411.051,50	17,37	4.105.774,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.071.280,00	3.063.027,62	266.984,18	1.530.669,53	4,14	1.532.358,09	406.984,18	1.530.669,53	4,15	1.532.358,09
Assistência à Pessoa Idosa	86.250,00	573.305,45	40.711,79	248.261,31	0,67	325.044,14	40.711,79	248.261,31	0,67	325.044,14
Assistência à Pessoa com Deficiência	80.390,00	402.892,91	4.440,12	224.424,95	0,61	178.467,96	144.440,12	224.424,95	0,61	178.467,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	591.680,00	454.538,34	74.937,03	240.875,08	0,65	213.663,26	74.937,03	240.875,08	0,65	213.663,26
Assistência Comunitária	1.312.960,00	1.632.290,92	146.895,24	817.108,19	2,21	815.182,73	146.895,24	817.108,19	2,21	815.182,73
SAÚDE	7.013.400,00	10.242.935,47	1.746.137,27	7.284.749,07	19,70	2.958.186,40	1.791.967,21	7.238.907,13	19,62	3.004.028,34
Atenção Básica	6.107.280,00	8.920.243,18	1.595.136,85	6.441.565,95	17,42	2.478.677,23	1.640.966,79	6.395.724,01	17,33	2.524.519,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.750,00	357.823,62	43.893,30	253.007,35	0,68	104.816,27	43.893,30	253.007,35	0,69	104.816,27
Vigilância Sanitária	139.120,00	383.618,67	19.481,83	176.159,08	0,48	207.459,59	19.481,83	176.159,08	0,48	207.459,59
Vigilância Epidemiológica	541.250,00	581.250,00	87.625,29	414.016,69	1,12	167.233,31	87.625,29	414.016,69	1,12	167.233,31
EDUCAÇÃO	8.825.900,00	9.625.014,25	1.386.096,56	6.797.041,16	18,38	2.827.973,09	1.386.096,56	6.797.041,16	18,42	2.827.973,09
Administração Geral	135.960,00	135.960,00	8.281,24	44.488,92	0,12	91.471,08	8.281,24	44.488,92	0,12	91.471,08
Alimentação e Nutrição	390.600,00	499.663,31	120.339,63	422.371,99	1,14	77.291,32	120.339,63	422.371,99	1,14	77.291,32
Ensino Fundamental	5.053.280,00	5.544.848,70	824.314,86	3.718.545,52	10,05	1.826.303,18	824.314,86	3.718.545,52	10,08	1.826.303,18
Educação Infantil	3.246.060,00	3.444.542,24	433.160,83	2.611.634,73	7,06	832.907,51	433.160,83	2.611.634,73	7,08	832.907,51
CULTURA	140.140,00	216.046,96	18.063,03	100.316,25	0,27	115.730,71	18.063,03	100.316,25	0,27	115.730,71
Difusão Cultural	140.140,00	216.046,96	18.063,03	100.316,25	0,27	115.730,71	18.063,03	100.316,25	0,27	115.730,71
URBANISMO	1.728.740,00	2.716.185,01	375.811,43	2.418.795,72	6,54	297.389,29	375.811,43	2.418.795,72	6,55	297.389,29
Serviços Urbanos	1.728.740,00	2.716.185,01	375.811,43	2.418.795,72	6,54	297.389,29	375.811,43	2.418.795,72	6,55	297.389,29
HABITAÇÃO	154.480,00	378.230,00	0,00	360.000,00	0,97	18.230,00	0,00	360.000,00	0,98	18.230,00
Habitação Urbana	154.480,00	378.230,00	0,00	360.000,00	0,97	18.230,00	0,00	360.000,00	0,98	18.230,00
SANEAMENTO	226.250,00	460.000,00	55.468,76	117.777,30	0,32	342.222,70	55.468,76	117.777,30	0,32	342.222,70
Saneamento Básico Rural	200.000,00	175.000,00	55.468,76	117.777,30	0,32	57.222,70	55.468,76	117.777,30	0,32	57.222,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Saneamento Básico Urbano	26.250,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.480,00	34.330,00	0,00	4.200,00	0,01	30.130,00	1.400,00	2.800,00	0,01	31.530,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.610,00	12.060,00	0,00	4.200,00	0,01	7.860,00	1.400,00	2.800,00	0,01	9.260,00
Recursos Hídricos	18.870,00	22.270,00	0,00	0,00	0,00	22.270,00	0,00	0,00	0,00	22.270,00
AGRICULTURA	1.647.410,00	2.899.875,62	204.496,03	2.284.932,14	6,18	614.943,48	210.555,03	2.275.313,14	6,17	624.562,48
Promoção da Produção Agropecuária	1.322.980,00	2.699.581,62	183.182,12	2.149.616,73	5,81	549.964,89	181.402,12	2.147.836,73	5,82	551.744,89
Promoção Industrial	324.430,00	200.294,00	21.313,91	135.315,41	0,37	64.978,59	29.152,91	127.476,41	0,35	72.817,59
INDÚSTRIA	404.770,00	664.003,62	18.657,86	579.590,97	1,57	84.412,65	18.657,86	579.590,97	1,57	84.412,65
Promoção Industrial	404.770,00	664.003,62	18.657,86	579.590,97	1,57	84.412,65	18.657,86	579.590,97	1,57	84.412,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	386.890,00	984.590,00	0,00	949.816,09	2,57	34.773,91	0,00	949.816,09	2,57	34.773,91
Turismo	386.890,00	984.590,00	0,00	949.816,09	2,57	34.773,91	0,00	949.816,09	2,57	34.773,91
TRANSPORTE	3.195.160,00	4.959.540,98	742.651,23	4.043.540,78	10,93	916.000,20	742.651,23	4.043.540,78	10,96	916.000,20
Infra-Estrutura Urbana	5.310,00	5.310,00	0,00	158,18	0,00	5.151,82	0,00	158,18	0,00	5.151,82
Transporte Rodoviário	3.189.850,00	4.954.230,98	742.651,23	4.043.382,60	10,93	910.848,38	742.651,23	4.043.382,60	10,96	910.848,38
DESPORTO E LAZER	578.540,00	630.787,54	71.687,81	503.839,62	1,36	126.947,92	71.687,81	503.839,62	1,37	126.947,92
Desporto Comunitário	578.540,00	630.787,54	71.687,81	503.839,62	1,36	126.947,92	71.687,81	503.839,62	1,37	126.947,92
ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.410,00	1.256.568,51	190.561,44	968.947,24	2,62	287.621,27	193.385,44	966.123,24	2,62	290.445,27
Outros Encargos Especiais	1.118.410,00	1.256.568,51	190.561,44	968.947,24	2,62	287.621,27	193.385,44	966.123,24	2,62	290.445,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
Reserva de Contingência	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.759.880,00	52.374.284,17	7.390.456,74	36.987.462,28	100,00	15.386.821,89	7.608.441,68	36.901.466,34	100,00	15.472.817,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

		(a)								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2050-6557-852). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 14:42.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B11DF119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.931.677,68**	**6.886.277,97**	**4.151.479,78**	**4.243.368,11**	**3.803.417,46**	**4.208.544,97**	**4.257.532,57**	**4.007.741,47**	**4.412.000,76**	**3.680.539,08**	**3.931.306,99**	**4.370.600,82**	**51.884.487,66**	**44.565.993,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.835,51	412.709,48	215.741,68	252.541,86	285.684,40	607.405,72	248.507,22	211.835,81	230.061,13	225.038,12	459.340,00	544.185,98	3.977.886,91	3.763.000,00
IPTU	76.175,23	48.342,45	25.801,67	28.269,34	31.415,60	57.951,87	20.457,20	11.581,72	9.257,04	7.735,35	178.118,96	299.429,40	794.535,83	901.000,00
ISS	57.416,31	56.649,81	48.306,38	53.257,46	56.741,67	51.315,97	30.539,80	51.192,04	42.991,02	45.852,02	42.714,52	54.258,26	591.235,26	650.000,00
ITBI	35.834,53	148.596,52	17.856,75	50.610,91	46.722,20	315.429,43	67.355,20	24.661,85	55.149,27	53.468,76	95.231,95	33.126,09	944.043,46	726.000,00
IRRF	64.252,78	111.608,70	74.915,90	74.376,83	66.684,56	89.403,26	76.973,75	70.139,44	77.488,98	70.024,45	75.718,90	73.814,31	925.401,86	813.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.156,66	47.512,00	48.860,98	46.027,32	84.120,37	93.305,19	53.181,27	54.260,76	45.174,82	47.957,54	67.555,67	83.557,92	722.670,50	672.500,00
Receita de Contribuições	37.754,70	41.082,52	54.116,61	62.167,07	50.171,02	53.443,58	78.404,93	51.205,06	44.874,53	32.368,92	104.157,59	185.548,55	795.295,08	700.000,00
Receita Patrimonial	109.665,82	2.076.325,54	138.534,07	116.376,15	119.085,82	125.801,11	117.314,50	113.651,45	163.079,87	132.232,60	126.353,53	134.266,39	3.472.686,85	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.550,90	111.973,11	138.534,07	116.239,65	118.948,10	125.801,11	117.023,18	113.357,60	163.079,87	132.128,28	126.249,21	134.266,39	1.507.151,47	295.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	114,92	1.964.352,43	0,00	136,50	137,72	0,00	291,32	293,85	0,00	104,32	104,32	0,00	1.965.535,38	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	32.880,00	111.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	144.000,00
Transferências Correntes	3.497.796,41	4.352.122,02	3.725.733,93	3.768.045,87	3.153.605,40	3.420.113,75	3.812.286,24	3.630.380,98	3.971.815,25	3.289.362,84	3.240.016,69	3.497.104,00	43.358.383,38	39.658.993,80
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.061,56	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,42	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.294,00	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	796.612,77	973.356,94	876.741,70	796.427,21	851.063,88	1.026.030,96	847.631,45	876.408,88	1.045.995,01	894.747,52	969.139,43	1.090.139,36	11.044.295,11	8.527.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.361,60	35.749,72	492.901,34	169.805,73	182.156,18	163.319,17	137.885,37	52.836,18	35.816,93	31.210,63	34.496,77	47.822,02	1.402.361,64	1.290.000,00
Cota-Parte do ITR	10.787,20	11.294,67	10.217,59	183,11	74,72	4.258,76	489,45	69,69	1.648,48	0,00	20.927,89	178.308,62	238.260,18	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.064,06	8.779,26	10.877,57	11.313,28	13.291,03	11.494,08	12.097,92	15.201,83	13.437,13	18.184,93	19.850,67	13.477,22	156.068,98	117.375,00
Transferências do FUNDEB	429.414,87	544.237,41	626.143,87	499.943,66	442.997,39	472.613,90	530.301,39	450.571,23	473.986,26	461.099,88	413.010,87	508.362,14	5.852.682,87	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	879.050,55	626.066,37	221.512,23	267.961,38	403.159,55	424.335,32	745.366,40	583.185,38	610.732,02	483.695,45	324.245,02	439.110,93	6.008.420,60	5.643.993,80
Outras Receitas Correntes	1.625,24	4.038,41	17.353,49	11.357,16	83.530,82	1.780,81	1.019,68	668,17	2.169,98	1.536,60	1.439,18	9.495,90	136.015,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	**440.501,41**	**542.059,57**	**575.615,54**	**600.028,17**	**461.489,68**	**504.632,90**	**507.323,68**	**519.324,81**	**433.516,23**	**468.913,48**	**437.744,88**	**509.926,15**	**6.001.076,50**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.501,41	542.059,57	575.615,54	600.028,17	461.489,68	504.632,90	507.323,68	519.324,81	433.516,23	468.913,48	437.744,88	509.926,15	6.001.076,50	5.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.491.176,27**	**6.344.218,40**	**3.575.864,24**	**3.643.339,94**	**3.341.927,78**	**3.703.912,07**	**3.750.208,89**	**3.488.416,66**	**3.978.484,53**	**3.211.625,60**	**3.493.562,11**	**3.860.674,67**	**45.883.411,16**	**39.097.993,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	3.491.176,27	6.344.218,40	3.575.864,24	3.643.339,94	3.341.927,78	3.703.912,07	3.400.208,89	3.488.416,66	3.678.484,53	3.211.625,60	3.493.562,11	3.860.674,67	45.233.411,16	38.447.993,80

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	578.560,00	451.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.298.936,27	6.259.738,40	3.530.680,24	3.598.155,94	3.296.743,78	3.658.728,07	3.355.024,89	3.243.232,66	3.633.300,53	3.166.441,60	3.448.378,11	3.815.490,67	44.304.851,16	37.796.153,80

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EE998832

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5B2024 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**
PODER EXECUTIVO	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 29/11/2024 - 08:54:55

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:02F16757